DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 62 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1928

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.110, que concede autorização á sociedade anonyma "Brasil Gold and Diamond Mines Corporation", para funccionar na Republica.

Decreto n. 18.153, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 3:750$000, para occorrer ás despezas, no corrente anno, com a educação e instrucção da menor Cordelia, filha do ex-Presidente da Camara dos Deputados, Dr. Astolpho Dutra Nicacio.

Decreto n. 18.161, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito supplementar de 2.049:625$000, como reforço das verbas 6ª, 7ª, 14ª, 15ª, 17ª 20ª, 21ª e 23ª, do mesmo ministerio, para o exercicio de 1927.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça, do Departamento Nacional do Ensino, do Conselho Superior do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Conselho Superior de Commercio e Industria.
Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.110 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1928

Concede autorização á sociedade anonyma "Brasil Gold and Diamond Mines Corporation", para funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma "Brasil Gold and Diamond Mines Corporation, com séde em Dover, condado de Kent, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Brasil Gold and Diamond Mines Corporation para funccionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a esto acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA

Geminiano Lyra Castro.

(1.959)

Clausulas que acompanham o decreto n. 18.110, desta data

I

A sociedade anonyma "Brasil Gold and Diamond Mines Corporation" é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funccionar na Republica se infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é data sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000$000) a cinco contos de réis (5:000$000) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto, em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

Eu, Manoel Bastos de Oliveira Filho, bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Universidade do Rio de Janeiro, traductor publico e interprete commercial juramentado,

devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico pelo presente instrumento, que me foi apresentado um documento, exarado em idioma inglez, afim de traduzil-o para o vernacula, o que assim cumpri, em razão do meu officio, na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

Certificado de incorporação da Brazil Gold and Diamond Corporation

Primeiro — O nome desta companhia é: Brasil Gold and Diamond Mines Corporation.

Segundo — A sua séde no Estado de Delaware é situada em Dover Green ns. 19-21, na cidade de Dover, Condado de Kent. O nome e endereço do seu agente residente é United States Corporation Company, Dover Green, Dover, Delaware. Ella póde ter um ou mais escriptorios commerciaes fóra do Estado de Delaware, na cidade de Nova York, Condado e Estado de Nova York, e em qualquer outra parte e qualquer reunião ou assembléa de directores, incorporadores ou accionistas da companhia poderá realizar-se em qualquer um dos referidos escriptorios ou logares de commercio.

Terceiro — A natureza dos negocios, os objectivos ou fins que se propõe a tratar, promover e exercer são fazer todas ou qualquer das cousas abaixo mencionadas, tão plenamente e com a mesma extensão que as pessoas naturaes fariam ou poderiam fazer, e em qualquer parte do mundo, a saber:

Emprehender negocios de placer, quartzos ou outros que digam respeito a minas nos Estados Unidos do Brasil, America do Sul, e em qualquer outra parte do mundo, para a producção e descoberta de ouro e outros metaes e mineraes, diamantes e outras pedras preciosas e semi-preciosas e todas outras substancias mineraes de valor e quaesquer outras cousas e substancias qualquer que seja a especie, e terá o direito de exercer e dirigir, em geral, negocios de minas e com relação aos mesmos ou em connexão com isso, adquirir propriedades de qualquer especie contendo ou suppostas de conter ouro, prata, chumbo, estanho, diamantes e quaesquer outras substancias mineraes ou pedras preciosas ou semi-preciosas, e, em consequencia disso, investigar, descobrir, explorar, minar, moer, extrahir, fundir, abrir, calcinar, afinar, desbastar, reduzir, concentrar, amalgamar e preparar para o mercado e vender barras, quartzos ouriferos metaliferos e minerios e outros minerios e metaes, cortar, polir, desbastar e preparar para o mercado diamantes e outras pedras preciosas e semi-preciosas; e, em connexão com quaesquer operações que digam respeito a minas, fazer ou mandar que seja feito qualquer negocio ou cousa necessario a auxiliar as mesmas, inclusive a construcção, propriedade e operação das machinas para moer minerio, instrumentos para cortar, desbastar e polir, melhoramentos e tudo quanto seja necessario ou julgado necessario em connexão com isso ou qualquer parte disso.

A companhia terá o direito de vender ou de dispôr de qualquer outra fórma de qualquer producto de qualquer uma de suas propriedades ou de qualquer propriedade em que possa ser interessada; comprar de outros e fazer minerios, pedras preciosas e outros productos adequados para o mercado, vender ou de qualquer outra fórma dispôr dos mesmos; a companhia para o desenvolvimento de seus negocios ou de qualquer uma de suas partes poderá adquirir o *stock*, acções, apolices, aforamentos, contractos, obrigações, direitos, titulos, notas, juros, opções, privilegios, concessões, o nome commercial ou quaesquer outras propriedades de individuos, firmas, sociedades ou companhias que emprehendam o negocio de minas ou de madeiras, ou quaesquer outros negocios, e todo e qualquer emprehendimento e cousa com relação ao mesmo, que pareçam ser proprios ou necessarios e concernentes ao negocio dessa companhia; a companhia terá o direito, poder e privilegio de garantir o pagamento dos juros e principal ou um ou outro delles, a garantia e pagamento de qualquer dividendo sobre qualquer capital ou obrigação de qualquer sociedade ou companhia que a juizo da directoria possa interessar a essa companhia; a apreciação de qualquer garantia de pagamento de quaesquer juros ou dividendos ficará sujeito á directoria. Para o desenvolvimento dos negocios da companhia ou de qualquer uma de suas partes, ella terá e gosará o direito de possuir, explorar e dirigir estradas de ferro particulares e linhas particulares de telephones e telegraphos. Ella terá o direito em qualquer paiz estrangeiro, onde as suas leis não o prohibam, de possuir, construir, arrendar, operar, comprar e vender situações e installações de força hydraulica, installações de luz e força electrica, linhas de bondes, tramways, estrada de ferro e telegrapho, installações de telegraphia sem fio, possuir e explorar aeroplanos e linhas aeronauticas, e terá o direito de emittir e vender acções, bondes e titulos necessarios ao direito de propriedade e de exploração de qualquer um desses negocios.

Adquirir por compra, arrendamento, venda, hypotheca ou exoneração propriedades com ou sem melhoramentos onde quer que se achem situados; levantar a planta, subdividir, lotear e melhoral-as para venda ou qualquer outra fórma; e, tambem, construir, erigir, e explorar nellas casas, edificios, installações de luz e força electrica, machinismos e accessorios. A companhia póde construir, adquirir e explorar navios e outros meios de transportes maritimos para quaesquer fins; construir, possuir e explorar docas, cáes e outras vantagens em connexão com as mesmas.

A companhia póde dedicar-se á industria da borracha e da "balata" e com relação a mesma fazer ou mandar que seja feito qualquer negocio ou cousa para o seu desenvolvimento.

Subscrever, comprar, investir, adquirir, deter, usar, possuir, negociar, vender, ceder, transferir, empenhar, hypothecar, caucionar, trocar, distribuir ou de outro modo dispôr de todo ou parte das acções do capital-acções, apolices, hypothecas, debentures, notas, coupons e outros titulos, obrigações, contractos e provas de divida de qualquer companhia nacional ou estrangeira e emittir em troca das mesmas acções do seu capital-acções, apolices ou outras obrigações, exercer com relação a taes acções, apolices, bondes ou outros titulos ou provas de divida todos os direitos e privilegios de portadores ou possuidores individuaes, inclusive o direito de votar; e ajudar de qualquer modo permittido por lei qualquer companhia ou sociedade de que essa companhia seja portadora de qualquer capital-acções, apolices ou outros titulos ou provas de divida, praticar todo e qualquer outro acto e cousa para proteger, preservar ou augmentar o valor de qualquer dessas companhias ou de seu capital-acções, apolices ou outros titulos e provas de divida ou para promover a prosperidade da companhia ou de qualquer companhia subsidiaria.

Entretanto, nada do que contem esse certificado deverá ser interpretado como autorizando essa companhia a dedicar-se a negocios bancarios, de seguros, ferroviarios ou de transporte no Estado de Delaware ou em qualquer outra parte dos Estados Unidos da America, emittir cedulas, notas ou outras provas de divida para circulação como dinheiro e fazer qualquer negocio ou exercer poderes em qualquer Estado ou paiz a menos que se ache devidamente autorizada pelas leis do mesmo.

Fabricar, comprar ou de outro modo adquirir, vender e negociar em qualquer especie de material, artigos, productos e mercadorias que sejam precisas para qualquer dos fins commerciaes da companhia ou que possam ser utilizadas com proveito ou negociadas com relação a todo ou parte do seu negocio.

Pedir dinheiro emprestado, emittir apolices, debentures e outras obrigações com ou sem garantia da companhia para conservar propriedades ou para pagamento de propriedades adquiridas e para quaesquer dos objectivos da companhia ou relativos ou uteis com relação a quaesquer dos seus negocios.

Fazer, acceitar, endossar, executar e emittir notas promissorias, letras de cambio, acções, debentures ou outras obrigações, de quando em quando, para a equisição de propriedades ou para quaesquer dos objectivos ou fins relativos aos negocios da companhia e para garantir o pagamento de qualquer uma dessas obrigações por hypotheca, penhora, escriptura de "trust" (deposito) ou de outro modo.

Vender, penhorar ou de outro modo dispôr de quaesquer debentures ou outros titulos, notas e outras obrigações de tal fórma e mediante taes condições que a directoria possa julgar conveniente; garantir o pagamento de quaesquer dividendos sobre as acções-capital, o principal ou os juros sobre titulos, ou outras obrigações de qualquer companhia ou individuo, tanto quanto as mesmas sejam permittidas pelas leis do Estado de Delaware em virtude das quaes a companhia foi organizada.

Comprar, tomar em arrendamento ou de outro modo adquirir, deter, possuir, manter, controlar, melhorar ou de outro modo negociar, vender, alugar, hypothecar, arrendar ou de outro modo dispôr de terras ou de interesses sobre as mesmas, quer tenham sido ou não melhoradas, sem restricção quanto ao preço e locação, augmentar os recursos e tirar proveito das terras, edificios e direitos da companhia; construir ou mandar construir em qualquer das terras, possuidas, occupadas ou mantidas pela companhia, edificios ou outras construcções com seus pertences, e manter, explorar, arrendar, reconstruir, augmentar, restaurar ou melhorar edi-

ficios ou outras construcções que tenham sido ou venham a ser construidas em qualquer das alludidas terras, e hypothecar, vender, arrendar ou de outro modo dispôr das mesmas ou de qualquer uma de suas partes.

Requerer, obter, registrar, comprar, arrendar ou de outro modo adquirir e manter, possuir, usar, desenvolver, explorar e introduzir e vender, transferir, conceder licenças ou direitos territoriaes com relação á, ou de outro modo tirar proveito ou dispor de direitos autoraes, marcas de industria e de commercio, nomes commerciaes, rotulos, etiquetas, privilegios, cartas patentes dos Estados Unidos da America do Norte e de quaesquer outros paizes ou governos, inventos, aperfeiçoamentos e processos, quer sejam usados em relação a ou garantidos por cartas patentes ou de outro modo.

Construir, comprar, alugar, arrendar ou de outro modo adquirir ou prover, melhorar, manter, installar, fabricar, explorar, alterar ou de outro modo, aproveitar, vender, hypothecar, fazer cessão, arrendar ou de outro modo dispor de installações de qualquer especie, subscrever, contribuir ou de outro modo interessar-se por quaesquer obras, installações, propriedades, construcções ou explorações mas sómente nos termos previstos pela lei.

Emprehender negocio em qualquer dos Estados, territorios, colonias, ou protectorados dos Estados Unidos da America, no districto de Columbia e em quaesquer paizes estrangeiros, manter um ou mais escriptorios e manter, hypothecar, comprar e fazer cessão de bens moveis e immoveis sem limite de valor.

Praticar tudo quanto seja necessario, conveniente e adequado para a realização de qualquer dos fins ou alcance de qualquer dos objectivos e cumprimento dos poderes acima mencionados, quer sosinha ou de sociedade com outras companhias, firmas ou individuos e praticar qualquer outro acto ou actos, cousa ou cousas casuaes, pertencentes, oriundas ou em relação aos negocios e poderes supramencionados ou qualquer parte ou partes dos mesmos, desde que os mesmos não sejam incompativeis com as leis em virtude das quaes essa companhia foi incorporada.

As clausulas precedentes serão interpretadas não só como objectivos mas tambem como poderes e fica pelo presente expresamente estabelecido que a precedente enumeração de poderes especiaes não será tomada de modo a limitar ou restringir de qualquer modo os poderes desta companhia.

Os accionistas não terão direito de preferencia na subscripção de qualquer resgate de capital-acções ou de qualquer emissão addicional do capital-acções da companhia, de toda e qualquer natureza, a menos que possa ser determinado pela directoria.

Quarto — A importancia total autorizada do capital-acções desta companhia é de um milhão (1.000.000) de acções do capital-acções commum do valor ao par de um (1) dollar cada uma. A companhia iniciará as suas transacções com mil (1.000) dollars.

Quinto — Os nomes e endereços de cada um dos subscriptores primitivos do capital-acções e o numero de acções subscriptas por cada um são os seguintes:

Nome — Endereço — Numero de acções

Sidney Green, 50 Broad St. New York, N. Y.....	500
Edward Kamm, 50 Broad St., New York, N. Y.....	250
K. S. Janes, 29 Broadway, New York, N. Y.....	250

Sexto — Esta companhia terá duração perpetua.

Setimo — Os bens particulares dos accionistas não responderão pelo pagamento das dividas sociaes em qualquer extensão que seja.

Oitavo — O numero dos directores da companhia será determinado e poderá ser alterado de quando em quando, conforme ficar previsto nos estatutos. Em caso de qualquer augmento do numero de directores, os directores addicionaes, poderão ser eleitos pelos directores ou pelos accionistas em assembléa annual ou especial, conforme determinar os estatutos.

Os directores, por resolução passada pela maioria dos membros votantes do conselho, podem designar dous ou mais membros do seu corpo para que constituam o conselho executivo, o qual, em toda a extensão prevista na alludida resolução ou pelos estatutos desta companhia, terá e exercerá os poderes da directoria, na direcção das transacções e negocios da companhia e terá poderes para autorizar que o sello da companhia seja affixado em todos os documentos que delle necessitem. Os accionistas e directores terão poderes para realizar as suas reuniões e guardar os livros, documentos e papeis da companhia dentro e fóra dos limites do Estado de Delaware e em quaesquer outros logares que possam ser de quando em quando determinados pelos estatutos, á excepção de outro modo previsto pelas leis do Estado de Delaware.

Os directores determinarão de tempo a tempo si e em que extensão, horas e logares e sob que condição e regulamentos as contas e livros desta companhia (outro que não seja o livro de registro de capital) ou qualquer delles, serão franqueados á inspecção dos accionistas e nenhum accionista terá o direito de examinar qualquer conta, livro ou documento da companhia a não ser que esteja expressamente autorizado pelos estatutos ou por resolução dos accionistas ou directores.

Os directores poderão a seu criterio submetter á approvação ou ratificação de quando em quando qualquer contracto ou acto em qualquer assembléa annual dos accionistas convocada para o fim de estudar tal acto ou contracto e qualquer acto ou contracto que tiver sido approvado ou ratificado pelo voto da maioria dos portadores do capital-acções da companhia com voto, presentes ou representados por procuração em qualquer assembléa, (desde que numero legal de accionistas com voto se achem presentes ou representados por procuração) serão validos e obrigatorios para a companhia e todos os accionistas como si tivesse sido approvado ou ratificado por cada um dos accionistas da companhia, quer o acto ou contracto tenha sido ou não de outro modo sujeito a discussão quanto a interesses dos directores ou por qualquer outro motivo.

Os directores terão tambem poderes independente de sancção ou voto dos accionistas para fazer e alterar os estatutos da companhia, determinar as horas para declaração e pagamento de dividendos, determinar e modificar o capital a ser destinado para capital de funccionamento, autorizar e mandar executar hypothecas e direitos reaes sobre todas as propriedades da companhia ou qualquer parte das mesmas e de quando em quando vender, ceder, transferir, penhorar ou de outro modo dispor de qualquer ou de todas as suas propriedades, inclusive o seu nome commercial e seus privilegios sociaes, estabelecer o destino e disposição de qualquer excesso ou lucros liquidos a mais do capital-acções realizado e, a seu criterio, os directores poderão dispor e empregar esses excessos ou lucros accumulados na compra e acquisição de bondes ou outras obrigações e acções do capital-acções da companhia, em qualquer extensão, de qualquer fórma e mediante as condições que pareçam convenientes aos directores, mas as acções do seu capital-acções assim comprado ou adquirido poderão ser revendidas a não ser que essas acções tenham sido retiradas com o objectivo de depreciar o capital-acções da companhia, conforme prevê a lei.

No caso da directoria julgar conveniente a qualquer tempo para melhor salvaguardar os interesses da companhia, transferir qualquer ou todas as propriedades da companhia para uma companhia estrangeira, a directoria poderá fazel-o, mediante a condição de que todas as acções do capital-acções da companhia, (excepto as necessarias acções qualificativas), á qual tenham sido transferidas as propriedades da companhia no todo ou em parte, serão emittidas e possuidas por esta companhia.

Em additamento aos poderes e autorizações acima mencionados ou que lhes sejam expressamente conferidos pelos estatutos, os directores ficam pelo presente investidos de poderes para exercer todos os poderes e praticar todos os actos e cousas que possam ser exercidos ou feitos pela companhia; sujeitos, entretanto, ás disposições da constituição do Estado de Delaware, deste certificado e de quaesquer estatutos que possam ser feitos de quando em quando pelos accionistas, ficando, entretanto, estabelecido que nenhum estatuto assim feito invalidará qualquer acto anterior dos directores, o qual seria valido si esse estatuto não tivesse sido feito.

Os accionistas e directores terão poderes, si os estatutos assim dispuzerem, para realizar as suas reuniões ou assembléas e manter um ou mais escriptorios dentro e fóra do Estado de Delaware e guardar os livros desta companhia (sujeito ás disposições dos estatutos) fóra do Estado de Delaware em logares.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

Saibam quantos o presente instrumento virem que aos vinte dias de abril de mil novecentos e vinte e sete, compareceram perante mim, Alice A. Acosta, notaria publica pelo Estado de Nova York, Sydney Green, Edward Kamm e K. S. Janes, partes da escriptura de incorporação supra, de mim pessoalmente conhecidos como taes e que em separado me confirmaram ser a referida escriptura o acto e escriptura dos signatarios respectivamente e que os factos na mesma declarados se acham verdadeiramente exarados.

Passado sob a minha assignatura e sello de officio no dia anno supra mencionados. — *Alice A. Acosta*, notaria publica.

Condado de Nova Yorfk — N. 163.
Registro n. 9.132.
Condado de Queens, registro n. 2.145.
Certificado archivado no Condado de Richmond.
Meu mandato termina em 30 de março de 1929. — *Alice A. Acosta*, notaria publica.
Condado de Nova York
Estado de Delaware.
Estavam impressas as armas do Estado de Delaware.

Secretaria de Estado:

Eu, Charles H. Grantland, secretario de Estado do Estado de Delaware, certifico pelo presente instrumento que o instrumento supra e que precede é uma cópia verdadeira e fiel da escriptura de constituição da "Brazil Gold And Diamond Mines Corporation", conforme foi recebida e depositada nesta Secretaria, aos vinte e um dias de abril de mil novecentos e vinte e sete, A. D., ás nove horas da manhã.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o meu sello official em Dover, aos dezeseis dias de agosto do anno de Nosso Senhor, de mil novecentos e vinte e sete. — *Charles H. Grantland*, Secretario de Estado.

Estava a impressão do sello de officio do Secretario de Estado de Delaware.

Seguia-se, em vernaculo, o reconhecimento da assignatura de Charles H. Grantland, Secretario de Estado do Estado de Delaware, no Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, nos seguintes termos:

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do America.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso, de Charles H. Grantland, Secretario de Estado do Estado de Delaware, e para constar onde convier, a pedido, do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 27 de setembro de 1927. — Pelo consul geral, *Gabriel de Andrade*, consul adjunto.

Estava uma estampilha do imposto de sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis, devidamente inutilizada pelo carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Nova York, Estados Unidos da America.

Estava a impressão do sello acima referido.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Pagou $ 2.20 — Rs. 4$000, ouro.

De accôrdo com o n. 51 c do Tab. App. pelo decreto numero 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Estavam tres estampilhas federaes do valor collectivo de treze mil réis, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal.

Seguia-se o reconhecimento da firma do consul adjunto, em Nova York, Estados Unidos da America, Gabriel de Andrade, na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nos seguintes termos:

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Gabriel de Andrade.

Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America.

Sobre uma estampilha federal de dous mil réis:

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1927. — O director interino, *Henrique Pinheiro Vasconcellos*.

Estava a impressão do carimbo da Secretaria das Relações Exteriores.

Nada mais se continha no alludido documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em testemunho do que fiz passar o presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1927. — *M. Bastos de Oliveira Filho*

Eu, Manoel Bastos de Oliveira Filho, bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Universidade do Rio de Janeiro, traductor publico e interpretre commercial juramentado, devidamente nomeado pela meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certifico pelo presente instrumento, que me foi apresentado um documento, exarado em idioma inglez, afim de traduzil-o para o vernaculo, o que assim cumpri, em razão do meu officio, na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

Estatutos da Brazil Gold and Diamond Mines Corporation

CAPITULO I

ACCIONISTAS

Art. 1° — *Logar da realização das assembléas* — Todas as assembléas de accionistas realizar-se-hão no escriptorio da companhia na cidade de Nova York, no Estado de Nova York.

Art. 2° — *Da votação* — Os portadores de capital terão direito de votar nas assembléas, quer pessoalmente presentes quer por meio de procurador nomeado por instrumento escripto, assignado pelo accionista ou pelo seu bastante procurador autorizado. Cada accionista terá direito a um voto por cada acção do capital, registrada em seu nome nos livros da companhia, previsto, entretanto, que, após a primeira eleição de directores, não se poderá votar em qualquer eleição de directores sobre qualquer acção que tiver sido transferida nos livros da companhia dentro de vinte (20) dias que precederem á eleição.

Art. 3° — *Quorum* — Qualquer numero de accionistas representando no minimo cincoenta e um por cento do capital emittido e em circulação, quer pessoalmente presente quer representado por procurador, constituirá, em qualquer assembléa devidamente convocada, quorum para tratar de negocios.

Art. 4° — *Adiamento das assembléas* — Si comparecer menos do quorum á hora para a qual tenha sido convocada a assembléa, ella poderá, após ter decorrido no minimo meia hora, ser adiada de quando em quando pelo voto da maioria dos accionistas presentes ou representados para um prazo que não exceda, em qualquer occasião, de um mez, sem aviso, além da declaração feita á assembléa, até que compareça o quorum necessario. Qualquer assembléa em que comparecer quorum poderá ser adiada pelo mesmo modo e prazo ou mediante a convocação que for determinada pela votação. Em qualquer assembléa adiada em que compareça quorum, qualquer negocio poderá ser tratado como o seria si a assembléa se tivesse realizado conforme originalmente convocada.

Art. 5° — *Eleição annual dos directores* — A assembléa annual de accionistas para eleger os directores e tratar de outros negocios realizar-se-ha na quarta terça-feira de abril de cada anno ás duas horas da tarde. Quando essa data cahir em dia feriado legal, a assembléa realizar-se-ha no dia util que se seguir. Em cada assembléa annual, os accionistas elegerão, por escrutinio e maioria de votos, uma junta de directores e poderão tratar de qualquer outro negocio social que constar da convocação da assembléa.

Art. 6° — *Assembléas extraordinarias, como serão convocadas* — As assembléas extraordinarias de accionistas para qualquer fim ou fins poderão ser convocadas pelo presidente ou pelo secretario e serão convocadas mediante pedido por escripto, declarando o seu fim ou fins, entregue ao presidente ou ao secretario e assignado por tres directores, por cincoenta e um por cento em interesse de accionistas ou por deliberação dos directores.

Art. 7° — *Modo de votar nas assembléas de accionistas* — Em qualquer assembléa de accionistas, todos os assumptos, excepto de outro modo expressamente previsto na escriptura de constituição ou nestes estatutos, serão resolvidos por maioria de votos dos accionistas, quer pessoalmente presentes, quer representados por procurador, comtanto que, entretanto, todo eleitor qualificado possa exigir voto por cedula e, neste caso, esse voto por cedula deverá ser tomado immediatamente. Salvo de outro modo expressamente previsto na escriptura de constituição ou nestes estatutos, toda votação será de viva voz, a menos que voto por cedula seja tomado em escrutinio, devendo cada qual conter o nome do accionista votante e o numero de acções por elle possuidas e votadas e si tal escrutinio for rejeitado por procuração, delle deverá constar o nome do procurador.

Art. 8° — *Aviso das assembléas ou reuniões de accionistas* — Aviso por escripto, declarando o logar e hora da reunião ou assembléa e a ordem do dia de que devem se occupar, será enviado pelo secretario a cada accionista para o seu ultimo endereço postal conhecido, no minimo cinco dias antes da assembléa ou reunião si tratar-se de uma assembléa annual, e cinco dias antes da assembléa no caso de uma assembléa extraordinaria.

Nenhum outro assumpto que aquelle mencionado no aviso será tratado em qualquer assembléa sem o consentimento unanime de todos os accionistas

CAPITULO II

DOS DIRECTORES

Art. 1º — *Primeira reunião* — Os novos directores eleitos realizarão a sua primeira reunião para o fim de organização e administração de negocios, si houver quorum, immediatamente após a assembléa annual de accionistas e a data e logar dessa reunião será fixada mediante consentimento ou annuencia por escripto de todos os directores.

Art. 2º — *Eleição de funccionarios* — Nessa assembléa os directores elegerão um presidente e um vice-presidente do seu seio e um thesoureiro e um secretario, que não precisam ser directores. Esses funccionarios manter-se-hão nos seus cargos até a proxima eleição annual de funccionarios e até que os seus successores sejam eleitos e qualificados. No caso desses funccionarios não serem eleitos nessa primeira reunião, elles poderão ser escolhidos em qualquer reunião subsequente convocada para esse fim.

Art. 3º — *Reuniões regulares* — As reuniões regulares dos directores poderão ser realizadas sem aviso em taes logares e datas, conforme seja determinado de quando em quando por deliberação dos directores.

Art. 4º — *Reuniões extraordinarias — Como são convocadas: Aviso* — As reuniões extraordinarias da directoria podem ser convocadas pelo presidente ou pelo secretario, mediante pedido por escripto de dous directores, com dous dias de aviso a cada director.

Art. 5º — *Numero e quorum* — O numero de directores será de sete. A maioria dos directores constituirá quorum para tratar de negocios. Os directores não necessitam ser accionistas.

Art. 6º — *Logar da reunião* — Os directores poderão realizar as suas reuniões e ter um ou mais escriptorios, e manter os livros da companhia em qualquer escriptorio ou escriptorios da companhia ou em qualquer outro logar, fóra do Estado de Delaware, segundo elles possam de quando em quando determinar, comtanto que, entretanto, um segundo exemplar do livro de registro de capital seja sempre conservado no escriptorio principal em Delaware.

Art. 7º — *Poderes geraes dos directores* — A directoria terá a administração dos negocios da companhia e, salvo as restricções impostas por lei, pela escriptura de incorporação ou por esses estatutos, poderá exercer todos os poderes da companhia.

Art. 8º — *Poderes especiaes dos directores* — Sem prejuizo de taes poderes geraes, fica pelo presente expressamente declarado que os directores terão os seguintes poderes, a saber:

1º, adoptar e modificar o sello commum da companhia;

2º, fazer e alterar regulamentos, comtanto que não collidam com esses estatutos, para a administração dos negocios e assumptos sociaes;

3º, comprar, ou de outro modo adquirir, para a companhia qualquer propriedade, direitos ou privilegios que a companhia esteja autorizada a adquirir;

4º, pagar qualquer propriedade comprada para a companhia, quer totalmente, quer parcialmente, em acções, dinheiro, obrigações, debentures ou outras garantias da companhia;

5º, contrahir emprestimos e fazer e emittir obrigações, titulos e outros effeitos negociaveis e transferiveis, hypothecas, escripturas de deposito, e instrumentos de credito e praticar qualquer acto ou cousa necessaria para effectuar os mesmos;

6º, demittir com causa qualquer funccionario e, sem causa, summariamente qualquer funccionario que não seja o Presidente e, a seu criterio, de tempos a tempos, fazer passar os poderes e deveres de qualquer funccionario para qualquer outra pessoa durante esse tempo;

7º, nomear, demittir e suspender os funccionarios subalternos, agentes ou commissarios segundo elles julguem necessario, determinar os seus deveres, fixar e de vez em quando alterar os seus ordenados ou remunerações e pedir fiança como e quando julgarem conveniente;

8º, conferir a qualquer funccionario da companhia os poderes para nomear, demittir e suspender funccionarios subalternos, agentes e commissarios;

9º, determinar quem ficará autorizado a fazer e assignar pela companhia contas, facturas, acceites, endossos, cheques, quitações, recibos, contractos e outros instrumentos;

10, determinar quem terá o direito de votar em nome e a favor da companhia sobre, ou ceder e transferir quaesquer acções de capital, apolices ou outras obrigações de outra companhia mantidas pela companhia;

11, delegar qualquer dos poderes da directoria em relação aos negocios ordinarios da companhia a qualquer conselho permanente ou especial e a qualquer funccionario ou agente (com poderes de substabelecer) pelo prazo que julguem conveniente;

12, convocar assembléas extraordinarias de accionistas para qualquer fim ou fins.

Art. 9º — *Remuneração dos directores* — Os directores não receberão nenhum ordenado fixo pelos seus serviços, mas em virtude de resolução da directoria poder-se-ha conceder aos mesmos uma importancia fixa e as despezas de comparecimento por comparecer a cada reunião. Fica, porém, comprehendido, que nada do que se acha contido no presente será interpretado de modo a impedir que qualquer director preste serviço á companhia em outra capacidade como funccionario, agente ou de outro modo, e receba remuneração por esses serviços.

CAPITULO III

DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 1º — *Como é nomeado* — Os directores poderão nomear do seu seio um conselho executivo que póde estabelecer suas proprias regras de proceder e que se reunirá quando e como ficar disposto em taes regras ou por resolução dos directores. A maioria constituirá quorum e, em cada caso, o voto affirmativo da maioria de todos os membros do conselho será preciso para a adopção de qualquer resolução. O numero de directores, constituindo esse conselho executivo, será de tres.

Art. 2º — *Poderes* — Nos invervallos das reuniões dos directores, o conselho executivo terá e poderá exercer todos os poderes dos directores na administração dos negocios e assumptos da companhia, inclusive o poder de autorizar que o sello da companhia seja affixado em todos documentos que nelle necessitem, do modo que o conselho julgue melhor para os interesses da companhia e em todos os casos em que instrucções especiaes não tenham sido dadas pelos directores.

CAPITULO IV

DOS FUNCCIONARIOS

Art. 1º — Os funccionarios da companhia, em additamento aos directores, serão um presidente, um vice-presidente, um secretario e um thesoureiro.

Art. 2º — *Do presidente* — O presidente presidirá, quando presente, todas as reuniões dos directores e actuar em caracter temporario como presidente de, e chamar á ordem assembléas de accionistas. Elle terá poderes para convocar assembléas ou reuniões extraordinarias de accionistas e directores para qualquer fim ou fins, nomear e despedir, sujeito á approvação dos directores, empregados e agentes da companhia e fixar os seus ordenados, celebrar e assignar contractos e accôrdos em nome e a favor da companhia e, emquanto os directores e o conselho executivo não estiverem em sessão, elle terá a administração e fiscalização dos negocios e assumptos da companhia. Elle deverá vêr que os livros, relatorios, balanços e certificados previstos pela escriptura de incorporação, em virtude da qual a companhia foi organizada, ou por outras leis a ella applicaveis, sejam devidamente mantidos, feitos e archivados nos termos da lei e, em geral, elle fará e praticará todos os actos relativos ao cargo de presidente ou que sejam autorizados ou previstos por lei.

Art. 3º — *Do vice-presidente* — O vice-presidente ficará investido de todos os poderes e cumprirá todos os deveres do presidente na sua ausencia ou incapacidade, a menos ou até que os directores determinem de outro modo. Elle terá outros poderes e cumprirá outros deveres segundo os directores possam determinar.

Art. 4º — *Do secretario* — O secretario expedirá ou fará expedir avisos para todas as assembléas ou reuniões de accionistas e directores e todos os outros avisos previstos por lei ou por estes estatutos e, em caso de sua ausencia, recusa ou negligencia em fazel-o, qualquer de taes avisos poderá ser dado ou expedido por qualquer pessoa para esse fim designada pelo presidente, pelos directores ou accionistas e a pedido dos quaes a assembléa ou reunião é convocada segundo dispõem estes estatutos. Elle inscreverá todas as actas das assembléas ou reuniões da companhia e dos directores em um livro que será mantido para esse fim e desempenhará as outras attribuições que lhe forem prescriptas pelos directores ou pelo presidente. Elle terá em custodia o sello da companhia e o affixará em todos os documentos em que elle seja preciso, quando, para isso, fôr autorizado pelos directores ou pelo presidente, e attestal-o. Prestará juramento para o fiel desempenho dos seus deveres.

Art. 5° — *Do thesoureiro* — O thesoureiro terá sob sua guarda todos os fundos, titulos, provas de divida e outros documentos de valor da companhia. Receberá e dará ou providenciará para que se deem recibos e quitações pelas importancias pagas por conta da companhia e pagará dos fundos em seu poder todas as dividas, qualquer que seja a sua especie, nos seus vencimentos. Dará entrada ou providenciará para que seja dada entrada nos livros da companhia, mantidos para esse fim, da descripção ampla e exacta de todas as sommas de dinheiro recebidas e pagas por conta da companhia e, todas as vezes que fôr solicitado pelo presidente ou pelos directores, apresentará um balanço do caixa. Manterá ou providenciará para que sejam mantidos outros livros que mostrem um registro exacto das despezas, perdas, lucros, activo e passivo da companhia. Elle terá, á menos que de outro modo seja determinado pelos directores, a seu cargo o livro original do registro de acções, livros de transferencias e livros de capital e agir como procurador cedente em relação ás acções e titulos da companhia. Cumprirá todos os outros deveres relativos ao cargo de thesoureiro. Prestará á companhia uma fiança para o fiel desempenho de suas funcções na importancia e com a garantia que a directoria determinar.

CAPITULO V

RENUNCIAS, VAGAS, AUGMENTO DO NUMERO DE DIRECTORES

Art. 1° — *Renuncias* — Qualquer director, membro de um conselho, ou outros funccionarios poderão renunciar a qualquer tempo. A renuncia será apresentada por escripto e se effectuará na data nella mencionada ou, si nenhuma data fôr mencionada, na data do seu recebimento pelo presidente ou secretario. Para que uma renuncia seja acceita não é preciso tornal-a effectiva.

Art. 2° — *Preenchimento das vagas* — Si o cargo de qualquer director, membro de um conselho ou de qualquer outro funccionario ficar vago, os directores em exercicio poderão nomear e qualificar qualquer pessoa para preencher essa vaga e a qual manter-se-ha no cargo durante o tempo ainda não decorrido e até que o seu successor tenha sido devidamente escolhido.

Art. 3° — *Augmento do numero de directores* — O numero de directores poderá ser augmentado em qualquer tempo pelo voto da maioria dos directores (ou pelo voto affirmativo de uma maioria em interesse dos accionistas), em uma reunião especial convocada para esse fim e, por igual voto, os directores addicionaes poderão ser escolhidos em tal reunião para se manterem em exercicio até a proxima eleição annual e até que os seus successores tenham sido eleitos e qualificados.

CAPITULO VI

DAS CAUTELAS DE CAPITAL

Art. 1° — *Emissão das cautelas de capital* — O presidente providenciará para que seja emittida uma ou mais cautelas para cada accionista, sob o sello da companhia, e assignada pelo presidente ou vice-presidente e pelo thesoureiro ou secretario, certificando o numero de acções por elle possuidas na companhia.

Art. 2° — *Transferencia de acções* — As acções de capital da companhia serão transferiveis sómente nos seus livros pelos possuidores das mesmas, quer pessoalmente presentes, quer representados por seus procuradores, devidamente autorizados, ou representantes legaes, e, ao ser feita essa transferencia, a cautela antiga deverá ser devolvida a companhia pela sua entrega á pessoa encarregada dos livros de registro e de transferencia de acções e do livro caixa ou a taes outras pessoas que os directores possam determinar, pessoa essa que a cancellará, e nova cautela será emittida. Será feito um registro de cada transferencia e uma duplicata do mesmo será enviada pelo correio ao escriptorio em Delaware e todas as vezes que uma transferencia fôr feita para caução e condicionalmente, isso deverá constar do termo de transferencia.

Art. 3° — *Dos dividendos* — Os directores poderão declarar dividendos do excesso ou lucros liquidos provenientes dos negocios da companhia como e quando lhes pareçam conveniente. Antes de ser declarado qualquer dividendo, será reservada dos lucros accumulados tal somma ou sommas que os directores possam de quando em quando a seu criterio julgar propria para capital de operações ou como fundo de reserva para fazer face á contingencias, para uniformizar dividendos ou para quaesquer outros fins que os directores julguem conducentes aos interesses da companhia. Os directores poderão encerrar os livros de transferencia durante um periodo que não exceda dos vinte dias que precederem o dia designado para o pagamento de dividendo.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1° — *Do anno fiscal* — O anno fiscal da companhia começará no dia primeiro de janeiro de cada anno e irá até o trigesimo primeiro dia de dezembro do mesmo anno.

Art. 2° — *Da séde ou escriptorio principal* — O escriptorio principal será estabelecido e mantido no escriptorio da United States Corporation Company, 19-21, Dover Green, Dover, Condado de Kent, Estado de Delaware, e a alludida companhia será o agente residente e encarregado da companhia. Um segundo exemplar do livro registro de acções deverá ser mantido nesse escriptorio.

Art. 3° — *Dos avisos e de sua desistencia* — Todas as vezes que, em virtude deste estatuto fôr preciso fornecer-se aviso, não se entendendo como aviso pessoal o que não fôr expressamente declarado, e qualquer aviso assim previsto poderá ser julgado sufficiente si fôr dado, depositando-se o mesmo no correio ou na caixa postal, em um envoltorio sellado, com o porte pago, endereçado á pessoa que o tiver direito para o seu ultimo endereço postal conhecido, esse aviso será considerado como tendo sido prestado na hora em que o mesmo tiver sido posto no correio. Qualquer aviso que este estatuto exija que seja dado, poderá ser desistido por qualquer pessoa com direito ao mesmo.

CAPITULO VIII

DAS ALTERAÇÕES

Art. 1° — *Das alterações do estatuto* — Os accionistas, pelos votos affirmativos dos possuidores de uma maioria do capital- acções emittido e em circulação, ou os directores, pelo voto affirmativo de uma maioria dos directores, poderão em qualquer assembléa ou reunião, previsto que a substancia da alteração proposta seja declarada no aviso da assembléa ou reunião, alterar ou reformar estes estatutos.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

Nós, Charles Paul Brown, presidente da Brazil Gold and Diamond Mines Corporation, e K. S. Janes, secretaria da mesma, certificamos que o presente instrumento é uma cópia fiel e exacta dos estatutos da referida companhia, devidamente adoptado pelos incorporadores e subscriptores em sua primeira assembléa realizada em vinte e cinco de abril de mil novecentos e vinte e sete. — *Charles Paul Brown*, presidente. — *K. S. Janes*, secretaria.

Estava affixado o sello da alludida Brazil Gold and Diamond Mines Corporation.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

Aos vinte e seis dias de agosto de mil novecentos e vinte e sete, perante mim, Alice A. Acosta, notaria publica em e pelo Estado de Nova York, devidamente qualificada e juramentada, residente no districto de Manhattan, cidade, Condado e Estado de Nova York, compareceu pessoalmente Charles Paul Brown, de mim conhecido, que, havendo prestado o devido juramento, depõe e declara: que reside no referido districto, cidade, condado e Estado; que é o presidente da Brazil Gold and Diamond Mines Corporation; que na qualidade de presidente executou o attestado appenso aos estatutos da referida companhia; que elle conhece o sello da alludida companhia; que o sello affixado á cópia appensa dos estatutos é o sello social; que elle foi assim affixado por ordem da directoria da referida companhia e que elle subscreveu o seu nome ao mesmo por igual ordem como seu presidente; e o referido Charles Paul Brown declara ainda que conhece K. S. Janes e sabe ser ella secretaria da dita companhia; que a assignatura da referida K. S. Janes apposta á referida cópia dos estatutos é do proprio punho da alludida K. S. Janes e foi apposta ao mesmo por igual ordem da directoria da alludida companhia, na presença delle. Charles Paul Brown. — *Alice A. Acosta*, notaria publica.

Condado de Nova York, n. 163 — Registro n. 9.132.

Condado de Queens — Registro n. 2.145.

Certificado archivado no Condado de Richmond.

Meu mandato termina em 30 de março de 1929.

Estava a impressão do sello da notaria publica Alice A. Acosta.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss: N. 29.548 — Séries B.

Eu, William T. Collins, escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo condado, sendo este um tribunal de registro, certifico pelo presente que Alice A. Acosta, é notaria publica em e pelo referido condado, nomeada consoante as leis deste Estado, que o seu mandato começou em 31 de março de 1927 e termina em 30 de março de 1929; e que plena fé e credito devem ser dados a todos os seus actos officiaes. Certifico ainda que a assignatura da alludida notaria acha-se archivada neste cartorio e que na verdade creio ser authentica a assignatura apposta ao mesmo.

Em testemunho do que firmei o presente, que mandei sellar com o grande sello da referida Côrte e Condado, aos 19 dias de setembro de 1927. — *William T. Collins*, escrivão.

Estava a impressão do sello acima mencionado.

Seguia-se, em vernaculo, o reconhecimento da assignatura de William T. Collins, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York, no Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, nos seguintes termos:

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura de William T. Collins, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 27 de setembro de 1927. — Pelo consul geral, *Gabriel de Andrade*, consul adjunto.

Estava uma estampilha do imposto de sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis devidamente inutilizada pelo carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Nova York, Estados Unidos da America.

Estava a impressão do sello acima referido.

Observação: A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer Repartição fiscal.

Pagou $ 2.20 — rs. 4$000 ouro.

De accordo com o n. 51 C de Tab. App. pelo decreto numero 15.905 de 27 de dezembro de 1922.

Estavam tres estampilhas federaes do valor collectivo de trese mil réis, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal.

Seguia-se o reconhecimento da firma do consul adjunto em Nova York, Estados Unidos da America, Gabriel de Andrade, na Secretaria de Estado das Relações Exteriores nos seguintes termos:

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Gabriel de Andrade.

Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America.

Sobre uma estampilha federal de dous mil réis:

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — O director interino, *Henrique Pinheiro de Vasconcellos*.

Estava a impressão do carimbo da Secretaria das Relações Exteriores.

Nada mais se continha no alludido documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em testemunho do que fiz passar o presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro. (Sobre duas estampilhas do valor collectivo de 21$000).

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *Bastos de Oliveira Filho*.

Eu, Manoel Bastos de Oliveira Filho, bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Universidade do Rio de Janeiro, traductor publico e interprete commercial juramentado, devidamente nomeado pelo MM. Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico pelo presente instrumento, que me foi apresentada uma procuração, exarada em idioma inglez, affim de traduzil-a para o vernaculo, o que assim cumpri, em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUCÇÃO

Saibam todos que a presente virem que nós, Brasil Gold and Diamond Mines Corporation, uma companhia devidamente organizada e existindo em virtude das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America, com o seu escriptorio principal e estabelecimento commercial em 50 Broad Street, Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, temos feito, constituido e nomeado e pelo presente fazemos, constituimos e nomeamos Edward Strecker, nosso bastante procurador para por nós e em nosso nome, logar é vez para assignar e depositar em favor e pela Brasil Gold and Diamond Mines Corporation o requerimento necessario, previsto pelas leis da Republica do Brasil, para que a companhia seja autorizada a operar ahi e fazer e praticar quaesquer outros actos e coisas em favor da alludida Brasil Gold and Diamond Mines Corporation que possam ser necessarios para effectuar o devido registro da Brasil Gold and Diamond Mines Corporation nos Estados Unidos do Brasil e em qualquer e todos os seus Estados, dando e outorgando ao nosso referido procurador plenos poderes e autorização para fazer e executar todo e qualquer acto e coisa que seja preciso e se torne necessario ser feito a esse respeito tão plenamente e a todos os respeitos como nós fariamos ou poderiamos fazer si estivessemos presentes pessoalmente, com poderes de substabelecimento e revogação e pela presente ratificamos e confirmamos tudo quanto o nosso alludido procurador ou substituto possa legalmente fazer ou mandar que seja feito em virtude da presente.

Em testemunho do que a referida Brasil Gold and Diamond Mines Corporation fez com que esse instrumento fosse executado pelo seu presidente que o seu sello social fosse a elle apposto pelo seu secretario aos vinte e seis dias de agosto de mil novecentos e vinte e sete.

Brasil Gold and Diamond Mines Corporation por, *Charles Paul Brown*, presidente.

Attesto. — *K. S. Janes*, secretario.

Estava apposto o sello social da Brasil Gold and Diamond Mines Corporation.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS:

Aos vinte e seis dias de agosto de mil novecentos e vinte e sete, perante mim, Alice A. Acosta, notaria publica em e pelo Estado de Nova York, devidamente qualificada e juramentada, residente no Borough de Manhattan, Cidade, Condado e Estado de Nova York, pessoalmente compareceu Charles Paul Brown, de mim conhecido, que, havendo perante mim prestado juramento, depoz e declarou que reside no alludido Districto, Cidade, Condado e Estado; que é o presidente da Brasil Gold and Diamond Mines Corporation, a companhia referida na procuração supra e que a executou; que elle conhecia o sello da referida companhia; que o sello affixado ao referido instrumento é esse sello social; que foi assim affixado por ordem da directoria da alludida companhia e que elle appoz a sua assignatura ao mesmo em cumprimento a igual ordem como seu presidente; e o alludido Charles Paul Brown declarou ainda que conhece K. S. Janes e sabe ser ella a secretaria da alludida companhia: que a assignatura da alludida K. S. Janes apposta á referida procuração é do proprio punho da alludida K. S. Janes e foi apposta á mesma por igual ordem da directoria da alludida companhia na presença delle, Charles Paul Brown. — *Alice A. Acosta*, notaria publica, Condado de Nova York n. 163 — registro n. 9.132.

Condado de Queens, registro n. 2.145.

Certificado archivado no Condado de Richmond.

Minha patente termina em 30 de março de 1929.

Estava ao lado o sello da notaria publica acima mencionada. N. 29.547 — serie B.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS:

Eu, William T. Collins, escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão da Suprema Corte do mesmo Condado, sendo a referida Corte tambem um tribunal de registro, tendo um sello, certifica pelo presente que Alice A. Acosta é notaria publica no e pelo dito Condado, nomeada consoante as leis deste Estado; que o seu mandato começou aos trinta e um dias de março de mil novecentos e vinte e sete e termina aos trinta dias de março de mil novecentos e vinte e nove; e que plena fé e credito devem ser dados a todos os seus actos officiaes. Certifico ainda que a assignatura da alludida notaria publica acha-se archivada neste cartorio e que na verdade creio ser a assignatura apposta retro authentica.

Em testemunho do que firmo o presente e appuz o sello do dito Condado e Corte aos dezesete dias de setembro de mil novecentos e vinte e sete. — *William T. Collins*, escrivão.

Estava a impressão do sello acima referido.

Seguia-se, em vernaculo, o reconhecimento da assignatura de William T. Collins, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, no Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova York, nos seguintes termos:

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de William T. Collins, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 27 de setembro de 1927. — Pelo consul geral, *Gabriel de Andrade*, consul adjunto.

Estava uma estampilha do imposto de sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis devidamente inutilizada pelo carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Nova York, Estados Unidos da America.

Estava a impressão do sello acima referido.

Estava uma estampilha federal do valor de dous mil réis, devidamente inutilizada pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal.

Seguia-se o reconhecimento da firma do consul adjunto em Nova York, Estados Unidos da America, Gabriel de Andrade, na Secretaria de Estado das Relações Exteriores nos seguintes termos:

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Gabriel de Andrade.

Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America.

Sobre uma estampilha federal de dous mil réis.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — O director interino, *Henrique Pinheiro Vasconcellos*.

Estava a impressão do carimbo da Secretaria das Relações Exteriores.

Nada mais se continha na alludida procuração, que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — *Bastos de Oliveira Filho*.

Eu, Manoel Bastos de Oliveira Filho, bacharel pela Universidade do Rio de Janeiro, traductor publico e interprete commercial juramentado, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da Capital Federal, certifico pelo presente instrumento, que me foi apresentada uma lista de accionistas, exarada em idioma inglez, afim de traduzil-a para o vernaculo, o que assim cumpri, em razão do meu officio, na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

LISTA DE ACCIONISTAS DA BRAZIL GOLD AND DIAMOND MINES CORPORATION

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

Certifico pelo presente que o que se segue é uma lista de accionistas da Brazil Gold and Diamond Mines Corporation, conforme consta do encerramento dos negocios aos quinze dias de agosto de mil novecentos e vinte e sete.

Charles Paul Brown, cidade de Nova York, Estado de Nova York.

William S. Baldwin, cidade de Nova York, Estado de Nova York.

George Blow, cidade de Nova York, Estado de Nova York.

Exploration Company of New York, Inc., cidade de Nova York, Estado de Nova York.

Mary W. Hanna, cidade de Nova York, Estado de Nova York.

M. J. Lavin, cidade de Nova York, Estado de Nova York.

Eugenie Mitterlechner, cidade de Nova York, Estado de Nova York.

Filberto Orsetti, Rio de Janeiro, Brasil.

Charles A. Parsons, cidade de Nova York, Estado de Nova York.

Jeanette Ropps, Babylon, Long Island, Estado de Nova York.

Edward Strecker, Rio de Janeiro, Brasil.

Orminda Strecker, Rio de Janeiro, Brasil.

Gertrude Shea, Brooklyn, Estado de Nova York.

Blanche Mildred Le Roy, Brooklyn, Estado de Nova York. — *K. S. Janes*, secretaria da Brazil Gold and Diamond Mines Corporation.

Estava a impressão do sello social da Brazil Gold and Diamond Mines Corporation.

Estado de Nova York.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

Aos vinte e seis dias de agosto de mil novecentos e vinte e sete, perante mim, Alice A. Acosta, notaria publica em e pelo Estado de Nova York, devidamente qualificada e juramentada, residente no districto de Manhattan, cidade, condado e Estado de Nova York, pessoalmente compareceu K. S. James, de mim conhecida, que, havendo perante mim prestado juramento, depoz e declarou que reside no alludido districto, cidade, condado e Estado; que é a secretaria da Brazil Gold and Diamond Mines Corporation e que, como secretaria, tem em custodia o livro de accionistas e archivos da referida companhia; que a lista appensa contem os nomes dos portadores de todas as acções emittidas e em vigor da referida companhia por occasião do encerramento dos negocios em quinze de agosto de mil novecentos e vinte e sete; que ella conhece o sello da referida companhia; que o sello affixado á lista annexa dos nomes dos accionistas é esse sello social; que ello foi assim affixado por ordem da directoria da referida companhia e que ella appoz a sua assignatura ao mesmo em cumprimento a igual ordem como sua secretaria. — *Alice A. Acosta*, notaria publica. Condado de Nova York n. 163 — Registro n. 94132.

Condado de Queens, Registro n. 2.145.

Certificado archivado no condado de Richmond.

Minha patente termina em 30 de março de 1929.

Estava ao lado o sello da notaria publica acima mencionada.

N. 29.550 — Série B.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

Eu, William T. Collins, escrivão do condado de Nova York, e tambem escrivão da Suprema Côrte do mesmo condado, sendo a referida côrte tambem um tribunal de registro, tendo um sello, certifico pelo presente que Alice A. Acosta é notaria publica no e pelo dito condado, nomeada consoante as leis deste Estado; que o seu mandato começou aos trinta e um dias de março de mil novecentos e vinte e sete e termina aos trinta dias de março de mil novecentos e vinte e nove: e que plena fé e credito devem ser dados a todos os seus actos officiaes. Certifico ainda que a assignatura da alludida notaria publica acha-se archivada neste cartorio e que na verdade creio ser a assignatura apposta retro authentica.

Em testemunho do que firmo o presente e appuz o sello do dito condado e côrte aos dezesete dias de setembro de mil novecentos e vinte e sete. — *William T. Collins*, escrivão.

Estava a impressão do sello acima referido.

Seguia-se, em vernaculo, o reconhecimento da assignatura de William T. Collins, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, no Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova York, nos seguintes termos:

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de William T. Collins, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vai sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 27 de setembro de 1927. — Pelo consul geral, *Gabriel de Andrade*, consul adjunto.

Estava uma estampilha do imposto de sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis, devidamente inutilizada pelo carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Nova York, Estados Unidos da America.

Estava a impressão do sello acima referido.

Estavam tres estampilhas do imposto de sello brasileiro do valor collectivo de tres mil réis, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal.

Seguia-se o reconhecimento da firma do consul adjunto em Nova York, Estados Unidos da America, Gabriel de Andrade, na Secretaria de Estado das Relações Exteriores nos seguintes termos:

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Gabriel de Andrade.

Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America.

Sobre uma estampilha federal de dous mil réis:

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — O director interino, *Henrique Pinheiro de Vasconcellos*.

Estava a impressão do carimbo da Secretaria das Relações Exteriores.

Nada mais se continha na alludida lista de accionistas, que bem fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — *M. Bastos de Oliveira Filho*.

Eu, Manoel Bastos de Oliveira Filho, bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Universidade do Rio de Janeiro, traductor publico e interprete commercial juramentado, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da Capital Federal,

Certifico pelo presente instrumento, que me foi apresentado um documento, exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri, em razão do meu officio, na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

Cópia das resoluções da reunião especial da directoria da Brazil Gold and Diamond Mines Corporation, realizada em 15 de agosto de 1927.

Após devida deliberação e mediante moção devidamente feita, apoiada e adoptada, foi

"Resolvido unanimemente que seja intentado o mais breve possivel o processo para que a Brazil Gold and Diamond Mines Corporation possa operar em qualquer parte da Republica do Brasil, onde permittida por lei, abrir agencias ou estabelecer representantes em qualquer ou todos os Estados da Republica do Brasil, conforme seja mais adequado ou conveniente á companhia e que a companhia fixa pelo presente o capital destinado para suas operações no Brasil em dez mil dollars ($ 10.000.00), reservando-se o direito de augmental-o, conforme o desenvolvimento e progresso de suas operações no Brasil; e foi ainda

Resolvido unanimemente que Edward Strecker, o agente da companhia no Brasil, seja e pelo presente fica autorizado e com poderes para assignar e depositar em favor da Brazil Gold and Diamond Mines Corporation o requerimento necessario e previsto pelas leis da Republica do Brasil e para praticar quaesquer outros actos e cousas em favor da Brazil Gold and Diamond Mines Corporation que possam ser necessarios para effectuar o respectivo registro da Brazil Gold and Diamond Mines Corporation nos Estados Unidos do Brasil e em qualquer ou todos os seus Estados; e, ficou ainda

Resolvido unanimemente que o presidente e secretaria sejam e fiquem pelo presente autorizados e instruidos para outorgar ao alludido Edward Strecker uma procuração especial em devida fórma, dando poderes ao alludido Edward Strecker para que elle possa fazer e praticar tudo quanto seja necessario em favor da companhia para effectuar o devido registro da dita companhia nos Estados Unidos do Brasil, conforme ficou dito acima."

Nós, Charles Paul Brown, presidente da Brazil Gold and Diamond Mines Corporation, e K. S. Janes, secretaria da mesma, certificamos pelo presente que o documento que precede é uma cópia verdadeira e correcta das resoluções da reunião especial da directoria da alludida companhia realizada em quinze de agosto de mil novecentos e vinte e sete. — *Charles Paul Brown*, presidente. — *K. S. Janes*, secretaria.

Estava, ao lado, a impressão do sello social da Brazil Gold and Diamond Mines Corporation.

Estado de Nova York — Condado de Nova York, ss:

Aos vinte e seis dias de agosto de mil novecentos e vinte e sete, perante mim, Alice A. Acosta, notaria publica em e pelo Estado de Nova York, devidamente qualificada e juramentada, residente no districto de Manhattan, cidade, Condado e Estado de Nova York, pessoalmente compareceu Charles Paul Brown, de mim conhecido, que, havendo perante mim prestado juramento, depoz e declarou que reside no referido districto, cidade, Condado e Estado; que é o presidente da Brazil Gold and Diamond Mines Corporation; que na qualidade de presidente executou a attestação da cópia que precede das resoluções da reunião especial da directoria da referida companhia, realizada em quinze de agosto de mil novecentos e vinte e sete; que elle conhecia o sello da referida companhia; que o sello affixado á cópia que precede é esse sello social; que foi assim affixado por ordem da directoria da alludida companhia e que elle appoz a sua assignatura ao mesmo em cumprimento a igual ordem como seu presidente; e o alludido Charles Paul Brown declarou ainda que conhece K. S. Janes e sabe ser ella a secretaria da alludida companhia; que a assignatura da alludida K. S. Janes apposta á referida cópia é do proprio punho da alludida K. S. Janes e foi apposta á mesma por igual ordem da directoria da alludida companhia, na presença delle. Charles Paul Brown. — *Alice A. Acosta*, notaria publica, Condado de Nova York n. 163 — Registro n. 9.132.

Condado de Queens, registro n. 2.145.

Certificado archivado no Condado de Richmond.

Minha patente termina em 30 de março de 1929.

Estava ao lado o sello da notaria publica Alice A. Acosta. N. 29.549 — Séries B.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

Eu, William T. Collins, escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão da Suprema Côrte do mesmo Condado, sendo a referida Côrte tambem um tribunal de registro, tendo um sello, certifico pelo presente que Alice A. Acosta é notaria publica no e pelo dito condado, nomeada consoante as leis deste Estado; que o seu mandato começou aos trinta e um dias de março de mil novecentos e vinte e sete e termina aos trinta dias de março de mil novecentos e vinte e nove; e que plena fé e credito devem ser dados a todos os seus actos officiaes. Certifico ainda que a assignatura da alludida notaria publica acha-se archivada neste cartorio e que na verdade creio ser a assignatura apposta retro authentica.

Em testemunho do que firmo o presente e appuz o sello do dito Condado e Côrte aos dezesete dias de setembro de mil novecentos e vinte e sete. — *William T. Collins*, escrivão. Estava ao lado a impressão do sello acima referido.

Seguia-se, em vernaculo, o reconhecimento da assignatura de William T. Collins, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, no Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Nova York, nos seguintes termos:

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de William T. Collins, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 27 de setembro de 1927. — Pelo consul geral, *Gabriel de Andrade*, consul adjunto.

Estava uma estampilha do imposto de sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis devidamente inutilizada pelo carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, em Nova York, Estados Unidos da America.

Estava a impressão do Sello do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova York, Estados Unidos da America.

Observação: A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Pagou $ 2.20, réis 4$000 ouro, de accôrdo com o numero 51 C de Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Estavam tres estampilhas federaes do valor collectivo de tres mil réis, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal.

Seguia-se o reconhecimento da firma do consul adjunto em Nova York, Estados Unidos da America, Gabriel de Andrade, na Secretaria de Estado das Relações Exteriores nos seguintes termos:

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Gabriel de Andrade.

Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America. Sobre uma estampilha federal de dous mil réis:

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — O director interino, *Henrique Pinheiro de Vasconcellos*.

Estava a impressão do carimbo da Secretaria das Relações Exteriores.

Nada mais se continha no alludido documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em testemunho do que fiz passar o presente instrumento, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1927. — *M. Bastos de Oliveira Filho*.

Eu, Manoel Bastos de Oliveira Filho, bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Universidade do Rio de Janeiro, traductor publico e interprete commercial juramentado, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da Capital Federal,

Certifico pelo presente instrumento, que me foi apresentado um documento, exarado em midioma inglez, afim de traduzil-o para o vernaculo, o que assim cumpri, em razão do meu officio, na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

Lista dos accionistas da Brazil Gold and Diamond Mines Corporation, aos quinze dias de agosto de mil novecentos e vinte e sete.

Nós, abaixo assignados, Charles Paul Brown, presidente

da Brazil Gold and Diamond Mines Corporation, e K. S. Janes, secretaria da mesma, certificamos pelo presente que a seguinte é uma lista completa e correcta dos accionistas da Brazil Gold and Diamond Mines Corporation juntamente com os endereços de cada um dos accionistas e o numero de acções que cada um possue, em data de quinze de agosto de mil novecentos e vinte e sete.

Charles Paul Brown, 29 Broadway, Nova York, Estado de Nova York.	30.000
Wm. S. Baldwin, 175 West 72nd Street, Nova York, Estado de Nova York.	6.250
George Blow, Universidade de Columbia, Nova York, Estado de Nova York.	5.000
The Exploration Co. of New York, Inc., 50 Broad Street, Nova York.	765.983
Mary W. Hanna, 123 E. 53 St., Nova York, Estado de Nova York.	400
M. J. Lavin, 326 E. 52 St., Nova York, Estado de Nova York.	100
Eugenie Metterlechner, 4 W. 108th St., Nova York, Estado de Nova York.	15.000
Filisberto Orsetti, Rio de Janeiro, Brasil.	25.000
Charles A. Parsons, 24 Broad St., Nova York, Estado de Nova York.	10.000
Jeanette Ropps, Babylon, Long Island, Nova York	400
Edward Strecker. 219 rua Senador Vergueiro, Rio de Janeiro, Brasil.	81.000
Orminda Strecker, 219 rua Senador Vergueiro, Rio de Janeiro, Brasil	60.667
Gertrude Shea, 489 Prospect Pla., Brooklyn, Nova York.	100
Mildred Blance Le Roy, 89 Henry St., Brooklyn, Nova York.	100
Total.	1.000.000

Charles Paul Brown, presidente. — *K. S. Janes*, secretaria.

Estava a impressão do sello social da Brazil Gold and Diamond Mines Corporation.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

Aos vinte e oito dias de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, compareceram pessoalmente Charls Paul Brown e K. S. Janes, de mim conhecidos e que sei serem as pessoas mncionadas e que executaram o instrumento supra e elles me declararam que de facto o tinham executado. — *Alice A. Acosta*, notaria publica, escrivã do Condado de Nova York sob o n. 163. Numero do registro 9.132 — Condado de Queens, numero do registro 2.145. Certificado archivado no Condado de Richmond. Meu mandato termina em 30 de março de 1929.

Estava a impressão do sello de officio da notaria publica no Condado de Nova York, Alice A. Acosta.

N. 17.713 — Séries B.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

Eu, William T. Collins, escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do referido Condado, que tambem é um tribunal de registro, tendo um sello, certifico pelo presente que Alice A. Acosta é notaria publica no e pelo referido condado, nomeada consoante as leis deste Estado; que o seu mandato começou em trinta e um de março de mil novecentos e vinte e sete e termina aos trinta dias de março de mil novecentos e vinte e nove; e, que plena fé e credito devem ser dados a todos os seus actos officiaes. Certifico ainda que a assignatura da alludida notaria publica se acha archivada neste cartorio e na verdade creio sêr a assignatura apposta ao mesmo authentica.

Em testemunho do que assigno o presente e affixei o sello do alludido tribunal e condado aos vinte e oito dias de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. — *Wm T. Collins*, escrivão.

Estava a impressão do sello do Condado de Nova York, sobre o qual estava apposta uma assignatura illegivel.

Seguia-se, em vernaculo, o reconhecimento da assignatura de William T. Collins, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York, no Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova York, Estados Unidos da America, nos seguintes termos:

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de William T. Collins, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. — Pelo consul geral, *Gabriel de Andrade*.

Estava uma estampilha do imposto de sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis ouro, devidamente inutilizada pelo carimbo do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Nova York, Estados Unidos da America.

A' margem, estavam as seguintes notas:

Pagou $2.20 — Réis 4$000 ouro, de accôrdo com o numero 51 C da Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Estavam tres estampilhas federaes do valor collectivo de tres mil réis, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal, escrivão do Sello.

Seguia-se o reconhecimento da assignatura do consul adjunto em Nova York, Estados Unidos da America, Gabriel de Andrade, na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nos seguintes termos:

Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Gabriel de Andrade. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America.

Sobre uma estampilha federal de dous mil réis:

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — O director, *M. R. Menezes*.

Estava a impressão do carimbo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Nada mais se continha no alludido documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em testemunho do que, fiz passar o presente instrumento, que fiz sellar com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — *M. Bastos de Oliveira Filho*.

DECRETO N. 18.153 — DE 12 DE MARÇO DE 1928

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 3:750$000, para occorrer ás despezas, no corrente anno, com a educação e instrucção da menor Cordelia, filha do ex-Presidente da Camara dos Deputados, Dr. Astolpho Dutra Nicacio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto do art. 1° do decreto legislativo n. 4.121, de 3 de setembro de 1920, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade do art. 2° do citado decreto legislativo, o credito especial de tres contos setecentos e cincoenta mil réis (3:750$000), para occorrer ás despezas, no corrente anno, com a educação e instrucção da menor Cordelia, filha do ex-Presidente da Camara dos Deputados, Dr. Astolpho Dutra Nicacio.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 18.161 — DE 14 DE MARÇO DE 1928

Abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito supplementar de dous mil e quarenta e nove contos seiscentos e vinte e cinco mil réis (2.049:625$000), como reforço das verbas 6ª, 7ª, 14ª, 15ª, 17ª, 20ª, 21ª e 22ª, do mesmo ministerio, para o exercicio de 1927

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.468, de 9 de fevereiro proximo findo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas e o Ministerio da Fazenda, na fórma do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito supplementar de dous mil e quarenta e nove contos seiscentos e vinte e cinco mil réis (2.049:625$000), destinado ao reforço das

verbas abaixo discriminadas, do orçamento deste mesmo ministerio para o exercicio de 1927; revogadas as disposições em contrario:

6ª — "Directoria de Saude — Hospital Central e Enfermarias":

Material — Diversas despezas — Sub-consignação n. 10 — Para lavagem de roupa dos hospitaes, enfermarias e sanatorios (quarenta contos de réis) ..... 40:000$000

7ª — "Directoria de Fazenda e Depositos Navaes":

Pessoal — Diversas quotas — Sub-consignação n. 10 — Para o córte e confecção de peças de fardamento (duzentos e sessenta e cinco contos seiscentos e vinte e cinco mil réis) ..... 265:625$000

14 — "Arsenaes — Directoria do Armamento e Radiotelegraphia":

Pessoal — Diversas quotas - Sub-consignação n. 15 - Para pagamento de gratificações addicionaes a que teem direito os operarios dos arsenaes, pelo tempo de serviço (noventa contos de réis)... 90:000$000

Sub-consignação n. 16 — Para pagamento de gratificações addicionaes aos operarios da Directoria do Armamento, pelo tempo de serviço (quinze contos de réis) ..... 15:000$000

Total da verba ..... 105:000$000

15ª — "Ensino Naval":

Pessoal — Escola Naval — Sub-consignação n. 4 — Para pagamento das gratificações addicionaes aos lentes, professores, etc. (vinte e quatro contos de réis) ..... 24:000$000

17ª — "Pessoal do Serviço Subalterno da Armada":

Pessoal — Diversas quotas — Sub-consignação n. 4 — Para pagamento de todas as gratificações regulamentares, etc. (quatrocentos contos de réis).. 400:000$000

Sub-consignação n. 6 — Para pagamento da taifa da esquadra, divisões, flotilhas, etc. (sessenta contos de réis) ..... 60:000$000

Total da verba ..... 460:000$000

20ª — "Classes Inactivas":

Pessoal — Invalidos — Sub-consignação numero 2 — Para attender ao pagamento do soldo aos invalidos da Marinha (cento e vinte e cinco contos de réis)..... 125:000$000

21 — "Despezas extraordinarias":

Pessoal — Sub-consignação n. 3 — Eventuaes — Para attender ás despezas com o pagamento dos funeraes, etc. (trinta contos de réis) ..... 30:000$000

22ª — "Munições de bócca":

Material — De consumo — Sub-consignação n. 1 — Para compra de generos alimenticios, dietas, etc. (mil contos de réis) 1.000:000$000

Total das verbas ..... 2.049:625$000

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 13 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude, ao commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal, Antonio Nunes da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1928

Oswaldo de Almeida Monçores, Assumano Henrique Mina Brasil e Luiz Serrachioli, pedindo cancellamento de nota. — Deferidos.

Luiz da Rocha Pereira, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Abel Moreira da Rocha Pinho, pedindo entrega de carteira de identidade. — Indeferido.

Francisco Ferreira de Araujo, pedindo entrega de carteira de identidade. — Satisfaça a exigencia do Gabinete de Identificação.

José Jacintho de Figueiredo, pedindo para mudar do nome. — Não tem logar o que requer.

Cesar Alves da Silva, pedindo entrega da carteira de identidade para seu filho menor Laurentino Alves da Silva. — Deferido.

Hygino França Junior, pela Assistencia Militar, como advogado do soldado da Policia Militar José Furtado da Rocha Brasil, solicitando despacho para dous pedidos de certidão. — A' vista da informação do commandante, não ha que deferir.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de março de 1928

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 487 — Transmitto-vos o incluso requerimento do pharmaceutico Luiz de Castro, afim de ser informado pela Directoria da Faculdade de Medicina dessa universidade.

N. 488 — Transmitto-vos o incluso requerimento do pharmaceutico Edgard Moutinho dos Reis, afim de ser informado pela directoria da Faculdade de Medicina dessa universidade.

N. 490 — Em referencia ao vosso officio sob n. 151, de 11 do mez proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro annuiu á proposta da directoria da Faculdade de Direito dessa universidade, fixando em 200, no corrente anno lectivo, o maximo dos novos alumnos do 1º anno do respectivo curso.

— Aos Srs. directores das repartições subordinadas no Districto Federal, S. Paulo, Bahia e Recife:

N. 492 — Em cumprimento á circular n. 189, do Sr. ministro, datado de 9 de fevereiro ultimo, incluso vos transmitto o modelo da formula que, com as necessarias alterações no periodo inicial, deve ser adoptada nessa repartição, quando, na fórma do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, tiver de ser feita alguma designação da alçada dessa repartição.

— Sr. presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

N. 493 — Em referencia ao officio n. 359, de 2 do corrente, em que V. Ex. reitera informações sobre o registro do diploma do bacharel Felippe Jacob, informações solicitadas, aliás, em officio desse tribunal de 1 de fevereiro e não de 11 daquelle mez, conforme consta do ultimo pedido de V. Ex., communico que a esse tribunal foi expedido a 6 de fevereiro ultimo o officio n. 277 do teôr seguinte:

"Sr. presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Em solução ao officio n. 151, de 1 do corrente mez, communico a V. Ex. que, por despacho do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, de 25 de janeiro ultimo, foi registrada a 27 do mesmo mez, a carta de bacharel do Sr. Felippe Jacob, expedida pela antiga Faculdade de Direito Teixeira de Freitas. Attenciosas saudações. — *Aloysio de Castro*, director geral."

— Ao Sr. director da Faculdade de Direito de São Paulo:

N. 494 — Tendo levado ao conhecimento do Sr. ministro o assumpto do vosso officio n. 5, de 9 do mez proximo findo, annuiu S. Ex. á vossa proposta de fixar-se em 200 o numero de alumnos para a matricula no 1º anno dessa faculdade no anno lectivo corrente.

— Ao Sr. inspector da Faculdade de Engenharia do Paraná:

N. 495 — Accuso recebido o vosso officio n. 10, de 29 de janeiro ultimo, e de accôrdo com a vossa informação acerca do requerimento do Sr. José Pires de Albuquerque Maranhão, declaro que o requerente só poderá ser admittido á matricula na faculdade sob vossa inspecção, no 1º anno, uma vez que prove ter prestado o exame final de Latim.

— Ao Sr. Nicomedes Almeida, inspector junto ao Gymnasio Pelotense:

N. 496 — Em meu poder o vosso officio sem numero, de 5 do mez recem findo, communico-vos que deferi o requerimento do alumno Ader Adami, que portanto póde prestar na corrente época os exames da 1ª série, como requer.

— Ao Sr. inspector do Curso Superior de Preparatorios:

N. 498 — A' vista da vossa informação por officio sem numero, de 2 do corrente, declaro que o alumno Ruy Santos de Araujo póde prestar a prova oral de historia do Brasil na corrente época.

Requerimentos despachados

Aaron Arkermann, pedindo permissão para prestar o exame de chimica biologica, visto já ter approvação na cadeira de chimica organica. — Indeferido, por já ter approvação nas materias do 3º anno do curso.

Rodolpho Guilherme Forster, bacharel em sciencias e lettras, diplomado pelo Gymnasio de Campinas, do Estado de S. Paulo, requer o registro do respectivo diploma. — Indeferido, por não haver registro de diplomas do curso secundario.

Dr. Armando Bello Barbedo, pedindo reconsideração do despacho que negou a seu filho Paulo Brandão Barbedo permissão para prestar, em março corrente, exames da 2ª série. — Indeferido, á vista da informação.

Antonio Cassese e Americo Floriano de Toledo, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 10ª SESSÃO, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1928, SOB A PRESIDENCIA DO PROFESSOR DR. ALOYSIO DE CASTRO, PRESIDENTE DO CONSELHO

A' 1 1|2 horas da tarde, presentes os Srs. Manoel Cicero, Netto Campello, Abreu Fialho, Augusto Vianna, Paulo de Frontin, Pedro do Coutto, Euclides Roxo, Corrêa Lima, Esmeraldino Bandeira, Bruno Lobo, Pacheco Leão, Joaquim Amazonas, Reynaldo Porchat, Miguel Couto, Aurelio Vianna, Luiz Cantanhede, Raja Gabaglia, Diogo Chalréo Marcilio de Lacerda, Gabriel de Rezende Filho, Leonel Gonzaga, Genesio Salles e Caetano de Oliveira, o Sr. professor Dr. Aloysio de Castro, presidente do Conselho, abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem debate.

Antes de passar ao expediente, o Sr. professor Dr. Aloysio de Castro, interpretando o sentimento dos Srs. membros do Conselho, pede que seja consignado na presente acta, o que é acceito sob applausos geraes, um voto de especial regosijo pelo comparecimento do professor Dr. Esmeraldino Bandeira que, já restabelecido da enfermidade que o afastára dos trabalhos da presente reunião, podia assim continuar a prestar a sua valiosa collaboração ao Conselho Nacional do Ensino, na qualidade de digno representante da Congregação da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

O Dr. Esmeraldino Bandeira usa da palavra para agradecer a homenagem que acabava de lhe ser prestada, bem como a prova de alta consideração tributada pelo Conselho quando da visita de uma commissão designada pelo Sr. professor Dr. Aloysio de Castro por occasião de sua recente enfermidade.

Passando-se ao expediente, o Dr. Joaquim Amazonas procede á leitura dos Pareceres ns. 14, 15, 16 e 17, da Commissão de Legislação e Recursos, assim redigidos:

"Commissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 14. O illustrado Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro consulta ao Conselho Nacional o seguinte: "Em vista das disposições do art. 171, alinea c) do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, que dispõe: "Art. 171. Ao docente livre compete: a)... b)... c) reger cursos annexos ou complementares das cadeiras para que tiver obtido o titulo de docente-livre, por indicação do professor cathedratico". e do paragrapho unico do art. 19, do Regimento Interno da mesma Faculdade de Medicina, que dispõe: "Paragrapho unico. Os cursos complementares são destinados a completar o programma dos cursos geraes, a juizo do professor cathedratico. *"Pergunta-se: "Quanto tempo deve durar este curso complementar? Poderá durar parallelamente com o do professor cathedratico, o anno inteiro? — Não deveriam constar do programma dos professores?"* — A Commissão de Legislação e Recursos, considerando devidamente o assumpto, é de parecer, em vista do silencio do Decreto numero 16.782-A sobre a hypothese, que, nos termos dos artigos 308 e 310 do mesmo decreto, do art. 201 do decreto n. 11.530 e do art. 140 do decreto numero 8.659 continua em vigor o artigo 142 do decreto n. 3.890, de 1º de janeiro de 1901 (Codigo do Ensino), em cuja conformidade foi incluido no *Regimento interno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro*, o disposto no paragrapho unico do seu art. 19. Este paragrapho unico declara que "os cursos complementares são destinados a completar o programma dos cursos geraes" o que equivale a fazer como o artigo 142 do citado Codigo do Ensino de 1901, que o são "para preenchimento dos programmas das cadeiras, cujos lentes não possam fazel-o". O artigo 149 do decreto n. 16.782-A declara que ao professor cathedratico incumbe: "b) leccionar *em sua totalidade* as materias que constituem o programma da mesma (sua cadeira)"; pelo que, sómente depois de verificada a impossibilidade para o cathedratico de assim preencher o seu programma, poderá *indicar* livre docente para fazer curso complementar da sua cadeira, completando o programma. *Indicar* sómente e *não nomear*, porque a nomeação compete ao director, nos termos do art. 199, letra c) do citado decreto n. 16.782-A, depois de verificar a real necessidade do mesmo curso complementar. — Destas considerações acima logo se conclue que o curso complementar não póde ser iniciado parallelamente ao do cathedratico, mas sómente depois de verificada a impossibilidade para este de poder preencher todo o seu programma, como lhe incumbe fazer, nos termos do art. 149, letra b). Ao justo criterio do director, ouvindo a respeito o parecer das Commissões de Docencia e de Ensino, deverá ficar a verificação de cada caso, tendo como regra geral não admittir taes cursos complementares senão a partir do inicio do segundo periodo lectivo, porque sómente depois de passada a primeira metade do anno lectivo, se poderá calcular si na segunda metade poderá ou não o professor cathedratico preencher ou não o programma. Respondidas assim as duas primeiras perguntas da consulta, conjuntamente, passa a commissão a tratar da terceira pergunta, a que responde pela negativa. Incumbe ao cathedratico leccionar *todas* as materias de seu programma (art. 149, letra b); não póde, portanto, indicar elle *inicialmente* uma parte qualquer dessas *materias* para ser leccionada em curso complementar, por livre docente que venha a indicar e o director a nomear. — O programma deverá ser *um unico*, para ser explicado *todo* pelo cathedratico. Si findo o primeiro periodo lectivo for verificada a necessidade do curso complementar, indicará então o cathedratico e o director nomeará o professor docente livre indicado, para reger o curso complementar, nessa occasião indicando o cathedratico qual a parte de seu programma que será objecto do mesmo curso complementar. E' o parecer da Commissão. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1928. (AA.) — Dr. *Joaquim Amazonas*, relator. — *Miguel Couto*. — *Reynaldo Porchat*."

"Commissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 15. O digno Sr. presidente do Conselho e Director Geral do Departamento Nacional do Ensino, para emittir parecer, vindo por isto a esta Commissão de Legislação e Recursos, o pedido de Manoel Vieira de Britto, para ser o inspector federal junto a Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro obrigado a assignar o diploma que lhe foi expedido pela mesma Faculdade. — Trata-se de *recurso* contra o acto do inspector cuja decisão cabe ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. *De meritis*. — Das informações consta havarem desapparecido, da secretaria ou do archivo da referida Faculdade, as provas escriptas prestadas em exames das cadeiras do primeiro anno pelo diplomado recorrente, constando tambem: a) que esses exames do primeiro anno foram realizados no periodo em que a Faculdade estava no gozo das regalias de equiparada; b) que todas as notas e gráos de exames constam dos livros competentes; c) que os exames das materias do segundo anno foram *revalidados*, depois da *reequiparação*, perante as juntas examinadoras fiscalizadas pelo actual inspector federal. Em caso absolutamente identico, já resolvido em especie, pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça, em despacho de 23 de setembro de 1927, mandando visar e registrar o diploma do dentista Antonio

Gonçalves, S. Ex. o Sr. Dr. director geral emittiu o seguinte parecer: "... O objecto de duvida para o registro immediato do diploma é, no presente caso, o facto de não constarem do archivo da faculdade, onde se diplomou o requerente, as provas escriptas de alguns exames no curso odontologico, prestados pelo requerente. — Verifica-se, porém, segundo informações do inspector do instituto, que constam regularmente dos livros de actas os resultados e datas dos exames ali prestados pelo requerente, não havendo em taes livros quaesquer rasuras ou vestigios de fraude nos assentamentos relativos ao requerente. Nestas condições parece-me que póde ser registrado o diploma de que se trata. A transcripção dos resultados de exames em livros especiaes de actas, tem precisamente por fim registrar a realização dos mesmos exames. E, por outro lado, o diplomado não tendo nenhuma responsabilidade no extravio das provas, não póde ser prejudicado com isso. Opino, pois, pelo registro do diploma, submettendo o caso á alta apreciação do Exmo. Sr. ministro. (A.) — *Aloysio de Castro.*"

Foi de accordo com este parecer que S. Ex. o Sr. ministro proferiu o citado despacho de 23 de setembro de 1927, mandando registrar o diploma a que se referia o parecer. Caso absolutamente identico ao actual. A Commissão não vê motivo para ser modificada tal maneira de decidir e opina, portanto, para que seja dado provimento ao recurso interposto pelo diplomado recorrente, afim de ser o seu titulo assignado pelo inspector e, em seguida, visado e registrado no Departamento Nacional do Ensino. E' o parecer da commissão. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1928. — *Dr. Joaquim Amazonas*, relator. — *Miguel Couto.* — *Reynaldo Porchat.*"

"Commissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 16. — O illustre Sr. Dr. director da Faculdade de Direito do Recife indicou ao Conselho a necessidade de se manifestar sobre a opposição que se nota entre o disposto no art. 254 do decreto n. 16.782-A e o que dispõe o § 1º, letra "b") do art. 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, relativamente, a competencia para a concessão de licenças, por mais de 30 dias, aos professores, auxiliares e funccionarios dos institutos de ensino regidos pelo mesmo decreto n. 16.782-A. Devidamente estudado o assumpto, a Commissão de Legislação e Recursos é do seguinte parecer: — A disposição legislativa que autorizou o Poder Executivo da Republica a reformar a legislação do ensino vigente até principios de 1925, em virtude da qual foi expedido o actual decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, precisou, expressa e claramente, não sómente os pontos a reformar como tambem a norma a seguir na reforma. Entre os pontos a ser attingidos pela reforma, não indicou a autorização constante do artigo 4º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, o de ser alterada a legislação geral vigente sobre licenças a funccionarios, e, portanto, não podia o decreto n. 16.782-A dispôr para dar competencia nova a quaesquer autoridades para conceder licenças, em contrario ao que dispõe o decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, expedido para regular o assumpto em relação a "todos" os funccionarios de "todas" as repartições, de "todos" os ministerios. — Assim, é de parecer esta Commissão de Legislação e Recursos, que se acha em pleno vigor, sobre o assumpto da indicação do Sr. Dr. director da Faculdade de Direito do Recife, o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e não o que dispõe o art. 254 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, que não podia crear direito novo e de excepção, a respeito, uma vez que ao Poder Executivo faltava autorização para assim decretar, não a tendo tido nem implicita nem explicitamente. A doutrina do officio numero 818, de 14 de maio de 1926, do Dr. director geral do Departamento ao Sr. Dr. director da Faculdade de Direito do Recife, é a unica legal, e tem sido confirmada por innumeros actos de S. Ex. o Sr. ministro da Justiça, concedendo as licenças requeridas, quando são superiores a trinta dias, até um anno. Os chefes de serviços, ou directores de repartições, sómente podem conceder licenças até 30 dias. E' o parecer da commissão. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1928. — *Dr. Joaquim Amazonas*, relator. — *Miguel Couto.* — *Reynaldo Porchat.*"

"Commissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 17 — A "Faculdade de Odontologia Dr. Washington Luis", outr'ora "Faculdade de Odontologia de Piracicaba", foi equiparada á congenere padrão official, em março de 1927, por decreto do Poder Executivo, depois do parecer favoravel do Conselho Nacional do Ensino Secundario e do Superior, approvado unanimemente em sessão de 12 do mesmo mez de março. A sua fiscalização prévia iniciou-se em 10 de outubro de 1925, apezar de *concedida* em fevereiro anterior, antes, portanto, de entrar em vigor o actual decreto numero 16.782-A; por motivos que não cabe mais discutir, sómente em outubro citado foi nomeado o inspector competente. Assim, havendo a referida faculdade preenchido TODAS as condições exigidas para a equiparação e obtido a fiscalização prévia na vigencia do decreto n. 14.530, de 18 de março de 1915, o CONSELHO opinou que pelo mesmo decreto deviam ser *adrecuadas* as condições exigidas para equiparação requerida, sujeitando-a embora ao pagamento da quota de fiscalização e ao systema imposto pela nova legislação, o actual decreto n. 16.782-A. O Poder Executivo esteve de accôrdo com o PARECER do Conselho, e expediu o competente decreto de equiparação. — Por petição de 12 de julho de 1927, o director da citada Faculdade, tendo anteriormente apresentado para registro 34 diplomas e apresentando na occasião mais 3, todos 37 expedidos em data anterior á equiparação, requereu que fossem visados e registrados no Departamento Nacional do Ensino, allegando em favor de sua pretenção a doutrina contida na indicação apresentada pelo professor Frontin, em sessão do Conselho Superior do Ensino, de 14 de fevereiro de 1921, approvada em sessão de 7 de março do mesmo anno, depois de estudada pela Commissão de Ensino Superior, que lavrou o parecer n. 16, daquelle anno, assignado pelos doutos professores Aloysio de Castro e Affonso Celso. Esta indicação, depois de varios *considerando*, concluia pela seguinte proposta: "Propomos que fique o Sr. presidente do Conselho autorizado a visar para os effeitos do registro os diplomas expedidos na vigencia da Lei Organica e até a data da sua equiparação pelos institutos de ensino superior ou equiparados, desde que se verifique, pelos meios que julgar acertados, a regularidade do curso pelos diplomados." Despachando, o Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional do Ensino, mandou apresentar o pedido do director da Faculdade de Odontologia Dr. Washington Luis ao Conselho Nacional do Ensino Secundario e do Superior, afim de emittir o seu parecer. Não se conformando com este despacho, requereu o mesmo director, em 14 de julho, dous dias após a primeira petição, que lhe fossem restituidos 24 dos titulos entregues, com as vidas escolares dos titulados, o que lhe foi deferido, em 16 do mesmo mez, entregando-se-lhe os mesmos titulos, mediante recibo, que consta no verso da mencionada petição. Permaneceram no Departamento os 13 titulos restantes, afim de emittir o Conselho o seu parecer. — Posteriormente, por petição de 20 de janeiro de 1928, veio ainda o mesmo director da Faculdade referida, e requereu o registro de novos diplomas, expedidos em favor de 23 daquelles cujos diplomas antigos, em numero de 24, retirara do Departamento, de accôrdo com o despacho do Dr. director geral, de 16 de julho de 1927, e o de mais 1, expedido em favor de outro diplomado. Os 24 diplomas agora apresentados teem todos a data posterior á da equiparação da Faculdade. — PRELIMINARMENTE, irregular foi a expedição desses 23 titulos novos, com as datas posteriores á da equiparação, porque já anteriormente haviam sido expedidos titulos competentes aos diplomados. Bem que se possa verificar a bôa fé do director da Faculdade e do inspector federal que os visou, interpretando o art. 278, § 3º, como sómente se referindo, EXCLUSIVAMENTE, a data do titulo, sem levar em conta as datas dos exames, poderia parecer que se pretendeu surprehender a bôa fé do Conselho Nacional do Ensino, ou do Departamento. Mas, considerando que o inspector não havia visado os diplomas anteriores, claro é que sómente os novos podem ser considerados; e considerando que o inspector remetteu ao Departamento as vidas escolares de cada diplomado, com todas as informações precisas e datas dos exames, se conclue que não houve da parte delles, director e inspector, qualquer proposito menos honesto ou reprehensivel. Isto posto, a commissão passa a estudar o caso sujeito ao seu exame e a opinar *de meritis*. As informações da 1ª Secção do Departamento, chamada a dizer sobre o caso, são contradictorias. O 3º official opinou pela regularidade dos titulos, devendo por isto ser visados e registrados; o director da mesma secção é de parecer contrario, entendendo que a lei não permitte o registro dos titulos apresentados. Realmente, o art. 278, § 3º do decreto, dispõe que "só poderão ser registrados os diplomas expedidos depois da data da equiparação, verificada a regularidade do curso de cada diplomado". A equiparação sómente póde ter logar depois da fiscalização prévia; e esta sómente depois de *vida regular* da faculdade ou instituto, durante tres annos (decreto n. 16.782-A) ou de cinco annos (decreto n. 14.530, art. 14). No caso em estudo, a fiscalização prévia foi concedida, de accôrdo com o decreto n. 14.530, e, portanto, depois de ter a Faculdade de Odontologia Dr. Washing-

fez Luis mais de cinco annos de existencia regular, como já foi referido. Foi attendendo a estas circumstancias e exigencias para a equiparação, que o Conselho Superior do Ensino approvou, em 7 de março de 1921, a indicação Frontin, já transcripta. Não seria justo nem equitativo, que se exigisse provar o instituto existencia regular por mais de cinco annos e agora por tres, com patrimonio, laboratorios, gabinetes, corpo docente idoneo, alumnos, renda sufficiente, exames rigorosos, fiscalização por mais um anno e agora por mais dous, etc., para, depois de ser a Faculdade de que tudo isto se exigiu para ser equiparada, mandar que de tudo se faça *tabula rasa*, negando-se validade em todo o tempo aos diplomas que, durante os annos de vida regular e moralizada, durante os periodos de fiscalização, que determinaram a sua equiparação, expediram aos seus alumnos no fim dos cursos. A ser assim, o mesmo seria prohibir que se fundassem e se creassem Faculdades, porque, nem professores nem alumnos haveria para os annos exigidos de *vida regular* anterior á equiparação, uma vez que esses titulos anteriores *não valeriam nunca*. Usando da autorização contida naquella indicação approvada em 7 de março de 1921, o Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino, varias vezes visou e mandou registrar, e outras negou o registro de titulos. Assim, em fevereiro de 1922, o mesmo Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino, tendo negado o registro de diplomas da Faculdade Hahnemanniana, desta Capital, expedidos anteriormente á sua equiparação, provocou nova decisão do Conselho, tendo a respeito a Commissão de Legislação e Recursos lavrado o parecer n. 1, apresentado na sessão de 8 de fevereiro do mesmo anno, de 1922, assim concluindo: "...A commissão, tomando conhecimento do assumpto, á vista do requerimento do diplomado Norberto Ottoni de Carvalho e outros, e acudindo ao appello feito na "exposição", é de parecer que seja approvado o acto do senhor presidente do Conselho, pelo qual negou o *visto* dos diplomas expedidos antes da inspecção ,tanto quanto a elle foi outorgada, pela dita deliberação (de 7 de março de 1921), a competencia para "verificar, pelos meios que reputar acertados ,a regularidade do curso feito pelos diplomados". — *R. Porchat.* — *E. Bandeira.* — *H. de Freitas.*" Este parecer foi unanimemente approvado em sessão de 17 de fevereiro de 1922, apresentando, porém, o professor Frontin, na mesma occasião, uma indicação para regular o caso especial da Faculdade Hahnemanniana. Sobre esta indicação, lavrou a Commissão de Legislação e Recursos parecer, que tomou o n. 21, foi apresentado na sessão de 3 de março de 1922, e logo approvado, depois de calorosa discussão, por sete votos contra tres. Este parecer consubstanciou a doutrina do Conselho Superior do Ensino, sobre o assumpto, dizendo convir — "manter a doutrina do parecer n. 1, desta commissão, approvado na sessão de 17 do corrente (fevereiro) em que foi acceita e confirmada a resolução do illustre presidente do Conselho de não lançar o seu *visto* sinão nos diplomas expedidos *depois de iniciada a fiscalização*". — *R. Porchat.* — *E. Bandeira.* — *Annibal Freire.*" Ficou assim estabelecido pelo Conselho Superior do Ensino, no regimen do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, que sómente fossem visados e registrados os diplomas expedidos *depois de iniciada a fiscalização*, e, consequentemente, que os effeitos da equiparação retrotrahiam até a data do inicio da mesma fiscalização. E como a fiscalização se inicia com a *prévia*, para verificação das condições exigidas para a equiparação, claro é que a decisão se refere á data desta, porque do contrario diria a contar da data da equiparação e não da data da fiscalização. A commissão não encontra motivo algum para que seja modificada a doutrina então estabelecida, pelo que, verificando um a um os casos submettidos ao seu exame, é de parecer que podem e devem ser visados e registrados no Departamento os diplomas seguintes, dos apresentados: 1) de Argemiro Assis Saes, 2) de Bruno Ferraioli, 3) de José Matteis, 4) de Antonio Augusto Fessel, 5) de Annesia Gonçalves de Mattos, 6) de Maria Apparecida Ferraz Pacheco, 7) de Benedicto Paes de Oliveira, 8) de Orlando de Almeida Ferraz. Os cinco primeiros destes diplomados concluiram o seu curso no regimen da fiscalização, e os tres ultimos iniciaram e concluiram o curso no mesmo regimen. Os diplomas dos quatro primeiros dependem ainda da assignatura do inspector federal. Das vidas escolares de cada um, visadas pelo citado inspector federal, se verifica a regularidade dos cursos de todos elles. Do processo se verifica que 37 eram os diplomas pendentes de solução, mas de tres dos diplomados não encontrou a commissão os nomes nem as vidas escolares. Refere-se, por isto, sómente a 34 delles, tendo opinado pelo registro de oito dos mesmos, e deixado de parte 26, porque todos os exames destes diplomados são anteriores ao inicio da fiscalização prévia. Quanto á situação destes 26 diplomados, sómente S. Ex. o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores poderá prover, resolvendo si deverão os seus diplomas receber o *visto* do Exmo. Sr. Dr. director geral do Departamento e em seguida serem registrados, como é justo e equitativo, porque com a equiparação reconheceram o Conselho e o Poder Executivo que a Faculdade de Odontologia Dr. Washington Luis tinha vida regular, moralizada, exames rigorosos e mais condições exigidas, ou si, pelo contrario, este *visto* e registro lhes deverão ser negados, apezar do preenchimento daquellas condições, pela mesma Faculdade, e de se verificar a regularidade dos cursos dos diplomados. E' o parecer da commissão. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1928. — Dr. *Jm. Amazonas*, relator. — *Reynaldo Porchat.* — *Miguel Couto.*"

O Dr. Reynaldo Porchat envia á Mesa, depois de lidos, os pareceres ns. 18, 19 e 20, da Commissão de Legislação e Recursos, do theor seguinte:

"Commissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 18. — O illustre professor Bruno Lobo, pela indicação inclusa, pede que o Conselho, comparando os dispositivos do art. 221 com os do art. 222 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, declare se, na época dos exames de março (2.ª epoca), é necessario aos alumnos possuidores de attestado de que frequentaram tres quartas partes dos trabalhos praticos a apresentação do attestado de frequencia ás aulas. A commissão é de parecer que, na hypothese figurada na consulta, não é necessaria a prova de frequencia, porque o § 3.º do art. 222, dispondo especialmente sobre exames de 2.ª época, só prohibe que prestem exames os alumnos que tiverem dado mais de 30 faltas nos cursos de cadeiras que não comportarem realização de trabalhos praticos. Donde se conclue que, nas cadeiras que comportarem taes trabalhos, póde o alumno prestar exames de 2.ª epoca, desde que exhiba a declaração do professor de que executou, no minimo, tres quartos dos trabalhos praticos dados durante o anno lectivo, como exige o disposto na letra *a*) do citado artigo, independentemente da prova de frequencia, que só é exigida para os exames de 1.ª epoca (letra *d*) do art. 221) e para os de 2.ª epoca de cadeiras que não comportarem trabalhos praticos (§ 3º do art. 222). Rio, 25 de fevereiro de 1928. — *Reynaldo Porchat*, Dr. *Jm. Amazonas*, *Miguel Couto.*"

"Commissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 19 — O illustre professor Bruno Lobo pergunta se "um livre docente, nomeado professor, continu'a a gosar as regalias do titulo." — A Commissão responde negativamente, pois é evidente que quem já é professor de um instituto de ensino não póde ser, ao mesmo tempo, livre docente do mesmo instituto. Rio, 25 de fevereiro de 1928. — *Reynaldo Porchat*, Dr. *Jm. Amazonas*, *Miguel Couto.*"

"Commissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 20. — Consulta o illustre professor Bruno Lobo sobre se é permittido ao professor cathedratico de uma materia fazer curso official equiparado de outra materia. A commissão responde que evidentemente não é permittido, pois o decreto n. 16.782 A, em seu art. 199, letda *i*), dispõe expressamente que ao director do instituto compete "impedir que os professores cathedraticos, ou contractados, do ensino superior, façam cursos remunerados ou gratuitos de qualquer das cadeiras da faculdade ou escola, no recinto dos estabelecimentos ou fóra delles, assim como impedir que os docentes-livres façam taes cursos quando substituem os professores cathedraticos, ou regerem cursos complementares." Rio, 25 de fevereiro de 1928. — *Reynaldo Porchat*, Dr. *Jm. Amazonas*, *Miguel Couto.*"

Pelo Dr. Pedro do Coutto é enviado á Mesa o seguinte parecer n. 31, da Commissão de Ensino Secundario, sobre uma indicação do Dr. Raja Gabaglia, relativa ao ensino do desenho:

"Commissão de Ensino Secundario. Parecer n. 31. — A Commissão do Ensino Secundario apoia a indicação do professor Gabaglia, relativamente ao ensino de desenho. Entende ella que o exame dessa materia deve ser obrigatorio no 5.º anno dos cursos seriados, e bem assim que o dispositivo da actual lei do ensino, estabelecendo cinco annos para o seu curso, deve tambem ser mantido. Opina, pois, a Commissão de Ensino Secundario para que seja levada a quem de direito pelo Exmo. Sr. Dr. director do Departamento Nacional do Ensino a indicação aventada pelo professor Gabaglia. S. S., 25 de fevereiro de 1928. — *Pedro do Coutto. Bruno Lobo, Euclides Roxo.*"

O Dr. Raja Gabaglia justifica e apresenta a seguinte indicação, que é envia-

da á Commissão de Legislação e Recursos para emittir parecer:

"Indicação — Indico que o Conselho se pronuncie afim de que seja modificado o artigo de lei estabelecendo que as médias annuaes não influam nos exames finaes do curso secundario. Sala das sessões, 25 de fevereiro de 1928. — *Raja Gabaglia.*"

Passando-se á ordem do dia, são lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente os pareceres da Commissão de Ensino Superior ns. 9, relatados pelo Dr. Frontin, opinando pelo archivamento do relatorio do inspector da Escola de Engenharia do Paraná; numeros 11, 12, 13 e 14, relatados pelo doutor Abreu Fialho, tomando igual providencia quanto aos relatorios dos inspectores da Faculdade de Medicina do Paraná, Escola de Pharmacia do Gymnasio Leopoldinense, Escola de Pharmacia e Odontologia de Ribeirão Preto e Escola de Pharmacia de Ouro Preto; e da Commissão de Ensino Secundario n. 28, relatado pelo Dr. Euclides Roxo, resolvendo sobre o relatorio do inspector do Lyceu de Humanidades de Campos.

Em seguida é lida e posta em discussão, sendo unanimemente approvada, uma indicação apresentada pelo Dr. Raja Gabaglia no sentido de ser nomeada uma commissão especial para dar parecer sobre a proposta apresentada na reunião de julho ultimo pela representação do Collegio Pedro II, relativa á creação nesse Collegio de um curso de sciencias e letras, designando o Sr. presidente para aquella commissão os Drs. Raja Gabaglia, Luiz Cafanhede e Abreu Fialho.

Em seguida é lido posto em discussão e approvado unanimemente o parecer n. 10, da Commissão de Ensino Superior, relato pelo Dr. Manoel Cicero, resolvendo sobre o relatorio do inspector da Faculdade de Direito da Bahia, depois de haverem fallado os Drs. Reynaldo Porchat, Aloysio de Castro, Bruno Lobo e Manoel Cicero.

A's 3 horas da tarde, o Sr. professor Aloysio de Castro, presidente do Conselho, encerra os trabalhos do dia, designando nova sessão para o dia 27, á hora regimental.

ACTA DA 11ª SESSÃO, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1928, SOB A PRESIDENCIA DO PROF. DR. ALOYSIO DE CASTRO, PRESIDENTE DO CONSELHO

A's 2 horas da tarde, presentes os Drs. Manoel Cicero, Netto Campello, Abreu Fialho, Augusto Vianna, Paulo de Frontin, Pedro do Coutto, Euclides Roxo, Corrêa Lima, Esmeraldino Bandeira, Bruno Lobo, Pacheco Leão, Joaquim Amazonas, Reynaldo Porchat, Aurelio Vianna, Raja Gabaglia, Diogo Chalréo, Marcilio de Lacerda, Gabriel de Rezende Filho, Genesio Salles, Caetano de Oliveira e Jacques Raymundo, o Sr. professor Dr. Aloysio de Castro, presidente do conselho, abre a sessão e manda proceder á leitura da acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem debate.

Antes de passar ao expediente usam da palavra os Drs. Jacques Raymundo, agradecendo o recebimento de um telegramma expedido por occasião de sua recente enfermidade pelo Sr. presidente, em nome do conselho, fazendo votos pelo seu restabelecimento, e professor Dr. Aloysio de Castro, congratulando-se com a presença do representante dos livre docentes do Collegio Pedro II aos trabalhos do conselho.

Passando-se ao expediente o Dr. Manoel Cicero envia á mesa o parecer numero 23 da commissão de ensino superior, resolvendo sobre o relatorio do inspector da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes de Manáos, assim redigido:

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 23 — Em breve relatorio correspondente ao anno de 1927 presta informações sobre a Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes de Manáos o respectivo inspector federal. Declara que frequentou quasi diariamente a Faculdade, estando assim em condições de affirmar a regularidade de seu funccionamento. Salienta a dedicação do corpo docente, que se compõe de desembargadores e outros magistrados e de advogados e medicos distinctos, e cujos serviços não são sufficientemente retribuidos. Matricularam-se ao todo 43 alumnos, dos quaes 38 prestaram exame na 1ª época, um dos quaes foi reprovado numa cadeira do 2º anno. Em algumas cadeiras foi inferior a 30 o numero de aulas dadas e apenas em duas daquellas foi explicado todo o programma. Effectuou-se com excepcional solemnidade, a 11 de agosto, a collação do grão de bacharel a 14 alumnos que concluiram o curso. Foi augmentada para 500$ a taxa de transferencia. O patrimonio da faculdade consiste em 60:000$ em apolices estadoaes e num edificio avaliado judicialmente em 600:000$000. Não informa desta vez o inspector quaes foram a receita e a despeza da faculdade, deixando igualmente de referir-se á frequencia dos alumnos, dos exames vestibulares e aos de 2ª época. A commissão de ensino superior é de parecer que devem ser reclamados esclarecimentos a respeito. Não tendo sido fornecidas as informações solicitadas em seu parecer de 22 de julho de 1927, pensa a commissão que deve ser reiterada a solicitação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1928. — *Manoel Cicero*, relator. — *Paulo de Frontin*. — *A. Fialho*."

O Dr. Paulo de Frontin envia á mesa os pareceres da commissão de ensino superior ns. 24 e 25, assim redigidos:

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 24 — A commissão de ensino superior passa a emittir o seu parecer sobre a indicação do illustre reitor da Universidade do Rio de Janeiro e director da Faculdade de Direito da mesma Universidade, tendo para isto estudado minuciosamente o assumpto e tomado conhecimento do parecer n. 10 da egregia commissão de legislação e recursos.

A indicação é relativa ás condições em que se devam effectuar as transferencias de alumnos provenientes de institutos de ensino superior estrangeiros para estabelecimentos nacionaes congeneres.

A commissão de ensino superior está de pleno accôrdo com o parecer da commissão de legislação e recursos em que não são permittidas taes transferencias pela legislação do ensino em vigor, pelo facto do § 1º do art. 240 do decreto numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925 dispõe:

"As transferencias só podem ser feitas entre estabelecimentos officiaes ou equiparados."

Mas si a transferencia não póde ser effectuada, nada impede que se realize a matricula por fórma que sob proposta do Conselho Nacional de Ensino seja approvada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores; porquanto a attribuição do director geral do Departamento Nacional do Ensino, constante da lettra k) do art. 6º, a que se refere tambem o art. 280 do decreto n. 16.782 A, não véda que o Conselho Nacional do Ensino proponha e emitta opinião sobre as questões submettidas á sua consideração sobre o ensino publico, por qualquer dos seus membros, como determina o art. 12 do referido decreto n. 16.782 A. Por outro lado o regimento interno da Escola Polytechnica, approvado pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores em 11 de agosto de 1925, em seu art. 40, estatue:

"Compete á congregação resolver, em especie, qualquer caso de matricula requerida por alumno vindo de outro instituto de ensino superior não equiparado á escola."

Tratando-se, porém, do caso especial de alumnos provenientes de institutos de ensino superior estrangeiro, a commissão pensa que, em vez de deixar o assumpto á resolução das congregações de onde podem advir soluções diversas dadas por congregações dos varios institutos officiaes ou equiparados, seria preferivel submettel-o ás disposições do decreto n. 16.782 A, que regem a habilitação dos profissionaes diplomados no estrangeiro.

Com effeito, si para o profissional que obteve o diploma, se exige que satisfaça as disposições do decreto numero 16.782 A, com maior razão a essas disposições deve ser sujeito aquelle que, tendo cursado o instituto de ensino superior estrangeiro, obteve approvação sómente em parte das disciplinas, mas não concluiu o curso e não obteve o diploma respectivo.

Assim, a commissão de ensino superior submette ao esclarecido criterio do Conselho Nacional de Ensino a seguinte conclusão:

O Conselho Nacional do Ensino propõe que aos alumnos dos institutos de ensino superior estrangeiros que desejarem se matricular nos institutos officiaes ou equiparados, seja isto facultado desde que exhibam as certidões de approvação nos exames prestados em faculdade estrangeira, reconhecidas como validas no paiz onde foram expedidas, devidamente authenticados pelo consul do Brasil, e os attestados de approvação nos exames de portuguez, geographia do Brasil e historia do Brasil, prestados no Collegio Pedro II, nos gymnasios equiparados ou pela fórma prescripta no decreto n. 16.782 A, devendo, no respectivo instituto de ensino superior official ou equiparado, onde tenham requerido matricula, prestar os exames de cada uma das materais, cujas certidões tiverem apresentado, ficando, outrosim, sujeitos ao disposto no paragrapho unico do art. 107 do decreto n. 16.782 A.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1928. — A commissão: *Paulo de Frontin*, relator. — *A. Fialho*."

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 25 — A Commissão de Ensino Superior, á qual, por deliberação do conselho foi remettida a indicação do illustre professor Dr. Bruno Lobo, para emittir parecer, tomou conhecimento da indicação e igualmente do parecer da douta Commissão de Legisla-

...ção e Recursos sobre a mesma indicação. O art. 3º do decreto n. 5.121, de 29 de dezembro de 1926, é assim concebido:

"As pessoas que exhibirem diploma conferido por faculdade estrangeira, autenticado pelo consul do Brasil e valido para o exercicio da profissão, si quizerem obter a revalidação do diploma estrangeiro por academia, faculdade ou escola brasileira, deverão apresentar teses sobre tres das cadeiras de qualquer dos annos do curso correspondente, sustentando-as oralmente, além de um exame pratico, sempre que fôr possivel.

Paragrapho unico. A revalidação do diploma de que trata este artigo, não terá logar si o candidato não lograr approvação na defesa das theses e na prova pratica quando exigida."

Este artigo do decreto n. 5.121, teve por o objectivo facilitar a revalidação dos diplomas estrangeiros, validos para o exercicio da profissão no paiz onde foram conferidos: mas absolutamente não revogou as disposições do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativas ás exigencias a que os profissionaes que possuam diplomas estrangeiros diversos daquelles e que se queiram habilitar ao exercicio da profissão no Brasil, teem de se submetter, e que para os Cursos de Direito constam dos arts. 61, 62 e 63, para os Cursos de Medicina, Pharmacia e Odontologia dos artigos 104, 105, 106, 107 e 132 e para os Cursos de Engenharia dos arts. 145, 146 e 147 do referido decreto n. 16.782 A.

A substituição destas exigencias pela apresentação de tres theses, sustentadas oralmente e de um exame pratico, sempre que fôr possivel, applica-se exclusivamente aos profissionaes diplomados no estrangeiro, que exhibirem diploma valido para o exercicio da profissão no paiz em que foi conferido; na hypothese do diploma não ser valido para o exercicio da profissão, o profissional diplomado no estrangeiro não gosará das vantagens concedidas para a revalidação do diploma pelo art. 3º do citado decreto n. 5.121.

Assim, sobre a indicação, objecto do seu parecer, a Commissão de Ensino Superior, submette ao elevado juizo do Conselho Nacional do Ensino a seguinte conclusão:

"A habilitação dos profissionaes diplomados no estrangeiro, não possuidores do "Exame de Estado", e bem assim a de todos que não se achem nas condições constantes do art. 3º do decreto n. 5.121, de 29 de dezembro de 1926, fica sujeita ás disposições dos arts. 61 a 63, 104 a 107, 132 e 145 a 147 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1928. — A commissão: *Paulo de Frontin*, relator — *Manoel Cicero* — *A. Fialho*."

Depois de lidos, são enviados á Mesa, pelo Dr. Joaquim Amazonas, os pareceres ns. 21, 22 e 23, da Commissão de Legislação e Recursos, do teôr sgeuinte:

"Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 21 — O digno Sr. Dr. presidente do Conselho e director geral do Departamento Nacional do Ensino remetteu ao conselho, para emittir parecer sobre a deliberação da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, tomada em sessão da Congregação de 10 de dezembro de 1927, relativa ao professor Annibal Theotonio Baptista, a acta da mesma sessão da Congregação.

A referida deliberação é a constante da proposta seguinte, approvada unanimemente pela mesma Congregação:

"Propomos que, de accôrdo com a lei n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, art. 294, e *ad referendum* do Departamento Nacional do Ensino, fique *assignado* ao professor Annibal Theotonio Baptista o logar de professor cathedratico da Faculdade de Medicina, garantindo-lhe esta, annualmente, a regencia de um curso de chimica."

Parecer — O Dr. Annibal Theotonio Baptista, segundo se verifica da mesma acta e da de 22 de agosto de 1920, tambem junta por cópia, ora professor cathedratico da cadeira de chimica analytica do Curso de Pharmacia da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, cargo para que fôra nomeado em virtude de concurso a que se submetteu.

Havendo se suscitado duvidas sobre a sua qualidade de professor cathedratico, com direito a tomar parte em todos os actos da Congregação, reclamou elle, por petição, reivindicando os direitos que lhe competiam, e, em sessão da Congregação de 22 de agosto de 1920, reconheceu a dita Congregação o erro em que laborava, desde então sendo reconhecidos ao mesmo professor, o direito, regalias e qualidade de cathedratico. Assim, não era preciso que viesse agora a Congregação assegurar-lhe, ou, como diz a proposição approvada, assignar-lhe o logar de professor cathedratico da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, porque elle já o era e não poderia perder este logar sinão nos casos previstos na lei. Supprimindo a Congregação da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, ou extinguindo o Curso de Pharmacia, até então mantido, consequencia logica foi a suppressão da cadeira de chimica analytica, que pertencia ao mesmo curso; mas não poderia, por isto, a Congregação retirar da pessoa do Dr. Annibal Theotonio Baptista as suas qualidades de professor cathedratico da mesma Faculdade, pelo que todos os direitos, de que gosava, continuariam e continuam a subsistir. O art. 294 do decreto numero 16.782 A não admitte a solução de se garantir annualmente a regencia de um curso ao professor, cuja cadeira foi extincta ou supprimida, mas sim, tratando-se do professor de chimica analytica, do Curso de Pharmacia, o seu aproveitamento futuro em uma das cadeiras de chimica do Curso Medico, sem prejuizo do actual substituto, si houver, da respectiva secção do Curso Medico, na Faculdade de Medicina de Bello Horizonte.

A especie, portanto, não é regida pelo art. 294 sómente, mas pelo mesmo artigo e pelo 285 do citado decreto numero 16.782 A, onde dispõe que os professores de cadeiras extinctas ou supprimidas ficarão em disponibilidade "com as vantagens de seu cargo, até que sejam collocados".

Em conclusão, a Commissão de Legislação e Recursos é de parecer:

a) que o Dr. Annibal Theotonio Baptista era e é professor cathedratico da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, não obstante a suppressão do curso de pharmacia, de uma de cujas cadeiras era titular, devendo ser considerado em disponibilidade, com as vantagens de seu cargo, até que seja collocado, nos termos do art. 285 do citado decreto;

b) que o Dr. Annibal Theotonio Baptista, nos termos do art. 294 do mesmo decreto n. 16.782-A, tem direito a ser provido effectivamente em uma das cadeiras de chimica do curso medico, qsando se dê uma vaga, sem prejuizo dos direitos do actual substituto de secção, si houver ainda, da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte;

c) que, portanto, não é de approvar a resolução examinada da Congregação da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte determinando ou garantindo a regencia de um curso de chimica, annualmente, ao referido professor Annibal Theotonio Baptista. E' o parecer da commissão.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1928. — *Dr. Joaquim Amazonas*, relator. — *Miguel Couto*. — *Reynaldo Porchat*."

"Commissão de Legislação e recursos — Parecer n. 22 — O illustre Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, faz ao conselho a seguinte consulta: "Qual a verdadeira interpretação do art. 172, quanto ao "*sem remuneração*"? Diz o artigo: "Ao docente livre é assegurado o direito de: *a*) occupar o logar de assistente, nas condições previstas neste regulamento, ou o de chefe de clinica, de curso ou de laboratorio, *sem remuneração*, quando proposto pelo respectivo professor." "Significará que sendo assistente já, não percebe mais nada como chefe de clinica, por exemplo, ou sendo chefe de clinica não receberá nenhuma remuneração? (Veja art. 177)." A Commissão de Legislação e Recursos responde á consulta acima do seguinte modo: O logar de assistente é remunerado, com vencimentos marcados em lei, pelo que não é admissivel interpretar o artigo 172 alinea *a*) como devendo qualquer docente livre exercel-o, effectivamente, sem remuneração. Portanto, o docente livre, indicado pelo professor para seu assistente, perceberá os vencimentos taxados na lei para o exercicio de suas funcções de assistente. Mas si é chamado a occupar *tambem* o logar de chefe clinica, ou de laboratoio, occupará estes cargos *sem remuneração*, isto é, sem outra remuneração, além da que lhe cabe como assistente. E' o parecer da commissão.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1928. — *Dr. Joaquim Amazonas*, relator. — *Miguel Couto*. — *Reynaldo Porchat*."

"Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 23 — O illustre Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro faz ao conselho a seguinte consulta: "O art. 149, letra *j*, diz que "incumbe ao professor cathedratico indicar os chefes de clinica, de laboratorio ou de curso que devam substituir nas suas faltas ou impedimentos até tres mezes, etc..." Pergunta-se:

1) deve receber remuneração, além dos seus vencimentos, este chefe de clinica, indicado pelo cathedratico para substituil-o durante e até tres mezes, e quando o cathedratico, em commissão, por exemplo, nada perder dos seus vencimentos?

2) ou deverá ser sempre applicado o art. 177, que diz que "os docentes livres, quando em substituição ao cathedratico, perceberão o que a lei estipular para as substituições, etc...?

3) ou este *docente livre*, a que se refere este artigo, é aquelle que não tem funcção nenhuma junto ao cathedratico, que não é remunerado, e pois, substi-

tuindo o cathedratico, deve receber o que a lei estipular para as substituições?

4) e percebendo ou accumulando, quando já é chefe de disciplina, quanto deve receber nas substituições do cathedratico?

A Commissão de Legislação e Recursos responde da maneira seguinte: A regra geral determinante do pagamento aos substitutos é que estes percebem a gratificação *pro-labore* que o substituido deixa de perceber e, no caso do substituido se achar em commissão, sem perder parte alguma de seus vencimentos, uma quantia equivalente á que elle perderia si estivesse licenciado em vez de commissionado. Isto posto, responde: A' 1ª e 2ª *perguntas da consulta*: O assistente ou chefe de clinica, que é indicado para substituir o cathedratico, por este mesmo, durante e até tres mezes, em suas faltas ou impedimentos, receberá a gratificação que deixa o cathedratico substituido de perceber, isto é, a terça parte dos vencimentos do mesmo cathedratico; e quando o cathedratico substituido nada perde de seus vencimentos, perceberá, paga pelas rendas da Faculdade, e pela verba eventuaes de seu orçamento approvado pelo ministro, uma quantia igual a dita terça parte dos vencimentos do professor cathedratico substituido. Mas, passando o assistente ou chefe de clinica a occupar o logar de cathedratico, deixa o exercicio do seu cargo de assistencia, pelo que perde a gratificação ou a terça parte de seus vencimentos, para ficar percebendo sómente o ordenado ou duas terças partes daquelles vencimentos. *A' 3ª pergunta*: prejudicada. *A' 4ª pergunta*: o docente livre, chefe de clinica, ou de curso, ou de laboratorio, por isto mesmo que já é assistente, perceberá, quando na substituição do logar de professor cathedratico, duas terças partes dos seus vencimentos, isto é, o seu ordenado, correspondente ao logar de assistente, ou, de accôrdo com a tabella de vencimentos annexa ao decreto numero 16.782-A, a quantia de 400$ mensaes, e mais a quantia correspondente a gratificação que perde o cathedratico substituido, isto é, mais a terça parte dos vencimentos do cargo de professor cathedratico, ou 400$ mensaes (ou réis 500$) si se tratar de professor de clinica). A gratificação que perde o assistente na substituição do cathedratico, de 200$ mensaes, caberá ao assistente interino, que deverá ser nomeado para exercer o cargo junto ao assistente effectivo no exercicio de cathedratico. E' o parecer da commissão.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1928. — *Dr. Joaquim Amazonas*, relator. — *Miguel Couto*. — *Reynaldo Porchat*."

O Dr. Bruno Lobo envia á mesa o parecer n. 32, da Commissão de Ensino Secundario, opinando pelo archivamento do relatorio do inspector do Gymnasio Paes de Carvalho e um additamento da mesma commissão ao parecer n. 4, resolvendo sobre o relatorio do inspector do Lyceu Alagoano, assim redigido:

"Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 32 — E' bem elaborado o relatorio do Sr. inspector do Gymnasio Paes de Carvalho, do Estado do Pará, submettido ao julgamento da Commissão de Ensino Secundario, que o analysou calmamente, verificando o regular funccionamento em que se encontra o referido instituto, que reaes serviços vem prestando á causa do ensino nacional. Submettendo-o a apreciação do Conselho Nacional do Ensino, a commissão é de parecer que o mesmo seja archivado. S. S., 27 de fevereiro de 1928. — *Bruno Lobo*. — *Pedro do Couto*. — *Euclides Roxo*."

Additamento ao parecer n. 4. — A' commissão é de parecer que devem ser solicitados os informes constantes do voto do professor Amazonas ao respectivo inspector. — *Bruno Lobo*. — *Pedro do Coutto*. — *Euclides Roxo*."

Pelo Dr. Pacheco Leão é enviada á mesa a seguinte indicação:

"Indicação. Indico que o conselho Nacional do Ensino proponha ao Governo que para a habilitação de profissionaes estrangeiros, seja sempre exigido o espirito integral do art. 105 da lei numero 16.782-A, particularmente attesado de approvação nas cadeiras de portuguez, e Historia do Brasil, etc. S. S., 27 de fevereiro de 1928. — *Pacheco Leão*."

Passando-se á ordem do dia, depois de haver feito o Sr. presidente varias considerações sobre o assumpto, é submettida á discussão a conclusão additiva ao parecer n. 13, opinando pela equiparação da Escola de Pharmacia e Odontologia de Ribeirão Preto, sendo a mesma approvada unanimemente, sem debate.

Em seguida, é lido e posto em discussão, relatado pelo Dr. Reynaldo Porchat, o parecer n. 19, da Commissão de Legislação e Recursos, sobre uma indicação apresentada pelo Dr. Bruno Lobo, referente aos livres docentes.

Pede a palavra o Dr. Caetano de Oliveira, para declarar que na Escola Polytechnica se resolveu que o docente thedratico de outra cadeira, não perde livre de uma cadeira, promovido a cada docencia livre e, nestas condições, suggerindo a duvida, formula uma consulta á commissão.

Responde longamente o Dr. Reynaldo Porchat dando explicações sobre a duvida suscitada pole Dr. Caetano de Oliveira e sustentando o parecer.

O Dr. Paulo de Frontin justifica a volta dos papeis á commissão, o que propõe, em seguida, por entender que a Commissão se deve pronunciar igualmente sobre a hypothese aventada pelo Dr. Caetano de Oliveira.

O Dr. Joaquim Amazonas sustenta longamente o parecer da commissão, que tambem subscrevera, e fundamenta o seu voto contrario á proposta do Dr. Paulo de Frontin.

Usa da palavra o Dr. Esmeraldino Bandeira, que faz longas considerações sobre o assumpto em debate e conclue declarando concordar com o parecer, quando se trata dos docentes investidos de taes funcções no regimen do decreto n. 16.782 A, mas o reputa omisso em relação aos que adquiriram direitos na vigencia do decreto n. 11.530, A solução é difficil, prosegue o orador, e a commissão estudou o assumpto em face da lei vigente e, nestas condições, opina favoravelmente pela proposta apresentada pelo Dr. Frontin.

O Dr. Raja Gabaglia manifesta-se igualmente a favor da volta dos papeis á commissão.

Falla novamente o Dr. Porchat, sustentando o parecer que reputa firmado na lei. A lei anterior não assegurou aos cathedraticos o direito de exercer a livre docencia, julgando, portanto, desnecessaria a volta dos papeis á commissão, por isso que esta, verbalmente, sustentava o parecer.

O Dr. Paulo de Frontin insiste novamente na volta dos papeis á commissão, afim de que esta se pronuncie sobre as diversas modalidades novas suscitadas na discussão do parecer, declarando que, na Escola Polytechnica ha docentes livres que não teem curso, mas que fazem parte das juntas examinadoras das cadeiras de que são docentes livres, e a funcção do docente livre não é só leccionar, mas tambem examinar, o que garante, pois, o seu direito a ser examinador.

Falla ainda o Dr. Joaquim Amazonas em defesa do parecer, cuja conclusão justifica longamente.

O Dr. Esmeraldino Bandeira, volta á tribuna para expender outros argumentos, estudando o assumpto em face dos livres docentes nomeados na vigencia da actual lei do ensino e no regimen da lei anterior.

Usa da palavra o Dr. Pedro do Coutto, que justifica o seu voto favoravel á proposta do Dr. Frontin e contrario ao parecer, que reputa infringente da lei em vigor.

Falla o Dr. Leonel Gonzaga a favor do parecer, por entender que este vinha em defesa dos interesses dos docentes livres.

O Dr. Marcilio de Lacerda manifesta-se igualmente a favor do parecer.

O Dr. Frontin declara que o numero de casos concretos surgidos no correr da discussão justifica plenamente a sua proposta e são esses casos que elle desejaria que a commissão soluccionasse com a volta dos papeis por elle proposta.

O Dr. Reynaldo Porchat diz que a commissão já estudou detidamente o assumpto, que julga perfeitamente esclarecido, não havendo, pois, necessidade da volta do parecer á commissão, por isso que esta, logicamente, sustentaria a doutrina do referido parecer.

O Dr. Paulo de Frontin declara que, á vista do pronunciamento do relator do parecer, retira a sua proposta e pede o adiamento da discussão, o que é concedido, por maioria de votos, depois de haver o Dr. Reynaldo Porchat se pronunciado contra o adiamento.

A's 4 horas da tarde, o Sr. presidente encerra os trabalhos do dia, marcando nova sessão para o dia 28, á 1 hora da tarde.

ACTA DA 12ª SESSÃO, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1928, SOB A PRESIDENCIA DO PROF. DR. ALOYSIO DE CASTRO, PRESIDENTE DO CONSELHO.

A's 2 horas da tarde, presentes os Drs. Manoel Cicero, Nette Campello, Abreu Fialho, Augusto Vianna, Paulo de Frontin, Pedro do Coutto, Euclydes Roxo, Corrêa Lima, Esmeraldino Bandeira, Bruno Lobo, Pacheco Leão, Joaquim Amazonas, Reynaldo Porchat, Miguel Couto, Aurelio Vianna, Luiz Cantanhede, Raja Gabaglia, Diogo Chalréo, Marcilio de Lacerda, Gabriel de Rezende Filho, Leonel Gonzaga, Genesio Salles, Caetano de Oliveira, Jacques Raymundo e Nereu Sampaio, o Sr. prof. Aloysio de Castro, presidente do Conselho, abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente, sem debate.

No expediente, são enviados á mesa, respectivamente, pelos Drs. Abreu Fialho e Manoel Cicero, os pareceres nu-

meros 26, 27 e 28, da Commissão de Ensino Superior, assim redigidos:

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 26. Deante das difficuldades surgidas no seio da Congregação da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, quanto ao edital de concurso para "toxicologia e chimica analytica", o Sr. inspector federal, junto áquella escola, pediu "encarecidamente" ao Exmo. Sr. director geral do D. N. E. que se dignasse mandar responder a uma série de consultas, que foram, então, enviadas á Commissão de Ensino Superior. 1.ª "Si pharmacia gallenica, cujo estudo póde ser feito em tres ou quatro mezes, póde ser annexada a pharmacologia, que tambem póde ser ensinada em 5 ou 6 mezes." Responde-se: Não só a lei não marca prazo de tantos ou quantos mezes para o estudo da pharmacia gallenica como da phamacologia, provas aquellas arbitradas pelo inspector como a primeira das citadas cadeiras de ensino no 2º anno e a outra no 3º anno. Como poderiam ser annexadas? 2.ª A'lei federal supprimiu a cadeira de chimica industrial, que era regida pelo mesmo lente que leccionava bromatologia. Poderia esta escola continuar a manter a cadeira supprimida? Póde, como facultativa, logo sem fazer parte obrigatorio do curso, naturalmente. A escola não póde augmentar nem diminuir cadeiras. No curso normal a cadeira não existe. O lente que leccionava chimica industrial, diz o inspector, fica apenas com bromatologia, á qual o governo do Estado annexou pharmacologia, e a lei federal a reuniu á chimica toxicotologica. Como deve ficar? Annexada á pharmacologia ou á toxicologia? Responde-se: O que deve prevalecer no caso é a lei federal, que manda leccionar pharmacologia em cadeira á parte, durante um anno lectivo. Diz o inspector: "A cadeira que tem sido leccionada aqui por professor contractado é de chimica analytica e toxicologia, e assim ia sem parte em concurso". Resposta: Esta resolução iria de encontro á lei federal — que faz da chimica analytica uma cadeira á parte (3º anno), e reuniu chimica toxicologica e bromatologia em outra cadeira (4º anno). Pergunta mais o Sr. inspector: "O programma que rege esta cadeira (bromatologia) e leccionado ha 7 annos...; poderá entrar em concurso apezar de ser maior de 40 annos? Responde-se: Terá que fazer concurso ou para chimica analytica ou para chimica toxicologica e bromatologica. Quanto á idade, o Sr. director geral do D. N. E., em consulta analoga do inspector ou Escola de Pharmacia de Ouro Preto (off. 41, de 11 de novembro de 1927), declara "que a disposição da lei vigente do ensino concernente á idade dos professores, só abrange os de institutos federaes, seguindo-se os demais pela legislação de cada Estado." S. S., 28 de fevereiro de 1928. — *A. Fialho*, relator. — *Manoel Cicero*. — *Paulo de Frontin*."

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 27. Em resposta á consulta feita pelo Sr. inspector da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte quanto á installação de uma terceira cadeira de clinica medica naquella faculdade. Si, attendendo á solicitação da directoria da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, equiparada ás federaes, o Conselho Nacional do Ensino deliberou que as cadeiras de clinica medica daquella faculdade de medicina foram reduzidas a duas sómente, emquanto o numero de alumnos matriculados não fosse além de 300, si agora o numero de matriculas está elevado a 400 parece logico, estrictamente, rigorosamente, mathematicamente julgando que deveria ser creada uma terceira cadeira. Todavia, tomando como exemplo o que se passa na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, onde cada professor póde leccionar até 200 alumnos, e reger mais uma ou duas turmas supplementares, si quizer, desde que não haja incompatibilidade de horario, sendo as demais regidas pelos docentes livres designados pela directoria (§ 3º do art. 28 do regulamento interno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro), não haverá necessidade, por emquanto de uma terceira cadeira de clinica medica na Faculdade de Medicina de Bello Horizonte; salvo resolução da congregação quanto a uma 3ª cadeira. S. S., 27 de fevereiro de 1928. — *A. Fialho*, relator. — *Manoel Cicero*. — *Paulo de Frontin*."

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 28. Consta de poucas paginas o relatorio do inspector da Faculdade de Direito do Paraná, mas em compensação é acompanhado de numerosos annexos, que proporciona abundantes informações a respeito dos trabalhos alli realizados, pelas quaes se vê que aquelle instituto funccionou normalmente em 1927. Matricularam-se 58 alumnos. Foram em numero regular as aulas dadas durante o anno. Si não foram exgotados os programmas, chegáram a ser explicados em grande parte. E' para desejar que o zeloso inspector consiga que no corrente anno sejam explicados integralmente. Não tendo sido enviada uma collecção dos programmas adoptados, não foi possivel á commissão verificar a que lição attingia cada professor. Foi commemorada condignamente a data centenaria da creação dos cursos juridicos. Elevou-se a receita a réis 137:827$451, alli comprehendidas as subvenções dos governos federal, estadual e municipal e o emprestimo de réis 53:000$, feito pelo Estado para conclusão do predio destinado á faculdade. As informações solicitadas no parecer de julho de 1927 fôram agora prestadas em parte. Deixaram de ser fornecidas as que dizem respeito ás datas dos exames de preparatorios e á materia explanada em cada uma das cadeiras. Taes esclarecimentos devem ser novamente reclamados. Relativamente ao anno de 1927, pensa a commissão de ensino superior que, completadas as informações constantes do relatorio em apreço, referentes ás datas e gráos de approvação nos referidos exames e á parte da materia que em cada cadeira foi leccionada, poderá o mesmo relatorio ser archivado. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1928. — *Manoel Cicero*, relator. — *Paulo de Frontin*. — *A. Fialho*."

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente os pareceres ns. 16, 18, 19 e 20, da Commissão de Ensino Superior, relatados pelo Dr. Abreu Fialho, resolvendo, respectivamente, sobre os relatorios dos inspectores da Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra, Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemannianos, Faculdade de Medicina de Porto Alegre e Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará; e 16, da Commissão de Legislação e Recursos, relatado pelo Dr. Joaquim Amazonas, sobre uma indicação do Dr. Netto Campello, referente á concessão de licenças.

Contra o voto do Dr. Reynaldo Porchat, que declara não ter ainda provas sufficientes sobre a idoneidade da Escola de Pharmacia de Ouro Fino, é approvado o parecer n. 22, da Commissão de Ensino Superior, relatado pelo Dr. Abreu Fialho, determinando ao respectivo inspector a prestação de informações complementares ao seu relatorio, declarando o Dr. Joaquim Amazonas votar a favor do parecer, por isso que a respectiva conclusão não importava no archivamento do relatorio.

Em seguida é lido e posto em discussão o parecer n. 9, da Commissão de Legislação e Recursos, relatado pelo Dr. Reynaldo Porchat, sobre uma indicação do Dr. Euclides Roxo, referente á autonomia didactica e organização administrativa do Collegio Pedro II, cuja discussão fôra adiada em sesão anterior.

Depois de haver fallado o relator do parecer sobre uma rectificação feita pelo autor da indicação é o parecer approvado unanimemente com a seguinte alteração feita pela commissão: "autonomia didactica e organização administrativa em logar de autonomia didactica e administrativa".

A requerimento do Dr. Joaquim Amazonas, é concedido unanimemente o adiamento da discussão do parecer n. 31, da Commissão de Ensino Secundario, relatado pelo Dr. Pedro do Coutto, referente a uma indicação do Dr. Raja Gabaglia sobre o ensino de desenho.

Depois de haverem fallado os Drs. Joaquim Amazonas, defendendo o parecer que relatara, Euclides Roxo, justificando os motivos que determinaram a apresentação da sua indicação referente ao abono de faltas aos professores, e Paulo de Frontin, expendendo considerações a respeito, é approvado, contra o voto do Dr. Euclides Roxo, o parecer n. 13, da Commissão de Legislação e Recursos.

Em seguida, é pelo Sr. presidente submettido novamente á discussão o parecer n. 19, da Commissão de Legislação e Recursos, relatado pelo Dr. Reynaldo Porchat, sobre uma indicação do Dr. Bruno Lobo referente aos livres docentes, cuja discussão fôra adiada na sessão anterior, a requerimento do Dr. Paulo de Frontin.

Falla o Dr. Paulo de Frontin. Declara o orador que sendo o docente livre de uma só cadeira o parecer da commissão soluciona o objecto da indicação apresentada pelo Dr. Bruno Lobo, nada havendo a oppôr á conclusão do parecer, o que não se dá, entretanto, quando se tratar de docente livre de mais de uma cadeira. Fundamentando os seus argumentos, o orador invoca a attenção do Conselho para a interpretação dada sobre o assumpto pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em solução a uma consulta do director, interino, da Escola Polytechnica sobre a situação de um professor de desenho da mesma escola. Affirma que a interpretação contida no parecer em discussão diverge completamente da que foi emittida pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, justificando, assim, o seu voto contrario ao parecer.

Em defesa do parecer falla longamente o Dr. Joaquim Amazonas, que responde ás considerações feitas pelo Dr. Paulo de Frontin e estuda o assumpto em face da lei n. 8.659, de 5 de abril de 1911, até a decretação da actual lei do ensino. Conclue entendendo que o parecer da commissão deve ser approvado integralmente, sem qualquer modificação.

O Dr. Luiz Cantanhede declara ser francamente favoravel á conclusão do parecer e nesse sentido justifica longamente a sua opinião que diz interpretar a dos seus collegas de Congregação, historiando o occorrido quando se discutiu o assumpto na sessão de Congregação realizada para a adaptação do Regimento Interno da Escola Polytechnica ao regimen da lei do ensino vigente.

Falla novamente o Dr. Paulo de Frontin respondendo ás objecções feitas pelo Dr. Luiz Cantanhede, justificando os motivos que determinaram a consulta formulada ao Governo pelo director, interino, da Escola Polytechnica e examinando o parecer quanto aos direitos dos docentes livres em face das ultimas leis do ensino.

Usa da palavra o Dr. Leonel Gonzaga, que faz longas considerações a favor do parecer e argumentando com o disposto no art. 225 do decreto numero 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925. Conclue o orador declarando que, rejeitado o parecer, submetterá á Casa um requerimento para que fossem perfeitamente esclarecidos diversos pontos da mais alta relevancia sobre o assumpto em debate.

Fallam novamente os Drs. Joaquim Amazonas e Paulo de Frontin sustentando os argumentos pelos mesmos expendidos.

(Comparece o Dr. Raja Gabaglia.)

O Dr. Esmeraldino Bandeira manifesta-se a favor das considerações desenvolvidas pelo Dr. Paulo de Frontin, com a qual está de pleno accôrdo e sinceramente convencido depois da argumentação que acabava de ser feita pelo director da Escola Polytechnica.

Volta á tribuna o Dr. Luiz Cantanhede, que mais uma vez se pronuncia a favor do parecer, manifestando-se do mesmo modo o Dr. Marcilio de Lacerda, que justifica o seu voto.

Encerrada a discussão, é pelo Dr. presidente submettido a votos o parecer, sendo o mesmo approvado contra sete votos.

A's 16 horas, o Sr. Prof. Dr. Aloysio de Castro, presidente do Conselho, encerra os trabalhos do dia, designando nova sessão para o dia 29, ás 13 horas.

ACTA DA 13ª SESSÃO, REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 1928, SOB A PRESIDENCIA DO PROFESSOR DR. ALOYSIO DE CASTRO, PRESIDENTE DO CONSELHO

A 1 1|2 horas da tarde, presentes os Drs. Manoel Cicero, Netto Campello, Abreu Fialho, Augusto Vianna, Paulo de Frontin, Pedro do Coutto, Euclides Roxo, Corrêa Lima, Esmeraldino Bandeira, Bruno Lobo, Pacheco Leão, Joaquim Amazonas, Reynaldo Porchat, Aurelio Vianna, Luiz Cantanhede, Raja Gabaglia, Diogo Chalréo, Marcilio de Lacerda, Gabriel de Rezende Filho, Leonel Gonzaga, Genesio Salles, Caetano de Oliveira e Jacques Raymundo, o Sr. professor Dr. Aloysio de Castro, presidente do conselho, abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem debate.

Passando-se ao expediente, usa da palavra o Dr. Jacques Raymundo e envia á mesa as seguintes propostas:

Os membros do Conselho Nacional do Ensino propomos que se lance em acta um voto de congratulações com os representantes da Faculdade de Direito de São Paulo, cujo centenario de fundação se commemora auspiciosamente amanhã, 1 de março, e que tambem, por intermedio de seu illustre presidente, o Conselho telegraphe á directoria desse glorioso instituto de ensino superior, apresentando os seus melhores votos de prosperidade e saudações. Sala das sessões, 29 de fevereiro de 1928. — *Paulo de Frontin.* — Dr. *Joaquim Amazonas.* — *Augusto Vianna.* — *Pedro do Coutto.* — *Caetano de Oliveira.* — *Aurelio Vianna.* — *Raja Gabaglia.* — *Miguel Couto.* — *Leonel Gonzaga.* — *Bruno Lobo.* — *Marcilio de Lacerda.* — *Jacques Raymundo.* — *Genesio Salles.* — *Pacheco Leão.* — *José Corrêa Lima.* — *Manoel Cicero.* — *Euclides Roxo.* — *Netto Campello.*"

"Proponho ao Conselho Nacional do Ensino: Que se lance em acta um voto de congratulações e solidariedade a SS. EEx o Sr. Presidente da Republica e o Sr. ministro das Relações Exteriores, pela resolução altamente patriotica de ordenar o uso obrigatorio da lingua portugueza, que é a nossa materna, nos congressos internacionaes e na correspondencia diplomatica da nossa chancellaria; que se telegraphe a SS. EEx, transmittindo-se-lhes a noticia dessa resolução do Conselho, si fôr approvada, a qual não só exprime o applauso e enthusiasmo do magisterio official que aqui representamos, mas ainda de toda a mocidade que frequenta as nossas escolas e faculdades. Sala das sessões, 29 de fevereiro de 1928. — *Jacques Raymundo.*"

Pelo Dr. Joaquim Amazonas é lido e enviado á mesa o parecer n. 24, da commissão de legislação e recursos, sobre uma indicação do Dr. Raja Gabaglia, referente á influencia das médias annuaes nos exames finaes do curso secundario, assim redigido:

Commissão de legislação e recursos — Parecer n. 24 — Indicou o illustre representante da Congregação do Collegio Pedro II, Sr. Dr. Raja Gabaglia, que o Conselho se pronuncie sobre o artigo de lei que determina a não influencia das médias annuaes nos exames finaes secundarios, afim de ser modificado. A commissão de legislação e recursos entende que deverá antes ser ouvida a commissão de ensino secundario, para dizer sobre a conveniencia ou inconveniencia dos systemas, existentes e proposto, depois do que poderá ella, commissão de legislação e recursos, dizer sobre o ponto de vista legal. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1928. — Dr. *Joaquim Amazonas*, relator. — *Reynaldo Porchat.*"

O Dr. Raja Gabaglia justifica e apresenta a seguinte moção subscripta pela maioria dos membros do conselho, referente á creação no Collegio Pedro II de um curso superior de sciencias e lettras, nos moldes da indicação apresentada na reunião de julho ultimo pelo Dr. Euclides Roxo:

"O Conselho Nacional do Ensino é de parecer que, para conveniencia do ensino publico, o Governo, attendendo á proposta dos representantes do Collegio Pedro II, apresentada na sessão de julho proximo passado, crie no mesmo collegio um curso superior de sciencias e lettras. Sala das sessões, 29 de fevereiro de 1928. — *Paulo de Frontin.* — *L. Cantanhede.* — *Pacheco Leão.* — *Marcilio de Lacerda.* — *Miguel Couto.* — *Jacques Raimundo.* — *Caetano de Oliveira.* — *Euclides Roxo.* — *Leonel Gonzaga.* — *Pedro do Coutto.* — *José O. Corrêa Lima.* — *Esmeraldino Bandeira.* — *Gabriel de Rezende Filho.* — *Netto Campello.* — *Genesio Salles.* — *Bruno Lobo.* — *Aurelio Vianna.* — *Manoel Cicero.* — *Augusto Vianna.* — *Raja Gabaglia.*"

O Dr. Abreu Fialho envia á mesa os pareceres ns. 29 e 30, da commissão de ensino superior, do teôr seguinte:

"Commissão de ensino superior — Parecer n. 29 — Sobre o relatorio apresentado pelo Sr. inspector federal junto á Faculdade de Pharmacia do Pará — Anno de 1927 — O parecer da commissão de ensino superior, relativo ao anno passado, e com respeito ao relatorio do mesmo inspector, dizia que a commissão não estava inteirada ou scientificada, através do relatorio, do modo por que é ministrado o ensino naquella Faculdade, nem quaes são os programmas, nem referencias detalhadas sobre os cursos praticos. O Sr. inspector não respondeu ao pé da lettra, como é do seu dever, ao que pediu a commissão, e limitou-se a dizer: "Os pontos praticos são ministrados pelos professores dos respectivos laboratorios", que pontos são estes não o sabe a commissão, e o inspector não respondeu, e deveria responder, não com outra phrase feita, mas enviando cópia dos pontos.

Diz o inspector que para os programmas do 1º anno da Faculdade de Pharmacia não é estabelecido numero de pontos, mas, referindo que o ensino é ministrado dentro do regulamento interno da F. M. R. J., esquece-se que no § 3º do art. 30 "na medida do possivel os programmas devem ser organizados de modo que, cada aula corresponde a um dos seus pontos." Desde que o inspector diz que os pontos ficam ao criterio dos professores, isto não impede que lhes sejam conhecidas, e que dellas nos mande cópias. O inspector deve ter recebido instrucções especiaes deste Departamento, que foram organizadas, como norma de relatorios, para certas deficiencias e insufficiencias.

O relatorio do Sr. inspector é, assim, uma devassa, um esmiuçamento permittido com outorgas legaes, e a commissão precisa dar parecer com todos os elementos, por isso que se trata de respeitaveis interesses de terceiros.

E' certo que não se póde conhecer a vida e o regimen de uma faculdade com o juizo simples e desajudado de documentação farta por parte do inspector. E, como não foram satisfeitos integralmente os esclarecimentos pedidos pela commissão, ao seu relatorio anterior, não póde ainda ser archivado o passado relatorio.

Na acta que se lavrou naquella faculdade, em 18 de novembro de 1927, lê-se: ""Os professores todos apresentaram relatorios... e os do 1º e 2º annos *detalhando* a materia leccionada, a frequencia dos alumnos e os trabalhos praticos realizados".

O Sr. inspector tinha, pois, á mão os dados pedidos.

O presente relatorio, chegado agora ás mãos da commissão, não é menos deficiente do que o anterior; vida da faculdade descripta em meia duzia de folhas das communs.

O parecer da commissão é, como se sabe, sobre a escola ou faculdade, que póde dispensar, pelo seu merecimento, conceitos justificados, mas é sobre o relatorio do inspector, que por mais capacitoso que esteja do regimen da faculdade que fiscaliza deve, por isso mesmo, fornecer ao Conselho todos os elementos de julgamento.

O relatorio presente não póde ser archivado.

Sala das sessões, 29 de fevereiro de 1928. — *A. Fialho*, relator. — *Manoel Cicero*. — *Paulo de Frontin*."

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 30. Sobre o relatorio do senhor inspector federal junto á Faculdade de Odontologia Washington Luiz—Como modelo de miseria franciscana, pela falta absoluta de informações, ainda não chegou até hoje á Commissão de Ensino Superior nenhum relatorio como este. A exposição do inspector resume-se em vinte e quatro linhas, uma pagina dactylographada e destas vinte e quatro linhas, oito ou dez, talvez, dizem respeito propriamente ao ensino.

Ora, tendo esse inspector recebido do Dr. N. E. instrucções especiaes para a composição dos relatorios, não ha motivo algum para que este relatorio do Sr. inspector junto á Faculdade de Odontologia Washington Luis se apresente como está.

A commissão exige relatorio circumstanciado, feito ao pé da lettra daquellas instrucções. Não póde, pois, ser archivado tal relatorio.

Sala das sessões, 29 de fevereiro de 1928. — *A. Fialho*, relator. — *Manoel Cicero*. — *Paulo de Frontin*."

Pelo Dr. Paulo de Frontin é enviado á mesa o seguinte parecer n. 31, da Commissão de Ensino Superior, resolvendo sobre o relatorio do inspector da Escola de Engenharia de Bello Horizonte:

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 31 — A Commissão de Ensino Superior procedeu ao estudo do relatorio do inspector federal da Escola de Engenharia de Bello Horizonte, Dr. José Dantas, verificando que nelle estão dadas as necessarias informações sobre o funccionamento da mesma escola durante o anno lectivo de 1927; de onde se conhece a normalidade dos trabalhos escolares.

Assim, a commissão é de parecer que o relatorio seja archivado.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. — *Paulo de Frontin*, relator. — *A. Fialho*. — *Manoel Cicero*."

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos, postos em discussão e, sem debate, approvados unanimemente, os pareceres da Commissão de Ensino Superior ns. 21, 27, 29 e 30, relatados todos pelo Dr. Abreu Fialho, o primeiro entendendo que o relatorio do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Bello Horizonte não está em condições de ser archivado; o segundo, respondendo a uma consulta do inspector da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte sobre a installação de uma terceira cadeira de clinica medica naquella faculdade; o terceiro, julgando deficientes as informações contidas no relatorio do inspector da Faculdade de Pharmacia do Pará; e o ultimo, opinando pelo não archivamento do relatorio do inspector junto á Faculdade de Odontologia Washington Luis.

Relatado pelo Dr. Reynaldo Porchat, é lido, posto em discussão e igualmente approvado unanimemente, sem debate, o parecer n. 20, da Commissão de Legislação e Recursos, respondendo a uma consulta do Dr. Bruno Lobo sobre si é permittido ao professor cathedratico de uma cadeira fazer curso official equiparado de outra materia.

Em seguida, é lido, posto em discussão e apqprovado unanimemente com um additivo apresentado pelo Dr. Paulo de Frontin, o parecer n. 30, da Commissão de Ensino Secundario, relatado pelo Dr. Bruno Lobo, sobre uma indicação do Dr. Raja Gabaglia, referente ao exame de physiva e chimica, estando o additivo proposto pelo Dr. Frontin, que foi igualmente approvado unanimemente, redigido nos seguintes termos:

"Accrescente-se *in fine*: ou perante juntas examinadoras, na fórma prescripta pelo decreto n. 16.782-A."

Relatado pelo Dr. Bruno Lobo, é lido e posto em discussão o parecer n. 32, da Commissão de Ensino Secundario, opinando pelo arvhivamento do relatorio do inspector do Gymnasio Paes de Carvalho, sendo o mesmo approvado unanimemente, sem debate.

Em seguida, é submettido á discussão o parecer n. 25, da Commissão de Ensino Superior, relatado pelo Dr. Paulo de Frontin, sobre uma indicação do Dr. Bruno Lobo relativa ás condições para a habilitação de profissionaes diplomados no estrangeiro, não possuidores do "exame de estado" e sobre o parecer da Commissão de Legislação e Recursos, já emittido sobre a mesma indicação.

Falla o Dr. Joaquim Amazonas, impugnando a conclusão contida no parecer da Commissão de Ensino Superior e fazendo um estudo comparativo das exigencias para a revalidação de diplomas estrangeiros contidas no decreto numero 5.121, de 29 de dezembro de 1926, e na lei geral do ensino.

Falla o Dr. Frontin, defendendo o parecer que relatara e analysando a sua conclusão em face da lei.

O Dr. Joaquim Amazonas volta á tribuna para rebater os argumentos invocados pelo Dr. Frontin a favor do parecer da Commissão de Ensino Superior e mostrar as inconveniencias e defeitos da lei do ensino vigente na revalidação de diplomas. Conclue pedindo preferencia para a votação do parecer da Commissão de Legislação e Recursos, do qual fôra relator.

Falla o Dr. Reynaldo Porchat. Declara que o assumpto é interessante e que o Conselho deve ponderar bastante na sua solução. Justifica o seu voto a favor do parecer da Commissão de Legislação e Recursos e combate a conclusão contida no parecer em discussão.

Fazem novas considerações sobre o assumpto em debate os Drs. Joaquim Amazonas e Paulo de Frontin, que sustentam longamente os seus argumentos.

Falla o Dr. Pacheco Leão, pedindo que, pela Commissão de Legislação e Recursos, seja emittido parecer verbal sobre uma indicação pelo mesmo apresentada anteriormente e referente ao assumpto em debate.

Falla sobre o assumpto o Dr. Porchat.

O Sr. presidente declara que o que está em discussão é o parecer da Commissão de Ensino Superior.

Encerrada a discussão, fallam os Drs. Joaquim Amazonas, insistindo no pedido de preferencia para a votação do parecer da Commissão de Legislação e Recursos, e Paulo de Frontin, entendendo que de direito devia ser submettido á votação o parecer da Commissão de Ensino Superior, que, por deliberação do Conselho, tomara conhecimento daquelle parecer para elucidar o assumpto em debate.

Falla, pela ordem, o Dr. Raja Gabaglia, pedindo ao Dr. Joaquim Amazonas a desistencia do seu pedido de preferencia.

Consultado o Conselho e posto a votos o pedido de preferencia formulado pelo Dr. Joaquim Amazonas, é o mesmo rejeitado por 13 votos.

Submettido a votos o parecer n. 25, da Commissão de Ensino Superior, é o mesmo approvado por 13 votos contra dez.

Em seguida, o Dr. Raja Gabaglia pede e obtém urgencia para a votação da indicação apresentada pelo Dr. Pacheco Leão, propondo que para a habilitação dos profissionaes estrangeiros seja exigida approvação nas cadeiras de portuguez, geographia do Brasil e Historia do Brasil, sendo a mesma approvada unanimemente, sem debate.

A's 4 horas da tarde, o Sr. professor Dr. Aloysio de Castro, presidente do Conselho, encerra os trabalhos do dia, marcando outra sessão para o dia 1 de março, ás 2 horas da tarde.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 10 de março de 1928

Actos do Sr. ministro:

Foram dirigidos os seguintes telegrammas:

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

Tendo em vista *habeas-corpus* concedido Supremo Tribunal Federal 6 janeiro ultimo para libertar acção criminal tentada contra adjunto promotor publico Tarauacá, bacharel Raif Costa Cunha Lima autorizo essa delegacia pagar gratificação além ordenado exercicio 1927 de cujo pagamento estava privado aquelle adjunto virtude referida acção.

Saudações. — *Vianna do Castello*, ministro Justiça.

Sr. procurador geral Tribunal Appellação — Acre — Communico nesta data autorizei delegado fiscal Thesouro Nacional Amazonas pagar gratificação além ordenado anno findo bacharel Raif Costa Cunha Lima adjunto promotor Tarauacá em vista *habeas-corpus* concedido Supremo Tribunal Federal 6 janeiro ultimo para libertar acção criminal tentada aquelle adjunto.

Saudações. — *Vianna do Castello*, ministro Justiça.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

N. 603 — Transmittindo, para a devida impressão, provas do relatorio do Sr. ministro, referentes aos artigos "Rendas" — "Pagamentos de congeneres a serventuarios do culto catholico" e — "Pagamentos a juizes de direito em disponibilidade".

N. 604 — Idem idem da parte final do artigo "Montepio".

N. 611 — Enviando igualmente, para impressão, originaes da proposta de des-

peza do ministerio, para o exercicio de 1929, relativos ás verbas de ns. 24 a 40.

— Ao secretario da Côrte de Appellação do Districto Federal:

N. 605 — Communicando, em relação ao officio sem numero de 29 do mez findo, que o Sr. ministro resolveu que ao 2º supplente em exercicio do cargo de pretor, de que trata aquelle officio, compete a gratificação deste cargo.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

Transmittindo, para os fins convenientes:

N. 607 — Balancete e comprovação de despezas feitas com o pagamento dos vencimentos do pessoal activo e reformado do Corpo de Bombeiros, em janeiro ultimo.

N. 608 — Relação das despezas empenhadas pelo Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, em janeiro e fevereiro deste anno.

Terceiras vias de pedidos:

N. 606 — De n. 25, extrahida pela Escola João Luiz Alves.

N. 609 — De ns. 105 a 107, extrahidos por conta da verba 12ª do orçamento vigente.

— Ao director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro:

N. 612 — Restituindo o pedido numero 5, correspondente ao empenho numero 1, que acompanhou o officio numero 71, de 29 do mez findo, para complemento de formalidades.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 610 — Transmittindo segundas vias dos pedidos ns. 105 e 107, supra referidos, extrahidos por conta da verba n. 12, do orçamento vigente.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Escola de Engenharia de Pernambuco, pedindo pagamento da segunda quóta da subvenção de 1927. — Não póde ser acceita, por irregularidades, a prestação de contas apresentada, pelo que não se justifica a entrega da subvenção requerida.

Santa Casa de Misericordia de Parnahyba, no Piauhy, pedindo pagamento da subvenção correspondente a 1926.— Para deferimento do pedido mistér se faz a apresentação do relatorio de 1925 e documentos de despezas realizadas naquelle anno, com a manutenção de estabelecimento, em importancia equivalente a respectiva subvenção.

Santa Casa de Misericordia do Maranhão, pedindo pagamento da subvenção votada para 1927.—Para que possa dar provimento ao pedido, necessario é que a impetrante apresente prestação de contas das despezas feitas em 1926, por conta do auxilio correspondente.

Expediente de 12 de março de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos ao Tribunal de Contas, solicitando:

N. 1.156 — Distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 1:824$193, para pagamento da pensão devida ao guarda civil João Lourenço da Silva Milanez.

N. 1.161 — Distribuição áquelle Thesouro e entrega á D. Antonia Dutra de Rezende, mãe da menor Cordelia, da importancia de 3:350$,000 concedida áquella menor para despezas, neste anno, com sua educação e instrucção.

N. 1.158 — Parecer sobre a legalidade da abertura do credito especial de 36:000$, para pagamento, em 1927, do augmento de vencimentos do chefe de Policia.

Transmittindo áquelle Tribunal:

N. 1.154 — Cópias do decreto numero 18.150, que abre o credito especial de 4:480$, para pagamento de vencimentos ao antigo archivista da Assistencia a Alienados, Gabriel Cerqueira de Carvalho.

N. 1.155 — Idem idem do de numero 18.151, que abre o credito de réis 1:824$193, para pagamento da pensão concedida ao guarda civil João Lourenço da Silva Milanez.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 613 — Transmittindo, para a devida indemnização dos 4 volumes destinados ao Estado do Ceará e extraviados, cópia do officio n. 746, de 25 de março de 1927.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 614 — Communicando haver sido relevada pelo Tribunal de Contas a multa imposta pelo Tribunal de Contas ao responsavel pelo adeantamento de 2:250$ para despezas, na Inspectoria da Lepra e Doenças Venereas.

— Aos delegados fiscaes nos Estados:

De Pernambuco:

N. 615 — Transmittindo conhecimentos de embarque de material de expediente eleitoral destinado áquelle Estado;

Do Amazonas:

N. 618 — Restituindo, para que sejam reunidas em um só processo, as importancias de que trata, os papeis referentes ao pagamento a Joathan Adonay de Araujo Soares, por substituição, na secretaria do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre e fazendo considerações a respeito.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 616 — Enviando segunda via do documento de empenho da despeza de 300$, referente á gratificação arbitrada ao almoxarife da Escola João Luiz Alves, João Vieira Arcoverde.

— Ao contador seccional junto ao ministerio, transmittindo terceiras vias dos pedidos:

N. 619 — De n. 12, extrahido para consumo da Secretaria de Estado.

N. 620 — De n. 2, em proveito do Tribunal do Jury.

Telegramma expedido:

Exmo. Sr. juiz federal na secção do Estado da Bahia.

Com referencia ao ultimo telegramma, communico V. Ex. foi expedido aviso 586 requisitando Tribunal de Contas distribuição credito delegacia nessa secção, não cabendo a este ministerio qualquer outra providencia. Saudações attenciosas. — *Pereira Junior*, director geral Contabilidade Ministerio Justiça.

Montepio:

A' Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional foram dirigidos officios:

N. 46 — Enviando processo acompanhado de titulo de habilitação definitiva, em favor de D. Corinthia Gama de Oliveira Lima, viuva do lente da Faculdade de Direito de São Paulo, doutor Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima.

N. 47 — Enviando processo e titulos de habilitação definitiva das sobrinhas do finado lente da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, DD. Luiza Corrêa de Araujo, Anna Emilia Corrêa de Araujo e Ignez Corrêa de Araujo.

Requerimentos despachados:

Casa Mercedes Ltda., solicitando inscripção na concurrencia de que trata o edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente. — Apresente os talões originaes exigidos na 5ª condição do referido edital e declare os artigos em que deseja concorrer.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 8 de março de 1928

Ilha do Governador:

N. 606, Viuva Marques. — Em virtude do cumprimento da intimação, faça-se o registro. Quanto ao assentimento solicitado, nada ha que deferir.

Madureira:

N. 629, José de Almeida Ferreira. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

Dia 9

Santa Cruz:

N. 326, Mitre Haichi. — Tendo em vista o cumprimento da intimação, faça-se o registro. Quanto ao assentimento, nada ha que deferir, devendo, em casos semelhantes, serem observadas as disposições regulamentares referentes ao assumpto.

Campo Grande:

N. 563, Ribeiro & Soares. — Cumprida a intimação, faça-se o registro.

N. 564, Ribeiro & Soares. — Deferido.

N. 573, Joaquim Alves de Souza. — Cumprida a intimação, faça-se o registro.

N. 574, Joaquim Alves de Souza. — Deferido.

N. 566, Casemiro Saturnino Soares. — Deferido.

N. 572, Francisco & Irmão. — Deferido.

N. 568 — Nelson Tavares da Silva. — Deferido.

N. 400 — Heitor Lauro Pereira. — Cumprida a intimação, faça-se o registro.

N. 504, Maia & Silva. — Cumprida a intimação, faça-se o registro.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 13 de março de 1928

N. 960 — Durval M. de Paiva. — Deferido.

N. 975 — Mattos & Novaes. — Deferido.

N. 1.117 — Zenha, Ramos & Comp. — Deferido, guia n. 398.

N. 1.127 — José Ferreira de Azevedo. — Certifique-se.

N. 1.170 — Alfredo Santos. — Certifique-se.

N. 1.172 — Valente & Comp. — Recorra nos termos do art. 1.094.

N. 1.211 — Manoel Baptista de Freitas. — Transfira-se.

N. 1.213 — Olavo Lopes. — Transfira-se.

N. 1.253 — Adão & Irmão. — Sciente, archive-se.

N. 1.265 — Frana Kafka. — Deferido.

N. 1.272 — José Monteiro. — Attendido, si dentro de 30 dias cumprir as exigencias feitas.

N. 1.273 — Antonio da Rosa Lucinda. — Deferido, guia n. 397.

N. 1.292 — Seraphim José da Silva. — Deferido.

N. 1.294 — Ramon Pousa Enriques. — Indeferido.

N. 1.299 — Alberto Teixeira de Souza. — Póde funccionar.

N. 1.300 — Amendola Santo. — Não ha que deferir.

N. 1.308 — Costa & Lopes. — Attendido si dentro de 30 dias cumprir as exigencias feitas.

N. 1.309 — Antonio de Castro Ribeiro. — Conclua as obras.

N. 1.310 — Spinelli & Marques. — Transfira-se.

N. 1.316 — Casemiro & Xavier. — Póde funccionar.

N. 1.319 — José Maria Rollas Rolink. — Deferido, pagando nova taxa de analyse.

N. 1.322 — Prado Aladin & Comp. — Deferido, guia n. 399.

N. 1.323 — João Coelho Ornellas. — Attendido si dentro de 30 dias cumprir as exigencias feitas.

N. 1.326 — Barbosa & Marques. — Deferido, guia n. 396.

N. 1.327 — Domingos & Lopes. — Indeferido.

N. 1.329 — Rodrigues & Coimbra. — Attendido si dentro de 30 dias cumprir as exigencias feitas.

N. 1.345 — Haris Pazquel. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 3 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Inspectoria de Seguros, José Francisco Moreno, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De sessenta dias, nos termos do artigo 8º, citado, ao servente da Caixa de Amortização, Leocadio Gonçalves Lima, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do mesmo art. 8º, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Belém, Estado do Pará, Octavio Rangel, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De seis mezes, ainda nos termos do citado art. 8º, ao guarda do Posto Fiscal Federal, de Montenegro, Oscar Papi, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

— Por outra tambem de 3 do corrente, foi concedida permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais tres mezes, ao collector das rendas federaes em Crato, Estado do Ceará, Pedro Augusto Pequeno.

— Por outra de 7 do corrente, foram concedidos noventa dias de licença, sem vencimentos, nos termos do art. 15, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao linotypista supplente do *Diario Official*, Feliciano Bernardo dos Santos, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outras de 8 tambem do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Benedicto Damião Pereira da Motta, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De quatro mezes, nos termos do mencionado art. 8º, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, José Carlos Radilha, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do mesmo art. 8º, ao mandador das capatazias da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Alcebiades Celso da Silva e ao servente da mesma alfandega, João Felix Gonçalves, para tratamento de saude, onde lhes convier, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas licenças,

De seis mezes, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, aos primeiros escripturarios das Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de S. Paulo e da Bahia, Philemnon de Aguiar Botto e Pedro Rodrigues de Carvalho, visto contarem periodos ininterruptos de dez annos de serviço publico, respectivamente, de 1 de janeiro de 1911 a 31 de dezembro de 1920 e de 19 de julho de 1915 a 18 do mesmo mez de 1925, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas licenças;

De um anno, tambem nos termos do citado art. 17, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Orlando Augusto de Oliveira, visto contar um periodo ininterrupto de vinte annos de serviço publico, de 28 de outubro de 1907 a 27 do mesmo mez de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

— Por outra tambem de 8 do corrente, foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, da collectoria das rendas federaes em Alegre, Estado do Espirito Santo, Joaquim Cecilio Teixeira Leão.

— Por outra de 10 tambem do corrente mez, foi concedida permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais seis mezes, ao collector das rendas federaes em Lençóes, S. Paulo, Lazaro Cesar de Barros.

— Por outra ainda de 10 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, em prorogação, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Estado da Bahia, João Joaquim Silveira, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1928

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 84 — Devolvendo o processo relativo á restituição da quantia de réis 258$934 ao major da Policia Militar do Districto Federal, Benedicto Pereira da Assumpção, proveniente de contribuições para o montepio a mais descontadas de seus vencimentos no periodo de 1922 a 1926, e pedindo providencias no sentido de ser satisfeita a solicitação constante do parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no mesmo processo.

N. 85 — Devolvendo o processo relativo á restituição da quantia de 292$203 ao major reformado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Dr. Tito R. Araujo, proveniente de contribuições para o montepio a mais descontadas de seus vencimentos no periodo de 1922 a 1926, e pedindo providencias afim de ser satisfeita a solicitação constante do parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no mesmo processo.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 53 — Remettendo novamente o processo relativo ao pagamento da quantia de 175$ a Augusto Pereira, proveniente de diversos trabalhos de limpeza prestados á Inspectoria Geral dos Bancos, e solicitando reconsideração do acto do tribunal recusando registro á despeza de que se trata, attendendo a que foi satisfeita a exigencia do mesmo tribunal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de março de 1928

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 8 — Solicitando providencias afim de que seja restituido ao Thesouro Nacional o processo relativo aos contractos firmados entre a Caixa de Amortização e as firmas J. G. Pereira & Comp., A. A. de Queiroz & Comp., R Veiga & Companhia, Vasco Ortigão & Comp. e Salgado Guimarães & Comp., para fornecimentos diversos, durante o corrente anno.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 16 — Enviando o decreto que nomeia official de 1ª classe da officina de impressão, o official de 2ª classe da mesma officina, Manoel Pinto de Faria.

N. 17 — Transmittindo o decreto que nomeia official de 3ª classe da officina de impressão o aprendiz de 1ª classe da mesma officina, Henrique dos Santos.

N. 18 — Remettendo o decreto que nomeia official especial da officina de impressão, o official de 1ª classe da mesma officina, Luiz Cordovil Lancetta.

N. 19 — Enviando o decreto que nomeia official de 2ª classe da officina de impressão o official de 3ª classe da mesma officina, Manoel Gonçalves de Moraes.

N. 20 — Transmittindo o decreto que nomeia official de 3ª classe da officina de impressão, o operario extraordinario da mesma officina, Aurelio Cesar de Queiroz Albuquerque.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagôas:

N. 12 — Remettendo o titulo que nomeia Maris da Silva Jambo, despachante aduaneiro da Alfandega de Maceió.

N. 13 — Enviando o decreto que nomeia machinista da Alfandega de Maceió, o remador da mesma alfandega, José Paes Barreto.

N. 14 — Transmittindo o decreto que nomeia Severino Dias Costa remador da Alfandega de Maceió.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 37 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar incluir definitivamente na relação dos candidatos classificados no concurso realizado nessa delegacia para provimento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo, approvado por despacho de 17 de agosto de 1927, os Srs. Raymundo Chaves Ribeiro, Manoel de Souza Rodrigues, Francisco Olympio da Rocha, Brigido Rocha, Heitor Veridiano, José Campos de Góes Telles, Carlos Cardozo e Theophanes Monteiro de Souza, visto haverem os mesmos satisfeito a exigencia constante da ordem desta directoria geral n. 144, de 14 de setembro do referido anno.

Outrosim, declaro-vos ainda que, por despacho de 5 do corrente, resolvi mandar excluir definitivamente, da alludida relação o candidato José Boucinha, por não ter elle satisfeito aquella exigencia, conforme informastes no telegramma n. 158, de 25 de fevereiro ultimo.

N. 38 — Remettendo o titulo que nomeia José Penha, despachante aduaneiro da Mesa de Rendas da Alfandega de Porto Velho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 18 — Enviando o decreto que demitte, a bem do serviço publico, o thesoureiro da Alfandega de Fortaleza, Antonio Domingues Façanha.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 24 — Transmittindo o titulo que nomeia Ulyss Arruda da Fontoura, despachante aduaneiro da Alfandega de Corumbá.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 28 — Remettendo o titulo que nomeia Albino Cruz, despachante aduaneiro da Alfandega de Belém do Pará.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 18 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o bacharel Leoncio do Rego Monteiro, 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, recentemente dispensado da commissão de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Piauhy, pede prorogação, por sessenta dias, do prazo que lhe foi marcado para apresentar-se a sua repartição, resolveu, por despacho de 3 do corrente, conceder a prorogação solicitada.

Identicos sob n. 14, ao Sr. delegado fiscal no Piauhy.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 39 — Enviando o titulo que nomeia Pelagio de Azambuja Centeros, despachante aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre.

N. 40 — Transmittindo o titulo que nomeia Jacy Valle Soares, despachante aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre.

N. 41 — Remettendo o decreto que promove o segundo escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, Hyppolito Ramos de Freitas, para identico logar na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 23 — Enviando o titulo que exonera, a pedido, Urbano Afra Vieira, do logar de despachante aduaneiro da firma Moreira & Willerding, junto á Mesa de Rendas Alfandega de Itajahy.

N. 24 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista as razões constantes do vosso officio numero 24, de 24 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar a Alfandega dessa capital a abrir concurrencia administrativa para acquisição de combustivel, lubrificantes e artigos de expediente necessarios ao posto fiscal de Sambaqui, nesse Estado, no anno de 1928; devendo os demais artigos a que se refere o vosso citado officio ser adquirido por meio de concurrencia publica na fórma da legislação vigente.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 53 — Transmittindo o decreto que remove o segundo escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, Thomaz Francisco de Rezende, para identico logar na Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo.

N. 54 — Remettendo os decretos que nomeia collector das rendas federaes no municipio de Fartura, José Garcia Ribeiro, e que exonera, a pedido, do mesmo logar, João Baptista de Oliveira.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 12 de março de 1928

Officios:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. presidente do Instituto de Previdencia:

N. 1.430 — Encaminhando o requerimento do guarda-livros desta contadoria Oscar Pires Salgado.

— Aos Srs. encarregados das Subcontadorias Seccionaes:

No Districto Telegraphico de Porto Alegre:

N. 1.431 — Declarando que esta contadoria não dispõe de tabellas explicativas referentes aos exercicios de 1917, 1918, 1921 e 1923, afim de satisfazer o pedido dessa sub-contadoria.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 1.433 — Sobre o lançamento relativo á emissão da carta de credito n. 33, no total de 30$ que figura no balanço de receita e despeza do mez de outubro ultimo da Delegacia Fiscal na Bahia, a credito dessa, em Movimento de Fundos.

N. 1.434 — Declarando que até o balanço de dezembro ultimo não consta o lançamento da carta de credito n. 12, de 10 de junho, emittida pela Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional á favor dessa delegacia.

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 1.435 — Sobre a carta de credito n. 8, no total de 4$800 que figura no balanço de receita e despeza da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, referente ao mez de novembro ultimo, a debito dessa repartição, em Movimento de Fundos.

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 1.436 — Communicando remessa de folhas de papel para borrador.

— A's delegacias fiscaes:

Ns. 1.438 a 1.457 — Communicando remessa de um livro diario, modelo C/1.

— Ao Sr. administrador dos Correios de Santos:

N. 1.432 — Agradecendo a communicação feita em officio n. 100, de 3 do corrente.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Previdencia:

N. 1.437 — Encaminhando o requerimento de auxiliar technico da Contadoria Seccional no Ministerio da Viação, Tobias Gomes de Menezes.

Expediente de 13 de março de 1928

Officios:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. presidente do Instituto de Previdencia:

Ns. 1.458 a 1.464 — Apresentando funccionarios.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 1.465 — Remettendo guias de vencimentos ns. 15, 16 e 17, referentes ás praticantes da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Estado do Rio.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de março de 1928

Processo n. 8.540, de 1928 — Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos para 2.000 barricas de cimento Portland. — Indeferido em face do parecer.

Dia 9

Processo n. 9.094, de 1928 — Société de Sucreries Brésiliennes. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10

Processo n. 63.838, de 1927 — José Luiz Beltrand Guimarães. — Satisfaça a exigencia.

Dia 14

Processo n. 5.256, de 1928 — Rêde de Viação Sul Mineira. — Apresente novo certificado nos termos da informação.

Processo n. 6.580, de 1928. — A mesma. — Idem, idem.

Processo n. 5.222 — A mesma. — Satisfaça a exigencia referida na informação.

Processo n. 6.577, de 1928 — A mesma. — Idem, idem.

Requerimento de Fred Figner, pedindo inscripção como fornecedor a esta Directoria. — Satisfaça a exigencia.

Dia 13

Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 10 — (*) Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

solicitou o ex-presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo officio n. 236, de 24 de janeiro proximo findo, protocollado sob n. 5.490, deste anno, por despacho de 14 de fevereiro proximo passado, concedeu, mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta (60) dias, reducção de direitos de importação nos termos do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para os materiaes constantes das sete (7) primeiras vias das relações annexas, devidamente authenticadas e carimbadas, serem importados pela Companhia Carris Porto Alegrense, destinados ao serviço de bondes dessa Capital.

Dia 14

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 249 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores, pelo aviso P/89, de 16 do mez ultimo, registrado sob n. 8.471, do anno corrente, concedeu, por acto de 9 deste mez, despacho livre de direitos e de quaesquer onus aduaneiros para a encommenda pstal n. 180, endereçada ao Consulado da Belgica, mas destinada á respectiva embaixada, vinda no vapor *Cap Norte*, entrado no dia 19 de janeiro deste anno.

N. 250 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, em petição registrada sob n. 5.885, deste anno, concedeu, por despacho de 25 de fevereiro proximo findo, de accôrdo com a clausula II do contrato approvado pelo decreto n. 16.103, de 18 de julho de 1923, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para o matrial constante da 1ª via da relação annexa, devidamente carimbada e authenticada.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 230 — Communicando, em solução ao assumpto constante do officio n. 329, de 28 de fevereiro findo, para os devidos fins, que a certidão n. 77.388, da taxa de penna d'agua, relativa ao predio numero 19, da rua Gustavo Riedel, do exercicio de 1927, na quantia de 74$200, foi recebida nesta Directoria em 4 de novembro findo, sendo a cobrança feita pelo cobrador Sr. Sattamini e a respectiva importancia recolhida aos cofres publicos pela relação n. 3d, de 7 do alludido mez. (Processo n. 10.035 — 1928.)

N. 231 — Communicando, em resposta ao officio n. 2.494, de 10 de dezembro de 1927, que a importancia de réis 51$750, certidão n. 49.907, taxa de consumo d'agua por penna, exercicio de 1924, foi recolhida aos cofres dessa Recebedoria pelo conhecimento ns. 709/12, de 21 de março de 1927, do cobrador Eduardo Luiz Franco de Sá. (Processo n. 67.130 — 1927.)

N. 232 — Solicitando providencias no sentido de serem remettidos a esta Directoria os documentos que acompanharam a ordem n. 30, de 12 de janeiro ultimo. (Processo n. 74.900 — 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 25 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou A. F. da Costa Azevedo, em petição registrada sob n. 8.812, deste anno, concedeu, por despacho de 8 do corrente mez, de accôrdo com o § 3º do art. 3º do decreto n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, isenção, sómente quanto aos direitos de importação, para os materiaes constantes da 1ª via da relação annexa, devidamente carimbada e authenticada, materiaes esses destinados aos serviços da usina de fabricar assucar e alcool, denominada "Catende", situada no municipio de Palmares, nesse Estado.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 186, de 12 do corrente mez.

O sub-director da Receita Publica do Thesouro Nacional, no exercicio de director, faz publica, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica Lafayette, de propriedade de Moreira & Comp., sita á praça do Mercado ns. 55|77, em Recife, no Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros da fabrica Lafayette, de propriedade de Moreira & Comp., á praça do Mercado ns. 55|77 desta cidade de Recife:

Preço de maço ou carteira de cigarros (20) extra sellos do imposto de consumo — Peso de cada milheiro de cigarros

Marcas dos cigarros:

Picados em maços:

Lafayettes, $240, 2.300 grammas.

Flores da Penha, $280, 1.650 grammas.

Rigoletto, $130, 1.400 grammas.

Desfiados em maços:

Sevilha arroz, $240, 800 grammas

Sevilha fina, $240, 550 grammas.

Sevilha para cortiça, $240, 750 grammas.

Sevilha fino, $240, 350 grammas.

Sevilha e Pará n. 1, $240, 650 grammas.

Sevilha e Pará n. 2, $260, 800 grammas.

Sevilha e Pará n. 3, $400, 1.000 grammas.

Sevilha e ponta ambré, $260, 1.200 grammas.

Sevilha e Goyaz, $240, 800 grammas.

Sevilha e palha pequena, $280, 750 grammas.

Sevilha e turco, $320, 750 grammas.

Caporal fino, $240, 800 grammas.

Caporal curto, $260, 1.000 grammas.

Caporal grosso, $300, 1.400 grammas

Caporal fraco n. 1, $240, 450 grammas.

Caporal fraco n. 2, $240, 750 grammas.

Caporal fraco n. 3, $260, 1.400 grammas.

Pará n. 1, $240, 750 grammas.

Pará n. 2, $260, 1.000 grammas.

Pará n. 3, $400, 1.400 grammas.

Goyaz amarrado, $240, 1.000 grammas.

Goyaz aberto, $240, 950 grammas.

Goyaz papel ambré, $240, 1.000 grammas.

Goyaz e Sevilha, $240, 800 grammas.

Goyaz e 13 de Maio, $240, 1.400 grammas.

Goyaz, palha pequena, $280, 750 grammas.

Goyaz esmagado (palha), $340, 650 grammas.

Goyaz, grosso, amarrado, $340, 1.400 grammas.

Goyaz, grosso, aberto, $340, 1.800 grammas.

Medianos, palha grande, $320, 1.300 grammas.

Medianos, palha, $240, 950 grammas.

Medianos, ponta ambré, $240, 950 grammas.

Mistura fraca n. 1, $240, 450 grammas.

Mistura fraca n. 2, $260, 750 grammas.

Mistura fraca n. 3, $320, 1.000 grammas.

Papel tabaco, $240, 1.300 grammas.

Turcos, $400, 750 grammas.

Rajá n. 1, $340, 1.500 grammas.

Rajá curtos, $260, 1.000 grammas.

Kroff perfumados, $260, 350 grammas.

Belleza, $340, 750 grammas.

Chumbados, $240, 1.350 grammas.

Desfiados em carteiras:

Ruy Barbosa, $240, 1.300 grammas.

Aviadores do Lusitania, $240, 1.300 grammas.

Está na Hora, $240, 1.300 grammas.

Az de Ouro, $220, 800 grammas.

Violetas, $240, 900 grammas.

Jacy, $160, 1.250 grammas.

Caçadoras, $160, 950 grammas.

Zira, $130, 1.300 grammas.

Arabella, $130, 800 grammas.

Brilhantes, $130, 600 grammas.

Camões, $130, 1.300 grammas.

Academicos, $120, 500 grammas.

Caruzo, $110, 1.300 grammas.

Carlos Gomes, $240, 1.250 grammas.

Mundiaes em latas, $400, 1.250 grammas.

Commerciaes, $340, 1.250 grammas.

Caruzinho, $130, 800 grammas.

Aurora, $360, 1.500 grammas.

Colombo, $122, 1.300 grammas.

Fracos, $260, 1.300 grammas.

Recife, $300, 1.600 grammas.

Rigoletto, $130, 1.500 grammas.

Sport Club, $430, 1.250 grammas.

Traviata, $400, 1.250 grammas.

Dominó n. 1, $260, 1.300 grammas.

Mistura fraca n. 2, $260, 750 grammas.

Mistura fraca n. 3, $320, 1.000 grammas.

De luxo, em latas de 120 cigaros, $760, 1.400 grammas.

Imperador, $260, 1.300 grammas.

Dominó n. 2, $130, 1.250 grammas.

Recife, 1 de setembro de 1927. — *Moreira & Comp.* — Visto, em 21 de novembro de 1927. — O agente fiscal, *J. Guimarães Barreto.*

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de março de 1928

Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 178 — Tendo presente o aviso desse ministerio n. 5.378, de 5 de dezembro de 1927, solicitando as annullações, na Delegacia Fiscal em Sergipe, dos creditos de 1:440$ e 912$500, á conta das verbas 20, — Classes inactivas e 22ª — Munições de Bocca, cabe-me communicar-vos que a citada delegacia só annullou o credito de 912$500, deixando de fazel-o quanto ao de réis 1:440$, por falta de saldo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 37 — Recommendando providencias sobre o previo recolhimento da importancia de 342:000$ aos cofres publicos da Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos a titulo de imposto sobre dividendo.

N. 38 — Concedendo o credito de réis 30:000$ para pagamento ao Governo desse Estado, da subvenção destinada ao custeio do Serviço Florestal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 80 — Concedendo o credito de réis 1:029$320 para pagamento da divida proveniente de differença de gratificação a que fez jús, em 1922, o agente fiscal nesse Estado, Candido de Freitas Chaves.

N. 81 — Concedendo o credito de réis 229$354 para pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos a que fez jús, no periodo de 23 de outubro a 31 de dezembro de 1922, o escrivão do Posto Fiscal no Alto Purús, em Campinas, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 92 — Concedendo o credito de réis 122$500 para pagamento da divida proveniente de pensão de meio soldo que, no periodo de junho a dezembro de 1924, compete á D. Elisa Pedrosa Bottas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 54 — Concedendo o credito de 133$096, para pagamento da divida proveniente da gratificação do imposto do sal exportado com direitos a pagar a que fez juz, em 1923, o agente fiscal desse Estado, Joaquim Nogueira Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 94 — Concedendo o credito de 117$447, para pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos a que fez juz, no periodo de 16 a 26 de junho de 1924, o continuo dessa Delegacia, Carlos Bastos.

N. 95 — Concedendo o credito de 300$, para pagamento da divida proveniente de pensões que em 1922, 1923 e 1924, competem a D. Maria Benicia de Magalhães Gomes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 82 — Concedendo o credito de 399$999, para pagamento da divida proveniente de gratificação fixa a que fez juz, no periodo de outubro á dezembro de 1923, o agente fiscal João Roberto dos Reis.

N. 83 — Concedendo o credito de 1681$098, para pagamento da divida proveniente de vencimentos a que fez juz, em novembro e dezembro de 1923, o ajudante do administrador, aposentado, das Capatazias da Alfandega desse Estado, José Thomaz do Couto.

N. 84 — Concedendo o credito de 642$863, para pagamento da divida proveniente de vencimentos a que fez juz, em abril de 1921, o agente fiscal desse Estado, Carlos Gomes da Cunha.

N. 85 — Concedendo o credito de 970$, para pagamento da divida proveniente de gratificação mandada abonar pelo Sr. ministro, relativa ao periodo de 1º de outubro de 1918 a 14 de abril de 1919, a José Ferreira da Silva Mutinho, em commissão, na Caixa Economica.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 33 — Concedendo o credito de 1:800$, para attender ao pagamento do soldo que, no periodo de julho a dezembro do anno findo, compete ao Alferes Jesuino Ildefonso de Oliveira Azevedo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 80 — Concedendo o credito de réis 1:020$926, para pagamento da divida proveniente de gratificação de 60 % sobre vencimentos a que fez jús no periodo de 17 de fevereiro a 30 de abril de 1925, o conferente da Alfandega desse Estado, Dr. Antonio Heraclito Carneiro Campello.

N. 81 — Remettendo o titulo de pensão de montepio de D. Leonidas Barata de Almeida, e autorizando o pagamento da pensão que lhe cabe.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pirahy:

N. 35 — Declarando que já foi concedido o credito para legalizar a despeza feita com o pagamento da ajuda de custo ao 1º escripturario dessa delegacia, João Carvalho Mascarenhas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 124 — Concedendo o credito de 1:092$156, para pagamento da divida proveniente de percentagem sobre excesso de rendas a que fez jús em 1924, o encarregado do Posto Fiscal de Bagé, nesse Estado, Christovão da Silva Maia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 87 — Remettendo as guias ns. 137, 148, 150, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 176, 181, 185, 191, 192, 193 e 206, passadas a favor das pensionistas seguintes: Beatriz Alves Ferreira; Camilla Teixeira Alvares de Azevedo; Candida Rosa Loretti Pitanga; Euphrasia Figueira de Avellar Diniz; menor Eulalia, filha de Luiz Augusto de Souza Maia; Esmeralda Dutra Sampaio; Esther Brandão Soares Barbosa; Esther Maria da Conceição; Eugenia Delgado Motta; Edmundo Manoel, filho de Manoel Luiz da Costa; Elisa Moraes e seus filhos Cinito, Cidon, Cid, Rita e Cyro; Carolina Feliciana da Silva Kelly; Laura Borges de Almeida Albuquerque; Estella Alvares de Azevedo; Hercilia Schort Belleza das Chagas; Francisca Maria da Silva Leal; Isabel Parada e Maria Angelica de Brito Azevedo, para pagamento das respectivas pensões.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 86 — Concedendo o credito de 49$530, para attender ao pagamento da restituição a que teem direito Abreu Renner & Comp., proveniente do que pagaram a maior pelo despacho numero 132.960.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 88 — Remettendo a guia n. 175, passada a favor de D. Domitilia da Gloria Coelho, para pagamento da respectiva pensão.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 105 — Communicando que foi determinado á Delegacia Fiscal de Alagoas o recolhimento da importancia de réis 342:000$000, aos cofres publicos, da Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos, proveniente de imposto sobre dividendos, indevidamente recolhida á alfandega do mesmo Estado.

Dia 13

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 94 — Concedendo o credito de 20:000$000, para attender ao pagamento da subvenção que compete á Santa Casa de Santo Amaro e relativa ao anno proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 55 — Remettendo a guia n. 234, de 12 do referido mez, passada a favor do 1º escripturario do Tribunal de Contas Alvaro Bomilcar da Cunha, nomeado para o logar de chefe da delegação nesse Estado.

Concedendo o credito de 10:300$000, para pagamento dos vencimentos que competem ao mesmo funccionario, no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 96 — Remettendo a guia n. 213, de 8 de março de 1928, passada a favor de Antonio Gomes Horta Junior, para pagamento da respectiva pensão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 86 — Concedendo o credito de 561$290, para pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos a que fez jus, no periodo de 15 de outubro a dezembro de 1923, o 1º escripturario dessa delegacia fiscal, Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves Sobrinho.

N. 87 — Concedendo o credito de 300$, para pagamento da divida proveniente de gratificação a que fez jus, em 1923, José Pompilio Gondim, por ter servido como perito de um abalroamento.

N. 88 — Concedendo o credito de 1:170$, para attender ao pagamento de vencimentos a que tem direito o Dr. Hugo Leão, consultor, interino, dessa delegacia, relativos ao mez de dezembro do anno findo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 34 — Concedendo o credito de 3:840$, para pagamento das pensões em reversão, que, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924, compete a D. Zeferina Augusta Martins Carneiro e outras.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 125 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de meio soldo, em reversão, que compete a D. Castorina Domingues de Albuquerque Neves.

Concedendo o credito de 922$, para pagamento da alludida pensão, no periodo de 9 de junho de 1923 a 31 de dezembro de 1925.

N. 126 — Concedendo o credito de 1:192$, para pagamento das pensões, em reversão, que, no periodo de 9 de setembro de 1922 a 31 de dezembro de 1925, competem a D. Maria Eduarda de Alencastro Massot.

N. 127 — Concedendo o credito de 965$634, para pagamento da divida proveniente de quotas pelo excesso de renda, a que fez jus, em 1923, o conferente da Mesa de Rendas Federaes de Jaguarão, nesse Estado, Demetrio Barcellos.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 124 — Concedendo o credito de 14$667, para pagamento das pensões que, no periodo de 25 a 31 de dezembro de 1924, competem a D. Josephina Candida Machado.

N. 125 — Concedendo o credito de 237$634, para pagamento das pensões que, no periodo de 25 a 31 de dezembro de 1924, incusive 200$, para funeral, que competem a DD. Josephina Candida Machado e filhas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 29 — Concedendo o credito de 429$224, para pagamento da divida proveniente de vencimentos a que fez jus, em 1925, o agente fiscal nesse Estado, Cantidiano Vieira de Araujo.

Directoria de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA RECEITA E DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA DURANTE O MEZ DE FEVEREIRO DE 1920

Exercicio de 1927

Por ministerio e por dia

Dias uteis	M. da Fazenda		M. da Justiça		M. da Viação		M. da Agricultura		M. do Exterior		Totaes			Saldos
	Cheques	Importancia	Cheques	Importancia	Cheques	Importancia	Cheques	Importancia	Cheques	Importancia	Cheques	Receita (Supprimento da Thesouraria Geral)	Despeza	
Saldo do mez anterior									—	—	—	31:480$769		
1	2	1:473$603	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	1:473$603	30:007$166
2	4	1:741$602	3	2:807$25[illegible]	—	—	—	—	—	—	7	30:000$000	4:548$854	55:458$312
3	2	1:041$706	5	3:919$556	1	997$250	1	3:149$840	—	—	9	—	9:108$152	46:350$160
4	2	417$420	7	11:228$1[illegible]	2	1:348$612	1	520$800	—	—	12	—	13:514$984	32:835$176
6	4	1:412$297	6	4:324$177	1	2:226$[illegible]88	2	1:532$626	—	—	13	—	9:497$988	23:337$188
7	10	2:379$618	4	871$596	—	—	3	334$877	—	—	17	—	3:586$091	19:751$097
8	8	3:357$749	2	1:988$974	—	—	2	310$000	—	—	12	—	5:656$723	14:094$374
9	80	14:172$122	41	52:784$158	—	—	6	3:900$191	1	926$208	128	80:000$000	71:842$679	22:251$395
10	16	4:234$[illegible]24	2	371$197	—	—	—	—	—	—	18	30:000$000	4:606$021	47:645$574
11	47	5:105$500	2	1:187$500	—	—	—	—	—	—	49	—	6:293$000	41:352$674
13	46	3:374$302	1	5:383$321	—	—	—	—	—	—	47	—	8:757$523	32:595$051
14	59	3:423$619	5	27:573$536	—	—	—	—	—	—	64	20:000$000	30:997$155	21:597$836
15	10	2:454$128	1	6:235$430	—	—	—	—	—	—	11	—	8:690$158	12:907$733
16	16	4:790$207	2	305$292	1	20$000	—	—	1	62$500	20	20:000$000	5:177$999	27:729$733
17	40	6:995$856	42	20:541$763	—	—	4	80$521	—	—	85	—	27:618$140	111$599
18	85	8:615$929	25	9:434$827	—	—	4	1:391$556	1	41$414	115	30$000$000	19:543$725	10:563$873
20	47	4:706$474	1	240$570	—	—	1	367$200	—	—	49	—	5:314$244	5:253$629
22	39	5:839$274	1	600$000	1	236$933	—	—	—	—	41	20:000$000	6:726$207	18:527$422
23	54	5:333$913	11	12:694$115	—	—	—	—	—	—	65	20:000$000	18:048$028	20:479$394
25	49	5:008$900	5	4:538$768	—	—	1	776$716	—	—	55	—	10:324$384	10:155$010
27	50	6:230$96[illegible]	5	8:917$500	—	—	—	—	—	—	55	10:000$000	15:148$466	5:006$544
28	113	23:005$435	4	2:[illegible]52$089	—	—	—	—	—	—	117	30:000$000	25:357$524	9:649$020
29	21	3:232$332	6	1.133$085	1	20$000	—	—	—	—	28	50:000$000	4:385$447	55:263$573
	804	118:420$406	181	179:492$658	7	4:849$683	25	12:424$327	3	1:030$122	1.020	371:480$769	316:217$196	

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPESA DA PRIMEIRA PAGADORIA, DURANTE O MEZ DE FEVEREIRO DE 1928

Exercicio de 1928

Por ministerio e por dia

Dias uteis	M. da Fazenda		M. da Justiça		M. da Viação		M. da Agricultura		M. do Exterior		Totaes			Saldos
	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Receita (Suprimento da Thesouraria Geral)	Despesa	
							Saldo do mez anterior.....		—		—	136:071$827		
1.....	31	16:186$850	534	598:739$023	—	—	15	6:585$303	—	—	580	700:000$000	621:511$176	214:560$651
2.....	286	181:018$069	184	143:070$445	151	103:441$731	143	104:968$966	108	71:105$302	872	520:000$000	611:605$313	122:955$338
3.....	13	7:0 0$566	720	383:135$325	1	2:365$830	201	138:746$309	—	—	935	500:000$000	531:803$030	91:647$308
4.....	16	6:682$036	382	202:217$830	144	127:778$311	306	177:085$459	—	—	848	520:000$000	513:763$636	97:883$672
6.....	8	6:107$479	648	334:097$763	48	25:027$491	149	110:574$549	1	8:500$000	854	600:000$000	534:307$282	163:576$390
7.....	367	127:973$804	133	35:735$042	3	2:304$150	81	44:103$829	20	36:306$156	594	300:000$000	246:422$981	217:153$409
8.....	542	248:605$249	16	4:557$602	—	—	4	2:473$444	—	—	562	300:000$000	255:636$295	261:517$114
9.....	127	41:733$207	93	57:846$149	12	9:539$150	49	28:489$871	3	1:865$965	284	50:000:000	139:474$342	172:042$772
10.....	378	63:226$788	53	15:615$878	21	9:935$520	22	6:109$467	4	1:293$387	478	50:000$000	101:181$040	120:861$732
11.....	627	91:848$682	26	20:306$585	7	4:586$166	11	6:219$089	2	1:135$166	673	100:000$000	124:095$688	96:766$044
13.....	711	70:260$551	2	3:296$389	—	—	4	2:166$626	1	101$211	718	100:000$000	75:824$777	120:941$267
14.....	508	33:329$973	22	12:350$132	4	10:199$771	6	4:132$338	—	—	540	80:000$000	60:012$214	140:929$053
15.....	594	155:926$288	65	48:161$963	9	10:631$902	33	24:890$539	1	495$000	702	200:000$000	240:155$692	100:773$361
16.....	476	109:830$458	46	28:308$901	—	—	5	1:818$612	2	1:530$126	529	180:000$000	141:488$097	139:285$264
17.....	551	138:310$225	102	42:533$339	5	1:899$328	24	9:003$710	2	297$343	684	100:000$000	192:043$945	47:241$319
18.....	417	70:563$478	28	11:990$033	6	5:966$055	19	14:923$307	2	3:013$635	472	120:000$000	105:456$559	60:784$760
20.....	530	68:742$351	10	1:342$659	—	—	4	356$270	—	—	604	100:000$000	69:441$280	91:343$480
22.....	415	47:539$220	4	1:399$505	—	—	3	1:403$939	—	—	422	50:000$000	50:342$664	91:000$816
23.....	707	62:516$877	35	6:526$0.8	7	446$623	20	1:957$791	1	37$000	770	30:000$000	71:484$369	49:516$447
25.....	628	62:016$611	54	9:225$615	8	1:925$237	22	5:844$786	2	1:062$324	714	90:000$000	80:074$573	59:441$874
27.....	419	35:856$671	57	31:592$193	7	2:329$303	18	5:625$759	8	2:290$070	509	50:000$000	77:693$996	31:747$878
28.....	841	88:338$905	25	5:081$184	2	568$300	6	2:487$741	—	—	874	170:000$000	96:476$130	105:271$748
29.....	729	499:372$829	137	127:936$714	11	11:204$994	25	4:268$992	2	251$191	904	850:000$000	643:034$720	312:237$028
	9.971	2.237:047$967	3.376	2.180:066$397	416	333:199$862	1.170	704:236$696	159	129:283$877	15.122	5.896:071$827	5.583:834$799	

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA,

Exercicio

Numero de ordem		M. da Fazenda		M. da Justiça		M. da Viação	
		Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos	941	683:276$745	2.822	1.941:503$976	376	301:532$572
	Inactivos	8.382	1.391:361$019	—	—	—	—
	Consignações						
1	Montepio dos Servidores do Estado	170	63:149$270	101	83:655$501	11	8:580$501
2	Banco dos Funccionarios Publicos	118	42:168$991	56	57:752 602	14	14:904$936
3	Instituto de Previdencia dos F. da União	42	15:671$120	178	70:074$039	19	5:671$266
4	Sociedade B. Funccionarios do Thesouro	30	16:544$621	24	3:655$190	2	277$500
5	S. A. «A Economica»	116	9:892$455	26	4:398$470	1	41$530
6	Associação dos F. Publicos Civis	27	2:424$063	50	5:276$900	8	546$284
7	Club dos F. Publicos Civis	24	3:104$300	23	2:139$400	3	13$000
8	Sociedade B. «A Unitiva»	14	1:219 600	23	1:569$375	5	203$400
9	Banco de Credito Geral	25	1:541$875	13	1:479$291	1	22$473
10	Associação Militar do Brasil	—	—	10	2:110$761	—	—
11	Sociedade «O Credito Popular»	16	1:246$942	6	633$653	2	240$186
12	Caixa B. E. da Saude Publica	—	—	6	1:461$235	—	—
13	Banco Predial do Estado do Rio	11	839$320	1	81$931	1	44$164
14	Associação B. Funccionarios Federaes	8	778$323	7	608$920	—	—
15	Associação B. E. Ministerio da Fazenda	16	1:125$614	—	—	—	—
16	Caixa B. E. da Policia Civil	1	19$800	9	667$132	—	—
17	Associação Fieis Th. e Pagadores Federaes	8	383$757	—	—	—	—
18	Sociedade B. Dr. Pereira Junior	—	—	6	471$767	—	—
19	Centro dos Commissarios de Policia	—	—	1	248$940	—	—
20	Sociedade Popular Brasileira	1	24$750	1	26$730	—	—
21	Associação B. Inspectoria Portos, Rios e Canaes	—	—	—	—	1	207$000
22	Cooperativa Auxiliadora	8	161$491	1	43$798	—	—
23	Companhia Predial Saneamento Rio de Janeiro	1	104$000	—	—	—	—
24	Banco de Credito Auxiliar	1	24$750	3	65$776	—	—
25	Caixa de Auxilios dos F. Publicos	1	49$500	—	—	—	—
26	Sociedade B. Funccionarios Federaes	1	36$630	—	—	—	—
27	Caixa P. Operarios da Casa da Moeda	1	5$000	—	—	—	—
28	Diversos	8	1:833$000	9	2:036$000	2	635$000
		9.971	2.237:047$967	3.376	2:180:066$397	446	333:199$862

Observação — O total dos cheques de consignação é de 1.478, sendo 1.204 activos e 274 inactivos. — O pagador, *Pereira*

DURANTE O MEZ DE FEVEREIRO DE 1928

de 1928

M. da Agricultura		M. do Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
937	640:091$177	136	122:380$982	5.262	—	—	3.688:790$453			
	—	—	—	—	8.382	13.644	—	1.391:364$019	—	5.080:154$472
35	26:049$436	3	1:630$166	282	38	320	173:982$113	9:342$791	183:324$904	
24	15:869$554	2	1:184$832	122	92	214	112:607$160	19:270$755	131:880$915	
49	14:101$768	9	2:837$394	295	2	297	103:201$346	154$241	108:355$587	
13	2:726$912	1	515$000	70	—	70	23:719$223	—	23:719$223	
10	1:011$372	1	210$905	71	83	154	9:397$005	6:157$777	15:554$782	
24	2:457$888	1	37$000	101	9	110	10:102$841	639$294	10:742$135	
10	807$700	1	6$000	61	—	61	6:075$400	—	6:075$400	
10	275$000	2	61$000	54	—	54	3:333$375	—	3:333$375	
—	—	—	—	17	22	39	1:624$227	1:422$412	3:046$639	
—	—	1	245$191	11	—	11	2:355$952	—	2:355$952	
1	37$125	—	—	15	10	25	1:669$965	537$951	2:207$916	
—	—	—	—	6	—	6	1:461$235	—	1:461$235	
1	195$645	1	133$993	10	5	15	981$459	363$594	1:345$053	
2	228$361	—	—	17	—	17	1:615$604	—	1:615$604	
—	—	—	—	16	—	16	1:125$614	—	1:125$614	
—	—	—	—	9	1	10	667$132	19$800	686$932	
1	172$728	—	—	9	—	9	556$515	—	556$515	
—	—	—	—	6	—	6	471$767	—	471$767	
—	—	—	—	1	—	1	248$940	—	248$940	
1	132$000	1	41$414	4	—	4	224$894	—	224$894	
—	—	—	—	1	—	1	207$000	—	207$000	
—	—	—	—	1	8	9	43$798	161$491	205$287	
—	—	—	—	1	—	1	104$000	—	104$000	
—	—	—	—	4	—	4	90$526	—	90$526	
—	—	—	—	1	—	1	49$500	—	49$500	
—	—	—	—	—	1	1	—	—	36$630	
—	—	—	—	1	—	1	5$000	36$630	5$000	
2	80$000	—	—	18	3	21	4:049$000	600$000	4:649$000	503:630$327
1.170	704:236$696	159	129:283$877	6.466	8.656	15.122	4.153:761$044	1.430:073$755	5.503:680$327	5.583:834$799

de Souza. — Visto. *Naylor Junior*, director.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA NA PRIMEIRA PAGADORIA,

Exercicio de 1927

Numero de ordem		M. da Fazenda		M. da Justiça		M. da Viação	
		Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos	10	4:4[illegible]2$ 85	163	174:481$703	6	4:829$683
	Inactivos	745	110:584$605	6	1:133$085	—	—
	Consignações						
1	Associação B. Empregados do Senado	—	—	2	2:758$536	—	—
2	S. A. «A Economica»	27	1:191$181	5	321$034	—	—
3	Associação B. Funccionarios Federaes	8	583$370	1	240$070	—	—
4	Sociedade «O Credito Popular»	3	723$759	—	—	—	—
5	Montepio dos Servidores do Estado	1	370$260	—	—	—	—
6	Club dos Funccionarios Publicos	—	—	—	—	—	—
7	Banco dos Funccionarios Publicos	3	333$195	—	—	—	—
8	Sociedade Popular Brasileira	2	37$621	1	26$730	—	—
9	Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro	1	104$000	—	—	—	—
10	Sociedade B. «A Unitiva»	—	—	2	11$000	1	20 000$000
11	Cooperativa Auxiliadora	1	11$000	—	—	—	—
12	Caixa P. Operarios da Casa da Moeda	2	9$000	—	—	—	—
13	J. A. Silva	—	—	1	520$000	—	—
		804	118:4[illegible]0$406	181	179:492$358	7	4:8[illegible]9$683

Nota — O total dos cheques de consignação é de 68 sendo: 52 activos e 16 inactivos.

Visto.— *Naylor Junior*, director.— O pagador, *Pereira de Souza*.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de março de 1928

Caetano Brasil, pedindo permissão para assignar novo contracto. — Indeferido. Cumpra-se o despacho de 29 de dezembro ultimo, exarado a fls. 27.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de março de 1928

Requerimentos despachados:

Notificação n. 1.462, de 1926, contra H. Santiago. — Encaminhe-se.

N. 2.743 — Carlos Govinho Torres. — Feita a necessaria classificação, restitua-se.

Sem numero — Silva Pereira. — Cobre-se o imposto, de accôrdo com o parecer, excluida a móra. Attendendo á que não foi pago o imposto em tempo opportuno, imponho a multa de 500$, comminada no art. 61, lettra *d*, do regulamento approvado pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se para o recolhimento das importancias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, accrescida a móra de 50 % sobre o imposto, nos termos do art. 64 do mesmo regulamento. Resta, no emtanto, o direito de recurso para a superior instancia, no mesmo prazo, e mediante deposito das importancias do imposto e multa.

N. 17.863 — José Lopes. — Idem. (Multa de 1:000$000.)

N. 2.902 — Baroneza de Magdalena. — Satisfaça a exigencia quanto á certidão. Não ha, porém, revalidação a cobrar. O documento de fls. é carta, e apenas faz referencia a pedido anterior e devidamente sellado, existente, aliás, a fls. 3, deste processo. Demais, a carta alludida, tendo por objectivo principal a remessa da declaração de rendimento, está isenta do imposto do sello, *ex-vi* do art. 172 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926.

N. 3.575 — Duarte Gaudio. — Deferido, fazendo o agente fiscal as devidas annotações, afim de ficarem resalvados os interesses fiscaes.

N. 24.468 — Aracy Augusta Soares Fraissan. — Já estando devidamente lançada, nada ha que providenciar. Archive-se.

Sem numero — Luiz Monteiro. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Victalino José de Souza. — Idem.

Sem numero — Alves Corrêa & Comp. — Idem.

N. 3.468 — Antonio Soares. — Idem.

N. 25.365 — Joaquim Figueiredo Maia. — Idem.

N. 24.574 — A. Affonso Melim. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 24:000$, arbitrado para o negocio de que trata o lançamento para o corrente anno.

Sem numero — José Luiz Teixeira. — Officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancellamento da divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer.

N. 21.242 — Botelho & Ferreira. — Pelos fundamentos do laudo e de accôrdo com o parecer, altere-se o valor locativo do negocio de que se trata, para 5:400$ no lançamento para o corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 1.739 — José Antonio de Lima. — De accôrdo com a informação e parecer, averbe-se a mudança.

N. 9.749 — Antonio Gomes Esteves. — Officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancellamento da divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer.

N. 20.173 — A. de Freitas Ribeiro. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 1:800$ para o lançamento do negocio de que se trata.

N. 15.522 — Armando Crissiuma Paranhos. — De accôrdo com a informação e parecer, annulle-se a divida mencionada, officiando-se á Directoria da

DURANTE O MEZ DE FEVEREIRO DE 1928

M. da Agricultura		M. do Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
19	11.844$606	2	988$708	200	—	—	196:617$085			
—	—	—	—	—	752	952	—	111:717$690	—	308:334$775
—	—	—	—	2	—	2	2:758$536	—	2:758$536	—
1	44$521	—	—	23	10	33	1:308$250	248$480	1:556$736	—
—	—	—	—	8	1	9	583$370	240$570	8 3$940	—
—	—	—	—	1	2	3	45$144	678$645	723$789	—
—	—	—	—	—	1	1	—	370$260	370$260	—
1	367$200	—	—	1	—	1	367$200	—	367$200	—
—	—	—	—	2	1	3	168$300	164$895	333$195	—
1	132$000	1	41$114	5	—	5	237$765	—	237$765	—
—	—	—	—	1	—	1	104$000	—	104$000	—
3	36$000	—	—	6	—	6	67$000	—	67$000	—
—	—	—	—	—	1	1	—	11$000	11$000	—
—	—	—	—	2	—	2	9$000	—	9$000	—
—	—	—	—	1	—	1	520$000	—	520$000	7:882$421
25	12:421$327	3	1:030$122	252	768	1.020	202:785$650	113:431$546	7:882$421	316:217$196

Receita e extrahindo-se a certidão de divida, relativa ao mez de janeiro de 1925.

N. 12.775 — José Augusto Rodrigues. — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se o valor locativo do negocio de que trata, para 2:040$, para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

Sem numero — Domingos Rodrigues. — Os balanços estão em boa fórma. Em taes condições, e de accôrdo com o parecer, cobre-se o imposto sobre o lucro de 1920. Imponho a multa de 50 % sobre o imposto alludido, de accôrdo com o art. 54 do regulamento expedido com o decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920. Intime-se para o recolhimento do imposto e multa, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no mesmo prazo, mediante as formalidades necessarias.

N. 21.730 — Francisco Grall & Companhia. — De accôrdo com o parecer, feitas as notas na matricula, archive-se.

Sem numero — Polyclinica do Rio de Janeiro. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 14 de março de 1928

Requerimentos:

N. 25.650 — Manoel Lourenço. — Averbe-se a mudança.

N. 25.822 — Antonio Cesar Nobrega. — Idem.

N. 834 — Antonio Ribeiro Junqueira Netto. — Idem.

N. 2.599 — João das Neves Ayres. — Idem.

N. 1.061 — Antonio dos Santos. — Idem.

N. 12.305 — J. A. Barros. — Idem.

N. 3.048 — G. Briti & Comp. — Idem.

N. 22.429 — Banco Hypothecario do Brasil. — Averbe-se a mudança, com o valor locativo proposto.

N. 2.120 — Oreste Felippone e Anna Maria Anderac. — Averbe-se a transferencia.

N. 2.485 — Antonio Garcia da Silva. — Idem.

N. 1.483 — Alberto Bentemmueller. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei, e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 4.100 — José Luiz da Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 3.152 — Raul F. de Faria. — Archive-se.

N. 2.966 — Collectoria de Manduassú. — Idem.

Sem numero — Djanira Cunha. — Idem.

Sem numero — Manoel Teixeira de Aragão e Silva. — Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 14.567 — Maria das Dores Vianna Elbas. — Averbe-se a transferencia.

N. 7.587 — Costa & Carvalho. — Idem.

Sem numero — Abel Macedo. — Idem.

N. 21.460 — Madella & Gonçalves. — Idem.

N. 11.798 — Pereira & Pereira. — Averbes-e a transferencia requerida. Imponho ao vendedor e ao requerente, a cada um, a multa de 50$000, minimo da lei, e mais ao ultimo a de 15 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 24.984 — José Ramalho. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 19.525 — Angelo Manzelillo. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendores a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 25.663 — José Gonçalves da Cruz. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 1.403 — J. Faria Coelho & Comp., Ltd. — Archive-se.

N. 25.464 — Antonio Cardoso. — De accordo com o parecer, reformo o despacho de 1 do corrente, para declarar sem effeito a multa imposta.

N. 16.126 — Alberto Moreira dos Santos. — Averbe-se a mudança nos termos do parecer.

N. 66 — Delphim Luiz Ribeiro. — Proceda-se a rectificação proposta.

N. 1.994 — Souza Damasco & Comp. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 16.054 — Francisco Antonio Lisbôa. — Averbe-se a baixa em 1927.

N. 261.200 — Custodio Silva. — Dê-se baixa.

N. 1.924 — Companhia Cervejaria Polarlica. — Dê-se baixa e cancelle-se a certidão proposta. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 15.979 — Alberto Joaquim Corrêa. — Averbe-se a mudança em 1927.

N. 11.413 — José Bernardo de Carvalho. — Averbe-se a transferencia.

N. 2.518 — Albertino Gonçalves. — Idem.

N. 1.784 — Manoel de Oliveira Souza. — Proceda-se nos termos do parecer.

Officios:

N. 236 — Alfandega de Victoria. — Devolva-se.

N. 16 — 2ª Collectoria das Rendas Federaes de São Gonçalo. — Idem.

N. 331 — 1ª Collectoria Federal de Nitheroy. — Idem.

N. 10 — Alfandega de Pernambuco. — Idem.

N. 597 — Alfandega de Maceió. — Idem.

N. 382 — 1ª Collectoria Federal de Nitheroy. — Idem.

N. 472 — 3ª Collectoria de Bello Horizonte. — Devolva-se com a petição de recurso.

N. 203 — 2ª Collectoria de Bello Horizonte. — Idem.

N. 297 — 1ª Collectoria de Petropolis. — Idem.

N. 361 — 1ª Collectoria de Juiz de Fóra. — Idem.

N. 629 — Alfandega de Maceió. — Idem.

N. 606 — Alfandega de Maceió. — Idem.

N. 989 — Delegacia Fiscal em São Paulo. — Idem.

N. 944 — 1ª Collectoria de São Paulo. — Idem.

N. 659 — Alfandega de Maceió. — Idem.

N. 654 — Alfandega de Maceió. — Idem.

N. 145 — 2ª Collectoria de Nitheroy. — Idem.

Certidões:

N. 235 — Cunha Osorio & Comp. — Certifique-se em termos.

N. 75 — Veneravel Irmandade de São Sebião. — Certifique-se em termos, tendo em vista a informação annexa.

Notificações:

N. 49 — Antonio Valente de Almeida. — Barraca á feira livre da praça da Bandeira. — Julgo improcedente a notificação.

Foi lavrada em 4 de fevereiro de 1928. Sendo, como é, relativo á falta de pagamento de registro do anno de 1927, devia ter sido lavrada na vigencia desse anno, maxime, tratando-se, como se trata, de barraca em feira livre.

N. 55 — Eliseu Gendron. — Idem.

N. 56 — Francisco Ferreira. — Idem.

N. 57 — Grisolia Luzi. — Idem.

N. 58 — Georgino Algalia. — Idem.

N. 63 — José Lopes de Almeida. — Idem.

N. 64 — José Francisco da Silva. — Idem.

N. 75 — Manoel de Souza Figueiredo. — Idem.

N. 76 — Olinda Ferreira Rodrigues. — Idem.

N. 77 — Antonio Gaspar dos Santos — Coronel João Francisco n. 13. — Idem.

N. 78 — Alexandre B. Mattos — Anna Nery n. 242. — Idem.

N. 48 — Antonio Joaquim dos Santos — Paraiso n. 4. — Idem.

N. 47 — Adelino Mendes Pinheiro. — Lavradio n. 8. — Idem.

N. 46 — Alfeu da Silva — Marquez de São Vicente n. 514 — Idem.

N. 45 — Antonio Faria — Rua do Costa n. 75. — Idem.

N. 66 — A. Figueira & Silva — Senador Euzebio n. 54. — Multa de 150$, mais a importancia de 40$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 35 — José Lourenço de Vasconcellos — Barão de Mesquita n. 1.063. — Julgo improcedente a notificação.

Foi lavrada tardiamente, em 2 de fevereiro de 1928. Sendo, como é, relativa á falta de pagamento de registro de 1927, devia ter sido lavrada na vigencia desse anno, maxime, tratando-se como se trata de commercio transitorio de barraca em feira livre.

N. 34 — Francisco Sisillo — Pedro Alves n. 235 — Idem.

N. 32 — Bortolo Scarrone — Balthazar Lisbôa n. 72. — Idem.

N. 33 — Carlos Ferreira — Camerino n. 40. — Idem.

N. 1.698 — Gonçalves Nunes — Estação de D. Clara. — Multa de 150$, mais a importancia de 60$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 84 — Ewerard & Silva — Estrada Marechal Rangel n. 802. — Idem.

N. 83 — José da Silva Novaes — Estrada Marechal Rangel n. 615. — Multa de 150$, mais a importancia de 125$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 62 — Henrique da Cunha Brandão — Barraca á feira livre da praça da Bandeira. — Julgo improcedente a notificação. Foi lavrada tardiamente, em 4 de fevereiro de 1928. Sendo, como é, relativa á falta de pagamento de registro do anno de 1927, devia ter sido lavrada na vigencia desse anno, maxime, tratando-se, como se trata, de commercio transitorio de barraca em feira livre.

N. 60 — Horacio de Moraes. — Idem.

N. 61 — Henrique da Cunha Brandão. — Idem.

N. 59 — Gentil Caetano de Almeida. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 14 de março de 1928

N. 9.510 — Gonçalves & Pinto. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 15.738 — Manoel Pereira Cardoso. — Prove ter sido paga a taxa de saneamento de 1924.

N. 16.743 — Monteiro & Andrade. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 23.071 — Francisco Norberto da Silva Sobrinho. — Ao protocollo geral.

N. 17.891 — Manoel Camara. — Informe o archivo.

N. 18.944 — Joaquim da Silva Ribeiro. — Satisfaça as demais exigencias.

N. 24.857 — Santos Barros & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 23.937 — José Leone. — Satisfaça a exigencia.

N. 24.096 — Castro Simões Coelho. — Prove ter sido paga a taxa d'agua do exercicio de 1927.

N. 25.437 — Francisco Paulo do Pinho. — Satisfaça a exigencia.

N. 25.654 — Duarte Cerdeira. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 26.184 — Lage & Rocha. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 26.453 — A. Andrade. — Apresente o documento exigido pelo informante.

N. 2.956 — A. J. Alves & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 14 de março de 1928

Requerimentos despachados

Alfredo Vidal Barral, successor da firma Costa & Moreira, reclamando contra lançamento. — Cancelle-se o lançamento *ex-officio* instaurado contra Costa & Moreira por já se achar pago o imposto pela firma successora Alfredo Vidal Barral.

Arthur Cyril Ciceri, idem, idem. — Cancelle-se o lançamento em apreço nos termos da informação.

Carmine Galluzzo, pedindo pagar o seu imposto de renda sem multa. — Recebe-se a declaração e cobre-se o imposto na fórma regulamentar.

Açós Roechling Buderus do Brasil Ltd., pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

Lima Guimarães & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

Ramos & Murtinho, declarando não existir a firma de Alvares de Castro & Comp., e que são os successores desde o anno de 1925. — Proceda-se como propõe o parecer.

Arlindo Oscar da Silva Guimarães, reclamando contra lançamento. — Proceda-se pela fórma proposta.

La Commerciale Sud Americaine, idem, idem. — Em face do laudo do parecer retro, cancelle-se o lançamento.

Rama & Ferro, idem, idem. — De accôrdo com o parecer, cancelle-se o lançamento imputado.

Dr. Paulo de Valladão Gomes Brandão, por João Marinho. — Prosiga-se ao lançamento *ex-officio*, tendo em consideração os esclarecimentos prestados pelo reclamante.

Officios expedidos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. director-secretario do Centro dos Importadores:

N. 14 — Idem, idem.

— Ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal em Nitheroy:

N. 40 — Solicitando informações.

— Ao Sr. collector da 2ª Collectoria Federal em Petropolis:

N. 41 — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 53 — Idem, idem.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 263 — Respondendo consulta.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 264 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Belém:

N. 265 — Solicitando informações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Belém:

N. 266 — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda annexa a essa delegacia fiscal.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Recife:

N. 267 — Remettendo processo do contribuinte Carlos Bandeira de Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal em Recife:

N. 268 — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda annexa a essa delegacia fiscal.

Telegrammas expedidos:

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Fortaleza:

N. 50 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Ceará:

N. 51 — Respondendo consulta.

— Ao Sr. delegado fiscal em Rio Grande do Norte:

N. 52 — Sobre objecto de serviço

Inspectoria Geral dos Bancos

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1928

Banco dos Funccionarios Publicos, 23 de fevereiro de 1928, no processo de reclamação de Antonio Pedroso Reis. — Dê-se vista ao interessado, para requerer o que entenda ser seu direito.

Lyrio, Janot & Comp., 6 de março de 1928. — Junte certidão da reforma do contracto social, contendo prova do sello pago e do respectivo registro na Junta Commercial, assim como tambem provem os requerentes achar-se quites da quota de fiscalização e dos impostos federaes, inclusive o sobre a renda.

José de Oliveira, em 12 de março de 1928. — Deferido.

José Martins, em 12 de março de 1928. — Deferido.

Abel d'Almeida Couto, em 12 de março de 1928. — Deferido.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de março de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 655 — Ao Sr. José Ferreira Nobre, respondendo á carta de 8 de fevereiro ultimo.

N. 656 — Aos Srs. directores do Banco Commercial e Agricola Norte Fluminense, respondendo á carta de 29 de fevereiro ultimo.

N. 657 — Ao Sr. agente da Capitania do Porto de Angra dos Reis, respondendo ao telegramma de 28 de fevereiro ultimo.

N. 657 A — Ao Sr. O. Minnich, sobre fornecimento de material.

Requerimento despachado

Isaac do Sacramento. — Sim, em termos

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1928

N. 8.094 — Assignado o termo respectivo, junta esta á inscripção, modifique-se.

Ns. 7.975 e 8.148. — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 8.124. — O pedido de exclusão foi por mim indeferido e assim nada tenho a deferir.

N. 7.652. — Sim, perdendo as importancias descontadas.

N. 8.133. — Sim, deixando traslado.

N. 7.609. — Assignado o termo respectivo, junta esta á inscripção, modifique-se o peculio. Quanto a reducção, indeferido.

N. 8.121 — Declare qual a repartição a que pertence.

Requerimento de Benjamin de Araujo Sobrinho. — Venha por intermedio da delegacia.

Requerimento de Homero de Carvalho. — Venha por intermedio da delegacia.

N. 8.106. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim. Quanto a restituição, indeferido, por não ter fundamento em lei.

N. 7.683. — Sim, deixando traslado.

N. 8.139. — Sim.

N. 8.127. — Só por intermedio da repartição, póde ser cedido o emprestimo.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 13 de março de 1928

Segunda Secção na Belgica. Sr. Moreira de Abreu. — A' vista das informações não ha que deferir.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 14 de março de 1928:

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica, tres mezes de licença, na fórma da lei, ao 3º pharoleiro José Francisco de Souza Cajueiro, para tratamento de sua saude, devendo entrar no goso da mesma no prazo maximo de 30 dias, a contar desta data;

Tres mezes de licença, sem vencimentos, na fórma da lei, ao operario de 3ª classe da officina de limadores do Arsenal de Marinha do Estado do Pará Hermenegildo João de Vasconcellos, para tratamento de seus interesses, devendo entrar no goso da mesma no prazo maximo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 13 de março de 1928

Sr. Dr. juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal:

N. 1.076 — Satisfazendo a solicitação contida no officio acima referido, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a informação prestada pela Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro de hoje datada, relativamente á ordem de *habeas-corpus* impetrada a esse juizo por Tonnes Urdal Aanensen.

Dia 14

Sr. governador do Territorio do Acre:

N. 1.080 — Havendo o capitão dos Portos desse territorio, em telegramma dirigido á Directoria de Portos e Costas, communicado ter sido posto á venda o predio em que funcciona a capitania, o que trará sérios embaraços aos serviços que lhe são inherentes, pela difficuldade na obtenção de um outro, tenho a honra de solicitar os bons officios de V. Ex. a respeito, para que não fique a dita capitania sem uma casa adequada ao seu funccionamento.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.079 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, os papeis annexos, referentes ao credito especial de 75:480$, aberto por este ministerio, pelo decreto n. 18.048, de 5 de janeiro ultimo, destinado ao pagamento dos terrenos contiguos aos da Enfermaria Auxiliar de Copacabana, desapropriados por necessidade da installação do mesmo estabelecimento.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.087 — Declaro-vos que resolvi elogiar o contra-almirante graduado medico Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira pela apresentação do trabalho intitulado *Vade Mecum para o Primeiro Tenente Medico*, considerado de utilidade para a Marinha, pelo commissão que deu parecer sobre o assumpto.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.081 — Rogo a V. Ex. providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 31 — Serviços industriaes do Estado — sub-consignação n. 1, do orçamento da Marinha para o exercicio de 1927, o pagamento da importancia de 1:985$500, de que é credora a Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente do fornecimento de passagens, leitos e transporte de bagagens, requisitados por este ministerio em objecto de serviço publico, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.082 — Solicito providencias de V. Ex. para pagamento, pelo Thesouro Nacional, das facturas constantes do processo annexo, na importancia total de 301:568$900, proveniente do fornecimento feito a este ministerio, de sobresalentes para agulhas gyroscopicas e material para os holophotes, etc., de accôrdo com o art. 246, lettra *b* do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, pela firma Mayrink Veiga & Companhia, cuja despeza deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto numero 16.126, de 18 de agosto de 1923, revigorado pelo decreto n. 17.504, de 3 de novembro de 1926, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.083 — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 25ª — Sobresalentes e Mobiliarios — Material de consumo — sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para 1927, o pagamento da

importancia total de 2:907$191, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme o processo a este annexo, as seguintes firmas:

Dias Garcia & Comp.	1:282$140
Standard Oil Company of Brasil	839$664
Casa Arens S. A.	838$000
Total	2:907$191

N. 1.084 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser pago, no Thesouro Nacional, á conta da verba 28ª — Obras e Serviços accessorios — Material de consumo — sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 81$, de que é credora a firma [illegible] & Comp. pelo fornecimento feito ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.085 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba abaixo discriminada do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia total de 6:345$820, da qual é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de fornecimentos feitos á Marinha, de passagens e transportes de bagagens, requesitados em objecto de serviço publico, conforme consta do processo que a este acompanha:

Verba 28ª — Ajudas de custo, etc. — Consignação "Material":

Sub-consignação n. 1	2:127$320
Sub-consignação n. 2	4:218$500
Total	6:345$820

N. 1.086 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 25ª — Sobresalentes e Mobiliarios — Material de consumo — sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 10:700$, de que é credora a Sociedade Anonyma Composições "Internacional" (do Brasil), proveniente do fornecimento de tinta internacional Holzapfel, ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme consta do processo que a este acompanha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de março de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 769 — Distribuição ás Delegacias Fiscaes em Minas Geraes, São Paulo e Maranhão, respectivamente, de 700:000$, 600:000$ e 17:100$, afim de attenderem ás despezas relativas ás sub-consignações ns. 5 — Material, verba 7ª — 9 Material, verba 8ª e — 8 — Material, verba 10ª, do corrente exercicio.

N. 770 — Pagamento — Banco Commercial do Brasil — 12:000$, 200 assignaturas, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 771 — Reconsideração de despacho, que recusou registro ao contracto celebrado pela Administração dos Correios de Corumbá, com Felix Damus, para execução do serviço de conducção de malas, em automovel, na linha postal de Aquidauana a Nioac.

N. 772 — Contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos, com Domiciano José da Luz, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Ouro Verde, Estado de Santa Catharina.

N. 773 — Pagamento a Edgard Raja Gabaglia, de 56:893$877, por serviços executados no mez de janeiro ultimo, na construcção do Reservatorio do Morro do Barata, em Campo Grande.

N. 774 — Pagamento a Aurelio Alves dos Santos, conductor de malas da linha postal de Leopoldina, Estado de Minas, de 70$, salarios a que fez jús, no mez de dezembro de 1923.

N. 775 — Pagamento a Ricardo Victor da Costa, de 87$500, salarios a que fez jús, no mez de janeiro de 1923, quando conductor de malas da linha postal de Leopoldina a Thebas e Rio Pardo, no Estado de Minas Geraes.

N. 776 — Pagamento a Josué Caetano Pinto, conductor de malas da linha postal de S. João Gothardo a Ibiá, no Estado de Minas Geraes, de salarios a que fez jús, no mez de dezembro de 1923, 75$000.

N. 777 — Pagamento a Manoel Teixeira Sobrinho, conductor de malas da linha postal de Morro do Pilar a Santo Antonio do Rio Abaixo, no Estado de Minas Geraes, de 50$, de salarios, a que fez jús, no mez de dezembro de 1923.

N. 778 — Pagamento a José Domingues da Silveira, conductor de malas da linha postal de Santa Barbara, no Estado de Minas Geraes, de 25$, de salarios a que fez jús, no mez de novembro de 1923.

N. 779 — Pagamento a Hermenegildo José Caetano, conductor de malas da linha postal de Claudio Manoel a São Caetano de Marianna, de 42$, de salarios a que fez jús, no mez de dezembro de 1923.

N. 780 — Pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de réis 30:122$370, de transportes effectuados, em 1925, para a Repartição dos Telegraphos.

N. 781 — Pagamento á Companhia de Exploração de Portos, de 13:050$800, relativa a descarga, capatazias e armazenagem de mercadorias importadas para a Repartição Geral dos Telegraphos, em 1925.

N. 782 — Pagamento a Dias Garcia & Comp., de 41$500, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, em 1927.

N. 783 — Pagamento ao Estado da Bahia, de 24:999$928, de viagens contractuaes, no mez de dezembro ultimo — Serviço de Navegação do Rio São Francisco.

N. 784 — Pagamento á Companhia Telephonica Brasileira, de 2:375$174, de serviço telephonico, em 1927, para a Inspectoria Federal das Estradas.

N. 785 — Pagamento a Dias Guimarães & Comp., de 16:000$, de impressão de mil volumes da Estatistica das Estradas de Ferro, referente ao anno de 1925, á Inspectoria Federal das Estradas.

N. 786 — Pagamento a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de 76$400, de transporte effectuado, em 1927, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 787 — Distribuição á thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, de 48:000$, para attender, no corrente anno, a diversas despezas e differença de vencimentos por substituições.

N. 789 — Pagamento de 940$, folha de funccionarios da Inspectoria Federal de Navegação, por substituições, no mez de janeiro ultimo.

N. 790 — Pagamento de 940$, folha de funccionarios da Inspectoria Federal de Navegação, differença de vencimentos por substituições, no mez de fevereiro ultimo.

N. 791 — Pagamento a Theodorico Tourinho, de 600$, de aluguel do predio occupado nos mezes de julho a dezembro de 1927, á Inspectoria Federal das Estradas (6ª Fiscalização).

Avisos:

Ao Sr. ministro dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 7 — Communicando recommendação á Inspectoria de Seccas, para que fizesse a entrega á Inspectoria Agricola do 7º districto, de um arado "Oliver" — D. 31-82-83 — conforme o solicitado por aviso n. 12.612, de 30 de dezembro de 1927.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 8 — Autorizando a cessão á Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, de trilhos e accessorios usados que fôr necessario para a reconstrucção da linha ferrea que liga a pedreira á margem esquerda do rio Iatajahy, dos que estão sendo retirados das linhas da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

— Ao Sr. delegado fiscal em Londres:

N. 9 — Confirmo o telegramma de 14 do corrente mez, nos seguintes termos: "Podeis effectuar Companhia Estrada de Ferro Victoria-Minas, pagamento oitocentos e noventa e tres contos cento e setenta e nove mil oitocentos e setenta e sete réis ouro, juros sete por cento ao anno, sobre capital vinte e nove mil setecentos e setenta e dous contos seiscentos e sessenta e dous mil quinhentos e sessenta e quatro réis, ouro, no segundo semestre de 1927."

Requerimentos despachados

Oscar Moreira Pinto e Augusto Silva, solicitando permissão para installar estações radiotelegraphicas de ondas curtas. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Capitão de fragata Roberto da Gama e Silva. — Idem, idem, idem.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de março de 1928

Avisos:

Sr. director geral dos Correios:

N. 6. — Em solução á consulta formulada em vosso officio n. 1, de 28 de fevereiro proximo findo, declaro-vos que a Secretaria da União Postal Americana deve ser informada de que os Convenios assignados no Congresso Postal reunido no Mexico foram postos em vigor, por acto administrativo em 1 de

julho do anno proximo passado, mas que a sua ratificação está dependendo da respectiva approvação pelo Congresso Nacional, o que é de esperar que se verifique, logo que este iniciar suas proximas sessões, em maio do corrente anno. — Saudações.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 7 — Tendo presente o requerimento em que o engenheiro Jorge Augusto Peliz e o Dr. Manoel de Mattos Ayres pedem permissão para installar estações radiotelegraphicas em diversos pontos do Estado de São Paulo, para exploração do serviço publico interior, declaro-vos que resolvi deferir o pedido, sob condição de organizarem os requerentes uma sociedade brasileira, conforme suggeristes em officio n. 151, de 19 de janeiro proximo passado, para execução daquelle serviço, a titulo precario e de accôrdo com a portaria de 22 de dezembro de 1927.

O inicio do serviço ficará dependendo, todavia, da confirmação desta licença, quando este ministerio tomar conhecimento da constituição da sociedade que vier a ser incorporada. — Saudações.

RECTIFICAÇÃO

Nas bases das tarifas para as estradas de ferro São Luiz a Therezina, Central do Piauhy, Central do Rio Grande do Norte e Petrolina a Therezina, approvadas por portaria de 20 de janeiro proximo passado e publicadas no *Diario Official* do dia 22 do mesmo mez, após a designação dos generos da tabella C-5, inclua-se:

"Base padrão n. 44 (paginas 181 a 210 do livro de Bases padrão")

Nas "Observações geraes", á pagina 2.423 do referido *Diario*, a seguir á parte que se refere ao Arredondamento, accrescente-se:

"Taxa addicional de 10 % — Todas as tarifas serão accrescidas da taxa addicional de 10 %, creada, pelo decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925, para o fundo das obrigações ferroviarias.

Substitua-se a parte referente á "Taxa ad-valorem" das "Observações geraes" sobre o algodão pela seguinte:

"O algodão está isento da taxa de 1/2 % ad-valorem, pagando, no entanto, a taxa de 1,5 réis por kilo para augmento de 1$ no preço da arroba (de 15 kilos de algodão de 1ª sorte acima de 20$ por arroba, de accôrdo com a pauta official do Governo do Estado.

Requerimentos despachados

Oscar Moreira Pinto e Augusto Silva, solicitando permissão para installar estações radiotelegraphicas de ondas curtas. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Capitão de fragata Roberto da Gama e Silva, idem, idem. — Idem.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria de Contabilidade — 3ª secção — Rio, 10 de março de 1928 — Circular n. 3, C3ª.

Sr. administrador dos Correios de...

Communico-vos, de ordem do Sr. director geral, que de accôrdo com o resolvido pelo Sr. ministro da Viação, os "pró-rata", devem ser considerados substitutos dos empregados licenciados ou afastados do serviço por qualquer motivo que dê logar a perda de vencimentos, devendo, portanto, continuarem a ser pagos pelas sobras da verba pessoal.

As designações para essa classe de servidores, quando restabelecida a autorização para preenchimento das vagas, deverão ser feitas sob a fórma de ajustamento, nos termos do art. 7º, do decreto numero 18.088, sendo na portaria indicadas as condições de pagamento, de accôrdo com o que já está estabelecido.

Saude e fraternidade. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

(Aviso 13 C|1928).

Requerimentos despachados

A. Barros & Comp. Limitada, solicitando restituição da importancia de réis 165$288. — Deferido nos termos do informado".

A. Placido Marques & Comp., pedindo restituição da quantia de 17:000$. — Deferido nos termos do informado.

Luiz Lopes Leal, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito. — Tendo em vista o estabelecido pelo art. 513, do regulamento postal em vigor, deferido.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Requerimento despachado

Dia 10 de março de 1928:

Cyro Coelho, pedindo certidão de tempo de serviço prestado á Inspectoria. — Compareça á 2ª secção desta Administração Central, para prestar esclarecimentos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accôrdo com o art. 6º do regulamento approvado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, nomear a professora normalista Maria Amelia de Vasconcellos para exercer, interinamente, o cargo de adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, durante o impedimento do effectivo Alayde Gonçalves.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — *Geminiano Lyra Castro*.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1928

Sr. presidente do Estado de São Paulo:

N. 126 — Accusando o recebimento do telegramma de 2 do corrente, no qual solicita V. Ex. sejam entregues pela Estação Experimental de Trigo em Alfredo Chaves, Rio Grande do Sul, ao Sr. Vicente Gayer, mais 2.500 kilos de sementes de trigo destinadas á Fazenda Modelo Marianoy, em Itapetininga, tenho a honra de fazer sciente a V. Ex. já haver transmittido á Directoria Geral de Agricultura, por minha ordem, as recommendações precisas para que seja attendida a referida solicitação.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de março de 1928

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 636 A — Junto vos remetto em referencia ao vosso officio n. 383, de 25 de fevereiro do corrente anno, as autorizações de ns. 115/24, que habilitam os funccionarios desse serviço, Srs. José Carvalho Barbosa, Henrique de Azevedo Junior, Rogerio de Camargo, Casimiro Guimarães Junior, Leocadio Camargo da Silva, Paulo Bruhns Filho, Victor Malmann, Bennet Rangel, Henrique Lobbe e Faustino Affonso, a requisitarem, em objecto de serviço publico e no presente exercicio, passagens e transportes na Estrada de Ferro Sorocabana (Linha Santos-Juquiá).

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 637 A — Junto vos remetto, em referencia ao vosso officio n. 5.670, de 24 de dezembro do anno passado, as autorizações de ns. 7.050/7.054, que vos habilitam, bem como aos vossos auxiliares, Srs. engenheiro Paschoal Villaboim, Octavio Pacheco, Alfredo Pirajá de Oliveira e Carlos Vieira Zamith, a requisitar pasagens e transportes, durante o corrente exercicio, em objecto de serviço publico, na The Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 638 A — Junto vos remetto em referencia ao vosso officio n. 5.670, de 24 de dezembro de 1927, as autorizações de ns. 128 e 129, que habilitam, respectivamente, os funccionarios desse serviço, Srs. Carlos Vieira Zamith e Alfredo Pirajá de Oliveira a requisitarem passagens e transportes, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço publico, na Estrada de Ferro Sorocabana (Linha Santos-Juquiá).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 639 A — Junto vos remetto, em referencia ao vosso officio n. 544, de 6 de dezembro de 1927, a autorização n. 125, que habilita o Sr. Luiz Bueno Horta Barbosa, inspector desse serviço, em São Paulo, a requisitar passagens e transportes na Estrada de Ferro Sorocabana (Linha Santos-Juquiá).

— Sr. director da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro — São Salvador — Bahia:

N. 640 A — Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem acceitas, durante o corrente exercicio, as requisições de passagens e transportes, bem como telegrammas, que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo director do Patronato Agricola Marquez de Abrantes, em Barracão, Sr. Juvenal Pinheiro Marques Canario, correndo as despezas por conta da referida repartição, que as deverá sempre empenhar, préviamente, de accôrdo com o disposto no Codigo de Contabilidade.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 641 A — Em referencia ao vosso officio n. 228, de 28 de fevereiro passado, deveis, de ordem do Sr. ministro, remetter, com a possivel brevidade, á Stazione Sperimentale di Risicoltura e delle Cultivazioni Irrigue, em Vercelli, na Italia, amostras das variedades de arroz cultivado no paiz.

— Sr. director da Estação Experimental para a Cultura do Arroz — Vercelli — Italia:

N. 642 A — Em resposta ao vosso prezado officio de 26 de dezembro do anno passado, solicitando dados sobre os resultados obtidos com o emprego da farinha de arroz na panificação, tenho a honra de passar ás vossas mãos, as informações que, sobre o assumpto, vêm de prestar a Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas deste ministerio.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 643 A — Afim de cumprirdes o despacho do Sr. ministro, junto vos remetto o DA. 875-927, devendo ser o mesmo devolvido, posteriormente, a esta Directoria Geral.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1928

Avisos:

Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

N. 29 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa, que me fez, com o aviso L A|17, de 16 de fevereiro ultimo, do balancete da União Internacional Americana para a protecção de marcas de fabrica e de commercio, relativo ao mez de novembro do anno proximo passado, e que foi enviado a esse ministerio pela Legação de Cuba, nesta capital.

— Sr. secretario da Presidencia da Republica — Palacio do Cattete:

N. 30 — Em referencia ao telegramma do Sr. Ricardo de Souza Porto, proprietario da mina carbonifera "Recreio", dirigido a S. Ex. o Sr. presidente da Republica, em data de 11 de fevereiro ultimo, pedindo lhe fosse concedido, de accôrdo com o decreto n. 12.943, de 30 de março de 1918, um emprestimo da quantia de 2.000:000$, tenho a honra de communicar-vos que este ministerio resolveu, por despacho de 22 de dezembro de 1926, indeferir o alludido pedido, baseado nas informações prestadas pela Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, constantes da inclusa cópia.

— Sr. 4º procurador da Republica, interino:

N. 31 — Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 825, de 19 de dezembro ultimo, passo ás vossas mãos, pela inclusa cópia, as informações prestadas pelo consultor juridico deste ministerio e que habilitam essa procuradoria a defender os interesses da União Federal na acção proposta por Alfredo de Carvalho & Comp., de que trata a contra fé que acompanhou o vosso citado officio.

— Sr. 2º procurador da Republica:

N. 32 — Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 867, de 30 de dezembro de 1927, passo ás vossas mãos pela inclusa cópia, as informações prestadas pelo consultor juridico deste ministerio e que habilitam essa procuradoria a defender os interesses da União Federal na acção proposta por Octavio Floriano de Almeida, de que trata a contra fé que acompanhou o vosso citado officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de março de 1928

Officio:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 272 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos o balacente da União Internacional Americana para a protecção de Marcas de Fabrica e de Commercio, relativo ao mez de novembro ultimo, o qual foi enviado a esta Secretaria de Estado pelo Ministerio das Relações Exteriores.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de março de 1928

Sociedade Anonyma de Viagens Internacionaes (2 requerimentos), Milhomens, Van Mill & Comp., Companhia Souza Cruz, Emilio Domingues, Lauro de Araujo Silva, August Ullmann, International General Electric Company, Incorporated, Sociedade Knowles & Foster para o Brasil, Ltd., José Accioly de Almeida e José Maria Ferreira. — Lavre-se o termo.

Companhia Braga Costa. — Não sendo caso de renovação, proceda-se ás buscas, opportunamente.

Dr. José Caetano Alves Neves. — Dê-se certidão.

Victor Palladino. — A' vista do parecer, preste esclarecimentos.

— São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accôrdo com os artigos 98 e 108, lettra *b*, do regulamento annexo ao decreto numero 15.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: N. Maciel & Comp.; Companhia Nacional de Productos Antisepticos; Paserp & Valerio, Limitada; Grigsby-Grunow-Hinds Company S. A.; Mavis Corporation S. A.; W. A. Sheaffer's Pen Company; A. S. Cameron Steam Pump Works; Whitman Barnes-Detroit Corporation S. A.; The Florsheim Shoe Company; Alves Leite & Comp.; Ventura & Souza; Augusto Marmol Gallego; Felisbella Soares Barbosa; Possas, Farias & Comp.; Francisco Paula Zagari; Enrico Bernacchi; H. L. Velloso Moreira & Companhia; Augusto Siklans; Addressograph Company S. A.; The Weight Graph Company S. A.; Rhenania Vereinigte Emaillewerke; Sotto Mario & Comp.; Gastone Cavelieri; Oscar Fleury; João Azzolini; Schill & Comp.; Turino Colangelo & Comp.; Gino Casaro; Pires Guerreiro & Comp.; Aktiebolaget B. A. Hjorth Company; Eugenio Gandolfi; Sociedade Chimica Brasileira; Pring, Bastos & Comp.; Francisco de Albuquerque; Edgard Lacerda; Carlos Alberto Vieira & Comp.; Henry Atkinson Driver Holloway; John Stanley Driver Holloway; S. A. Fiação e Allegretti & Comp.; Schil & Comp.; Adolpho Vasconcellos; J. Barros; Sampaio & Tormin e Antonio Octaviano de Alvarenga.

Pedido de patente de melhoramento:

Guilherme de Mello Howard, para melhoramentos introduzidos na invenção de "um fecho registrador inviolavel", que faz objecto da patente numero 16.102. — Deferido.

Pedidos de privilegio:

Paul Algrain, para "aperfeiçoamentos em materiaes rolantes de estradas de ferro, bondes e em vehiculos para estradas de rodagem". — Deferido.

Ernst Kurt Arnold, para "um novo processo para alimentar machinas circulares e planas, na malharia e tecelagem". — Deferido.

John Thomas Bentley, para "um dispositivo de chave de segurança para apparelhos manobradores de signaes e chaves de linha em estradas de ferro". — Deferido.

G. D. Peters & Company, Limited, e Vincent Percival Rawlings, para "aperfeiçoamentos em apparelhos de frenagem para vehiculos de estradas de ferro e outros semelhantes". — Deferido.

The Union Switch & Signal Company, para "aperfeiçoamentos em apparelhos de governo de trens". — Deferido.

The Gould Coupler Company, para "aperfeiçoamentos em mecanismos de para-choques e de tracção para vagões de estradas de ferro". — Deferido.

Manoel Moreira Dias, para "arruellas com sulvo, de fixação para juntas de mangueiras de freio de ar Westinghouse". — Indeferido.

Frederico Ruegger & Filhos, para "prensa para telhas francezas". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Ames Shovel and Tool Company, da marca que consiste na representação de uma colher sem cabo, para distinguir artigos da classe 6. — Renove-se o registro.

Samuel Marques, da marca "58", para distinguir artigos das classes 23 e 32. — Renove-se o registro.

Mount Vernon Woodberry Mills, Incorporated, da marca "Mt. Vernon", para distinguir artigos da classe 24. — Renove-se o registro

Pinchin, Johnson & Company, Limited, da marca que consiste na representação da cabeça de um gato, para distinguir artigos da classe 1. — Renove-se o registro.

Wilhelm Benger Soehne, da marca "Ribana", para distinguir artigos das classes 29, 31 e 36. — Renovee-se o registro.

Fairbanks, Morse & Company, da marca "Fairbanks-Morse", para distinguir artigos da classe 6. — Renove-se o registro.

Companhia Souza Cruz, da marca "Zenith", para distinguir artigos da classe 44. — Renove-se o registro.

Companhia Souza Cruz, da marca "Mignon", para distinguir artigos da classe 44. — Renove-se o registro.

Ernesto Braga & Comp., da marca "Pharmacia Central", para distinguir artigos das classes 3 e 48. — Renove-se o registro.

Pinchin, Johnson & Company, Limited, da marca "Endolac", para distinguir artigos da classe 1. — Renove-se o registro.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos caracteristicos da invenção de "um estojo hygienico para barbear, denominado "Nacional", para a qual pediu privilegio José Maria Ferreira (deposito n. 4.913, de 13 de março de 1928):

Um estojo hygienico para barbear, composto de um pincel de pitta, sendo o cabo do mesmo material e amarrado com cintos de papel e uma bacia de papel impermeavel.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo systema para salvar a vida da guarnição dos submarinos submersos, desmantelados, estanques, sem elementos para fluctuar, por meio de dous cones metallicos e inscriptos, denominados salva-vidas submarino", para a qual pediu privilegio José Accioly de Almeida (deposito n. 4.914, de 13 de março de 1928):

Cones abertos e inscriptos que fazem corpo com o navio, podendo ser alagado e transformado em salva-vidas submarino com toda rapidez e segurança, em caso de necessidade o salva-vidas submarino poderá voltar ao submarino no submerso, levando operarios e materiaes para separar as avarias internas do navio, afim de que elle fluctue novamente. Sem emprego de força mecanica, como sejam de vapor, electricidade e de explosão, apenas com a força motora da guarnição, auxiliada na segunda manobra por um mergulhador.

Pontos caracteristicos da invenção de "um descascador de café", para a qual pediu privilegio a Sociedade Knowles & Foster para o Brasil, Ltd. (deposito n. 4.915, de 13 de março de 1928):

1°, num descascador de café, em combinação, meios de ventilar o café em côco, ao ser o mesmo introduzido no descascador; meios de dirigir esse café, por um dos lados do descascador, para o fundo deste; meios rotativos de movimentar continuadamente, uns contra os outros, os bagos de café accumulados no fundo do descascador; meios, situados nesse fundo, de esbrugar o café em cooperação com os ditos meios rotativos; meios ajustaveis situados no dito descascador á altura do eixo dos meios rotativos, os quaes cooperam com estes em esbrugar addicionalmente o café; exercendo os ditos meios rotativos sobre o café uma acção centrifuga, que faz com que o café, na parte superior do seu trajecto em volta da caixa do descascador se projecte para fóra della; meios de receber o café assim projectado, os quaes podem ser fixos ou oscillantes, atravessando o café esbrugado e limpo esses meios e voltando o café em côco, por gravidade, ao descascador; meios de ventilar o café, ao ser o mesmo projectado para fóra do descascador, despojando-o das cascas, poeira e outras impurezas; e meios motores desses varios meios, substancialmente como aqui descripto;

2°, no descascador reivindicado em 1, uma caixa cylindrica, cuja metade inferior tem secção circular e cuja metade superior tem secção parabolica, sendo a metade inferior fixa num lado de uma armação adequada e a metade superior segura á metade inferior e ao lado da armação amovivelmente; sendo fixadas, no fundo da metade inferior dessa caixa, igualmente espaçadas do ponto mais baixo della e no sentido longitudinal da caixa, duas laminas, que formam uma calha ou canal nesse fundo; tendo ainda essa metade inferior, num dos lados, á altura do eixo da sua secção circular, uma chapa ou lamina horizontal, ajustavel por meio de parafusos, a qual se estende longitudinalmente sobre o bordo da dita metade inferior e póde ser approximada ou afastada radialmente do dito eixo; um eixo rotativo, montado na dita metade inferior, em mancaes providos nos extremos da mesma, tendo esse eixo tres anneis, dos quaes dous são chavetados nos extremos e o terceiro, na parte média delle, tendo esses anneis, cada um, tres braços, que se projectam dos anneis radialmente e teem, cada um, uma face plana, dirigida em sentido radial e parallelamente ao eixo, podendo a face plana de cada um dos braços de um dos anneis ser alinhada com a face plana de cada um dos braços dos outros dous anneis, de maneira a proverem tres jogos de superficies planas em cada um dos quaes é aparafusada ou fixada ajustavelmente de outro modo uma chapa ou lamina, que se estenderá assim longitudinalmente ao eixo, em sentido radial, e a uma distancia delle bastante para que entre essas chapas e o dito eixo possam passar folgadamente os maiores grãos de café; cooperando essas chapas com as duas ditas chapas do fundo da caixa e com a dita chapa do bordo da metade inferior della em esbrugar o café em côco introduzido no descascador, ao ser revolvido o dito eixo, atravessando as ditas chapas do eixo, em edição, a massa de café accumulada no fundo da dita metade inferior, revolvendo-a continuadamente e, pela rotação do eixo, fazendo com que uma parte desse café, já esbrugado ou não, se projecte de cada chapa, ao chegar esta, ao nivel do eixo, para fóra do descascador; uma esteira inclinada, feita de barras de aço de secção rectangular, quadrada, semi-circular ou outra conveniente, articulada no lado da armação do descascador para o qual são projectados os grãos de café, cahindo o café limpo através espaços adequados, providos entre as barras, e rolando o café em côco de novo para o descascador, podendo essa esteira ser estacionaria ou oscillatoria no sentido horizontal; um ventilador, que produz uma forte corrente de ar no descascador, dirigido no mesmo sentido da circulação de ar promovida pelas chapas do cylindro descascador, reunindo-se, á acção de ambas essas correntes em despojar o café das cascas, poeira e outras impurezas; sendo o café introduzido no descascador através uma abertura provida na metade parabolica da caixa do mesmo, sendo adaptada a essa abertura uma moega, provida de um regulador da entrada do café no descascador, sendo o café dirigido pela acção das ditas correntes de ar, para o lado da caixa do descascador, em direcção ao qual revolve o dito eixo, tendo esse eixo uma polia, ligada por correia a um motor qualquer conveniente; e sendo o descascador seguro adequadamente ao lado de uma armação qualquer conveniente; tudo substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos;

3°, como artigo de manufactura, os descascadores de café construidos, dispostos e adaptados a funccionar, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamento em gachetas", para a qual pediu privilegio a International General Electric Company, Incorporated (deposito n. 4.916, de 13 de março de 1928):

1°, uma gacheta, adaptada a ser applicada a um membro provido de uma perfuração, tendo essa gacheta uma parte maior do que a perfuração é adaptada a ser introduzida na mesma, parte essa que tem uma abertura que se estende incompletamente através a dita parte, de modo que a gacheta póde ser applicada ao membro, introduzindo-se, nessa abertura, uma ferramenta e forçando-se a dita parte a entrar na dita perfuração;

2°, uma gacheta, adaptada a ser applicada a um membro que tem uma perfuração, consistindo essa gacheta num corpo e numa parte seguradora; sendo essa parte seguradora maior do que a dita perfuração; tendo a gacheta uma abertura que atravessa o corpo e estende-se parcialmente através a dita parte seguradora, de modo que essa parte possa ser forçada através a perfuração por meio de uma ferramenta introduzida na dita abertura;

3°, uma gacheta, adaptada a ser applicada a um membro que tem uma perfuração, tendo essa gacheta um corpo e uma cabeça, solidaria e com o corpo maior do que a perfuração e adaptada a atravessar esta; tendo ainda uma abertura que atravessa o corpo e termina na cabeça, de modo que esta possa ser passada pela perfuração do membro, por meio de uma ferramenta introduzida na dita abertura, ficando assim a gacheta segura ao dito membro;

4°, uma gacheta, adaptada a ser applicada a um membro que tem uma série de perfurações, comprehendendo essa gacheta uma tira que tem uma série de projecções maiores do que as ditas perfurações, com o fim de prender a gacheta no dito membro; tendo essa tira aberturas que a atravessam a cada uma das quaes estende-se por e termina numa projecção;

5°, uma gacheta, adaptada a ser applicada a um membro que tem uma série de perfurações, comprehendendo essa gacheta uma tira, que tem uma série de partes seguradoras que se projectam de um lado da mesma; comprehendendo cada uma dessas partes uma cabeça de diametro maior do que o das perfurações do dito membro e um pescoço que a liga á tira; tendo a tira uma abertura para cada uma dessas partes, a qual se estende através a tira e o pescoço e termina na dita cabeça;

6°, uma gacheta, adaptada a ser applicada a um membro que tem uma série de perfurações espaçadas entre si; comprehendendo esa gacheta uma tira,

que tem uma série de partes segurado-ras que se projectam de um lado da mesma e são menos espaçadas do que as ditas perfurações; comprehendendo cada uma dessas partes uma cabeça conica que tem, na base, diametro maior do que o das ditas perfurações e um pescoço que liga a cabeça á tira, tendo essa tira uma abertura para cada uma das ditas partes, a qual se estende através a tira e o pescoço e termina no interior da cabeça.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America, em 12 de agosto de 1927, sob n. 212.596

—

Pontos caracteristicos da invenção de "um enchimento elastico de cobertões de rodas de qualquer especie de vehiculo", para a qual pediu privilegio August Ullmann (deposito n. 4.917, de 13 de março de 1928):

1º, um enchimento elastico de cobertões de rodas de qualquer especie de vehiculo, cuja massa constituida de cortiça fragmentada e borracha ou outro material elastico similar tambem fragmentado é vulcanizada no cobertão de modo simultaneo com a operação do enchimento ou posteriormente, para se obter um substituto das camaras de ar;

2º, o enchimento de uma mistura qualquer, por exemplo, como na reivindicação 1, e sob pressão, premendo-se pela parte inferior através de uma abertura na pina desmontavel ou não da respectiva roda a massa dessa mistura para o interior de um cobertão destinado a rodas de vehiculos, qualquer que seja a fórma dos aros da roda, e estando o cobertão já montado sobre a pina, e bem assim a vulcanização simultanea com a operação do enchimento ou posterior, da massa premida para o interior do cobertão

---

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Artigo 91, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediram registro Milhomens, van Mill & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 10.366, de 13 de março de 1928):

Consiste em um rotulo formado por dous circulos concentricos, vendo-se, no espaço formado entre elles, na parte superior a palavra "Torradas" e na inferior "Hollandezas". Ao centro um busto de uma hollandeza vestida a caracter na posição de quem saboreia uma torrada.

A marca, que poderá variar em dimensão, côr e typo de letra, serve a distinguir torradas, bolachas ou semelhante, da fabricação e commercio dos depositantes, incluidas na classe 41.

Descripção da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma de Viagens Internacionaes, destinada a artigos da classe 50 "j" (deposito numero 10.367, de 13 de março de 1928):

Consiste nos dizeres caracteristicos: Guia de Hoteis do "Brasil" escriptas horizontalmente sobrepostas tendo a palavra "Brasil" entre aspas e pede que a mandeis registrar na classe 50 lettra "j", para distinguir: Revistas, Illustrações, Cartões e Reclamos do seu commercio.

A marca, poderá variar de typo, côres e dimensões, e será usada estampada, gravada, em rotulos, facturas, reclamos, taboletas e etiquetas.

Descripção da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma de Viagens Internacionaes, destinada a artigos da classe 50 "j" (deposito numero 10.368, de 13 de março de 1928):

Consiste nos dizeres caracteristicos: Guia de Hoteis do Rio de Janeiro, escriptas horizontalmente sobrepostas, tendo as palavras "Rio de Janeiro" entre aspas, e pede que a mandeis registrar na classe 50, lettra "j", para distinguir: Revistas, Illustrações, Cartões e Reclamos de seu commercio.

A marca, poderá variar de typo, côres e dimensões, e será usada estampada, gravada, em rotulos, facturas, reclamos, taboletas e etiquetas

---

Descripção da marca para que pediu registro Lauro de Araujo Silva, destinada a artigos da classe 50 "j" (deposito n. 10.369, de 13 de março de 1928):

Consiste nas palavras "Campeão d'Avenida", em lettras grossas, typo phantasia, em que a perna do "C" prolonga-se horizontalmente sob o restante da primeira palavra e vae se unir á inicial da palavra "Avenida", inicial esta que, por sua vez, tem sua perna esquerda prolongada, no mesmo sentido horizontal sob toda essa ultima palavra cuja ultima lettra tem deante de si, em curva, e onde finaliza, o prolongamento da alludida inicial.

A lettra "C" da palavra "Campeão", começa, na parte superior, á altura da quinta lettra daquella mesma palavra.

No interior da inicial de "Avenida", ao envez de um traço unindo os lados daquella letra, vê-se um cifrão cuja parte inferior termina abaixo dos prolongamentos das iniciaes "C" e "A" retro mencionadas.

A marca, que póde variar de côres e dimensões, serve para distinguir bilhetes de loteria. Classe 50, lettra J.

Descripção da marca para que pediu registro Emilio Domingues, destinada a artigos da classe 50 "j" (deposito n. 10.370, de 13 de março de 1928):

Consiste na denominação caracteristica "Revista Sportiva do Fluminense Yacht Club", entre aspas.

Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, distinguirá uma revista da exploração do depositante e trabalhos typographicos e lithographicos. Classe 50, lettra J.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 10.371, de 13 de março de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular, vendo-se ao lado esquerdo o desenho da cabeça de uma mulher, vista de perfil, trazendo sobre os cabellos passando pela testa, um diadema ornamentado com pedras; á direita, sobre um fundo radiante lê-se a palavra "Eden", e finalmente os dizeres "Extra Mistura".

A marca, que póde variar de côres e dimensões, serve para distinguir cigarros (tabaco manufacturado), na classe 44, da fabricação e commercio do depositante.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 14 de março de 1928

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 6.178 — Accuso recebimento de seu officio n. 3.616, de 8 de fevereiro proximo passado, pelo qual V. Ex. pede a entrega da parte do pavilhão do Fio, occupado por este conselho superior até 15 do corrente.

Respondendo, cumpre-me informar a V. Ex. que esta instituição acompanhará, na mudança de séde, a Associação Commercial do Rio de Janeiro, em cujo edificio se installará antes de 3 de maio proximo futuro.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Dr. José Pereira da Graça Couto:

N. 6.179 — Com o presente, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo n. C. S. C. I. R 428, relativo ao recurso interposto por Rudolf Jacobsson do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de privilegio para "um processo aperfeiçoado para a producção de alumina pura", do cujo estudo foi este conselho superior incumbido pelo Sr. ministro.

Solicitando-vos a gentileza de estudardes o referido processo e sobre elle emittirdes vosso parecer, antecipo agradecimentos e sirvo-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 34ª — SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE MARÇO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares —Representante do Ministerio Publico, Dr. Alvaro Werneck — Secretario, Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Agenor de Roure e auditor Passos de Miranda, exercendo as funcções de ministro, foi aberta a sessão.

Re atados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.677, de dezembro de anno findo, pagamento de 381$937 a S. A. Marwin, por fornecimentos feitos.

Officios ns. 22 e 67, de janeiro e fevereiro

to deste anno, pagamento de 90$362 e adeantamento de 2:000$ a França Almeida & Comp. e Affonso Costa, de fornecimentos ao Instituto de Chimica e despezas miudas nos mezes de março e maio vindouro no Observatorio Nacional.

Ministerio da Fazenda :

Processos:

De pagamento de 3:681$770 a José Joaquim Fernandes e outros, 980$ a Decio Fernandes Guimarães, 172$208 a Alvaro Conrado Niemeyer, 108$ a Moreno Bo lido & Comp., 4:395$ a Jayme de Oliveira & Companhia, 1:000$ a J. G. Pereira & Comp., 18$400 á Companhia Telephonica Brasi eira, 27$ á mesma Companhia, 14$100 a Martinho de Oliveira, 7$000 a Carlos Rodrigues, 109$800 a Mano.l Alexandrino, 36$600 a Manoel Alves F. Netto, 24$ a José Emygdio, 180$ a José Joaquim Ferreira, 166$ a Durcelino Hermes de Almeida, de differença de vencimentos, restituição, fornecimentos e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Requerimento de José Ignacio A. Machado, pedindo que lhe seja concedida ajuda de custo de 400$, por ter sido transferido do Estado de Pernambuco para o interior do Estado do Paraná.—Recusou-se o registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Aviso s/n., de fevereiro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 11:683$176, para pagamento ao Sr. José da Silva Caldas Sobrinho, collector federal de Cravatá, no Estado de Pernambuco, em virtude de sentença judiciaria.—O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

Requerimento de Julieta Mendes, pedindo pagamento de sua pensão, no presente exercicio na 1ª Collectoria de Nictheroy. — O Tribunal ordenou o registro, feita a devida annullação.

De reversão de pensões de montepio aos menores Inah e Inê, filhos do ex-major do Exercito reformado Luiz Marques de Souza.—O Tribunal julgou ilegaes as apostillas e recusou registro á despeza, officiando-se ao Ministerio da Fazenda de accôrdo com os pareceres.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 393, de outubro de anno findo, pagamento de 73:882$290 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de transportes realisados em 1923.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 69-E e 1.875, de fevereiro ultimo, pagamento de 250:000$ e 4:965$480 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou registro dos citados pagamentos.

N. 15, de janeiro proximo findo, pagamento 3:240$ a Egrejas & Comp., de fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro.—Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 463 e 48, de janeiro e fevereiro deste anno, pagamento de 1:724$600 e 1:227$450 a diversos, de despezas effectuadas e lavagens de roupas dos doentes do Sanatorio Naval em Nova Friburgo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 466, 3.861 18, 567, 562, de dezembro do anno proximo findo, janeiro e fevereiro deste anno, pagamento de réis 73:378$238, 1:975$443, 1:568$681, 12:000$, 243$ a diversos, de fornecimentos.

N. 397, de fevereiro citado, pagamento de 9:400$ a Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 549, de fevereiro ultimo, com a cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios de Diamantina com o Sr. Jacintho Guimarães Athayde e sua senhora, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Montes Claros.—Recusou-se registro ao contracto, de accôrdo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 3.216, de novembro do anno findo, pagamento de 584$906 á sociedade Anonyma du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimento de luz.—Relatado em sessão de hoje, o Tribunal deu vista ao Sr. ministro Dr. Jesuino Cardoso.

Officios:

Ns. 10, 57, 719 e 53, de janeiro e fevereiro deste anno, da Junta dos Corretores, Observatorio Nacional e Industrial Pastoril, pagamento de 250$000, 64$000, 24$500 e 215$196 a diversos, de indemnização, fornecimentos, transportes e diarias.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ns. 663 e 432, de dezembro e agosto do anno findo, pagamento de 42$200 e 192$800 á Estrada de Ferro Central do Brasil e á The Leopoldina Railway Company, de pagamentos.—Recusou-se registro ás despezas, de accôrdo com os pareceres.

Ministerio da Fazenda:

Processos :

De pagamentos:

De 3:750$ a Valentim F. Bouças, 2:625$ á Casa Pratt, 438$768 a Romeu Gibson. 1:900$ á Companhia Sul Americana de Electricidade, 109$800 a Cecilio Pereira, de serviços prestados, fornecimentos, differença de vencimentos e dividas de exercicios findos.—Foi ordenado o registro.

De 47$140 a Société Anonyme du Gaz, de fornecimentos de luz.—Relatado em sessão de hoje o Tribunal deu vista ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

De concessão de meio soldo e montepio a D. Adalgisa Teixeira de Oliveira, viuva do 2º tenente reformado da Armada Samuel de Oliveira.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Promoção n. 10, de fevereiro ultimo, do 1º representante do Ministerio Publico, com o numero do *Diario Official* em que vem publicado o termo do accordo celebrado entre esse ministerio e Bevinhati Salgado & Comp., para a arrecadação do imposto de energia electrica.—O Tribunal ordenou o registro do termo de accôrdo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.530, 125 e 754, de agosto do anno findo, janeiro e fevereiro deste anno, pagamento de 24$, 750 e 4:650$ a diversos, de fornecimento e gratificações.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 149, de janeiro deste anno, distribuição do credito de 290:000$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 21ª.—O Tribunal ordenou o registro da citada distribuição.

N. 919, de fevereiro deste anno, consultando sobre a abertura do credito especial de 11:902$ para pagamento de pensão ao guarda civil José Nunes Pacheco. – O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

N. 59-E, de fevereiro deste anno, restituição da caução de 58$, depositada por A. Gomes Pereira & Comp., como garantia de contracto.—O Tribunal resolveu de accôrdo com o parecer.

N. 1.540, de agosto do anno passado, pagamento de 343$979 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., de fornecimentos de luz, ao Abrigo Hospitalar Arthur Bernardes.—Relatado em sessão de hoje deu-se vista ao Sr. ministro Dr. Jesuino Cardoso.

N. 8.1, de fevereiro ultimo, adeantamento de 3:000$ ao Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães, thesoureiro da Assistencia Judiciaria, para attender ás despezas no 1º semestre do corrente anno.—Converteu-se o julgamento em diligencia, para que a 2ª directoria informe si a despeza de que se trata tem sido mandada registrar como adeantamento em exercicios anteriores.

N. 489, de janeiro, pedindo reconsideração da decisão deste Tribunal que negou registro á despeza de 2:947$500 para pagamento a Moreira, Macedo & Comp., e outros, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz.—Converteu-se o julgamento em diligencia para que a directoria informe si entre os documentos da concurrencia realizada remettidos ao Tribunal com o aviso do Ministerio da Justiça, n. 2.223, de 6 de maio do anno proximo findo, acha-se ou não o mappa dos preços apresentados.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 557, de fevereiro, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de réis 4:115$457 a que se refere o decreto legislativo n. 5.370, de 8 de dezembro ultimo destinado ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o 1º tenente reformado da Armada Alvaro Thomaz Gonçalves.—O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

N. 425, de janeiro findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 74:448$320 a que se refere o decreto legislativo n. 5.381, de 15 de dezembro de 1927, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos ao capitão de mar e guerra pharmaceutico Alva o Augusto de Carvalho. —O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

N. 4.635, de outubro do anno findo, pagamento de 762$140 a Hime & Comp., por fornecimentos feitos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. C/149, de outubro de 1927, pagamento de 920$ papel á Sociedade Anonyma Martinelli, de fornecimeetos feitos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 470, de fevereiro, pagamento de 110:997$591 a The Great Western of Brasil Railway, de trabalhos executados.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 136, 265, 852, de fevereiro findo, da Escola Superior de Agricultura, Industria Pastoril, pagamento de 100$, 5:859$000 e 357$9.5 a diversos, de serviços prestados.—Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

N. 40, de janeiro proximo findo, do Observatorio Nacional, pagamento de 572$110 á Société Anonyme du Gaz e outros, de fornecimentos feitos. — Recusou-se registro á despeza de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:733$680 a Salgado Guimarães & Comp., 1:345$400 a J. G. Pereira & Comp., 17:935$ a R. Petersen & Comp., Ltd., 1:033$709 a Julia Peckolt e outra, de fornecimentos, serviços prestados e dividas de exercicios findos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. [illegible], de fevereiro findo, distribuição de creditos de 20:000$, 90:000$, 2:000$, [illegible] á conta das verbas 10ª e 12ª desse ministerio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 503, 625, 146, 147, 5.208, 1.532, de janeiro e fevereiro deste anno, pagamento de 30:400$, 150$120, 14:967$615, 49:830$520, [illegible], 3:100$350 a diversos, de serviços prestados e fornecimentos.

N. 965 de fevereiro findo, distribuição do credito de 5:000$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para pagamento á Faculdade de Direito daquelle Estado, de subvenção.

N. 203, de fevereiro findo, com os documentos referentes ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica com Barbosa Albuquerque & Companhia, para fornecimentos de artigos do grupo 6—Generos alimenticios e forragem.—Recusou-se registro ao contracto, de accôrdo com os pareceres.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 5.951, 275, 864 4.937, de janeiro e fevereiro deste anno, pagamento de 4:000$, 2:250$, 51:881$56[illegible], 412$300, a diversos, de fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 6.25 de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 99:000$ papel, ao Thesouro Nacional, para pagamento ao pessoal empregado da reorganisação dos Archivos, Bibliothecas e Mappotheca, desse ministerio.—Registrou-se a distribuição do credito, que deverá ser applicado tendo em vista a lei n. 5.426 de 7 de janeiro deste anno e o regulamento approvado pelo decreto numero 18.088 do mesmo mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 606, 62 43[illegible], 317 e 529 de fevereiro e março deste anno, pagamento de 6:000$, [illegible] 260 5:378$080 75:125$500 e 33:745$ a diversos, de serviços prestados e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. (2.452 e 212) de agosto do anno findo e fevereiro findo, pagamento de réis 2:265$741 ao Dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes de differença de vencimentos, ajuda de custo e diarias.

Officios:

Ns. 861 e 721, de janeiro e fevereiro deste anno, Serviço Povoamento e do Serviço de Industria Pastoril, pagamento de 405$302 e 1:530$300 a diversos, de transportes e gratificação.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 379, do mez findo, distribuição do credito de 70:620$ ao Thesouro Nacional, para pagamento ao pessoal do Serviço de Exportação e Beneficiamento de Cereaes.—Registrou-se a distribuição do credito que deverá ser applicado com regorosa observancia de que preceitua o decreto legislativo 5.426 de janeiro e o regulamento approvado pelo decreto 18.088 do mesmo mez e anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 9:647$241 a varios funccionarios do Thesouro e Tribunal de Contas, 2:200$ a Valentim F. Bouças, 261$200 a Vieira & Maia, 16:178$ ao pessoal extraordinario da Casa da Moeda, 1:400$ a I. G. Pereira & Comp., 1:832$940 a Cardinali & Comp., 3.400$ a Valentim F. Bouças, de diarias, fornecimentos e serviços prestados. —O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 300$ a Sylvio T. da Silva, de ajuda de custo. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

De 5:845$500 á Companhia Nacional de Electricidade de trabalhos realizados. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

De montepio civil a D. Alice Francisca Peixoto, filha do ex administrador dos Correios de Mato Grosso, Francisco Sizenando Peixoto.—Julgou se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Aviso n. 89 de outubro do anno findo, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despeza de 15:501$518 para pagamento a Carlos Vieira Machado e outro, proveniente da multa imposta á Companhia de Viação e Tecidos Alliança.—O Tribunal manteve a sua anterior decisão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.525, 1.670, 1.761, de 24 de fevereiro ultimo, pagamento de 438$271, réis 2:558$200, 5:4[illegible]1$, 1[illegible]:313 230 a diversos, de fornecimentos e energia electrica. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N. 836, de fevereiro findo, com a cópia do termo de contracto celebrado com Joaquim José Marques, para arrendamento do predio destinado á delegacia do 23 Districto Policial Recusou-se registro ao contracto, de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico,

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 510, 905 e 422, de fevereiro findo, pagamento de 10:000$, 31:915$067 e 1:332$ a diversos de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso C/25 de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 120:000$ ao Thesouro Nacional, para pagamento ao pessoal contractado para prover ao Serviço de Fronteiras no Brasil. — Registrou-se, para ser applicada, tendo em vista a lei n. 5.426 de 7 de janeiro de 1928 o regulamento approvado pelo decreto n. 18.088 de 27 de mesmo mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas;

Avisos:

N. 115, de 17 de fevereiro ultimo e março corrente, pagamento de 148$500 e réis 151:115$131 a diversos, de fornecimentos. —Foi ordenado o registro.

N. 404, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 20:000$ á Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes para pagamento do pessoal dispensado das obras da immediações de Lagoa Feia. —Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. *ministro Camillo Soares*:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 753, 1.028, 1.107, 196 e 854, de janeiro e fevereiro deste anno, do Serviço de Industria Pastoril, Directoria de Meteorologia, Serviço de Povoamento, pagamentos de 225$500, 600$, 1:920$, 201$270 e 55$187 a diversos, de transportes, aluguel de predio, fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 19, de janeiro ultimo, pagamento de 5[illegible]$000 a The Leopoldina Railway Co., de passagens concedidas no anno proximo passado á Estação Geral de Experimentação.— Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 99 999$495 ao pessoal extraordinario da Casa da Moeda, 42$ a João Antonio do Nascimento, 43$400 a The Leopoldina Railway Company, 191$935 a Cardinale & Comp, 140$250 a Antonio S. de Sá, de fornecimentos, dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão de montepio civil a Carlos e Luiz Carlos, filhos do ex-4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, João Cordovil de Siqueira e Mello. — Julgou-se legal a concessão de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 76, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 640$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para pagamento de gratificação aos officiaes da reserva de 2ª linha que servem na 20ª Circumscripção de Recrutamento. — O Tribunal ordenou que se faça a devida annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns 610, 5.750, 1.606, 1542, 170 e 308, de dezembro do anno findo e janeiro e fevereiro deste anno, pagamentos de 1:425$600, 13:156$390, 6:432$200, 556$500, 2:700$000 e 1:200$ a diversos, de fornecimentos.

Ns. 273 e 71-E, do mez findo, adeantamento de 600$ e 36[illegible]:582$881 ao porteiro da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Antonio P. de Abreu e ao director da Faculdade de Medicina, doutor Augusto Cesar Vianna, para despezas de prompto pagamento no 1º trimestre e do pessoal e material da mesma Faculdade.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e dos adeantamentos.

Ns 261 de janeiro findo, distribuição do credito de 35:540$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para custear serviço de prophylaxia da lepra e doenças venereas.— Foi ordenado o registro da citada distribuição

N. 1.356 de julho do anno findo, adeantamento da 8:700$ ao Dr. Orlando Bouças, inspector sanitario da Inspectoria de Serviço de Prophylaxia — O Tribunal mandou que se procedesse de accôrdo com o parecer.

N. 790 de fevereiro ultimo, com a cópia do decreto n. 18.107 de 13 de fevereiro corrente, que abre a esse ministerio o credito especial de 2:970$970 para occorrer ao pagamento da pensão concedida a D. Catharina Costa de Oliveira Antunes.

N. 275 de fevereiro findo, com o *Diario Official* em que vem publicado o termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Manoel Thomaz Serpa, para fornecimento de carne fresca etc. no corrente anno.—Recusou-se registro ao contracto, de accôrdo com os pareceres.

Ministerio da Marinha;

Avisos ns. 829 e 832, de fevereiro ultimo, pagamento de 4;733$000 e 620$900 a diversos, de fornecimentos e indemnisação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 553, de fevereiro citado, pagamento de 536:017$513 á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., por fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

N. 426, de março corrente, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola, pagamento de 18:580$450 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de fornecimentos e transporte de materiaes.

Ns. 850, 71, 752 e 1.172, de janeiro e fevereiro deste anno, do Serviço de Povoamento, Escola Wenceslão Braz, Industria Pastoril e Directoria de Metorologia, pagamento de 939$360, 1:750$, 9:500$000 e 2:486$400 a diversos, de serviços prestados e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 262 de fevereiro ultimo, do Serviço do Algodão, pagamento de 1:550$ ao agronomo José Maria Fernandes, de diarias,—Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a Primeira Directoria junte o contracto o que se refere o aviso.

Avisos:

Ns. 343 e 295, do mez findo, pagamento de 550$ e 775$ a diversos, de differença de vencimentos e diarias.—Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

N. 99, de janeiro proximo findo, pagamento de 210$ ao agronomo Adrião Caminha Filho, director da Estação Geral Experimentação de Campos, de diarias e que o mesmo fez jús no mez de dezembro do anno findo, por serviços prestados.—Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 12:250$ e 2:250$ a Valentim F. Bouças, 1:426$000 aos operarios electricidas da Directoria do Patrimonio Nacional, 154$121 a Lincoln da Costa Telles, 1:500$ a Fred Figner, 2:104$800 a J. G. Pereira & Comp., de trabalhos executados, diarias, fornecimentos e dividas de exercicios findos.—O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

Requerimento de Byington & Comp. de dezembro do anno findo, pedindo pagamento de 1:740$ por fornecimentos feitos ao Ministerio da Fazenda, de oito ventiladores destinados a Directoria do Patrimonio.—Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

De distribuição do credito de 3:600$ ao Thesouro Nacional, para pagamento de despezas á conta da verba 5ª do orçamento vigente.—Foi ordenado o registro.

De concessão de pensão a D. Carmelita de Aguilar Pantoja, viuva do ex-ajudante do engenheiro zelador dos Proprios Nacionaes Dr. Jacintho Adolpho de Aguilar Pantoja. — Julgou se legal a concessão de que se trata.

Representação da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, de 28 de fevereiro ultimo, do escripturario Eurico Limoeiro, referente ás annulações de 400$ a Luiz de Menezes Machado, 2º escripturario do Thesouro, de ajuda de custo e 300$ tambem de ajuda de custo ao 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Paulo Salles Anhaia. — O Tribunal reconsiderou as decisões anteriores, proferidas nos processos annexos, para o fim de recusar registro ás despezas delles constantes, de accôrdo com o parecer supra.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 317 e 67, de janeiro findo e outubro do anno passado, pagamento de 44:510$700 e 17:$209 a diversos, de differença de vencimentos e transportes requisitados por esse ministerio em 1921. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N. 72, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 50:000$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, com destino ao de Matto Grosso, para pagamento de vencimentos a que têm direito os 2ºs tenentes commissarios em serviço na Circumscripção Militar, por conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 17.771, de 14 de abril de 1927. — O Tribunal ordenou o registro, feita a devida annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 933, 293, 5.661, 552, de dezembro do anno findo e janeiro e fevereiro deste anno, pagamento de 5:000$, 992$200, 1:575$ e 1:000$, a diversos, de subvenção, transportes, serviços prestados e fornecimentos.

N. 283, de fevereiro citado, adeantamento de 560$ a Abel Tavares de Lacerda, para attender ás despezas de prompto pagamento durante o 1º trimestre do corrente anno.

N. 246, de fevereiro ultimo, adeantamento de 2:700$ ao 3º official da Prophylaxia da Tuberculose, Durval R. Barbosa Guimarães, para despezas no 1º trimestre deste anno.

Ns. 300 e 207 de fevereiro findo, distribuição dos creditos de 200:000$ e 300:540$ ás Delegacias Fiscaes no Ceará e Minas Geraes, para o serviço de saneamento rural naquelle Estado e attender ás despezas com o serviço de prophylaxia da lepra, durante o corrente anno.

N. 373-E, de dezembro do anno findo, pagamento de 682$800 a Antonio Cataldi, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica.

Recusou se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

N. 898, de fevereiro findo, com o exemplar do *Diario Official* em que vem publicado o termo de contracto celebrado entre esse ministerio e a Companhia Commercial e Maritima, para fornecimentos de accessorios de automovel ás repartições dependentes do mesmo ministerio excepto a Policia Militar, Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacional de Ensino e Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil — Recusou-se registro ao contracto, de accôrdo com os pareceres.

N. 5.730, de dezembro do anno findo, pagamento de 55.549$747 a diversos, por fornecimentos feitos á Casa de Correcção em novembro ultimo. — Recusou-se registro á despeza, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha;

Avisos ns. 824, 804 e 5.876, de dezembro do anno findo e fevereiro ultimo, pagamento de 1:[illegible]03$, 138:602$210 e 17:290$ a diversos, de fornecimentos obras realizadas e despezas effectuadas. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 324 de janeiro ultimo, pagamento de 45:000$ a Francisco da Motta, valor de um terreno desapropriado pela União, para prolongamento da estrada de Ferro Therezopolis — Registrou-se, uma vez que o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico declarou á conhecer o processo, nada tendo a oppôr quanto ao registro da despeza.

N. 138, de janeiro findo, pagamento de 140:444$000 a The Baldwin Locomotive York, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro do citado pagamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Alencar de Rourre:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 2.587, 1.8 e 754, de fevereiro findo, da Directoria de Meteorologia, Museu Nacional, Industria Pastoril, pagamento de 1:300$, 7$400 e 56$400 a diversos, de serviços prestados e fornecimentos.— O tribunal ordenou o registro.

N. 38, de janeiro ultimo, do Instituto de Chimica, pagamento de 71$145, 402$168, 402$168 e 256$036 á Société Anonyme du Gaz, de fornecimento de energia electrica.— Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 3:380$540 a J. G. Pereira & Comp., 605$170 a Lincoln da Costa Filho, 750$ a Adolpho Ferreira dos Santos, de salarios, fornecimentos e dividas de exercicios findos.— Foi ordenado o registro dos pagamentos.

De 600$ a Armando Luiz Camisão, de ajuda de custo.— Recusou-se registro á despeza de accôrdo com o parecer.

De meio soldo e montepio a D. Diva Fagundes C. Jardim, viuva do coronel reformado do Corpo de Bombeiros e major de cavalaria do Exercito Eugenio Rodrigues Jardim — Julgou se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Requerimento de J. G. Pereira & Comp., pedindo levantamento da caução prestada como garantia do contracto.— O Tribunal ordenou o levantamento da caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 23 , 53 e 881 de janeiro e fevereiro findo, pagamento de 780$, 64:488$222 e 10:000$, aluguel de predio, fornecimentos e subvenção. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 82 , de fevereiro ultimo, pagamento de 11$518 a Gladstone d'Alva Parente, de differença de vencimentos por substituição. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a 2ª directoria faça a classificação da despeza.

N. 70 E, do mez findo, adeantamento de 98:000$ ao director da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Augusto Cesar Vianna, destinado a attender ao custeio de serviço ambulatorio do Hospital de Clinicas.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 415, 536 6, 1 471 e 1 426, de fevereiro e março deste anno, pagamento de 222$, 6: 00$, 10 :452$205 e 32:893$ a diversos, de fornecimentos.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 407 e 2.726 de janeiro e fevereiro deste anno, pagamento de 500$ e 120$ a diversos, de subvenção e fornecimentos.

Officios:

Ns. 63 e 720, de janeiro e fevereiro citados, pagamento de 156$725 e 12$900 a diversos, de transportes effectuados em proveito da Directoria do Serviço de Industria Pastoril e Serviço Geologico.

N. 6 C, de dezembro do anno findo, da Estação Geral de Experimentação de Campos pagamento de 11$500 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens e transportes, concedidos no corrente anno. —Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

N 657, de dezembro findo, da Estação Geral de Experimentação de Campos, pa

gamento de 1:453$490 e The Leopoldina Railway C°., de passagens concedidas.— Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

N. 606, de dezembro do anno findo, da Estação Geral de Experimentação de Campos, pagamento de 60$ ao agronomo Oscar de Siqueira Vianna, de diarias. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamento :

De 161$500 a Mauricio F. da Fonseca, 777$100 a J. G. Pereira & Comp., 114$ a Adonio Goulart, 3:475$ a J. G. Pereira & Comp., 8:750$ a Oc avio da Silva Jorge, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 1:711$525 á Société Anonyme du Gaz, de fornecimentos de luz e energia electrica. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Dr. Jesuino Cardoso.

De 1:710$ á Escola Profissional Visconde de Cayrú, relativo a fornecimentos de gavetas e de uma caixa para relogio á Directoria de Estatistica. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

De concessão de montepio civil a Dona Inah e Euridina, filhas do ex-telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel P. dos Santos.

De montepio civil a D. Lavinia Ottilia de Moraes Lacerda e outros, viuva e filhos do ex-official aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal julgou legaes as ditas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos :

Ns. 236, 208, 1.353 e 827, de janeiro e fevereiro deste anno, pagamento de 9:000$, 450:000$, 283$830 e 400$ a diversos, de fornecimento e gratificação.— Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

N. 60 E, de fevereiro findo, restituição da caução de 2:000$ depositada por Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp., como garantia de contracto.— O Tribunal ordenou o levantamento da referida caução.

N. 1.573, de fevereiro, pagamento de 1:592$042 á Société Anonyme du Gaz, de fornecimentos de luz electrica.— Relatado em sessão de hoje, o Tribunal deu vista ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Ministerio da Marinha:

Avisos :

N. 4.742, de outubro do anno findo, distribuição do credito de 52:126$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 17ª.— O Tribunal ordenou o registro da distribuição, feita a annullação indicada.

N. 787, de fevereiro ultimo, pagamento de 5:099$400 a José Corrêa Bacello, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 626, de março corrente, pagamento de 20:000$ a Valentim F. Bouças, de serviços prestados á Directoria Geral dos Correios.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 9 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo terceiro livro de contractos de material desta directoria, de folhas sessenta verso a sessenta e tres, consta do seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas: Oliveira Irmãos Limitada, Azera Fernandes & Companhia, Limitada e Honorio da Silva Bastos & Companhia, para o fornecimento em mil novecentos e vinte e oito, de artigos do grupo Açougue.

Aos quatorze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda, vice-almirante, Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento aos despachos do senhor ministro da Marinha, de vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e sete, exarado na continuação do officio numero duzentos e quinze, do presidente da Commissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica para esse fim realizada, e de oito de março de mil novecentos e vinte e oito, approvando a minuta do presente contracto, contractou com as firmas Oliveira Irmãos Limitada, Azera Fernandes & Companhia, Limitada e Honorio da Silva Bastos & Companhia, o fornecimento a este ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, dos artigos abaixo declarados, sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas Oliveira Irmãos Limitada, Azera Fernandes & Companhia, Limitada e Honorio da Silva Bastos & Companhia, d'ora em diante denominadas contractantes, se obrigam a fornecer a este ministerio, os respectivos artigos pelos preços de suas propostas preferidas pela Commissão de Concurrencias, na concurrencia publica acima mencionada, e assim discriminados: Oliveira Irmãos, Limitada, fornecerá: carne frigorificada, kilo, mil duzentos e noventa réis; carne verde, kilo, mil cento e noventa e cinco réis. Azera Fernandes & Companhia, Limitada, fornecerá: bôi em pé, kilo, mil tresentos e setenta réis; carne verde sem osso, kilo, mil e oitocentos réis; miolos de boi, um, um mil réis; rim de boi, um, um mil réis. Honorio da Silva Bastos & Companhia, fornecerá: figado de boi, kilo, dous mil réis.

Segunda — Todos os artigos serão de primeira qualidade, e ficam sujeitos ao exame do perito competente, com excepção do boi em pé, que será entregue a bordo dos navios da esquadra; sendo que os outros artigos serão entregues no açougue do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ás seis horas da manhã, só sendo recebidos depois de examinados pelo medico de registro.

Terceira — As contractantes se obrigam a fazer os fornecimentos parcellademente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, em dias determinados, com um aviso de vinte e quatro horas, em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades dos serviços, exclusivamente julgados por autoridades militares.

Quarta — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e, tambem ás multas de dez por cento, para os artigos que forem rejeitados e substituidos fóra do prazo que se lhes marcar, nunca inferior de vinte e quatro horas; e, de vinte por cento, para os artigos que, rejeitados não forem substituidos.

Quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro, e, o Governo se reserva o direito a rescindir o mesmo, com qualquer das contractantes, em virtude de faltarem ellas ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando as mesmas, desde já, o direito de reclamarem indemnizações por prejuizos, sejam quaes forem as proveniencias.

Sexta — As quantidades diarias que forem fornecidas, só poderão conter um quinto de osso, sendo a carne fornecida em partes iguaes; duas partes trazeiras e duas partes dianteiras, de accôrdo com a divisão da rez em quatro partes, conforme a divisão official da Prefeitura, adoptada no Matadouro de Santa Cruz, onde será abatida a rez.

Setima — As contractantes se obrigam a trazer na mais rigorosa limpeza, as ferramentas e utensilios do açougue do Arsenal desta Capital, e o pessoal nelle empregado.

Oitava — Cada uma das contractantes, fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento, sobre o valor total provavel do fornecimento a ser feito, a qual será immediatamente completada quando desfalcada por multas, que serão della descontadas.

Nona — O pagamento dos fornecimentos feitos, em virtude deste contracto, correrá á conta da verba vinte e dous: "Munições de bocca, material de consumo, sub-consignação um, do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde estão feitos os competentes empenhos, e, mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Decima — A residencia legal das contractantes é nesta Capital, bem como o fôro geral, e, o sello proporcional a que se refere o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e cinco, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas, visto não ser possivel conhecer-se desde já o valor total exacto do fornecimento a ser feito. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda, lavrar este termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e, dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se es-

tatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria de Fazenda, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em quatorze de março de mil novecentos e vinte e oito. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia*, director geral.—*Oliveira, Irmãos, Limitada.* — *Azera Fernandes & Companhia, Limitada.* — *Honorio da Silva Bastos & Companhia.* Como testemunhas: *Arthur S. Neves.* — *Francisco Salles Reis.* A' margem do contracto lê-se o seguinte: Apresentaram os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado, como caução para garantia do contracto na importancia de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento o seguinte: Oliveira Irmãos, Limitada, cento e vinte e cinco contos de réis, representados por cento e vinte e cinco apolices da divida publica federal, ao portador, no valor de um conto de réis cada uma; Azera Fernandes & Comp., Limitada, cinco contos de réis, representados por cinco apolices da divida publica federal ao portador, no valor de um conto de réis cada uma; e, Honorio da Silva Bastos & Companhia, vinte e cinco mil réis em moeda corrente. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere, *José Casemiro Lones*, auxiliar.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro esteve hontem, em conferencia com o Chefe de Estado, o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio Rio Negro, a visita do Sr. Dr. Manoel Duarte, presidente do Estado do Rio de Janeiro, que subiu a Petropolis, acompanhado dos Srs. Dr. Joaquim Mello, secretario das Finanças do Estado e do seu ajudante de ordens, capitão Barreto de Couto.

A viagem do Sr. presidente Manoel Duarte foi feita pela nova estrada de rodagem Rio Petropolis.

— O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu ainda telegrammas de apoio e solidariedade ao seu Governo benemerito e esclarecida administração dos negocios da Republica, em virtude de moções votadas unanimemente, das Camaras Municipaes de São João Marcos, Itaguahy, São Gonçalo, Itaperuna, Cabo Frio e Capivary.

— Esteve hontem no Palacio Rio Negro com o Sr. Presidente da Republica o Sr. senador Epitacio Pessôa.

— Por motivo da catastrophe que enlutou a cidade de Santos, e o Brasil inteiro, o Sr. Presidente da Republica recebeu ainda telegrammas de pezar dos Srs. senador Pereira Oliveira, deputado Deoclecio Duarte, embaixador Souza Dantas, Dr. Manoel Xavier, juiz federal em Manáos; embaixador Barros Moreira, Societá Ausiliare della Stampa, do Rio de Janeiro, pelo seu presidente Henrique Tocci; embaixador Regis de Oliveira, dos empregados do Banco de Portugal em Lisboa, do Sr. Barão de Bogando, chancellerie de Negocios da Belgica, e directoria da Associação Commercial de Santos.

— A directoria da Associação Commercial de Santos enviou ao Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma:

Santos — Temos a honra de communicar a V. Ex. que em signal de profundo pezar pela catastrophe que acaba de enlutar nossa cidade, foi suspensa a sessão ordinaria de hoje da directoria desta associação, que fiel ás suas normas tradicionaes nomeou commissões para angariar donativos destinados a cobrir os prejuizos materiaes soffridos pela Santa Casa e para prestar ao Sr. vice-prefeito, ao provedor daquella instituição e ao Sr. delegado regional de Policia, effectiva cooperação no sentido de attenuar as consequencias da horrivel calamidade. Attendendo gentilmente o convite que lhes formulamos, estiveram em nossa séde o governador da cidade e o provedor da Santa Casa que informaram minuciosamente andamento dos trabalhos de desentulho, exhumação de cadaveres e acertadas medidas de assistencia publica postas em pratica de accordo com as exigencias do momento. Queira V. Ex. acceitar as nossas respeitosas saudações. Pela Associação Commercial de Santos, *Alberto Cintra*, presidente. — *Adalberto Leme Ferreira*, 1° secretario.

— O Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu de Santos o seguinte telegramma:

"Santos, 12 — Agradeço sinceramente a V. Ex. o conforto que nos veiu offerecer com o seu attencioso e carinhoso telegramma, no momento do infortunio que atravessamos.

Informo a V. Ex. que temos sido valiosamente auxiliados pelos poderes estaduaes e municipaes e por particulares.

Os trabalhos de desentulho proseguem activamente, tendo sido até agora retirados 42 cadaveres e cinco feridos.

Estão nomeados quatro engenheiros para fazerem uma vistoria no monte Serrat. Recebi delles informações alarmantes sobre o perigo que continuamos a correr, isso devido ao irremediavel abatimento de outra parte do morro em proporções muito maiores que a primeira; em tal situação deliberou esta provedoria o abandono do hospital, com a remoção dos enfermos para o hospital de isolamento da Beneficencia Portugueza, Asylo de Orphãos e de Mendicidade, medida preventiva tomada em caracter provisorio, mas que talvez as circumstancias obriguem tornal-a em caracter definitivo. Respeitosas saudações. — *Alberto Baccarat*, provedor da Santa Casa de Misericordia."

A Cruz Vermelha Italiana de Santos, pelo seu delegado geral, Sr. Augusto Novinangeli, em telegramma dirigido ao Sr. Presidente da Republica, poz os seus serviços á disposição do governo, enviando ao mesmo tempo os sentimentos de seu profundo pezar pela catastrophe que enlutou Santos.

BIBLIOGRAPHIA

Por lamentavel descuido, não fizemos mensão — nos dous ultimos numeros — do recebimento do "Jornal do Brasil", o que ora fazemos com desvanecimento.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

"Duca de Aosta", para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até as 10 horas; objectos para registrar até as 9 horas; cartas para o interior da Republica até as 10 1|2 horas; idem, idem, com porte duplo até as 11 horas; e cartas para o exterior da Republica até as 11 horas.

"General Belgrano", para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 10 horas; objectos para registrar até as 9 horas; cartas para o interior da Republica até as 10 1|2 horas; idem, idem, com porte duplo até as 11 horas; e cartas para o exterior da Republica até as 11 horas.

"Commandante Vasconcellos", para Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracaju e Penedo, recebendo impressos até as 14 horas; objectos para registrar até as 13 horas; cartas para o interior da Republica até as 14 1|2 horas; e idem, idem, com porte duplo, até as 15 horas.

"Aspirante Nascimento", para Santos, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o interior da Republica até as 5 1|2 horas; e idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

Amanhã:

"Commandante Ripper", para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até 5 horas; objectos para registrar até as 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até as 5 horas; e idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

"Avelona", para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 10 horas; objectos para registrar até as 9 horas; cartas para o interior da Republica até as 10 1|2 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 11 horas; e cartas para o exterior da Republica até as 11 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 3ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até as 15 horas dos dias uteis na 3.ª secção.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 15, as seguintes folhas do decimo terceiro dia util:

Diversas pensões da Marinha, de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessôas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de março de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuaes, não é feita á synopse desta zona.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi chuvoso, salvo em parte de Matto Grosso, onde foi bom. Esta manhã ás 9 horas de hoje, o tempo era bom, salvo no Estado do Rio, onde era incerto. A temperatura foi estavel em Goyaz e declinou ligeiramente nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso com trovoadas esparsas, salvo em partes do Rio Grande onde foi bom. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto com chuviscos esparsos salvo no Rio Grande, onde era bom. A temperatura foi estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 14 de março de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera					
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz Maranhão (X)														
Barra da Corda (X)														
Fortaleza (X)														
Quixeramobim (X)														
Natal (X)														
Parahyba (X)														
Recife (X)														
Maceió (X)														
Pão de Assucar (X)														
Aracajú (X)														
Bahia (X)														
Caetité (X)														
Januaria	58.0	24.0	-1.0	E	2	2	—	B.	31.0	18.0	—	B.	B.	B.
Bello Horizonte	60.6	26.0	-2.0	SE	2	9	—	I.	31.0	20.0	16.0	C.	I.	B.
Theophilo Ottoni	59.0	24.0	0.0	NW	2	6	—	Bd.	31.0	18.0	—	B.	B.	Ba.
Uberaba	59.8	23.0	-3.0	NE	2	6	—	I.	30.0	25.0	—	Chs.	I.	I.
Araxá (X)														
Caxambú	59.9	21.0	(X)	SE	2	9	—	I.	20.0	16.0	2.0	I.	I.	C.
S. Lourenço (X)														
Cambuquira	59.6	23.0	0.0	N	2	9	—	I.	30.0	18.0	7.0	B.	C.	B.
Passa Quatro	60.0	21.0	(X)	NW	2	9	—	B.	29.0	18.0	—	B.	C.	C.
Poços de Caldas (X)														
Goyaz	60.3	23.0	0.0	SE	2	6	—	B.	34.0	19.0	1.0	Chs.	I.	Ba.
Santa Luzia	62.0	26.0	-2.0	C	0	2	—	B.	29.0	14.0	1.0	B.	Chs.	B.
Cuyabá	58.4	25.0	(X)	C	0	6	—	B.	35.0	13.0	1.0	I.	C.	I.
Corumbá	58.5	23.0	(X)	SW	2	6	—	Ba.	32.0	23.0	—	B.	B.	Ba.
Victoria	60.1	29.0	(X)	N	2	2	Chão.	B.	32.0	22.0	—	B.	B.	B.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	59.3	26.0	(X)	S	2	9	Chão.	I.	30.0	24.0	1.0	I.	I.	Ic.
Campos	59.2	26.0	-3.0	C	0	9	—	I.	35.0	22.0	—	Ba.	B.	I.
Friburgo	60.0	22.0	-2.0	C	0	2	—	B.	29.0	19.0	5.0	I.	Ba.	B.
Petropolis	59.0	24.0	1.0	SE	2	9	—	B.	29.0	19.0	2.0	B.	C.	C.
Rezende	59.1	22.0	1.0	C	0	9	—	I.	30.0	20.0	34.0	I.	T.	Ct.
Cabo Frio	59.6	26.0	-1.0	NE	2	9	Chão.	I.	30.0	24.0	—	B.	I.	I.
Therezopolis	59.4	22.0	-1.0	NE	2	6	—	I.	26.0	19.0	22.0	C.	C.	C.
S. Paulo	59.1	23.0	2.0	W	2	6	—	I.	29.0	20.0	1.0	I.	C.	I.
Santos	59.7	24.0	-1.0	C	0	9	—	M. chs.	28.0	22.0	48.0	C.	C.	C.
Paranaguá	61.2	23.0	0.0	NE	2	9	P. vagas.	Chs.	26.9	19.0	19.0	C.	C.	C.
Guarapuava	59.6	20.0	3.0	E	2	6	—	B.	21.0	15.0	18.0	C.	I.	I.
Curityba	61.7	17.0	-1.0	SE	2	9	—	I.	29.0	16.0	30.0	C.	C.	C.
Florianopolis	63.6	21.0	-3.0	C	0	9	Tranquillo.	Chs.	26.0	20.0	2.0	Chs.	Chs.	C.
Lages	61.7	17.0	(X)	NE	2	2	—	B.	24.0	15.0	14.0	B.	I.	C.
Porto Alegre	62.5	22.0	0.0	C	0	9	—	B.	23.0	19.0	39.0	C.	I.	B.
Uruguayana	61.0	21.0	-2.0	SE	2	0	—	B.	32.0	19.0	—	B.	B.	I.
Montevidéo	63.1	21.0	(X)	NE	2									
Buenos Aires	61.6	23.0	(X)	N	2	6								

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geadas; Tr, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza: Temp. bom. Nb. Oi. St S—Vento E 1.0. Mar T.				Rio Comprido	(X)	29.8	22.8
Gavêa	4.6	28.2	24.6	Olaria	0.4	29.8	23.2
Jardim Botanico (14 horas)	29.6	29.6	22.0	Penha	0.5	30.2	23.4
Copacabana (14 horas)	—	30.2	24.0	Encantado	0.3	30.2	23.2
Pão de Assucar (14 horas)	—	27.6	20.6	Madureira	0.0	30.4	24.9
Corcovado: Mx. 25.8. Mn. 19.0. T. 23.0. Nb. enc. V S 2.2				Tijuca (14 horas)	—	33.3	22.6
Cabuçú	0.5	31.2	27.2	Campo dos Affonsos	0.4	29.5	20.0
Haddock Lobo	0.0	32.0	23.0	Deodoro	0.5	30.2	22.4
				Bangú	0.5	31.4	23.4
				Santa Cruz	1.0	31.0	22.0
				Nitheroy	0.4	29.6	23.3

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 14 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo das 18 horas do dia 14, até ás 18 horas do dia 15:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Ligeiro declinio á noite, estavel de dia.

Ventos — Variaveis predominando os de sul á léste, rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio — Tempo: instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Ligeiro declinio á noite, estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: perturbado com chuvas esparsas, trovoadas possiveis em São Paulo e Parana.

Temperatura — Estavel.

Ventos — Variaveis com rajadas frescas.

Nota — A's 15 horas foram lançados nos postos hemaphoricos da Directoria de Meteorologia, na Ilhas das Cobras e Forte de Copacabana, signaes de ventos perigosos para pequenas [illegible] os quaes foram tambem [illegible] nos postos de Campos e [illegible] Foi irradiado ás 15 horas pela Estação do Arpoador um aviso sobre a probabilidade de ventos fortes no litoral do Estado do Rio.

Não foram recebidas as informações meteorologicas expedidas: 14 horas dos Estados do Sul e algumas do Estado do Rio.

Synopse do tempo occorrido.

No Districto Federal (de 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje):

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu instavel com alternativas de tempo inverso e [illegible] dor com chuvas fracas á noite e bom em por vezes declina.

A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 30.7 e minima 22.3 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima 29.2 e minima 23.6, respectivamente, ás 13 horas e 30 minutos e 6 horas e 30 minutos:

Os ventos predominaram de sul á léste, frescos por vezes.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem, até ás 9 horas de hoje):

Zona Norte — Devido a quase absoluta dos despachos usuaes, não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi chuvoso, salvo em parte de Matto Grosso onde foi bom. Está manhã ás 9 horas, o tempo era bom, salvo no Estado do Rio, onde foi bom.

A temperatura foi estavel em Goyaz e declinou ligeiramente nos demais Estados.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi chuvoso com trovoadas esparsas, salvo em partes de Rio Grande onde foi bom. A's 9 horas de hoje, o tempo era incerto com chuviscos esparsos, salvo no Rio Grande, onde era bom.

A temperatura foi estavel.

Estações de aguas — O tempo, nas 24 horas foi chuvoso em Caxambú, Cambucuira e São Lourenço, bom em Passa Quatro. A's 15 manhã ás 9 horas o tempo continuou bom em Passa Quatro e incerto nas demais localidades. Temperaturas extremas: 29°0-16°0 em Caxambú; 29°0-18°0 em Passa Quatro; 30°0-18°0 em Cambucuira e 31°0-17°0 em São Lourenço.

Nota — Não recebemos os despachos de Poço de Caldas e Araxá.

A temperatura foi estavel.

Chuvas fortes — Choveu e trovejou fortemente, hontem, em Palmyra e São João d'El Rei.

Maiores temperaturas — 35°0 em Caxambú, Campos e São Fidelis.

Maiores alturas recebidas hoje — 100m/m0 em Palmyra e 83m/m0 em São João d'El Rei.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em toda a costa, salvo em Ilhéos, Laguna, Rio Grande e Paranaguá, onde foram observadas vagas e pequenas vagas, respectivamente.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 14 de março — Baixando em Jacarehy, Guaratinguetá, Barro do Pirahy e Anta; subindo no resto do curso.

Rio São Francisco, dia 13 de março — Estacionario em Januaria; baixando em São Francisco, Joazeiro e Cabrobó; subindo no resto do curso.

Nota — Não recebemos o despacho de Barra do Rio Grande.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 horas e 30 minutos:

Capital — Cor. var. entre S. e SE até 1.100 metros, velocidade média de 3 metros; cor. var. entre NW e NNW até 6.300 metros, velocidade média de 6 metros.

P. Seguro — Calma á superficie, cor. ENE até 2.250 metros, velocidade média de 5 metros.

Campos — Cor. var. entre N e NW até 1.500 metros, velocidade média de 5 metros, e cor. var. entre WSW e NW até 5.100 metros, velocidade média de 4 metros.

Cuyabá — Calma á superficie e cor. do quadrante S até 1.700 metros, velocidade média de 4 metros.

Santos — Cor. var. entre WNW e W até 1.050 metros, velocidade média de 5 metros.

Mandes — Cor. do quadrante N até 2.850 metros, velocidade média de 5 metros.

Capital, ás 13 horas e 30 minutos — Cor. SSE até 1.500 metros, velocidade média de 4 metros e cor. NNW até 3.000 metros, velocidade média de 6 metros.

Nota — Devido a presença de nuvens baixas não houve sondagem em Curityba.

Das demais estações não recebemos os despachos usuaes.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	*90 d/v*	*à vista*
Sobre Londres	5 123/128	5 115/128
Sobre Paris	$326	$328
Sobre Italia	—	$441
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1$991
Sobre Portugal	—	$393
Sobre Belgica (papel)	—	$233
Sobre Hespanha	—	1$408
Sobre Suissa	—	1$607
Sobre Suecia	—	2$243
Sobre Noruega	—	2$224
Sobre Dinamarca	—	2$239
Sobre Belgica (ouro)	—	1$162
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$247
Sobre Nova York	—	8$330
Sobre Montevidéo	—	8$665
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$580
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$150
Sobre Hollanda (florim)	—	3$360
Sobre Japão (yen)	—	3$930
Sobre Rumania	—	$054
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$176

Moedas

Vales (ouro)	4$566
Soberanos (ouro)	41$800
Liras (ouro)	$444
Escudos (ouro)	$405

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	660$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	747$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port	720$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom	840$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	747$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port	706$000
Obrigações Estradas de Ferro Barra, de 1:000$, 7 % (terceira emissão)	880$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port	156$000
Apolices do emprestimo municipal de 1920, port	148$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	174$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 4.983)	188$000
Banco do Commercio	160$000
Companhia de Medidas Cometa	210$000
Companhia Docas de Santos, port	280$000
Companhia Petropolitana	400$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 14 de março de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS Saccas
Março	25$300	25$100	25$350	25$125	—
Abril	25$200	25$100	25$200	25$125	—
Maio	25$300	25$100	25$200	25$050	—
Junho	25$150	25$000	25$200	25$025	—
Julho	25$100	24$950	25$100	24$950	—
Agosto	25$000	24$700	25$100	24$800	—

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 38$000.
Mercado, calmo.
Vendas, 3.153 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 14 de março de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS Fardos
Março	37$500	36$600	37$000	36$300	—
Abril	38$000	36$900	37$500	37$000	—
Maio	37$800	37$000	37$700	37$500	—
Junho	37$500	36$200	37$000	36$800	—
Julho	36$600	36$300	37$000	36$500	—
Agosto	36$000	35$500	36$400	36$000	—
Vendas	20.000 kilos		—		20.000

Mercado: 1ª cotação, fraco; 2ª cotação, paralysado.
Disponivel base typo 5, 42$ a 43$ por 10 kilos.
Mercado sustentado.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 10

Assucar

	Saccos
Entradas não houve.	
Sahidas	5.848
Existencia	433.324

Mercado estavel.
Preço do Branco crystal, 65$ a 67$000.

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Sahidas	315
Existencia	22.194

Mercado sustentado.
Preços:

Sertões — Typo 4, classe 2	46$000 a 47$000
Primeiras sortes — Typo 4, classe 1	44$000 a 45$000
Medianos — Typos 6 a 8	41$000 a 42$000
Typo 5 — Primeira	42$000 a 43$000
Typo 5 — Norte	42$000 a 43$000

Café

	Saccas
Entradas	7.930
Sahidas	11.386
Existencia	267.035

Mercado, calmo.
Preços por:

Typo 3	42$400
Typo 4	41$400
Typo 5	40$400
Typo 6	39$400
Typo 7	38$400
Typo 8	36$000

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 13 e 6 de março de 1928 e 13 de março de 1927:

Mercadorias — Unidade	Quantidade Em 13-3-28	Em 6-3-28	Em 13-3-27
Assucar, sacco (*)	394.055	304.082	314.327
Arroz, sacco	100.312	114.434	91.993
Farinha de mandioca, sacco	54.812	58.593	92.429
Farinha de trigo, sacco	51.910	60.879	42.530
Feijão, sacco	78.055	93.948	82.378
Milho, sacco	71.192	92.452	46.960
Banha, caixa	40.123	43.050	32.631
Algodão, fardo	18.402	18.989	30.523

(*) Sendo 183.494 saccos de assucar branco, 9.035 de mascavinho, 87.499 de mascavo e 114.027 de não especificado (em descarga).

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — *Egberto Land*.
Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 14 e 7 de março de 1928 e 14 de março de 1927:

Mercadorias — Unidade	Quantidade Em 14-3-28	Em 7-3-28	Em 14-3-27
Assucar, sacco (*)	388.789	309.085	311.963
Arroz, sacco	97.877	112.775	89.494
Farinha de mandioca, sacco	53.284	57.312	91.000
Farinha de trigo, sacco	47.972	57.269	39.535
Feijão, sacco	75.079	90.223	80.042
Milho, sacco	68.877	90.622	45.868
Banha, caixa	39.230	42.484	33.020
Algodão, fardo	18.253	19.978	29.410

(*) Sendo 186.331 saccos de assucar branco, 12.951 de mascavinho, 83.550 mascavo e 105.957 de não especificado (em descarga).

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Egberto Land.* Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 12 de março de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de *stocks* e co-

	Dia 12	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo	156	3.407
Arroz, sacco	733	30.168
Assucar, sacco	231	125.946
Azeite de oliveira, caixa	1.026	4.144
Bacalhão, kilo	152.460	1.137.416
Banha, kilo	1.020	451.350
Batatas, kilo	88.722	1.626.344
Carne de porco salgada, kilo	23.638	180.438
Carne secca e xarque, fardo	124	14.734
Cebolas, kilo	—	228.085
Farinha de mandioca, sacco	—	12.165
Farinha de milho, kilo	—	20.344
Farinha de trigo, sacco	—	9.220
Feijão, sacco	43	25.726
Leite condensado, caixa	—	249
Manteiga, kilo	29.994	192.643
Milho, sacco	1.187	19.526
Peixes conservados, kilo	4.400	46.615
Polvilho, kilo	12.000	99.272
Sabão, kilo	3.600	7.560
Sal, kilo	54.000	633.100
Sebo, kilo	—	329.291
Tapioca, sacco	—	20
Toucinho, kilo	4.115	24.440
Trigo em grão, kilo	—	10.768.065

Secção de *Stocks* e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 14 de março de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

	Ouro	Papel	Total
Renda do dia 14 de março de 1928	325:872.670	337:452$465	663:365$135
De 14 de março de 1927	556:754$003	598:234$507	1.154:988$510
Differença para menos em 1928	230:881$333	260:742$042	491:623$375
Renda de 1 a 14 de março de 1928	2.658:679$037	3.001:914$329	5.660:593$366
De 1 a 14 de março de 1927	2.975:461$085	3.026:236$002	6.001:697$087
Differença para menos em 1928	316:782$048	24:321$673	341:103$721

RESUMO

De 1 a 14 de março de 1928, ouro convertido em papel, á taxa média	12.148:628$360
Em papel	3.001:914$329
Total	15.150:542$689
De 1 a 14 de março de 1927, ouro convertido em papel, á taxa média	13.746:630$211
Em papel	3.026:236$002
Total	16.772:866$213
Differença para menos em 1928	1.622:323$524

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 13 de março de 1928	8.198:478$386
Renda arrecadada em 14 de março de 1928	640:674$439
	8.839:152$825
Em igual periodo de 1927	6.986:030$876
Differença para mais em 1928	1.853:121$949

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO PARAISENSE

S. SEBASTIÃO DO PARAISO — MINAS

Relação dos inscriptos em exames de 2ª época de 1927:

1° *anno*

Todas as materias:

1. Ary Siqueira.
2. Filinto José Alvarenga.
3. José Silveira Moura.
4. Oswaldo Negrão.

Inglez:

1. Almir Ivar do Sul.
2. Laura Moura.

Geographia:

1. Almir Ivar do Sul.

Arithmetica:

1. Almir Ivar do Sul.
2. Assis Siqueira.
3. José Manoel de Moraes.

Desenho:

1. Antônio de Bello Filho.

2º *anno*

Todas as materias:

1. José A. Cardoso Junior.
2. Jorge Ferreira

Desenho:

1. Ary Lima.
2. Dario Geraldo Salles.
3. Sebastião Paula Rezende.

Historia Universal:

1. Crysamor Carvalhaes.

Portuguez:

1. Pedro Brenno Junior.
2. Thomé Rezende.

Francez:

1. Pedro Brenno Junior.
2. Thomé Rezende.

Geographia e Chorographia do Brasil:

1. Braz Calafiori Netto.
2. José Marcolini.
3. Sebastião Paula Rezende.

3º *anno*

Algebra:

1. Antonio Arantes.
2. Glauce Machado.

Inglez:

1. Antonio Arantes.
2. Francisco Pereira Quinette.
3. Orlando Mello e Souza.
4. Sebastião Pimenta Neves.

Francez:

1. Antonio Ribeiro Nogueira.
2. Orlando Mello e Souza.
3. Oscar do Prado Queiroz.
4. Sebastião Amaral.
5. Sebastião Pimenta Neves.

Portuguez:

1. Francisco Pereira Quinette.

4º *anno*

Todas as materias:

1. Plinio Carvalhaes.

Latim:

1. José Pereira Quinette.

Candidatos a exames de admissão:

1. Adesilio Gonçalves Penna
2. Alaor Alves Ferreira.
3. Alaor de Mello e Souza.
4. Annibal Soares de Oliveira.
5. Antonio Duarte de Campos.
6. Augusto Stockler Pinto.
7. Carlos Ferreira de Mello.
8. Conceição Machado.
9. Demosthenes Moura.
10. Domiciano José Lemos.
11. Eli de Lima.
12. Ennio Vicentini.
13. Flavio de Azevedo Mello.
14. Francisco de Giacomo.
15. Fulvia Carvalhaes.
16. Hercilia Porfirio.
17. Ilo Ribeiro.
18. Ilamar Crivelenti.
19. Isabel Machado.
20. João Antonio Fonseca.
21. João Machado.
22. João Magella Luz.
23. Joaquim Theodoro Figueiredo.
24. José Cardoso de Moura.
25. José Provinciani.
26. José Ribeiro.
27. José Sieiro Portos.
28. Jorge Abrahão.
29. Marcelino Ruiz Rivera.
30. Marcos Paulo Carvalhaes.
31. Ormindo Nayme.
32. Paulo Bressan.
33. Pindaro de Carvalho.
34. Renan de Azevedo Borges.
35. Sara Schvartzman.
36. Sebastiana Dramos.
37. Urbano de Azevedo Mello.
38. Verde de Azevedo Mello.
39. Wilson Getulio.
40. Geraldo Pereira de Souza
41. Oscar Kopf.
42. Antonio Villas Boas.
43. Justo Borges Campos.
44. José Borges.

GYMNASIO MUNICIPAL SANTO ANTONIO

S. JOÃO DEL REY — MINAS

1º anno

Portuguez:

1. Daiwer Fritsch.
2. Decio Guimarães.
3. Francisco de Almeida Magalhães.
4. Gilberto de Andrade Ribeiro.
5. João Baptista de Mesquita Rezende.
6. Joaquim Vivas da Matta.
7. Lauro Sá Fortes.
9. Oswaldo Picorelli.
8. Lycurgo Furtado de Souza.
10. Oswaldo Sebastião Pimenta.

Francez:

1. Decio Guimarães.
2. Francisco Ferreira Barbosa.

Inglez:

1. Elias Faragalla.

Geographia:

1. Fabio Vianna.
2. Modestino Guerra Vasconcellos.
3. Oswaldo Martins de Almeida.
4. Thomaz Perilli.

Arithmetica:

1. Daiwer Fritsch.
2. Elais Faragalla.
3. Fabio Vianna.
4. Francisco de Almeida Magalhães.
5. Hildebrando Bisaglia.
6. Lincoln Salazar.
7. Luiz Gonzaga Chaves.
8. Modestino Guerra Vasconcellos.
9. Omar Octaviano Alvarenga.
10. Oswaldo Picorelli.
11. Paulo Mourão.
12. Thomaz Perilli.

Instrucção moral e civica:

1. Dalmo Pimentel Marinho.
2. Hildebrando Bisaglia.
3. João Baptista de Mesquita Resende.
4. Lycurgo Furtado de Resende.

2º anno

Portuguez:

1. Antonio Naves Villela.
2. Francisco Lara Filho.
3. Ossian Pimenta.

Francez:

1. Alvaro Jacques.

Histroia Universal:

1. Petrarcha Marchetti.

Arithmetica;

1. Alvaro Jacques.
2. Amadeu Martins.
3. Genuino Vianna.
4. José Albertino Guimarães.
5. José Simões Alves.
6. Roberto de Almeida Neves.
7. Orlando Luiz Camargo.
8. Petrarca Marchetti.
9. Sylvio Bini.

3º anno

Portuguez:

1. Lelio Lara.

Francez:

1. Lelio Lara.

Inglez:

1. Lelio Lara.

Historia Universal:

1. Lelio Lara.

Algebra:

1. Arthur Martins de Barros.
2. Joaquim Ribeiro de Andrade.
3. Lelio Lara.

Latim:

1. Lelio Lara.

Desenho.

1. Lelio Lara.

4º anno

Geometria:

1. Antonio Lago Pinheiro.
2. Josaphat de Paula Penna.

Candidatos a exame de admissão

1. Abelardo Duarte Passos.
2. Accacio Alberto Alves.
3. Adhemar Coutinho Freitas.
4. Agenor Martins de Andrade.
6. Alberto Teixeira de Andrade.
5. Agnello de Assis Carvalho.
7. Amynthas da Silva Ferreira.
8. Antonio Arbex.
9. Anthero Costa Avila.
10. Antonio André de Assis e Silva.
11. Ary Mourão de Araujo.
12. Aulis de Barros Lovaglio.
13. Aulis de Barros Lovaglio.
14. Bento Francisco Toscano de Mattos.
15. Camillo Moraes.
16. Cesar Patricio de Assis.
17. Cid de Azevedo Junqueira
18. Clelio Gonçalves de Araujo.
19. Edgard Nogueira Antunes.
20. Edward Resende.
21. Esdras Ribeiro da Silva.
22. Fabio Silva.
23. Francisco José Santos.
24. Geraldo Duarte Passos.
25. Geraldo Majella dos Reis.
26. Geraldo Sebastião de Oliveira.
27. Geraldo Theodoro de Assis Pereira.
28. Geraldo Rodrigues Teixeira.
29. Guilherme Luiz Guedes.
30. Jacy Jurema Pereira.
31. Jair de Andrade Alves.
32. João Ferreira Leite.
33. João Gonçalves Nogueira.
34. João Luiz de Carvalho.
35. João Vianna de Oliveira.
36. Joaquim Arcoverde Silva.
37. Joaquim Teixeira Rezende.
38. Joaquim Theotonio de Castro.
39. Joffre Gonçalves de Souza.
40. José Alves do Nascimento.
41. José Barbosa Freitas.
42. José Edgard de Andrade Alves.
43. José Gonçalves Nogueira.
44. José Hilario Viegas.
45. José Guilherme de Rezende Viegas.
46. José Moacyr dos Reis e Silva.
47. José Mourão de Araujo.
48. José Santiago Costa.
49. Lauro Epiphanio.
50. Lazaro Teixeira de Andrade.
51. Linclon Silva.
52. Manoel de Cerqueira Lima.

53. Manoel Penido.
54. Manoello Mesquita Resende.
55. Mario Lobato Campos.
56. Mario Martins Ferreira.
57. Mauro Junqueira Bastos.
58. Milton de Resende Viegas.
59. Moacyr de Deus Vieira.
60. Moacyr Motini Pereira.
61. Nelson Arbex.
62. Newton de Faria.
63. Nivaldo Recha.
64. Orlando Pereira do Carmo.
65. Oscar Bahia da Fonseca.
66. Oscar Jacques.
67. Mario Ottoni Magalhães.
68. Ovidio Rodrigues.
69. Paulo Pequeno.
70. Pedro Firminio dos Reis Filho.
71. Pedro Junqueira Bastos.
72. Roldão de Almeida.
73. Rubens Ribeiro da Silva.
74. Ruy Brandão.
75. Ruy Meirelles Lima.
76. Severino Meirelles Lima.
77. Sebastião Derosse de Andrade.
78. Simens de Monte Lima.
79. Taylor Gonçalves de Moraes.
80. Vetrasiano Leonel da Silva.
81. Vicente de Paula Paiva.
82. Wander Rodrigues.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — Visto, *D. Leal*, 1º official.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

CURSO DE CHIMICA INDUSTRIAL

SUBVENCIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Faço publico para conhecimento dos interessados, que se abrirão, nesta secretaria, no proximo dia 20, as matriculas nos 2º e 3º annos do curso de chimica industrial, bem como no anno supplementar de especialização, recebendo-se os requerimentos, devidamente instruidos, até o dia 28 do corrente, ás 16 horas.

As petições devem ser dirigidas ao director da escola e acompanhadas dos recibos dos pagamentos, feitos á thesouraria, da taxa de matricula (50$000) e de metade da taxa de frequencia réis (75$000).

Os requerentes, ao apresentarem suas petições, pagarão mais a importancia de 10$000, taxa de certificado de habilitação no exame de promoção do anno anterior para aquelle onde a matricula é solicitada.

Os candidatos á matricula no anno supplementar de especialização declararão em seus requerimentos qual das especialidades abaixo desejam seguir:

1) Ceramica e vidro;
2) Soda caustica e sub-productos;
3) Tintas inorganicas;
4) Assucar e destillaria;
5) Cortume e couros;
6) Materias, graxas e derivados.

Os trabalhos experimentaes, relativos á especialidade escolhida, poderão ser executados pelos alumnos, seja no gabinete de chimica que fôr designado a cada um, seja em laboratorio official, ou ainda em estabelecimento technico, official ou não.

Esses trabalhos experimentaes serão realizados sob a immediata direcção do professor do gabinete designado ao alumno, e, mesmo no caso de ir este especializar-se fóra da escola, será obrigado a ahi comparecer em épocas determinadas pelo professor respectivo, para documentar, tanto theorica como praticamente, a efficacia dos seus estudos.

A designação dos alumnos do anno supplementar, para os diversos gabinetes de chimica, será feita pelo conselho de professores, attendendo-se, tanto quanto possivel, ás relações entre a especialidade escolhida por cada um e a natureza das materias pelos professores dos alludidos gabinetes.

A these que cada alumno é obrigado a apresentar no fim do anno supplementar, até 10 de dezembro, versará sobre os trabalhos experimentaes relativos á especialidade escolhida.

As matriculas no 1º anno serão abertas logo que hajam terminado as provas dos exames vestibulares, recebendo-se as petições até o dia 28 do corrente, devendo ser estas dirigidas ao director da escola e acompanhadas dos recibos dos pagamentos, feitos á thesouraria, da taxa de matricula (50$000) e de metade da de frequencia (75$000). No caso de candidato á repetição do anno, será exigido, ainda, o pagamento da quantia de 10$000, do certificado de habilitação no exame vestibular que tenha prestado em anno anterior.

No caso de existirem vagas, poderão ser admittidos, no 1º ou no 2º anno, alumnos transferidos de outros institutos ou estabelecimentos que tenham annexos cursos de chimica industrial, resolvendo, porém, o conselho de professores a respeito, em cada caso concreto, como mais acertado julgar.

A transferencia só poderá ser acceita, si o candidato a requerer antes do encerramento do prazo para matriculas, instruindo sua petição com todos os documentos necessarios.

Poderão ser admittidos alumnos livres á frequencia das aulas theoricas, sem limitação de numero, e á dos trabalhos praticos de uma ou mais materias, em qualquer dos tres annos do curso, si os gabinetes respectivos o comportarem.

O prazo do recebimento das petições para admissão de alumnos livres é o mesmo dentro do qual se receberão requerimentos para a matricula nos diversos annos.

Os candidatos á frequencia livre instruirão suas petições com attestados, que provem idade minima de 16 annos e bom comportamento moral, e especificarão, nas mesmas, quaes as materias e annos cujas aulas theoricas ou trabalhos praticos desejam frequentar.

E' permittida a frequencia livre ás aulas de uma mesma ou mais de uma materia, ao mesmo tempo, em annos differentes ou não, sendo que a concessão de frequencia para trabalhos praticos de uma materia importa na concessão de frequencia ás aulas theoricas respectivas.

Uma vez deferidos os requerimentos para a frequencia livre, o que só se poderá dar depois de informação favoravel, expressa, do professor de cada gabinete, serão chamados os interessados, por edital, para effectuarem, dentro de tres dias, o pagamento das taxas de frequencia (25$000) por materia e por anno, para lições theoricas, e 75$000, por materia e por anno, para lições theoricas e trabalhos praticos conjuntamente e de deposito (10$000, por materia e por anno, só no caso de frequencia a trabalhos praticos), unicas a que estão sujeitos os alumnos livres. — *Arlindo Santos*, secretario do curso.

Escola Nacional de Bellas Artes

MATRICULAS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 15 a 26 do corrente, estarão abertas as matriculas para todos os cursos da escola.

Para a matricula no 1º anno do curso geral, o candidato, em requerimento dirigido ao director, apresentará os seguintes certificados de exames, prestados no Collegio Pedro II ou em outros a elle equiparados: portuguez, uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, allemão ou italiano) á escolha do candidato, arithmetica, e geometria, geographia e historias geraes e especialmente do Brasil, e mais a certidão de idade e attestados de vaccina e idoneidade moral.

Os Srs. alumnos antigos, que não estiverem na dependencia de exames de segunda época, deverão, igualmente, requerer matricula no mesmo periodo.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 12 de março de 1928. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS PARA AULAS

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* n. 59, de 11 do corrente, a paginas n. 7.019.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 13 de março de 1928. — *Nestor Siqueira*, thesoureiro.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO FÓRA DA REPARTIÇÃO

Na secretaria da Bibliotheca Nacional serão recebidas no dia vinte de março corrente, ás 12 horas, propostas para o serviço de encadernação de livros, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, a fls. 6.142.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 6 de março de 1928. — *Luiz Côrte Real de Assumpção*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accôrdo com o disposto n. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 16 do corrente mez, e nas seguintes horas, os predios ns. 30, da rua Hilario Ribeiro, 12, da rua do Parque, predio junto ao de n. 1, da rua do Ouro e 86 e 88, da rua Amelia, respectivamente, ás 14 horas, 14 horas e meia, 14 horas e 3|4, e, finalmente, 15 horas, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legaes, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 8 de março de 1928. — *Heitor de Farias*, 2º official, secretario

Inspectoria de Hygiene Infantil

Portaria

O inspector de Hygiene Infantil, de accordo com o art. 320, III, do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, approvado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, resolve suspender por cinco dias do exercicio das funcções, por falta de assiduidade ao serviço, e com perda integral de seus vencimentos, o guarda sanitario Adalberto Sobrosa Valladão, do quadro da citada inspectoria.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Evandio de Mattos*, inspector interino.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Lourenço Méga, protocollo n. 48.711.
Carlos de Almeida Amado, protocollo n. 51.724.
José Paes, protocollo n. 58.106.
Sebastião Alves da Cunha, protocollo n. 58.578.
Jorge Fernandes de Assumpção, protocollo n. 61.531.
Manoel Silveira Martins, protocollo n. 74.461.
Abel Cardoso Leal, protocollo numero 80.225.
Alfredo Pereira dos Santos, protocollo n. 80.843.
Alziro José Avilar, protocollo numero 84.006.
Francisco de Salles Bessa, prtocollo n. 89.747.
Jonathas de Souza, protocollo numero 97.828.
Guilherme Augusto Passos Filho, protocollo n. 104.191.
Manoel José de Sant'Anna, protocollo n. 7.697.
Orlando Viriato Montes, protocollo n. 36.775.
Manoel Martins da Silva Braga, protocollo n. 59.495.
Benjamin Marques Suzano, protocollo n. 31.903.
Ilydio Machado Prira, protocollo numro 85.586.
Adolpho Gonçalves Ferreira, protocollo n. 76.721.
David Ribeiro, protocollo n. 89.628.
Oswaldo da Silva Mendes, protocollo n. 90.801.
Antonio da Silva Martins, protocollo n. 93.109.
Francisco Mendes, protocollo numero 14.416.
Antonio Gonçalves Ferreira, protocollo n. 96.295.
Arthur Vargas, protocollo n. 97.933.
Arthur Manoel Caetano, protocollo numero 98.219.
Alfredo Alvaro Escobar, protocollo n. 104.189.
João Baptista de Freitas, protocollo n. 100.056.
Julio Jacintho Rodrigues, protocollo n. 10.275.
Francisco N. de Azevedo, protocollo n. [illegible].
[illegible] Luiz Martins, protocollo numero [illegible].
Antonio Eugenio Rodrigues, protocollo n. 16.765.
Candido de Vasconcellos, protocollo n. 19.070.
Affonso da Silva Gomes, protocollo n. 25.207.
Francisco Marques Couto, protocollo n. 28.103.
Manoel Gonçalves Rodrigues, protocollo n. 40.912.
José Duarte de Queiroz, protocollo n. 50.119.
Ulysses José dos Santos, protocollo n. 55.756.
Homero Lucio de Castro, protocollo n. 57.150.
Waldemar Euphemio da Costa, protocollo n. 68.223.
Joaquim Felippe Vianna, protocollo n. 71.035.
Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Annibal Eubouk Tamborim, protocollo n. 70.947.
Joaquim de Oliveira Borges, protocollo n. 78.604.
Theodoro Araujo Cesar, protocollo numero 78.801.
Thales Rollemberg dos Santos, protocollo n. 40.248.
Carlos Gomes, protocollo n. 15.942.
Joaquim Pereira da Silva, protocollo n. 69.747.
João Elias da Cruz, protocollo numero 77.172.
Manoel Pereira da Costa, protocollo n. 81.839.
Francisco da Silva Santos, protocollo n. 84.582.
Antonio Rebello de Mattos, protocollo n. 101.851.
Orlando de Mello Cunha, protocollo n. 110.075.
Dr. Synval de Sant'Anna Reis, protocollo n. 3.424.
Manoel Alves Teixeira Primo, protocollo n. 112.253.
Tancredo Ferreira do Nascimento, protocollo n. 28.553.
Julio de Mello Mattos, protocollo numero 34.193.
José Rodrigues Lessa, protocollo numero 47.938.
Salvador Jorio, protocollo n. 50.805.
Raphael Lobato Franco, protocollo numero 107.295.
José Martins Duarte, protocollo numero 105.197.
Raul da Rosa Mello, protocollo numero 89.788.
Nelson Corrêa da Silva, protocollo numero 113.017.
Antenor Braulio de Aguiar, protocollo n. 7.489.
Rubens Senna Mattos, protocollo numero 13.218.
Benigno Teixeira Bastos, protocollo n. 22.326.
Ezequiel Filgueiras, protocollo numero 23.786.
Rubens Barbosa Dalva, protocollo numero 24.135.
Americo Correia Mendonça, protocollo n. 27.752.
Abilio Peixoto de Oliveira, protocollo n. 27.754.
Jacintho de Siqueira, protocollo numero 35.743.
José Gomes Teixeira, protocollo numero 41.707.
Glicerio dos Anjos, protocollo numero 43.199.
Guilherme Paes de Andrade, protocollo n. 43.500.
Manoel Leopoldino de Souza, protocollo n. 56.124.
Pedro dos Anjos Pereira, protocollo numero 58.713.
José Honorio Menelik, protocollo numero 60.266.
Waldemar Monte Mór, protocollo numero 72.420.
Hercules Casteliano Belleza, protocollo n. 74.890.
Oswaldo Lage Coelho, protocollo numero 81.340.
Lafayette Müller Leal, protocollo numero 35.423.
Thomaz Zoege, protocollo n. 37.852.
Alfredo Coelho da Silva, protocollo numero 50.688.
José Machado dos Santos, protocollo n. 56.641.
Emmanuel Barbosa da Silva, protocollo n. 60.751.
Orozimbo Lincoln do Nascimento, protocollo n. 62.623.
Oswaldo Chagas, protocollo n. 63.357.
José Bartholomeu Campos, protocollo n. 66.107.
Lino Pinto Leal, protocollo n. 68.718.
Joaquim Ferreira Soares, protocollo n. 69.119.
Orandino Fernandes Prado, protocollo n. 69.641.
Leocadio Ferreira Lima, protocollo n. 73.473.
Odorico Silva, protocollo n. 77.306.
Aristotelino Lopes, protocollo numero 80.081.
Antonio Teixeira, protocollo n. 83.688.
Joel Neves, protocollo n 85.151.
Antonio Corrêa de Sá, protocollo numero 89.749.
Altamiro Altino de Oliveira, protocollo n. 90.782.
Henrique Araujo, protocollo numero 93.660.
José Oswaldo de Sá Lobato, protocollo n. 93.795.
José Belinho, protocollo n. 98.197.
Antonio da Costa Albuquerque Müller, protocollo n. 98.996.
Nicanor Rangel dos Santos, protocollo n. 109.055.
Antonio Teixeira de Carvalho, protocollo n. 111.884.
Antonio José da Cunha, protocollo numero 110.273.
Francisco Ferreira Pimenta, protocollo n. 10.170.
Rodolpho Garcia, protocollo n. 13.294.
Lourenço Méga, protocollo n. 39.899.
Pedro Ferreira de Vasconcellos, protocollo n. 42.160.
Carlos da Silva, protocollo n. 43.415.
Geraldo Pereira Leite, protocollo numero 47.693.
Manoel Alves Ribeiro, protocollo numero 76.524.
Rubem Ferreira dos Santos, protocollo n. 84.965.
Rubem Pinheiro, protocollo n. 85.724.
Alberto Antonio da Costa, protocollo n. 95.260.
João Luiz de Oliveira, protocollo numero 95.963.
Epyphanio da Costa Santos, protocollo n. 105.894.
Raul Vieitas, protocollo n. 111.956.
Angelo Campos, protocollo n. 23.685.
Eugenio Campos, protocollo n. 32.195.
Ibson Lamarão, protocollo n. 49.197.
José Laffarque, protocollo n. 65.713.

Alvaro Figueiredo, protocollo numero 96.524.

Manoel Barnabá de Oliveira Jardim, protocollo n. 445.

Roberto Alves de Almeida, protocollo n. 9.922.

José Brito de Souza, protocollo numero 12.068.

Antonio Isidoro Fernandes, protocollo n. 17.536.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1928. — O director, *Edgard Simões Corrêa.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 15 do corrente, ás 8 horas

Tulio Tili, Antonio Piegas da Cunha, Alcides Nogueira da Silva, Orlando de Arco e Flexa, João Ferreira Cardoso, José da Silva Vargas, José da Silva Azevedo, Pedro Ceanelli, Carlos Janelli e Joaquim Augusto Pereira.

Prova pratica:

Jorge Joaquim Rei e Domingos Pinto Soares.

Prova regulamentar e pratica:

Antonio de Almeida Fernandes.

Turma supplementar:

Diamantino Menhe, Augusto Rodrigues Vieira e Wegner Hammerschmidt.

Inspectoria de Vehiculos, em 14 de março de 1928. — O inspector geral, *Zanuta Bonoso.*

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE DECORAÇÕES EM DIVERSAS DEPENDENCIAS DA CHEFATURA DE POLICIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52, paragraphos 1º, 2º, 3º e 4º, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na quarta secção de Contabilidade da secretaria da Policia do Districto Federal propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 2 de abril do corrente anno, na quarta secção da Contabilidade da secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e enderradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das propostas, a importancia de um conto de réis (1:000$), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irreprehensivel e executado immediatamente, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal se reserva o direito de autorizar a execução do serviço, quando julgar convenientes e bem assim de annullar a concurrencia, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 14 de março de 1928. — O secretario geral, interino, *Gustavo Pereira de Freitas,* sub-secretario, interino.

DECORAÇÕES EM DIVERSAS DEPENDENCIAS DA CHEFATURA DE POLICIA

Classificação — Preço de base

Sala do assistente militar:

2 bandeaux de damasco algodão, com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias com molduras, levando ferragens especiaes e demais accessorios.

6 vitrages de setineta com tringles e consolos.

4 reposteiros de tecido de algodão, com setineta e franjas, barra de larga franja, galeria com moldura, ferragens especiaes e accessorios de lã.

Quarto do Asssitente Militar:

1 Bandeau de damasco algodão com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias com molduras, levando ferragens especiaes e demais accessorios.

1 vitrage de setineta com tringles e consolos.

1 reposteiro de tecido de algodão, com setineta e franjas, barra de larga franja, galeria com moldura, ferragens especiaes e accessorios de lã.

Quarto do Dr. chefe de Policia:

2 reposteiros de tecido de algodão, com setineta e franjas, barra de larga fanja, galeria com moldura, ferragens especiaes e accessorios de lã.

1 bandeau de damasco algodão, com passamaria identica, com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias com molduras, levando ferragens especiaes e demais accessorios.

Banheiro do Dr. chefe de Policia:

3 vitrages de setineta com tringles e consolos metal bronze platinado, por 5:850$000.

Todos os esclarecimentos que se fizerem precisos sobre o assumpto, serão dados nesta secretaria, das 12 ás 17 horas, todos os dias uteis.

Secretaria da Directoria da Despeza Publica, 8 de março de 1928. — *Octavio Tavares,* secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Despeza Publica

A vista da portaria do Exmo. Sr. ministro da Fazenda n. 26, de 14 de fevereiro ultimo, que resolveu que os fornecimentos ordinarios a esta directoria, durante o corrente anno, sejam feitos dentro dos credito votados na respectiva lei da despeza, mediante concurrencia permanente, nos termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade da União, faço publico, de ordem do Sr. director, a resolução superior, afim de que os senhores commerciantes e interessados requeiram a inscripção a que se refere o art. 758 do mesmo codigo, no prazo de dez (10) dias, a partir da presente publicação.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a attenção dos Srs. commerciantes para o edital referente ao fornecimento de artigos de expediente e outros a esta directoria, publicado no *Diario Official* do dia 13 do corrente mez.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 14 de março de 1928. — *Sylvio V. Oliveira,* secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço saber a todos os interessados que serão recebidas, ás 13 horas do dia 29 do corrente, no gabinete do mesmo Sr. director, propostas para a construcção da base para assentamento da nova machina rotativa para o *Diario Official,* na Imprensa Nacional.

Clausula 1.ª

As obras constam de construcção de uma base para assentamento da machina rotativa na Imprensa Nacional, de accordo com o projecto e especificações que acompanham o mesmo; para isso estarão á disposição dos Srs. interessados desenhos e mais informações de que precisarem, na sala da 2ª Sub-directoria do Patrimonio Nacional, todos os dias uteis, das 2 ás 5 horas da tarde.

Clausula 2.ª

As propostas serão apresentadas sem rasuras ou emendas, devidamente selladas, datadas e assignadas com as firmas reconhecidas, mencionando por extenso e em algarismos a importancia pela qual o concurrente se compromette a executar a obra, de accordo com as clausulas estabelecidas no presente edital e Codigo de Contabilidade da União.

Clausula 3.ª

As propostas serão entregues em enveloppes fechados, com a declaração pela parte externa de "Proposta" e em outro enveloppe, tambem fechado, com a declaração de "Idoneidade", serão apresentados attestados que provem competencia profissional passado por um engenheiro de nomeada.

As firmas que já concorreram a serviços neste ministerio estão dispensadas de apresentar esses documentos.

Clausula 4.ª

As condições de idoneidade serão julgadas antes da abertura dos enveloppes das propostas.

Clausula 5.ª

As propostas serão abertas perante o director do Patrimonio Nacional, na presença de todos os interessados ou de seus procuradores.

Clausula 6.ª

O preço apresentado na proposta para execução das obras, nas condições do edital, não poderá ser superior a réis 15:259$200, preço do orçamento, comprehendidas as despezas de eventuaes e administração.

Clausula 7.ª

Não serão tomadas em consideração as propostas que contenham apenas offerecimento da reducção sobre a proposta mais barata, ficando tambem reservado ao Governo o direito de não acceitar proposta alguma das apresentadas, assim como o de poder annullar a presente concurrencia, sem assistir direito de indemnização de especie alguma.

Clausula 8.ª

No caso de duas propostas iguaes, terá preferencia:

a) o proponente que fizer maior reducção sobre a proposta apresentada;

b) o que for brasileiro;

c) o que for contemplado por sorte.

Clausula 9.ª

Os concurrentes para apresentação de suas propostas, deverão exhibir o talão da Thesouraria geral, relativo á caução de 1:000$000 em apolice da União ou em moeda corrente.

Clausula 10.ª

A caução de que trata a clausula anterior será restituida aos interessados mediante requerimento, após o julgamento da concurrencia, salvo a do concurrente acceito.

Clausula 11.ª

Si o proponente acceito recusar-se a assignar o contracto dentro de seis dias da data do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor da União, a caução a que se refere a clausula 9ª.

Por occasião da assignatura do contracto a caução de 1:000$000 da clausula 9ª será substituida por outra de igual valor (1:000$000), que garantirá não só a execução do referido contracto como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Clausula 12.ª

O prazo para inicio das obras será de seis dias após o registro do respectivo contracto no Tribunal de Contas e para terminar 30 dias, a partir da data do inicio, salvo motivo de força maior, a juizo da fiscalização.

Clausula 13.ª

O pagamento das obras será effectuado após a sua acceitação por parte do engenheiro indicado para fiscalizal-as, podendo então ser levantada a caução, mediante requerimento dirigido á autoridade competente.

Clausula 14.ª

O proponente escolhido se obriga a executar, caso for julgado necessario, serviços não previstos, até a quantia maxima de 600$000, que lhes forem ordenados pelo engenheiro fiscal, durante a execução das obras.

Especificações para a construcção da base para assentamento da nova machina rotativa para o *Diario Official*:

Levantamento dos lajões de pedra do salão onde vae ser assente a machina, transportando as sobras para um outro logar qualquer, que será indicado pela fiscalização (37.00m2).

As vigas duplo T são do typo indicado no projecto, pesando cerca de 140 kilos por metro corrente (30m.0), devendo as mesmas serem pintadas, com duas mãos de zarcão, antes de collocadas.

Abertura e composição de tres vãos de janella.

O traço do concreto para lastro das fundações será de 1 de cimento por 3 de areia e 6 de pedra britada, podendo ser aproveitada a pedra dos lajões, depois de convenientemente britada e limpa (12m3,000).

Os moldes de madeira para o concreto das paredes e pilares das fundações serão de taboas bem reforçadas, afim de evitar deformações, sendo aquelles só retirados com autorização da fiscalização (45m2,00).

O traço do concreto para a construcção das paredes de contorno e pilares será de 1 de cimento por 2,5 de areia e 5 de pedra britada de 6 centimetros de diametro no maximo, o cimento de 1ª qualidade e a areia doce e insenta de impurezas (11m3.000).

Será feita a recomposição do chão no contorno das fundações (25m2.00), bem como a limpeza das paredes de toda a sala onde vae ser assente a machina com uma caiação geral (280m2,00).

(Proc. 6.420-28.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 14 de março de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS NO CÁES DO PORTO

De ordem do Sr. director e de accordo com o decreto n. 14.813, de 1921, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de abril, serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição de lotes livres situados no Cáes do Porto.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional as plantas desses terrenos.

As propostas, que deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas.

1.º Serão admittidos á presente concurrencia:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921, art. 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços Federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4º);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º, do decreto n. 14.813, ja citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2.º A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.º O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos e nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, art. 1º, lettras *a*, *b* e *c*, a quem se obrigar a construir casa dividida em appartamentos, com mais de seis andares e vinte metros de frente, por outro tanto, no minimo, de fundo.

4.º Dentro do prazo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, o proponente submetterá á approvação desta directoria o projecto dos edificios que pretender construir.

5.º O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á área habitada em uma base variavel entre 2$500 e 5$000 o metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

6.º Além das habitações para familias, será permittido ao contractante fazer lojas de commercio no andar terreo.

7.º No contracto se estipularão nas seguintes penalidades:

a) multa de 1:000$ a 5:000$, a criterio do Governo, por dia de atrazo no inicio do cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional com suas benfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, a contar de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservancia das condições do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. de Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DA "VILLA MARECHAL HERMES"

De ordem do senhor director e de accordo com a lei n. 4.209, de 1920, faço publico que ás 15 horas do dia 27 de abril serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição do proprio nacional denominado "Villa Marechal Hermes", situada na estação do mesmo nome da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Districto Federal.

E' objecto desta concurrencia um terreno livre, de forma rectangular, medindo 1.000 metros sobre a avenida Paulo de Frontin, 600 de fundos. Uma parte dessa área acha-se por acabar. Essas construcções serão havidas como parte integrante do terreno, salvo duas,

que, presentemente, servem para escolas publicas com as respectivas areas.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional todos os dados relativos ao assumpto, inclusive planta topographica da propriedade e de cada habitação, podendo ser fornecidas cópias.

As propostas, que deverão ser entregues em enveloppe fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas, principalmente quanto ao tempo do acabamento das construcções e valor dos alugueis, bem como a declaração expressa da submissão a todas as clausulas do presente edital, na fórma abaixo:

1ª — Serão admittidos á presente concurrencia:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto numero 14.813, de 20 de maio de 1921, artigo 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, do art. 4º);

c) quaesquer associações sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º do decreto numero 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2ª — A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3ª — O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos com todas as suas bemfeitorias e accessorios e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, artigo 1º, lettras *a*, *b* e *c*.

4ª — A empreza contractante obriga-se a concluir a villa no prazo que expressamente apresentar, sendo que a area comprehendida entre a avenida Paulo de Frontin e a rua Rio de Janeiro será edificada no prazo de 18 mezes.

5ª — Dentro do prazo de quatro mezes do registro do contracto no Tribunal de Contas, a empreza contractante submetterá á approvação desta directoria o projecto do arruamento e locação das casas, obedecendo quanto possivel ao já realizado, e bem assim ás plantas dos edificios, que serão de dous andares, independentes, constituindo cada um delles habitação distincta.

6ª — O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á area habitada, em uma base variavel entre 2$000 e 2$500 por metro quadrado, não podendo ser alterado, para mais, sem expressa autorização do Governo.

7ª — O projecto de locação e arruamento, obedece quanto possivel ao systema usual das chamadas "cidades jardins" abi já iniciado.

8ª — Além das habitações para familia e lojas para commercio, deverão ser edificados pelo menos dous immoveis divididos em trinta quartos, pelo menos, para solteiros.

Para cada grupo de cinco quartos haverá um W. C. e um banheiro, e no andar terreo haverá accommodações para o zelador e sua familia.

9ª — No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000$000 a 5:000$000 a criterio do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional, com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a attenção dos Srs. commerciantes para o edital referente ao fornecimento de artigos de expediente e outros a esta directoria, publicado no *Diario Official*, do dia 10 do corrente mez.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 10 de março de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Vespasiano, no Estado de Minas Geraes, D. Olinda Alves Pinto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 227$100, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 22 de setembro de 1919 a 28 de abril de 1923, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

43$200, de sello de nomeação que não pagou;

96$300, de saldo a menos recolhido em 1923;

46$300, da responsabilidade imposta pela portaria de 938|2, de 8 de novembro de 1923;

41$300, da responsabilidade imposta pela portaria n. 1.347|2, de 28 de dezembro de 1925.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de março de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. 1º escripturario do Thesouro Nacional, Leopoldo Vossio Brigido, presidente do concurso para provimento de logares de fiscaes do imposto de consumo, mandado proceder pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, na Delegacia Fiscal neste Estado, faço publico que são chamados á prova escripta de portuguez, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, no edificio da Escola Normal desta Capital (Nictheroy), todos os candidatos admittidos á inscripção e que constam da relação publicada no *Diario Official* de 13 deste mez.

As provas serão realizadas de accôrdo com as disposições do regulamento que acompanhou o decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, e nos termos do edital de 31 de janeiro ultimo.

Os candidatos rubricarão, na portaria da escola, as listas de presença, organizadas em ordem alphabetica, e occuparão immediatamente as salas indicadas nas mesmaas listas, não podendo abandonar as respectivas salas sinão depois de entregue a prova.

Nenhum candidato poderá conservar em seu poder, na occasião da prova, livros ou qualquer outro volume ou papeis.

Nictheroy, 14 de março de 1928. — O secretario, *João Anthero de Mattos*, 3º escripturario do Thesouro Nacional.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Tiburtino Pereira de Castro, ex-escrivão da Collectoria Federal em Tremedal, Estado de Minas Geraes, para, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 89$642 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e dous réis), do alcance verificado no processo da tomada de suas contas, no periodo de 27 de janeiro de 1921 a 6 de dezembro de 1922, exercicios de 1921 a 1922, equivalente á differença entre o debito de 227$846, relativo ao sello de sua nomeação, e o credito de 138$204, de percentagens de menos extrahidas em 1921 e 1922, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, 29 de fevereiro de 1928. — *Segismundo Soares Baptiste* chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Joaquim Teixeira dos Santos, ex-collector federal em Tremedal, Estado de Minas Geraes, para, dentro do prazo de 30 dias, contado da publicação deste edital, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 2:155$748 (dous contos, cento e cincoenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito réis), do alcance apurado no pro-

cessa de tomada de suas contas, no periodo de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1922, exercicios de 1917 a 1922, accrescidos dos juros de mora as parcellas de 34$912, proveniente de saldos a menos recolhidos em 1919, e réis 1:405$ de importancias depositadas para recurso em 1921 e indevidamente retidas em poder do responsavel, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, 29 de fevereiro de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Taxa de saneamento

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6° n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 30 de abril do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, da taxa de saneamento dos predios novos, esgotados após á confecção dos róes de 1927 (officio n. 338, de 17 de fevereiro de 1928 da Inspectoria de Aguas e Esgotos, livro supplementar.) Outrosim, previno aos senhores contribuintes que a referida taxa não paga na época acima, incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Sub-directoria, 1 de março de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director interino.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Não tendo os contribuintes abaixo indicados, pago o imposto que lhes foi lançado, relativo ao exercicio de 1927, nem apresentado qualquer reclamação, no prazo da lei, convido-os, de ordem do senhor delegado geral do Imposto sobre a Renda, a virem satisfazer o seu debito, com a multa de móra de 10 %, no prazo de 10 dias, contados da data de 14 do corrente, findo o qual será extrahida a certidão da divida e enviada á Directoria da Receita Publica, para os fins de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

B. 1.606, Majdalany — Galil, rua Carlos Sampaio n. 55.

X. 54, Marques — Francisco, rua Ledo n. 53.

S. Prot. 277, Meirelles — Domingos José, rua Visconde de Itamaraty n. 71.

G. 154, Miranda — Sergio Rocha, rua Senador Vergueiro n. 93.

S. Prot. 282, Moura — Nestor Alves de, largo da Gloria n. 7.

S. Prot. 415, Pacheco — Beatriz da Graça Rodrigues, rua do Ouvidor ns. 71 e 73.

V. 222, Rodrigues — Elias, rua da Lapa n. 98.

S. Prot. 560, Santos Ferreira & Comp., rua General Pedra n. 98.

S. L. R. 11, Sarakin — Jacob, avenida Mem de Sá n. 94, sobrado.

S. L. R. S. 869/872/874, Schneider — Abram, rua General Camara n. 367.

504, Sievers — Kurt Theodor, rua Senador Vergueiro n. 86.

S. Corr. 418, Silva — Bernardo Pinto da Silva, rua Frei Caneca n. 428.

Y. 1.019, Silva — Oliveira da, rua dos Democraticos n. 1.216, Ramos.

S. Prot. 421, Soares Dias & Comp., rua Primeiro de Março n. 37.

L. 518, Soares — Francisco Monteiro, rua José Vicente n. 109.

Y. 1.791, Souza — Antonio Pinto de, rua Dr. Dias da Cruz n. 12.

Q. 69, Souza — Carlos de, rua Theodoro da Silva n. 484.

S. Prot. 424, Souza — João Augusto Guimarães e, rua do Bispo n. 31.

S. L. Cor. T. 130, Souza & Motin, rua S. Christovão n. 604.

S. Prot. 445, Souza — Zelio Benicio de, rua Delgado de Carvalho n. 33.

D. 1.474, Stark — Bernardo, Banco Allemão Transatlantico.

560 A, Suarez — José Trancozo, rua 28 de Agosto n. 140.

561 A, Suarez, rua 28 de Agosto numero 149, Ipanema.

L. 669, Tarcilio Fabião & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 14.

X. 1.017, Tavares — Abilio Corrêa, rua Dr. Dias da Cruz n. 307.

S. C. 185 — Torreão — Jorge, rua Santa Rosa n. 368, Nitheroy.

S. Prot. 164, Trindade — Julia, travessa Bellas Artes n. 5, 1° andar, sala n. 39.

605, Trusso — Damien, rua dos Toneleros n. 282, Copacabana.

S. L. R. L. 165, Tullio Faria & Comp., rua Sete de Setembro n. 94.

A. 544, Valente — José Gomes, rua Sant'Anna n. 78.

121, Valle — Eulampio dos Reis, rua Ledo n. 29.

M. 708, Vieira — Jovino Carvalho, rua Torres Homem n. 64.

517, Villaça — Manoel Dias, rua do Riachuelo n. 373.

359, Wanderley — Manoel de Oliveira, rua Coronel Tamarindo n. 672.

V. 1.673, Z. d'Araujo, rua S. Pedro n. 120, loja.

628, Zeituna — Carlos D. rua Senhor dos Passos n. 135, sobrado.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 290

1ª FEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 16, 19 e 24 de março de 1928, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1ª, 2ª e 3ª pruças, respectivamente, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, as quaes serão, em [illegible], apregoadas no armazem n. 16.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 16

Lote n. 1

PSZ: Oito barricas ns. 1/8, pesando bruto 2.440 kilos, contendo sulfato de magnesia, pesando liquido 2.320 kilos.

(*Getria*, de Amsterdam, em 3 de outubro de 1926 — Manifesto n. 1.464.)

Lote n. 2

NTC: Uma caixa n. 577, pesando bruto 225 kilos, contendo livros impressos com capas de papelão pesando liquido 195 kilos.

(*Sierra Ventana*, de Hamburgo, em 19 de novembro de 1926 — Manifesto numero 1.672.)

Lote n. 3

A de SB: Uma caixa n. 675, pesando bruto 71 kilos, contendo um mostruario de quadros pequenos, rosarios, medalhas de cobre e aluminio e bijouteria, pesando nos envoltorios 53 kilos. (Idem.)

Lote n. 4

CNC: Vinte caixas ns. 1.633/52, pesando bruto 1.243 kilos, contendo perfumaria (11.634 sabonetes), pesando nos envoltorios 989 kilos.

(*Werra*, de Hamburgo, em 16 de abril de 1927 — Manifesto n. 632.)

Lote n. 5

CCA: Uma caixa n. 200, pesando bruto 55 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando nos papeis 25 kilos; um movel não classificado de madeira ordinaria pesando 8 kilos. (Idem.)

Lote n. 6

P 6 contra-marca PAP: Uma caixa n. 2 pesando bruto 33 kilos, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1 para outros usos, pesando liquido 20 kilos.

(*Monte Olivia*, de Hamburgo, em 13 de abril de 1927 — Manifesto n. 618.)

NC: Uma caixa n. 716 pesando bruto 58 kilos, contendo typos de chumbo, pesando nos pacotes 50 kilos.

(*Principessa Maria* de 31 de outubro de 1925 — Manifesto n. 1.621)

Lote n. 7

HSE ou SE: Uma caixa n. 2, pesando bruto 118 kilos, contendo uma secretária de madeira fina com filetes entalhados e dourados, para homem;

Idem: Uma caixa n. 1, pesando bruto 77 kilos, contendo duas cadeiras de madeira fina, com braços, estofados com forro de seda.

(*Principessa Maria*, de 31 de outubro de 1925 — Manifesto n. 1.621.)

Lote n. 8

HSE ou SE: Uma caixa n. 3, pesando bruto 138 kilos, contendo um biombo de madeira forrado de panno; um espelho grande com moldura de madeira dourada, guarnecido tambem de madeira revestida de cobre dourado.

(Idem.)

Lote n. 9

LAA: Uma caixa n. 15, pesando bruto 128 kilos, contendo gelatina não especificada, em laminas, pesando liquido 100 kilos.

(*Monte Olivia*, de 21 de outubro de 1926 — Manifesto n. 1.569.)

B sobre MBC, dentro de um triangulo: Uma caixa n. 1.025, pesando bruto 65 kilos, contendo papel prateado, pesando nos papeis 47 kilos.

(*Monte Olivia*, de 21 de outubro de 1926 — Manifesto n. 1.569.)

Lote n. 10

Lourdes: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 235 kilos, contendo peças de

cobre nickeladas (1.000 porta-palitos), pesando nas caixas 160 kilos.

(*Sierra Cordoba*, de Hamburgo em 8 de março de 1927 — Manifesto n. 407.)

Lote n. 11

SEICO: Uma caixa n. 4, pesando bruto 83 kilos, contendo canetas de massa, pesando nos envoltorios 46 kilos:

KM: Uma caixa n. 6.903, pesando bruto 30 kilos, contendo obras não classificadas de vidro branco, n. 1, para outros usos (modelos), pesando liquido 5 kilos.

(Idem.

Lote n. 12

MC: Uma caixa n. 102, contendo 54 peças de tecido de algodão não especificado, tinto, base de 10 x 10 fios, de mais de 49 até 60 grammas por m², medindo 1.523 metros, pesando liquido 133 kilos.

(*Demerara*, de Liverpool, em 4 de novembro de 1926 — Manifesto n. 1.638.)

Lote n. 13

EKC: Uma caixa n. 3.518, pesando bruto, 37 kilos, contendo 20 peças de tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 20 kilos e meio.

(*America*, de Genova, em 2 de março de 1927 — Manifesto n. 373.)

Lote n. 14

INAV: Uma caixa n. 10, pesando bruto 39 kilos contendo espulas de madeira pesando 8 kilos, productos chimicos não classificados, pesando nos envoltorios 10 kilos; ferramenta manual 1.600 grammas.

Lote n. 15

SS: Uma caixa n. 180 pesando bruto 108 kilos contendo couros tintos lavrados, pesando liquido 72 kilos. (*Baden*, de Hamburgo, em 25 de maio de 1927. Manifesto n. 872.)

Lote n. 16

TC: Uma caixa n. 4.232, pesando bruto 101 kilos, contendo 630 seringas de borracha pesando nos envoltorios 17 kilos; 1.440 conta-gottas de vidro branco, pesando liquido...; peças de borracha (camisas), pesando nas caixas 1.800 grammas; pipos de borracha para cirurgia pesando nas caixas 4 kilos e meio; peças avulsas de vidro para cirurgia, pesando nas caixas 5 kilos; tubos de borracha pesando nos envoltorios 20 kilos; 30 thermometros de vidro; 60 duzias de bicos de borracha para mamadeira; obras não classificadas de borracha (720 chupetas), pesando seis kilos (idem).

Lote n. 17

VBC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 206 kilos contendo obras não classificadas de borracha, pesando nas caixas 107 kilos; lapis para escrever pesando nas caixas 66 kilos. (*American Legion*, de Nova York, de 6 de maio de 1927. Manifesto n. 740.)

Lote n. 18

JJST: Uma caixa n. 1, pesando bruto 95 kilos, contendo 20 latas com verniz não especificado, pesando bruto 72 kilos.

Idem: ma caixa n. 2, pesando bruto 67 kilos, contendo obras não classificadas de fio de arame de ferro (144 escovas) pesando nas caixas 50 kilos (Idem.)

Lote n. 19

AS Barradas: Uma lata n. 1 pesando bruto seis kilos, contendo quatro rolos de "films" cinematographicos impressos, pesando nas latas 2k,500.

BF Maristany — Uma caixa n. 1 pesando bruto 23 kilos, contendo tinta preparada com resina, para pintura de casas, pesando nos latas 15 kilos. (idem).

Lote n. 20

R: Uma caixa n. 6.221, pesando bruto 137 kilos, contendo musgo natural (*carraghem*), pesando em pacotes 100 kilos.

Idem: Uma caixa n. 6.222, pesando bruto 125 kilos, contendo folhas medicinaes não especificadas (*hera terrestre*), pesando nos pacotes 25 kilos: cascas medicinaes (hamamelis e cascara sagrada), pesando nos pacotes 54 kilos.

Idem: Uma caixa n. 6.223, pesando bruto 57 kilos, contendo balsamo natural, em 40 latas (estoraque calamito), pesando liquido 10 kilos: 20 vidros com fructos para medicina (*simulo fructos*), pesando liquido 10 kilos.

Idem: Uma caixa n. 6.224, pesando bruto 115 kilos, contendo folhas medicinaes não especificadas (*baldo*), pesando nos pacotes 72 kilos.

Idem: Uma caixa n. 6.225, pesando bruto 100 kilos, contendo folhas medicinaes não especificadas (hera terrestre), pesando nos pacotes 53 kilos.

Idem: Uma caixa n. 6.226, pesando bruto 81 kilos, contendo cascas medicinaes não especificadas (*hamamelis virginiana*), pesando nos pacotes 45 kilos e meio. (Idem.)

Lote n. 21

EWECO: Uma caixa n. 51, pesando bruto 68 kilos, contendo perfumaria (228 caixas com pó de arroz e 70 vidros n. 1 com extracto), pesando bruto 33k,300; caixas de papelão por armar, para perfumaria, pesando liquido 5 kilos.

Idem: Uma caixa n. 52, pesando bruto 43 kilos, contendo perfumaria (63 sabonetes e 228 caixas de pó de arroz), pesando bruto 19k,400.

(*Monte Oliva*, de Hamburgo, em 12 de outubro de 1925 — Manifesto n. 1.389.)

ARMAZEM N. 10

Lote n. 22

RC: Uma caixa n. 70.113, pesando bruto 110 kilos, contendo couros não especificados, tintas, lavrados, pesando liquido 76 kilos.

(*Kolm*, de Hamburgo, em 18 de dezembro de 1925 — Manifesto n. 756).

Lote n. 2

VBC, dentro de um losango: Dezeseis caixas ns. 501/16, pesando bruto 3.745 kilos, contendo papel branco liso para escrever, pesando nos papeis 3.232 kilos.

Idem: Cinco caixas ns. 38/42, pesando bruto 1.128 kilos, contendo papel branco liso para escrever, pesando nos papeis 1.009 kilos.

(*Culebra*, de Londres, em 22 de janeiro de 1927 — Manifesto n. 128.)

Idem: Cinco fardos ns. 33/37, pesando bruto 751 kilos, contendo papel tinto para encadernação, pesando liquido 680 kilos.

(*Radnoshire*, de Londres em 3 de novembro de 1926 — Manifesto n. 1.650.).

Lote n. 24

CDBI: Tres fardos ns. 1/3, pesando bruto 405 kilos, contendo papel estampado para encadernação, pesando liquido 365 kilos.

(*Radnorshire*, de Londres, em 3 de novembro de 1926. Manifesto numero 1.650).

Lote n. 25

AAC: dentro de um rectangulo, contra marca C: Duas caixas ns. 2.501|2, pesano bruto 289 kilos, contendo canetas-tinteiro de borracha, pesando nas caixas 201 kilos; penas de ouro de 14 quilates, pesando liquido 600 grammas.

(*Wurttemberg*, de Hamburgo em 3 de novembro de 1926. Manifesto numero 1.618).

Lote n. 26

AGC: Uma caixa n. 835, pesando bruto 117 kilos, contendo 240 duzias de bicos de borracha para mamadeira; chupetas de borracha (744 duzias), pesando nas caixas 31 kilos.

(*Monte Sarmiento*, de Hamburgo, em 18 de abril de 1927. Manifesto numero 645).

Idem: Uma caixa n. 2.749, pesando bruto 92 kilos, contendo celluloide em laminas, pesando liquido 64 kilos.

(*Europa*, de Genova, em 3 de novembro de 1926. Manifesto n. 1.628).

Lote n. 27

Henrique Lenthola: Uma caixa numero 26.442, pesando bruto 18 kilos, contendo essencia artificial em vidros, pesando liquido 2 kilos.

JRC: Dezenove caixas ns. 577|95, pesando bruto 4.864 kilos, contendo lupulo, pesando nos fardos 3.800 kilos.

(*Monte Sarmiento*, de Hamburgo, em 18 de abril de 1927. Manifeesto numero 645).

Lote n. 28

OS: Uma caixa n. 190, pesando bruto 38 kilos, contendo couros não especificados tintos, pesando liquido 18 kilos; fechaduras de cobre nickeladas de uma só volta, pesando nos pacotes 4 kilos.

Idem: Uma caixa n. 183, pesando bruto 53 kilos, contendo couros não especificados, tintos, lavrados, pesando liquido 45 kilos.

(Idem).

Lote n. 29

NSV: Oito caixas ns. 6.631|38, pesando bruto 592 kilos, contendo fio torcido de algodão mercerizado, tinto, em obinas de papelão, pesando 464 kilos.

(*Bagé*, de Hamburgo, em 11 de abril de 1927. Manifesto n. 590).

Lote n. 30

GA: Quatro barricas ns. 101|3 e 106, pesando bruto 875 kilos, contendo peças não classificadas de louça, n. 3, pesando liquido legal 541 kilos.

(*Linoel*, de Liverpool, em 24 de janeiro de 1927. Manifesto n. 141).

Lote n. 31

BIOCA: Uma caixa n. 10.825, pesando bruto 155 kilos, contendo trança de palha, pesando liquido 62 kilos; trança de palha de seda para chapéos, pesando liquido 52 kilos.

"Europa", de Genova, em 3 de novembro de 1926. Manifesto n. 1.628.

Lote n. 32

SS: Uma caixa n. 181, pesando bruto 86 kilos, contendo couros não especificados, tintos, lavrados, pesando liquido 54 kilos.

"Monte Sarmiento", de Hamburgo, em 18 de abril de 1927. Manifesto n. 645.

Lote n. 33

EWECO: Duas caixas ns. 65 e 66, pesando bruto 124 kilos, contendo perfumaria (720 caixas com pó de arroz), pesando bruto 59 kilos.

"Cap Norte", de Bremen, em 10 de novembro de 1925. Manifesto n. 1.156.

Lote n. 34

FCC: Uma caixa n. 691, pesando bruto 43 kilos, contendo 20 vivros com pós de Johannes, pesando liquido 2 kilos; 20 vidros com subgallato de bismutho, pesando 2 kilos; 4 vidros com iodureto de potassio, pesando liquido 1 kilo; 10 vidros com subnitrato de bismutho, pesando liquido 1 kilo; 40 vidros de licopodio artificial, pesando liquido 10 kilos. (Idem).

Lote n. 35

TB: Tres caixas ns. 705 a 707, pesando bruto 422 kilos, contendo alabastro em obras não especificadas, pesando nos papeis 248 kilos.

"Plata", de Genova, em 18 de outubro de 1926. Manifesto n. 1.539.

Lote n. 36

ECO: Uma caixa n. 329, pesando bruto 80 kilos, contendo brinquedos com machinismos de dar corda, pesando nas caixas 52 kilos.

Idem: Uma caixa n. 330, pesando bruto 95 kilos, contendo obras não especificadas de marmore (bustos), pesando 53 kilos. (Idem).

ARMAZEM N. 9

Lote n. 37

Agmascar Martheus: Vinte e quatro bobinas ns. 1/6, 13/18, 31/42, pesando bruto 5.017 kilos, contendo papelão não especificado, pesando liquido 4.960 kilos.

"Pará", de Aalborg, em 15 de dezembro de 1926. Manifesto n. 1.870.

Lote n. 38

AC — 1.765: Vinte e cinco fardos, pesando bruto 3.618 kilos, contendo papel branco, liso, para impressão (em máo estado), pesando liquido 3.490 kilos.

"Ernest Hugo Stinnes", de Hamburgo, em 25 de agosto de 1924. Manifesto numero 1.209.

Lote n. 39

RWC: Dezeseis barris vasios e arrumados.

Sevria, de Londres, em 14 de março de 1924 — Manifesto n. 352.

URC: Um engradado n. 1.827, pesando bruto 310 kilos, contendo barras de aço, pesando liquido 300 kilos.

Tongrier, de Antuerpia, em 7 de outubro de 1925 — Manifesto n. 1.339.

Lote n. 40

CPC, contra marca VS: Vinte e dous amarrados e tres peças ns. 1|25, tubos de ferro simples para agua, pesando liquido 1.183 kilos.

Idem: Uma caixa n. 26, pesando bruto 75 kilos, contendo uma machina operatriz com pertences, pesando liquido 65 kilos.

Idem: Uma caixa n. 27, pesando bruto 85 kilos, contendo obras não classificadas de cobre, simples, pesando nos involtorios 25 kilos; obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando nos envoltorios 48 kilos.

Idem: Uma caixa n. 28, pesando bruto 100 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido, simples, pesando nos envoltorios 25 kilos; obras não classificadas de ferro batido, pintadas, pesando nos envoltorios 60 kilos.

Tongrier, de Antuerpia, em 7 de outubro de 1925 — Manifesto n. 1.339.

Lote n. 41

HEE — MAF — H, contra marca CPC: Cinco caixas ns. 1|4 e 6, pesando bruto 1.160 kilos, contendo quatro machinas dynamo electricas, com pertences (motores), uma pesando 411 kilos e tres 166 kilos cada uma, peso liquido total, 909 kilos.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 105 kilos, contendo uma machina motriz dynamo electrica, pesando liquido 84 kilos. (Idem).

Lote n. 42

EAG: Onze barris ns. 1.400|10, pesando bruto 3.487 kilos, contendo producto chimico não classificado para industria, pesando liquido 3.200 kilos.

Cabedello, de Nova York, em 12 de setembro de 1924 —Manifesto n. 1.282).

Lote n. 43

MC ou MS, contra marca CPME: Duas caixas ns. 1.556 1|2, pesando 204 kilos, contendo medidores electricos.

Else Hugo Stinnes, de Antuerpia, em 6 de setembro de 1926 — Manifesto numero 1.312 (Representação).

DEPOSITOS DE MATERIAES PESADOS

Lote n. 44

SW: Doze volumes ns. 1/12, pesando bruto 22.250 kilos, contendo um locomovel com a respectiva caldeira, pesando liquido 21.750 kilos (usado).

Iguassú, de Liverpool, em 20 de julho de 1926 — Manifesto n. 1.079.

Lote n. 45

I vermelho — contra marca MLC: Cinco amarrados e sete peças de vergalhões de ferro, pesando 590 kilos.

Linois, de Antuerpia, em 29 de abril de 1927. Manifesto n. 701.

II amarello: Trinta e seis amarrados de barras de ferro, pesando 1.650 kilos.

Eupatoria, de Hamburgo, em 8 de fevereiro de 1927. Manifesto n. 243.

Idem: nove amarrados e cento e quatorze peças de ferro em barra (canto-neiras), pesando 2.790 kilos.

Anvers, de Antuerpia, em 28 de abril de 1927. Manifesto n. 693.

II vermelhos: dous amarrados de ferro em barra, pesando 95 kilos.

Ruy Barbosa, de Hamburgo, em 24 de abril de 1927. Manifesto n. 673.

III vermelhos: tres amarrados de tubos de ferro para agua, pesando 98 kilos.

Nauplia, de Hamburgo, em 7 de maio de 1927. Manifesto n. 752.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 46

HH, sobre 1.611 — dentro de um triangulo: Dezesete fardos ns. 18-34, pesando bruto 3.276 kilos, contendo papel de qualquer qualidade para embrulho, com o peso minimo de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido com dous por cento de abatimento pesando 3.210 kilos.

Valparaiso, de Stokolmo, em 14 de janeiro de 1927. Manifesto n. 84.

ARMAZEM N. 18

Lote n. 47

MB: Oito caixas ns. 1/8, pesando 795 kilos, contendo 150 pares de sapatos de lona branca com sola de borracha, até 22 centimetros, para jogo de tennis; 830 pares, idem, idem, de mais de 22 centimetros.

Desirade, de Hamburgo, em 9 de outubro de 1926. Manifesto n. 1.498.

Nota — A caixa n. 2 descarregou com a marca BM.

ARMAZEM N. 17

Lote n. 48

CFC: Quatro caixas ns. 5/8, pesando bruto, total 172 kilos, contendo perfumaria em vidro, n. 1, pesando bruto 124 kilos.

Arlanza, de Londres, em julho de 1927. Manifesto n. 1.106. (Representação).

Lote n. 49

CIM, contra marca DMF: Uma caixa n. 34, pesando bruto 269 kilos, contendo prospectos annuncios, pesando 218 kilos.

Western World, de Nova York, em 7 de outubro de 1927. Manifesto n. 1.680. (Representação).

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguistas, devidamente licenciados, na fórma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará como o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de março de 1928. — 3º escripturario, *Agricola Catilina*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FIO DE FERRO

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com o artigo 738, paragrapho 1º, lettra *a*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço publico que no dia 7 de abril de 1928, ás 13 horas, na sala do Mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para fornecimento do material citado, durante o anno de 1928.

A presente concurrencia publica que será presidida pelo Sr. sub-director mais antigo presente ao acto da abertura das propostas obedecerá ás seguintes condições approvadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo communicação contida no officio n. 365, de 9 de março de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade da respectiva Secretaria de Estado, e o material a ser fornecido é o que consta da relação annexa.

I

As pessôas ou firmas que pretenderem concorrer deverão apresentar na 3ª Secção da Sub-directoria Technica, até á vespera do dia marcado para a abertura das propostas, além de requerimento, os documentos comprobatorios de sua idoneidade, comprehendendo taes documentos, que serão restituidos depois de examinados, os ultimos recibos dos impostos federaes e municipaes, pagos como negociantes especialistas do material objecto da concurrencia e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de haver sido archivado na Junta Commercial, devendo as sociedades anonymas ou companhias exhibir tambem o exemplar do *Diario Official* que tiver publicado as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, ou certidão da Junta Commercial de que se acham alli archivados esses documentos; as companhias, sociedades anonymas e firmas extrangeiras ficam obrigadas á apresentação do exemplar do *Diario Official* que houver publicado o decreto autorizando-lhes o funccionamento no Brasil.

II

Os concurrentes deverão fazer, préviamente, na Thesouraria da repartição, um deposito de cinco contos de réis (5:000$) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, observando-se, nesta ultima hypothese, as exigencias constantes da circular do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas sob o n. 9, de 13 de abril de 1927, para garantia das respectivas propostas.

III

As propostas, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada de accôrdo com a lei, assignadas ou rubricadas em todas as folhas, deverão ser entregues, em enveloppe fechado e lacrado, sem emenda, rasura ou entrelinha, não contendo senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e bem assim os preços offerecidos, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

IV

Os preços, observadas as condições da clausula VII deste edital, serão dados por unidade e em moeda corrente nacional em mil réis ouro e mil réis papel em algarismos e por extenso, sendo que, no caso de divergencia, serão tomados em consideração os preços que estiverem escriptos por extenso.

V

A preferencia caberá á proposta que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença, sendo, no caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, acceita aquella que, no desempate, em carta fechada, apresentar maior reducção.

VI

O proponente preferido fará, na Thesouraria da Repartição, um deposito de 5 % sobre o valor provavel do fornecimento, deposito esse que servirá de caução garantidora do respectivo contracto.

VII

O material que deve ser entregue no deposito do Almoxarifado, dentro do prazo de sessenta dias, a partir da data do recebimento, pelo interessado, do pedido de compra, observadas, rigorosamente, as especificações fornecidas pela 3ª Secção da Sub-directoria Technica, deverá vir consignado directamente a esta repartição, em cujo nome tambem deverão vir os documentos relativos á importação (facturas consular e commercial e conhecimento de embarque), correndo por conta dos contractantes as despezas de taxas do Cáes do Porto e o transporte do material até o deposito do Almoxarifado.

VIII

Não sendo feita a entrega do material dentro dos prazos estabelecidos, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da Directoria Geral dos Telegraphos, poderá ser até o valor da caução, sendo, no emtanto, dado novo prazo a effectividade da entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto.

IX

A presente concurrencia, dependente de approvação do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, poderá ser annullada, si assim fôr julgado conveniente, tendo em vista o interesse publico, não cabendo neste caso aos proponentes direito a qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Fio de ferro galvanizado

1. Fio de ferro duplamente galvanizado, em rôlo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniagem, grossura de 1 m|m, kilo.
2. Fio de ferro duplamente galvanizado, em rôlo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniagem, grossura de 3 m|m, kilo.
3. Fio de ferro duplamente galvanizado, em rôlo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniagem, grossura de 4 m|m, kilo.
4. Fio de ferro duplamente galvanizado, em rôlo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniagem, grossura de 5 m|m, kilo

---

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA COMPRA DE PAPEL INSERVIVEL, NA FÓRMA DO ARTIGO 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, de accôrdo com a lettra *C* do paragrapho 2º do art. 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, está aberta a concurrencia permanente, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo communicação em officio n. 137, de 26 de janeiro de 1928, da Contabilidade daquelle ministerio, para compra, durante o corrente anno, do papel inservivel existente no Archivo desta repartição, devendo os proponentes obrigar-se ás seguintes condições:

1ª — Depositar na Thesouraria da repartição a importancia de 1:500$, para garantia do valor do papel inservivel no Archivo desta repartição, sendo reforçado esse deposito logo que o custo do papel entregue exceda o deposito feito.

2ª — Custear as despezas de pesagens e ensaque do papel e as de transporte deste e do funccionario incumbido da fiscalização (art. 156 do regulamento).

3ª — Acceitar as providencias que se fizerem necessarias para garantia do sigilo dos autographos dos telegrammas.

4ª — Transportar os documentos directamente da repartição para o local de inutilização.

5ª — Effectuar todo o serviço no prazo maximo de 30 dias, contados apenas os dias uteis e a partir do dia seguinte áquelle em que fizer o deposito na Thesouraria.

6ª — Entrar para a Thesouraria da Repartição, logo que termine o serviço, com a quantia do custo do papel para poder levantar o deposito que tiver feito.

As propostas em quatro (4) vias, sellada a primeira, deverão ser entregues ao Conselho de Compras que funccionará sob a presidencia do sub-director mais antigo, na sala do Mostruario da Repartição Geral dos Telegraphos, no dia 26 de março de 1928, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

EMISSÃO DE CINTAS, SOBRE-CARTAS E CARTAS-BILHETES.

Faço publico que no prazo de 90 dias a contar desta data, entrarão em circulação as novas cintas, sobre-cartas e

cartas-bilhetes, respectivamente dos valores de 50 a 300 réis, fabricados na Casa da Moeda.

Cintas — Serão de côr azul, do valor de 50 réis e terão os mesmos caracteristicos das de 20 réis, em circulação.

Sobre-cartas — Valor de 300 réis, côr vermelha. Terão os caracteristicos seguintes: Impresso no angulo superior direito um sello que caracteriza pelos seguintes signaes: ao centro destaca-se um circulo branco com a effigie da Republica, impresso em relevo. Contornando esse circulo destaca-se uma serie de pontos brancos entre linhas parallelas que ligam na parte inferior a ornatos symetricos que prendem, fechando, um pequeno rectangulo onde se acham os algarismos do valor sobre a palavra "réis".

Em uma faixa curva disposta na parte superior do sello leem-se as palavras "Brasil", á esquerda, e "Correio", á direita, separadas por um pequeno ornato sobre o qual se vê um outro collocado exteriormente e ligado a uma linha, que, fechando a referida faixa, vem terminar em suas extremidades formando ornatos. Todo o desenho descripto destaca-se em branco sobre fundo cheio.

Cartas-bilhetes — Os principaes signaes caracteristicos da carta-bilhete de 300 réis, que é impressa em côr vermelha, são os seguintes: Na parte superior ao centro acha-se symbolizando a Republica um busto de mulher, fechado por uma moldura que assenta sobre uma chapada em sentido horizontal, na qual, em lettras brancas, lê-se "carta-bilhete" e na base da moldura os algarismos do valor e a palavra "Réis", fechados por duas series de tres curtas linhas curvas. A chapada é limitada na parte superior por uma serie de pequenos circulos entre linhas parallelas e na parte inferior por festões, que surgindo do canto onde se acham pequenos ornatos introduzem-se na parte enroscada da base de um supposto escudo. De sob os citados ornatos segue-se um tracejado, limitado por outros pequenos ornatos, que, recurvando-se para cima, servem de apoio a uma fita disposta em curvas symetricas na qual se lê: "Republica dos Estados Unidos do Brasil". Nos espaços entre a fita e a chapada surgem em symetria galhos de louro. Na parte superior do desenho descripto lê-se "Correio" e na parte inferior "Neste lado só o endereço".

Sub-directoria de Contabilidade, 14 de março de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO DE 1928

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com as clausulas setima e vigesima do edital de concurrencia publica, para fornecimento de material a esta repartição, no corrente anno, publicado no *Diario Official* do dia 12 de fevereiro do corrente anno, e rectificado no mesmo jornal em 18 do mesmo mez e anno, realiza-se hoje, dia 15 do corrente, ás 12 horas, na sala da bibliotheca desta directoria, a abertura das propostas apresentadas, de accordo com o referido edital, pelos concurrentes constantes da seguinte lista de idoneidade:

1. Lincoln Nodari.
2. A. Barros & Comp., Limitada.
3. Companhia Fornecedora de Materiaes.
4. Fontes Garcia & Companhia.
5. Rocha Couto & Companhia.
6. Ferreira, Land & Companhia.
7. Marques Couto & Companhia.
8. Andrade & Figueira.
9. Santos Seabra & Companhia.
10. Companhia Commercial e Maritima.
11. Siegfried Mayer, Laux & Companhia.
12. Souza Baptista & Companhia.
13. Moniz & Companhia, Limitada.
14. Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil.
15. Sociedade Anonyma Casa Pratt.
16. Pinto Guimarães & Companhia.
17. Adolpho Botelho.
18. João de Oliveira & Irmão.
19. Willmann, Xavier & Companhia.
20. Byington & Companhia.
21. Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S.A.
22. Frederico Diehl.
23. James Magnus & Companhia.
24. J.G.Pereira & Companhia.
25. Henrique Braga & Companhia.
26. A.Placido Marques & Companhia.
27. Dias Garcia & Companhia.
28. Cardinale & Companhia.
29. Fonseca Almeida & Companhia.
30. José da Silva & Companhia.
31. Ferreira, Seixas & Companhia.
32. Vilas Boas & Companhia.
33. Brenno & Companhia.
34. Sociedade Anonyma Brasileira, Estabelecimentos Mestre & Blatgé.
35. C.Fuerst & Companhia, Limitada.
36. Salgado Guimarães & Companhia, Limitada.
37. Mayrink Veiga & Companhia.
38. Companhia Paulista de Material Electrica.
39. Litho-Typographia Fluminense.

Directoria Geral dos Correios, Subdirectoria de Contabilidade, 14 de março de 1928.—O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL NO ANNO DE 1928.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta administração fez publicar no *Diario Official*, numero 59, de 11 do corrente mez, a fls. 7.036, uma rectificação do edital de concurrencia publica para fornecimento de material a esta administração, no anno de 1928, que foi publicado no *Diario Official*, de 7 do mesmo mez, a folhas 6.565.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de março de 1928. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 64 a 70, expedidas por esta inspectoria, para installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Miguel de Frias n. 68, Delphina Maria Pinto.

Rua dos Arcos ns. 6|6 A, Francisco José Lopes.

Rua S. Clemente n. 155, Maria Grispigue.

Rua Clarimundo de Mello n. 567, Domingos José Soares.

Rua Clarimundo de Mello n. 571, Manoel José Soares.

Rua General Pedra n. 235, Salvador Caruso.

Estrada do Portella n. 92, Carlos Corrêa Risso.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 13 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 87 a 92 (serie E) e 32 a 72 (serie F), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e substituição de um outro, sob pena de multas regulamentares:

Rua São Francisco Xavier, avenida 423, Antonio Alves Corrêa.

Rua Senador Furtado n. 12, Vicente Caruso.

Rua São Christovão n. 497, Rita Izabel Ferreira da Costa.

Rua Amapá n. 7, Elvida Joppert Barbosa.

Rua Amapá n. 9, Elvira Joppert Barbosa.

Rua Amapá n. 15, Elvira Joppert Barbosa.

Rua Julio do Carmo n. 489, Matheus Meroba.

Rua Julio do Carmo n. 485, Olinda Villela Lopes.

Rua Julio do Carmo n. 483, José Garcia.

Rua Julio do Carmo n. 481, Virginia do Espirito Santo Tosta.

Rua Julio do Carmo n. 479, Maria Isabel Gonçalves.

Rua Julio do Carmo n. 475, Manoel Chrysotamo Borges.

Rua Julio do Carmo n. 473, Lucio Martins.

Rua Julio do Carmo n. 471, Margarida Martins Mendes.

Rua Julio do Carmo n. 463, Maximiniano Carvalho Moreira.

Rua Julio do Carmo n. 461, Appolinario José da Silva Lopes.

Rua Julio do Carmo n. 455, Antonio Rodrigues Baeta.

Rua Julio do Carmo n. 449, Luiza Santos Machado.

Rua Julio do Carmo n. 417, Maria Pereira de Carvalho.

Rua Julio do Carmo n. 413, Leopoldo Lee.

Rua Julio do Carmo n. 411, Bernardino Xavier Roças.

Rua Julio do Carmo n. 409, Evaristo Fernandes.

Rua Julio do Carmo n. 407, Associação S. U. de A. S.

Rua Julio do Carmo n. 405, Manoel Gonzales.

Rua Julio do Carmo n. 401, José Coelho.

Rua Julio do Carmo n. 399, José Coelho.

Rua Julio do Carmo n. 395. Candido Vargeiro Hereda.

Rua Julio do Carmo n. 393, Maria Magalhães.

Rua Julio do Carmo n. 389 Amadeu Transmontano e outros.

Rua Julio do Carmo n. 295, casa I, Antonio Machado Cotta.

Rua Julio do Carmo n. 285, casa III, José de Souza Frutos.

Rua Julio do Carmo n. 283, José de Souza Frutos.

Rua Julio do Carmo n. 281, Manoel Chrisostomo Borges.

Rua Julio do Carmo n. 279, José Bernardo da Silva.

Rua Julio do Carmo n. 275, Constantino Fernandes da Cunha Graça.

Rua Julio do Carmo n. 251, Manoel Ribeiro da Venha.

Rua Julio do Carmo n. 233, Joaquim Ferreira de Azevedo.

Rua Julio do Carmo n. 211, Manoel Martins Mattos.

Rua Julio do Carmo n. 205, Manoel Martins de Mattos.

Rua Julio do Carmo n. 201, José Pinto Tranqueira.

Rua Julio do Carmo n. 199, José Pinto Tranqueira.

Rua Julio do Carmo n. 189, Manoel Albino Pereira Junior.

Rua Julio do Carmo n. 181, Antonio Moreira.

Rua Julio do Carmo n. 177, Manoel Augusto da Silva Graça.

Rua Julio do Carmo n. 173, Maria Carlota de Andrade.

Rua Julio do Carmo n. 167, Felippe Thomaz de Miranda.

Rua Julio do Carmo n. 163, Gilda Pereira Bernardino Campos.

Secção do Expediente, em 13 de março de 1928. — *Theophilo Dias Rizeiro*, chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 19 E RECTIFICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 2 de abril proximo, ás 12 horas, a realização da concurrencia permanente n. 19, devendo ser observada no respectivo edital a seguinte rectificação:

Onde está:

Lampadas esphericas Stone ou Stella. Lampadas de Nitrogenio esphericas meia fosca, para illuminação de carros:

Roldanas de louça de 1", uma.
Roldanas de louça de 1", uma.
Roldanas de louça de 2", uma.
Roldanas de louça de 3", uma.

Leia-se:

Lampadas esphericas Stone ou Stella, de nitrogenio, esphericas, meio fosca, para illuminação de carros:

Roldanas de louça de 1", uma.
Rondanas de louça de 1 1/2", uma.
Roldanas de louça de 2", uma.
Roldanas de louça de 3", uma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 18

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que fica transferida para o dia 7 de abril proximo, ás 13 horas, a concurrencia publica n. 18, para fornecimento de contrapinos, pontas de Paris, belmazes, etc., á 4ª divisão, convocada para o dia 6 daquelle mez, conforme editaes de 5 e 8 do corrente.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, 14 de março de 1928. — *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 20

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas, do dia 24 do corrente, na intendencia, desta estrada á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I

Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelopp fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$000 por folha.

II

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, em caso de divergencia prevalecendo o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

Acompanhando os documentos de idoneidade o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 1:000$ feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000$, nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pode este edital.

V

Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concurrencia constem — similares, de accôrdo com o Caderno de Encargos.

VI

A entrega será feita nas dependencias desta intendencia, na estação Maritima, no prazo de 90 dias contados da data do recebimento do pedido de compra.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas até o local da entrega correrão por conta dos fornecedores.

VII

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

VIII

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do Caderno de Encargos em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaios deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO II

Artigo de expediente e papelaria

Alfinetes de latão sortidos em pacotes de 100 grammas, kilo.

Borrachas circulares com escovas para machina de escrever, uma.

Borrachas Ruby 212 Faber ou equivalente, uma.

Borrachas Kermesse, uma.

Block-notes, pautados marcados, papel de linho de 11 x 33, um.

Block-notes, pautados marcados, papel de linho de 22 x 33, um.

Cadernetas de 100 folhas, capa forrada de panno em 1/8 iguaes as amostras, uma.

Cadernetas de 100 folhas, capa forrada de panno em 1/4 iguaes as amostras, uma.
Cadernetas em branco de 100 folhas, uma.
Colchetes Gem-Clips para papeis, em caixa de uma grosa, caixa.
Colchetes Binders The Universal numero 664 em caixa de uma grosa, caixa.
Colchetes C. E. N. O. D. sortidos, caixa.
Canetas Eagle Pencil n. 1, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 2, duzia.
Canetas nacionaes n. 1, duzia.
Canetas nacionaes n. 2, duzia.
Lapis allemães para estacas, duzia.
Lapis J. Faber:
Pretos:
N. 1, duzia.
N. 2, duzia.
N. 3, duzia.
Pretos graphite H. B., duzia.
Azul n. 7.056, duzia.
Bicolor n. 7.058, duzia.
Encarnado n. 7.057, duzia.
Verde n. 7.059, duzia.
Tinta Apollo n. 1.255, duzia.

Lapis nacionaes:

Pretos:
N. 1, duzia.
N. 2, duzia
N. 3, duzia.
Pretos graphite, duzia.
Azul, duzia.
Encarnado, duzia.
Bicolor, duzia.
Verde, duzia.
Tinta typo Appolo, duzia.
Lapis de borracha, Johann Faber, dous usos, duzia.
Lapis de borracha nacionaes, dous usos.
Pennas Mallat n. 12, caixa.
Pennas D. Leopardi n. 516, caixa.
Papel carbono azul (2 faces, tamanho almasso aberto), caixa.
Papel carbono azul (tamanho normal), caixa.
Papel mata-borrão branco, 0,70 x 50, de 90 libras, folha.
Raspadeiras Joseph Rodgers & Sons, Sheffield, duzia.
O papel carbono acima poderá ser de qualquer das seguintes marcas: Royal-Light, Ellms, F. S. Weshest, Best best, Helios, Davico, Helios-Record ou Alpad, typos 926, 926 1/2 e 5.118.
Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente

Estrada de Ferro de Goyaz

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES, MOIRÕES PARA CERCA, POSTES PARA TELEGRAPHO E LENHA, DURANTE O ANNO DE 1928

Aos vinte e nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, ás trese horas, na secretaria da estrada, na cidade de Araguary, presente a commissão encarregada do encerramento da mesma concurrencia, presidida pelo engenheiro ajudante encarregado do expediente, Arthur Valente Pereira e composta dos Srs. Paulo Mendonça, almoxarife; Herminio Souza Pinto, contador, e Manoel Ranulpho Bueno secretario; depois de apresentados os recibos da caução de 2:000$, feita na thesouraria da estrada, foram recebidos e abertos os seguintes requerimentos de inscripção, acompanhados dos documentos de idoneidade: 1, A. N. de Carvalho Filho; 2, Manoel da Costa Negraes; 3, Felismino de Souza Vianna; 4, Abilio Ferreira. Esses requerimentos, com os documentos de idoneidade, serão submettidos ao julgamento do Sr. Dr. director da estrada, nos termos do art. 759 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. O Sr. Felismino de Souza Vianna, examinando os documentos de idoneidade, protestou contra a falta de um dos documentos que reputa indispensavel ao julgamento da idoneidade do proponente Sr. Manoel da Costa Negraes, documento esse que se refere á matricula de negociante. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente acta que vae assignada pela commissão e pelos Srs. A. N. de Carvalho Filho, Manoel da Costa Negraes, Felismino de Souza Vianna e Abilio Ferreira, que se achavam presentes. Araguary, 29 de fevereiro de 1928. — *Arthur Valente Pereira. — Paulo Mendonça. — Herminio Souza Pinto. — Manoel Ranulpho Bueno. — Felismino de Souza Vianna. — Abilio Ferreira. — A. N. de Carvalho Filho.* — Por procuração de Manoel da Costa Negraes, *Benjamim Constant.*

Confere. — *Manoel R Bueno*, secretario Visto, Gabinete do director, em 10 de março de 1928. — Pelo director, *A. Saluse.*

A. N. de Carvalho Filho, brasileiro, commerciante, estabelecido na cidade de Araguary, Estado de Minas Geraes, vem requerer de V. S. a sua inscripção para o fornecimento dos materiaes abaixo mencionados, constantes do edital de concurrencia administrativa permanente, publicado no *Diario Official* do dia 10 do cadente, declarando sujeitar-se ás condições constantes do referido edital, bem como a todas as exigencias do Cidigo de Contabilidade Publica:

Dormentes, um, quatro mil e cem réis.....	4$100
Moirões para cerca, um, quinhentos réis.....	$500
Postes para telegrapho, um, oito mil réis.....	8$000
Lenha de matto, metro cubico, sete mil réis.....	7$000

Araguary, 28 de fevereiro de 1928. — *A. N. de Carvalho Filho.*

Nota — Em envolucro em separado o proponente apresenta os documentos relacionados na lista annexa, os quaes comprovam a sua idoneidade.

Felismino de Souza Vianna, brasileiro industrial, residente na cidade de Bomfim, Estado de Goyaz, juntando documentos que comprovam a sua idoneidade e declarando sujeitar-se a todas as condições estipuladas no edital de concurrencia administrativa permanente publicado no *Diario Official* dos dias dez (10), onze (11) e doze (12) do mez de fevereiro corrente, bem como as exigencias do Condigo de Contabilidade Publica, vem requerer a V. S. a sua inscripção para o fornecimento dos materiaes abaixo mencionados, durante o anno de 1928:

1. Dormentes, um, tres mil e quinhentos réis....	3$500
2. Moirões para cercas, um, quinhentos réis....	$500
3. Postes para telegrapho, um, nove mil réis....	9$000
4. Lenha, metro cubico, seis mil réis.....	6$000

S. Paulo, 20 de fevereiro de 1928. — *Felismino de Souza Vianna.*

Abilio Ferreira, negociante, brasileiro, residente na cidade de Araguary, Estado de Minas Geraes, vem requerer a V. S. a sua inscripção para o fornecimento dos materiaes abaixo mencionados, durante o corrente anno, sujeitando-se ás condições constantes do edital da concurrencia administrativa permanente, publicado no *Diario Official* de 10 do corrente, bem como ás exigencias do Código de Contabilidade Publica:

Dormentes, um, tres mil e seiscentos réis.....	3$600
Moirões para cerca, um, quatrocentos réis.....	$400
Postes para telegrapho, um, sete mil e quinhentos réis.....	7$500
Lenha, um metro cubico, seis mil e noventa réis..	6$090

Em envolucro em separado, apresenta os documentos que comprovam a sua idoneidade.

Araguary, 29 de fevereiro de 1928. — *Abilio Ferreira.*

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

1. Dormentes:

Felismino de Souza Vianna, um.....	3$500
Abilio Ferreira, um.....	3$600
A. N. de Carvalho Filho, um.....	4$100

2. Moirões para cercas:

Felismino de Souza Vianna, um.....	$500
Abilio Ferreira, um.....	$400
A. N. de Carvalho Filho, um.....	$500

3. Postes para telegrapho:

Felismino de Souza Vianna, um.....	9$000
Abilio Ferreira, um.....	7$500
A. N. de Carvalho Filho, um.....	8$000

4. Lenha:

Felismino de Souza Vianna, metro cubico	6$000
Abilio Ferreira, metro cubico.....	6$900
A. N. de Carvalho Filho, metro cubico....	7$000

Estrada de Ferro de Goyaz. Visto. Gabinete do director, 10 de março de 1928. — Pelo director, *A. Saluse.*

Estrada de Ferro Theresopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 5

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA REPARAÇÃO DE LOCOMOTIVA

De ordem do Sr. director e de accôrdo com a autorização do Exmo. Sr. ministro, exarada em officio n. 250, de 17 de fevereiro do corrente anno, faço publico para conhecimento dos interessados, que, no dia 15 do mez de março do corrente exercicio, será realizada, sob a presidencia do director, ás 15 horas, concurrencia publica, para a reparação de uma locomotiva desta estrada, mediante as seguintes condições:

I

Afim de se habilitar á concurrencia nesta estrada, os interessados deverão pedir na contadoria desta repartição, até a véspera desta concurrencia, guia para caucionar na thesouraria, a importancia de 3:000$000 (tres contos de réis), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, pela cotação no momento em que fôr feito o deposito, para a apresentação da respectiva proposta, devendo o licitante acceito, reforçal-a no valor de 10 %, sobre a importancia total de sua proposta, servindo esta caução para garantir a assignautra do contracto que se houver de celebrar em virtude desta concurrencia.

II

No dia e hora designados neste edital, para a concurrencia, os interessados apresentarão os documentos de idoneidade á commissão presidida pelo senhor director. Taes documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trata de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que auforizou o seu funccionamento no Brasil ou a respectiva patente. Examinados estes documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão por sua vez as respectivas propostas, em enveloppes fechados e lacrados, dactylographados em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e como as demais datadas e assignadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e resalvas, mencionando sómente os materiaes e as respectivas unidades, não sendo tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas. Serão dispensados desta formalidade os concurrentes que já tenham seus documentos registrados nesta repartição.

III

Abertas as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão lidas e rubricadas por um dos membros da commissão e pelos concurrentes presentes ou pelos seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta de abertura que tambem será assignada pela commissão e os licitantes presentes ao acto, não sendo tomadas em consideração, as propostas dos concurrentes que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

IV

Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido, em uma ou mais propostas, proceder-se-ha o desempate entre os respectivos concurrentes, mediante "Memorandum cerrado" dirigido aos mesmos, designando-se dia e hora para esse acto. Dando-se de novo empate nos preços offerecidos já com a respectiva deducção, caberá a preferencia ao proponente nacional, quando se dér com proponente estrangeiro.

V

Afim de garantir a execução do contracto a ser celebrado em virtude da presente concurrencia, os proponentes acceitos ficarão obrigados a deixar em deposito na thesouraria, a caução de que trata a clausula I, deste edital, só sendo restituida depois de realizado o mesmo e no caso de final e integralmente cumpridas todas as clausulas do referido contracto.

VI

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia publica, por motivo que julgar conveniente aos seus serviços, sem que desse facto assista ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer pretexto.

VII

O contractante acceito que deixar de assignar o citado contracto, dentro do prazo de tres dias de notificação perderá o valor total da caução de que trata a clausula I deste edital, que reverterá em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional.

VIII

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles que não forem pela commissão julgados idoneos serão restituidas immediatamente, mediante requerimento dirigido ao director.

IX

As propostas só serão acceitas ás que offerecerem o orçamento completo para o fornecimento de materiaes, collocação e reparação da locomotiva, conforme exige a clausula XIV, deste edital, e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que o concurrente offerece em algarismos e confirmado por extenso, em moeda brasileira. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

X

Antes de qualquer julgamento, serão as respectivas propostas publicadas no *Diario Official*, juntamente com a acta de abertura.

XI

Os contractos celebrados em virtude da presente concurrencia publica, só entrarão em vigor depois de approvados pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e registrados pelo Tribunal de Contas, não cabendo direito a reclamação, caso aquelle titular negue approvação aos contractos ou se o Tribunal de Contas deixar de registral-os.

XII

Os materiaes a empregar serão todos de 1ª qualidade e os serviços fiscalizados por pessoal designado pela administração desta estrada.

XIII

A locomotiva deve ser entregue tres (3) mezes depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e depois de experimentada e em condições de entrar em serviço. Pela falta de entrega no prazo estipulado incorrerá a contractante na multa de 50$000 por dia que exceder.

XIV

O material a ser empregado na locomotiva deve obedecer rigorosamente ao estipulado na relação annexa a este edital, e no caso de não ser attendida a condição desta clausula fica o contractante sujeito a multa de 50$000 (cincoenta mil réis) por dia que exceder, e no caso de reincidencia, o contractante perderá o valor total da caução de que trata a clausula I deste

XV

Os materiaes a importar virão consignados directamente á Estrada de Ferro Therezopolis, e nestas condições gosando de isenção de direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XVI

Os interessados encontrarão no almoxarifado desta estrada todas as informações precisas, das 11 ás 17 horas.

Estrada de Ferro Therezopolis. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Reparação da locomotiva n. 5, typo americano, fabricação Baldwin, numero da fabrica 11.790

Reparação geral da locomotiva, comprehendendo os seguintes serviços:

Fornecimento, preparação completa e collocação nos respectivos logares de:

4 caixas de graxa e quatro contra-caixas para as rodas motrizes, com os bronzes correspondentes;
4 caixas de graxa para o jogo de guia, com os bronzes respectivos;
4 cunhas de ferro fundido;
4 telhas de ferro fundido;
4 molas de equilibrio, de aço;
4 molas para o jogo de guia.

Encanamentos e ferragens para freio de vacuo (da machina e do tender):

2 torneiras para os injectores;
1 torneira para o ventilador;
1 torneira para o apparelho de freio.
1 torneira para o apparelho de lubrificação;
3 torneiras de prova, para caldeira;
8 regoas para a valvula de slight;
2 consolos novos;
2 canos de cobre para o injector;
1 cinzeiro novo;
1 cabine de madeira para o machinista, envernizada e pintada, conforme modelo;
2 embolos e haste, quatro molas novas, para o cylindro;
1 limpa-trilhos, conforme modelo;
1 aro para a porta da fornallia;
Grelhas novas;
1 apparelho Natham, typo Bull's Eye F. 3, n. 166, para lubrificação do cylindro;
1 manipulador para o freio de vacuo;
1 chaminé completa;
2 para-choques;
1 apparelho de apito;
2 pharóes com reflectores para illuminação electrica.
1 injector de fagulhas para a caixa de fumaça.

Copos para lubrificação de braçagens, torneiras, mancaes de oscillação, etc.:

145 tubos de ferro, de caldeira, com 2" x 3m,05;
Rebites de cobra, de 1" x 7", com rosa de 12 fios;
Rebites de aço, de 7" x 3/4";
Bujões de ferro escasiado com quadrado;
2 chapas de cobre, de 1,10 x 1,10 x 1/2";
2 chapas de cobre, de 1,30 x 0,60 x 1/2;
100 parafusos de ferro, de 5/8 x 2";
60 parafusos de ferro, de 3/4 x 7";
100 arruelas de ferro de 3/4";
100 arruelas de ferro de 5/8";

Revestimento de amiantho e chapa nova para a caldeira, de ferro russo.

Execução dos seguintes serviços

Pintura do tender e da machina;
Vedamento dos conductores de vapor e de escapamento e do regulador;
Reparação das valvulas de segurança;
Ajustamento dos travessões dos longerões;
Tornear os cylindros;
Desempeno dos estrados e respectivos supportes;
Ajustamento dos slights;
Engaxetamento de metal; na haste do embolo;
Tornear e cubar as rodas motrizes e do jogo de guia;
Aplainar e ajustar as parallelas, os estropos e bronzes de braçagens;
Calçar duas charneiras, collares, etc.

Estrada de Ferro Therezopolis, 20 de fevereiro de 1928. *Harold Chrokat de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO

Edital de concurrencia publica para a reparação de wagões

De ordem do senhor director e de conformidade com a autorização do Exmo. Sr. ministro, exarada em officio n. 376, de 9 de março do corrente anno, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, faço publico para conhecimento dos interessados que, no dia 30 proximo, será realizada no almoxarifado desta estrada, sob a presidencia do senhor director, ás 14 horas, concurrencia publica para a reparação de dous wagões correio-bagagem, desta via ferrea, conforme as condições exaradas no presente edital:

I — Afim de se habilitarem á concurrencia, os interessados deverão pedir na Contadoria desta estrada, até á vespera desta concurrencia, guia para caucionar na Thesouraria a importancia de 500$, em moeda corrente, em obrigações ferroviarias ou em titulos da divida publica federal, sómente para a apresentação da proposta.

II — No dia e hora designados neste edital, para a concurrencia, os interessados apresentarão os documentos de idoneidade á commissão, presidida pelo director. Taes documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funccionamento no Brasil, ou a respectiva patente. Examinados estes documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão por sua vez as respectivas propostas, em enveloppes fechados e lacrados, dactylographadas, em quatro vias, escriptas em portuguez, sendo a primeira devidamente sellada e como as demais datadas e assignadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e resalvas, mencionando sómente os materiaes e as respectivas unidades, não sendo tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas. Serão dispensadas desta formalidade os licitantes que já tenham estes documentos registrados nesta repartição.

III — Abertas as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão lidas e rubricadas por um dos membros da commissão e pelos concurrentes presentes ou pelos seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta de abertura que tambem será assignada pela commissão e os licitantes presentes ao acto, não sendo tomadas em consideração as propostas dos concurrentes que se retirarem sem satisfazer esta formalidade.

IV — Caso se verifique igualdade no preço minimo do orçamento offerecido para a reparação dos carros, proceder-se-ha o desempate entre os respectivos concurrentes, mediante novas propostas que os mesmos apresentarão no dia e hora designado. Dando-se, porém, empate de novo, caberá a preferencia ao proponente nacional.

V — Afim de garantir a execução do contracto a ser celebrado em virtude da presente concurrencia, o proponente ac-

ceito, deverá fazer uma caução correspondente a 10 % do valor total da importancia de sua proposta, caução essa que só será restituida depois de realizada a reparação e no caso de final e integralmente cumpridas todas as clausulas do referido contracto.

VI — A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, por motivo que julgar conveniente aos seus serviços, sem que desse acto assista ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer pretexto.

VII — Conforme a clausula I, o contractante acceito que deixar de assignar o citado contracto, perderá o valor total da caução depositada na Thesouraria desta estrada, a qual reverterá em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional;

VIII — As cauções dos licitantes não contemplados na presente concurrencia ou daquelles que não forem pela commissão julgados idoneos, serão restituidas immediatamente, mediante requerimento dirigido ao director.

IX — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e os preços deverão ser offerecidos em algarismos e por extenso, em moeda brasileira. Não serão tomadas em consideração quaesquer outras offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta maisa barata e aquellas que não offerecerem o orçamento completo para a reparação dos carros.

X — Antes de qualquer julgamento, serão as respectivas propostas publicadas no *Diario Official*, juntamente com a acta de abertura e o quadro comparativo dos preços offerecidos.

XI — O contracto celebrado em virtude da presente concurrencia publica, só entrará em vigor depois de approvado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização de qualquer especie, si esse instituto denegar registro ao mesmo ou delle deixe de tomar conhecimento.

XII — A reparação dos wagões, objecto desta concurrencia, consiste na substituição do assoalho, substituição da madeira do tecto, da lona de cobertura, reparação das paredes lateraes, portas, janellas, plataforma, torneamento das rodas e substituição das molas de espiral.

XIII — Para o assoalho serão empregadas taboas de peroba de campos e para o tecto taboas de cedro ou vinhatico.

XIV — Os materiaes a empregar deverão ser de primeira qualidade, isentos de qualquer defeito, a juizo do fiscal desta estrada. No almoxarifado, os interessados encontrarão as informações precisas, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas.

XV — A reparação deverá ser feita rigorosamente de accôrdo com as disposições deste edital, e no caso de não ser attendida esta exigencia e das clausulas dezesete (XVII) deste edital, fica o contractante sujeito á perda da caução de que trata a clausula V, do presente.

XVI — Os wagões poderão ser examinados no escriptorio central desta estrada, em Alfredo Maia, nesta Capital, onde se acham á disposição dos senhores interessados.

XVII — O prazo inicial para a reparação dos wagões, será de oito dias depois do registro do contracto pelo tribunal de Contas, ficando o "contractante" obrigado a entregal-os dentro de 30 dias a contar da data inicial, sob pena de multa de 50$ por dia que exceder.

Estrada de Ferro Therezopolis, 12 de março de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA NUMERO 7

AVISO.

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 14, 15 e 16 deste mez, referente á reparação de dous vagões Correio-Bagagem pertencentes a esta via ferrea, cuja concurrencia realizar-se-ha no dia 30 proximo, ás 14 horas, no almoxarifado desta Estrada.

Estrada de Ferro Therezopolis, 17 de março de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURSO PARA MACHINISTAS DE 4ª CLASSE

De accôrdo com o disposto no artigo 56 do regulamento desta estrada, e de ordem do Sr. director da mesma estrada, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até 31 de março do corrente anno, se acha aberta no Escriptorio Central da 3ª Divisão (Locomoção), a inscripção ao concurso para os cargos de machinistas de 4ª classe, do quadro de titulados da alludida divisão.

Podem se inscrever quer os empregados da estrada, titulados ou jornaleiros de qualquer divisão, quer os candidatos estranhos á mesma estrada.

Os empregados da estrada, titulados ou jornaleiros, apresentarão apenas requerimento dirigido ao director, solicitando sua inscripção.

Os candidatos estranhos á estrada devem apresentar ao Escriptorio Central da 3ª Divisão requerimento, devidamente sellado com dous mil réis de sello federal, dirigido ao director e instruido com documentos que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 18 e menores de 30 annos de idade, bem como exhibir folha corrida e attestado, assignado por autoridade competente, de que não se dá ao vicio da embriaguez, e, nos termos das determinações do artigo 136, do regulamento approvado pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito Nacional ou certidão de alistamento quando não sorteado; e, tratando-se de ex-empregados de outra Estrada, mais um attestado da causa de sua exoneração do cargo que exercia na mesma.

Cada requerimento, quer de empregado da estrada, quer de candidato estranho, deve ser acompanhado de dez mil réis (10$000) em sello federal, para o termo de inscripção, sello, esse que deverá ser adquirido nas repartições da capital.

Os candidatos submetter-se-ão a exame medico, perante uma commissão de medicos designada pelo director, que verifique não apresentarem doenças ou defeitos physicos que os inhabilitem para o exercicio da profissão de machinista.

O concurso constará de uma prova escripta e de uma prova pratico-oral.

Prova escripta

Calculo de lotação de um trem, sendo dadas as quantidades e as séries de respectivos carros. Calculos simples sobre as quatro operações fundamentaes. Cubação de uma pilha de lenha, dada as suas dimensões. Redacção de uma occurrencia e de um telegramma, dados os respectivos assumptos.

Prova pratico-oral

Deverá o candidato responder ás perguntas que lhe forem feitas e executar a pratica que lhe fôr indicada sobre:

1º, producção e percurso do vapor desde o domo até a chaminé, descrevendo os diversos apparelhos por onde elles passa, meios de regularizal-os; os accidentes possiveis; meios de evital-os e os de remedial-os, quando não forem evitados, a mesma cousa quanto ao percurso dos gazes, desde a fornalha até a chaminé;

2º, apparelhos accessorios das caldeiras, indicador de nivel, torneiras de provas, bujões de segurança e de lavagem, valvulas de seguraça;

3º, fornalha, grelhas, tijolos refractarios, caixas de fumaça, escapamento, chapas reguladoras da tiragem, peneiras, ventilador;

4º, modo de accender uma locomotiva, pondo-a em pressão conveniente;

5º, aguas; incrustações; lavagens de,

6º, dispositivos do movimento:

a) distribuição do vapor;

b) rodas, pinos, braçagens, estropos, buchas, biellas, manivellas, quadrantes, guias, cepos, barras, excentricos, collares, hastes, parallelos, guias, quadros, embolos cylindros, gachetas, valvulas planas e cylindricas e molas;

7º, apparelhos de marcha; regulador, sector dentado, haste, esquadro, garfo, pinos e cavilhas; alavanca de marcha, parafuso, barra, pinos de articulação;

8º, caixas de graxa, enchimento, lubrificação, mangas dos eixos;

9º, jogo de guia e de fornalha, descrevendo-os e dizer quaes as machinas que têm ambos ou um ou nenhum; cuidados e tratamento dos mesmos;

10º, descripção do tender, accessorios, mangueiras, valvulas, engates de diversos typos;

11º, freios de ar e de vacuo. Seu fun-

cionamento e meios para evitar desarranjos possiveis ou para remedial-os, quando se derem;

12°, meio de preparar e arrancar um trem sem produzir choque; arranjar um trem que tenha parado em uma rampa; isolar o freio de um carro; ruptura de mangueira; emprego de freio nas descidas; parada de emergencia com freio e tambem contra vapor;

13°, manutenção da pressão necessaria ao perfil em que estiver trabalhando e de alimentar a caldeira;

14°, cuidados com a lubrificação geral;

15°, continuação da marcha, no caso de fractura da valvula de aspiração do cylindro;

16°, meios de remediar o caso do desengate do regulador; do vasamento de tubos;

17°, fechamento de um lado da machina de typo de distribuição de collares e de distribuição walsckaerts;

18°, fractura de um engate ou ferro de união; meios de remediar;

19°, fractura de valvula de distibuição; meios de remediar;

20°, revolução na caldeira, fusão de bujão; meios de evitar e remediar, caso aconteça;

21°, fractura de molas de equilibrio e meios de calçal-as;

22°, fractura de eixos, tanto da locomotiva como do tender; meios de remediar;

23°, fractura de barra de collar e excentricos;

24° caso de injector encravado; meios de remediar;

25° caso de descarrilamento; providencias a tomar inclusive as communicações a fazer na falta de conductor;

26°, revista da machina;

a) no deposito;

b) nas paradas das estações;

c) por occasião da lavagem das caldeiras;

27°, superaquecedores; meios de tratal-os para serem bem aproveitados;

28°, carga e limpeza dos apparelhos de lubrificação;

29°, lubrificação da machina antes do serviço e a manutenção da lubrificação durante o percurso;

30°, conhecimento perfeito dos signaes regulamentares;

31°, protecção de um trem que porventura tenha parado entre duas estações;

32°, estação com o "Póde"; quando se deve despertar o agente;

33°, circulação com o telegraphe interrompido; correio de alarme

Disposições geraes

A commissão examinadora será composta de um ajudante de divisão que a presidirá, de um chefe de officinas ou um auxiliar technico e de um machinista de 1ª classe.

Por intermedio do presidente da commissão, que dará seu parecer final, serão encaminhados ao chefe da 3ª Divisão visadas pela referida commissão, as provas escriptas e as cópias das actas dos trabalhos.

Diariamente será feita a acta dos trabalhos dos exames, assignada por todos os examinadores.

Todas as provas devem ser feitas na presença de todos os examinadores; apenas na prova pratica poderá ser dispensado o ajudante de divisão.

Os candidatos approvados, e que não forem foguistas, deverão fazer um estagio de dous annos, como foguistas; no caso de serem foguistas ou já haverem trabalhado como tal, deverão completar o estagio anteriormente mencionado.

Nos casos omissos o presidente da commissão examinadora consultará ao chefe da 3ª Divisão, que resolverá.

O candidato que obtiver um zero na prova escripta ficará inhibido de continuar concurso, sendo considerado inhabilitado e eliminado.

O candidato que obtiver nota má na prova pratico-oral será tambem reprovado.

Os gráos dados ás provas escripta e pratica serão:

0 — má
1 — soffrivel
2 — bôa
3 — optima

A classificação obedecerá ao gráo das respectivas provas, tendo preferencia para os primeiros logares o pessoal da estrada, a partir dos foguistas de 1ª, 2ª e 3ª classes.

Aos concurrentes classificados neste concurso será assegurado o direito de nomeação, durante o prazo de dous annos, para o logar de machinista de 4ª classe, á proporção que forem verificadas as respectivas vagas.

Secretaria da Estrada de Ferro Oéste de Minas, Bello Horizonte, 7 de março de 1928. — O secretario, *Ovidio de Andrade*.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Realizam-se no dia 15 do corrente, os seguintes exames:

Admissão ao 1° anno — A's 10 horas — Para os seguintes candidatos: Alcyr Sadock de Freitas, Alberto Jorge Farah, Hamilton Soares Berford, Hugo Soares Berford, Hilmar Medeiros Silva, José Constancio Marinho de Oliveira, José Monassa, João de Alvarenga Souto Maior, João Nelson da Fróta Junior, João Alberto Masô, Julio Cesar Furtado, Eleber Pinheiro, Orlando Masô, Hoseny Leite do Amaral Coutinho, Sebastião W. Fernandes Moreira, Virgilio Alves Ferreira e Walter Fernandes Vasconcellos.

Banca: Drs. Fenelon, L. Braga e A. Carlos.

1° anno — Arithmetica para os seguintes candidatos ao 2° anno (ás 10 horas : Astor da Costa, Paulo de Castilho Gurjão, Sylvio de Magalhães Figueiredo e Victor Cardoso.

Banca: Drs. Julio, Antero e Paulino.

1° anno — Geographia para os seguintes candidatos (ás 10 horas): Antonio Carlos de Andrade Serpa, Alfredo Aristarcho L. Marquesi, Antonio Marques de Abreu, Braz Teixeira Filho, José Maria de Andrade Serpa, Luiz Dantas de Mendonça, Luiz P. da Rocha Freire, Mario Diniz de Araujo Junior, Oswaldo Ferrari de Carvalho e Paulo Rodrigues.

Banca: Drs. Araripe, Monteiro e Leopoldo.

1° anno — Arithmetica — Ultima banca — A's 10 horas — Alumnos numeros 1, 120, 339, 513, 536, 544, 590, 625, 626, 647 e 750.

Banca: Drs. Julio, Antero e Paulino.

1° anno — Francez — Alumnos ns. 26, 261 e 472, ás 10 horas (ultima banca).

Banca: Drs. P. Guimarães, Curiacio e Glenadel.

3° anno — Portuguez — Ultima banca — Alumnos ns. 70, 183, 190, 264, 320, 455, 510 e 816.

Banca: Drs. Alcides, Mario e S. Lima. (A's 10 horas.)

4° anno — Francez — Alumnos numeros 621 e 841 (ultima banca).

Banca: Drs. P. Guimarães, Curiacio e Glenadel. (A's 10 horas.)

Escripto parcellado de historia do Brasil, ás 11 horas.

Banca: Drs. P. Pamplona, Sá e Lessa.

Aviso — O ponto oral para os exames de mathematica será dado ás 8 horas da manhã, na Secretaria.

Os alumnos que não estiverem quites não serão submettidos a exame oral.

Realizam-se no dia 16 do corrente, os seguintes exames:

Escriptos, ás 11 horas.

2° anno — Arithmetica, para alumnos e candidatos á matricula no 3° anno.

Banca: Drs. Julio, Antero e Paulino.

3° anno — Arithmetica, para alumnos que faltaram á 1ª chamada por motivo justificado.

Oraes, ás 10 horas.

1° anno — Arithmetica — Alumnos ns. 63, 90, 251, 258, 266, 361 e 426.

Supplementar — Ns. 468, 603, 646 e 717.

Banca: Drs. Julio, Antero e Paulino.

3° anno — Geographia — Alumnos ns. 78, 183, 190, 264, 382, 455, 510 e 816 (ultima banca).

Banca: Drs. Leopoldo, Monteiro e Araripe.

4° anno — Algebra — Alumnos numeros 554, 559, 616, 621, 795 e 777.

Parcellado oral de portuguez: Dario Perli, Dagoberto Souza Pinto, Manoel Maria Castro Neves, José Macri, Manoel Nascimento de Jesus, Luiz Miranda Leal, e Antonio Menezes.

Banca: Drs. Mario, S. Lima e R. Maia.

Admissão ao 1° anno — A's 11 horas — Oral — Agnaldo Cleto Antunes, Ariston Martins Cajaty, Adalberto Martins Cajaty, Braz Teixeira Filho, Christovão Luiz de Barros Falcão, Cyrano de Niemeyer Portocarrero, Carmelo Barreto de Almeida, Eduardo Fróes da Motta Filho, Ferdinando José Jaymot Vieira, Gilberto Lopes de Moraes, Gustavo Maia, Humberto Gentil Baroni, José Alberto Pinheiro da Silva, Jomar da Fonseca Walker, Leibnitz Figueira de Miranda, Luiz Nonguet Junior, Landulpho Mendes de Souza, Mendelssouh Mello dos Santos, Mauricio Mello Soares, Max José Ribeiro, Orivaldo Fróes da Motta, Orlando Rodrigues, Sebastião Wilson Fernandes Moreira, João Baptista Rosolin Filho, e Adolpho Hollanda Cunha Filho.

Banca: Drs. Vossio, Victalino e Djalma.

1º anno — Geographia — A's 10 horas — Para os candidatos ao 2º anno: Paulo de Castilho Gurjão.

Banca: Drs. Monteiro, Araripe e Leopoldo.

Aviso — O ponto oral para os exames de mathematica será dado ás 8 horas da manhã, na Secretaria. — *João Alves de Moura*, sub-secretario.

Primeira Formação Sanitaria Divisionaria

COMMISSÃO DE REMONTA

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. presidente da Commissão de Remonta, faço publico que no dia 19 de março do anno corrente, ás 10 horas, no quartel da 1ª Formação Sanitaria Divisionaria, á avenida Suburbana n. 400, serão postos á venda em hasta publica, sete cavallos, uma egua e seis muares.

Quartel em Bemfica, na Capital Federal, 23 de fevereiro de 1928. — *Theocolo Roberto Bonnet*, 2º tenente contador, secretario.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 28º DISTRICTO (REALENGO)

Relação dos cidadãos alistados na semana proxima finda:

Classe de 1898

1. Manoel Ribeiro da Cruz, filho de João Ribeiro da Cruz.

Classe de 1899

2. Benedicto Francisco dos Santos, filho de Frederico Antonio e Leodoina Maria do Espirito Santo.
3. Francisco de Paula Alonso Leodio.
4. Francisco Fontes, filho de Sebastião Fontes.

Classe de 1900

5. Alexandre de Britto, filho de Olympio de Britto Xavier.
6. João Baptista, filho de Albino Baptista.
7. Laudelino Antunes de Sá, filho de Antonio Antunes de Sá.
8. Lino Silva, filho de Gonçalo Silva e M. G. S.
9. Moacyr Alves, filho de José Alves e Rosa Alves.
10. Pedro Alvarez, filho de Gabriel Alvarez e Thereza Alvarez.

Classe de 1901

11. Adelino Machado, filho de Paulo Machado e Sylvia Machado.
12. Constantino Bezerra, filho de Manoel Bezerra de Andrade e Maria Bezerra de Andrade.
13. Oscar Araujo, filho de José Araujo e Anna Sampaio.

Classe de 1902

14. Floriano Francisco Alves, filho de João Francisco Alves e Jesuina Fagundes Alves.
15. Nicoláo Cafaro, filho de Francisco Cafaro e Antonia Cafaro.

Classe de 1903

16. Aristides A. Vieira, filho de Adrião A. Vieira e Magdalena M. Vieira.
17. Castorino Oliveira, filho de Antonio N. Oliveira e Epiphania L. Souza.
18. Euclydes Silva, filho de Faustino A. Silva e R. Silva.
19. Gentil Pinagé, filho de Julio Pinagé e Paulina S. Pinagé.
20. Manoel A. Modesto, filho de Lino Modesto e Idalina Alves.
21. Manoel da Fonloura Rodrigues, filho de José Apollonio da Fontoura Rodrigues.
22. Pedro O. Cesar, filho de Antonio O. Cesar e Leonor O. Cesar.

Classe de 1904

23. Carlinde Souza, filho de Manoel A. de Souza e Rita M. de Souza.
24. Euclydes Alves, filho de Juvenal Alves e Victalina Alves.
25. Henrique L. Pinto, filho de Luiz Henrique Pinto e Joanna M. Silva.
26. João Moreira, filho de Antonio Moreira e Benedicta Moreira.
27. João Ramos, filho de Alvaro Pereira e Maria de Jesus.
28. Julio Rosa do Nascimento, filho de Pedro Rosa e Jacintha Rosa do Nascimento.
29. Luiz Silva, filho de Antonio Silva e Anna Silva.
30. Odilon Silva, filho de Waldemiro B. Silva e Joanna Silva.
31. Sylvio França, filho de José Maria de França.
32. Waldemar Souza, filho de Candido Souza e Maria Souza.

Classe de 1905

33. Adelino Pereira, filho de Theonilo Raymundo e Rita Alves.
34. Alberto Merola, filho de Nicoláo Merola e Rosa P. Merola.
35. Aristides O. P. Sobrinho, filho de José T. Passos e Brazilina Almeida.
36. Henrique Tavares Oliveira, filho de Antonio Tavares Oliveira e Noemia Tavares Oliveira.
37. Manoel Pereira, filho de Manoel Pereira Vianna e Felismina M. P.
38. Manoel Pires, filho de João Pires e Silvana Maria da Conceição.
39. Onofre Vieira, filha de Adrião Vieira e Magdalena Vieira.
40. Pedro A. Vieira, filho de Franklin A. Vieira e Durvalina A. Vieira.
41. Pedro Victorino Figueira.
42. Sergio Pinheiro, filho de Manoel Nunes Pinheiro.
43. Waldemar J. Castro, filho de Antonio J. Castro e Maria S. Castro.

Classe de 1906

44. Alexandre Marcellino Gomes de Paula, filho de Arthur Gomes de Paula.
45. Alfredo Silva, filho de Nestor Silva e Leonidia M. C.
46. Angelo Serratt, filho de Hermenegildo Serratt e Lucia Serratt.
47. Altino F. Silva, filho de Antonio F. Silva e Laudelina F. S.
48. Aristides A. Bezerra, filho de Pedro A. Bezerra e Francisca E. Bezerra.
49. Benedicto José Ferreira, filho de Clara Luiza da Silva.
50. Carlos Soares Pereira, filho de Manoel Soares Pereira e Martha Ribeiro Soares.
51. Clair Bergiante, filho de Ermolan Bergiante.
52. Claudionor Silva, filho de Victor Ferreira e Marcelina Sá Freire.
53. Dionysio Francisco Alves, filho de Francisco Alves e Jesuina Fagundes Alves.
54. Edy de Azevedo Franco, filho de Francisco de S. Franco.
55. Ernesto Constantino Teixeira, filho de Constantino Augusto Teixeira.
56. Eugenio Valentim da Silva, filho de Valentim José da Silva.
57. Hercilio Ribeiro, filho de Geraldo Ribeiro e J. R.
58. Ibrahim Ferreira Lima, filho de Francisco Ferreira Lima.
59. João Baptista Benedicto, filho de Sebastião Benedicto e Catharina Maria da Conceição.
60. José Antunes Brum Junior, filho de José Antunes Brum e Henriqueta.
61. Mario de Oliveira Borges, filho de Salustiano J. Borges e Luiza Oliveira Borges.
62. Nathanael Armor Firmo, filho de Lucas Firmo e Thereza Armor Firmo.
63. Walmor Leonardo Barbosa, filho de Luiz Leonardo Barbosa.

Classe de 1907

64. Alberto S. Guimarães, filho de Deolindo S. Guimarães e Ignez E. Guimarães.
65. Antonio Carvalho, filho de Antonio Carvalho e Julieta B. Carvalho.
66. Antonio N. Leitão, filho de Julio N. Leitão e Maria Nascimento Leitão.
67. Benedicto Souza da Silva, filho de Carlos Antonio da Silva.
68. Faustino Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues e Maria Rodrigues.
69. Ismael M. Corrêa, filho de Antonio M. Corrêa e Brazilia M. Corrêa.
70. Luiz Francisco Braga, filho de Christovão Braga.

H. Santos Pimentel Filho, presidente da Junta do 28º districto.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO (JACARÉPAGUÁ)

Relação dos cidadãos alistados no periodo de 3 a 12 de março:

Classe de 1907

Gil Hooper Mathias Pereira, filho de Pedro Pereira.

Floriano Reis, filho de Eurico E. Nascimento.

Floripes, filho de Arthur Flausino da Silva.

Fernando, filho de Antenor da Silveira Sampaio.

Eugenio, filho de Pedro Gordiano.

Classe de 1906

Frederico, filho de Alexandre Francisco de Azeredo.

Ercilio, filho de Balbina Rosa da Conceição.

Eliziario, filho de Percilia Martins Teixeira.

Egydio, filho de José Eugenio Telles.

Eduardo Aguiar, filho de Francisco José de Aguiar.

Eduardo, filho de Ernesto Gonçalves da Silva.

Eugenio, filho de Camilla Maria da Conceição.

Jacarépaguá, 12 de março de 1928. — *José Fernandes Rolim Junior*, secretario. Leal— *George Mee*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRICTO (SANT'ANNA)

Edital de relação dos alistados de 5 a 10 de março de 1928

O Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º Districto:

Faz saber, para conhecimento dos interessados, que, de 5 a 10 do corrente mez, foram alistados os seguintes cidadãos:

Francisco Camarat — Classe de 1893.
Joaquim da Silva — Classe de 1900.
Sylvio Conti — Classe de 1895.
João Jandorno — Classe de 1888.
Jaime Baldecerino — Classe de 1894.
Augusto Quelhas — Classe de 1896.
Deodoro Duque Cezar — Classe de 1891.
Joaquim Maia — Classe de 1897.
Ozéas Lopes Cavalcanti — Classe de 1904.
Albano Alves Teixeira — Classe de 1902.
Licinio de Oliveira Telles — Classe de 1902.
Manoel José Correia — Classe de 1892.
Manoel Rufino Souza — Classe de 1898.
José Fabricio de Souza — Classe de 1904.
Arlindo Joaquim Lopes — Classe de 1893.
Rubens Coutinho — Classe de 1894.
Antonio Jorge — Classe de 1900.
Manoel Felix de Oliveira — Classe de 1898.
Aulete Albuquerque Silvado Valle — Classe de 1907.
Manoel Reynez Mesquita — Classe de 1905.
Antonio N. Barros Filho — Classe de 1907.
Alberto Domingos da Silva — Classe de 1899.
Affonso da Costa Oliveira — Classe de 1905.
Carlos Silva Dias — Classe de 1903.
Carlos Ramos Valença — Classe de 1890.
Adriano Ribeiro Peixoto — Classe de 1907.
Ramon Cainho Esprem — Classe de 1903.
Alfredo Gervasio Miguel — Classe de 1906.
Octacilio Joaquim Vianna — Classe de 1892.
Raphael Armando Aversa — Classe de 1907.
Joseph Maurice Raymona — Classe de 1907.
Waldemar, filho de João Correia — Classe de 1907.
Milton, filho de Osorio dos Santos Fragoso — Classe de 1907.
Carlos Alberto, filho de Camillo Alves da Silva — Classe de 1907.
Jorge, filho de Manoel da Silva Maia — Classe de 1907.
Francisco, filho de Severio Marino — Classe de 1907.
Carmine Di Sabbato — Classe de 1907.
Rubens, filho de Avelino Barcellos — Classe de 1907.
David, filho de José Miguel da Costa — Classe de 1907.
Firmino de Carvalho — Classe de 1906.
Antonio Felippe Nery — Classe de 1906.
Manoel, filho de Augusto Moreira — Classe de 1906.
Annibal, filho de Manoel Pinto Cardoso — Classe de 1906.
Lourival Christovão Simões — Classe de 1906.
Jorge, filho de Marcellino José da Silva Nunes — Classe de 1906.
Antonio, filho de José da Costa Martins — Classe de 1906.
Gabriel, filho de Gabriel de Almeida — Classe de 1906.
João, filho de Maria Duarte da Silva — Classe de 1906.
Horacio, filho de João Lydio Barbosa — Classe de 1906.
José de Souza Dias — Classe de 1894.
Manoel Monteiro Junior — Classe de 1899.

E, para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que, por mim feito e assignado, é rubricado pelo presidente.

Quartel General (ala esquerda), 10 de março de 1928. — *Fernando Villas Bôas*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

De ordem do Sr almirante, graduado, director, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 15 do corrente (quinta-feira), terá logar na Escola Naval, a prova escripta de mathematicas do exame vestibular.

Condução ás 9 horas no Arsenal de Marinha.

Os candidatos deverão comparecer na Escola, nos dias, 12, 13 e 14, das 12.30 ás 15 horas, afim de receberem na secretaria as respectivas instrucções.

Escola Naval, 9 de março de 1928. — *João Amorim Junior*, capitão de fragata honorario, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral da Fazenda, communico aos interessados que no dia 26 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo "14", de accôrdo com a relação annexa.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações organizadas pela Directoria de Engenharia Naval e mencionadas na relação junta, devendo os concurrentes declarar em suas propostas a procedencia dos oleos que tiverem de fornecer.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de mil novecentos e vinte e sete (1927).

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 16.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até o dia 22 do corrente, a importancia de dez contos de réis (10:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concurrente preferido fará na pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio nesta Capital e nos Estados, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues: si o excesso do prazo fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que fizer o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra dentro do prazo de dez (10) dias.

11 — Os preços base serão de accôrdo com o artigo numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12 — Os productos constantes da relação junta (oleos) só serão recebidos no vasilhame original do fabricante, qualquer que seja sua capacidade, contando que esteja fechado e

lacrado e tenha signaes exteriores de authenticidade e procedencia.

13 — Os concurrentes declararão em suas propostas o typo e capacidade do vasilhame em que habitualmente fornecem os seus productos e o preço deste em cada caso.

Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. I.), 8 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

GRUPO N. 14

Oleos (lubrificação e illuminação) graxas

8. Graphite em floco, para lubrificação interna de cylindros de vapor e confecção de graxas graphitadas. Espec. 14-G-3, kilo.
12. Kerozene. Espec. 14-0-15, no Estado de Matto Grosso (Ladario), litro.
13. Oleo de ricino para lubrificação de motores de aeronaves com cylindros rotativos. Espec. 14-0-2, litro.
14. Oleo mineral para lubrificação de motores de aeronaves durante o verão, lubricação forçada e motores Diesel de grande potencia. Espec. 14-0-3, litro.
15. Oleo mineral para lubrificação de motores de aeronaves, durante o inverno. Espec. 14-0-3 A., litro.
18. Oleo de mocotó para lubrificação interna dos torpedos, typo Whitcead em lançamento a quente ou a frio. Espec. 14-0-7, litro.
19. Oleo composto para lubrificação interna de torpedos Bliss. Espec. 14-0-8, litro.
21. Oleo mineral de relojoeiro para lubrificação de giroscopios, engrenagens de apparelhos de direcção de tiro instrumentos de precisão e tachimetros de submersiveis. Espec. 14-0-11, litro.
24. Oleo mineral para transformadores. Espec. 14-0-14, litro.
26. Oleo mineral Rangoon, para cylindros de recuo de artilharia. Espec. 14-0-18, litro.
27. Oleo mineral para condensadores de telegraphia. Espec. 14-0-19, litro.
30. Sebo de carneiro para caixa de parafusos sem fim de bombos auxiliares de artilharia. Espec. 14-S-1, litro.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 8 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral, communico aos interessados que no dia 27 do corrente, ás 13 13 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias desta directoria, serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo 52 "Tinta para pintura e ingredientes para a mesma".

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Deposito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e as especificações da Directoria de Engenharia Naval e as constantes da relação junta.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão de concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelóppes lacrado.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda: de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. ns. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 23 do corrente, a importancia de dez contos de réis (10:000$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará, na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção, será de sessenta (60) dias da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito a administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, taes como: gréves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras etc. Para os artigos que são de consumo immediato as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio e na dos Estados, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso for maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 8 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Segunda concurrencia, do grupo n. 52 (artigos annullados)

7. Alvaiade de chumbo nacional, kilo.
9. Alvaiade de zinco nacional, kilo
16. Essencia de therebentina, kilo.
17. Gomma-lacca clara de 1ª qualidade, kilo.
18. Idem, idem, escura de 1ª qualidade, kilo.
20. Liquido para tirar tintas cor de canella, kilo.
22. Massa branca de zinco, estrangeira, kilo.
29. Secante de zinco, fezes de ouro, kilo
30. Idem, liquido, kilo.
35. Tinta em pó amarello chromo claro, kilo.
36. Idem, idem, amarello chromo vivo, kilo.
37. Idem, idem, chromo alaranjado, kilo.
38. Idem, idem, acre-lavado claro, kilo.
41. Idem, idem, commum escuro, kilo.
39. Idem, idem, idem, claro, kilo.
43. Idem, idem, oxydo de ferro escuro, kilo.
48. Idem, idem, verde chromo, kilo.
49. Idem, idem, verde Paris, kilo.
51. Idem, idem, vermelhão lavado, kilo.
54. Tinta preparada a oleo, azul da Prussia, lata de um kilo, kilo.
55. Idem, idem, idem, azul ultramarino, lata de um kilo, kilo.
61. Idem, idem, idem rosa, lata de um kilo, kilo.
64. Idem, idem, idem, preta, para convez, lata de 5 a 10 kilos, kilo.
68. Verniz creosotado, lata de gallão de 7 libras (3k.175), kilo.
69. Idem, crystal, lata de gallão de 7 libras (3k.175), kilo.
70. Idem, cor de ouro, lata de gallão, de 7 libras (3k.175), kilo.
72. Idem, isolante, preto, lata de gallão de 7 libras (3k.175), kilo.
76. Seccativo branco, lata de gallão de 7 libras (3k.175), kilo.
77. Idem, preto, lata de gallão de 7 libras (3k.175), kilo.
78. Tinta em pó, ocre, lavado, escuro, lata de gallão de 7 libras (3k.175), kilo.

Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 8 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes do grupo 36, "Instrumentos de Musica", de accôrdo com a relação junta.

2— Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão as amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, Regimento de Fuzileiros, Corpo de Marinheiros Nacionaes e Escola de Grumetes.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppe lacrado.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigo 748, 749, e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declaração em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até o dia 24 do corrente, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concurrente preferido fará na pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor, reservando-se, porém, o direito á administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto os prazos, os casos de força maior, taes como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10 — O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso for maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11— O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Marinha, (D. F. 1), 10 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 36

Instrumentos de musica todos os accessorios e sobressalentes:

1. Roquetas para tambores, par.
2. Boccal de metal para cornetas, typo Marinha, um.
3. Caixa de guerra, typo Marinha, uma.
4. Cordão de lã para cornetas, um.
5. Cornetas de metal, typo Marinha, uma.
6. Pelles para caixas de guerra, uma.
7. Talabarte para caixas de guerra, um.

Commissão de Concurrencias, Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 10 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes da relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268, "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento, provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, a importancia de 1:000$, em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará na pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor, reservando-se, porém, o direito a administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, taes como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, e a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 14 de março de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pedidos pelo Deposito Naval do Rio e Escola Naval

1. Aventaes de cretone para enfermeiros, um.
2. Calças de cretone, uma.
3. Camisas de dormir, uma.
4. Fronhas de cretone, uma.
5. Lençóes de cretone, uma.
6. Pannos de algodão para pratos, um.
7. Toalhas de banho felpudas, uma.
8. Penteadores, um.
9. Toalhas de barbeiros, uma.
10. Toalhas de lavatorios, uma.
11. Toalhas de mãos ou rostos, uma.
12. Guardanapos de algodão, um.
13. Toalhas de mesas grandes, uma.
14. Toalhas de mesas pequenas, uma.
15. Colchas de algodão, uma.
16. Capas para colchões, uma.
17. Balanças anthropometricas com artimetro, uma.
18. Aspirometros com funccionamento d'agua, um.
19. Fitas metricas para medidas anthropometricas, uma.
20. Carteiras escolares, duplas, com os respectivos bancos, uma.
21. Caixas de madeira envernizadas para praças do Regimento Naval iguaes á amostra existente no Deposito Naval.

Commissão de Concurrencia da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 14 de março de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Faço publico, de ordem do Sr. director, que na secretaria desta directoria se acha aberta até o dia 22 de março de 1928, a inscripção dos negociantes que desejarem concorrer durante o exercicio de 1928, ao fornecimento de ferragens, madeiras e caixotes e artigos de illuminação, relacionados no edital de concurrencia administrativa permanente publicado no *Diario Official* de 9 de março do corrente anno.

Directoria de Meteorologia, 10 de março de 1928. — *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Serviço de Informações

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado na pagina numero 6.478 do *Diario Official* de 6 do corrente e para a rectificação constante do mesmo *Diario*, do dia 14.

Serviço de Informações, em 14 de março de 1928. — *Affonso Costa*, director.

Superintendencia do Serviço do Algodão

SECÇÃO TECHNICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 1 até 31 de março proximo futuro, estarão abertas nesta superintendencia as inscripções para o curso de especialização a cargo da Secção Technica, de accôrdo com as Instrucções approvadas pela Portaria do Sr. ministro, de 4 de janeiro do corrente anno e publicadas no *Diario Official* de 8 do mesmo mez.

Os candidatos extranhos ao Serviço do Algodão, deverão se inscrever mediante requerimento endereçado ao superintendente do Serviço do Algodão, acompanhado dos titulos scientificos que possuirem, indicando os estabelecimentos onde houverem trabalhado; attestado de bom procedimento (folha corrida); attestado de bôa saude e caderneta de reservista, si forem menores de 30 annos.

Além desses documentos, de caracter obrigatorio, poderão os candidatos exhibir outros em que provem serviços em qualquer ramo da administração publica ou particular, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos relativos ao algodão.

Os interessados poderão se inscrever em qualquer das materias abaixo especificadas, devendo isso constar do requerimento de inscripção:

a) biometria e estatistica mathematica;

b) morphologia e physiologia da semente. Defesa sanitaria do algodoeiro;

c) estudo agricola e physico do algodão;

d) estudo chimico do algodão e seus sub-productos.

Os funccionarios deste serviço, candidatos ao curso de especialização, deverão instruir seus requerimentos com a informação assignada pelo seu superior hierarchico, declarando não importar o afastamento do requerente, da séde dos seus trabalhos, em grande prejuizo á bôa marcha dos mesmos e quaes o comportamento e aptidões do candidato para os trabalhos agricolas.

No corrente anno o numero de alumnos não poderá exceder de seis.

Quaesquer outros informes serão prestados nesta superintendencia, no Palacio das Festas, á avenida das Nações.

Superintendencia do Serviço do Algodão, em 13 de fevereiro de 1928. — *F. L. Alves-Costa*, superintendente.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o artigo 29 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno goso de capacidade civil, vaccinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira dentro de 20 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *Artidonio Pamplona*, director da escola.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 29ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o art. 29, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 29ª cadeira — "Inspecção e conservação de carnes, leite e productos de origem animal — Applicação do frio á industria animal", da 15ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30, do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de bôa saude e que provarem conducta irreprehendivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario desta escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 6 de julho do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — Dr. *Artidonio Pamplona*, director da escola.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE DISCOS DENTADOS SOBRESALENTES, DA MACHINA DE CORTAR ROCHAS DA SECÇÃO DE MINERALOGIA

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 9 do corrente, á pagina 6.844.)

Secretaria do Museu Nacional, 8 de março de 1928. — Professor *J. Cesar Diogo*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica para o fornecimento de obras e publicações periodicas á Bibliotheca da Escola de Minas de Ouro Preto, no exercicio de 1928, publicado no *Diario Official* de 29 de fevereiro de 1928, á paginas 6.077.

Junta Commercial da Capital Federal

De ordem do Sr. director da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, si declara que por despacho da Junta Commercial em sessão de 12 do mez corrente, foram destituidos os Interpretes Commerciaes Gian Pietro Rici (Dr.), e José Oliverti, por acharem-se em atrazo dos respectivos impostos de Industrias e Profissões. Eu, *Horacio Pestana de Aguiar*, 3º official archivista desta repartição, passei o presente, em 13 de março de 1928.

Junta Commercial da Capital Federal

De ordem do Sr. director da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, si declara que por despacho da Junta Commercial em sessão de 12 do mez corrente, foi destituido do cargo de agente de Leilões o Sr. Manoel de Freitas Noronha, por se achar em atrazo dos respectivos impostos de Industrias e Profissões. Eu, *Horacio Pestana de Aguiar*, 3º official archivista desta repartição, passei o presente, em 13 de março de 1928.

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Georges Leuzinger Masset e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitúa o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi. — Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (1.707)

Camara Syndical dos Corretores

COTAÇÕES DA BOLSA

Para cumprimento das disposições do regimento interno da Bolsa, publicado no *Diario Official* de 15 de outubro de 1926, as companhias ou sociedades anonymas com titulos admittidos á cotação official, para continuarem no quadro da Bolsa, pagarão annulamente, até 31 de março, o emolumento de 50$000.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de março de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

CARLO PARETO & COMP.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 1928

Activo

Letras descontadas	1.245:340$240
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior	144:816$790
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	2.018:999$650
Emprestimos em contas correntes	1.834:656$075
Valores caucionados compensados no passivo	1.615:000$000
Correspondentes do exterior	322:523$720
Titulos e fundos pertencentes ao banco	3.214:994$600
Caixa em moeda corrente no banco	133:192$530
Caixa em moeda de ouro no banco	3:712$100
Caixa em outras especies no banco	36:723$900
Caixa no Banco do Brasil	9:534$000
Caixa em outros bancos	718:171$440
Total do activo	11.297:665$045

Passivo

Capital bancario	400:000$000
Depositos em conta corrente, com juros	2.772:173$530
Depositos em conta corrente limitada	1.983:820$350
Depositos a praze fixo	1.078:505$530
Depositos em conta de cobrança de interior	2.018:999$650
Titulos em caução e em deposito compensados no activo	1.615:000$000
Correspondentes do exterior	273:529$470
Diversas contas, secção commercial	1.155:636$495
Total de passivo	11.297:665$045

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Carlo Pareto & Comp.* — *Joaquim Telles*, contador. (I. B. C.)

(1.948)

EMPREZA NACIONAL DE PETROLEO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 25 de fevereiro de 1928, ás 15 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, salas 139 e 141, achando-se presentes accionistas representando 3.970 (tres mil novecentos e setenta) acções, conforme se verifica pelo livro de presença, o Sr. presidente, Dr. Raul Santiago Bergallo, declarou haver numero para funccionar legalmente a assembléa geral ordinaria, convocada de accôrdo com as publicações feitas, e convidou para secretariar os trabalhos da mesa o Sr. Luiz Carlos Augusto Bergallo.

Aberta a assembléa, o Sr. presidente mandou que se procedesse á leitura das publicações que se fizeram no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, como preceituam os estatutos e com relação presente assembléa.

A pedido do Sr. presidente, o Sr. director-gerente leu o parecer do conselho fiscal e o balanço apresentado pela directoria, correspondente ao anno de 1927, que, depois de verificados e discutidos, foram julgados conforme e approvados unanimemente pela assembléa.

A assembléa resolveu que a titulo de gratificação fosse creditada ao director-presidente a importancia de dous contos de réis (2:000$000) mensaes e ao director-gerente a de Rs. 800$000 (oitocentos mil réis) mensaes correspondentes ao anno de 1927.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que se ia proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1928.

Procedendo-se ao recolhimento das cedulas dos accionistas presentes, verificou-se que foram eleitos, por maioria de votos, para directores: Dr. Raul Santiago Bergallo, presidente, e Dr. Heitor Santiago Bergallo, gerente; para fiscaes: os Srs. Drs. Manoel de Menezes Pinto, João de Mello Franco e Nilo Martins, e para supplentes: os Srs. Dr. Adelmar de Mello Franco, Dr. Adelstano Porto

d'Ave e Custodio Monteiro de Souza, os quaes foram desde logo havidos por empossados.

Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a assembléa, mandando lavrar a presente acta em tres vias, pelo secretario da mesa, Sr. Luiz Carlos Augusto Bergallo, e assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1928. — Dr. *Raul Santiago Bergallo.* — *Heitor Santiago Bergallo.* — *Luiz Carlos Augusto Bergallo.* — *Franklin Fay.* — Por procuração do Dr. Manoel de Menezes Pinto, *Luiz Carlos Augusto Bergallo.* (1.915)

COMPANHIA INTERNACIONAL MERCANTIL; S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA INTERNACIONAL MERCANTIL, SOCIEDADE ANONYMA, REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1928, TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Aos treze de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, presentes na séde social os accionistas abaixo declarados, o Sr. Carlos Malheiro Dias, director secretario, por impedimento do director-presidente em exercicio, Sr. Dr. Edgard Ribas Carneiro e por elle autorizado, propõe para dirigir os trabalhos da reunião o accionista Sr. Dr. Randolpho das Chagas. Acceita a indicação, assume este a presidencia, convidando para secretario o accionista Leonel Pancada. Lida a acta da sessão anterior, o Sr. presidente declara que á segunda convocação não compareceram os accionistas, motivo por que se convocou pela terceira vez esta assembléa geral, convocação esta que foi feita por cartas dirigidas individualmente aos accionistas e por annuncio publicado á fls. 4.575, do *Diario Official* de 10 do corrente, a cuja leitura se procede. O Sr. presidente diz que em conformidade com o annuncio lido, esta assembléa deliberará com qualquer numero de acções representadas e ella foi convocada para os fins especiaes de serem consultados os accionistas sobre a conveniencia de se proceder desde já á dissolução da sociedade, determinar a fórma da liquidação; nomear o liquidante, definir-lhe e outorgar-lhe os necessarios poderes. Procedendo-se á verificação do capital representado na assembléa, esta se encontra constituida pelos seguintes accionistas, representando 3.084 acções: Raul Monteiro Guimarães (925 acções), por procuração passada em Lisbôa aos dezeseis de junho de 1927 ao Sr. Eduardo Dias, director do Banco Portuguez do Brasil, que a substabeleceu ao accionista Sr. Dr. Antonio Teixeira de Lemos (10 acções) e devidamente registrada sob n. 8.222 no Registro Especial de Titulos e Documentos; Carlos Malheiro Dias (632 acções); Antonio Cardoso Gouveia (50 acções), representando por procuração collectiva devidamente registrada sob n. 11.324 no Registro Especial de Titulos e Documentos, os seguintes accionistas: Abilio Souza Cruz (100 acções), Alfredo Rocello Nunes (50 acções), Jeremias Alves (30 acções), João da Costa Machado (20 acções), coronel Antonio Dias (100 acções), José Antonio de Souza (100 acções), Jayme Lind da Cunha Sotto-Maior (50 acções), Mario Fernando Telles (20 acções), José Duarte Martins Caldeira (20 acções), Cesar Augusto Bordallo (50 acções), Alfredo de Siqueira (10 acções), coronel José Antonio Coxito Granado (147 acções), Gervasio Santos Seabra (50 acções), Raymundo de Magalhães (20 acções), Sr. Leonel Pancada (10 acções), Sr. Mimon Anahory (10 acções), Southern Brazil Lumber and Colonisation Company (400 acções), representada pelo Dr. José Nabuco Neiva, conforme substabelecimento de 13 do corrente em nota do tabellião Dr. Belisario Fernando da Silva Tavora liv. 14, f. 198; Aureliano Machado (100 acções representado pelo Sr. Dr. Randolpho Fernandes das Chagas, conforme procuração passada no cartorio do Dr. Eduardo Carneiro de Mendonça, em 23 de janeiro de 1928, liv. 17, fl. 126; Dr. Hercules Eduardo Weaver (100 acções). De conformidade com a resolução tomada pela assembléa geral extraordinaria de 24 de janeiro do anno corrente e com os fins constantes da convocação da presente assembléa, o Sr. presidente põe em discussão a conveniencia da dissolução antecipada da companhia não só pelos motivos já expostos na acta da dita sessão de 24 de janeiro, como tambem pelos dados que offerece a Contabilidade sobre a situação financeira da companhia. Mostrando-se a assembléa de pleno accordo com as providencias a que se refere o edital da convocação e posta á votação, a dissolução é approvada por unanimidade. O Sr. presidente declara approvada a dissolução da companhia e põe em discussão a fórma adoptada para a liquidação e a nomeação do liquidante. O Sr. Antonio Cardoso Gouveia, pedindo a palavra, propõe que seja nomeado liquidante o Sr. Coriolano Lazzolo, perito official e contador do Centro de Atacadistas em Teciidos, portuguez, casado, com escriptorio á rua de São Bento n. 3, desta cidade, o qual entrará desde já, no desempenho de suas funcções e que ficará investido, além dos poderes da lei derivados dos de transigir, accordar, concordar, desistir no melhor interesse da massa e dos seus credores, dar e receber quitação, alhear, sendo o prazo de liquidação de seis mezes, e obrigado o liquidante a convocar a assembléa geral de accionistas para á mesma submetter as contas de liquidação e que ao mesmo seja arbitrada a commissão de dez por cento sobre o liquido apurado do acervo da companhia. Posta em discussão esta proposta, e ninguem se manifestando contra, foi ella em seguida posta á votação e approvada pela assembléa. O Sr. presidente suspende em seguida a sessão afim de ser consultado o liquidante proposto. Reaberta a sessão e presente o Sr. Coriolano Lazzolo, que o Sr. presidente convida para tomar parte da mesa, aquelle declara acceitar o cargo de liquidante para que foi proposto, declarando que empenharia o seu maior zelo e dedicação no cumprimento dos seus deveres. A directoria representada pelo director-secretario, compromette-se a entregar desde já ao liquidante os bens constantes dos inventarios e todos os elementos de contabilidade, ficando assim exonerada, desde hoje em deante, das responsabilidades que lhe estavam confiadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão lavrando a presente acta, que posta em discussão e votação foi approvada pelos accionistas presentes, os quaes a assignaram, assim como uma cópia fiel para ser archivada na Junta Commercial para os fins de direito. — *Randolpho Fernandes das Chagas.* — *Leonel Pancada.* — Dr. *Antonio Teixeira de Lemos.* — *Carlos Malheiro Dias.* — *Antonio Cardoso Gouvêa.* — *Mimon Anahory.* — *Hercules Eduardo Weaver.* — *Coriolano Lazzolo.* Registrado na Junta Commercial, 5 de março de 1928. Archivado sob n. 8.025. (1.997)

COMPANHIA PROGRESSO DE VALENÇA

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A' ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE NO DIA 16 DO MEZ DE MARÇO.

Srs. accionistas — No cumprimento dos nossos deveres vimos submetter á vossa apreciação e estudo os documentos, contas e balanços relativos ao exercicio de 1927.

Negocios — A nossa previsão, constante do relatorio de 1926, quanto ao desenvolvimento dos nossos negocios, foi, Srs. accionistas, — e é com inteira satisfação que o constatamos — plenamente confirmada. Com muito esforço, conseguimos collocar toda a nossa producção do anno, com lucros compensativos, apezar da crise — podemos dizer sem precedentes — em que se debate a industria de tecidos grossos.

Augmento de fabrica — Convencidos de que, na situação presente, é imprescindivel baratear o producto para que nos seja possivel concorrer com as grandes fabricas de artigos similares, resolvemos augmentar a capacidade de nossa fabrica, importando 51 teares e as machinas de fiação correspondentes — machinas aperfeiçoadas que bodem, com folga, attender a maior numero de teares.

Contamos que as novas machinas, que se acham em montagem, possam trabalhar normalmente até o fim do mez de março. — Então teremos os novos lucros augmentados approximadamente de 60 %, visto que as despezas com a administração, operarios de categoria, etc., permanecerão as mesmas para uma producção 45 % maior — donde uma reducção apreciavel, como já dissemos, no custo da producção actual.

Producção — A nossa producção, com 121 teares em trabalho, attingiu a 2.503.400 metros. E' preciso considerar que a fabrica teve varias interrupções pequenas, por motivos diversos, tendo concedido aos seus operarios as férias regulamentares de 15 dias.

Transferencia de acções — Lavrou-se um unico termo de 250 acções.

São estes, Srs. accionistas, os informes que nos occorre prestar-vos. Sobre outros assumptos encontrareis annexos e documentos explicativos no escriptorio da Companhia, onde com muito prazer serão dados os esclarecimentos de que carecerdes.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. — *A Directoria.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Progresso de Valença, tendo examinado os balanços de 1927 e contas relativas, achando-as exactas, são de parecer que sejam as mesmas approvadas. — *Nicolau Leonc.* — *Severo Vito Pentagna.* — *Max de Carvalho Schloback.* (1.955)

MINERAÇÃO DE NICKEL DO LIVRAMENTO, S. A.

RELATORIO A SER APRESENTADO A' ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DE 15 DE MARÇO DE 1928

Srs. accionistas:

De accordo com o que dispõem os estatutos sociaes, vimos dar-vos contas da nossa gestão, relativa ao anno de 1927.

Desde a fundação, a nossa actividade foi applicada exclusivamente no proseguimento da construcção e apparelhamento das usinas, trabalho esse que, embora pareça lento, não poderia ter sido levado adeante com mais rapidez, se olharmos o vulto das obras, por si extensas, e o caracter technico que demandavam, no que — é justo salientar — se houve com marcada competencia o nosso digno engenheiro-chefe Dr. Andrade Junior.

As experiencias definitivas realizaram-se em fins de dezembro com bons resultados, não se tendo podido, entretanto, passar á fabricação immediatamente contavamos, devido a um desarranjo que houve no fôrno — acontecimento este, aliás, commum, tratando-se de uma industria completamente nova no nosso paiz. Mas, em curto espaço de tempo, estaremos preparados para fornecer, tanto o nickel puro, como as mattas, não só ao nosso paiz como ao estrangeiro, para o que estão entaboladas negociações. Por isso, no relatorio immediato, estamos certos, poderemos dizer-vos melhor, isto é, com a supremacia dos algarismos que, de facto, fostes bem inspirados quando nos confiastes os vossos capitaes.

Em annexo, pomos á vossa disposição as contas da nossa administração, acompanhadas do parecer do conselho fiscal, afim de que as analyseis.

Na fórma do art. 25, tereis tambem que eleger os membros do novo conselho fiscal, bem como os seus supplentes, para o anno de 1928.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — Dr. *José Mariano Pinto Monteiro*, presidente. — Dr. *Celso de Sá Brito*, secretario. (1.986)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Caixa	20:851$850
Contas correntes	202:297$000
Usinas	1.384:691$100
Bancos	374$100
Letras a receber	25:496$910
Utensilios	700$000
Caução da directoria	80:000$000
Lucros e perdas	118:844$740
	1.833:255$700

Passivo

Capital	1.600:000$000
Contas correntes	153:255$700
Acções em caução	80:000$000
	1.833:255$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Dr. José Mariano Pinto Monteiro*, presidente. — *M. Botelho d'Abreu*, contador. (1.986).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Debito

Pelo encerramento das contas de:

Despezas geraes	80:913$000
Salarios	53:293$750
	134:206$750

Credito

Recolhido da conta de:

Premios	15:362$010
Balanço de saldos	118:844$740
	134:206$750

Dr. *José Mariano Pinto Monteiro*, presidente. — *M. Botelho d'Abreu*, contador. (1.986).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. Nós abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Mineração de Nickel do Livramento, S. A., declaramos que, tendo examinado a escripturação, balanço, contas e actos da directoria, encontramos tudo perfeitamente documentado e em ordem, pelo que somos de parecer que as approveis.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — Dr. *Joaquim Leite de Castro*. — Dr. *Arthur Cumplido de Sant'Anna*. — *Luiz Caldwell do Coutto*. (1.986).

EMPREZA S. JOÃO DA MATTA, S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA, APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, DE 16 DE MARÇO DE 1928

Srs. accionistas — Ao findar o nosso mandato, vimos, cumprindo os estatutos e a lei, dar-vos contas dos negocios da empreza no anno social de 1927.

Movimento commercial e balanço

Cessou felizmente a diminuição de negocios, que durava desde 1925. As nossas vendas mensaes, tendo passado por um minimo inesperado em 1926, começaram novamente a subir em 1927, si bem que estejam ainda longe da cifra a que attingiram em 1924. Embora o total do anno social tenha sido ainda inferior ao de 1926, a situação está bastante melhorada. O quadro abaixo mostra o total das vendas em cada um dos ultimos cinco annos:

1923	1.923:440$980
1924	2.244:200$300
1925	2.058:422$790
1926	1.846:112$230
1927	1.797:973$800

Convém observar que, não obstante ser o total das vendas de 1927, inferior ao de 1926, deu logar a lucro mais elevado, como resalta da comparação dos balanços respectivos. A demonstração da conta de lucros e perdas e o balanço que encontrareis no fim deste relatorio permittem julgar com segurança do movimento do anno.

Divida hypothecaria

Nos termos da autorização que destes á directoria na assembléa geral extraordinaria de 6 de outubro de 1926, foi esta divida elevada a 400:000$000, tendo sido reduzida a taxa de juros e augmentado o prazo para a amortização; ficando assim a situação financeira mais folgada. A respectiva escriptura, lavrada a 29 de janeiro de 1927, está á vossa disposição.

Dividendos

Distribuimos na época normal o 13°, correspondente ao 1° semestre, á razão de 14 %, e estamos preparados para distribuir o 14°, correspondente ao segundo semestre, á taxa de 20 %.

Fazendas

Os serviços de derrubada e puxada estão de todo normalizados.

A área de pastos foi ainda augmentada e é agora sufficiente.

A parte agricola deu excellentes resultados, por ter sido grande a colheita de cereaes, conforme previramos no nosso anterior relatorio.

O estado sanitario manteve-se excellente. Augmentámos ainda a extensão das vallas para deseccamento, a cuja conservação prestamos sempre a maxima attenção.

Infelizmente, não foi restabelecido pelos poderes publicos o posto de prophylaxia que prestava a toda a zona excellentes serviços.

Escola e capella

Está prompta a sua construcção e serão em breve inauguradas.

Ponte sobre o rio Itapemirim

Construidos os pilares de concreto armado, pelo governo do Estado do Espirito Santo, sempre solicito em attender aos pedidos de melhoramentos materiaes dos habitantes da nossa zona, foram a viga e o estrado construidos á expensas nossas e dos Srs. Amorim & Irmãos, adeantados fazendeiros e proprietarios da margem opposta á de propriedade da empreza.

Tem essa importante obra cerca de 110 metros de comprimento e atravessa o rio quasi em frente á nossa serraria. Foi inaugurada no fim do anno.

Serraria S. João da Matta

A nossa maior usina funccionou com a maxima regularidade, tendo produzido e exportado para a sóde durante o anno 1.923.500 metros cubicos de madeira serrada, sendo:

Madeiras de lei	1.414.400
Peroba	441.800
Outras essencias	67.300
	1.923.500

tendo ainda em "stock" 51.730 metros cubicos.

O rendimento foi de 74,33 %.

Pretendemos installar, durante o anno corrente, uma grande estufa para

a sécca da madeira, de modo a permittir que aquellas muito humidas, impropriamente denominadas *madeiras brancas*, possam ser empregadas com vantagem e a preço barato como succedaneo do pinho: para tanto já temos feito bôas experiencias.

Fizemos fabricar, na fazenda mesmo, todo o tijolo de que teremos necessidade para a confecção dessa estufa.

Serraria Central

Como sabeis pelos nossos anteriores relatorios, esta nossa pequena serraria move-se exclusivamente a electricidade, perdendo-se assim o déchet que não encontra compradores e pagando-se a força electrica aos preços elevados de nossa cidade: o deposito de madeira é feito em um armazem fronteiro; a garagem dos nossos caminhões-automoveis tem logar por estadia em garage publica e o nosso escriptorio acha-se em um predio vizinho.

Temos a satisfação de vos communicar que tal situação vae cessar, pois começámos a mudança das machinas da Serraria Central para a antiga serraria da rua Moncorvo Filho n. 23, cuja locação conseguimos em condições razoaveis, que é movida a vapor com aproveitamento do déchet, consumindo electricidade apenas para as machinas amoviveis e para luz que possue amplo galpão para deposito de madeira, um galpão menor para garagem de todos os nossos carros, tendo, além disso, um predio á frente que vae servir para o escriptorio e séde da empreza.

Transporte

Acha-se actualmente normalizado. A Leopoldina Railway, tendo melhorado bastante o seu serviço, satisfez com promptidão os nossos pedidos de vagões.

Mais esclarecimentos que porventura desejem os Srs. accionistas relativos aos negocios do anno social de 1927, lhes serão promptamente prestados.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1928. — *João Felippe Pereira*, director-presidente-thesoureiro. — *Candido Seixal Picallo*, director-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Acções caucionadas	20:000$000
Serraria S. João da Matta	316:140$710
Fazendas S. João da Matta e Mutum	170:000$000
Moveis e utensilios	6:143$850
Semoventes	58:475$000
Serraria Central	141:935$200
Depositos	4:422$500
Immoveis e bemfeitorias das fazendas	99:430$580
Apolices geraes	3:632$000
Cauções	6:000$000
Armazem das fazendas	7:327$600
Mercadorias	346:186$580
Contas correntes	601:844$302
Caixa	16:026$790
Obrigações a receber	45:427$790
Almoxarifado	62:389$500
	1.905:452$402

Passivo

Capital	300:000$000
Caução da directoria	20:000$000
Divida hypothecaria	400:000$000
Dividendos (14° a distribuir)	30:000$000
Fundo de reserva	73:795$825
Lucros suspensos	304:528$065
Dividendos não reclamados	8:766$000
Obrigações a pagar	309:446$920
Contas correntes	103:572$300
Dr. João Felippe Pereira, c/ corrente	116:969$240
Candido Seixall Picallo, c/ corrente	96:533$372
Caixa de S. João da Matta	15:340$000
Gratificação á directoria	6:000$000
Diversas contas	120:560$680
	1.905:452$402

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Credito

Mercadorias	1.113:393$160
Differença de cambio	99$720
Armazem das fazendas	2:303$830
	1.115:796$710

Debito

Contas correntes	2:793$340
Moveis e utensilios (depreciação	682$650
Sellos e estampilhas	6:444$200
Honorarios	40:801$500
Gastos agricolas	136:960$720
Alugueis	36:388$880
Impostos	43:618$190
Commissões	2:197$100
Consumo de força e luz	36:227$845
Seguros	12:403$900
Custeio das Serrarias Central e S. João da Matta	30:352$030
Juros e descontos	122:531$690
Transportes	66:818$300
Ordenados	132:671$500
Folhas de operarios	279:038$190
Despezas Geraes	49:883$405
Custeio da Serraria da rua Moncorvo Filho	30:494$770
Fundo de reserva	8:548$850
Dividendos	51:000$000
Gratificação á directoria	10:200$000
Lucros suspensos	15:739$650
	1.115:796$710

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Jo. Felippe Pereira*, director-presidente-thesoureiro. — *Antonio Edmundo Falcão*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Accionistas. — O Conselho Fiscal da Empreza S. João da Matta fez detido exame dos documentos e da escripta, relativos á gestão da directoria da Empreza, durante o anno social proximo findo achando-os em boa ordem. Prestou attenção especial á remodelação da divida hypothecaria, verificando-a conforme com a autorização que déstes na Assembléa Geral extraordinaria de 6 de outubro de 1926. E', portanto, de parecer que todos os actos da mesma directoria, referentes ao anno social de 1927, devam ser approvados.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1928.
Alfredo Thomé Torres.
Dr. Emilio Miranda.
Caetano Pinto Miranda Montenegro Filho. (1.964).

ESTAMPARIA COLOMBO; S. A.

RELATORIO A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 17 DE MARÇO DE 1928

Senhores accionistas — Dando cumprimento ao que determina a lei das sociedades anonymas e os nossos estatutos, vimos apresentar o nosso relatorio do anno de 1927, e dar conta dos actos e operações verificadas nesse exercicio.

Pela nossa publicação de 15 de fevereiro transato no *Diario Official*, de accordo com o decreto n. 434, art. 147, em nossa séde, melhor tivestes a opportunidade de os verificar, pelos documentos que o mesmo determina.

Melhoramentos

A directoria, que vem procurando o maior conforto para os operarios, levou á effeito o melhor e mais efficiente systema de ventilação nas officinas, adquirindo para isso sob escriptura, o direito de propriedade da parte externa da parede lateral que confina com a avenida n. 346, da rua Mariz e Barros e mais 6.00 metros de terreno por 27.50 metros de extensão, na parte annexa a fabrica pela rua dos Bandeirantes sem numero, fazendo em ambos construir uma abertura com 2.00 metros de alto, a primeira com 67.0 metros e a segunda 27,50 (metros) de extensão.

Como era previsto, a ventilação conseguida é tão ampla quanto efficaz, estando as referidas aberturas, resguardadas com tella de arame e abrigadas com um telhado de asbesto.

Caixa Beneficente

Para uma idéa exacta do seu movimento, transcrevemos em synthese o relatorio que nos foi dirigido pelo Dr. Arnaldo Ballesté, medico que se encontra desde a sua fundação á frente dos seus serviços, no consultorio da fabrica e no seu gabinete particular: "No periodo de janeiro a dezembro, foi verificado um total de 993 consultas e 9 intervenções cirurgicas, havendo dous casos de hospitalização em locaes differentes; foram realisados nove exames bacterologicos e quatro exames radiographicos a nosso pedido, na Inspectoria de Tuberculose do D. N. S. P., e mais dous exames no Dispensario da Lepra. Foi verificado ainda em numero de 28, as consultas sollicitadas por parentes de operarios, inclusivé uma domiciliar".

De accordo com o regulamento interno da "Caixa Beneficente" foram contemplados esse anno, em 17 de setembro, mais oito operarios, que receberam diploma de irmãos remidos da V. O. Terceira dos Minimos de São Francisco de Paula. A directoria prevalecendo-se do ensejo, agradece penhoradamente a actuação dedicada que veem dispensando aos nossos operarios o Dr. Arnaldo Ballesté, no serviço clinico da Caixa Beneficente.

Finalmente temos a satisfação de manifestar o nosso progresso pela maior producção, accrescida sempre pelo resultado do nosso lema, de bem servir aos nossos amigos e clientes que veem cooperando para o nosso engrandecimento, e que nos seja permittido registrar aqui os nossos agradecimentos, extensivos tambem aos nossos auxiliares.

Em conclusão, apresentamos o nosso balanço e parecer do conselho fiscal, que submettemos á vossa apreciação para os devidos fins.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma Estamparia Colombo, examinando na forma da lei a escripturação e documentos referentes ao balanço encerrado em 31 de dezembro de 1927, verificou encontrar-se tudo em perfeita ordem e harmonia com as leis vigentes, pelo que é de parecer que sejam approvados pela assembléa que se reunirá em 17 de março corrente.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1928. — *Abilio José de Carvalho.* — *Seraphim de Oliveira e Silva.* — *Antonio d'Almeida Cypriano.*

BALANÇO GERAL

Activo

Caixa	69:238$786
Contas correntes (devedores)	518:106$056
Manufactura geral	615:359$510
Sellos e estampilhas	11$500
Depositos	40:000$000
Caução da directoria	80:000$000
Moveis e utensilios	58:638$800
Machinas e accessorios	732:744$930
Immoveis	829:625$400
	2.944:724$976

Passivo

Capital	1.000:000$000
Fundo de reserva	339:410$482
Fundo de depreciação	97:095$230
Fundo de gratificação	121:395$824
Acções cauccionadas	80:000$000
Caixa Beneficente	43:148$300
Contas correntes (credores)	806:363$540
Contas a pagar	24:651$100
Dividendos	432:660$000
	2.944:724$976

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — Presidente, *Manoel José Lebrão.* — Secretario, *Juan D. Albertotti.* — Guarda-livros, *Paulo C. Peixoto.*

(1.959)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

BALANCETE REALIZADO EM 29 DE FEVEREIRO DE 1928

Activo

Caixa (dinheiro em cofre)	165:698$561	
" em outros bancos	164:921$690	330:620$251
Titulos em cobrança	338:221$360	
Titulos em garantia	188:375$010	
Valores em garantia	182:100$000	
Garantias hypothecarias	1.162:000$000	
Correspondentes	43:270$170	1.913:966$540
Obrigações a receber	2.566:810$398	
Obrigações descontadas	56:516$225	2.623:326$623
Emprestimos em C/C		115:628$690
Acções em Caução		40:000$000
Valores em custodia		63:100$000
Installações		20:000$000
Moveis & Utensilios		55:625$140
Diversas contas		56:578$070
		5.218:845$314

Passivo

Capital	2.000:000$000	
Fundo de Reserva e outros	291:449$931	2.291:449$931
C/C Movimento	384:371$493	
C/C Prazo Fixo	189:536$840	
C/C Limitadas	26:654$250	
Pequenos Depositos	112:490$420	713:053$003
Credores por Titulos	360:517$820	
Emprestimos Garantidos	391:448$720	
Credores por hypothecas	1.162:000$000	1.913:966$540
Dividendos a pagar		86:505$070
Caução da Directoria		40:000$000
Depositantes de Valores		63:100$000
Diversas Contas		110:770$770
		5.218:845$314

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Lindolpho Xavier*, director-presidente. — *José Feijó*, contador.

(1.968)

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE, EM 29 DE FEVEREIRO DE 1928

Activo

Capital a Realizar		7:390$000
Letras Descontadas		8.282:695$945
Letras e Effeitos a Receber		2.397:736$961
Letras e Effeitos a Receber em cobrança		97:600$786
Valores em Liquidação		12:496$600
Emprestimos em Conta Corrente		947:078$520
Valores Caucionados		623:256$082
Valores Depositados		363:400$000
Titulos e Fundos pertencentes ao Banco		251:990$000
Hypothecas		1.946:362$568
Caixa:		
Em moeda corrente	327:774$186	
Em outros Bancos	1.043:067$600	1.370:841$786
Diversas Contas		70:415$219
		11.371:264$467

Passivo

Capital		1.000:000$000
Fundo de Reserva		191:472$171
Depositos em Conta Corrente com Juros:		
De movimento	3.124:172$792	
De prazo fixo	2.751:376$700	5.875:549$492
Titulos em Caução e em Depositos		3.336:960$360
Lucros e Perdas		255:161$265
Juros por Antecipação		394:196$177
Titulos por conta de terceiros		97:600$786
Diversas Contas		220:323$916
		11.371:264$467

S. E. ou O. — Nitheroy, 14 de março de 1928. — *Leonel Magalhães*, presidente. — *Alberto Banael*, contador.

(1.963)

BANCO BRASILEIRO ALLEMÃO

Successor do

BRASILIANISCHE BANK FUER DEUTSCHLAND

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DA SÉDE DO RIO DE JANEIRO E DAS FILIAES DE SÃO PAULO, SANTOS, PORTO ALEGRE, PARIA E RECIFE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1928.

Activo

Letras descontadas		11.179:973$651
Letras e effeitos a receber:		
Por conta propria do interior	23.784:741$482	
Em cobrança do exterior	17.578:987$733	
Em cobrança do interior	41.123:902$015	82.487:631$230
Emprestimos em contas correntes		38.326:022$608
Valores caucionados		21.390:504$430
Valores depositados		99.426:477$067
Agencias e filiaes no interior		16.559:949$439
Correspondentes no exterior		16.291:921$177
Correspondentes no interior		2.403:832$891
Titulos e fundos pertencentes ao banco		6.174:993$006
Hypothecas		4.855:737$500
Caixa:		
Em moeda corrente no banco	14.376:818$992	
Em moedas de ouro	9:115$000	
Em outras especies	71:947$290	
No Banco do Brasil e em outros bancos	4.659:149$548	19.117:030$830
Diversas contas		13.880:225$165
Total do activo		362.093:598$988

Passivo

Capital realizado	20.000:000$000
Fundo de reserva	500:000$000
Depositos em conta corrente com juros	23.836:692$183
Depositos em conta corrente sem juros	2.509:633$394
Depositos a prazo fixo	42.120:547$104
Depositos em conta de cobrança do exterior	17.578:987$733
Depositos em conta de cobrança do interior	64.908:643$197
Titulos em caução e em deposito	120.816:981$497
Agencias e filiaes no interior	20.258:310$294
Correspondentes no exterior	25.217:822$811
Correspondentes no interior	419:317$856
Valores hypothecarios	4.855:937$500
Letras a pagar	2.696:348$386
Lucros em suspenso	91:112$919
Diversas contas	15.983:263$811
Total do passivo	362.093:598$988

L. A. Gutschow. — *C. A. Bauram.* 1.978

SOCIEDADE ANONYMA WHITE MARTINS

RELATORIO DE 1927, PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL, EM 26 DE MARÇO DE 1928

Srs. accionistas — De conformidade com o artigo 18, § 5º, dos nossos estatutos, á directoria tem, mais uma vez, a satisfação de vir submetter ao vosso exame e julgamento, o balanço das operações, as contas e o relatorio do anno social correspondente a 1927. Como sempre, preoccupamo-nos constantemente com o desenvolvimento da nossa sociedade e apraz-nos registrar um progresso bastante animador em quasi todas as nossas secções.

Usinas de oxygenio — Mantivemos a mesma politica de conservar as nossas usinas em perfeito estado de funccionamento. Por isto foi que todas ellas trabalharam com regularidade e efficiencia durante o anno proximo findo. Dotámos as nossas installações dos ultimos melhoramentos introduzidos na industria de oxygenio. Reformámos e aperfeiçoámos, nas nossas proprias officinas, as machinas e apparelhos que careciam de beneficiamento. Podemos, pois, affirmar que estão todas modernizadas, em optimas condições de trabalho, podendo ser confrontadas vantajosamente com as de montagem mais recente, quer aqui, quer no estrangeiro.

Acetyleno — Esta secção demonstrou desenvolvimento além da nossa espectativa. O acetyleno que comprimimos tem tido grande acceitação, merecendo, em virtude da sua pureza, a preferencia dos consumidores deste gaz. Sómente a falta de vasilhames é que tem retardado o maior progresso desta secção. Todavia, já tomámos as providencias necessarias, reclamando dos nossos fornecedores uma entrega mais rapida, e adquirindo maior numero de vasilhames.

Officins — Trabalharam com toda regularidade e continuam sendo bastante procuradas, tanto assim que temos muito serviço em mãos. Devido á situação da praça em geral e á paralysação de certos ramos de industria, não augmentámos, no decorrer do anno transacto, esta nossa secção. Porém, seremos obrigados a isso si os nossos amigos e freguezes continuarem, como é de esperar, a nos dispensar a mesma preferencia com que nos teem distinguido.

Secção commercial — Tem sido bastante ampliada; o seu movimento augmentou sensivelmente, demonstrando satisfactorios resultados. Entretanto, em vista da situação geral da praça, adoptámos uma politica conservadora e não desenvolvemos esta secção, tanto quanto o poderiamos ter feito. Preferimos aguardar melhor opportunidade para tal desenvolvimento, o que não será difficil de realizar rapidamente.

Fazenda de São Gonçalo — Só esta secção é que não correspondeu á nossa espectativa, por isso que não deu nenhum resultado positivo. Estamos novamente estudando o assumpto, para darmos, si nos fôr possivel, nova orientação aos seus serviços.

Filiaes — Nada occorreu de anormal ou digno de menção, em quaesquer das nossas filiaes, durante o exercicio findo. Apenas em São Paulo fomos enfrentados por concurrentes de oxygenio, mas, apezar disto, a nossa filial encerrou o seu balanço em 31 de dezembro, com lucro satisfactorio.

Conselho fiscal — Agradecemos a cooperação que nos teem dado os dignos membros do conselho fiscal.

Na fórma do artigo 16 dos nossos estatutos, tereis de eleger, nesta assembléa, os novos membros desse conselho, para o futuro exercicio.

Directoria — Pelo facto de haver pedido sua demissão em fevereiro deste anno, deixa de assignar este relatorio o senhor George White.

Pessoal — Todo o nosso pessoal tem continuado a trabalhar com a maior regularidade e dedicação, prestando-nos bons serviços, pelo que deixamos consignados ao mesmo os agradecimentos.

Conclusão — São estas, Srs. accionistas, as informações que julgamos de nosso dever prestar-vos. Quaesquer outras que desejardes, poderão ser promptamente fornecidas. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — *Leopoldo de Bulhões.* — *Guilherme B. Martins.* — *Fausto B. Martins.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma White Martins, tendo examinado o balanço e contas da sociedade, referentes ao exercicio de 1927, declara que os encontrou em perfeita ordem e de accôrdo com a escripturação. Propõe que sejam approvados taes documentos, bem assim todos os actos praticados pela directoria, relativos ao anno proximo passado. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1928. — *Mark Sutton.* — *Libanio da Rocha Vaz.* — *David S. Keay.* — *Franklin Behiano Ceppas.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Propriedades urbanas e rurais	1.544:670$989
Machinismos	4.683:576$487
Material fluctuante	47:475$800
Material rodante	15:000$000
Moveis e utensilios	6:357$500
Stocks	952:069$[illegible]
Caixa	21:341$121
Devedores diversos	2.792:790$186
Fabricas	3.634:833$199
Titulos	410:875$000
Diversas contas	296:129$271
Acções caucionadas	80:000$000
Caução de titulos	45:000$000
	14.529:628$826

Passivo

Capital	4.000:000$000
Fundo de reserva	1.433:833$474
Fundo de depreciação	1.433:833$474
Lucros suspensos	2.538:070$195
Reserva especial	765:000$000
Fundo de seguros	710:000$000
Reserva ouro	36:579$388
Reserva para dividas duvidosas	531:706$894
Credores diversos	1.791:134$643
Depositos de cylindros	395:980$000
Dividendos	482:300$000
Diversas contas	286:190$758
Deposito da directoria	80:000$000
Titulos caucionados	45:000$000
	14.529:628$826

Leopoldo de Bulhões, director-presidente. — *Milton Marques Mello*, guarda-livros. (1.953)

COMPANHIA HANSEATICA

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO AOS SENHORES ACCIONISTAS NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 22 DE MARÇO DE 1928

Srs. accionistas — No seu art. 13, obedecendo ás prescripções legaes, determinam os nossos estatutos que annualmente vos relatemos as principaes occorrencias registradas no exercicio financeiro, e é o que ora vimos fazer, apresentando-vos as contas de nossa administração referentes ao anno findo.

Muito sinceramente lamentamos que as nossas palavras de hoje não se possam revestir do mesmo enthusiasmo manifestado em nosso relatorio anterior, pois, de então para cá, a situação se modificou totalmente, em virtude de factores varios, surgidos no decorrer de 1927, reduzindo de muito os lucros nossos, conforme tereis occasião de constatar pelo balanço e mais documentos, que offerecemos ao vosso criterioso julgamento.

Para essa reducção de lucros contribuiram principalmente duas causas: a grande alta verificada no custo da materia prima, maximé da cevada, que passou de $ 74 por tonelada a $ 96, e sobretudo a luta aberta entre as nossas concurrentes, obrigando-nos a despezas formidaveis com multiplices favores aos nossos freguezes, afim de mantermos o terreno conquistado e não desmerecermos nunca do lisonjeiro conceito e captivante sympathia, de que felizmente gosamos perante os nossos clientes.

Temos, porém, a satisfação de affirmar-vos que as nossas vendas não decresceram, antes soffreram animador augmento.

Levamos com prazer ao vosso conhecimento que está funccionando, com os melhores resultados, nossa fabrica de acido carbonico, installada por um processo modernissimo, sendo no genero a unica existente na America do Sul.

Tendes de eleger o conselho fiscal e deliberar sobre outros assumptos de interesse da companhia, que porventura venham a ser apresentados na assembléa ora convocada.

São essas as informações mais importantes que julgamos dever prestar-vos, sendo escusado repetir-vos que estamos sempre promptos a fornecer-vos outras complementares que se tornem necessarias ao vosso melhor esclarecimento.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — *Joaquim Nepomuceno de Moura*, presidente interino. — *Miguel Sonni*, director interino.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No cumprimento das attribuições que lhes conferem os estatutos, os infra assignados, havendo-se reunido no escriptorio da Companhia Hanseatica, analysaram todos os documentos que se relacionam com o balanço, sendo-lhes offerecido o ensejo de constatarem a ordem, clareza e exactidão com que são escripturados, e assim propõem que sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — *Aleides Carrilho da Fonseca e Silva*. — *Zeferino José da Costa*. — *João Ferreira Silvestre*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Contas correntes		9.992:662$105
Edificio da fabrica e annexos, machinismos, moveis e utensilios disponiveis e semoventes e locomotores		5.700:000$000
Titulos em deposito		2.565:500$000
Apolices federaes e municipaes		2.402:600$000
Almoxarifado e cerveja em deposito		2.400:000$000
Caixa (Quantia em cofre)		255:526$880
Imposto de consumo (*stock* de sellos)		97:391$300
Cobranças e obrigações a receber		45:674$350
Caução da directoria		40:000$000
Debentures		30:000$000
Acções do *O Jornal* e da Companhia Segurança Industrial		16:000$000
Imposto de moveis (*stock* de sellos)		2:006$000
Thesouro Federal		450$000
		23.546:810$635

Passivo

Capital		3.000:000$000
Fundos tributados		9.350:602$410
Fundo de reserva	3.300:000$000	
Lucros suspensos	2.461:501$295	
Fundo de depreciações	1.800:000$000	7.561:501$295
Titulos depositados		2.565:500$000
Contas correntes		379:991$930
Gratificações:		
Não reclamadas	32:640$000	
A distribuir	327:500$000	360:140$000
Dividendos:		
Não reclamados	1:075$000	
A distribuir	288:000$000	289:075$000
Acções caucionadas		40:000$000
		23.546:810$635

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Joaquim Nepomuceno de Moura*, presidente interino. — *Miguel Sonni*, director interino. — *Antonio Carneiro da Luz*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Debito

Custeio da fabricação		
Despendido com cevada, lupulo, carvão, rôlhas, sellos, caixas, garrafas, palhões, etc.		8.083:594$830
D. propaganda e despezas geraes		7.352:785$075
Commissões, descontos, lucros e perdas, fretes e seguros, cerveja em deposito e almoxarifado		3.139:522$285
Obrigações a receber, contas correntes e gratificações		828:851$950
		19.404:754$140
Fundos tributados	1.731:329$130	
Dividendos e bonificações	768:000$000	2.499:329$130
		21.904:083$270

Credito

Fabricação:	
Producto bruto de venda de cerveja, garrafas, palhões, caixas, etc.	21.408:243$410
Juros	494:286$860
Despachos	1:553$000
	21.904:083$270

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Joaquim Nepomuceno de Moura*, presidente interino. — *Miguel Sonni*, director interino. — *Antonio Carneiro da Luz*, guarda-livros. (1.950)

SOCIEDADES CIVIS

"TATTWA NIRMANAKAIA"

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Os irmãos do Circulo Esoterico da Communhão do Pensamento, sob a presidencia do delegado do circulo, Sr. Gerson Paula de Lima, a 17 de outubro de 1926, resolveram a fundação do Tattwa Nirmanakaia, sob os auspicios do mencionado circulo. O Tattwa Nirmanakaia terá tambem sua séde no Rio de Janeiro, durará por tempo indeterminado, compor-se-ha de numero illimitado de membros, sem distincção de sexo, nacionalidade, côr, posição social ou crença e tem por fim: Promover o estudo das forças occultas da natureza e do homem; promover o despertar das energias creativas e latentes do pensamento de cada filiado, no sentido de lhes serem assegurados o bem estar physico, moral e social; concorrer de accôrdo com as suas forças para que a Harmonia, o Amor, a Verdade e a Justiça se façam sentir cada vez mais entre os homens; manter na sua séde um gabinete de estudos psychicos, sob a direcção pratica do irmão presidente, que executará o melhor possivel as medidas consignadas nas lettras *a* e *b*; empregar os meios possiveis em pról do bem estar da humanidade, combatendo com firmeza o alcoolismo, os toxicos inebriantes, máos habitos, etc.; auxiliar, na medida de seus recursos, todo o emprehendimento humanitario e altruista; ser solidario com o Circulo Esoterico da Communhão do Pensamento; finalmente, animar entre seus membros o culto civico dos grandes bemfeitores da humanidade, o respeito ás leis e aos poderes constituidos do paiz. E' administrado por uma directoria, composta de presidente e delegado do circulo junto ao Tattwa, thesoureiro e secretario. E' representado pelo thesoureiro, activa e passivamente e em juizo e fóra delle. Pelos compromissos assumidos pela directoria deste Tattwa, os filiados não respondem. O Tattwa Nirmanakaia só poderá ser dissolvido uma vez que a isso não opponham, pelo menos, sete membros a elle filiados. Caso venha a dissolver-se, todo o seu patrimonio será transferido ao Circulo Esoterico da Communhão do Pensamento, de São Paulo. A directoria fica autorizada a reformar triennalmente os presentes estatutos, excepto na parte comprehendida no capitulo III (do art. 12, do artigo 17 ao art. 20 e respectivas lettras, inclusive) e no capitulo IV do art. 21 ao art. 29 e respectivo paragrapho, inclusive. — *A directoria.* (1.989)

ANNUNCIOS

Empreza de Transporte "Commercio e Industria"

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria hoje, ás 14 horas, na séde social, á rua Visconde de Inhaúma n. 57, loja. — *A directoria.*

Lloyd Industrial Sul Americano

S. A. DE SEGUROS GERAES

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 15 horas, no escriptorio desta sociedade, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, para apresentação do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal do anno findo de 1927, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *A directoria.* (1.980)

Lloyd Sul Americano

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

AVENIDA RIO BRANCO N. 47, 2º

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria a realizar-se no dia 27 do corrente mez, ás 15 horas, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1927 e leitura do parecer do conselho fiscal.

Proceder-se-ha, na mesma occasião, á eleição dos membros do novo conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — *A directoria.* (1.982)

Vera Cruz

COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 16 horas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, para apresentação do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal do anno findo de 1927.

As acções ao portador devem ser depositadas com a antecedencia de tres dias da assembléa geral, na caixa desta companhia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *A directoria.* (1.981)

Empreza Hydro-Electrica Nacional

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral annual ordinaria, na séde social, á rua do Mercado n. 51, desta Capital, no dia 28 de março corrente, ás 15 horas, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal, bem como das contas e do balanço do exercicio de 1927, afim de discutil-os.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — *A directoria.* (1.974)

Prefeitura Municipal de Nitheroy

EMPRESTIMO DE 1919

Nos dias 15, 16, 17, 19 e 29 do corrente, paga-se, no Banco Portuguêz do Brasil, o *coupon* n. 18 deste emprestimo.

Depois dessa data sómente serão pagos nos dias 5 e 20 de cada mez.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. (1.966)

Declaração

Pelo presente, declaramos que perdemos uma guia de caução passada pela Contabilidade da Policia Militar do Districto Federal, no valor de 14:000$000, representados por 14 apolices da Divida Publica, ao portador, no valor nominal de 1:000$000 cada uma e sob os numeros 132.448 a 132.451, 642.397 a 642.401, 476.450 a 476.452, 248.077 e 248.078, com os *coupons* de 1 de julho e seguintes.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1928. — Por procuração de Henrique Schayé & Comp., *Tullio Meirelles Costa.* (1.663)

Declaração

Octavio Toledo Bandeira de Mello declara que o seu filho George Law Bandeira de Mello extraviou os certificados dos exames de Geometria e Inglez, realizados no Externato Pedro II.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — *Octavio Toledo Bandeira de Mello.*

Reconheço a firma de Octavio Toledo Bandeira de Mello.

Rio, 13 de março de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha,* tabellião. (1.937)

A' Praça

L. Peixoto & Comp., Ltda., estabelecidos á rua 13 de Maio n. 64 B, participam a esta e ás demais praças do interior e exterior do paiz que, conforme alteração do contracto archivado sob o n. 108.821, em sessão de 2 de janeiro proximo passado, da MM. Junta Commercial, retirou-se da sociedade, pago e satisfeito de todos os seus haveres na mesma, o socio Sr. Luiz Peixoto, continuando a sociedade com os demais socios e sob a razão social de

AQUINO SALLES & COMP., LTDA.,

que assume a responsabilidade do activo e passivo da sua antecessora e espera continuar a merecer a confiança que até então lhe tem sido dispensada. — *Aquino Salles & Comp., Ltda.* (1.883)

Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro

EMPRESTIMO DE 440:000$000

Pagamento de juros

Communico aos Srs. possuidores de titulos desse emprestimo que, das 12 ás 14 horas, a partir do dia 16 do andante, será feito, diariamente, na thesouraria desta associação, o pagamento dos juros vencidos em 29 de fevereiro ultimo.

Rio de Janeiro, de março de 1928. — *José Gomes Senra,* 1º thesoureiro. (1.933)

A Popular

De accôrdo com os estatutos são convocados os Srs. accionistas para a sessão de assembléa geral ordinaria, que se realizará na proxima terça-feira, 20, á rua General Camara n. 88, andar terreo, ás 3 horas da tarde. — *O presidente.*
(1.979)

A Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense

São convidados os Srs. accionistas desta empreza a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, em sua séde, á rua da Candelaria n. 24, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do balanço, do relatorio e do parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1927, bem como eleger o novo conselho fiscal para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — *A directoria.* (1.894)

Anglo Sul Americana

COMPANHIA DE SEGUROS

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria a realizar-se, no dia 30 do corrente mez, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua da Alfandega n. 41, 1º e 2º andares, para o fim de darem parecer sobre o relatorio balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1927, leitura do parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — *A directoria.* (1.887)

Instituto Chrissiuma Filho

Sociedade em commandita por acções, sob a firma Crissiuma Filho & Comp.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente mez ás 13 horas, na séde social, á rua Santa Alexandrina n. 254, Sanatorio Rio Comprido, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1927 e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes, para o corrente exercicio.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar os seus titulos no escriptorio da sociedade até o dia 25 do corrente, para poderem tomar parte na reunião.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1928. — *A gerencia.* (1.763)

Rodriguez Hidalgo S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, na séde da sociedade, á rua de S. Pedro n. 9, no dia 31 do corrente mez, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal e sobre os mesmos se pronunciarem, bem assim procederem á eleição de directores e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1928. — *A directoria.* (1.630)

Rodriguez Hidalgo S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1928. — *A directoria.* (1.630)

Empreza S. João da Matta, S. A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a 16 do corrente, ás 14 horas, na séde da empreza, á avenida Gomes Freire n. 83, para julgarem as contas e a gestão da directoria, no anno social proximo findo e elegerem nova directoria e novo conselho fiscal. De hoje até a reunião da assembléa ficam suspensas as transferencias de acções, devendo aquellas ao portador ser depositadas na thesouraria da empreza até tres dias antes da mesma reunião.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1928. — *Jo. Felippe Pereira*, director-presidente-thesoureiro. (1.510)

Banco Central

(Soc. Coop. Resp. Ltd.)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, em 31 de março do corrente anno, ás 15 horas, á rua Buenos Aires n. 161-A, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do mesmo conselho, tudo relativo ao exercicio de 1927.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — *A directoria.* (1.900)

Banco Fluminense

SOC. COOP. RESP. LTDA.

RUA GENERAL CAMARA N. 33

Primeira convocação

Na fórma dos estatutos, convoco os senhores accionistas para a reunião da assembléa geral, no dia 30 do corrente, na séde do Banco, ás 16 horas, para a leitura do relatorio e approvação de contas da directoria, referentes ao exercicio de 1927.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — *Oswaldo Silva Rego*, presidente.
(1.914)

Moinho Fluminense S. A.

De conformidade com o disposto no artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua General Camara n. 45, os documentos mencionados no referido decreto e correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. — *A directoria.* (1.714)

Moinho Fluminense S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Observado que foi o disposto no artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, pelo presente convocam-se os Srs. accionistas a se reunirem, na séde social, á rua General Camara n. 45, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, para constituição da assembléa geral ordinaria, que deverá tomar conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer da commissão fiscal, referente ao exercicio findo de 1927, deliberando a respeito, procedendo, em seguida, á eleição do conselho administrativo, commissão fiscal e seus supplentes, para o exercicio corrente.

Afim de terem representação, os senhores accionistas devem observar o disposto no art. 15, cap. VI, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928.
(1.998)

Sociedade Anonyma "Gazeta de Noticias"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, que se realizará a 31 do corrente, ás 14 horas, na séde desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 104, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao exercicio de 1927.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *A directoria.* (1.946)

Sociedade Anonyma Empreza da Urca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Empreza da Urca a se reunirem em assembléa geral ordinaria, á rua da Candelaria n. 38, sobrado, no dia trinta de março de 1928, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatorio, parecer do conselho fiscal e balanço relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1927, assim como para elegerem o conselho fiscal e supplentes, para o corrente exercicio.

Os Srs. accionistas possuidores de acções ao portador deverão deposital-as, até o dia 27 do corrente, no escriptorio da empreza.

Ficam suspensas as transferencias de acções e continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *A directoria.* (1.965)

Sociedade Anonyma de Representação e Administração

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 15 horas do dia 31 de março corrente, na séde da sociedade, á praça Marechal Floriano n. 55, 6º andar, afim de deliberar sobre as contas e gestão dos negocios durante o exercicio de 1927.

Ficam, outrosim, convidados a effectuarem, na mesma séde, o deposito de suas acções, na fórma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — *A directoria.* (1.970)

Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março corrente, ás 11 horas, na séde social, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fisca, balanços, contas e actos de administração relativos ao exercicio de 1927, bem como proceder á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

As acções "ao portador" devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *A directoria.* (1.991)

Sociedade Anonyma Garantia Immobiliaria

(Em liquidação amigavel)

Ficam suspensas as transferencias de acções a contar de hoje até a reunião da assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 24 do corrente.

As acções ao portador serão depositadas no cofre da sociedade, conforme determinam os estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1928. — *Francisco Dias Allão.* — *Lauriano Otero*, liquidarios. (1.735)

Sociedade Anonyma "O Imparcial"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Afim de tomarem conhecimento de uma exposição da directoria, ratificarem o mandato desta, e os actos por ella praticados, são convidados os Srs. accionistas, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 25 do corrente, ás 15 horas, na séde da sociedade, á rua do Passeio n. 78.

Rio, 12 de março de 1928. — *A directoria.* (1.908)

Sociedade Anonyma Garantia Immobiliaria

(Em liquidação amigavel)

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 24 do corrente, ás 14 horas, na séde da sociedade, á travessa da Nactividade n. 21, 3º andar, para tomar conhecimento do relatorio e contas dos liquidatarios e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1928. — *Francisco Dias Allão.* — *Lauriano Otero*, liquidarios. (1.735)

Companhia de Oleos e Productos Chimicos

RUA GENERAL CAMARA N. 44 — LOJA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. — *A directoria.* (1.994)

Companhia Fazenda do Rochedo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Nos termos do art. 15 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na séde social, rua Haddock Lobo numero 342.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Antenor Ferreira Marques*, gerente. (1.962)

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "União Commercial dos Varegistas"

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 39

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. aciconistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 15 horas, na séde da companhia, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referentes ao anno de 1927, parecer do conselho fiscal e elegerem um director e os membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1928.

Ficam suspensas até a realização da assembléa geral as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — *Octavio Ferreira Noval.* — *José Pires da Fonseca.* — *Francisco de Assis Carvalho.* (1.947)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Indemnizadora"

RUA DA QUITANDA N. 126

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez de março, ás 14 horas, na séde da companhia, afim de lhes ser apresentado o relatorio da directoria referente ao exercicio de 1927, parecer do conselho fiscal, com os respectivos documentos, para a devida approvação e ser procedida á eleição por um triennio, conjunctamente, do presidente e um director, bem como do conselho fiscal e seus supplentes para exercicio de 1928.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *A directoria.* (1.985)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

RUA THEOPHILO OTTONI N. 18

No escriptorio desta companhia ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, relativos ao anno findo.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1928. — Companhia Progresso Industrial do Brasil. *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, director-presidente. (1.952)

Companhia Brasileira Financeira & Immobiliaria

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 16 horas do dia 31 de março corrente, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco n. 50, 1º andar, afim de deliberarem sobre as contas e gestão dos negocios durante o exercicio de 1927.

Ficam, outrosim, convidados a effectuarem, na mesma séde, o deposito de suas acções na fórma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — *A directoria.* (1.971)

Companhia Industrial Santa Fé

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 5 de março de 1928, archivou-se, nesta repartição, sob o numero 8.024, o seguinte documento, referente á Companhia Industrial Santa Fé, a saber: acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 6 de fevereiro ultimo, que elegeu para o cargo de director-thesoureiro, vago pela renuncia do Sr. Dr. Manoel de Mattos Duarte Silva, o Sr. Dr. Arnaldo Tavares. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Estava collada uma estampilha no valor de dez mil réis, devidamente inutilizada.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1928. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto, Junta Commercial, em 7 de março de 1928. — *Isidoro Campos*, director. (1.967)

Companhia Brasileira de Petroleo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral para approvação de contas e eleição da *directoria* e conselho fiscal, a realizar-se em 31 de março corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua São Pedro n. 92, 1º andar.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *A directoria.* (1.987)

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março, á uma (1) hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 25 do corrente e as acções ao portador até o dia 18 do mesmo mez, nos termos e para o fim dos artigos 7º e 14 dos estatutos.

Ficam, desde já, suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Casemiro J. P. de Menezes*, presidente. — *Juvenal Murtinho Nobre*, secretario. (1.984)

Companhia Industrial de Metallurgia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas da Companhia Industrial de Metallurgia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 24, ás 4 1/2 horas da tarde, na rua da Quitanda n. 59, 5º andar, afim de serem submettidas á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercicio de 1927, bem como para proceder á eleição do conselho fiscal para o anno corrente, tudo na fórma do art. 19 dos estatutos.

De accôrdo com o art. 17, em seu paragrapho unico, as acções devem ser depositadas nos cofres da companhia até o dia 14 do corrente, afim de que os seus portadores tenham direito a voto na assembléa.

Companhia de Tecidos Bom Pastor

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 93, ás treze horas, do dia 22 de março corrente, afim de lhes serem apresentados o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro ultimo, assim como, para elegerem o director-gerente, bem assim, o novo conselho fiscal e seus supplentes, ficando desde já suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar esta assembléa.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1928. — *Gabriel Marques Carregal*, director-presidente. (1.593)

Companhia Nacional de Seguros Ypiranga

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta companhia, á rua General Camara n. 33, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1928. — *A directoria*. (1.413)

Companhia Chimica "Merck" Brasil

PALMYRA — MINAS

São convocados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 12 horas, na sua séde, em Palmyra, Estado de Minas Geraes, afim de deliberarem sobre as contas da directoria, parecer do conselho fiscal e eleição de membros e supplentes do conselho fiscal.

Palmyra, 14 de março de 1928. — *A directoria*. (1.957)

Companhia Chimica "Merck" Brasil

PALMYRA — MINAS

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta companhia, em Palmyra, Estado de Minas Geraes, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Palmyra, 28 de fevereiro de 1928. — *A directoria*.

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á praça Floriano n. 7 (2º andar), ás 13 horas do dia 30 de março vindouro, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao anno de 1927.

Nessa assembléa far-se-ha a eleição da directoria para o qutriennio de 1928/1931 e do conselho fiscal para o corrente anno.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. (1.499)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

(Fabricas: "Corcovado" e "Botafogo")

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio central, á rua da Candelaria n. 91, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, para lhes serem apresentados o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos á prestação de contas do anno social de 1927. Na mesma occasião se procederá á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes. As transferencias de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1928. — *Herminio Maria de Novaes*, director-presidente. (1.549)

Companhia de Tecidos Bom Pastor

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 93, ás 13 horas do dia 20 de março corrente, afim de lhes serem apresentados o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro ultimo, assim como, para elegerem o director-gerente, o novo conselho fiscal e seus supplentes, ficando desde já suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar esta assembléa.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1928. — *Gabriel Marques Carregal*, director-presidente. (1.734 e 1.593)

Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1928. — *A directoria*. (1.557)

Companhia Manufactora Progresso de Itajubá

FABRICA DE CHAPEOS

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 do proximo mez de abril, ás doze horas, na séde social da companhia, á praça Capitão Gomes n. 4, afim de ratificarem os actos da assembléa geral extraordinaria de 3 do proximo passado, que autorizou o augmento do capital social.

Itajubá, 6 de março de 1928 — *A directoria*. (1.867)

Companhia Fabrica de Papel Petropolis

ASSEMBLÉA GERAL

São os senhores accionistas convidados para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 24 do corrente, na séde da companhia, á rua Itamaraty n. 16, Petropolis, para tomar conhecimento do balanço e contas da directoria, relativos ao exercicio de 1927, e proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes, para o corrente exercicio.

Petropolis, 6 de março de 1928. — *A directoria*. (1.704)

Companhia Manufactora Progresso de Itajubá

FABRICA DE CHAPEOS

De accôrdo com a assembléa geral extraordinaria realizada em 3 de março, que autorizou o augmento do capital social, os Srs. accionistas teem 30 dias de prazo para cobrirem o augmento, findo o qual a directoria passará livremente o restante das acções.

Itajubá, 6 de março de 1928 — *A directoria*. (1.867)

Companhia Brasileira de Minas "Santa Mathilde"

Ficam por este edital convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março corrente, ás 13 horas, na séde social, á rua Buenos Aires n. 98, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, parecer do conselho fiscal e sobre os mesmos se pronunciarem. Esta assembléa elegerá os membros do conselho fiscal e supplentes. Na fórma do art. 16, paragrapho unico, dos estatutos, deverão os Srs. accionistas depositar as respectivas acções ao portador, com antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — *A directoria*. (1.920)

Companhia Fabrica de Papel Petropolis

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A directoria avisa aos senhores accionistas que, a começar do dia 18 do corrente, será pago, no escriptorio da companhia, á rua Itamaraty n. 16, Petropolis, o dividendo relativo ao semestre encerrado em 31 de dezembro de 1927, á razão de 6$000 por acção.

Petropolis, 6 de março de 1928. — *A directoria*. (1.704)

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 62 — QUINTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1928

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 12 de abril proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencia, da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para a construcção de rebocador para o serviço do Corpo de Marinheiros Nacionaes, para o fornecimento a este ministerio.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou causa que cause duvidas e encerradas em envelloppes lacrados. Acompanharão as propostas desenhos cotados em escala razoavel, com as representações das linhas do casco nas projecções habituaes; perfil — transversal, horizontal, com a indicação dos arranjos geraes da embarcação e outros mais que acreditem adequados ao bem entendimento de suas propostas.

3. Só poderão concurrer as firmas que forem julgadas idoneas de existencia legal, e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924, tendo ainda em vista o edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, devendo os concorrentes declarar em suas propostas completa submissão a esse decreto.

5. Os concorrentes apresentarão com suas propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 7 de abril proximo futuro, a importancia de dez contos de réis (10:000$), como caução, em moeda corrente ou titulo da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contrato, cuja importancia reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignal-o.

6. O concorrente preferido fará, na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total da construcção: uma de 5 % para garantir o contracto que assignar, e a outra de 1.1/2 %, sendo, um por cento, até 200:000$000, e meio por cento, para o que exceder dessa importancia, para attender as despezas da fiscalização.

7. As inscripções para a presente concurrencia encerrar-se-hão no dia 4 de abril de 1928.

8. *a*) o rebocador, de que é objecto a presente concurrencia, destina-se aos serviços geraes do Corpo de Marinheiros Nacionaes, e, particularmente, ao serviço de transporte de seu pessoal da Ilha de Villagagnon para o Cáes Pharoux ou Cáes dos Mineiros e vice-versa.

b) a concurrencia é aberta, quer para acquisição immediata, quer para construcção, mas, no claro entendimento, de que a primeira hypothese só será considerada, si o rebocador offerecido for absolutamente novo e satisfizer a todos os requisitos especificados nas presentes bases;

c) o rebocador será de casco de madeira, movido por motor de combustão interna, e obedecerá ás seguintes caracteristicas geraes:

Comprimento entre perpendiculares, 80 pés.
Bocca moldada, 17 pés.
Pontal, 10 pés.
Calado maximo, 8 pés.
Força da machina, 200 I H P.
Velocidade, 12 milhas.
(A velocidade se deve entender nas linhas normaes de fluctuação);

d) dado o destino principal do rebocador, e não obstante a curteza do trajecto especificado no intem *a*), uma attenção muito particular deverá ser dada ao conforto e ao abrigo do pessoal a transportar, e tendo-se presente a circumstancia de que frequentemente elle deverá conduzir na mesma viagem officiaes e praças;

e) os concurrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas de desenhos cotados em escala razoavel, com a representação das linhas do casco nas projecções habituaes; perfil, transversal, horizontal; com a indicação dos arranjos geraes da embarcação; e outros mais que acreditem adequados ao bom entendimento de suas propostas;

f) os concurrentes poderão obter, na Directoria de Engenharia Naval e no Corpo de Marinheiros Nacionaes, os esclarecimentos de que necessitarem para se poderem devidamente inteirar da obra a executar;

g) tudo quanto se relacionar com a construcção do rebocador — material, pessoal, quaesquer conducções, quaesquer transportes — correrá por conta dos concurrentes;

h) si por ventura os concurrentes deverem encommendar no estrangeiro quaesquer materiaes, peças, apparelhos, etc., correrão ainda essas encommendas exclusivamente por sua conta, e bem assim o seu acondecionamento, embalagem, conducção, transporte, frete, seguro, embarques e desembarques, impostos aduaneiros, despezas de armazenagem, de cáes, de expediente, outras mais que sejam relativas ao desembaraço alfandegario, etc., etc.;

i) o Ministerio da Marinha sómente fornecerá, caso necessario, a cabrea e o seu serviço;

j) o material empregado na construcção do rebocador, ou adquirido para o seu apparelhamento, ou fornecido para o seu equipamento, será todo elle de primeira qualidade;

k) a mão de obra será a melhor possivel para o genero de trabalho a que se destinar;

l) os concurrentes se deverão obrigar a substituir as peças ou apparelhos que não forem considerados satisfactorios, e, bem assim, a desmanchar e refazer, á sua custa, os trabalhos que, por má qualidade de material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados;

m) o ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Engenharia Naval, poderá, sem indemnização alguma, retirar a obra do concurrente preferido, desde que se verifique, no correr da mes-

[illegible] que lhe veiu faltar capacidade financeira, competencia [illegible], ou idoneidade profissional, para a sua devida execução.

n a fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, a quem ella compete, nos termos do aviso n. 2.185, de 10 de maio de 1923, e a qual exigirá, para poder considerar, qualquer trabalho ou fornecimento, como feito ou acceito, aquillo que, conforme o caso, lhe parecer mais adequado — simples constatação, exame, certificados [illegible], etc. — devendo taes certificados, para o material recommendado no estrangeiro, ser passados por corporações de renome mundial, taes como os Lloyd's Register, Bureau, Veritas, etc.;

o finda a construcção do rebocador, será elle submettido, antes de sua entrega, ás provas de funccionamento, experiencias de marcha e de velocidade, que forem prescriptas pela directoria.

p quaesquer despezas relativas ás provas de experiencias — inclusive combustivel, lubrificantes, etc. — correrão por conta dos concurrentes;

q o rebocador será entregue prompto a entrar immediatamente em serviço, com todo o material de equipamento em seus devidos logares, arrumado, limpo, pintado, com as [illegible] ou tanques attestados, etc.;

r) o pagamento será feito em duas prestações: a primeira, de 50 %, quando o rebocador estiver inteiramente concluido de casco, lançado nagua, e com todas as peças e apparelhos montados em seus logares; a segunda, de 50 %, após as experiencias de acceitação, quando elle tiver sido definitivamente recebido.

s) a habilitação do concurrente preferido, ao pagamento das duas prestações, será dada pela Directoria de Engenharia Naval;

t o prazo para a construcção e entrega do rebocador será de cento e cincoenta dias (150) uteis, salvo casos de evidente força maior, taes como greves ou epidemias;

u ao excesso, não justificado, de prazo, corresponderá uma multa de meio por cento (1/2 %) do valor total da proposta preferida, por dias de excesso, na segunda semana; se excedido ainda este supplemento de prazo, terá o Ministerio da Marinha, o direito de retirar a obra das mãos do concurrente preferido, sem effectuar o pagamento da prestação a vencer, ou outra qualquer indemnização.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 6 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 22 do corrente mez, ás 15 horas, na sala das sessões da commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para a concurrencia publica, para a execução das obras de que necessita o navio [illegible] "Tenente Lahmeyer".

2. A concurrencia será presidida pelo Sr. vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924, tendo ainda em vista o edital publicado no *Diario Official* nos dias 1, 11 e 12 de junho de 1927. As inscripções para a presente concurrencia encerrar-se-hão no dia 17 do corrente.

4. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, devendo os concurrentes declararem em suas propostas completa submissão a esse decreto.

5. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha até ás 13 horas do dia 17 do corrente mez, a importancia em dez contos (10:000$), como caução, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, cuja importancia reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

6. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, duas cauções, ambas sobre o valor total das obras: uma de cinco por cento (5 %) para garantir a fiel execução do contracto e a outra de um por cento (1 %) para attender ás despezas da fiscalização.

7. Quaesquer esclarecimentos de que necessitarem os concurrentes para se poderem devidamente inteirar dos trabalhos a executar, serão fornecidos na Directoria de Engenharia Naval, Directoria de Navegação ou a bordo do navio.

8. Todas as despezas com carreira ou dique, quaesquer condições de pessoal ou material, fretes, seguros, andaimes, ferramentas, etc., correrão por conta exclusiva dos concurrentes.

9. A mão de obra será a melhor possivel para o genero de trabalho a que se destinar e o material empregado será todo elle de primeira qualidade, ficando os concurrentes obrigados a desmanchar e refazer á sua custa os trabalhos que por má qualidade de material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

10. O ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Engenharia Naval, poderá, sem indemnização alguma, retirar as obras do concurrente preferido, desde que se verifique, no correr dos trabalhos que lhe veiu a faltar capacidade financeira, competencia technica ou idoneidade profissional para a devida execução.

11. A fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, de accôrdo com o aviso n. 2.185, de 10 de maio de 1923, e a qual exigirá, para poder considerar qualquer trabalho como prompto ou acceito, aquillo que, conforme o caso, lhe parecer mais adequado; simples constatação, exame, vistoria; etc.

12. Após a conclusão dos trabalhos, será o navio submettido ás provas de funccionamento individual das diversas machinas e apparelhos e experiencias de marchas que forem prescriptas pela Directoria de Engenharia Naval e todas as despezas relativas a essas provas e experiencias, inclusive combustivel, lubrificantes, etc., correrão por conta do preferido, ficando ainda o mesmo obrigado ás pinturas, arrumações e limpezas que forem exigidas pela Directoria de Engenharia Naval e tiverem relação com a obra.

13. O concurrente preferido apresentará, após a acceitação do preço global, uma discriminação parcellada de preços, *item* a *item*, que a Directoria de Engenharia Naval se reserva o direito de alterar se não a julgar equitativa.

14. O prazo para execução das obras será de sessenta (60) dias uteis, salvo caso de evidente força maior, taes como: greves, epidemias, incendios, guerras, etc. e o pagamento será feito em duas prestações: a primeira quando realizada e acceita uma parte dos trabalhos que corresponda, de accôrdo com a respectiva discriminação, á metade do preço global; a segunda, quando concluidos e devidamente acceitos todos os trabalhos, provas e experiencias, e a habilitação ao referido pagamento será dado pela Directoria de Engenharia Naval.

15. Ao excesso, não justificado de prazo, corresponderá uma multa de um por cento (1 %) sobre o valor total da obra, por dia de excesso, até completar uma semana; si for excedido ainda este prazo, terá o ministro da Marinha o direito de retirar o navio das mãos do concurrente preferido, sem effectuar o pagamento de qualquer prestação ou outra qualquer indemnização. No caso de lhe ser imposta qualquer multa, será a mesma descontada da caução a qual será immediatamente completada.

16. Os concurrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas de desenhos cotados, em escala razoavel, si assim determinar a Directoria de Engenharia Naval.

Relação das obras a fazer no navio-pharoleiro "Tenente Lahmeyer"

1. Reparar o tecto do tamarote dos sub-officiaes e as almotadas.

2. Substituir a chapa de [illegible] do tunel do recebimento de carvão com 2m,48 x 1,55 x 0m,009 e a BB com 2m,60 x 1m,23 x 0m,007 e uma cantoneira L de 0m,061 x 0m,061 x 0m,009 stays transversal da cantoneira.

3. Substituir um pedaço da chapa de cima do alboy a BE na extensão de 2m.00 x 0m.90 x 0m.006.
4. Confeccionar em chapa de ferro galvanizado de 0m.003 uma calha de 0m.11 x 0m.11 x 0m,80 para protecção do tubo de vapor da machina de suspender, e substituir as duas chapas de ferro estriado, com 1m,00 x x 0m,20 x 0.007 que cobrem os tubos de vapor do corredor de BB.
5. Augmentar a altura do tubo do ventilador da coberta da guarnição a ré, de fórma que fique com 0m.15 acima do foldo, e reparar a parte de cima do tubo do ventilador de vante.
6. Substituir seis chapas de ferro com 0m.42 x 0m.38 x x 0m.006 da borda falsa, bem como alterar á bórda na proa.
7. Confeccionar e collocar seis pinos de metal de 0m.016 x x 0m.105 das cobradiças das gaiutas da machina.
8. Confeccionar modelos para confecção de dous macarrões de ferro fundido para gauldropes de leme a ré com 0m 217 x 0m.060 e 12 roldanas de bronze para os varões dos gualdropes do leme.
9. Confeccionar o modelo para fundição em ferro de um extractor completo, para convez a BB avante.
10. Reparar os atracadores e borboleias de metal de 16 vigias e confeccionar em ferro fundido cinco tampas de vigias de combate.
11. Substituir duas tampas de agulheiro dos tanques d'aguada e respectivos atracadores.
12. Confecção de um fogão com quatro boccas para substituição do existente.
13. Confecção de modelos para confecção de um escovem de ferro fundido e adaptação do mesmo a BB, em direcção ao de BE.
14. Augmentar um metro (1,000, a BB e um metro (1,00) a BE a largura do camarim de alojamento dos sub-officiaes semelhantemente ao que foi feito no "Marjo Alves".
15. Modificar as pontes lateralmente a ré, do passadiço, dous metros e setenta e oito millimetros (2,078, avante e dous metros (2.00) para ré e confeccionar e adaptar na borda do mesmo uma pequena varanda.
16. Refazer o calafeto do convez e rever o seu aparafusamento.
17. Substituir a cortina e capuchana do camarim de alojamento dos sub-officiaes.
18. Collocação de borracha nas vigias.
19. Substituição do classo de madeira guia da madre do leme do convez por bronze fundido e substituição das correntes do gualdrope do leme.
20. Reparar o verdugo a BB e a BE e completar a chapa de ferro que protege os mesmos.
21. Substituir os parafusos das caixas dos macarrões dos gualdropes do leme.
22. Confeccionar um lavatorio para o camarote.
23. Collocar tres fechaduras nas portas da cosinha, banheiro e privada.
24. Collocar uma banheira de ferro esmaltado no compartimento do banheiro.
25. Substituir o vaso da privada dos officiaes por outro typo valvula dupla e o vaso da privada da guarnição por outro typo Alfa-Sany.
26. Vestir o pão de carga e substituir tres estays de arame de aço, cabo da mastreação.
27. Confeccionar em latão um ralo para o mangote da bomba de incendio.
28. Fornecer duas baleeiras salva-vidas, com quatro metros e oitenta e oito (4.88) de comprimento por um metro e setenta e cinco (1,75) de bocca por setenta e tres centimetros de pontal (0.73).
29. Fornecer duas amarras de aço macio, de elos, com sessenta e cinco millimetros (0.065) por doze centimetros (0.12) por vinte e dous millimetros (0.022) de espessura, em um total de cento e cincoenta (150) braças.
30. Substituir diversos rebites da cantoneira da borda falsa.
31. Mandrilhar o cylindro de alta pressão e confeccionar um embolo de ferro fundido com molas de fita.
32. Retornear a haste do embolo (bucha nova para o bucim e embuchar a sobreposta da haste).
33. Mandrilhar o cylindro de média pressão (confeccionar um embolo de ferro fundido com molas de fita).
34. Retornar a haste do embolo (bucha nova para o bucim, e embuchar a sobreposta do embolo).
35. Mandrilhar o cylindro de baixa pressão, confeccionar um embolo de ferro fundido com mola de ferro fundido e contra-molas de aço.
36. Retornar a haste do embolo, bucha nova, para o bucim, e embuchar a sobreposta do embolo.
37. Mandrilhar a camisa do piston-valvula de distribuição de alta pressão, substituir o piston-valvula com molas de ferro fundido, com machetas de bronze, refrescar a haste, bucha nova para o bucim e embuchar a sobreposta.
38. Aplainar as corrediças, as reguas das corrediças e os parallelos das corrediças de alta pressão, média e baixa pressão.
39. Retornear a haste de distribuição de alta pressão, bucha nova para o bucim e embuchar a sobreposta.
40. Retornear a haste de distribuição de média pressão, bucha nova, para o bucim e embuchar a sobreposta da haste.
41. Retornear a haste de distribuição de baixa pressão, bucha nova para o bucim e embuchar a sobreposta da haste.
42. Aplanar o espelho da caixa de valvula de distribuição de média pressão, e acertar o espelho pela valvula, substituindo-a se for necessario.
43. Aplainar a face da valvula de distribuição de baixa pressão, e acertar o espelho pela valvula, substituir as reguas lateraes, de aço da valvula de distribuição.
44. Rebroquear os colares dos dados dos arcos sectores nas hastes de distribuição de alta, média e baixa pressão, rectificação dos arcos sectores confecção de tres dados de bronze para os arcos sectores e ajustagem dos mesmos.
45. Retornear os mentes do eixo de manivella, substituir o metal patente dos bronzes e acertal-os.
46. Refrescar os pinos dos bronzes das manivellas, substituir o metal patente dos bronzes e acertal-os.
47. Refrescar os pinos dos bronzes dos estropos do balanço e acertar os bronzes.
48. Retornar o eixo de apoio do balanço das bombas, e substituir os bronzes dos mesmos eixos.
49. Refrescar e vedar as valvulas de escape.
50. Fazer novo engachetamento nos tubos de condensador, e fazer juntas novas nos espelhos.
51. Mandrilhar a bomba de circulação, confeccionar um embolo de bronze, bucha nova para o bucim e embuchar a sobreposta da haste.
52. Mandrilhar a camisa da bomba de ar, confeccionar um embolo de bronze com valvulas, e tornear a haste, fazer bucha nova para o bucim e embuchar a sobreposta.
53. Retornear os collares do eixo de escora, substituir o metal patente das golas do mancal de secera.
54. Refrescar o junco da bomba de alimentação, bucha nova para o bucim e embuchar a sobreposta.
55. Retornear o junco da bomba do porão, bucim novo e embuchar a sobreposta.
56. Refrescar os series da caixa da bomba de alimentação.
57. Refrescar as sédes das caixas das valvulas da bomba de esgoto do porão e vedal-as.
58. Refrescar as sédes e valvulas das retenções da alimentação.
59. Substituir os estojos da junta da tampa da bomba de circulação por estojos de duas grossuras.
60. Refrescar e vedar a valvula de garganta da machina motora.
61. Confecção da haste, valvula e bucha nova para o bucim da valvula, de communicação de vapor para a valvula auxiliar da machina motora.
62. Refrescar a haste da valvula auxiliar da machina motora, bucim novo e embuchar e sobreposta, substituindo a valvula de distribuição si for necessario.
63. Refrescar a camisa do eixo propulsor e embuchar o tubo conductor.
64. Alinhamento e ajustagem geral da machina motra.
65. Confecção da valvula e sédes para as caixas de valvulas de manobra da machina auxiliar de alimentação.
66. Mandrilhar o cylindro da machina de inversão, e confeccionar um embolo de ferro fundido, com molas de fita, refrescar a haste, bucim novo e embuchar a sobreposta.
67. Mandrilhar a caixa de distribuição da machina de inversão, substituindo o piston-valvula de distribuição, bucim novo e embuchar a sobreposta e fazer haste nova de aço para a referida valvula.

68. Confeccionar dous tubos de cobre com flanges para a machina de inversão, uma alavanca com breque para a machina de inversão.
69. Mandrilhar os cylindros da machina auxiliar de alimentação e confeccionar dous embolos de ferro fundido, com molas de fita, refrescar as hastes dos embolos, buchas novas para os bucins, e embuchar a sobreposta.
70. Refrescar as hastes de distribuição da machina auxiliar de alimentação, bucas novas para as bucins, embuchar as sobrepostas das hastes.

Dynamo e motor do dynamo

71. Confecção de tres molas de fita para o embolo do cylindro do motor, refrescar a haste do embolo, embuchar o bucim e a sobreposta, mandrilhar a caixa de distribuição do motor, confeccionar valvula de ferro fundido, refrescar a haste, substituir o bucim e embuchar a sobreposta, embuchar a haste da guia do regulador e substituição do tubo da purgação da mesma guia, refrescar a ponta do eixo de manivella, substituir a bucha e acertar o pino do eixo de manivella diametralmente e acertar o bronze do mesmo.

Machina de suspender

72. Confecção e substituição dos cylindros e valvulas, refrescar as hastes dos embolos, substituir os bucins e embuchar a sobreposta, refrescar as hastes de distribuição, substituição dos bucnis e embuchar sobrepostas, dous pinos de aço para os bronzes das cruzetas, refrescar os moentes do eixo das manivellas, e confeccionar dous bronzes para o mesmo eixo, confecção de um rodete de ferro fundido, e uma luva de engate de ferro fundido para o mesmo eixo, um breque completo para mensageira da machina, fazer novo embuchamento na mensageira ou substituil-a, confecção de uma guia de ferro batido para a amarra.

Caldeira

73. Confecção de uma chaminé e uma caixa de fumaça para caldeira, e substituição das mesmas, recorrer o calafeto nas conductas, confecção de duas portas dos cinzeiros, confecção e substituição de dous altares de ferro fundido para as fornalhas, duas tampas de ferro para as escotilhas da praça da caldeira, duas frentes de ferro fundido para as fornalhas, dous guarda-fogos para as fornalhas, dous guardas cinzas de chapa de ferro, 12 chapas de estrado de 3/8 para a praça da caldeira, collocar uma torneira com chave de haste na antepara da carvoeira, quatro macacos para os estays da chaminé.
74. Fornecimento e collocação de um injector de vapor na valvula de injecção.
75. Vedar todas as torneiras e valvulas e fazer juntas novas nos encanamentos.

Installação electrica

76. Desmontar o dynamo a bordo e transportar para a officina de electricidade.
77. Fazer limpeza, seccar e impregnar na estufa.
78. Reparo no isolamento das bobinas inductoras e do induzido.
79. Esmerilhar o collector.
80. Confecção de oito escovas.
81. Reparo no porta escovas.
82. Ajustar os bronzes dos mancaes.

Circuito da caldeira, machina e cosinha

83. Retirar os cabos das carvoeiras.
84. Substituir o circuito da praça d'armas.
85. Reparo nos pharóes de navegação.
86. Reparo nos circuitos das luzes de navegação.
87. Reparo no circuito do holophote.
88. Pratear o espelho do holophote.
89. Reparar, ajustar e regular a lampada do holophote.
90. Confecção de parafusos de latão.

Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 3 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 20 de março corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos do grupo 17, "Electricidade", de accôrdo com a relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria de Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento, sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento, sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias independentes da primeira multa, pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

11. Os preços bases serão de accôrdo com o artigo 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), Rio de Janeiro, 3 de março de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 17, "Electricidade"

1. Amperemetros de C. C. para quadro de distribuição, typo redondo, com dispositivo para ligação por traz, com graduação de: 0 a 300 (0 a 136 kilos), um.
2. Idem idem idem de 0 a 600 (0 a 272 kilos), um.
3. Idem idem idem de 0 a 1.000 (0 a 454 kilos), um.

4. Amperemetros portateis de C. C. com tres escalas graduadas em: 0 até 3, 0 até 30, 0 até 300 (0 até 136), (0 até 136 e 0 até 136 kilos), um.
5. Amperemetros portateis de C. C. com graduação de 0 a 1.000 direita e 0 a 1.000 esquerda, um.
6. Aranha de metal para supporte de tulipa (de accôrdo com a amostra), uma.
7. Armação completa, estanque para lampadas de antepara (de accôrdo com a amostra), uma.
8. Armação completa, estanque para lampadas de tecto (de accôrdo com a amostra), uma.
9. Armação completa, estanque para lampadas portateis (de accôrdo com a amostra), uma.
10. Armação completa para lampada portatil com reflector, uma.
11. Bateria de accumuladores chlorido para: 60 V. 2, 5 amp. hora (typo PW 4), uma.
12. Idem idem idem de 6 V. 80 amp. hora (typo PW 4), uma.
13. Bateria de accumuladores, typo Varta; Acconet. 333, de 43 amp. hora, uma.
14. Bateria de accumuladores, typo Varta, 4 elementos, A. D. n. 780, 90 amp. hora, uma.
15. Bobinas inductoras (para ventiladores de camarotes), uma.
16. Bloco fusivel triphasico, um.
17. Botões de chamada estanque typo "J" para ser montado em cabos armados com as seguintes dimensões: 0,019 (3/4"), com uma sahida, um.
18. Idem idem idem de 0(019 (3/4"), com duas sahidas, um.
19. Idem idem idem de 0,019 (3/4"), com tres sahidas, um.
20. Idem idem idem de 0,025 (1"), com uma sahida, um.
21. Idem idem idem de 0,025 (1"), com duas sahidas, um.
22. Idem idem idem de 0,025 (1"), com tres sahidas, um.
23. Botões de chamada estanques, typo Midget, para serem adaptadas em tubos com furos de: 0,012 (1/2"), um.
24. Idem idem idem de 0,016 (5/8"), um.
25. Idem idem idem de 0,019 (3/4"), um.
26. Botões de chamada não estanques, typo "G" e "K", um.
27. Botões de chamada em fórma de perna: simples, typo B, um.
28. Idem idem idem duplo, typo B, um.
29. Idem idem idem triplo, typo B, um.
30. Botões de chamada estanques, typo "H", para serem montados em parede, um.
31. Bocaes de ebonite para microphone, um.
32. Buchas de ebonite para supporte de 0,016, uma.
33. Caixa de distribuições padrão Marinha Americana, com commutadores de entrada dupla, sendo uma por cima e outra por baixo para quatro circuitos, uma.
34. Idem idem idem para 8 circuitos, uma.
35. Idem idem idem para 12 circuitos, uma.
36. Idem idem idem para 16 circuitos, uma.
37. Caixas de distribuição padrão Marinha Americana, de uma entrada com commutadores para quatro circuitos, uma.
38. Idem idem idem para 8 circuitos, uma.
39. Idem idem idem para 12 circuitos, uma.
40. Caixas de distribuição padrão Marinha Americana, de uma entrada, sem commutadores, para quatro circuitos, uma.
41. Idem idem idem para 8 circuitos, uma.
42. Idem idem idem para 12 circuitos, uma.
43. Caixas de juncções, de latão, typo Almirantado Inglez, com oito circuitos, de accôrdo com a amostra, uma.
44. Caixas de juncção, padrão Marinha Americana, circulares, sem fusiveis, com duas entrads, typo "J", uma.
45. Idem idem idem, typo "I", uma.
46. Caixas de secção, padrão Marinha Americana, de ligação para cabos com o mesmo numero de conductores com cinco contactos, uma.
47. Idem idem idem de 10 contactos, uma.
48. Idem idem idem de 20 contactos, uma.
49. Idem idem idem de 40 contactos, uma.
50. Idem idem idem de 60 contactos, uma.
51. Caixa de secção estanque de circuitos com quatro barras de ligação interna para dous circuitos e quatro sahidas do typo "E", uma.
52. Idem idem idem, de typo D, uma.
53. Caixas de secção não estanque, com quatro barras de ligação interna para dous circuitos e quatro sahidas de: typo A e W, uma.
54. Idem idem idem, de typo C, uma.
55. Caixas de secções de circuitos, estanques, com tres barras de ligação interna para tres circuitos e seis sahidas, uma.
56. Caixas de secções de circuitos estanques, com quatro barras de ligação interna, para quatro circuitos e oito sahidas do typo "E", uma.
57. Idem idem idem, de typo "F", uma.
58. Caixas de secções de circuitos, typo "G", com duas barras de ligação interna, para dous circuitos e quatro sahidas, uma.
59. Caixas de secções de circuitos, estanque, typo "H", com quatro barras de ligação interna para quatro circuitos e oito sahidas, uma.
60. Caixa de secções de circuitos, estanque, typo "I", com seis barras de ligação interna, para seis circuitos e 12 sahidas, uma.
61. Caixas de derivação, typo Looping-in, padrão Almirantado, uma.
62. Chave typo faca, bi-polar, de duas direcções desmontada, com ligações para fusiveis, para ser ligada por traz do quadro, para as capacidades de: 30 ampères e 250 volts, uma.
63. Campainhas electricas de vibração, estanque, com as dimensões seguintes, de tympanos: 0,076 (3") para 4 volts, uma.
64. Idem idem idem de 0,076 (3"), para 6 volts, uma.
65. Idem idem idem de 0,076 (3"), para 12 volts, uma.
66. Idem idem idem de 0,076 (3"), para 20 volts, uma.
67. Idem idem idem de 0,076 (3"), para 80 volts, uma.
68. Idem idem idem de 0,015 (3"), para 6 volts, uma.
69. Idem idem idem de 0,15 (6"), para 20 volts, uma.
70. Idem idem idem de 0,15 (6"), para 80 volts, uma.
71. Idem idem idem de 0,15 (6"), para 120 volts, uma.
72. Idem idem idem de 0,25 (10"), para 80 volts, uma.
73. Idem idem idem de 0,25 (10"), para 120 volts, uma.
74. Idem idem idem de 0,25 (10"), para 120 volts, uma.
75. Idem idem idem de 0,36 (12"), para 120 volts, uma.

Carvão positivo para holophotes:

75. De 0,200 x 0,158, um.
76. De 0,254 x 0,020, um.
77. De 0,254 x 0,022, um.
78. De 0,200 x 0,024, um.
79. De 0,235 x 0,032, um.
80. De 0(200 x 0,020, um.
81. De 0,240 x 0,024, um.
82. De 0,190 x 0,022, um.

Carvão negativo para holophotes:

83. De 0,200 x 0,111, um.
84. De 0,255 x 0,020, um.
85. De 0,190 x 0,019, um.
86. De 0,250 x 0,0158, um.
87. De 0,210 x 0,020, um.
88. De 0,235 x 0,025, um.
89. De 0,200 x 0,023, um.
90. De 0,200 x 0,0158, um.

Carvão para relais:

91. De 0,52 x 0,015, um.
92. De 0,40 x 0,024, um.
93. De 0,052 x 0,024, um.
94. De 0,090 x 0,024, um.
95. Carvão graphite cylindrico, de 0,060 x 0,076, um.

Chave typo faca, bi-polar, de duas direcções, desmontadas, com ligação para fusiveis, para ser ligada por trás do quadro, para as capacidades:

96. De 60 ampères e 250 volts, uma.
97. De 100 ampères e 250 volts, uma.

Chave typo faca, bi-polar, de uma direcção, para ligação para fusiveis, para as capacidades:

98. De 30 ampères e 250 volts, uma.
99. De 60 ampères e 250 volts, uma.
100. De 100 ampères e 250 volts, uma.

Chave typo faca de polo simples, duas direcções, para ligação por trás, desmontadas sem fusiveis, com capacidades:

101. De 30 ampères e 250 volts, uma.
102. De 60 ampères e 250 volts, uma.
103. De 100 ampères e 250 volts, uma.

Chave typo faca, bi-polar, de duas direcções, montada, com ligação para fusiveis, para ser ligada pela frente, para as capacidades:

104. De 30 ampères e 250 volts, uma.
105. De 60 ampères e 250 volts, uma.
106. Chave typo bi-polar, de uma direcção, para ligação pela frente, montada, com ligações para fusiveis, para capacidades:

107. De 60 ampères e 250 volts, uma.
108. De 100 ampères e 250 volts, uma.
109. De 150 ampères e 250 volts, uma.

Chave typo faca, bi-polar, de uma direcção, para ligação pela frente, com ligação para fusiveis, montada, para as capacidades:

110. De 400 ampères e 250 volts, uma.
111. De 600 ampères e 250 volts, uma.
112. De 800 ampères e 250 volts, uma.

Chave typo faca, polo simples, de uma direcção, com ligação para a frente, montada, ligação para fusiveis, para as capacidades:

113. De 30 ampères e 250 volts, uma.
114. De 60 ampères e 250 volts, uma.
115. De 100 ampères e 250 volts, uma.

Chave typo faca, polo triplo, de ligação pela frente, de uma direcção, montada, sem ligação para fusiveis, para as capacidades:

116. De 30 ampères e 250 volts, uma.
117. De 60 ampères e 250 volts, uma.
118. De 100 ampères e 250 volts, uma.
119. De 200 ampères e 250 volts, uma.
120. De 400 ampères e 250 volts, uma.
121. De 600 ampères e 250 volts, uma.
122. De 800 ampères e 250 volts, uma.

Chave typo faca, polo triplo, de ligação pela frente, fixada em base de porcellana, com fusivel de rosca:

123. Para 20 ampères e 250 volts, uma.
124. Para 30 ampères e 250 volts, uma

Chave typo faca, polo triplo, de ligação pela frente, uma direcção, montada com ligação para fusiveis, para as capacidades:

125. De 30 ampères e 250 volts, uma
126. De 60 ampères e 250 volts, uma.
127. De 100 ampères e 250 volts, uma.
128. De 200 ampères e 250 volts, uma.

Chave typo faca, polo triplo, de uma direcção, montada em base de porcellana, com fusivel de rosca:

129. Para 10 ampères e 250 volts, uma.
130. Para 20 ampères e 250 volts, uma.
131. Para 30 ampères e 250 volts, uma.
132. Cleats de porcellana, um.
133. Composição isolante, uma.
134. Contacto platinado para distribuidores de magneto Bosch, um.
135. Diaphragma para Navyphones, um.

Ebonite em bastão:

136. De 0,012 (1/2"), kilo.
137. De 0,016 (5/8"), kilo.
138. De 0,019 (3/4"), kilo.
139. De 0,022 (7/8"), kilo.
140. De 0,0254 (1"), kilo.
141. De 0,0317 (1 1/4"), kilo.
142. De 0,038 (1 1/2"), kilo.

Ebonite em chapas:

143. De 0,0032 (1/8"), kilo.
144. De 0,0064 (1/4"), kilo.
145. De 0,0095 (3/8"), kilo.
146. De 0,012 (1/2"), kilo.
147. De 0,016 (5/8"), kilo.
148. De 0,019 (3/4"), kilo.
149. De 0,025 (1"), kilo.

Ebonite em tubos:

150. De 0,023 x 0,009, um.
151. De 0,012 x 0,009, um.
152. De 0,006 x 0,009, um.

Escovas de graphite:

153. Comprimento 0,019, largura 0,00396, altura 0,00396, uma.
154. Comprimento 0,022, largura 0,02, altura 0,016, uma.
155. Comprimento 0,0285, largura 0,00953 altura 0,00795, uma.
156. Comprimento 0,019, largura 0,022, altura 0,011, uma.
157. Comprimento 0,0285, largura 0,0127, altura 0,00795, uma.
158. Comprimento 0,04, largura 0,03, altura 0,01, uma.
159. Comprimento 0,0317, largura 0,00795, altura 0,00634, uma.
160. Comprimento 0,0380, largura 0,0022, altura 0,015, uma.
161. Comprimento 0,03, largura 0,02, altura 0,01, uma.
162. Comprimento 0,0380, largura 0,0380, altura 0,022, uma.
163. Comprimento 0,04, largura 0,03, altura 0,028, uma.
164. Comprimento 0,040, largura 0,020, altura 0,0158, uma.
165. Comprimento 0,0317, largura 0,00795, diametro, uma.
166. Comprimento 0,035, largura 0,019, altura 0,0158, uma.
167. Comprimento 0,035, largura 0,022, altura 0,0158, uma.
168. Comprimento 0,038, largura 0,019, altura 0,0158, uma.
169. Comprimento 0,0317, largura 0,019 inf., altura 0,0254, uma.
Comprimento 0,0317, largura 0,0127, altura 0,0254, uma.
170. Comprimento 0,034, largura 0,0317, altura 0,0953, uma.
171. Comprimento 0,038, largura 0,0317, altura 0,0111, uma.
172. Comprimento 0,042, largura 0,0317, altura 0,019, uma.
173. Comprimento 0,030, largura 0,022, altura 0,017 inf., uma.
Comprimento 0,030, largura 0,022, altura 0,013 sup., uma.
174. Comprimento 0,035, largura 0,0158, altura 0,00795, uma.
175. Comprimento 0,035, largura 0,019, altura 0,00953, uma.
176. Comprimento 0,040, largura 0,019, altura 0,0127, uma.
177. Comprimento 0,040, largura 0,019, altura 0,0158, uma.
178. Comprimento 0,0317, largura 0,0055, diametro, uma.
179. Comprimento 0,042, largura 0,035, altura 0,0158, uma.
180. Comprimento 0,045, largura 0,022, altura 0,0158, uma.
181. Comprimento 0,020, largura 0,0127, altura 0,0953, uma.
182. Comprimento 0,028, largura 0,022, altura 0,0953, uma.
183. Comprimento 0,038, largura 0,022, altura 0,0158, uma.
184. Comprimento 0,010, largura 0,022, altura 0,0952, uma.
Comprimento 0,010, largura 0,022, altura 0,00634, uma.
185. Comprimento 0,038, largura 0,022, altura 0,0158, uma.
186. Comprimento 0,038, largura 0,024, altura 0,0127, uma.
187. Comprimento 0,030, largura 0,020, altura 0,020, uma.
188. Comprimento 0,028, largura 0,0254, altura inf. 0,0127, uma.
Comprimento 0,028, largura 0,0254, altura sup. 0,018, uma.
189. Comprimento 0,086, largura 0,040, altura sup. 0,021, uma.
Comprimento 0,086, largura 0,040, altura inf. 0,026, uma.
190. Comprimento 0,025, largura 0,019, altura 0,014, uma.
Comprimento 0,025, largura 0,019, altura 0,022, uma.
191. Comprimento 0,050, largura 0,070, altura 0,0158, uma.
192. Comprimento 0,040, largura 0,035, altura 0,0158, uma.
193. Comprimento 0,0317, largura 0,0158, altura 0,00795, uma.
194. Elemento de pilhas seccas, um.

Tacho electrico (jactores electricos) de:

195. Comprimento do diametro 0,0228 (9"), comprimento 0,038, diametro 1 1/2", um.

Fibra em folha com espessura:

196. De 0.0004 (1/64"), metro.
197. De 0.0008 (1/32"), metro.
198. De 0.0016 (1/16"), metro.
199. De 0.003 (1/8"), metro.
200. De 0.006 (1/4"), metro.
201. De 0.016 (5/8"), metro.
202. De 0.013 (1/2"), metro.
203. De 0.019 (3/4"), metro.

Fibra vulcanizada em bastão:

204. De 0.013 (1/2"), metro.
205. De 0.016 (5/8"), metro.
206. De 0.019 (3/4"), metro.
207. De 0.022 (7/8"), metro.
208. De 0.025 (1"), metro.
209. De 0.032 (1 1/2"), metro.
210. De 0,038 (1 1/4"), metro.

Fibra vulcanizada em chapa, com a espessura:

211. De 0.0004 (1/64"), kilo.
212. De 0.0008 (1/32"), kilo.
213. De 0.0016 (1/16"), kilo.
214. De 0.003 (1/8"), kilo.
215. De 0.006 (1/4"), kilo.
216. De 0.0096 (3/8"), kilo.
217. De 0.013 (1/2"), kilo.
218. De 0.016 (5/8"), kilo.
219. De 0.019 (3/4"), kilo.
220. De 0.025 (1"), kilo.

Fios, magneto:

221. Com uma camada de algodão, escala B & S., ns. 4 até 8, kilo.
222. Idem, idem, idem, de 8 até 12, kilo.
223. Idem, idem, idem, de n. 13, kilo.
224. Idem, idem, idem, de n. 14, kilo.
225. Idem, idem, idem, de n. 15, kilo.
226. Idem, idem, idem, de n. 16, kilo.
227. Idem, idem, idem, de n. 17, kilo.
228. Idem, idem, idem, de n. 18, kilo.
229. Idem, idem, idem, de n. 19, kilo.
230. Idem, idem, idem, de n. 20, kilo.
231. Idem, idem, idem, de n. 21, kilo.
232. Idem, idem, idem, de n. 22, kilo.
233. Idem, idem, idem, de n. 23, kilo.
234. Idem, idem, idem, de n. 24, kilo.
235. Idem, idem, idem, de n. 25, kilo.
236. Idem, idem, idem, de n. 26, kilo.
237. Idem, idem, idem, de n. 27, kilo.
238. Idem, idem, idem, de n. 28, kilo.
239. Idem, idem, idem, de n. 29, kilo.
240. Idem, idem, idem, de n. 30, kilo.
241. Idem, idem, idem, de n. 31, kilo.
242. Idem, idem, idem, de n. 32, kilo.
243. Idem, idem, idem, de n. 33, kilo.
244. Idem, idem, idem, de n. 34, kilo.
245. Idem, idem, idem, de n. 35, kilo.
246. Idem, idem, idem, de n. 36, kilo.
247. Com duplo isolamento (2 camadas), de algodão, escala Brown & Sharpe, n. 8, até 12, kilo.
248. Idem, idem, idem, de n. 13, kilo.
249. Idem, idem, idem, de n. 14, kilo.
250. Idem, idem, idem, de n. 15, kilo.
251. Idem, idem, idem, de n. 16, kilo.
252. Idem, idem, idem, de n. 17, kilo.
253. Idem, idem, idem, de n. 18, kilo.
254. Idem, idem, idem, de n. 19, kilo.
255. Idem, idem, idem, de n. 20, kilo.
256. Idem, idem, idem, de n. 21, kilo.
257. Idem, idem, idem, de n. 22, kilo.
258. Idem, idem, idem, de n. 23, kilo.
259. Idem, idem, idem, de n. 23, kilo.
260. Idem, idem, idem, de n. 24, kilo.
261. Idem, idem, idem, de n. 25, kilo.
262. Idem, idem, idem, de n. 26, kilo.
263. Idem, idem, idem, de n. 27, kilo.
264. Idem, idem, idem, de n. 28, kilo.
265. Idem, idem, idem, de n. 29, kilo.
266. Idem, idem, idem, de n. 30, kilo.
267. Idem, idem, idem, de n. 31, kilo.
268. Idem, idem, idem, de n. 32, kilo.
269. Idem, idem, idem, de n. 33, kilo.
270. Idem, idem, idem, de n. 34, kilo.
271. Idem, idem, idem, de n. 35, kilo.
272. Com duplo isolamento (2 camadas) de seda, escala Brown & Sharpe n. 20, kilo.
273. Idem, idem, idem, de 21, kilo.
274. Idem, idem, idem, de n. 22, kilo.
275. Idem, idem, idem, de n. 23, kilo.
276. Idem, idem, idem, de n. 24, kilo.
277. Idem, idem, idem, de n. 25, kilo.
278. Idem, idem, idem, de n. 26, kilo.
279. Idem, idem, idem, de n. 27, kilo.
280. Idem, idem, idem, de n. 28, kilo.
281. Idem, idem, idem, de n. 29, kilo.
282. Idem, idem, idem, de n. 30, kilo.
283. Idem, idem, idem, de n. 31, kilo.
284. Idem, idem, idem, de n. 32, kilo.
285. Idem, idem, idem, de n. 33, kilo.
286. Idem, idem, idem, de n. 34, kilo.
287. Idem, idem, idem, de n. 35, kilo.
288. Idem, idem, idem, de n. 36, kilo.
289. Idem, idem, idem, de n. 37, kilo.
290. Idem, idem, idem, de n. 38, kilo.
291. Esmaltado escala Brown Sharpe n. 15, kilo.
292. Idem, idem, idem, de n. 26, kilo.
293. Idem, idem, idem, de n. 17, kilo
249. Idem, idem, idem, de n. 18, kilo.
295. Idem, idem, idem, de n. 19, kilo.
296. Idem, idem, idem, de n. 20, kilo.
297. Idem, idem, idem, de n. 21, kilo.
298. Idem, idem, idem, de n. 22, kilo.
299. Idem, idem, idem, de n. 23, kilo.
300. Idem, idem, idem, de n. 24, kilo.
301. Iedm, idem, idem, de n. 25, kilo.
302. Idem, idem, idem, de n. 26, kilo.
303. Idem, idem, idem, de n. 27, kilo.
304. Idem, idem, idem, de n. 28, kilo.
305. Idem, idem, idem, de n. 29, kilo.
306. Idem, idem, idem, de n. 30, kilo.
307. Idem, idem, idem, de n. 31, kilo.
308. Idem, idem, idem, de n. 32, kilo.
309. Idem, idem, idem, de n. 33, kilo.
310. Idem, idem, idem, de n. 34, kilo.
311. Idem, idem, idem, de n. 35, kilo.
312. Idem, idem, idem, de n. 36, kilo.
313. Idem, idem, idem, de n. 37, kilo.
314. Idem, idem, idem, de n. 38, kilo.
315. Idem, idem, idem, de n. 39, kilo.
316. Idem, idem, idem, de n. 40, kilo.

Esmaltado, com uma camada de algodão, escala Brown Sharpe numero:

317. Idem, idem, idem, de n. 15, kilo.
318. Idem, idem, idem, de n. 16, kilo.
319. Idem, idem, idem, de n. 17, kilo.
320. Idem, idem, idem, de n. 18, kilo.
321. Idem, idem, idem, de n. 19, kilo.
322. Idem, idem, idem, de n. 20, kilo.
323. Idem, idem, idem, de n. 21, kilo.
324. Idem, idem, idem, de n. 22, kilo.
325. Idem, idem, idem, de n. 23, kilo.
326. Idem, idem, idem, de n. 24, kilo.
327. Idem, idem, idem, de n. 25, kilo.
328. Idem, idem, idem, de n. 26, kilo.
329. Idem, idem, idem, de n. 27, kilo.
330. Idem, idem, idem, de n. 28, kilo.
331. Idem, idem, idem, de n. 29, kilo.
332. Idem, idem, idem, de n. 30, kilo.
333. Idem, idem, idem, de n. 31, kilo.
334. Idem, idem, idem, de n. 32, kilo.
335. Idem, idem, idem, de n. 33, kilo.
336. Idem, idem, idem, de n. 34, kilo.
337. Idem, idem, idem, de n. 35, kilo.
338. Idem, idem, idem, de n. 36, kilo.
339. Idem, idem, idem, de n. 37, kilo.
340. Idem, idem, idem, de n. 38, kilo.
341. Idem, idem, idem, de n. 39, kilo.
342. Idem, idem, idem, de n. 40, kilo.

Fio Maillechort, isolamento duplo (2 camadas) de seda, escala:

343. Brown Sharpe n. 18, kilo
344. Idem, idem, idem, de n. 19, kilo.
345. Idem, idem, idem, de n. 20, kilo.
346. Idem, idem, idem, de n. 21, kilo.

347. Idem, idem, idem, de n. 22, kilo.
348. Idem, idem, idem, de n. 23, kilo.
349. Idem, idem, idem, de n. 24, kilo.
350. Idem, idem, idem, de n. 25, kilo.
351. Idem, idem, idem, de n. 26, kilo.
352. Idem, idem, idem, de n. 27, kilo.
353. Idem, idem, idem, de n. 28, kilo.
354. Idem, idem, idem, de n. 29, kilo.
355. Idem, idem, idem, de n. 30, kilo.
356. Idem, idem, idem, de n. 31, kilo.
357. Idem, idem, idem, de n. 32, kilo.
358. Idem, idem, idem, de n. 33, kilo.
359. Idem, idem, idem, de n. 34, kilo.
360. Idem, idem, idem, de n. 35, kilo.
361. Idem, idem, idem, de n. 36, kilo.
362. Idem, idem, idem, de n. 37, kilo.
363. Idem, idem, idem, de n. 38, kilo.
364. Idem, idem, idem, de n. 39, kilo.
365. Idem, idem, idem, de n. 40, kilo.

Fio para resistencia, typo Eureka, isolamento duplo (2 camadas) de seda:

366. Idem, idem, idem, de 0,00005 (B. S. 40), kilo.
367. Idem, idem, idem, de 0,00008 (B. S. 39), kilo.
368. Idem, idem, idem, de 0,00010 (B. S. 38), kilo.
369. Idem, idem, idem, de 0,00012 (B. S. 36), kilo.
370. Idem, idem, idem, de 0,00015 (B. S. 34), kilo.
371. Idem, idem, idem, de 0,00020 (B. S. 32), kilo.
372. Idem, idem, idem, de 0,00030 (B. S. 28), kilo.
373. Idem, idem, idem, de 0,00035 (B. S. 27), kilo.
374. Idem, idem, idem, de 0,00040 (B. S. 26), kilo.

Fio fusivel de:

375. Idem, idem, idem, 1|2 ampére, metro.
376. Idem, idem, idem, 1 ampére, metro.
377. Idem, idem, idem, 2 ampéres, metro.
378. Idem, idem, idem, 5 ampéres, metro.
379. Idem, idem, idem, 10 ampéres, metro.
380. Idem, idem, idem, 15 ampéres, metro.
381. Idem, idem, idem, 20 ampéres, metro.
382. Idem, idem, idem, 25 ampéres, metro.
383. Idem, idem, idem, 30 ampéres, metro.
384. Idem, idem, idem, 50 ampéres, metro.
385. Idem, idem, idem, 60 ampéres, metro.
386. Idem, idem, idem, 75 ampéres, metro.
387. Idem, idem, idem, 100 ampéres, metro.

Fita de cadarço de linho branco de:

388. Idem, idem, idem 0,0127 (1|2"), metro.
389. Idem, idem, idem, 0,019 (3|4"), metro.
390. Idem, idem, idem, 0,0257 (1"), metro.

Fita isolante para alta tensão de Cambric envernisada, fabricação de primeira qualidade:

391. 0,019 largura (3|4"), 0,0002 espessura em pollegada (0,01), metro.
392. 0,0254 largura (1"), 0,0002 espessura em pollegada (0,01), metro.
393. 0,0038 largura (1 1|2"), 0,0002 espessura em pollegada (0,01), metro.

Fita isolante branca:

394. De 0,0127 (1|2"), metro.
395. De 0,019 (3|4"), metro.
396. De 0,0254 (1"), metro.

Fita isolante de borracha:

397. De 0,012 (1|2"), metro.
398. Idem, idem, idem, de 0,019 (3|4"), metro.
399. Idem, idem, idem, de 0,025 (1"), metro.

Fusivel renovavel de 250 volts, p|as capacidades de:

400. Idem, idem, de 61 até 100 ampéres, um.
401. Idem, idem, de 101 até 200 ampéres, um.
402. Idem, idem, de 201 até 400 ampéres, um.
403. Idem, idem, de 401 até 600 ampéres, um.

Fusivel cartucho:

404. De 1 ampére, 0,0033 x 0,00634, 250 volts, um.
405. De 1 ampére, 0,0055 x 0,0111, 250 volts, um.
406. De 5 ampéres, 0,052 x 0,014, 250 volts, um.
407. De 10 ampéres, 0,052 x 0,014, 250 volts, um.
408. De 15 ampéres, 250 volts, um.
409. De 20 ampéres, 0,078 x 0,014, 250 volts, um.
410. De 25 ampéres, 0,052 x 0,015, 250 volts, um.
411. De 30 ampéres, 0,052 x 0,127, 250 volts, um.
412. De 30 ampéres, 0,127 x 0,0205, 250 volts, um.
413. De 30 ampéres, 0,075 x 0,019, 250 volts, um.
414. De 35 ampéres, 0,052 x 0,014, 250 volts, um.
415. De 60 ampéres, 0,077 x 0,22, 250 volts, um.
416. De 60 ampéres, 0,137 x 0,0127, 250 volts, um

Fusivel de rosca typo renovavel:

417. De 3 ampéres, 125 volts, um.
418. De 6 ampéres, 125 volts, um.
419. De 10 ampéres, 125 volts, um.
420. De 15 ampéres, 125 volts, um.
421. De 20 ampéres, 125 volts, um.
422. De 25 ampéres, 125 volts, um.
423. De 30 ampéres, 125 volts, um.

Fusiveis em fita (elemento fusivel) para serem usados em cartucho fechado, com dispositivo para serem substituidos, 250 volts, capacidade:

424. De 3 ampéres, um.
425. De 4 ampéres, um.
426. De 5 ampéres, um.
427. De 6 ampéres, um.
428. De 8 ampéres, um.
429. De 10 ampéres, um.
430. De 12 ampéres, um.
431. De 15 ampéres, um.
432. De 20 ampéres, um.
433. De 25 ampéres, um.
434. De 30 ampéres, um.
435. De 35 ampéres, um.
436. De 40 ampéres, um.
437. De 45 ampéres, um.
438. De 50 ampéres, um.
439. De 55 ampéres, um.
440. De 60 ampéres, um.
441. De 65 ampéres, um.
442. De 70 ampéres, um.
443. De 75 ampéres, um.
444. De 80 ampéres, um.
445. De 85 ampéres, um.
446. De 90 ampéres, um.

Fusivel em fita (elemento fusivel) para serem usados em cartucho fechado, com dispositivos para serem substituidos, 250 volts, capacidade:

447. De 95 ampéres, um.
448. Idem, idem, idem, de 100 ampéres, um.
449. Idem, idem, idem, de 110 ampéres, um.
450. Idem, idem, idem, de 120 ampéres, um.
451. Idem, idem, idem, de 125 ampéres, um.
452. Idem, idem, idem, de 150 ampéres, um.
453. Idem, idem, idem, de 175 ampéres, um.
454. Idem, idem, idem, de 200 ampéres, um.
454. Idem, idem, idem, de 200 ampéres, um.
455. Idem, idem, idem, de 225 ampéres, um.
456. Idem, idem, idem, de 250 ampéres, um.
457. Idem, idem, idem, de 275 ampéres, um.
458. Idem, idem, idem, de 300 ampéres, um.
459. Idem, idem, idem, de 325 ampéres, um.
460. Idem, idem, idem, de 350 ampéres, um.
461. Idem, idem, idem, de 375 ampéres, um.
462. Idem, idem, idem, de 400 ampéres, um.
463. Idem, idem, idem, de 450 ampéres, um.
464. Idem, idem, idem, de 500 ampéres, um.
465. Idem, idem, idem, de 550 ampéres, um.
466. Idem, idem, idem, de 600 ampéres, um.

Fusivel de cartucho renovavel de 250 volts, capacidade:

467. De 0 até 30 ampéres, um.
468. De 31 até 60 ampéres, um.

Fusivel de cartucho com contacto em faca sem fusivel, typo renovavel, 250 volts, tendo as capacidades seguintes:

469. De 61 até 100 ampéres, um.
470. Idem, idem, idem, de 101 até 200 ampéres, um.

471. Idem, idem, idem, de 201 até 400 ampéres, um.
472. Idem, idem, idem, de 401 até 600 ampéres, um.

Fusivel com bornos de cobre:

473. Para 10 ampéres, um.
474. Para 15 ampéres, um.
475. Para 20 ampéres, um.
476. Para 25 ampéres, um.
477. Para 30 ampéres, um.
478. Para 35 ampéres, um.
479. Para 40 ampéres, um.
480. Para 45 ampéres, um.
481. Para 50 ampéres, um.
482. Para 55 ampéres, um.
483. Para 60 ampéres, um.
484. Para 65 ampéres, um.
485. Para 70 ampéres, um.
486. Para 75 ampéres, um.
487. Para 80 ampéres, um.
488. Para 85 ampéres, um.
489. Para 90 ampéres, um.
490. Para 95 ampéres, um.
491. Para 100 ampéres, um.
492. Galvanometro portatil para provas, um.
493. Guarda de latão para lampada fixa, de accordo com o modelo n. 1, um.
494. Idem, idem, idem, n. 2, um.
495. Guarda de latão para lampadas portateis, de accôrdo com o modelo n. 1, um.
496. Idem, idem, idem, n. 2, um.
497. Guarda de latão para lampadas fixas de protecção semi-espherica para antepara ou tecto, um.
498. Isolador de osso para installação de campainhas, cento.
499. Interruptor de alavanca para camarotes, um.
500. Interruptor de embutir completo, um.
501. Indicador de polos — 650 volts, um.
502. Interior de ebonite, para tomada de corrente, typo almirantado n. 1, um.
503. Idem, idem, idem, n. 2, um.
504. Interruptor typo Almirantado, com 2 entradas, um.
506. Idem, idem, idem, com 3 entradas, um.
507. Idem, idem, idem, com 4 entradas, um.
508. Idem, idem, idem, com 2 entradas e tomadas de corrente, um.
509. Idem, idem, idem, com 3 entradas e tomadas de corrente, um.
510. Idem, idem, idem, com 4 entradas e tomadas de corrente, um.
511. Interruptor de ebonite para tomada de corrente de 5 ampéres, um.
512. Interruptor de ebonite para tomada de corrente de 25 ampéres, um.
513. Interruptor rotativo para 5 ampéres, um.
514. Isolador de porcellana (Bread Field), de accôrdo com a amostra, um.
515. Isolador de porcellana (Marconi), para antena typo Estação de 25 K. W., um.
516. Isolador de porcellana para estays, de accôrdo com a amostra, um.
517. Isolador de porcellana para installação de campainhas, um.
518. Isolador de porcellana para para-raio, um.
519. Isolador de porcellana para poste, de accôrdo com a amostra, um.
520. Isolador de extropo, typo "Minas Geraes", de accôrdo com a amostra, um.
521. Isolador de funil, de porcellana, de accôrdo com a amostra, um.
522. Isoladores de porcellana para poste, completo, com haste recta ou curva de 0,069 x 0,1, um.
523. Idem, idem, idem, de 0,080 x 0,080, um.
524. Idem, idem, idem, de 0,080 x 0,062, um
525. Idem idem, idem, de 0,197 x 0,1, um.
526. Idem, idem, idem, de 0,05 x 0,038, um.
527. Idem, idem, idem, de 0,06 x 0,056, um.

Lampadas electricas, filamento de carvão, supporte de rosca médio, typo claro ou fosco:

528. De 6 velas e 110 volts, uma.
529. De 10 velas e 80 volts, uma.
530. De 10 velas e 110 volts, uma
531. De 10 velas e 220 volts, uma.
532. De 16 velas e 80 volts, uma.
533. De 16 velas e 110 volts, uma.
534. De 16 velas e 220 volts, uma
525. De 25 velas e 80 volts, uma.
536. De 25 velas e 120 volts, uma.
537. De 25 velas e 220 volts, uma.
538. De 40 velas e 80 volts, uma.
539. De 40 velas e 120 volts, uma.
540. De 40 velas e 220 volts, uma.
541. De 60 velas e 80 volts, uma.
542. De 60 velas e 120 volts, uma.
543. De 60 velas e 220 volts, uma.
544. De 100 velas e 120 volts, uma.
545. De 100 velas e 220 volts, uma.

Lampadas electricas, filamento metallico, supporte bayoneta, clara ou fosca:

546. De 15 watts e 80 volts, uma.
547. De 15 watts e 120 volts, uma.
548. De 15 watts e 220 volts, uma.
549. De 25 watts e 80 volts, uma.
550. De 25 watts e 120 volts, uma.
551. De 25 watts e 220 volts, uma.
552. De 40 watts e 80 volts, uma.
553. De 40 watts e 120 volts, uma.
554. De 40 watts e 220 volts, uma.
555. De 60 watts e 80 volts, uma.
556. De 60 watts e 120 volts, uma.
557. De 60 watts e 220 volts, uma.
558. De 100 watts e 80 volts, uma.
559. De 100 watts e 120 volts, uma.
560. De 100 watts e 220 volts, uma.

Lampadas electricas, filamento metallico, supporte de rosca média, clara ou fosca:

561. De 15 watts e 80 volts, uma.
562. De 15 watts e 120 volts, uma.
563. De 15 watts e 220 volts, uma.
564. De 25 watts e 80 volts, uma.
565. De 25 watts e 120 volts, uma.
567. De 25 watts e 220 volts, uma.
568. De 40 watts e 80 volts, uma.
569. De 40 watts e 120 volts, uma.
570. De 40 watts e 220 volts, uma.

Papel para isolamento electrico (Fishpaper), de 36 x 42 com a espessura de:

622. 0.0001, kilo.
623. 0.00018, kilo.
624. 0.00025, kilo.
625. 0.00038, kilo.
626. Papelão isolante de 0.0005, kilo.
627. Papelão isolante de 0.001, kilo.
628. Papelão isolante de 0.0015, kilo.
629. Papelão isolante de 0.002, kilo.
629 A. Pedra louza (diversas), kilo.

Protecção de vidro claro (globo de vidro) em fórma de U, de accôrdo com a amostra, para installação:

630. Typo *Minas Geraes*, uma.
631. Typo *Bahia*, uma.
632. Typo *Pará*, uma.

Protecção de vidro fosco (globo de vidro) em fórma de U, de accôrdo com a amostra, para installação:

633. Typo *Minas Geraes*, uma.
634. Typo *Bahia*, uma
635. Typo *Pará*, uma.

Protecção de vidro vermelho (globo de vidro) em fórma de U, para installação:

636. Typo *Minas Geraes*, uma
637. Typo *Bahia*, uma.
638. Typo *Pará*, uma.

Protecção de vidro (globo de vidro) semi-espherico para installação:

639. Typo *Minas Geraes*, uma.
640. Typo *Bahia*, uma.
641. Typo *Pará*, uma.
642. Protecção de vidro (globo de vidro) branco para lampadas de arco, de 1.120 diametro de bocca, uma.
643. Phones para receptores radio-telegraphico, corrente continua 2.000 ohms, de resistencia-typo C. A. B. 160

Nathaniel Baldwin, typo C. H. 834, fabricado por Wester Electric, um.

645. Pilha secca para facho electrico de 0,175 de comprimento, 0,031 0,03175 (1 ¼") diametro 4,5 volts, uma.
646. Pilha secca Siemens, typo L. T. 2, uma.
647. Placas de zinco para condensador electrico K. W., uma.
648. Idem, idem, idem, typo *Minas Geraes*, uma.
649. Idem, idem, typo contra torpedeiros, uma.
650. Receptaculo de metal para lampadas de bayonetas fixas com chave de 0,022 (⅞"), um.
651. Receptaculo de metal para lampadas de rosca média, fixa de 0,022 (⅞"), um.
652. Receptaculo de metal para lampadas de rosca média, fixa de 0,022 (⅞") com chave, um.
653. Idem, de 0,003 (⅛"), sem chave, um.
654. Receptaculo para lampadas de rosca, typo A, um.
655. Idem, para lampadas de rosca PMA, candelabros, typo E., um.
656. Receptaculo para lampadas bayoneta-mignon, um.
657. Reflector de ferro esmaltado, com 0,300 (12") de diametro, um.
658. Reflector de porcellana com 0.300 (12") de diametro, um.
659. Reflector de aço com defesa de 0,400 (16") de diametro, um.
660. Rosetas cleats de porcellana sem fusivel 2 amp., 125 volts, uma.
661. Idem cleats de porcellana sem fusivel, 3 amp., 250 volts, uma.
662. Idem, de porcellana, 3 amp., 250 volts, uma.
663. Roseta de madeira para campainhas, uma.
664. Soccos de metal para lampadas de bayonetas, com chave de 0.022 (⅞"), uma.
665. Idem, idem, sem chave de 0.022 (⅞"), uma.
666. Soccos de meta para lampadas de rosca média, 0,022 (⅞") com chave, um.
667. Idem, idem, idem, 0,022 (⅞"), sem chave, um.
668. Soccos para lampadas, de borracha vulcanizada, á prova de tempo para illuminação de festa FMA, de rosca e dimensão média, um.
669. Supportes de roscas para lampadas de candelabro 75 W, 125 volts, um.
571. De 60 watts e 80 volts, uma.
572. De 60 watts e 120 volts, uma.
573. De 60 watts e 220 volts, uma.
574. De 100 watts e 80 volts, uma.
575. De 100 watts e 120 volts, uma.
576. De 100 watts e 220 volts, uma

Lampadas electricas, filamento metallico, gaz inerte, supporte de rosca média, clara ou fosca:

577. De 100 watts e 80 volts, uma.
578. De 100 watts e 120 volts, uma.
579. De 100 watts e 220 volts, uma
580. De 200 watts e 80 volts, uma.
581. De 200 watts e 120 volts, uma.
582. De 200 watts e 220 volts, uma.
583. De 300 watts e 120 volts, uma.
584. De 300 watts e 220 volts, uma
585. De 500 watts e 120 volts, uma.
586. De 500 watts e 220 volts, uma.

Lampadas electricas, filamento metallico, gaz inerte, supporte de rosca Mogul:

587. De 300 watts e 110 volts, uma.
588. De 300 watts e 220 volts, uma.
589. Lampadas electricas, filamento metallico, clara, supporte de rosca de 16 velas, 120 volts (submersiveis), uma.
590. Lampadas electricas, filamento metallico, clara, supporte de bayoneta (submersiveis), de 50 velas e 6 volts, uma.
591. Idem, idem, idem, idem, de 16 velas e 12 volts, uma.
592. Idem, idem, idem, idem, de 5 velas e 4 volts, uma.
593. Idem, idem, idem, idem, de 2 velas e 3.5 volts, uma.
594. Lampadas electricas, filamento metallico, supporte de rosca de 0,0127 (agulha gyroscopica), uma.

Lampadas electricas, miniatura, para candelabros, filamento metallico, supporte de rosca:

595. De 10 velas e 80 volts, uma.
596. De 32 velas e 120 volts, uma.

Lampadas electricas, tubular, filamento de carvão, supporte de bayoneta, de 0,0158:

597. 6 velas, 110 volts, 0,068 de altura e 0,0254 de diametro, uma.
598. 6 velas, 110 volts, 0,072 de altura e 0,0158 de diametro, uma.
599. 5 velas e 250 volts, uma.

Lampadas electricas para lanterna de dous polos:

600. De 6 velas e 8 volts, uma.
601. De 12 velas e 16 volts, uma.

Lampadas electricas para lanterna de um polo:

602. De 6 velas e 8 volts, uma.
603. De 12 velas e 16 volts, uma.
604. Lampadas electricas de 1 polo para pharóes, uma.
605. Idem, idem, idem, de 2 polos, idem, idem, uma.
606. Magnetos portatil com campainha, para provas, um.
607. Manipulador magneto, typo Marconi, um.
608. Massa para soldar latas de 0.011 grm. (4 onças), uma.
609. Mica em chapa flexivel de 0.457 (18") de largura, 0.914 36") de comprimento e 0,00025 (0,01") de espessura, uma.
610. Mica em chapa flexivel de 0.457 (18") de largura, 0.914 (36") de comprimento e 0,0005 (0,02") de espessura, uma.
611. Mica comprimida de 0,914 (36") de comprimento, 0.457 (18") de largura, com a espessura de 0,0001 (0,005"), uma.
612. Idem, idem, idem, de 0,00025 (0,01"), uma.
613. Idem, idem, idem, de 0.00038 (0.015"), uma
614. Idem, idem, idem, de 0,0005 (0.02"), uma.
615. Idem, idem, idem, de 0.0006 (0.0025"), uma
616. Idem, idem, idem, de 0.0007 (0.03"), uma.
617. Idem, idem, idem, de 0.0009 (0.035"), uma.
617 A. Idem, idem, idem, de 0.001 (0.04"), uma.
618. Idem, idem, idem, de 0.00115 (0,045"), uma.
619. Idem idem, idem, de 0,0012 (0.05"), uma.
620. Idem, idem, idem, de 0.00327 (0,125"), uma
621. Idem, idem, idem, de 0.006 (0.25"), uma.
670. Idem, de louça bi-polar para fusivel, de rosca, 30 amp., 125 volts, um.
671. Soccos simples, typo Benjamin, um.
672. Soccos triplos, typo Benjamin, um.
673. Tomada para tubo Conduit de 0.012 (½"), uma.
674. Idem, idem, idem, de 0,019 (¾"), uma.
675. Idem, idem, idem, de 0.0254 (1"), uma.
676. Idem, idem, idem, de 0,038 (1 ½"), uma
677. Terminaes de cobre para 5 ampères, um.
678. Idem, idem, idem, de 10 ampères, um.
679. Idem, idem, idem, de 15 ampères, um.
680. Idem, idem, idem, de 20 ampères, um.
681. Idem, idem, idem, de 25 ampères, um.
682. Idem, idem, idem, de 30 ampères, um.
683. Tomada de corrente de embutir, uma.
684. Tomada de corrente de porcellana com pinos parallelos, uma.
685. Tomada de corrente bocca de rosca, uma.
686. Tomada de corrente de latão estanque, uma.
687. Transformadores de correntes alternativas de 120 volts, para 4, 6 e 8, um.
688. Tubos de algodão trançados de 1m.1, um.
689. Idem, idem, idem, de 1m.6, um.
690. Idem, idem, idem, de 2m.1, um.
691. Tulipas de porcellana para aranhas, uma.

Tubos de porcellana para passagem de:

692. 0,0791 X 0,100 (5/16" X 4"), um.
693. 0,0095 X 0,150 (⅜" X 6"), um.
694. 0,0095 X 0.300 (⅜" X 12"), um.
695. 0,012 X 0,150 (½" X 6"), um.
696. 0,019 0,100 (¾" X 4"), um.
697. 0,0254 X 0,450 (1" X 18"), um.
698. 0,0254 X 0,600 (1" X 24"), um.

Tubo de mica com:

699. 0,0031 (⅛) diametro interno, 0,0063 (¼) diametro externo, um.
700. 0,0063 (¼) diametro interno, 0.0079 (5/16) diametro externo, um.

701. 0,0095 (3/8" diametro interno, 0,011 (7/16") diametro externo, um.
702. 0,012 (1/2") diametro interno, 0,016 (5/8") diametro externo, um.
703. 0,016 (5/8") diametro interno, 0,019 (3/4") diametro externo, um.
704. 0,0254 (1" Pl diametro interno, 0,029 (1 1/8"), diametro externo, um.

Tubos de borracha vulcanizada de:

705. 0,0031 X 0,016 diametro interno, (1/8" X 5/8") diametro externo, um.
706. 0,006 X 0,0127 diametro interno, (1/4" X 1/2") diametro externo, um.
707. 0,008 X 0,127 diametro interno (5/16" X 1/2") diametro externo, um.
708. 0,009 X 0,016 diametro interno, (3/8" X 5/8") diametro externo, um.
709. 0,011 X 0,014 diametro interno, (7/16" X 9/16m) diametro externo, um.
710. 0,012 X 0,019 diametro interno, (1/2" X 3/4m) diametro externo, um.
711. 0,019 X 0,022 diametro interno, (3/4" X 7/8m) diametro externo, um.
712. 0,025 X 0,031 diametro interno, (1" X 1 1/4") diametro externo, um.
713. 0,03 X 0,035 diametro interno, (1 3/6" X 1 3/8") diametro externo, um.

Velas para motores de expansão de:

714. 0,012 (1/2"), uma
715. 0,0222 (7/8"), uma.
716. Velas rosca metrica, uma.
717. Ventiladores não oscilantes de 6 pás, de 0,305 (12") de diametro, para 80 volts C. C., um.
718. Idem, idem, idem, idem, para 120 volts C. C., um.
719. Idem, idem, idem, idem, para 220 volts C. C., um.
720. Idem, idem, idem, 120 volts C. A. 50 cyclos, um.
721. Ventiladores electricos não oscilantes de 3 pás de 0,406 (16") de diametro para 80 volts, C. C., um
722. Idem, idem, idem, para 120 volts C. C., um.
723. Idem, idem, idem, para 220 volts, C. C., um.
724 Idem, idem, idem, para 120 volts, C. A. 50 cyclos, um.
725. Ventiladores para tectos com 4 pás, com 1m,422 de diametro, para 120 volts, C. A. 50 cyclos, um.
726. Vidro curvo para lampadas de antepara, claro, um.
727. Idem, idem, idem, fosco, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 3 de março de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 4 de abril proximo vindouro, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de concurrencias desta directoria, serão recebidas e abertas as propostas para a concurrencia publica, para execução de obras e concertos no edificio do almirantado.

2. A concurrencia será presidida pelo Sr. vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha, no local e hora acima indicados, onde receberá ás propostas em tres (3) vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou coisa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268, "A", de 31 de dezembro de 1924. As firmas deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927, e encerrar-se-hão no dia 31 de março corrente.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 31 de março corrente, a importancia de cinco contos de réis (5:000$000), como caução em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o concurrente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

6. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total das obras, sendo: uma de cinco por cento (5 %) para garantia do contracto que assignar e a outra de um por cento (1 %), para attender ás despezas de fiscalização.

7. Os concurrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e descriminações, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificações de quaesquer natureza; o material empregado será de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despezas por conta do contractante.

8. Na falta do cumprimento de qualquer clausula do contracto que assignar o preferido, será o mesmo passivel de uma multa de cinco por cento (5 %) do valor total da obra. Todas as despezas como andaimes, ferramentas, transportes de pessoal ou material e outros serviços para execução dos trabalhos serão por conta do preferido e o pagamento da obra será feito em duas prestações, sendo: a primeira em meio dos trabalhos executados e a segunda quando terminados e acceitos, sendo a habilitação ao pagamento dada pela Directoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização.

9. A preferencia será dada ao concurrente que apresentando menor preço, executar os trabalhos em menor prazo, sem prejuizo das vantagens technicas do mesmo.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, (D.F. 1.), em 3 de março de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

ESPECIFICAÇÕES PARA OS TRABALHOS DE CONCERTO E PINTURA EM QUE CARECE O EDIFICIO DO ALMIRANTADO

Madeiramento

1. Destelhamento em 4 faces com 120m²,96, 1266$,00.
2. Substituição de linhas de tezouras com 4m,30 x 3" x 3" em peroba de Campos, 3.
3. Substituição de pendural com 2m,30 x 9" x 3" em peroba de Campos, 4.
4. Substituição de terças com 6m,70 x 9" x 3", 2.
5. Substituição da cumieira com 7m,90 x 4" 1/2 x 3" em peroba de Campos, 1.
6. Substituição de asnas com 4m,10 x 4" 1/2 x 3" em peroba de Campos, 4.
7. Substituição de asnas com 2m,80 x 4" 1/2 x 3" em peroba de Campos, 5.
8. Substituição de pontaletas com 2m,30 x 4" 1/2 x 3" em peroba de Campos, 4.
9. Substituição de caibros com 6m,50 x 3" x 3" em peroba de Campos, 25.
10. Substituição de barrotes do forro com 4m,50 x 3" x 3" em peroba Roca, 25.
11. Retelhamento do ripamento da parte destelhada, 120m²,90.

Segundo Pavimento (Escola N. de Guerra)

12. Substituição de vãos de portas em cedro almofadas no 2º pavimento com 3m²,25 x 0m,31, 4.
13. Substituição de um caixilho em cedro com vidros de 1m,80 x 0m,86 com 0m,98, 1.
14. Substituição de um painel almofadado (cedro) de janellas com 1m,20 x 0m,86, 1.
15. Substituição de alizares de cedro com 3m,42 x 0m,5, 4.
16. Concerto em portal de cedro com 4m,00 x 0m,71 x 3m,11, 3.
17. Moldura para as portas em cedro, 35m,90.
18. Socos com molduras para os fizages com 0m,74 x 0m,13, 25.
19. Guarnição dos paineis das janellas 15m, x 0m,04 x 0m,12, 15m.
20. Collocação de pingadeiras em 12 vãos de janellas com 1m,20, 12.
21. Concerto de forro de estuque, 3m²,61.

Primeiro pavimento

22. Guarnições com moldura de 3m,60 x 0m,14, 3.
23. Marcos para janellas com 2m,50 x 0m,070, 8.
24. Taboa de peito com 1m,20 x 0m,23, 24.

Sala do Conselho do Almirantado

25. Roda-pé com 1m,10 x 0m,26, 0m²28

.... Portaria

26. Roda-pé duplo 5m,70 x 0m,50, 2m²85.
27. Socos de guarnecimento com moldura com 0m,50 x x 0m,20, 6.
28. Concerto de ferro de estuque (parte de madeira), 3m²,60.

Sala do 1º Conselho

29. Fechaduras de embutir systema portuguez com 0m,11 x 0m,040, 3.
30. Fechaduras com trinco e maçaneta de louça branca com 0m,11 x 0m,050, 5.
31. Dita de embutir com 0m,17 x 0m,04.

Sala do jogo de Guerra

32. Fechos de embutir com unhas, de latão com 0m,060 x x 0m,040, 4.
33. Guarnecer os paineis das janellas com 15m, x 0m,040 x x 0m,011, 15.

Pavimento terreo

34. Soalho em peroba de Campos em frisos de 0m,10 x 1º com 9m,65 com barrotamento de 0m,070 x 0m,090 sobre o ladrilhamento, 88m²78.

Sala Garcez Palha

35. Guarnição com moldura com 3m,30 x 0m,15, 2.
36. Roda-pés com 6m,70 x 0m,20, 1m²34.
37. Concerto do forro liso com 1m, x 0m,20, 0m²20.
38. Fechos de latão com 0m,080, 12.
39. Cremone com 1m,10, 2.
40. Confecção e collocação de bandeiras de volta em cedro, com 1m,20 x 0m,60, 2.

Corredor

41. Soalho em peroba Rosa com 10m.80 x 1m,20, 12m²,96.
42. Guarnição com 3m,30 x 0m.12 4.
43. Roda-pés com 4m,30 x 0m,20, 0m²86.

Sala Lima Duarte

44. Soalho em peroba Rosa com 10,72 x 5m.0, 63m²,25.
45. Roda-pés com 33m,60 x 0m.20, 6m²,72.
46. Desmonte e montagem das estantes de ferro em toda a volta.

Sala do director

47. Soalho em peroba Rosa com 6m,65 x 6m.14, 40m²83.

Sala junto a Santos Porto

48. Soalho em peroba Rosa com 6m,97 x 3m,30, 23m²00.
49. Forro liso e abas com 6m,97 x 3m,30, 23m²,00.
50. Retirar as estantes e recollocar.
51. Adoelas com 3m,13 x 0m,13, 1.
52. Concerto de ferro de estuque (parte de madeira) da entrada principal do edificio 3m, x0m,50, 1m²,50.

Corpo da guarda

53. Adoelas com 2m,88 x 6m,24.
54. Guarnição com moldura de 3m,50 x 0m.15, 10.
55. Reparo dos caixilhos externos, 122.
56. Substituição de cremones de ferro com 2m, 25.
57. Substituição de fechos de latão com meio fio por fóra, com 0m,08, 30.
58. Substituição de aldrabas de latão com 0m,06, 30.

Estuques, alcearias e emboços e reboços

59. Reparos nos tectos de estuques de todo o edificio (alto relevo), 10m²00.
60. Reparo do emboço e reboço das pilastras com 7m, x 1m, 7m².00.
61. Demolir e reconstruir a parede da sala de director com 13m x 4m, x 0m,25, 13m,²00.
62. Reparos de emboço e reboço da platibanda com 30m, x x 1m, 30m²00.

(Vidros) *Sala do commando (E. M. G.)*

63. Vidros foscos de 0m,795 x 0m,385 x 0m,003, 2 vidros.

Sala n. (1)

64. Vidros foscos de 0m,795 x 0m,39 x 0,003, 2 vidros.
65. Vidros foscos de 0m,795 x 0m,39 x0m,003, 1 vidro.

Portaria

66. Vidros foscos de 1m,02 x 0m.39 x 0m,003, 2 vidros.
67. Ditos idem, de 0m,800 x 0m,30 x 0m,003, 2 vidros.

Departamento de tactica

68. Vidros foscos de 0m,800 x 0m,39 x 0m,003, 2 vidros.

Sala n. (4)

69. Vidros foscos de 0m,80 x 0m,39 x 0,003, 2 vidros.

Departamento de estrategia

70. Vidros foscos de 0m,800 x 0m,36 x 0m,003, 2 vidros.
71. Ditos idem de 0m,860 x 0m,36 x 0m,003, 2 vidros.
72. Idem, idem de 0m,84 x 0m,280 x 0m,003, 3 vidros.
73. Idem, idem de 0m,820 x 0m,385 x 0m,003, 2 vidros.
74. Idem, idem de 0m,320 x 0m,400 x 0m,003, 3 vidros
75. Idem, idem de 0m,850 x 0m,36 x 0m,003, 3 vidros.
76. Idem, idem de 0m,820 x 0m,390 x 0m,003, 2 vidros.
77. Idem, idem de 0m,850 x 0m30 x 0m,003, 1 vidro.
78. Idem, de fantasia de 0m,52 x 0m,400 x 0m,003, 1 vidro.

Clara-boia do Museu

79. Vidros raiados de 1m,50 x 0m,46 x 0m,003, 10 vidros.
80. Idem, lisos de 0m,60 x 0m,50 x 0m,003, 60 vidros.

Sala do director

81. Vidros foscos de 0m,60 x 0m,45 x 0m,003, 5 vidros.
82. Ditos lisos branco, de 0m,6 x 0m,45 x 0m,003, 2 vidros.

Sala Eloy Pessôa

83. Vidros foscos de 0,60 x 0m,49 x 0m,003, 3 vidros.
84. Idem, lisos de 0m,60 x 0m,49 x 0m,003, 5 vidros.

Sala Saldanha da Gama

85. Vidros lisos de 0m,60 x 0m,49 x 0m,003, 2 vidros.
86. Ditos foscos de 0m,60 x 0m,49 x 0m,003, 6 vidros.

Sala Barão do Amazonas

87. Vidros lisos brancos de 0m,95 x 0m,80 x 0m,003, 2 vidros.

Sala Lima Barros

88. Vidros lisos brancos de 0m,60 x 0m,49 x 0m,003, 4 vidros.
89. Ditos foscos de 0m,60 x 0m,49 x 0m,003, 4 vidros.

Sala Garcez Palha

90. Vidros lisos de 0m,60 x 0m,49 x 0m,003, 2 vidros.
91. Ditos foscos de 0m,60 x 0m,45 x 0m,003, 6 vidros.

Sala Barão de Jacequay

92. Vidros foscos de 0m,60 x 0m,45 x 0m,003, 2 vidros.
93. Ditos lisos branco de 0m,60 x 0m.45 x 0m,003, 3 vidros.

Pintura

94. Pintura a oleo em 121 vãos de janellas com 3m,00 x x 2m,40, pelas duas faces, 1.742m,40
95. Pintura a oleo em 21 grades de ferro, 21 grandes.
96. Pintura a oleo das fachadas e paredes lateraes com 120m,90 x 16m,25 x 2, 1.964m²,62.
97. Pintura a oleo em forro de estuque em alto relevo, com 8m.48 x 5m,70, 48m²,33.

Secção da entrada

98. Pintura a Olsina no tecto de estuque com 8m,60 x x 9m,50, 81m²,70.
99. Pintura a oleo com chapas decorativas das paredes com 34m,36 x 4m,66, 160m².11.
100. Pintura a oleo em columnas de ferro, com 4m,66 x x 0m,53, 2.4m²,92.
101. Pintura a oleo em columna de ferro, com 4m,66 x 0m,53 x 2, 4m²,92.

Sala Custodio de Mello

102. Pintura a oleo no forro com 9m,70 x 9m,3, 90m²,21.
103. Pintura a oleo lisa nas paredes, com 41m,35 x 4m,66, 192m².69.
104. Pintura a oleo em 6 vãos de portas almofadadas, por 1 f. com (3m,10 x 1m,3) x 6, 24m²,18.
105. Pintura a oleo em 6 vãos de caixilhos com vidros por 1 f. com (3m,10 x 1m,3) x 6 — 6m,18, 18m²00.
106. Envernizamento a boneca em um vão de porta almofadada por 3 f. com 3m,48 x 1m,80, 18m²,78.

Sala Marquez de Tamandaré

107. Pintura no forro liso a oleo, com 6m,90 x 5m,30, 36m²57.
108. Pintura nas paredes lisas a oleo, com 22m,56 x 4m,66, 106m²,22.
109. Pintura a oleo em um vão de portas, com (3m,10 x x 1m,30) x 2 f., 8m²06.
110. Pintura a oleo em um vão de caixilhos com (3m,10 x x 1m,30 x 2 f., 8m²,06.

Sala Barão do Amazonas

111. Pintura a oleo no tecto liso, com (9m,7 x 9m,30), 90m²,21.
112. Pintura a oleo da claraboia, 10m²,00.
113. Pintura a oleo nas paredes lisas, com 59m,80 x 4m,66, 279m².65.
114. Pintura a oleo em 14 columnas, com (4m,66 x 0m,53) x 14, 34m²,44.

Sala Barão de Jaceguay

115. Pintura a oleo no tecto em alto relevo, com 9m,10x8m,70, 80m².00.
116. Pintura a oleo nas paredes lisas, com 35m,60 x 4m,66, 165m².90.
117. Envernizar a boneca um vão de portas, com (3m,48 x x 1m,80) x 3 f., 18m²78.
118. Pintura a oleo em vãos de portos, por 1 f., com (3m,10 x x 1m,30) x 8, 32m²,24.
119. Pintura em caixilhos, com vidros a oleo por 1 f.. 8 com 3m,10 x 1m,30 — 8m,24, 24m²00.
120. Pintura a oleo em uma columna de ferro, com 4m,66 x x 0m,53, 2m²,46.

(Bibliotheca: Sala Saldanha da Gama ....

121. Pintura a oleo no tecto em alto relevo, com 16m x 9m,45, 150m².90.
122. Pintura a oleo em paredes lisas, com 50m x 4m,66 x 233m².60.
123. Envernizar a boneca dous vãos de portas, com (3m,48 x x 1m,80) x 3 f.. 37m²,50.
124. Pintura a oleo em vãos de portas, com (3m,10 x 1m,30) x x 5 x 1. 20m²15.
125. Pintura a oleo em caixilhos de vidros, com (3m,10 x x 1m,30) x 5 — 5m,15 por 1 f.. 15m,00.
126. Pintura a oleo em columnas de ferro, com (4m,66 x x 0m,53) x 3, 7m²,38.
127. Envernizamento a boneca da balaustrada de madeira, medindo 33m60 x 1, 33m²60.
128. Pintura em estantes de ferro a oleo, medindo 48m46 x x 4m,66, 48m.46.

Sala Garcez Palha

129. Pintura a oleo no tecto liso, com 12m6 x 6m, 75m²,60.
130. Pintura a Olsina em paredes lisas, com (36m,10 x 4m,66) — 4m,93 x 6, 136m²,82.
131. Pintura a oleo no rodapé, com 36m,10 x 0m.22, 36m,10.
132. Pintura a oleo em vãos de portas, com (3m,10 x 1m,30) x x 6 x 2 f.. 48m²,36.
133. Pintura a oleo em caixilhos com vidros, medindo (3m,10 1m,30) x 6 — 6m18 x 1 f., 18m²00.
134. Pintura a oleo em estantes de ferro, com 20 m. x 1m,00, 20m².00.

Sala Eloy Pessôa

135. Pintura a oleo no tecto liso, com 6m,6 x 5m.95, 38m²,67.
136. Pintura a Olsina das paredes, com 22m.5 x 4m,46, 100m².35.
137. Pintura a oleo no rodapé, com 22m,50 x 0m,22, 22m.50.
138. Pintura a oleo em vãos de portas, com (3m,10 x 1m,30) x x 2 x 2 f., 16m².12.
139. Pintura a oleo em caixilhos com vidros, medindo (3m,10 x 1m,30) x 2 — 2m,06, 6m²,00.

Sala Lima Barros

140. Pintura a oleo no tecto liso, com 9m,8 x 5m,50, 53m².90.
141. Pintura a Olsina nas paredes, com (28m,8 x 4m,46) — — 8m,06, 162m².18.
142. Pintura a oleo no rodapé, com 28m x 0m,22, 22m².80.
143. Pintura a oleo em vãos de portas, com (3m,10 x 1m,30) x x 2 x 2 f., 16m².12.
144. Pintura a oleo em caixilhos com vidros, medindo (3m,10 x 1m,30) x 2 — 2m,06 x 1 f., 6m,00.
145. Pintura em estantes de ferro a oleo, medindo 28m,80 x 4m,66 28m.80.

Sala Santos Porto

146. Pintura a oleo no tecto liso, com 6m.50 x 5m,10. 33m.15.
147. Pintura a Olsina nas paredes, com (20m,80 x 4m,46) — — 16m12. 76m²64.
148. Pintura a oleo no rodapé, com 20m,80 x 0m.22. 20m².80.
149. Pintura a oleo em caixilhos com vidros, medindo (3m,10 x 1m,30) x 1 — 1m,03 x 1 f.; 3m².00.
150. Pintura a oleo em vãos de portas com (3m.10 x 1m,30) x x 4 x 2 f.. 32m².24.
151. Pintura a oleo em estantes de ferro para livros, com 10m x 4m.66, 10m,000.

Sala junto á Santos Porto

152. Pintura a oleo no tecto liso, com 7m x 3m,90. 27m².30.
153. Pintura a Olsina nas paredes, com (19m,5 x 4m,46) — — 8m,06, 78m².90.
154. Pintura a oleo no rodapé, com 19m,50 x 0m,22. 19m².50.
155. Pintura a oleo em vão de portas, com (3m.10 x 1m,30) x x 1 x 2 f.. 8m²06.
156. Pintura a oleo em caixilho com vidros, com (3m,10 x x 1m,30) x 1 — 1m,03 x 1 f., 3m².00.
157. Pintura a oleo em estantes de ferro para livros, com 13m,80 x 4m.66, 13m,80.

Sala do director

158. Pintura a oleo no tecto liso, com 6m.15 x 6m,50, 38m².97.
159. Pintura a Olsina das paredes, com (22m.90 x 4m,46) — — 28m.21, 73m².92.
160. Pintura a oleo no rodapé, com 22m,90 x 0m,22. 22m,90.
161. Pintura a oleo em vãos de portas, com (3m,10 x x 1m,30) x 4 x 2 f.. 32m².24.
162. Pintura a oleo em caixilhos de vidros, com (3m.10m x x 1m,30) x 3 x 1 f. — 3m,09, 9m².00.

Vestiario

163. Pintura a oleo no tecto liso, com 2m,9 x 2m,50, 7m².25.
164. Pintura a oleo das paredes, com 3m.20 x 10m.70, 35m².24.

Corredor

165. Pintura a oleo no tecto liso, 11m x 2m, 22m².00.
166. Pintura a oleo das paredes, 19m,2 x 4m,66, 89m².47.

Mictorio

167. Pintura a oleo no tecto, 6m x 2m,2, 13m².20.
168. Pintura a oleo nas paredes, de 8m,7 x 3m,2, 27m².84.

Privada

169. Pintura a oleo em paredes, 24m.20 x 3m.2, 67m².84.

Entrada para o elevador

170. Pintura a oleo no tecto liso, com 6m.20 x 3m.35, 20m².78.
171. Pintura a oleo das paredes, com 17m.50 x 4m.66, 81m².55.
172. Pintura a oleo em vão de portas, com (3m.80 x 2m) x x 1 x 1 f., 7m².60.
173. Pintura a oleo no portão de ferro, com (2m x 1m.95) x x 2 f., 7m².80.
Pintura a oleo da escada de ferro, de volta com balaustrada, com 29m.90 x 1m, com 52 degráos de 0m.30, 45m².50.

Corpo da guarda

175. Pintura a oleo no tecto, com 7m.80 x 6m.5, 50m.70.
176. Caiação das paredes lisas, com (34m x 3m.25), 109m².82.
177. Pintura a oleo em vão de caixilhos, com (3m.10 x x 1m.30) x 2 — 1m.03 x 1 f., 3m².00.
178. Pintura a oleo em vãos de janellas e portas (4m x 1m.40) x 3 v. x 2 f., 33m².60.
179. Pintura a oleo em aduelas e guarnições, 1m,50.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Portaria

180. Pintura Olsina no tecto de estuque em alto relevo, com 8m.84 x 5m,70, 50m².38.
181. Pintura a oleo nas paredes com chapas decorativas, com 34m.36 x 4m.50, 154m².62.
182. Envernizamento da galeria, com balaustres e corrimão de madeira, com 9m.70 x 0m.90, 9m.70.
183. Envernizamento do guarnecimento da madeira da boeca da escada, com 15m.20 x 0m.65, 15m,20.
184. Pintura a oleo em vão de porta, com (4m.13 x 2m.10) x x 1 x 1 f., 8m².67.
185. Pintura a oleo em vãos de portas, com (3m.40 x 1m,25) x x 2 x 1 f., 10m².40.
186. Pintura a oleo em caixilhos, com 2m.4 x 1m.53 x — — 1m.20 x 1 f., 4m².00.
187. Pintura a oleo em caixilhos, com (2m.22 x 1m.22) x x 2 — 3m,40 x 1 f., 2m².00.

Sala do primeiro conselho

188. Pintura a oleo em caixilhos, com vidros, medindo (2m.22 x 1m.53) x 6 — 9m.66 x 1 f., 10m².58.
189. Pintura a oleo em vãos de janellas, com (3m,75 x x 1m.50) x 6 x 2 f., 50m².44.
190. Pintura a oleo em vãos de portas, com (3m,75 x 1m,50) x x 1 x 2 f., 11m².24.

Sala dos auditores

191. Pintura a oleo no tecto liso, com 7m,10 x 5m,50, 39m².05
192. Forração das paredes a papel de primeira qualidade, medindo (23m.50 x 3m.90) — 33m².72, 5m².95.
193. Pintura a oleo em caixilhos, com (2m.22 x 1m,22) x x 1 — 1m,70 x 1 f., 2m².00.
194. Pintura a oleo em vãos de janellas, com (3m,75 x 1m.50) x 1 x 2 f., 11m².24.
195. Pintura a oleo em vãos de portas almofadadas, de 3m.75 x 1m,10) x 4 x 2 f., 33m².00.
196. Pintura a oleo no rodapé, com 23m,50 x 0m.50, 23m².50.
197. Envernizamento a boneca em antepara de madeira, medindo 9m.80 x 2m.25, 22m².05.
198. Envernizamento a boneca em vãos de portas vae-vem, com (1m,45 x 1m.22) x 2 v — 1m,12 x 2 f., 5m².92.

Sala dos promotores

199. Pintura a oleo no tecto liso, com 6m.70 x 6m.50, 43m².55.
200. Forração das paredes a papel de primeira qualidade, medindo (24m40 x 3m,90) — 44m.96, 50m².20.
201. Pintura a oleo nos rodapés, com 24m,40 x 0m,50, 24m².40.
202. Pintura a oleo em caixilhos, com (2m.22 x 1m.22) x x 2 v — 3m.40 x 1 f., 2m².00.
203. Pintura a oleo em vãos de janellas, com (3m.75 x x 1m.50) x 2 x 2 f., 22m².48.
204. Pintura a oleo em vãos de portas, com (3m.75 x x 1m.50) x 1 v. x 2 f., 11m².95.
205. Envernizamento a boneca da antepara de madeira, com (18m,10 x 2m.25) — 14m,72, 26m².68.
206. Envernizamento a boneca de vãos de portas, vae-vem, com (1m,45 x 1m,22) x 2 v. — 1m,12 x 2 f., 5m².92.

Cartorio

207. Pintura a oleo no tecto alto relevo, com 11m x 7m, 72m².00.
208. Forração das paredes a papel de primeira qualidade, medindo (33m x 3m.90) — 23m.10, 109m².60.
209. Pintura a oleo no rodapé, de 33m x 0m,50, 33m.
210. Pintura a oleo em caixilhos com (2m,22 x 1m.22 x 5 — 8m.5, 5m².00.
211. Pintura a oleo em vãos de janellas, com (3m,75 x x 1m,50) x 5 v. x 2 f., 56m².20.
212. Pintura a oleo em vãos de portas, com (3m,75 x x 1m,50) x 2 v. x 2 f., 22m².48.
213. Envernisamento a boneca da antepara de madeira com 13m.80 x 3m, 41m².40.
214. Envernisamento a boneca em vãos de portas de vae-vem, com (1m,45 x 1m,22) x 1 v. — 0m.56 x 2 f., 2m².96.

Sala do segundo Conselho

215. Pintura a oleo no tecto liso, c/10m.7 x 5m,70, 61m².09.
216. Forração a papel das paredes, de primeira qualidade, medindo (3m.90 x 31m.20) — 22m,18, 99m².20.
217. Pintura a oleo no rodapés, com 31m,20 x 0m.50, 31m².20.
218. Pintura a oleo em caixilhos com (2m.22 x 1m.22) x 2 v. — 3m.40 x 1 f., 2m².00.
219. Pintura a oleo em vãos de janellas com (3m.75 x 1m.50) x 2 x f., 22m².48.
220. Pintura a oleo em vãos de portas com (3m.75 x 1m.50) x x 2 x 2 f., 22m².48.

Sala de espera da Auditoria

221. Pintura a oleo no tecto de alto relevo com 3m.10 x 3m, 10m².20.
222. Forração a papel das paredes, de primeira qualidade, medindo (3m.90 x 12m.80) — 11m.24, 38m².68.
223. Pintura no rodapés a oleo, com 12m.80 x 0m.50, 12m².80.
224. Pintura a oleo em vãos de portas, com (3m,75 x 1m,50) x x 2 x 2 f., 22m².48.

Privada

225. Pintura no tecto liso, 3m.20 x 3m.20, 10m².24.
226. Pintura a oleo nas paredes, com 12m. x 2m, 33m².60.
227. Pintura a oleo em vão de caixilho, com (2m.22 x x 1m,22) x 1 v. — 1m.70 x 1 f., 1m².00.
228. Pintura a oleo em vãos de portas com (3m,75 x 1m,50) x x 2 x 2 f., 22m².48.

Copa e privada

229. Envernisamento a boneca de antepara de madeira, medindo 5m,60 x 2m.20, 12m².32.
230. Pintura a oleo do tecto liso, com 9m.9 x 3m.75, 37m².12.
231. Pintura a oleo das paredes, com 23m.20 x 3m., 69m².60.
232. Pintura a oleo em vão de caixilho, com (2m,22 x x 1m.22) x 1 v. — 1m.70 x 1 f., 1m².00.
233. Pintura a oleo em vãos de janellas, com (3m,75 x x 1m,50) x 1 x 2 f., 11m².24.
234. Pintura a oleo em vãos de portas, com (3m.75 x 1m,50) x x 1 v. — x 2 f., 11m².24.
235. Envernisar vão de portas vae-vem, com (1m,45 x 1m,22) x 1 v. — 0m.56 x 2 f., 2m².96.

Vestiario e portaria

236. Pintura a oleo no tecto liso, com 11m.1 x 3m,05, 34m².77.
237. Pintura a oleo nas paredes, com chapas decoradas, com 26m.90 x 4m,56, 121m².05.
238. Pintura a oleo em caixilhos, com vidros, com 2m.22 x x 1m.22, 1m².00.

239. Pintura a oleo em vãos de janellas, com (3m.75 x x 1m,50) x 2 x 2 f., 22m².48.
240. Envernisar antepara de madeira com vidro, com (6m.10 x 1m.50) x 2 f. — 36m, 0, 18m².30.

Secretaria

241. Pintura a oleo no tecto liso, com 16m.35 x 3m,40, 55m².89.
242. Forração das paredes a papel de primeira qualidade, com (31m.5 x 3m,9) — 22m.48, 100m².37.
243. Pintura a oleo em rodapés, com 31m,50 x 0m.22, 31m².50.
244. Pintura a oleo em caixilho, com (3m.75 x 1m.50) x 1 v.— 1m.70 x 1 f., 1m².00.
245. Pintura a oleo em vãos de janellas, com (3m.75 x x 1m.50) x 1 v. x 2 f., 11m².24.
246. Envernisar a antepara de madeira, com (6m,45 x x 2m,50) x 2 f., 16m².52.

Privada e mictorio

247. Pintura a oleo no tecto liso, com 3m.6 x 2m.50, 9m².00.
248. Pintura nas paredes a oleo, 14m x 3m.45, 45m.50.
249. Pintura a oleo em vão de caixilho, com (2m,22 x x 1m.22) x 1 v. — 17m.6 x 1 f., 1m².00.
250. Pintura a oleo em vãos de janellas, com (3m.75 x x 1m.50) x 1 v. x 2 f., 11m².24.
251. Pintura a oleo em vãos de portas, com (3m,20 x x 1m.10) x 2 x 2 f., 14m².08.

Sala do Conselho do Almirantado

252. Pintura a oleo em vãos de caixilhos, com (2m.22 x x 1m.22) x 6 x.—10m.20 x 1 f., 6m².00.
253. Pintura a oleo em vãos de janellas, com (3m.75 x x 1m.50) x 6 v x 2 f., 67m².44.
254. Pintura a oleo em vãos de portas, com (3m.75 x x 1m.50) x 2 x 2 f., 22m².48.
255. Pintura no rodapés a oleo, com 2m x 0m.5, 2m².
256. Envernisar em vãos de portas vae-vem, com (1m,45 x x 1m.) x 1 v.—0m.56 x 2 f., 2m².96

Sala do Jogo de Guerra

257. Pintura a oleo em vãos de caixilhos, com (2m.22 x x 1m.22) x 5 x—8m.50 x 1 f., 5m².00.
258. Pintura a oleo em vãos de janellas, com (3m.75 x x 1m.50) x 5 v x 2 f., 56m².20.
259. Pintura a oleo em vãos de portas, com (3m.75 x x 1m.50) x 2 v. x 2 f., 22m².48.

Sala de conferencias

260. Pintura a oleo em vão de caixilhos, com 3m.75 x x 1m.22) x 6 x.—10m.20 x 1 f., 6m².00.
261. Pintura a oleo em vãos de janellas, com (3m.75 x x 1m.50) x 6 v. x 2 f., 67m².44.
262. Pintura a oleo em vãos de portas, com (3m,75 x x 1m.50) x 2 v. x 2 f., 22m².48.

Varanda

263. Pintura a oleo no tecto liso, com 31m.6 x 1m.13, 35m².40.
264. Pintura a oleo nas paredes lisa, com 61m.60 x 4m.13, 254m².40.
265. Pintura a oleo em columnas de ferro, com (1m.13 x x 6m.5) x 14, 28m².81.
266. Pintura a oleo em grades de ferro, com (46m.10 x 1m), 46m².10.
267. Pintura a oleo em vãos de portas almofadadas, com (3m.75 x 1m.50) x 16 v x 2 f., 48m,00, 108m².00.

Portaria

268. Pintura a Olsina no tecto de estuque em alto relevo, com 8m.84 x 5m.70, 50m².38.
269. Pintura a oleo nas paredes, com chapas decorativas, com 34m.36 x 4m.13, 141m².90.
270. Envernisar a Ponca, dous lances da escada com balaustres e corrimão, com 13m.20 x 1m.50 x 2m.2, com 47 degraus lustrados, 23m².76.
271. Envernisar a guarnição de madeira na bocca da escada, com 15m.20 x 6m.65, 9m².88.
272. Pintura a oleo em vão de portas, com (2m.10 x 4m.13) x x 1 v. x 1 f., 8m².67.
273. Pintura a oleo em vão de caixilho, com (3m.20 x x 1m.55) 1 v.—1m.96 x 1 f., 3m².00.
274. Pintura a oleo em vãos de portas, com (3m.40 x 1m.55) x x 2 v x 1, 10m².40.
275. Pintura a oleo em vãos de caixilhos, com (2m,22 x x 1m.22) x 2 v—3m.40 x 1 f., 2m².00.

Sala n. 4

276. Pintura a oleo em vão de portas, com (3m.40 x 1m.50) x x 6 v. x 2 f., 61m².00.
277. Pintura a oleo em vãos de caixilhos, com (2m.22 x x 1m.22) x 6 v.—10m.20 x 1 f., 6m².00.
278. Envernisar vão de portas vae-vem, com (1m,45 x x 1m.22) x 1 v.—0m.56 x 2 f., 2m².96.

Departamento de tactica

279. Pintura a oleo em vãos de caixilhos, com (2m.22 x x 1m.22) x 2 v.—3m.40 x 1 f., 2m².00.
280. Pintura a oleo em vão de portas, com (3m.35 x 1m.18) x x 1 v. x 2 f., 31m².60.

Gabinete

281. Pintura a oleo em caixilhos, com (2m.22 x 1m.22) x x 1 v.—1m.70 x 1 f., 1m².00.
282. Pintura a oleo em vão de janellas, com (3m,35 x 1m.30 x x 1 v. x 2 f., 16m².04.

Privada

283. Pintura a oleo em vão de caixilhos, com (2m.22 x x 1m.22) x 2 v.—3m.40 x 1 f., 2m².00.
284. Pintura a oleo em vãos de janellas, com (3m.75 x x 1m.50) x 2 v. x 2 f., 20m².08.
285. Pintura a oleo em vão de portas, com (3m.75 x x 1m.50) x 2 v. x 2 f., 20m².08.

Departamento de Estrategia

286. Pintura a oleo em vãos de portas, com (3m.35 x 1m.35) x x 1 v. x 2 f., 36m².16.

Gabinete

287. Pintura a oleo em vão de caixilhos, com (2m.22 x x 1m.22) x 2 v.—3m.40 x 1 f., 2m².00.
288. Pintura a oleo em vãos de janellas, com (3m35 x x 1m.50) x 2 v. x 2 f., 20m².08.
289. Pintura a oleo em vão de portas, com (3m.35 x 1m.35) x x 2 x 2 f., 18m².08.

Vestiario

290. Pintura a oleo em tecto liso, com 4m.40 x 3m,90, 17m².16.
291. Forração das paredes em papel de primeira qualidade, com (16m,60 x 4m) — 8m.90, 57m².50.
292. Pintura a oleo no rodapés, com 16m,60 x 0m.22, 16m².60.
293. Pintura a oleo em vão de caixillos, com (1m,22 x x 2m.22) x 1 v.—1m.70 x 1 f., 1m².00.
294. Pintura a oleo em vão de janellas, com (1m.33 x x 3m.35) x 1 v. x 2 f., 8m².90.
295. Pintura a oleo em vão de portas, com (3m.35 x 1m.33) x x 1 v. x 2 f., 8m².90.

Privada

296. Pintura a oleo no tecto liso, com 3m.35 x 2m.10, 7m².03.
297. Pintura a oleo das paredes, com 10m.9 x 2m.08, 22m².67.
298. Pintura a oleo em vão de caixilhos, com (2m.22 x x 1m.22) x 1 v.—1m.70 x 1 f., 1m².00.
299. Pintura a oleo em vão de portas, com (3m.35 x 1m,33) x x 1 v. x 2 f., 8m².90.

Vestiario

300. Pintura a oleo em vão de caixilhos, com (2m,22 x x 1m.22) x 1 v. — 1m.70 x 1 f., 1m².00.
301. Pintura a oleo em vão de portas, com (3m.35 x 1m,33) x x 1 v x 2 f., 8m².90.

302. Pintura a oleo em vão de janellas, com (3m,35 x x 1m,33) x 1 v. x 2 f., 8m²,90.

Estado Maior

303. Pintura a oleo em vão de caixilhos, com (2m,22 x x 1m,22) x 1 v.—1m,70 x 1 f., 1m²,00.
304. Pintura a oleo em vão de portas, com (3m,35 x 1m,33) x x 1 v. x 2 f., 8m²,90.
305. Pintura a oleo em vão de janellas, com (3m,35 x 1m,33) x x 1 v. x 2 f., 8m².90.
306. Envernisar em vão de portas vae-vem, com (1m,45 x x 1m,22) x 1 v.—0m,56 x 2 f., 2m²,96.

Gabinete do director

307. Pintura a oleo em vão de caixilhos, com (2m,22 x x 1m,22) x 3 v.—5m,10 x 1 f., 3m²,00.
308. Pintura a oleo em vão de janellas, com (3m,35 x 1m,33) x 3 v. x 2 f., 26m²,70.
309. Pintura a oleo em vão de portas, de (3m,35 x 1m,33) x x 2 v. x 2 f., 17m²,80.
310. Envernisar em vão de portas vae-vem, com 1m,45 x x 1m,22) x 1 v.—0m,56 x 2 f., 2m²,96.

Secretaria Militar

311. Pintura a oleo no tecto, com 4m,90 x 4m,50, 22m².05.
312. Forração das paredes de papel de primeira qualidade, com (18m,10 x 4m) — 17m,80, 57m²,60.
313. Pintura a oleo em vão de caixilhos, com (2m,22 x x 1m,22) x 2 v.—3m,40 x 1 f., 2m²,00.
314. Pintura a oleo em vão de janellas, com (3m,35 x x 1m,33) x 2 v. x 2 f., 17m².80.
315. Pintura a oleo em vão de portas, com (3m,35 x 1m,33) x x 2 v. x 2 f., 17m².80.
316. Pintura a oleo em rodapés, com 18m,60 x 0m,22, 18m¹,60.
317. Envernisar em vão de portas de vae-vem, com (1m,45 x x 1m,22) x 1 v.—0m,56 x 2 f., 2m²,96.

Secretaria

318. Pintura a oleo no tecto liso, com 4m,90 x 3m,50. 17m,15.
319. Forração das paredes a papel de primeira qualidade, com (16m,80 x 4m,00) — 13m,35, 53m²,85.
320. Pintura a oleo no rodapé, com 16m,80 x 0m,22, 16m¹,80.
321. Pintura a oleo em vão de caixilhos, com (2m,22 x x 1m,22) x 1 v. — 1m,70 x 1 f., 1m²,00.
322. Pintura a oleo em vão de janella, com (3m,35 x 1m,33) x x 1 v. x 2 f., 8m².90.
323. Pintura a oleo em vão de portas, com (3m,35 x 1m.33) x x 2 v. x 2 f., 17m²,80.
324. Envernizamento em vão de portas vae-vem, com (1m,45 x x 1m,22) x 1 v. — 0m,56 x 1 f., 2m²,96.

Sala mimiographa

325. Pintura a oleo no tecto liso, com 4m,00 x 3m,40, 13m².60.
326. Forração das paredes a papel de primeira qualidade, com (14m,80 x 4m,00) — 8m,90, 50m².30.
327. Pintura a oleo no rodapés, com 14,80 x 0m,22, 14m².80.
328. Pintura a oleo em vão de caixilhos, com (2m,22 x x 1m,22) x 1 v. — 1m,70 x 1 f., 1m².00.
329. Pintura a oleo em vão de janellas, com (3m,35 x 1m,33) x x 1 v. x 2 f., 8m².90.
330. Pintura a oleo em vão de portas, com (3m,35 x 1m,33) x x 1 v. x 2 f., 8m²,90.

Entrada do elevador

331. Pintura a oleo no tecto liso, com 10m,04 x 3m,15, 32m².76.
332. Pitura a oleo em vão de caixilhos, com (2m,22 x 1m,22) x 1 v. — 1m,70 x 1 f., 1m,²00.
333. Pintura a oleo em vão de caixilhos, com (3m,35 x x 1m,33) x 1 v. x 2 f., 8m²,90.

Sala do vice-director

334. Pintura a oleo no tecto alto relevo, com 6m,30 x 5m,85, 36m²,85.
335. Forração das paredes a papel de primeira qualidade, com (24m,30 x 4m,00) — 17m,80, 79m².40.
336. Pintura a oleo no rodapés, com 24m,30 x 0m,25, 24m¹,30.
337. Pintura a oleo em vão de caixilhos, com (2m,22 x x 1m,33) x 2 v. — 3m,40 x 1 f., 2m²,00.
338. Pintura a oleo em vão de portas e janellas, com (3m,35 x x 1m,33) x 4 v. x 2 f., 35m²,60.
339. Envernizar vão de portas vae-vem, com (0m.45 x x 1m,22) x 2 v. x 2 f., 1m,12, 5m,²92.

Departamento de commando

340. Pintura a oleo no tecto estampado, com 6m.20 x 4m,30, 26m².66.
341. Forração das paredes a papel de primeira qualidade, com (21m,00 x 4m,00) — 48m,95, 35m²,06.
342. Pintura a oleo no rodapés, com 21m,00 x 0m.35, 21m¹,00.
343. Pintura a oleo em vãos de caixilhos, com (2m,22 x 1m,22) x 4 v. — 6m,80 x 1 f., 4m²,00.
344. Pintura a oleo em vãos de portas e janellas, com (3m,35 x x 1m,33) x 11 v. x 2 f., 97m²,90.
345. Envernizar vão de portas vae-vem, com (1m,45 x x 1m,22)) x 1 v. x 2 f. — 0m,56, 2m²,56

Corredor

346. Pintura a oleo, tecto liso, com 8m,00 x 1m.03, 10m²,40.
347. Forração das paredes a papel de primeira qualidade, com (19m,00 x 4m,00) — 17m,90, 58m²,20.
348. Pintura a oleo no rodapés, com 19m,00 x 0m,35. 19m¹,00.
349. Pintura a oleo em vãos de portas, com 3m,35 x 1m,33) x x 4 v. x 2 f., 35m²,60

Vestiario

350. Pintura a oleo no tecto liso, com 4m,09 x 3m,90, 19m²,11.
351. Forração das paredes a papel de primeira qualidade, com (17m,45 x 4m,00) — 8m,90, 60m²,90.
352. Pintura a oleo no rodapés, com 17m,45 x 0m,25, 17m¹,45.
353. Pintura a oleo em vão de caixilhos, com (2m,22 x 1m,22) x 1 v. — 1m,70 x 1 f., 1m²,00.
354. Pintura a oleo em vãos de janellas, com (3m,35 x x 1m,33) x 1 v. x 2 f., 8m².90.
355. Pintura a oleo no tecto liso, com 4m,09 x 3m,90, 19m²,11.
356. Forração das paredes a papel de primeira qualidade, com (17m,45 x 4m). 8m,90, 60m²,90.
357. Pintura a oleo no rodapés, com 17m,45 x 0m,25, 17m¹,45.
358. Pintura a oleo em vão de caixilhos, com (2m,22 x x 1m,22) x 1 v. o 1m,70 x 1 f., 1m².00.
359. Pintura a oleo em vão de janellas com (3m,55 x 1m,33) x 1 v. x 2 f., 8m,90.

Sala n. 1

360. Pintura a oleo no tecto liso, com 7m,07 x 6m, 44m².20.
361. Pintura a oleo em vãos de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 3 v., 5m.10 x 1 f., 3m²,00.
362. Pintura a oleo em vãos de janellas com (3m,35 x 1m,33) x x 3 v. x 2 f., 26m².70.
363. Pintura a oleo em rodapés, com 26m,60 x 0m,25, 26m¹,60.
364. Envernisar vão de portas vae-vem, com (1m,45 x 1m,22) x 4 v., 6m,80 x 1 f., 4m²,06.

Sala n. 2

365. Pintura a oleo em tecto liso, com 7m.5 x 6m.10, 45m².75.
366. Pintura a oleo em rodapés, com 27m.20 x 0m.50, 27m¹,20.
367. Pintura a oleo em vão de caixilhos, com (2m,22 x x 1m,22) x 4 v., 6m,80 x 1 f., 4m².00.
368. Pintura a oleo em vãos de janellas, com (3m,35 x 1m,33) x 4 v. x 2 f., 35m²,60.

Sala de desenho

369. Pintura a oleo no tecto liso, com 4m x 3m.60, 14m².40.
370. Pintura a oleo no rodapés com 15m x 0m.25, 15m¹.
371. Pintura a oleo em vão de caixilhos, com (2m.22 x x 1m,22) x 1 v., 1m,70 x 1 f., 1m².00.
372. Pintura a oleo em vãos de portas e janellas, com 3m,35 x 1m,33) x 2 v. x 2 f., 17m².80.
373. Pintura a oleo no tecto, com 3m.7 x 3m.9, 24m²,43.
374. Pintura a oleo no rodapés, com 14m.50 x 0m.25, 14m¹,50.
375. Pintura a oleo em vãos de caixilhos, com (2m,22 x x 1m,22) x 1 v., 1m.70 x 1 f., 1m².00.
376. Pintura a oleo em vãos de portas, com (3m.35 x 1m,33) x x 2 v. x 2 f., 17m²,80.

Sala n. 3

377. Pintura a oleo em vão de caixilhos, com (2m,22 x x 1m,22) x 6 v., 10m,20 x 1 f., 6m².00.

378. Pintura a oleo em vão de portas e janellas, com (3m,35 x x 1m,33) x 7 v. x 2 f., 62m²,30.
379. Envernisar vão de portas vae-vem, com (1m,45 x 1m,22) x 1 v., 0m,56 x 2 f., 2m²,96.

Varanda ....

380. Pintura a oleo no tecto liso, com 61m,60 x 4m,13, 254m²,40.
381. Pintura a oleo das paredes lisas, com 61m,60 x 4m,13, 254m²,40.
382. Pintura a oleo em columnas de ferro, com (4m,13 x x 0m,5) x 14, 28m²,84.
383. Pintura a oleo em grades de ferro, com (46m,10 x 1m), 46m²,10.
384. Pintura a oleo em vãos de portas almofadadas com vidros de (3m,25 x 1m,5) x 9 v., 27m,00, 60m²,66.
385. Pintura a oleo em vãos de caixilhos, com venezianas e vidros, medindo (2m,22 x 1m,22) x 4 v. x 2 f., 24m,60.

Directoria Geral de Fazenda, em 3 de março de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1º

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas, do dia 30 do corrente, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I

Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em enveloppe fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

II

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso), deverá ser mantido por quatro mezes.

III

Acompanhando os documentos de idoneidade o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 2:000$ feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000$, nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

V

Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concurrencia constem — similares — de accôrdo com o Caderno de Encargos.

VI

A entrega será feita nas dependencias desta Intendencia, na estação Maritima, no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas até o local da entrega correrão por conta dos fornecedores.

VII

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

VIII

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do Caderno de Encargos em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaios, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO III

Artigos de electricidade

Armações completas de cobre para tempo, supporte Golliath para 500 watts, uma.

Armações completas de cobre para tempo, supporte Golliath para 1.000 watts, uma.

Bloco fusivel triphasico completo com fusivel para 200 ampéres, um.

Bloco fusivel triphasico completo com fusivel para 100 ampéres, um.

Bloco fusivel triphasico completo com fusivel para 50 ampéres, um.

Fusiveis de rolha com tampa e parafuso, permittindo a substituição do fio fusivel:

Para 10 ampéres, um.
Para 15 ampéres, um.
Para 20 ampéres, um.
Para 30 ampéres, um.

Fusiveis de cartuchos:

Para 60 ampéres, um.
Para 75 ampéres, um.
Para 100 ampéres, um.
Para 200 ampéres, um.
Para 250 ampéres, um.
Fita isolante cambric em peças de 1/2 libra de 3/4", peça.
Fita isolante preta paragon de 3/4", peças de 1/2 libra, peça.
Fita isolante de borracha em peças de 1/2 libra de 3/4", peça.
Fibra vermelha em lençol de 1/32", kilo.
Fibra vermelha em lençol de 1/16", kilo.
Fibra vermelha em lençol de 1/8", kilo.
Fibra vermelha em lençol de 1/2", kilo.
Fibra em bastão de 5/8", kilo.
Fibra em bastão de 1", kilo.
Fibra em bastão de 2", kilo.
Interruptores para campainhas, base de madeira de 2 1/4", botão de osso, iguaes ás amostras da Locomoção, para 5 ampéres, um.

Interruptores rotativos para illuminação electrica, base de louça e tampa de metal nickelado, igual á amostra da Locomoção:

Uma direcção, 5 ampéres, um.
Uma direcção, 10 ampéres, um.

Duas direcções, 5 ampéres, um.
Duas direcções, 10 ampéres, um.
Tres direcções, 5 ampéres, um.
Tres direcções, 10 ampéres, um.
Quatro direcções, 5 ampéres, um.
Quatro direcções, 10 ampéres, um.

Interruptores typo tumbler, base de louça, lampa de metal oxydado, igual á amostra da Locomoção:

Uma direcção, 5 ampéres, um.
Uma direcção, 10 ampéres, um.
Duas direcções, 5 ampéres, um.
Duas direcções, 10 ampéres, um.
Interruptores typo tumbler, base de louça, lampa de metal oxydado, ligando série, em parallelo e não desligando, iguaes ás amostras da Locomoção, p/5 ampéres, um.

Interruptores typo tumbler, base de louça, lampa de metal oxydado, ligando em série, em parallelo e desligando, iguaes á amostra da Locomoção, p/5 ampéres, um.

Isoladores de louça para cruzetas, com pino recto de 5/8", com arruellas e porcas:

Para 220 volts, um.
Para 2.000 volts, um.
Para 6.000 volts, um.

Isoladores de louça para postes de madeira com pino curvo de 5/8" e rosca soberba:

Para 220 volts, um.
Para 2.000 volts, um.
Para 6.000 volts, um.
Isoladores de porcellana (cleats) com parafusos respectivos para 2 fios, par.
Isoladores de porcellana (cleats) com parafusos respectivos para 3 fios, par.
Lousas de 12" x 12" x 1/2", uma.
Lousas de 12" x 12" x 3/4", uma
Lousas de 12" x 12" x 1", uma.

Lampadas esphericas Stone ou Stella, lampadas de nitrogenio esphericas meio rosca, para illuminação de carros:

De 15 watts x 16 volts, BP., uma.
De 15 watts x 24 volts-BG, uma
De 20 watts x 16 volts-BP, uma.
De 20 watts x 24 volts-BG, uma.
Lampadas de nitrogenio de qualquer dos fabricantes: Edison, Philipps, Osram, Westinghouse ou Ideal:
De 50 watts x 120 valts, uma.
De 75 watts x 120 volts, uma.
De 500 watts x 120 volts, uma.
De 50 watts x 220 volts, uma.
De 75 watts x 220 volts, uma.
De 100 watts x 220 volts, uma.
De 200 watts x 220 volts, uma.
De 500 watts x 220 volts (rosca Golliath), uma.
De 1.000 watts x 220 volts (rosca Golliath), uma.
Lampadas de filamento de carvão:
De 100 watts x 220 volts, uma.
Mica natural em folhas ou pedaços, sem ferrugem de 8" x 4", kilo.

Micanite dura em folhas para collectores, igual á amostra:

De 1/64" x 24" x 18", kilo.
De 1/32" x 24" x 18", kilo.
Micanite flexivel para enrolamentos, iguaes á amostra:
De 1/64" x 24" x 36", kilo.
De 1/32" x 24" x 36", kilo.

Micanite flexivel com panno para enrolamentos, igual á amostra:

De 1/64" x 24" x 36", kilo.
Oleado isolante "Cambric" amarello, em lençol, largura de 1m.00, metro.
Porta fusiveis com base de louça de 2" de diametro, lampa de metal oxydado, igual á amostra da Locomoção, para 5 ampéres, um.
Porta fusiveis com base de louça de 2" de diametro, lampa de metal oxydado, para 10 ampéres, um.
Porta fusiveis de tubo de porcellana para alta tensão, para 3.000 volts e 10 ampéres, um.

Pilhas secas para campainha, uma.
Papelão isolante côr ambar de 1/128", kilo.
Papelão isolante côr ambar de 1/32", kilo.

Placas de carvão graphite macio para escovas:

De 12" x 6" x 5/16", uma
De 12" x 6" x 3/8", uma.
De 12" x 6" x 7/16", uma.
De 12" x 6" x 1/2", uma.
De 12" x 6" x 5/8", uma.
De 12" x 6" x 3/4", uma.
De 12" x 6" x 7/8", uma.
De 12" x 6" x 1", uma.
Placas de carvão graphite metalizado, para escovas de 12" x 6" x 5/8", uma.

Placas de carvão graphite metalizado, para escovas de 12" x 6" x 3/4", uma.

Placas de carvão graphite metalizado, para escovas de 12" x 6" x 7/8", uma.
Quadros indicadores de campainhas para cinco numeros, um.
Quadros indicadores de campainhas para 10 numeros, um.
Quadros indicadores de campainha, para 16 numeros, um.
Rosetas de porcellana para forro (installação escondida), uma.
Rosetas de porcellana, typo cleats (installação á vista), uma.
Receptaculos de louça, typo cleats para lampadas, redondo, n. 9.171, um.
Roldanas de louça de 1", uma.
Roldanas de louça de 1", uma.
Roldanas de 2", uma.
Roldana de 3", uma.

Supportes para lampadas, typo bayonetta, com arruellas, iguaes á amostra:

Para 16 volts, B. P., um.
Para 24 volts, B. G., um.

Supportes communs de rosca com chave e aranha, qualidade igual á amostra:

De 3/8", com buchin, um.
De 1/2", para tubo, um.
De 5/8", para tubo, um.
Supportes de rosca para lampadas sem chave, de 3/8", com buchin, um.
Supporte de rosca para lampadas sem chave, de 1/2" para tubo, um.
Supporte de rosca para lampadas sem chave, de 5/8" para tubo, um.

Terminaes de cobre para cabos, qualidade de accôrdo com á amostra:

Para cabo, 300.000, um.
Para cabo, 250.000, um.
Para cabo, 0000, um.
Para cabo, 000, um.
Para cabo 00, um.
Para cabo 0, um.
Para cabo, 2, um.
Para cabo, 4, um.
Para cabo, 6, um.
Para cabo, 8, um.
Tomadas de corrente de porcellana, com contactos parallelos de garfos, igual á amostra da Locomoção, para 5 ampères, 220 volts, uma.
Tomadas de corrente de rosca reforçadas, iguaes á amostra para 5 ampères, 220 volts, uma.
Tomadas de corrente, typo almirantado, iguaes á amostra para 10 ampères, 220 volts, uma.
Tomadas de corrente reforçadas, de ferro, protegidas, iguaes á amostra, para 10 ampères, 500 volts, uma.
Tubo de algodão macarrão, para fio 8-BS, kilo.
Tubo de algodão macarrão, para fio 10-BS., kilo.
Tubo de algodão macarrão, para fio 18-BS, kilo.
Taboas de asbesto comprimido, de 48" x 42" x 1/2", uma.
Taboas de asbesto comprimido de 48" x 42" x 1/4", uma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de março de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 10 — ANNO DE 1928

Segunda reproducção rectificada do quadro demonstrativo das firmas inscriptas para o fornecimento de artigos diversos (Continuação)

Designação do material — Unidade	N. 1 Ribeiro Costa & Comp.	N. 2 Santos Seabra & Comp.	N. 3 Laport & Companhia	N. 4 Souza Baptista & Comp.	N. 5 Marques Couto & Comp.	N. 6 Companhia Mercantil Brasileira	N. 7 The Gourock Ropework Export Co. Ltd.	N. 8 A. Barros & Cia. Ltda.	N. 9 Maytrink Veiga & Comp.	N. 10 R. Veira & Comp.	N. 11 Hime & Comp.	N. 12 Samarão Filho & Comp.
Amiantho em corda de:												
1/4", kilo	5$200	—	—	8$990	8$690	12$000	9$000	9$980	9$500	—	—	—
3/8", kilo	4$990	—	—	8$990	8$690	12$000	9$000	9$980	9$500	—	—	—
1/2", kilo	4$990	—	—	8$990	8$690	12$000	9$000	9$980	9$500	—	—	—
Amiantho em lençol de:												
1m,00×1m,00×1/2", kilo	1$700	—	—	—	2$910	3$850 14$300	—	3$750	11$000	—	—	—
1m,00×1m,00×1/4", kilo	1$700	—	—	—	2$910	3$850 14$300	—	3$750	11$000	—	—	—
1m,00×1m,00×3/8", kilo	1$640	—	—	—	3$650	3$850 14$300	—	3$750	11$000	—	—	—
Alcatrão em quartolas, kilo	—	(x) $630	—	—	$890	—	—	1$140	—	—	1$290	$700
Brochas de cabello A. P., francêzas, encastoadas em anel de cobre, nos.:												
3, uma	2$300	2$500	1$994	2$010	—	—	—	3$450	—	—	1$800	1$700
4, uma	2$650	2$999	2$267	2$530	—	2$400	—	4$550	—	—	1$900	(x) 1$800
6, uma	3$790	3$599	2$547	2$975	3$100	3$000	—	5$250	—	—	2$500	2$400
8, uma	6$040	3$400	(x) 2$895	3$319	4$300	4$331	—	6$000	—	—	3$700	3$400
10, uma	8$700	4$400	(x) 3$218	3$864	5$400	6$000	—	8$750	—	—	5$400	4$790
12, uma	10$250	5$400	(x) 3$795	4$875	8$500	9$000	—	13$200	—	—	7$300	7$790
14, uma	12$140	7$700	(x) 4$330	6$090	14$500	13$200	—	16$100	—	—	11$000	9$800
16, uma	14$400	9$800	(x) 5$890	7$190	16$000	19$170	—	19$180	—	—	16$000	11$500
Brochas de cabello para caiação de n. 00, uma	1$994	2$200	(x) 1$070	1$535	2$900	1$877	—	2$350	—	—	—	1$800
Brocha de cabello para caiação de n. 000, uma	2$099	2$490	(x) 1$235	1$427	3$200	1$750	—	2$600	—	—	—	1$900
Betumadeiras espatulas, de 1 1/2", uma	3$200	—	1$540	4$800	—	(x) 1$100	—	3$500	—	—	—	4$400
Betumadeiras espatulas de 2", uma	4$200	—	1$970	5$200	—	(x) 1$210	—	4$100	—	—	—	5$400
Bocal com collar para grisetes, um	(x) 1$490	—	2$90	—	—	—	—	—	—	—	—	1$500
Correia de pello de camello (Belting Camell) de:												5$310
2", metro	4$850	—	—	8$780	8$700	—	8$750	9$300	—	—	—	6$630
2 1/2", metro	6$000	—	—	9$385	9$760	—	9$850	10$200	—	—	—	7$600
3", metro	7$260	—	—	10$985	10$900	—	10$950	11$800	—	—	—	—
3 1/2", metro	8$410	—	—	13$100	13$100	—	13$100	13$980	—	—	—	9$280
4", metro	9$580	—	—	15$890	15$400	—	15$900	16$950	—	—	—	10$600
4 1/2", metro	10$700	—	—	18$000	17$900	—	18$100	18$980	—	—	—	11$940
5", metro	11$900	—	—	19$700	19$700	—	19$700	20$850	—	—	—	13$300
5 1/2", metro	13$100	—	—	23$900	24$100	—	24$000	25$800	—	—	—	14$595
6", metro	14$400	—	—	26$300	26$200	—	26$500	27$900	—	—	—	15$925
6 1/2", metro	15$750	—	—	29$500	29$500	—	29$500	31$850	—	—	—	17$515
7", metro	17$260	—	—	31$800	31$800	—	31$500	33$900	—	—	—	19$110
8", metro	(x) 20$300	—	—	39$400	39$400	—	39$500	42$800	—	—	—	23$385
9", metro	24$000	—	—	48$200	38$200	—	48$000	51$758	—	—	—	27$600
10", metro	28$800	—	—	55$800	56$200	—	56$000	60$680	—	—	—	31$350

(x) — Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 13 J. C. Miranda & Comp.	N. 14 Eme Costa & Companhia	N. 15 S. A. White Martins & Com.	N. 16 Edg. Viana & Companhia	N. 17 Brenno & Companhia	N. 18 Walter Schmidt & Comp.	N. 19 Fonseca Almeida & Comp.	N. 20 Oscar Taves & Comp.	N. 21 James Magnus & Comp.	N. 22 Dias Garcia & Comp.	N. 23 e ultima A. Ferraz & Comp. Limitada
Amianto em corda de:											
1/4", kilo	—	—	—	14$300	(x) 4$800	5$161	4$900	9$980	9$080	5$490	11$535
3/8", kilo	—	—	—	14$300	(x) 4$800	5$161	4$900	9$980	9$080	5$490	11$535
1/2", kilo	—	—	—	14$300	(x) 4$800	5$161	4$900	9$980	9$080	5$490	11$535
Amianto em lençol de:											
1m,00×1m,00×1/2", kilo	—	—	—	21$000	(x) 1$100	5$435	5$430	3$390	3$900	6$300	
1m,00×1m,00×1/4", kilo	—	—	—	21$000	(x) 1$100	5$435	5$430	3$390	3$900	6$300	
1m,00×1m,00×3/8", kilo	—	—	—	21$000	(x) 1$100	5$435	5$430	3$390	3$900	6$300	
Alcatrão em quartolas, kilo	—	—	—	—	$700	—	1$400	—	—	$070	$075
Brochos de cabello A. P., francezas, encastoadas em annel de cobre ns.											
3, uma	—	—	—	2$300	—	—	(x) 1$600	—	—	2$300	
4, uma	—	—	—	2$550	—	—	1$900	—	2$570	2$600	2$750
6, uma	—	—	—	3$250	—	2$833	(x) 2$300	—	3$207	3$000	3$250
8, uma	—	—	—	4$700	—	4$000	3$100	—	3$042	3$300	4$850
10, uma	—	—	—	6$620	—	5$500	4$700	—	6$415	3$850	6$500
12, uma	—	—	—	9$900	—	8$000	7$100	—	9$170	4$750	9$550
14, uma	—	—	—	13$800	—	12$083	11$000	—	13$750	6$100	12$750
16, uma	—	—	—	20$500	—	17$666	16$000	—	19$250	7$450	18$950
Brochas de cabello para caição de n. 00, uma	—	—	—	2$530	1$800	2$500	2$200	—	1$090	1$890	1$275
Brochas de cabello para caição de n. 000, uma	—	—	—	2$300	1$900	2$400	2$400	—	1$260	1$990	1$375
Betumadeiras espatulas de 1 1/2", uma	—	—	—	1$300	4$900	3$400	2$500	—	—	1$300	
Betumadeiras espatulas de 2", uma	—	—	—	1$350	4$500	4$600	2$800	—	—	1$500	
Boccal com collar para grisetas, um	—	—	—	—	—	—	3$500	—	—	5$700	2$700
Correia de pello de camello (Belting Camell), de:											
2", metro	—	—	11$000	9$200	4$880	(*) (x) 4$640	(*) 4$677	9$000	7$920	5$100	8$450
						4$710	4$710				
2 1/2", metro	—	—	13$200	10$350	6$030	5$851	(x) 5$850	11$000	9$680	6$300	9$450
3", metro	—	—	14$500	11$500	7$230	(x) 7$029	7$030	17$000	10$670	7$600	10$750
3 1/2", metro	—	—	18$000	13$800	8$500	(x) 8$206	8$210	20$000	12$650	8$900	12$650
4", metro	—	—	20$000	16$600	9$730	(x) 9$384	9$390	22$000	15$490	10$100	14$750
4 1/2", metro	—	—	—	18$900	10$900	(x) 10$561	10$570	26$000	17$600	11$400	17$350
5", metro	—	—	25$500	20$700	12$130	(x) 11$703	11$710	30$000	19$580	12$600	18$750
5 1/2", metro	—	—	30$000	25$300	13$390	(x) 12$916	12$920	—	23$480	13$900	22$950
6", metro	—	—	40$500	27$600	14$570	14$058	(x) 14$000	37$000	25$700	15$100	25$500
6 1/2", metro	—	—	—	31$000	16$050	15$485	(x) 15$400	—	29$100	16$700	28$500
7", metro	—	—	—	33$300	17$530	16$912	(x) 16$900	42$000	31$000	18$200	39$000
8", metro	—	—	50$000	41$400	21$380	20$623	20$600	50$000	33$500	22$200	38$000
9", metro	—	—	57$000	50$000	25$300	24$623	(x) 24$400	60$000	47$300	26$200	46$000
10", metro	—	—	72$000	60$400	29$160	28$116	(x) 28$100	68$000	55$000	30$200	53$500

(x) Preços preferidos. (*) Desempate.

Designação do material — Unidade	N. 1 Ribeiro, Costa & Comp.	N. 2 Santos Seabra & Comp.	N. 3 Laport & Comp.	N. 4 Souza Baptista & Comp.	N. 5 Marques Couto & Comp.	N. 6 Companhia Mercantil Brasileira	N. 7 The Gourock Ropework Export Co. Ltd.	N. 8 A. Barros & Comp. Limitada	N. 9 Mayrink Veiga & Comp.	N. 10 R. Veiga & Comp.	N. 11 Hime & Comp.	N. 12 Samarão Filho & Comp.
Correia de couro, de bôa qualidade e bem cylindrada, de:												
1/2", metro	2$500	—	(x) 1$180	—	—	—	—	2$120	—	—	—	1$800
1", metro	3$200	—	1$970	—	1$900	—	—	2$120	—	—	—	(x) 1$860
1 1/2", metro	4$300	—	2$930	—	(x) 2$800	—	—	3$390	—	—	—	2$830
2", metro	6$000	—	3$940	—	(x) 3$700	—	—	4$380	—	—	—	3$780
2 1/2", metro	7$000	—	4$965	—	4$900	—	—	5$550	—	—	—	(x) 4$725
3", metro	9$000	—	5$880	—	(x) 5$600	—	—	6$370	—	—	—	5$680
3 1/2", metro	10$400	—	6$975	—	7$200	—	—	8$950	—	—	—	(x) 6$730
4", metro	13$000	—	(x) 7$880	—	8$200	—	—	10$200	—	—	—	8$085
5", metro	18$000	—	10$950	—	10$500	—	—	13$850	—	—	—	(x) 10$100
6", metro	21$400	—	13$170	—	13$500	—	—	16$200	—	—	—	(x) 12$125
Correia Ballata, de:												
1"×3 dobras, metro	1$215	—	1$828	2$350	2$190	—	2$200	2$350	1$980	—	—	1$5[illegible]0
1 1/2"×3 dobras, metro	1$850	—	2$780	3$850	2$830	—	2$900	3$050	3$113	—	—	2$340
2"×3 dobras, metro	2$350	—	3$480	4$570	4$360	—	4$400	4$700	3$850	—	—	3$144
2 1/2"×3 dobras, metro	2$900	—	4$590	5$750	5$430	—	5$450	5$850	5$115	—	—	3$900
3"×3 dobras, metro	3$340	—	5$370	6$800	6$530	—	6$500	7$000	6$160	—	—	4$695
3 1/2"×3 dobras, metro	3$940	—	6$170	7$990	7$590	—	7$650	8$000	6$952	—	—	5$490
4"×4 dobras, metro	4$950	—	8$965	12$590	11$900	—	12$000	12$950	10$670	—	—	8$490
4 1/2"×4 dobras, metro	5$500	—	11$570	13$650	13$600	—	13$850	14$500	12$880	—	—	9$670
5"×4 dobras, metro	6$200	—	12$250	14$900	15$000	—	14$500	15$400	13$130	—	—	10$720
5 1/2"×4 dobras, metro	6$820	—	13$840	16$900	16$200	—	16$200	17$000	22$000	—	—	12$200
6"×4 dobras, metro	7$400	—	14$950	17$490	19$200	—	17$000	18$000	—	—	—	13$340
7"×6 dobras, metro	13$000	—	27$450	31$990	31$000	—	24$800	33$900	—	—	—	24$200
8"×6 dobras, metro	14$000	—	23$580	35$800	35$500	—	35$000	37$800	37$198	—	—	28$940
Colla superior, para obras de marcenaria, kilo	2$830	2$399	(x) 2$385	3$500	3$290	3$520	—	2$480	—	—	—	2$690
Colla para pintura, kilo	1$780	2$200	1$868	1$990	1$890	1$980	—	1$750	—	—	—	(x) 1$690
Cera virgem amarella, bem limpa, kilo	8$200	7$890	8$650	9$900	7$600	—	—	9$000	—	—	—	(x) 6$550
Cabo de linho alcatroado, de:												
1/2", kilo	(x) 4$300	—	5$935	5$900	5$190	—	5$490	5$980	—	—	—	4$390
3/4", kilo	(x) 4$300	—	5$935	5$900	5$190	—	5$490	5$980	—	—	—	4$390
7/8", kilo	(x) 4$300	—	5$935	5$900	5$190	—	5$490	5$980	—	—	—	4$390
1", kilo	(x) 4$300	—	5$935	5$900	5$190	—	5$490	5$980	—	—	—	4$390
1 1/4", kilo	(x) 4$300	—	5$935	5$900	5$190	—	5$490	5$980	—	—	—	4$390
1 1/2", kilo	(x) 4$300	—	5$935	5$900	5$190	—	5$490	5$980	—	—	—	4$390
Cabo de manilha, de:												
3/4", kilo	4$090	—	4$684	4$850	4$630	4$950	4$370	5$000	—	—	—	(x) 3$600
1", kilo	4$090	—	4$684	4$850	4$630	4$950	4$370	5$000	—	—	—	(x) 3$600
1 1/4", kilo	4$090	—	4$684	4$850	4$630	4$950	4$370	5$000	—	—	—	(x) 3$600
Corda de linho, para bandeira, de 1/8", em peças de 20 metros, peça	2$500	—	2$680	—	—	—	4$900	(x) 1$400	—	—	—	1$800
Corda barquinha de 3/8", peça	8$000	(x) 1$200	67$450	9$000	—	—	15$500	2$000	—	—	—	1$900
Corda de linho, de 1/2, typo francez, peça	—	—	78$800	28$900	18$000	—	(x) 7$800	—	—	—	—	85$500
Discos para relogios de ronda, milheiro	28$000	—	29$750	(x) 24$000	—	—	—	—	—	—	—	28$000
Espoletas para dynamite, de n. 6 milheiro	—	—	—	—	—	260$000	—	—	240$000	—	165$000	—

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 13 J. C. Miranda & Comp.	N. 14 Eme Costa & Comp.	N. 15 S. A. White Martins & Comp.	N. 16 Edg. Vianna & Comp.	N. 17 Brenno & Comp.	N. 18 Walter Schmidt & Comp.	N. 19 Fonseca, Almeida & Comp.	N. 20 Oscar Taves & Comp.	N. 21 James Magnus & Comp.	N. 22 Dias Garcia & Comp.	N. 23 e ultima A. Ferraz & Comp. Ltda.
Correia de couro, de bôa qualidade e bem cylindrada, de:											
1/2", metro	—	—	—	—	—	3$768	1$300	—	—	4$100	—
1", metro	—	—	2$300	—	—	5$128	1$990	—	—	5$600	2$500
1 1/2", metro	—	—	3$500	—	—	7$954	2$990	—	—	8$600	4$050
2", metro	—	—	4$500	—	—	13$083	3$980	—	—	14$100	5$500
2 1/2", metro	—	—	5$800	—	—	16$118	4$980	—	—	17$400	7$400
3", metro	—	—	6$900	—	—	19$258	5$950	—	—	20$700	9$800
3 1/2", metro	—	—	7$900	—	—	23$444	7$600	—	—	25$220	11$950
4", metro	—	—	9$500	—	—	32$968	8$700	—	—	35$400	13$650
5", metro	—	—	13$500	—	—	41$236	11$600	—	—	44$300	17$300
6", metro	—	—	16$000	—	—	50$865	14$200	—	—	54$600	21$000
Correia Ballata, de:											
1"×3 dobras, metro	—	1$800	—	2$200 (x)	1$120	1$941	1$940	2$197	2$090	2$300	1$533
1 1/2"×3 dobras, metro	—	2$300	—	2$860 (x)	1$770	2$911	2$910	3$29	2$860	2$950	2$300
2"×3 dobras, metro	—	3$400	—	4$550 (x)	2$240	3$[illegible]82	3$880	4$39	4$180	3$900	3$194
2 1/2"×3 dobras, metro	—	4$300	—	5$700 (x)	2$700	4$755	4$750	5$495	5$280	4$900	3$800
3"×3 dobras, metro	—	5$100	—	6$800 (x)	3$170	5$726	5$720	6$595	6$380	5$700	4$600
3 1/2"×3 dobras, metro	—	6$400	—	8$050 (x)	3$730	6$696	6$690	7$695	7$370	6$700	5$400
4"×4 dobras, metro	—	9$800	—	12$600 (x)	4$670	10$384	10$300	11$595	11$500	10$300	8$200
4 1/2"×4 dobras, metro	—	10$200	—	14$400 (x)	5$230	11$840	11$800	12$995	13$400	11$700	9$400
5"×4 dobras, metro	—	12$[illegible]00	—	15$100 (x)	5$790	13$[illegible]02	13$000	14$495	14$300	12$900	10$350
5 1/2"×4 dobras, metro	—	13$400	—	16$900 (x)	6$350	14$849	14$800	—	16$000	14$700	11$820
6"×4 dobras, metro	—	14$500	—	17$700 (x)	6$910	16$304	16$300	17$395	16$700	16$100	12$880
7"×6 dobras, metro	—	28$800	—	33$300 (x)	12$140	20$503	29$400	33$950	31$300	29$100	23$300
8"×6 dobras, metro	—	33$500	—	3[illegible]$300 (x)	13$070	36$490	36$400	38$950	34$100	36$000	33$500
Colla superior, para obras de marcenaria, kilo	—	—	—	2$700	4$000	2$450	2$600	—	—	3$190	—
Colla para pintura, kilo	—	—	—	2$050	1$800	1$000	1$730	—	—	1$370	—
Cera virgem amarella, bem limpa, kilo	—	—	—	8$570	9$000	8$200	9$500	—	—	8$500	6$980
Cabo de linho alcatroado, de:											
1/2", kilo	—	—	—	—	5$490	6$200	5$470	—	5$885	5$600	5$725
3/4", kilo	—	—	—	—	5$490	6$200	5$470	—	5$885	5$600	5$725
7/8", kilo	—	—	—	—	5$490	6$200	5$470	—	5$885	5$600	5$725
1", kilo	—	—	—	—	5$490	6$200	5$470	—	5$885	5$600	5$725
1 1/4", kilo	—	—	—	—	5$490	6$200	5$470	—	5$885	5$600	5$725
1 1/2", kilo	—	—	—	—	5$490	6$200	5$470	—	5$885	5$600	5$725
Cabo de manilha, de:											
3/4", kilo	—	—	—	—	4$900	4$999	4$300	—	4$810	5$200	4$550
1", kilo	—	—	—	—	4$900	4$999	4$300	—	4$810	5$200	4$550
1 1/4", kilo	—	—	—	—	4$900	4$999	4$300	—	4$810	5$200	4$550
Corda de linho, para bandeira, de 1/8", em peças de 20 metros, peça	—	—	—	3$[illegible]50	4$500	6$000	7$000	—	—	4$800	—
Corda barbatinha de 3/8", peça	—	—	—	1$720	6$500	4$500	3$600	—	—	9$000	—
Corda de linho, de 1/2, typo francez, peça	—	—	—	17$[illegible]	—	36$000	49$000	—	—	18$500	—
Discos para relogios de ronda, milheiro	—	—	—	4[illegible]$000	—	—	—	—	—	—	—
Espoletas para dynamite, de n. 6, milheiro	—	—	—	—	—	1[illegible]$000	14$000	—	—	16$000 (x)	23[illegible]$00

(x) Preços preferidos.

Designação de material — Unidade	N. 1 Ribeiro Costa & Comp.	N. 2 Santos Scabra & Comp.	N. 3 Laport & Comp.	N. 4 Souza Baptista & Comp.	N. 5 Marques Couto & Comp.	N. 6 Companhia Mercantil Brasileira	N. 7 The Gourock Ropework Export Co. Ltd.	N. 8 A. Barros & Comp. Limitada	N. 9 Mayrink Veiga & Comp.	N. 10 R. Veiga & Comp.	N. 11 Hime & Comp.
Espoletas para dynamite, de n. 8, milheiro	—	—	—	—	—	320$000	—	—	299$000	—	249$000
Espoletas electricas (6" de fios), uma	—	—	—	—	—	1$000	—	—	(x) $680	—	$900
Estopim branco em fita, metro	—	—	—	—	—	—	—	—	$360	—	$257
Escova de raiz n. 18 para animaes, uma	1$690	1$898	(x) 1$498	1$830	1$790	—	—	1$800	—	—	—
Fio de algodão para torcida, kilo	6$200	—	6$780	10$000	6$700	6$930	6$300	6$850	—	—	6$500
Formicida em latas de 4 kilos, lata	12$500	—	11$490	—	—	—	—	14$250	—	—	(x) 9$700
Lixa branca em papel superior, de:											
n. 0, folha	$049	$058	$078	$054	(x) $046	$050	—	$055	—	—	$060
n. 00, folha	$052	$058	$078	—	(x) $042	$050	—	$055	—	—	$055
n. 1, folha	$050	$058	$088	$066	$055	$059	—	$068	—	—	$070
n. 1 1/2, folha	$059	$058	$088	$072	$059	$064	—	$070	—	—	$075
n. 2, folha	$072	(x) $058	$097	$087	$064	$069	—	$080	—	—	$080
n. 3, folha	$082	(x) $058	$118	$095	$082	—	—	$090	—	—	$085
Lixa de esmeril em panno superior, de:											
n. 0, folha	$188	(x) $129	$238	$220	$190	$385	—	$295	$310	—	$200
n. 00, folha	$188	(x) $129	$238	—	$185	$385	—	$295	$310	—	$190
n. 1, folha	$188	(x) $129	$249	—	$210	$385	—	$318	$310	—	$205
n. 2, folha	$188	(x) $129	$265	$290	$230	$385	—	$329	$310	—	$225
n. 3, folha	1$90	(x) $129	$295	—	$290	$385	—	$345	$310	—	$238
Lona de 3 metros de largura, qualidade superior, metro	29$800	—	—	—	31$500	—	26$500	—	—	—	—
Massa para correia «Non Skid, Nepco» ou equivalente, kilo	11$900	—	—	5$900	9$600	—	(x) 4$500	11$850	—	—	—
Oleo de linhaça crú, Blundell & Spencer, genuino, kilo	(x) 1$740	—	2$887	3$100	3$190	3$350	—	3$450	—	2$000	2$890
Oleo de linhaça crú, kilo	1$700	(x) 1$658	2$648	—	2$890	—	—	—	2$815	—	2$690
Oleo de linhaça fervido, kilo	1$880	(x) 1$689	2$845	—	3$330	—	—	3$990	3$025	2$100	2$920
Polvora de mina de qualidade superior, kilo	3$740	—	—	—	—	3$300	—	—	(x) 2$800	—	2$845
Palhinha em chicote, de:									2$900	—	2$900
n. 1, kilo	18$700	(x) 15$999	25$750	22$000	29$000	25$000	—	26$900	—	—	25$000
n. 2, kilo	16$400	(x) 15$499	25$750	25$900	29$000	24$000	—	24$500	—	—	23$800
n. 3, kilo	15$300	(x) 14$999	25$750	24$000	28$000	23$000	—	25$800	—	—	23$000
Parafina, kilo	4$600	—	4$580	4$900	8$500	—	—	4$780	—	—	5$000
Palha de aço, kilo	9$000	—	3$940	4$900	4$200	4$000	—	3$780	—	—	4$400
Pinceis chatos de cabello, encastoados, de:								$350	—	—	—
n. 6, um	$300	$389	$254	$339	$250	$334	—	$350	—	—	—
n. 8, um	$300	$439	$298	$393	$280	$417	—				
n. 10, um	$370	$599	$364	$448	$290	$500	—	$400	—	—	—
n. 12, um	$390	$699	$494	$559	$390	$585	—	$500	—	—	—
n. 14, um	$590	$769	$595	$783	$490	$750	—	$595	—	—	—
n. 16, um	$950	$879	$764	$892	$590	1$000	—	$640	—	—	—
n. 18, um	$980	1$145	$988	1$104	$700	1$250	—	$705	—	—	—
n. 20, um	1$100	1$580	1$148	1$553	$850	1$500	—	$810	—	—	—
n. 24, um	1$600	—	1$795	—	1$500	—	—	—	—	—	—
n. 26, um	1$680	2$589	2$197	2$544	2$000	2$150	—	2$010	—	—	—
n. 28, um	1$890	2$699	2$685	2$792	2$400	3$331	—	2$490	—	—	—

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 12 Samarão Filho & Comp.	N. 13 J. G. Miranda & Comp.	N. 14 Eme Costa & Comp.	N. 15 S. A. White Martins & Comp.	N. 16 Edg. Vianna & Comp.	N. 17 Brenno & Comp.	N. 18 Walter Schmidt & Comp.	N. 19 Fonseca Almeida & Comp.	N. 20 Oscar Tavos & Comp.	N. 21 James Magnus & Comp.	N. 22 Dias Garcia & Comp.	N. 23 e ultima A. Ferraz & Comp. Ltd.
Espoletas para dynamite, de n. 8, milheiro	—	—	—	—	—	—	240$000	237$000	—	—	250$000	(x) 31$500
Espoletas electricas (6' de fios), uma	—	—	—	—	—	—	1$500	$800	—	—	$987	—
Estopim branco em fita, metro	$320	—	—	—	—	—	—	(x) $150	—	—	$440	$500
Escova de raiz n. 18 para animaes, uma	1$890	—	—	—	1$840	—	1$780	2$500	—	—	2$200	1$650
Fio de algodão para torcida, kilo	9$400	—	—	—	6$900	6$990	6$600	5$900	—	—	7$300	(x) 5$650
Formicida em latas de 4 kilos, lata	13$400	—	—	—	—	—	13$300	12$800	—	12$430	13$290	15$250
Lixa branca em papel superio, de:												
n. 0, folha	$060	—	—	—	$060	$052	$049	$050	—	$152	$055	$057
n. 00, folha	$060	—	—	—	$058	$051	$045	$050	—	$139	$050	$057
n. 1, folha	$065	—	—	—	$080	$055	$055	(x) $053	—	$176	$065	$062
n. 1 1/2, folha	$070	—	—	—	$090	$063	$059	(x) $054	—	$189	$070	$072
n. 2, folha	$075	—	—	—	$100	$070	$067	$063	—	$201	$075	$082
n. 3, folha	$080	—	—	—	$110	$077	$074	$075	—	$226	$085	$092
Lixa de esmeril em panno superior, de:												
n. 0, folha	$220	—	—	—	$250	$210	$245	$199	—	—	$240	$225
n. 00, folha	$220	—	—	—	$250	$205	$245	$199	—	—	$240	$218
n. 1, folha	$240	—	—	—	$250	$220	$258	$199	—	—	$245	$202
n. 2, folha	$260	—	—	—	$280	$230	$268	$204	—	—	$245	$275
n. 3, folha	$280	—	—	—	$300	$249	$289	$204	—	—	$350	$315
Lona de 3 metros de largura, qualidade superior, metro	31$500	—	—	—	—	—	78$000	(x) 17$900	—	—	47$000	—
Massa para correia «Non Skid, Nepco», ou equivalente, kilo	—	—	—	—	11$900	—	—	12$000	—	10$800	—	—
Oleo de linhaça crú, Blundell & Spencer, genuino, kilo	2$070	—	—	—	3$450	—	3$300	1$850	—	—	2$950	3$050
Oleo de linhaça crú, kilo	1$980	—	—	—	2$990	2$890	2$900	1$770	—	2$674	2$850	2$700
Oleo de linhaça fervido, kilo	2$190	—	—	—	4$370	3$290	4$700	2$100	—	2$887	2$990	2$850
Polvora de mina de qualidade superior, kilo	3$690	—	—	—	—	—	3$400	3$370	—	—	3$890	—
Palhinha em chicote, de:												
n. 1, kilo	17$900	—	—	—	29$250	27$000	22$100	26$000	—	—	25$000	24$700
n. 2, kilo	16$300	—	—	—	27$500	26$000	20$300	24$000	—	—	24$000	23$500
n. 3, kilo	15$[illegible]00	—	—	—	25$800	25$000	17$200	22$000	—	—	23$000	22$350
Parafina, kilo	4$900	—	—	—	4$950	(x) 4$000	4$800	5$300	—	—	4$400	4$580
Palha de aço, kilo	—	—	—	—	16$100	4$000	3$750	(x) 3$300	—	—	5$900	3$980
Pinceis chatos de cabello, encastoados, de:												
n. 6, um	$300	—	—	—	—	$400	$290	(x) $140	—	$314	$300	$315
n. 8, um	$300	—	—	—	—	$420	$320	(x) $160	—	$405	$340	$365
n. 10, um	$350	—	—	—	—	$450	$350	(x) $170	—	$495	$360	$425
n. 12, um	$400	—	—	—	—	$550	$480	(x) $180	—	$595	$440	$525
n. 14, um	$500	—	—	—	—	$5[illegible]0	$540	(x) $190	—	$810	$500	$630
n. 16, um	$600	—	—	—	—	$700	$640	(x) $220	—	1$120	$700	$840
n. 18, um	$800	—	—	—	—	$950	$890	(x) $260	—	1$395	$940	$945
n. 20, um	$900	—	—	—	—	1$200	1$200	(x) $330	—	1$800	1$200	1$235
n. 24, um	1$[illegible]00	—	—	—	—	1$600	1$800	(x) $520	—	2$600	1$700	—
n. 26, um	1$600	—	—	—	—	1$800	2$000	(x) $640	—	3$240	2$000	1$350
n. 28, um	1$700	—	—	—	—	2$200	2$900	(x) $900	—	3$590	2$200	2$625

(x) Preços preferidos.

Designação do material - Unidade	N. 1 Ribeiro C.sta & Comp.	N. 2 Santos Senbra & Comp.	N. 3 Laport & Comp.	N. 4 Souza Baptista & Comp.	N. 5 Marques Couto & Comp.	N. 6 Companhia Mercantil Brasileira	N. 7 The Gourock Ropework Export C°. Ltd.	N. 8 A. Barros & Comp. Ltda.	N. 9 Mayrink Veiga & Comp.	N. 10 R. Veiga & Comp.	N. 11 Hime & Comp.	N. 12 Samarão Filho & Comp.
Pinceis redondos de cabello, encastoados, de ns.:												
6, um	$300	$389	$254	$33	$250	$3 4		$350	—	—	—	$250
8, um	$ 00	$43	$298	$3 3	$28	$417	—	$350	—	—	—	$300
10, um	$3 0	$5 9	$3 4	$148	$ 90	$420	—	$400	—	—	—	$350
12, um	$390	$699	$494	$559	$390	$585	—	$500	—	—	—	$400
14, um	$500	$ 69	$595	$783	$490	$750	—	$595	—	—	—	$500
16, um	$950	$ 79	$764	$89	$590	$690	—	$640	—	—	—	$600
18, um	$9 0	1$14	$988	1$104	$700	1$000	—	$705	—	—	—	$800
20, um	1$100	1$5 0	1$148	1$553	$850	1$200	—	$810	—	—	—	$900
24, um	1$600	2$399	1$795	2$ 23	1$ 00	1$667	—	1$480	—	—	—	1$600
26, um	1$7 0	2$589	2$197	2$544	2$000	2$600	—	2$010	—	—	—	1$900
28, um	1$7 0	2$699	2$685	2$792	2$400	2$ 50	—	2$490	—	—	—	2$200
Petardos para signal de aviso, groza	—	—	x 788$000	—	—	—	—	—	—	—	—	795$000
Pó de sapato, inglez ou equivalente em cartuchos, kilo	$480	(x) $469	$789	—	$470	—	—	$530	1$440	—	—	$470
Pó preto, leve, kilo	(x) 2$640	3$ 00	3$ 30	—	3$950	6$500	—	4$100	3$850	—	—	4$400
Potassa do commercio, kilo	$480	$538	$594	$499	$590	$ 00	—	$495	—	—	—	—
						3$850	—					
Piombagina, kilo	1$730	1$499	(x) 1$185	—	1$190	1$650	—	2$690	1$250	—	—	—
Rôxo rei, kilo	(x)(*) $509	$689	$595	—	(x)(*) $508	$600	—	$545	$940	—	—	$580
	$520				(x) $520							
eccante branco francez, em pacotes marca Castello ou nacional equivalente, kilo	1$630	$898	1$428	—	1$290	—	—	1$630	(x) $510	—	1$595	1$450
						2$ 00	—					
Sombra de Oliveira, kilo	$850	$740	(x) $675	—	1$100	1$060	—	$750	$840	—	—	—
Sandalo, kilo	8$700	(x) 4$499	11$800	—	5$950	5$500	—	5$320	—	—	4$500	—
Sola especial, sem furo, falha ou golpe, meio	41$800	—	(x)41$490	—	85$000	—	—	—	—	—	—	—
Tijolos de areiar, um	$560	—	$835	$780	$520	1$650	—	$530	—	—	$900	$530
Tubos de vidro para indicadores d'agua, de:												
0m,30×1/2", um	—	—	—	—	1$400	—	—	—	(x) $528	—	—	—
0m,30×5/8", um	—	—	—	—	1$400	—	—	—	(x) $660	—	—	—
0m,30×3/4", um	—	—	—	—	1$400	—	—	—	$792	—	—	—
Terra de sienne crúa, kilo	$850	$ 88	(*) $626	—	(x)(*) $620	$900	—	$655	—	—	2$700	—
			$630		$630							
Terra de sienne queimada, kilo	$650	$719	$728	—	$680	5$000	—	(x) $655		—	3$300	—
Verniz de pincel, em vidros de 90 grammas, em côres:												
Branca, vidro	—	—	1$430	—	—	—	—	(x) 1$190	—	—	—	3$500
Canella, vidro	—	—	1$430	—	—	—	—	(x) 1$190	—	—	—	3$500
Preta, vidro	—	—	1$430	—	—	—	—	(x) 1$190	—	—	—	3$500
Vidros brancos, lisos, de 0,002 de espessura, de qualquer dimensão, dec²	$044	(*) $037	$118	Obs. $030	$096	$132	—	—	—	—	—	(x)(*) $037
		$039		$077								$039
Vidros brancos, lisos, de 0,003, de espessura, de qualquer dimensão, dec²	$057	(x) $054	$214	Obs. $04 $125	$151	$220	—	—	—	—	—	$072
Vidros encarnados, lisos, de 0,002, de espessura, de qualquer dimensão. dec²	$370	(x) $115	$347	Obs. $134 $238	$310	$385	—	—	—	—	—	$140
Vidros verdes, lisos, de 0,002 de espessura, de qualquer dimensão. dec²	$370	(x) $115	$437	Obs. $134 $268	$310	$385	—	—	—	—	—	$140
Vidros foscos, de 0,002 de espessura, de qualquer dimensão, dec²	$105	(x) $056	$157	Obs. $034 $081	$191	$170	—	—	—	—	—	$098

(x) Preços preferidos. (*) Desempate.

Designação do material — Unidade	N. 13 J. C. Miranda & Comp.	N. 14 Eme Costa & Comp.	N. 15 S. A. White Martins & Comp.	N. 16 Edg. Vianna & Comp.	N. 17 Brenno & Comp.	N. 18 Walter Schimidt & Comp.	N. 19 Fonseca Almeida & Comp.	N. 20 Oscar Taves & Comp.	N. 21 James Magnus & Comp.	N. 22 Dias Garcia & Comp.	N. 23 e ultima A. Ferraz & Comp. Limitada
Pincéis redondos de cabello, en astoados, de ns:											
6, um	—	—	—	—	$400	$290	(x) $140	—	$314	$300	$315
8, um	—	—	—	—	$420	$320	(x) $160	—	$405	$340	$365
10, um	—	—	—	—	$450	$3[illegible]0	(x) $170	—	$495	$360	$425
12, um	—	—	—	—	$550	$4[illegible]0	(x) $180	—	$595	$440	$525
14, um	—	—	—	—	$590	$550	(x) $190	—	$810	$500	$530
16, um	—	—	—	—	$700	$640	(x) $220	—	16$120	$700	$840
18, um	—	—	—	—	$950	$[illegible]90	(x) $260	—	1$395	$940	$945
20, um	—	—	—	—	1$200	1$200	(x) $330	—	1$830	1$200	1$255
24, um	—	—	—	—	1$500	1$800	(x) $520	—	2$600	1$700	1$300
26, um	—	—	—	—	1$800	2$000	(x) $640	—	3$240	2$000	1$375
28, um	—	—	—	—	2$200	2$900	(x) $900	—	3$590	2$200	2$625
Retardos para signal de aviso, groza	—	—	—	—	—	—	900$000	—	—	—	—
Pó de sapato, inglez ou equivalente em cartuchos, kilo	—	—	—	$630	—	$550	$590	—	—	$900	—
Pó preto, leve, kilo	—	—	—	4$500	6$000	4$600	4$600	—	—	9$000	3$850
Potassa do commercio, kilo	—	—	—	$510	(x) $440	—	$590	—	$480	$480	$461
Pombagina, kilo	—	—	3$000	3$220	2$450	3$500	1$300	—	2$800	3$23[illegible]	1$333
Rôxo rei, kilo	—	—	—	$590	—	$640	$530	—	—	$500	$775
Secante branco, francez, em pacotes, marca Castello ou nacional equivalente, kilo	—	—	—	1$490	1$700	1$300	1$300	—	1$380	1$590	—
Sombra de Oliveira, kilo	—	—	—	$[illegible]00	—	$780	1$300	—	—	$720	$765
Sandalo, kilo	—	—	—	6$250	—	5$200	5$700	—	—	5$400	5$330
Sola especial, sem furo, falha ou golpe, meio	—	—	—	—	—	—	49$000	—	—	—	—
Tijolos de areiar, um	—	—	—	(x) $460	—	$999	$500	—	—	$600	$555
Tubos de vidro para indicadores d'agua, de:											
0m,30×1 2", um	—	—	—	—	—	—	1$700	$658	—	—	1$750
0m,30×5 8", um	—	—	—	—	—	—	1$300	$508	—	—	1$750
0m,39×3 4", um	—	—	—	—	—	—	2$200	(x) $748	—	—	1$750
Terra de sienne crua, kilo	—	—	—	$ 10	1$800	$780	$900	—	—	$500	$635
Terra de sienne queimada, kilo	—	—	—	$840	1$800	$780	$900	—	—	$780	$763
Verniz de pincel, em vidros de 90 grammas, em côres:											
Branca, vidro	—	—	—	1$200	—	1$400	3$400	—	—	—	1$450
Canella, vidro	—	—	—	1$200	—	1$400	3$400	—	—	—	1$450
Preto, vidro	—	—	—	1$200	—	1$400	3$400	—	—	—	1$450
Vidros brancos, lisos, de 0,002 de espessura, de qualquer dimedsão, dec²	$076	—	—	—	—	—	$09	—	$094	$108	$097
Vidros brancos, lisos, de 0,003 de espessura, de qualquer dimensão, dec²	$126	—	—	—	—	—	$155	—	$203	$168	$165
Vidros encanados, lisos, de 0,002 de espessura, de qualquer dimensão, dec²	$270	—	—	—	—	—	$307	—	$293	$325	$342
Vidros verdes, lisos, de 0,002 de espessura, de qualquer dimensão, dec²	$270	—	—	—	—	—	$307	—	$292	$325	$342
Vidros foscos, de 0,002 de espessura, de qualquer dimensão, dec²	$032	—	—	—	—	—	$120	—	$154	$134	$135

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 1 Ribeiro, Costa & Comp.	N. 2 Santos Seara & Comp.	N. 3 Taport & Comp.	N. 4 Souza Baptista & Comp.	N. 5 Marques Couto & Comp.	N. 6 Companhia Mercantil Brasileira	N. 7 The Consolidated Ropeworks Export Co. Ltd.	N. 8 A. Barros & Comp. Limitada	N. 9 Mayrink Veiga & Comp.	N. 10 R. Veiga & Comp.	N. 11 Hime & Comp.	N. 12 Samarão Filho & Comp.
Vidros brancos, grossos, capacidade approximada de dois litros, de bocca emerilhada cujo diametro interno deve ser de 3/4" e com as respectivas rolhas de vidro tambem esmerilhadas, um	7$900	—	(x) 5$470	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Verde composto «Castello», kilo	1$870	2$199	1$775	—	1$930	2$300	—	2$080	1$600	—	2$100	—
Verde nativo «Castello», kilo	3$200	2$199	2$730	—	1$090	(x) 1$980	—	3$540	2$800	—	2$400	—
Verde Londres, kilo	2$180	1$999	1$430	—	1$420	2$300	—	1$600	4$580	—	—	—
Verde Pariz, kilo	—	—	* 1$738	—	—	—	—	*(x) 1$690	—	—	—	—
Vermelhão da China, kilo	2$180	2$800	1$750	—	1$980	2$300	—	1$750	2$400	—	—	—
Vermelhão francez, kilo	9$800	8$800	(x) 8$450	—	35$000	13$500	—	10$100	—	—	21$000	—
Vermelhão de sapateiro, kilo	4$800	4$560	(x) 3$270	—	3$500	6$000	—	4$150	—	—	6$000	—
Valvulas de metal para tanques, de 2", uma	$320	(x) $248	$289	—	$270	$300	—	$235	$209	—	—	—
Ventosas de metal de 3/4", uma	24$100	—	24$850	—	2$490	2$000	—	2$020	—	—	—	—
Ventosas de metal de 1", uma	16$700	—	16$350	—	15$000	—	—	—	—	—	—	—
Ventosas de metal de 1 1/2", uma	21$490	—	18$650	—	17$000	—	—	—	—	—	—	—
Zarcão genuino inglez, acondicionado em cylindros de ferro do peso bruto approximado de 54 kilos, kilo	31$700	—	26$900	—	31$000	—	—	—	—	—	—	—
Barris de madeira com dois tampos, para agua, um	1$650	(x) 1$578	—	2$549	2$590	2$980	—	3$490	2$200	—	2$400	1$790
Oleo Three in One, em vidros de 50 grammas vidro	(x) 7$640	—	12$750	8$250	—	—	—	—	—	—	—	—
Ocre lavado, kilo	—	—	1$780	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Grampos de aço para juncção de correia, um	$330	$288	$288	—	(x) $269	$330	—	$295	$310	—	—	—
Aniagem grossa, para lavagem, metro	26$000	—	18$500	—	19$000	—	—	—	—	—	—	—
Saboneteiras de agatho, uma	1$770	—	1$970	2$200	1$750	—	1$720	1$320	—	—	—	(x) 1$800
Sabão especial, kilo	2$900	—	(x) 1$970	—	7$000	—	—	2$020	—	—	—	6$400
Vassouras de piassava n. 16, para lavagem com cabo, uma	1$549	1$248	1$470	—	1$530	—	—	—	—	—	—	1$[illegible]00
Vassouras de cabello n. 2 B, com cabo, uma	1$400	1$379	—	1$27	1$300	—	—	1$480	—	—	—	1$300
Vasculho de cabello com cabo, um	4$120	3$999	(x) 3$775	3$800	4$900	—	—	4$590	—	—	—	5$500
Naphtalina em bolas, kilo	5$300	4$999	(x) 4$195	4$30	12$000	—	—	5$350	—	—	—	9$700
Papel hygienico Aguia ou Giveta, em pacotes de 1.000 folhas, pacote	—	2$400	4$750	2$200	2$300	3$300	—	(x) 1$750	—	—	—	3$700
Sabonete de Glycerina, um	1$040	Ob. x $799	—	1$335	—	1$700	—	—	—	—	—	1$390
Capachos de coco, de 1m,00×0m,60, um	(x) 1$200	—	1$535	—	7$590	—	—	—	—	3$200	—	1$800
Desinfectante, typo creolina, litro	21$000	23$800	(x) 18$700	21$300	23$400	22$500	—	20$330	—	—	—	21$800
Creolina Pearson, lata	(x) 1$240	1$498	—	—	—	5$000	—	1$480	—	—	1$440	1$480
Creos 1 lata	5$000	5$400	—	—	—	—	—	5$450	—	—	5$000	Ob (x) 3$850
Fio de algodão, de 10 pernas, kilo	(x) 3$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Espanadeiras de pennas, de 0m,25, um	(x) 6$400	—	6$870	6$300	7$100	—	6$300	6$840	—	—	—	—
Pedra pommes, kilo	4$000	4$399	3$975	(x) 3$675	4$000	4$400	—	3$720	—	—	—	—
Gesso, kilo	1$400	—	1$780	2$800	1$890	1$900	—	1$395	—	—	—	—
Alvaiade neger de 1 qualidade, kilo	$430	(x) $329	$338	$535	$320	$500	—	$590	—	—	—	—
Anilina em pó, acaju, para alcool, em lata de 1 kilo, kilo	2$200	(x) 1$399	1$287	—	2$750	—	—	2$080	3$100	—	—	2$180
	—	28$800	—	28$500	34$000	33$000	—	23$500	—	—	—	—

(x) Preço preferido.
(*) Desempate.

Designação do material — Unidade	N. 13 J. C. Miranda & Comp.	N. 14 Eme Costa & Comp.	N. 15 S. A. White Mattins & Comp.	N. 16 Edg. Vianna & Comp.	N. 17 Brenno & Comp.	N. 18 Walter Schmidt & Comp.	N. 19 Fonseca Almeida & Comp.	N. 20 Oscar Taves & Comp.	N. 21 James Magnus & Comp.	N. 22 Dias Garcia & Comp.	N. 23 e ultima A. Ferraz & Comp. Ltd.
Vidros brancos, grossos, capacidade approximada de dois litros, de bocca esmerilhada cujo diametro interno deve ser de 3/4" e com as respectivas rolhas de vidro tambem esmerilhadas, um	—	—	—	—	—	—	5$700	—	—	—	—
Verde composto «Castello», kilo	—	—	—	2$100	1$800	2$100	1$820	—	—	(x) 1$500	—
Verde nativo «Castello», kilo	—	—	—	2$200	4$500	2$100	4$900	—	—	8$500	—
Verde Londres, kilo	—	—	—	1$700	—	—	(x) 1$100	—	—	1$770	1$420
Verde Pariz, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vermelhão da China, kilo	—	—	—	2$500	4$800	2$100	1$900	—	6$400	2$100	—
Vermelhão francez, kilo	—	—	—	9$200	18$000	11$000	10$500	—	18$800	24$000	11$000
Vermelhão de sapateiro, kilo	—	—	—	4$600	6$000	6$600	5$500	—	3$380	4$400	4$185
Valvulas de metal para tanques, de 2", uma	—	—	—	$330	—	$320	$290	—	—	$320	—
Ventosas de metal de 3/4", uma	—	—	—	(x) 2$000	—	2$500	3$000	—	—	2$500	—
Ventosas de metal de 1", uma	—	—	—	—	—	—	20$000	—	—	(x)14$000	21$400
Ventosas de metal de 1 1/2", uma	—	—	—	—	—	—	30$000	—	—	(x)15$000	36$500
Zarcão genuino inglez, acondicionado em cylindros de ferro do peso bruto approximado de 54 kilos, kilo	—	—	3$000	2$950	2$200	2$150	45$000	—	—	(x)24$000	67$400
Barris de madeira com dois tampos, para agua, um	—	—	—	—	9$500	—	1$830	—	2$890	2$890	2$750
Oleo Three in One, em vidros de 50 grammas, vidro	—	—	—	—	—	—	11$000	—	—	—	9$500
Ocre lavado, kilo	—	—	—	$330	—	(x) 1$500	4$500	—	—	4$500	—
Grampos de aço para juncção de correia, um	—	—	—	—	—	$300	$480	—	—	$310	$285
Aniagem grossa, para lavagem, metro	—	—	—	—	1$800	—	(x) 9$000	—	—	—	—
Saboneteiras de agathe, uma	—	—	—	—	—	1$700	1$700	—	—	3$000	1$850
Sabão especial, kilo	—	—	—	1$470	—	3$400	4$500	—	—	3$500	—
Vassouras de piassava n. 16, para lavagem, com cabo, uma	—	—	—	1$500	1$600	1$378	1$300	—	—	1$390	(x) $975
Vasssouras de cabello n. 22 B, com cabos, uma	—	—	—	6$600	4$400	4$400	1$390	—	1$270	1$370	(x) 1$150
Vasculho de cabello com cabo, um	—	—	—	8$500	5$000	4$999	4$200	—	3$780	3$900	3$952
Naphtalina em bolas, kilo	—	—	—	2$100	—	1$800	4$900	—	4$350	6$000	4$875
Papel hygienico Agua ou Gaivota, em pacotes de 1.000 folhas, pacote	—	—	—	1$850	1$700	1$340	2$400	—	—	2$800	3$850
Sabonete de Glycerina, um	—	—	—	1$800	—	—	1$090	—	1$890	1$350	1$605
Capachos de coco, de 1m,00×0m,60, um	—	—	—	25$300	—	32$000	2$500	—	—	1$800	1$700
Desinfectante, typo creolina, litro	—	—	—	—	1$590	1$900	—	—	24$900	26$000	24$000
Creolina Pearson, lata	—	5$400	—	5$300	5$400	4$999	1$900	—	1$890	1$690	2$320
Creosil, lata	—	3$950	—	4$800	—	—	4$400	—	—	4$900	—
Fio de algodão, de 10 pernas, kilo	—	—	—	7$200	—	—	—	—	—	—	—
Espanadores de penna, de 0m,25, um	—	—	—	4$600	—	4$500	7$700	—	—	7$500	7$530
Pedra pommes, kilo	—	—	—	1$750	1$300	1$860	4$400	—	4$100	4$300	3$750
Gesso, kilo	—	—	—	$550	—	$499	(x) 1$100	—	—	1$800	1$550
Alvaiade nege de 1ª qualidade, kilo	—	—	—	—	—	—	$590	—	—	$560	$455
Anilina em pó, acajú, para alcool, em lata de 1 kilo, kilo	—	—	—	—	—	—	1$790	—	—	2$190	1$985
	—	—	—	25$300	36$000	—	45$000	—	54$700	—	(x) 21$500

(X) Preços preferidos.
(*) Desempate.

Designação domaterial — Unidade	N. 1 Ribeiro Costa & Comp.	N. 2 Sanaos Seabra & Comp.	N. 3 Laport & Comp.	N. 4 Souza Baptista & Comp.	N. 5 Marques Couto & Comp.	N. 6 Companhia Mercantil Brasileira	N. 7 The Gourock Repework Export Co. Ltd.	N. 8 A. Barros & Comp. Limitada	N. 9 Mayrink Veiga & Comp.	N. 10 R. Veiga & Comp.	N. 11 Himé & Comp.	N. 12 Samarão Filho & Comp.
Anilina em pó encarnada, para alcool, em lata de um kilo, kilo	—	48$000	—	49$450	34$000	33$000	—	23$500	—	—	—	—
Anilina em pó, verde, para alcool, em lata de um kilo, kilo	—	39$900	—	51$500	34$000	33$000	—	23$500	—	—	—	—
Anilina em pó, preta, para alcool, em lata de um kilo, kilo	—	34$000	—	37$300	29$000	33$000	—	23$500	—	—	—	—
Anilina em pó, roxa, para alcool, em lata de um kilo, kilo	—	44$000	—	49$450	34$000	33$000	—	23$500	—	—	—	—
Amiantho em pó, kilo	—	(x) $498	—	—	$690	1$150	—	—	—	—	$900	—
Amiantho em papelão, de 1/16", kilo	2$100	—	—	—	3$100	3$850	—	—	2$900	—	3$000	—
Amiantho em papelão de 1/8", kilo	2$100	—	—	—	2$910	3$850	—	—	2$900	—	3$000	—
Antimorbine Royal, caixa	(x) 36$400	—	44$000	—	—	—	—	—	—	—	—	58$000
Almotolias de folha, para um litro, uma	—	—	4$870	—	3$900	(x) 3$850	—	—	4$500	—	—	—
Papeis com 12 agulhas de aço, longas, para coser, um	—	—	(x) $180	—	12$000	—	—	—	—	—	—	—
Boccaes completos, para lanternas de chefe de trem, um	(x) 1$580	—	3$270	3$290	4$000	—	—	—	—	—	—	1$800
Boccaes completos, para lanternas typo VIII, um	2$200	—	4$150	4$050	5$000	—	—	—	—	—	—	(x) 1$800
Bandejas de agathe, para três copos, uma	—	—	12$880	—	12$000	—	—	—	—	—	—	—
Breu claro em pedra, kilo	—	—	1$480	1$650	1$900	1$650	—	(x) 1$190	—	—	1$300	—
Bandeiras para chefe de trem, uma	1$840	—	1$970	1$590	2$600	—	—	7$000	—	—	—	1$690
Bandeiras para fiel de trem, uma	1$400	—	1$970	1$555	2$400	—	—	4$000	—	—	—	1$790
Correia balata com quatro dobras, de 2", metro	(x) 2$800	—	—	—	—	—	7$400	7$850	—	—	—	3$215
Correia balata com quatro dobras, de 2 1/2", metro	(x) 3$400	—	—	—	—	—	9$300	9$840	—	—	—	4$010
Correia balata com cinco dobras, de 3", metro	(x) 4$800	—	—	—	—	—	13$700	14$500	—	—	—	6$030
Correia balata com cinco dobras, de 4", metro	(x) 6$000	—	—	—	—	—	17$500	18$700	—	—	—	8$070
Corda de linho, de 1ª qualidade, de 1/4" de espessura, kilo	—	6$900	8$350	7$500	4$600	—	—	5$350	—	—	—	5$600
Corda de linho, de 1ª qualidade, de 3/4", de espessura, kilo	—	6$900	8$350	7$500	4$590	—	—	5$350	—	—	—	4$850
Corda de tripa de 0m,006, metro	—	—	11$800	—	—	—	—	(x) 1$190	—	—	—	5$400
Corda de tripa de 0m,008, metro	—	—	14$500	—	—	—	—	(x) 1$190	—	—	—	5$400
Cadarço de linho de 1/2", com 10 metros cada peça, peça	—	—	—	2$900	—	—	—	—	—	—	—	$990
Colchetes de aço para corda de tripa de 0m,006, par	—	—	4$900	—	—	—	—	—	—	—	—	5$400
Colchetes de aço para corda de tripa de 0m,008, par	—	—	7$400	—	—	—	—	—	—	—	—	5$400
Capachos de coco de 0m,70×0m,40, um	9$400	—	16$400	9$600	11$200	10$500	—	9$850	—	—	—	11$500
Capachos de grade de ferro de 0m,70×0m,40, um	—	—	18$870	(x) 10$400	18$900	—	—	—	—	—	—	12$000
Copos de crystal, lapidados, marcados, para os carros, um	2$600	—	4$670	—	—	—	—	—	—	—	—	2$490
Caixas envidraçadas, para lampeão de plataforma, caixa	29$000	—	9$750	25$400	65$000	—	—	—	—	—	—	(x) 16$900
Caixas de ferramentas n. K2, caixa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	97$000

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 13 J. C. Miranda & Comp.	N. 14 Eme Costa & Comp.	N. 15 S. A. White Martins & Comp.	N. 16 Edg. Vianna & Comp.	N. 17 Breguo & Comp.	N. 18 Walter Schmidt & Comp.	N. 19 Fonseca Almeida & Comp.	N. 20 Oscar Taves & Comp.	N. 21 James Magnus & Comp.	N. 22 Dias Garcia & Comp.	N. 23 e ultima A. Ferraz & Comp. Ltda.
Anilina em pó, encarnada, para alcool, em lata de um kilo, kilo	—	—	—	25$500	33$000	—	90$000	—	41$500	—	(x) 21$500
Anilina em pó, verde, para alcool, em lata de um kilo, kilo	—	—	—	25$500	33$000	—	45$000	—	85$200	—	(x) 21$500
Anilina em pó, preta, para alcool, em lata de um kilo, kilo	—	—	—	25$500	36$000	—	45$000	—	28$300	—	(x) 21$500
Anilina em pó, roxa, para alcool, em lata de um kilo, kilo	—	—	—	25$500	33$000	—	45$000	—	43$800	—	(x) 21$500
Amiantho em p, kilo	—	—	—	1$850	$670	$670	$800	1$598	—	$350	1$350
Amiantho em papelão, de 1/16", kilo	—	—	—	4$000	1$100	(x) 1$050	2$700	3$390	3$990	3$800	3$750
Amiantho em papelão, de 1/8", kilo	—	—	—	4$000	1$100	(x) 1$050	2$700	3$390	3$990	3$800	3$750
Antimorbine koyal, caixa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Almotolias de folha, para um litro, uma	—	—	—	—	—	4$900	5$000	—	—	—	4$150
Panelas com 12 agulhas de aço, longas, para coser, um	—	—	—	—	—	1$500	—	—	—	—	$905
Loccaes completos para lanternas de chefe de trem, um	—	—	—	3$450	—	—	5$400	—	—	2$800	3$350
Loccaes completos, para lanternas typo VIII, um	—	—	—	4$400	—	—	5$400	—	—	3$900	3$905
Bandejas de agathe, para tres copos, uma	—	—	—	—	—	—	(x) 4$500	—	—	—	—
Preu claro em pedra, kilo	—	—	—	1$750	—	1$450	1$800	—	—	1$450	1$550
Bandeiras para chefe de trem, uma	—	—	—	—	—	—	2$650	—	—	—	(x) 1$325
Bandeiras para fel de trem, uma	—	—	—	—	—	—	2$650	—	—	—	(x) 1$150
Correia balata com quatro dobras, de 2", metro	—	6$400	—	9$800	3$200	5$144	5$100	5$795	7 280	5$100	4$100
Correia balata com quatro dobras, de 2 1/2", metro	—	6$000	—	10$500	3 800	6$405	6$400	7$250	9$090	6$400	5$100
Correia balata com cinco dobras, de 3", metro	—	11$900	—	14 400	5$500	9$608	9$600	11$980	13$600	9$500 9$000 12$700	7$670
Correia balata com cinco dobras, de 4", metro	—	15$900	—	18$400	6$500	13$491	12$500	15$980	17$120	13$000	10$000
Corda de linho, de 1ª qualidade, de 1/4" de espessura, kilo	—	—	—	—	—	9$500	4$700	—	—	5$500	(x) 4$310
Corda de linho, de 1ª qualidade, de 3/4" de espessura, kilo	—	—	—	—	—	—	4$700	—	—	5$000	(x) 4$310
Corda de tripa de 0m,006, metro	—	6$500	—	—	—	—	14$000	—	—	—	—
Corda de tripa de 0m,008, metro	—	6$800	—	—	—	—	16$000	—	—	—	—
Cadarço de linho de 1/2", com 10 metros cada peça	—	$800	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) $273
Colchetes de aço para corda de tripa de 0m,006, par	—	8$000	—	—	—	—	(x) 3$000	—	—	—	—
Colchetes de aço para corda de tripa de 0m,008, par	—	8$500	—	—	—	—	(x) 4$000	—	—	—	—
Capachos de coco de 0m,70×0m,40, um	—	—	—	13$000	—	15$000	—	—	11$700	12$000	(x) 8$975
Capachos de grade de ferro de 0m,70×0m,40, um	—	—	—	—	—	—	—	—	13$500	12$000	10$575
Copos de crystal, lapidados, marcados, para escarros, um	—	—	—	—	—	6$000	—	—	—	—	(x) 2$300
Caixas envidraçadas, para lampeão de plata crua, caixa	—	—	—	54$000	—	—	24$000	—	—	42$000	23$875
Caixas de ferramentas n. K2, caixa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) 95$000

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 1 Ribeiro Costa & Comp.	N. 2 Santos Seabra & Comp.	N. 3 Lapo t & Comp.	N. 4 Souza Faptista & Comp.	N. 5 Marques Couto & Comp.	N. 6 Companhia Mercantil Brasileira	N. 7 The Gourock Ropework Export Co. Ltd.	N. 8 A. Barros & Comp. Limitada	N. 9 Mayrink Veiga & Comp.	N. 10 R. Veiga & Comp.	N. 11 Hime & Comp	N. 12 Samarão Filho & Comp.
Cestos redondos de bambú, typo mercado, de 0m,80 de diam.º×0m,20 de alto, um	—	—	8$750	—	(x) 7$000	—	—	—	—	—	—	9$400
Cestos redondos de bambú, typo mercado, de 0m,80 de diam.º×0m.30 de alto, um	—	—	9$690	—	(x) 9$000	—	—	—	—	—	—	12$000
Diamantes para cortar vidros, um	—	24$000	29$750	—	25$000	—	—	22$100	—	—	—	(x)21$500
Espanadores de pennas de 0m,35, um	5$400	—	5$140	5$250	(x) 5$100	5$500	—	5$350	—	—	—	5$800
Espanadores de cabello, com cabo de madeira, um	4$340	—	36$.90	2$200	3$550	—	—	1$750	—	—	—	4$700
Enxofre em pó, kilo	—	—	1$740	1$100	1$200	(x) $700	—	1$300	—	—	$750	$800
Escrações de cabello, typo Arrecadação, um	4$490	—	4$720	4$180	8$900	—	—	4$990	—	—	—	(x) 4$000
Fio de asbestos de 1/8", kilo	—	—	—	8$990	11$000	12$100	9$000	10$100	10$500	—	—	—
Idem idem de 3/16", kilo	—	—	—	8$990	10$900	12$100	9$000	10$100	10$500	—	—	—
Idem idem de 1/4", kilo	—	—	—	8$990	10$900	12$100	9$000	10$100	10$500	—	—	—
Garrafas de cristal iguaes ás usadas nos carros de luxo, uma	15$000	—	(x) 9$740	—	—	—	—	—	—	—	—	11$500
Goma arabica em grão, de 1ª qualidade, kilo	3$140	(x) 1$619	—	—	4$150	4$500	—	3$850	4$950	—	3$900	2$570
Giz em pedras, kilo	—	(x) $248	1$590	—	$640	$400	—	$550	—	—	—	$700
Gomma laca extra-clara, kilo	16$800	(x) 12$999	—	1$500	26$009	—	—	16$100	—	—	15$500	14$400
Grehja Tunck, Patente de 1/4", kilo	—	—	—	11$290	—	—	11$300	—	—	—	—	—
Idem idem idem de 3/8", kilo	—	—	—	11$290	—	—	11$300	—	—	—	—	—
Idem idem idem 1/2", kilo	—	—	—	11$290	9$800	—	11$300	—	—	—	—	—
Idem idem idem 5/8", kilo	—	—	—	11$290	9$800	—	11$300	—	—	—	—	—
Idem idem idem 3/4", kilo	—	—	—	11$290	9$800	—	11$300	—	—	—	—	—
Idem idem idem 1", kilo	—	—	—	11$290	9$800	—	—	—	—	—	—	—
Grizetas completas para lanternas typo VIII, uma	5$600	—	6$700	6$500	6$000	—	—	—	—	—	—	5$900
Lona branca n. 6, de 1m.00 de largura, metro	(x) 5$740	—	—	—	8$300	—	7$900	—	—	—	—	6$390
Idem idem n. 6, de 0m,90 de largura, metro	(x) 5$470	—	—	—	7$990	—	7$200	—	—	—	—	6$390
Pincel de sêda, chato de n. 4, um	—	—	—	5$790	5$000	(x) 1$287	—	—	—	—	—	2$500
Idem idem idem de n. 8, um	—	—	—	7$200	7$000	(x) 1$833	—	—	—	—	—	3$000
Idem idem idem de n. 12, um	—	—	—	7$800	8$000	(x) 2$567	—	—	—	—	—	4$000
Idem idem idem de n. 14, um	—	—	—	8$400	12$000	(x) 3$210	—	—	—	—	—	5$000
Pavio de cêra, kilo	12$000	—	17$500	9$200	—	—	—	—	—	—	—	(x) 8$500
Sabonetes nacionaes «Granado», um	1$780	—	(x) $940	—	2$100	—	—	—	—	—	—	1$650
Furadores para papeis, um	—	—	1$940	—	3$500	—	—	(x) 1$750	—	—	—	3$000
Barbante de linho em chicote, kilo	6$900	—	(x) 6$890	—	9$000	9$350	8$500	9$100	—	—	8$800	8$400
Cestas para papeis, uma	2$900	—	2$470	2$470	3$800	—	—	3$290	—	—	—	4$.00
Vidros de O—cedar, vidro	—	—	—	—	—	—	—	(x) 5$150	—	—	—	—
Vassouras de O—cedar, uma	—	—	—	—	—	—	—	(x)15$000	—	—	—	—
Fio de linho, em rolos, kilo	14$000	—	—	—	13$000	—	28$000	—	—	—	—	(x) 9$600
Bandeiras nacionaes com 4 pannos, uma	(x)49$800	—	87$900	57$900	57$500	—	—	—	—	—	—	52$000
Idem idem com 8 pannos, uma	—	—	293$500	209$000	280$000	—	—	—	—	—	—	x 168$000
Cinzeiros de metal, iguaes aos usados nos carros de luxo, um	11$400	—	(x) 2$740	—	—	—	—	—	—	—	—	11$500
Escovas com 5 fios, para relojoeiro, uma	—	—	1$780	—	5$000	—	—	11$950	—	—	—	—
Sabonteiras de vidro, iguaes ás usadas nos carros, uma	18$900	18$800	23$400	19$900	—	—	—	—	—	—	—	(x)17$900

(x) Preços preferidos.

(Continúa)

Designação do material — Unidade	N. 13 J. C. Miranda & Comp.	N. 14 Eme Costa & Comp.	N. 16 S. White Martins & Comp.	N. 06 Edg. Vionna & Comp.	N. 17 Brenno & Comp.	N. 18 Walter Schmidt & Comp.	N. 19 Fonseca, Almeida & Comp.	N. 20 Oscar Taves & Comp.	N. 21 James Magnus & Comp.	N. 22 Dias Garcia & Comp.	N. 25 e ultima A. Ferraz & Comp. Limitada
Cestos redondos de bambú, typo mercado, de 0m,80 de diam.º×0m,20 de alto, um	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10$800
Cestos redondos de bambú, typo mercado, de 0m,80 de diamº×0m,30 de alto, um	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11$500
Diamantes para cortar vidros, um	—	—	—	—	34$000	25$000	26$000	—	—	24$900	23$750
Espanadores de pennas de 0m,35, um	—	—	—	—	6$000	5$400	5$400	—	5$340	5$400	5$150
Espanadores de cabello com cabo de madeira, um	—	—	—	—	4$900	(x) 1$650	4$900	—	37$840	3$600	3$050
Enxofre em pó, kilo	—	—	—	$750	1$200	$840	1$000	—	—	$900	1$130
Esfregões de cabello, typo Arrecadação, um	—	—	—	7$500	4$700	4$500	4$400	—	4$860	4$970	5$490
Fio de asbestos de 1/8", kilo	—	—	—	—	(x) 4$650	4$6[illegible]8	4$900	9$640	8$910	6$680 12$000	8$750
Idem idem de 3/16", kilo	—	—	—	—	(x) 4$650	4$358	4$900	9$640	8$910	6$680 12$000	8$750
Idem idem de 1/4", kilo	—	—	—	—	(x) 4$650	4$6[illegible]8	4$900	9$640	8$910	6$680 12$000	8$750
Car afas de crystal iguaes ás usadas nos carros de luxo, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Gomma arabica em grão, de 1ª qualidade, kilo	—	—	—	4$890	1$800	4$200	3$240	—	—	4$090	3$495
Giz em pedras, kilo	—	—	—	—	—	$498	$610	—	—	$700	$550
Gomma lacca extra-clara, kilo	—	—	—	19$550	—	17$000	16$000	—	16$980	17$700	15$700
Gacheta Tunck, Patente de 1/4", kilo	—	7$500	—	—	—	(x) 5$343	8$700	—	11$110	6$600	10$150
Idem idem idem de 3/8", kilo	—	—	—	—	—	(x) 5$343	8$700	—	11$110	6$200	10$150
Idem idem idem de 1/2", kilo	—	—	—	—	—	(x) 5$343	8$700	—	11$110	6$200	10$150
Idem idem idem de 5/8", kilo	—	—	—	—	—	(x) 5$343	8$700	—	11$110	6$200	10$150
Idem idem idem de 3/4", kilo	—	7$500	—	—	—	(x) 5$343	8$700	—	11$110	6$200	10$150
Idem idem idem de 1", kilo	—	7$500	—	—	—	(x) 5$343	8$700	—	11$110	6$200	10$150
Grizetas completas para lanterna typo VIII, uma	—	—	—	6$900	—	—	(x) 5$400	—	—	6$800	5$500
Lona branca n. 6, de 1m.00 de largura, metro	—	—	—	—	—	—	9$000	—	—	—	8$995
Idem idem n. 6, de 0m.90 de largura, metro	—	—	—	—	—	—	8$500	—	—	—	—
Pincel de sêda, chato de n. 4, um	—	—	—	—	2$400	—	5$000	—	—	—	1$550
Idem idem idem de n. 8, um	—	—	—	—	3$000	—	5$500	—	—	—	2$550
Idem idem idem de n. 12, um	—	—	—	—	3$400	—	6$000	—	—	—	3$450
Iddm idem idem de n. 14, um	—	—	—	—	4$000	—	6$500	—	—	—	4$450
Pavio de cêra, kilo	—	—	—	10$400	—	—	9$900	—	—	9$700	9$100
Sabonetes nacionaes «Granado», um	—	—	—	1$800	—	3$400	—	—	—	2$800	1$183
Furadores para papeis, um	—	—	—	—	—	4$000	—	—	—	—	—
Barbante de linho em chicote, kilo	—	—	—	1[illegible]$000	—	11$000	7$900	—	—	9$700	—
Cestas para papeis, uma	—	—	—	—	3$[illegible]00	3$800	—	—	(x) 2$450	3$800	4$500
Vidros de O—cedar, vidro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vassouras de O—cedar, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fio de linho, em rolos, kilo	—	—	—	13$000	—	—	11$000	—	—	14$000	—
Bandeiras nacionaes com 4 pannos, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	68$300
Idem idem com 8 pannos, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	170$000
Cinzeiros de metal, iguaes aos usados nos carros de luxo, um	—	—	—	—	17$000	—	18$000	—	—	—	—
Escovas com 5 fios, para relojoeiro, uma	—	—	—	20$000	4$500	—	12$000	—	(x) 1$450	—	—
Saboneteiras de vidro, iguaes ás usadas nos carros, uma	—	—	—	—	21$000	—	18$900	—	—	19$000	—

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 1 Ribeiro Costa & Comp.	N. 2 Santos Seabra & Comp.	N. 3 Laport & Comp.	N. 4 Souza Baptista & Comp.	N. 5 Marques Couto & Comp.	N. 6 Comp. Mercantil Brasileira	N. 7 The Gourock Ropework Export C° Ltd.	N. 8 A. Barros & Comp. Ltda.	N. 9 Mayrink Veiga & Comp.	N. 10 R. Veiga & Comp.	N. 11 Hime & Comp.	N. 12 Samarão Filho & Comp.
Sabonetes marca Presidente, um	1$700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) 1$690
Chaminés de crystal para lampeão belga, uma	1$400	—	—	—	2$100	—	—	—	—	—	—	1$390
Corda de juta, kilo	—	—	6$380	—	—	—	4$000	4$720	—	—	—	3$400
Escovas de cabello para machina de lustrar assoalho, uma	—	—	28$000	9$900	90$000	—	—	(x) 5$150	—	—	—	—
Soda caustica, em lata de um kilo, kilo	—	—	1$398	1$999	—	1$417	—	1$500	—	—	(x) 1$350	—
Sabão liquido perfumado, kilo	1$184	(x) $949	—	$998	1$197	—	—	2$010	—	—	—	1$340

(x) Preços preferidos.

Designação do material — Unidade	N. 13 J. Miranda & Comp.	N. 14 Eme Costa & Comp.	N. 15 S. A. White & Comp.	N. 16 Edg. Vianna & Comp.	N. 17 Brenno & Comp.	N. 18 Walter Schmidt & Comp.	N. 19 Fonseca Almeida & Comp.	N. 20 Oscar Taves & Comp.	N. 21 James Magnus & Comp.	N. 22 Dias Garcia & Comp.	N. 23 e ultima A. Ferraz & Comp. Limitada
Sabonete marca Presidente, um	—	—	—	—	—	6$000	—	—	—	—	—
Chaminés de crystal para lampeão belga, uma	—	—	—	—	1$400	2$500	(x) $990	—	—	—	3$390
Corda de juta, kilo	—	—	—	—	—	(x) 2$200	5$300	—	—	—	4$250
Escovas de cabello, para machina de lustrar assoalho, uma	—	—	—	—	—	18$000	8$900	—	—	—	—
Soda caustica em lata de um kilo, kilo	—	—	—	1$800	—	1$450	2$900	—	—	1$400	1$520
Sabão liquido perfumado, kilo	—	—	—	2$850	1$490	1$500	2$700	—	1$780	1$790	—

Observações

Hime & Comp. offerecem arsenico nacional e formicida em latas de 4 litros cada uma; The Gourock Ropework Export C°, Ltd., offerece massa para correia, marca «EKA»; Mayrink Veiga & Comp., offerecem seccante nacional; Souza Baptista & Comp., material a importar entregue dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada; Santos Seabra & Comp. não mencionam a quantidade de folhas de cada pacote; Samarão Filho & Comp. não declaram a marca da creolina.

Dias Garcia — Material a importar, consignado directamente á Estrada.

Os preços offertados pelos Srs. Souza Baptista & Comp., para materiaes a importar, não foram tomados em consideração, por estarem em desaccôrdo com o edital da concurrencia.

(x) Preços preferidos.

Intendencia, 14 de março de 1923.— Pelo intendente, interino, *Polybio Cesar Ribeiro.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS PUBLICAS

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concurrencias :

Data da convocação		Numero da concurrencia	Material	Caução	Numero do *Diario Official* em que foi publicada
Dia	Hora				
19	13	10	Trilhos e accessorios.....	50:000$000	43
22	13	11	Reparação de 100 vagões de 1m,60.....	10:000$000	44
23	13	12	Accessorios para carros e locomotivas...	3:000$000	49
26	13	13	Artefactos de borracha.....	2:000$000	49
27	13	14	Vidros para carros e sobresalentes para locomotivas.....	2:000$000	49
30	13	15	Sobresalentes para freios.....	6:000$000	49
31	13	16	Material para illuminação « Pintsch ».....	5:000$000	51

Quaesquer outras informações serão prestadas na 2ª Escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de março de 1928.— *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 16

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1928, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento do material de que trata a concurrencia publica n. 16, conforme editaes de 29 de fevereiro proximo passado e 3 do corrente, observadas as seguintes rectificações:

Onde se lê:

50 lanternas n. 239-A, uma.
31 manometros de 16 atmospheras, um.
6 manometros de 12 atmospheras, um.
300 tubos de 5/8" para 10 atmospheras, um.
100 reguladores n. 49, um.
30 retortas inferiores para a usina de Sabará, uma.
30 retortas superiores para a usina de Sabará, uma.
24 valvulas n. 64-A, uma

Leia-se:

50 lanternas Pintsch n. 839-A, uma.
31 manometros de 16 atmospheras n. 213 Pintsch, um.
6 manometros de 12 atmospheras n. 215 Pintsch, um.
300 tubos de 10 atmospheras n. 76, um.
100 reguladores Pintsch n. 244, um.
30 retortas Pintsch n. 1.412-A, uma.
30 retortas superiores Pintsch numero 1.413-B, uma.
24 valvulas n. 69-A, uma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de março de 1928.— O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos.*

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Abaeté, Ponto, no Districto Federal, Antonio Francisco Sampaio para, no prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação do presente, a recolher aos cofres desta repartição a importancia de 127$570, proveniente de sellos vendidos, que deixou de ser recolhida pelo alludido ex-serventuario, ou allegarem o que fôr a bem de seus direitos.

2ª Secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 17 de fevereiro de 1928. — O sub-director de Contabilidade, *Candido Valle Junior.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Sobre a applicação da sobretaxa para o franqueamento de correspondencia ordinaria nos antigos sellos officiaes "Wenceslau Braz"

Faço publico de ordem do Sr. director geral que, no prazo de 90 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, feita no *Diario Official* de 27 do corrente, pagina 3.161 e rectificada que passa a ser pela presente publicação, entrarão novamente em circulação para o fim de servirem no franquiamento da correspondencia ordinaria, os sellos officiaes com a effigie do "Dr. Wenceslau Braz", os quaes serão accrescidos das seguintes sobre-taxas a serem impressas nos referidos sellos:

Sobre-taxa	Valor actual
$700	$500
1$000	$100
2$000	$200
5$000	$050
10$000	$010

Sub-directoria de Contabilidade, em 31 de janeiro de 1928. O sub-director, *Candido Valle Junior.*

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias as intimações de ns. 58 a 62 (serie B) e 84 e 86 (serie E), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e substituição de um outro, sob pena de multas regulamentares.

Rua Clarimundo de Mello, 285, José da Rocha Lavado.
Rua Clarimundo de Mello n. 287, Francisco Cardoso de Oliveira e outros.
Rua Clarimundo de Mello n. 212, Domingos Grillo.
Rua Clarimundo de Mello, 305, Manoel Rodrigues Cleto.
Rua Clarimundo de Mello, 315, Antonio José Martins Tinoco.
Rua Sergipe, 102, Dulce, José e Americo.
Rua Sergipe, 64, Delphina Candida Carvalheda.
Travessa Angustura, 11, João José Ferreira.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 12 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação abaixo mencionada a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

36. Miguel Cerqueira, rua Barão de Itapagipe, 86, 47$205.
37. Antonio José Ferreira, rua Mattos Rodrigues, 10, 31$708.
49. Ayres Figueiredo Ribeiro, rua Canindé, 82, 21$546.
50. Romualdo Lessa Campello, rua Magalhães Castro, 180, casa XIV, 30$877.
57. Manoel Fracola, travessa Magalhães Costa, 27, 13$525.
58. Francisco José Gonçalves, avenida Democraticos, 594, 40$986.
59. Aristeu Seixas, rua Mariz e Barros, 342, 112$035.

Inspectoria de Aguas e Esgotos — Secção de Expediente, 12 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 16 a 31 (serie F), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e substituições de um outro, sob pena de multas regulamentares.

João Polito, rua Julio do Carmo n. 46.
José Bento Alves de Carvalho, rua Julio do Carmo n. 84.
José Fernandes da Silva, rua Julio do Carmo n. 162.
José Fernandes da Silva, rua Julio do Carmo n. 166.
José Martins Ferreira de Mattos, rua Julio do Carmo n. 234.
Anna Martins de Carvalho, rua Julio do Carmo n. 358.

Anna Martins de Carvalho, rua Julio do Carmo 360.

Anna Martins de Carvalho, rua Julio do Carmo n. 362.

Francisco Vieira da Silva, rua Julio do Carmo n. 454.

Luiza P. de Almeida Machado, rua Julio do Carmo n. 456.

Manoel Hilario Fabião, rua Julio do Carmo n. 464.

José Romeu, rua Julio do Carmo numero 466.

Maria Adelaide de O. Valim, rua Julio do Carmo n. 470.

Maria Adelaide de O. Valim, rua Julio do Carmo n. 472.

Martinho Pinheiro Marques, rua Julio do Carmo n. 480.

José Coelho, rua Julio do Carmo numero 484. — O chefe de secção, interino, *Theophilo Dias Ribeiro.*

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 36 (série D) e 81 a 83 (série E), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e substituições de um outro, sob pena de multas regulamentares:

Rua D. Zulmira n. 112, casa 17, Tobias Nunes Machado.

Rua Jockey Club n. 221, Vitoldo Zaremba.

Rua Jockey Club n. 223, casa II, Iracemá de Azevedo e Silva.

Rua Jockey Club n. 223, casa IV, Iracema de Azevedo e Silva.

Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 242 — Ignorado, rua Barão do Bom Retiro n. 342, 8$576.

N. 244 — Ignorado, rua Dr. Jobim n. 26, 15$476.

N. 245 — Henrique José de Angerim, rua Duque de Caxias n. 102, 8$576.

N. 246 — José Vieira de Souza, rua Conselheiro Aufran n. 8, 8$376.

N. 248 — Carmen Botelho, rua Duque de Caxias n. 131, 8$576.

N. 249 — Ignorado, rua Senador Nabuco n. 64, 8$576.

N. 250 — Ignorado, Avenida 28 de Setembro n. 245, 38$476.

N. 251 — Umbelina Rivadavia Corrêa, rua Barão do Bom Retiro n. 111, 19$379.

N. 252 — José Martins Pereira Junior, Estrada Nova da Tijuca n. 20, 20$380.

N. 253 — Ignorado, rua Conde de Bomfim n. 1.326, 15$665.

N. 254 — Ignorado, rua Barão de Mesquita n. 706, 6$867.

N. 256 — Waldemiro de Souza, rua Pereira Nunes n. 12, 20$346.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 9 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação abaixo mencionada a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Numero da conta — Localidade	Responsavel — Importancia devida
167.	Hasenclever & Comp., campo de S. Christovão, 84, 34$896.
168.	Manoel Martins Ferreira, rua Bella de S. João, 145, 39$042.
276.	Proprietario, rua Carvalho Alvim, 114, 6$258.
277.	Companhia America Fabril, rua B. de Mesquita, 850, 30$162.
258.	Bernardino Oliveira, rua Luiz Barbosa, 62, 6$258.
259.	Proprietario, rua Torres Homem, 300, 7$477.
260.	Antonio Miranda, avenida 28 de Setembro, 66, 6$258.
261.	Bernardo José Santos Ferraz, rua Desembargador Izidro, 25, casa X, 8$059.
262.	Joaquim Corrêa Junior, rua Valentim da Fonseca, 31, 8$776.
263.	Companhia Confiança Industrial, rua D. Rita, 15, Engenho Novo, 20$010.
264.	Proprietario, rua Magalhães Castro, 195, 13$951.
265.	Benigno dos Santos, rua Valentim da Fonseca, 29, 7$626.
266.	Agostinho Bretas, rua B. de Mesquita, 669, 14$558.
267.	Julio Serra Pinto, rua Uruguay, 211, 18$366.
268.	Valentim Prileske, rua Uruguay, 203, 13$091.
269.	José dos Santos, rua Thomaz Coelho, 94, 15$912.
270.	Proprietario, rua Medeiros Passaro, 24, 22$160.
271.	Proprietario, rua Conde de Bomfim, 878, 16$261.
272.	Dr. José S. de Azevedo, rua Conde de Bomfim, 890, 13$344.
273.	Sylvio Mario de Sá Freire, rua Conde de Bomfim, 502, 8$319.
274.	Proprietario, rua Conde de Bomfim, 782, 16$787.
275.	Proprietario, rua Leopoldo, 24, casa X, 6$258.
278.	Asylo Bom Pastor, rua Bom Pastor, 141, 11$985.
279.	Honorio Fernandes, rua Carlos Vasconcellos, 51, 8$319.
280.	Dr. Waldemiro Bastos, rua Marquez de Valença, 18, 8$319.
281.	Proprietario, rua Almirante Jaceguay, 79, 14$091.
282.	Lucio Vouzella, rua Visconde de Santa Isabel, 33, 10$286.
283.	Gertrudes Frazão, rua B. de São Francisco, Filho, 314, 10$091.
284.	Proprietario, rua S. Paulo, 56, 16$248.
285.	Proprietario, rua Antonio Padua, 78, 16$453.
206.	Joaquim Gonçalves de Mattos, rua [illegible] 87, 6$956.
207.	Antonio Dantas de Brito, rua Delfim Carlos, 64, 13$065.
208.	Adelino Almeida, rua Joanna Fontoura, 132, 7$243.
209.	Vicente Melito, rua do Ouvidor, 157, 9$083.
210.	Luiz Antonio Rodrigues, rua Gonzaga, Duque, 88, 10$239.

Secção de Expediente, em 12 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 116 — Raul Velloso Margarido, rua Est. de Sapopemba n. 175, réis, 11$245.

N. 117 — Manoel Rodrigues Perena, Est. da Queimada n. 105, 61$847.

N. 118 — Antonio Nunes Alves e outros, rua Carolina Machado 1 k.004, 24$424.

N. 119 — José Abrantes de Almeida, rua José Somenes n. 78, 9$085.

N. 120 — Christina Oliveira Ribeiro, Caminho do Macaco n. 529, 19$090.

N. 121 — Miquelina de Almeida, rua Augusto de Vasconcellos n. 226, réis, 9$545.

N. 122 — Olimpio Theodoro Soares, Becco Henedina n. 44, 9$545.

N. 123 — Manoel Dias Junior, becco Henedina n. 18, 9$545.

N. 124 — José de Mattos, rua Siricy, n. 35, 18$170.

N. 125 — Rosa Candida do Amaral, Caminho do Macaco n. 24, 14$260.

N. 126 — Julio de Freitas, rua Piuna n. 33, 19$090.

N. 127 — Benjamin Pereira Almeida, rua Santa Izabel n. 120, 15$898.

N. 128 — Horacio B. Bastos, rua Cataguazes n. 143, 13$627.

N. 121 — João Antonio Reis, rua Commendador Lisbôa n. 25, 10$062.

N. 122 — Joaquim Andréa dos Santos, rua Candido Benicio n. 363, réis, 9$545.

N. 123 — Fernando Gomes Pedroso, praça Barão da Taquara n. 50, réis, 9$545.

N. 157 — Carlos Moraes Almeida, rua de Nuncio n. 46, 12$576.

N. 158 — João N. da Costa, rua Barão de S. Felix n. 29, 24$076.

N. 160 — Antonio Teixeira Coelho, rua João Cardoso n. 59, 31$430.

N. 162 — Augusto Santos Mandahyl, rua General Camara n. 279, 37$950.

N. 163 — Manoel Pereira Cardoso Dantas, rua S. Pedro n. 131, 15$489.

N. 166 — Joaquim da Costa Torres, rua Marechal Floriano n. 146, 17$212.

N. 167 — José Gaspar da Rocha Junior, rua Nabuco de Freitas n. 80, réis, 8$986.

N. 168 — Nely Simão e Irmãos, rua Pedro Alves n. 42, 16$818.

N. 169 — Maria Pereira Cruz Ribeiro, rua da Misericordia n. 22, 14$362.

N. 170 — Paschoal Florillo, rua do Senado n. 231, 12$671.

N. 172 — Christina Amelia L. Azevedo, rua Estacio de Sá n. 22, réis, 14$522.

N. 173 — Victor Manoel Gonçalves Branco, rua Riachuelo n. 331, 19$932.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 13 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado, a satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição á rua Riachuelo n. 287, o debito por que é responsavel, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

N. 39 — Felippe Thomaz de Miranda, rua Marquez de Sapucahy n. 44 A, 51$635.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 12 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviado á cobrança executiva:

Companhia de Seguros Sul-America, rua da Quitanda n. 86, 149$518;

Arthur Bastos, rua Frei Caneca n. 125, 145$907;

Joanna Catharina Elisa Krambeck, rua Frei Caneca n. 1, 7$668;

S. A. Mainho Fluminense, rua Saccadura Cabral ns. 280 a 290, 280$290;

Luiz Manoel Machado, rua Carolina Machado n. 230, 56$245;

Abilio Albertino C. Bastos, rua Barrellos Domingos ns. 4 e 6, 110$533;

Luiz Papera e outros, estrada de Santa Cruz n. 255, 52$241;

Fonseca Martins, travessa Mosqueira n. 14, 7$668;

Baere Delcroix & Comp., rua Garibaldi n. 34, 107$827;

Luiz Antonio de Oliveira, rua Carolina Machado n. 354, 86$674;

José Francisco da Silva, rua Coronel Rangel n. 15, 46$438;

Antonio de Figueiredo, rua Senador Pompeu n. 156, 37$552;

Evangelina e Elisa Oliveira, travessa João Affonso n. 56, 93$199;

José Placido do Valle Rego, rua Buenos Aires n. 181, 87$972;

Rosa de B. Gomes e outros, rua de S. Francisco Xavier n. 264, 86$292;

Augusto Cesar de Menezes, rua do Costa n. 82, 93$458;

Albino Antonio, rua José Domínguez n. 81, 71$379;

Augusto Barthel, rua do Lavradio numero 122, 15$336;

Joaquim da Costa Babo, rua Silva Jardim n. 16, 96$452;

Pedro de Souza Nogueira, rua Felippe Cardoso n. 7, 119$735;

Nagib Rachid Gami, rua de S. Clemente n. 174, 115$668;

Companhia Vidraria Carmita, rua Viuva Claudia n. 378 108$319;

José de Oliveira Pereira, rua Real Grandeza n. 184, 160$594;

Eduardo Guinle, avenida Rio Branco n. 54, 167$962;

Julio Ferraz, rua Conde de Leopoldina n. 88, 88$223;

Oscar Lisboa da Cunha, rua Manoel Victorino n. 483, 203$725;

Antonio J. Peixoto Junior, rua Frei Caneca n. 267, 154$151;

João Joaquim F. Torres, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 294, 171$908;

Elias Santos Cabral, rua Pereira Nunes n. 60, 6$497;

O proprietario, rua Caruarú n. 75, 7$716;

O proprietario, rua Barão do Pillar n. 54, 6$502;

O proprietario, rua Urbano Duarte n. 4, 6$502;

Raul P. Reis, rua Conselheiro Corrêa n. 34, 11$946;

Justino da Motta, rua Barão de São Francisco Filho n. 356, 6$244;

Dr. Emygdio de Araujo, rua Sá Vianna n. 82, 17$521;

Victor Ortiz Jiolas, rua Possolo n. 60, 10$069.

Secção de Expediente, em 6 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios abaixo mencionados, a retirarem das nossas officinas, á rua Sant' Anna n. 235, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, (7 do corrente), os hydrometros que ali se encontram, os quaes, findo esse prazo, serão recolhidos ao Deposito Publico, para os fins convenientes:

Frager de 10 m|m — N. dos hydrometros:

Rua do Riachuelo n. 21, Companhia Brasileira I. Construcção, 9.120.301.

Rua Uruguayana n. 140, Caetano de Almeida Vasconcellos, 9.143.268.

Avenida Rio Branco n. 17, Mosteiro S. Bento, 90.107.265.

Avenida Rio Branco n. 5, Mosteiro de São Bento, 30.107.265.

Avenida Rio Branco n. 3, Mosteiro S. Bento, 90.107.252.

Rua das Laranjeiras n. 26, A. Portella, 9.116.124.

Rua da Misericordia n. 87, Antonio Augusto da Silva, 9.129.485.

Avenida Rio Branco n. 48, Mosteiro S. Bento, 90.107.264.

Avenida Rio Branco n. 43, Mosteiro S. Bento, 90.107.263.

Avenida Rio Branco n. 9, Mosteiro S. Bento, 90.107.259.

Rua do Cattete n. 245, Eulalia Trindade, 9.119.842.

Exp. Centenario Mainho Hollandez Hund Wills, 90.123.837.

Praça da Bandeira (Pavilhão) A Prefeitura do Districto Federal, 90.113.292.

Rua da Gamboa n. 31, João Gonçalves Borges, 9.125.952.

Rua Dr. Dias da Cruz n. 141, Viuva Lopes Lourenço, 90.111.121.

Avenida Venezuela n. 159, Ministerio da Fazenda, 90.102.772.

Rua Salvador Corrêa n. 102, Laura Colombo de Lemos, 9.128.082.

Rua Dezembargador Izidro n. 13, Augusto Elysio Castro Fonseca, 9.140.275.

Rua Bomfim n. 174, Antonio Felizbello Souza, 9.121.965.

Praia Retiro Saudoso n. 2-A, Francisco Sampaio Vieira & Comp., 90.100.911.

Rua Machado Coelho ns. 118|120, Antonio Joaquim, 90.121.487.

Rua Dr. Carmo Netto n. 253, Bernardo Jacintho Veiga, 90.111.133.

Rua Cosme Velho n. 102, Edelvira Machado Fernandes, 9.113.205.

Rua de S. José n. 72, Elisa Ferreira Cardoso, 90.123.530.

Rua de S. José n. 72, Elisa Ferreira Cardoso, 90.123.529.

Rua de S. Christovão n. 221, Lucie Sidonio Meyer, 9.125.496.

Praça Mauá n. 71, Mosteiro S. Bento, 90.108.035.

Avenida Rio Branco n. 7, Mosteiro São Bento, 90.107.257.

Avenida Rio Branco n. 5, Mosteiro S. Bento, 90.107.255.

Rua do Uruguay n. 134, A. Cavé, ... 90.104.042.

Rua Silva Rabello n. 132, Julio da Costa Narciso, 90.105.220.

Rua Sant'Anna ns. 113|113 A, Vicente Silano, 9.130.333.

Rua Senador Pompeu n. 53, Maria Romana Pipper de Castro Macedo, ... 90.111.186.

Estrada da Freguezia n. 1.156, Domingos Jamotti, 9.130.319.

Rua Andorinhas n. 89, João Gonçalves Pereira de Campos, 90.101.049.

Rua Assis Carneiro n. 20, Companhia Sul America, 90.116.946.

Rua São Luiz Gonzaga n. 74, Martinho José Gonçalves, 9.121.405.

Rua Argentina n. 75, Cidalisa Soares Dias, 90.121.167.

Rua Carmo Netto n. 92, José Rodrigues Lisboa, 90.107.276.

Rua Paula Britto n. 131, Francisca Maria L. Braga, 9.143.286.

Rua Magessi n. 24, João Simões de Alvargueira, 90.114.106.

Rua Conde de Bomfim n. 117, José Pinto de Oliveira, 9.113.223.

Rua Pedro Alves ns. 271|273, João Martins, 9.138.260.

Frager de 15 m/m.:

Rua Uruguayana n. 98, Academia Brasileira de Lettras, 90.174.370.

Rua Copacabana n. 562, José Gonçalves Nogueira, 90.154.490.

Rua Visconde de Itauna ns. 421/451, Manoel Silva Leitão, 9.191.138.

Rua Evaristo da Veiga n. 142, Manoel Thedim Lobo, 90.151.872.

Rua General Polydoro n. 78, Desembargador Tito Augusto Pereira Mattos, 9.169.284.

Rua do Senado n. 325, João L. de Modesto Leal, 9.185.120.

Avenida Passos n. 118, Joaquim Domingos da Silva, 9.183.059.

Rua Balbina Braga sem numero, Hernani Duarte de Almeida, 90.167.130.

Rua Bomsuccesso n. 21, C. L. Larrée, 90.174.411.

Rua das Missões n. 313, Emilio Carreiro Loureiro, 90.161.703.

Rua Barão de Mesquita n. 125, Antonio Jannuzzi & Filhos, 90.152.519.

Rua Bento Lisbôa n. 144, Manoel Vaz Corrêa, 9.196.122.

Rua José Hygino n. 153, Coronel Antonio Basilio, 9.170.101.

Rua Itapirú n. 138, Antonio Trajano, 90.192.055.

Rua Republica do Perú n. 117, J. Arthur Wrambeck, 90.158.190.

Rua do Bispo n. 98, Julio Souza Leite, 90.174.418.

Avenida dos Democraticos n. 1.356, Luiz Rego do Amaral, 90.180.288.

Avenida Rio Branco n. 45, Mosteiro São Bento, 90.159.806.

Avenida Rio Branco n. 13, Mosteiro
o Bento, 90.174.479.
Rua Farani n. 10, Santos & Tabião,
189.895.
Rua do Cattete n. 306, Joaquim Fa-
ndes Leal, 9.172.049.
Rua Barão de Itamby n. 67, Irmanda-
Cruz Militares, 9.174.295.
Rua Jardim Botanico n. 979, Anto-
o Augusto Pinto, 90.166.699.
Avenida Suburbana n. 1.150, Manoel
. Brandão Sobrinho, 9.199.622.
Estrada da Penha n. 1.149, José Ro-
igues Motta, 90.151.912.
Praia do Flamengo n. 64, Club Nata-
ão Regatas, 90.190.731.
Rua D. Julia n. 62, Delminda P. S.
arros, 9.174.283.
Travessa São Francisco de Paula nu-
ero 26, Santa Casa de Misericordia,
).152.032.
Rua Profesor Gabizo n. 32, Alfredo
ertan, 9.195.310.
Rua das Laranjeiras n. 74, Eduardo
ochart Sá, 9.196.093.
Rua do Rezende n. 127, Maria Caro-
na B. Resse, 9.199.618.
Rua Oliveira Fausto ns. 19/23,
rancisca Carolina da Cruz Bellins,
.169.323.
Rua Leopoldo Miguez n. 57, Leopol-
o de Braga Mello, 90.190.774.
Rua São Francisco Xavier n. 190,
ntonio Francisco de Amorim,
0.152.014.
Rua do Ouvidor n. 146, Antonio da
ilva Serra, 90.173.726.
Rua São Francisco Xavier n. 19, An-
a L. da Costa Barbosa, 90.182.164.
Rua Archias Cordeiro n. 462, Laura
a Silva Pereira, 9.169.501.
Rua Cachamby n. 151, João Fernan-
es Thomaz, 9.198.691.
Rua do Senado n. 312, Joaquim Pin-
o, 9.179.926.
Rua da Pasagem n. 120, Dr. França
liranda, 9.169.261.
Rua João Caetano n. 203, O. S.
rancisco Paula, 9.182.267.
Avenida Portugal sem numero, Socie-
ade Anonyma Empreza da Urca,
0.190.767.

Avenida Atlantica n. 524, Manoel
rancisco S. Mendes, 9.169.322.
Frager de 20 m/m.:
Avenida Rio Branco sem numero,
Companhia Brasil Cinematographica,
.231.949.
Rua da Alfandega ns. 42/48, Banco
llemão Transatlantico, 9.231.929.
Rua Sant'Anna ns. 21/31, Dias Tava-
es & Comp., 9.230.439.
Rua D. Manoel sem numero, Minis-
erio da Justiça, 9.231.230.
Rua Itapirú n. 28, Francisco Salles
uerra, 9.222.970.
Rua dos Invalidos n. 153, Oscar de
lmeida Gama, 9.218.130.
Frager de 30 m/m.:
Rua General Pedra ns. 186, 188 e 190,
ntonio da Silva Freire, 9.304.573.
Rua da Babylonia n. 49, Ferreira
Gabaglia, 9.306.563.
Rua Senador Dantas ns. 48/50, André
. Paulo Frontin, sem numero.
Frager de 60 m|m.

Rua do Passeio n. 2, Companhia Bra-
l Cinematographica, 9.602.156.
Frager de 80 m|m.
Rua Christovão Colombo, Companhia
. Jardim Botanico, 9.800.178.
Frost — Tavenet de 8 m|m.
Praça da Republica n. 56, Visconde
de Montreal 3.3001.
Rua Dr. Campos da Paz n. 37, An-
onio Luiz Martins, 32.952.

Rua Manoel Victorino n. 274, Oscar
de Carvalho Alvares Borgueth, 32.950.
Rua Domingos Lopes n. 106, Floren-
cio Ottero, 33.047.
Rua das Laranjeiras n. 506, Bartho-
lomeu Souza Silva, 33.027.
Rua Francisco Eugenio n. 143, Anto-
nio de Mattos Ferreira, 33.057.
Rua Evaristo da Veiga n. 139, Maria
Paula, 33.009.
Rua do Cattete n. 146, Emilia Fran-
cisca Leal Carvalho, 33.017.
Rua Miguel Rangel n. 178, Antonio
Ferreira da Costa, 32.691.
Rua General Pedra n. 130, José Mar-
tins Ferreira Mattos.

Frost-Tavenet de 10 m|m.
Rua da Passagem n. 15, Dr. Cicero
Penna n. 34.816.
Rua São Francisco Xavier n. 174, Au-
gusto Torres, 32.931.
Rua General Pedra n. 182, Bernardino
T. da Silva Amaral, 35.965.
Rua de São Christovão n. 367, Isaac
Camora & Comp., 36.888.
Rua Rrei Caneca n. 436, Dr. Joaquim
de Araujo Olinda, 32.906.
Rua Professor Gabizo n. 258, José
Vieira Cardoso, 33.195.
Rua Saccadura Cabral n. 109, Manoel
Antonio de Pinho, 35.082.
Rua José Vicente ns. 60-62, Julio Mar-
ques Nunes, 35.933.
Praia de São Christovão (antigo 38,
hoje n. 59, José Maria Lobo, 36.885.
Rua Dias Ferreira n. 23, Leopoldina
de Almeida Nunes, 35.700.
Rua do Carmo n. 199, Julia de Mi-
randa Fernandes, 35.746.
Rua José Mauricio ns. 10-12, Albi-
no José Marques Andrade, 35.923.
Rua do Proposito n. 39, Gastão Li-
ma, 36.583.
Rua Evaristo da Veiga n. 139, Maria
Paula, 37.573.

Rua Leopoldina Rego n. 298, Rosalina
(menor), 43.893.
Rua Candido Benicio n. 16, Joaquim
Dantas Paiva Barbosa, 36.597.
Rua Conto n. 232, Joaquim Freita
Guimarães, 43.799.
Praia de São Christovão n. 94, João
Almeida Corrêa d'Avilla, 35.951.
Rua Marechal Floriano n. 224, Luiza
Ferreira de Carvalho Bastos 14-16, Joa-
quim 1-16 e Guiomar 1-16, 31.556.
Rua de Catumby n. 125, Companhia
de Varegistas, 35.467.
Rua do Proposito n. 43, Caetano Hen-
rique Pereira, 36.803.
Frost-Tavernet de 15 m|m.
Largo do Tanque n. 20, Abrahão Andi
e Silva João, 36.131.

Rua Bella de São João n. 127, Luiz
Jacyntho T. Campos, 35.884.
Rua Valença n. 24, Candido Francisco
Gonçalves Alonzo, 32.677.
Rua do Nuncio n. 35, Antonio de Aze-
vedo e outros, 33.294.
Rua Senador Alencar n. 99, Manoel
Esteves da Costa, 36.134.
Rua Marechal Floriano Peixoto nu-
mero 116, Guilhermina Monteiro Roma-
no, 35.853.

Rua General Camara n. 377, Francis-
co Souza Barroso, 35.793.
Rua Bella de São João n. 49-A, José
Pinto Cordovil Silveira, 35.831.
Rua João Caetano n. 18, Manoel Lo-
pes Ferreira, 35.813.
Rua Barão de São Felix n. 164, Da-
niel Duran, 34.932.
Rua do Ouvidor n. 63, Rodrigo Vian-
na e outros, 36.823.
Rua Tavares Bastos n. 112, Francisco
Gonçalves Siqueira, 37.170.

Largo do Campinho ns. 2 e 6, Pedro
Ferreira Vieira, 36.193.
Largo de São Francisco de Paula sem
numero, V. O. 3ª S.o Francisco de
Paula, 37.501.

Rua Gago Coutinho n. 65, Ignacio
Gonçalves F. Souza, 37.206.
Rua Gago Coutinho n. 65, Ignacio
Gonçalves F. Souza, 36.221.
Rua Senador Euzebio n. 344, V. O.
3ª M. S. Francisco de Paula, 40.592.
Rua João Caetano n. 189, Victor Pa-
rames Domingues, 40.574.
Rua Senador Euzebio n. 296, Bartho-
lomeu Portella, 43.349.
Avenida das Nações sem numero, Le-
gação da Argentina, 44.063.
Praça Arthur Bernardes n. 93, Fran-
cisco Goulart de Souza, 35.038.
Avenida das Nações sem numero, Vi-
ctor Falconi & Irmão, 44.212.
Frost-Tavenet de 20 m|m:
Rua Riachuelo n. 31, Archiepiscopal
O. 3ª N. S. do Carmo, 34.624.
Frost-Tavenet de 30 m|m:
Rua São Christovão n. 608, Rosa Au-
gusta Rodrigues, 35.280.
Frost-Tavenet de 40 m|m:
Estação Amorim, Instituto Oswaldo
Cruz, 44.347.

Frost-Tavenet de 60 m|m:
Rua Marquez de Sapucahy n. 206,
Companhia Brahma, 36.798.

Kent absoluto de 3|8":
Rua São Christovão n. 323, Maia &
Irmão, 64.063.
Rua Jardim Botanico n. 153, João
Carvalho, 63.385.
Rua Cardoso Junior n. 360, Antonio
Pereira Soares e Manoel Fernandes Ferves,
81.057.563.

Stella de 1 1/2":
Praça Floriano Peixoto n. 23, Adolpho
Heydenreich, 81.500.886.

Keystone de 12 m/m:
Exposição Centenario-Bar Hanseatica
n. 1, Companhia Hanseatica, 994.994.
Exposição Centenario-Bar Hanseatica
n. 3, Companhia Hanseatica, 994.993.
Rua São Francisco Xavier n. 40, Ma-
ria Botelho Loureiro, 982.912.

Keystone de 16 m/m:

Rua dos Ourives n. 13, Convento
d'Ajuda, 907.920.
Empire de 10 m/m:
Avenida Paulo de Frontin n. 581, Ar-
naldo do Valle Lins, 1.854.126.
Aster de 10 m/m:
Rua Itapirú n. 163, Thomé A. Mau-
relli, 42.410.
Rua Costa Bastos n. 19, Manoel Que-
sada Quinones, 42.389.
Rua Dr. Agra n. 43, Claro Liberato
de Macedo, 71.429.
Kent Standard de 10 m/m:
Estrada de Santa Cruz n. 333, João
Abrahão Ellis, 169.231.
Estrada da Penha n. 808, Joaquim Pe-
reira, 159.857.
Rua Barão de Mesquita n. 367, José
Siqueira, 143.758.
Rua São Francisco Savier n. 491, Luiz
Cardoso Martins, 166.667.
Rua Pedro Alves n. 229, Joaquim Soa-
res Vieira, 128.016.
Rua Fabio da Luz n. 117, Antonio
Fernandes, 164.448.
Estrada da Penha, 796, José Campa-
nha, 159.866.
Praia do Caju', 59, Joaquim Ferreira
Cardoso, 168.310.

Rua João Pinheiro 85, Germano José
Ribeiro, 159.861.

Rua o Mexico 150, Carlos Cesar C. Sampaio, 150.806.

Rua Francisco Bicalho, sem numero, Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 169.205.

Rua Dr. Leal 110|111, Abel Augusto, 164.458.

Rua Padre Nobrega 133, Rosalina Pinho de Paiva, 166.666.

Rua do Riachuelo 71, João de Albuquerque Serejo, 162.993.

Praça 15 de Novembro, Cantareira, Companhia Cantareira, 162.963.

Avenida Gomes Freire 430, Andrade Lima, 147.789.

Rua Haddock Lobo 165, Luiz Augusto Carvalho Mello, 159.876.

Ladeira do Senado 5, Joaquim Macedo Martins, 169.224.

Rua Coronel Figueira de Mello 255, Joaquim Macedo Martins, 147.307.

Rua Francisco Eugenio 141, Anthero de Souza Lemos, 168.336.

Rua São Valentim 54, João Jose Ferreira, 128.020.

Praça General Osorio 12, Zilda Maria de Sá Fonte e Guiomar Maria de Sá Fonte, 168.344.

Rua do Cattete 112 A, Dr. Alberto Faria, 168.298.

Rua do Cunha 17, Clemente Ferreira da Costa, 126.509.

Praia de São Christovão 35, Antonio Moreira da Fonseca, 168.300.

Praia de São Christovão 354, Santa Casa de Misericordia, 153.743.

Rua General Pedra 160, Ayres Antonio de Souza, 168.311.

Rua São Luiz Gonzaga 248, Manoel José de Souza Moraes, 150.823.

Rua Campos Salles 63, Antonio Ferreira, 90.356.

Rua Senador Pompeu n. 47, Joaquim Francisco de Paiva, 62.144.

Praia de Botafogo, junto ao morro da Viuva Pedreira, Dr. Joaquim Tavares Guerra Filho, 63.315.

Estrada Nova da Tijuca n. 16, Companhia São Christovão, 63.399.

Rua dos Invalidos n. 139, Rayr mond de Castro Maya, 64.041

Rua General Pedra n. 407, Francisco Ferreira Duarte, 63.069.

Rua Barão de Ipiranga n. 25, Francisco da Silva Cardoso, 64.168.

Rua do Ouvidor n. 60, Mendes Vaques & Comp., 63.274.

Rua 24 de Maio, n. 415, Manoel B. Cavanellas, 69.198.

Rua Humaytá n. 92, Feliz Fernandes Gonçalves, 64.188.

Rua Senador Euzebio n. 82, João Gregorio Bentes, 62.148.

Rua Archias Cordeiro n. 246, José Nunes Rodrigues, 62.985.

Rua General Pedra n. 78, Francisco José Soares, 65.664.

Rua das Laranjeiras n. 398, Manoel José Pinto, 63.273.

Rua Barão de Mesquita n. 539, Frank Dodd, 90.854.

Rua General Severiano ns. 124 e 126, Antonio de Freitas Tinoco, 65.049.

Rua do Lavradio n. 63, Augusto Barbosa Pinto, 63.000.

Kent absoluto de 1.2":

Avenida Rio Branco n. 105, Joaquim Ferreira Cardoso, 58.759.

Praia de Botafogo n. 374, Dr. Joaquim Abilio Borges, 90.506.

Praça da Republica n. 25, Joaquim Guerra, 90.187.

Rua General Caldwell n. 160, Antonio Albino Lopes, 90.667.

Rua 24 de Maio n. 581, Aristides José de Souza, 23.028.

Rua Voluntarios da Patria n. 20, Manoel José Figueiras 58.869.

Kent absoluto de 3/4":

Rua General Polydoro n. 250, Salvador Bastos, 99.499.

Kent absoluto de 1":

Rua São Pedro (Palacio da Prefeitura), Prefeitura do Districto Federal, 90.807.

Rua do Lavradio n. 106, Leonor da Veiga Von Schilgen, 65.299.

Kent uniforme de 11/2":

Rua Francisco Eugenio n. 349, Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Esperança, 35.250.

Avenida Rio Branco n. 128, Associação do Paiz, 35.879.

Thompson de 5/8":

Rua Bella n. 178, Joaquim Francisco de Oliveira, 156.504.

Rua São Francisco Xavier n. 431, Antonio Alves Corrêa, 152.604.

Rua São Jorge n. 11, Rita Paulina da Costa Nogueira, 152.591.

Rua Pedro Americo n. 42, José Pires Rebello, 156.521.

Rua General Camara n. 44, Irmandade Candelaria, 142.997.

Rua Republica do Perú n. 75, Ignez da Cruz Pinto, 152.585.

Stella de 1/2":

Rua Campos da Paz n. 127, Antonio Luiz Martins, 81.034.319.

Rua dos Arcos n. 12, Fernand Sucur, 84.039.218.

Rua de Catumby n. 74, Jeremias Alnandes dos Santos, 168.355.

Rua Santo Christo 138, Antonio Ferreira de Mattos, 126.516.

Avenida Rio Branco 56|58, Emilio Grandmasson 153.719.

Rua do Rezende 62, Eduarda Augusta de Andrade e outros, 168.354.

Avenida Mem de Sá, 78, Belmiro Barbosa Junior, 126.513.

Rua Senhor dos Passos 132, Dorotheá Joaquina Machado e Souza, 168.314.

Rua do Riachuelo 31, V. A. Ordem 3ª N. S. Monte Carmo, 169.254.

Rua Buenos Aires 217, Sociedade União dos Varejistas, 147.315.

Rua Frei Caneca 567, Silva Nunes & Comp., 159.879.

Rua Barão 149, Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho, 169.226.

Rua Barão 145, Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho, 169.225.

Rua Candido Benicio 146, Antonio Moreira da Fonseca, 150.815.

Rua Santo Christo 147, Joaquim Marinho, 153.745.

Rua Voluntarios da Patria 165, Souza & Irmãos, 143.746.

Becco do Bragança 11, Leopoldina Angelica da Silva 150.808.

Rua Albano 197, Paulo Rodrigues Chaves, 164.442.

Rua de São José 25, Antonio Ferreira da Costa, 153.732.

Rua do Cattete 112, Dr. Alberto Faria, 168.297.

Rua Senador Euzebio 414, Manoel Vieira dos Santos Guimarães, 153.714.

Rua do Senado 166, Sociedade União das Familias Honestas, 126.506.

Rua Marquez de Valença 139, Joaquim Rodrigues Prospero, 143.742.

Praça Mauá 67, Mosteiro São Bento, 147.301.

Praça Mauá 71, Mosteiro São Bento, 143.318.

Becco dos Araujos 18, Custodio Augusto, 162.972.

Rua D. Zulmira 111, Manoel Alves de Nobrega, 150.832.

Avenida Francisco Bicalho 252, Bernardino Pinto Machado Bastos, 162.979

Rua Miguel de Frias 2, Durão S. Fernandes, 168.328.

Rua Pedro Rodrigues 5, Bernardino Lopes de Almeida, 159.878.

Rua Miguel de Frias 16, Sociedade Fraternidade Filhos da Lusitania, numero 168.350.

Rua Paim Pamplona 90, Maria Isabel Rangel de Andrade, 164.434.

Rua da Saude 265, Dr. Pelagio Varella, 153.723.

Rua Gomes Carneiro n. 52, José Menezes, 87.527.

Rua Marquez de São Vicente n. 1, Athanasio José de Moura, 164.441.

Rua do Cattete n. 62, Rodrigues Vianna, 87.517.

Rua Francisca Meyer n. 47, Mari Ferreira da Silva, 166.649.

Rua Padre Telemaco n. 46 A, Jos Ferreira da Silva, 166.657.

Rua Cardoso Quintão n. 67, Antonio Lino da Cunha, 168.299.

Rua Carmo Netto n. 58, Agostinho Gonçalves Alonso, 159.872.

Rua D. Manoel n. 26, Convento Santa Thereza, 169.244.

Rua Francisca Meyer n. 37, Jeronymo Souza Fernandes, 168.282.

Rua Manoel Victorino n. 278, José Joaquim Mattos Junior, 150.810.

Rua Carolina Santos n. 79, Bento Blanco, 166.653.

Rua Tenente França n. 65, José da Fonseca, 152.992.

Praia de São Christovão n. 177, Antonio Pucci, 153.748.

Rua Silva Valle n. 19, Domingos Cachineiro Dias, 150.819.

Rua Magalhães Couto n. 56, Antonio José Baptista, 164.446.

Praia de Botafogo n. 206, Margarita Grandmasson Rheng'nte, 168.317.

Avenida Rio Branco n. 1, Mosteiro São Bento, 147.319.

Kentstandard de 15 m/m:

Rua Cesario Machado n. 71, João de Moraes Macedo, 128.033.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 586 A, José Marques Soares 147.326.

Rua 1º de Março n. 15, Convento do Carmo 86.313.

Rua do Acre n. 15, Manoel Pontes Camara, 164.480.

Rua Marquez de Olinda n. 95, Sophia dos Anjos Martins Varanda, 56.286.

Avenida Suburbana n. 1.889, Trajano de Medeiros, 151.753.

Rua Gomes Freire n. 143, Visconde de Moraes, 165.968.

Rua Pedro Alves n. 54, Atilio da Costa Mendes 164.512.

Avenida Rio Branco n. 11, Mosteiro São Bento, 142.673.

Rua da Carioca n. 47, V. O. 3ª São Francisco da Penitencia, 165.013.

Rua do Mexico n. 116, Carlos Cezar de O. Sampaio, 150.858.

Rua Ypiranga n. 124, José Pugi 137.558.

Rua Senador Euzebio n. 124, Carlos Americo Barbosa Oliveira, 164.482.

Rua Assis Carneiro n. 26, Companhia Sul America, 165.943.

Rua Humaytá n. 117, José de Paiva Lourenço, 161.260.

Rua Maria Amalia n. 32, Francisco Cardoso Gomes 165.651.

Rua do Cattete ns. 182/184, Dr. Alberto de Faria, 151.725.

Rua Magdalena n. 59, Manoel Ignacio da Costa, 165.948.
Rua General Clarindo n. 99, doutor Molcher Serzedello, 153.836.
Rua Francisco Fragoso n. 21, Maria Izabel Sampaio A. Costa, 157.337.
Rua Lopes de Souza n. 13, Maria Joanna Monteiro, 142.653.
Rua Moura Brasil n. 42, Joaquim Tavares Lopes, 126.522.
Rua do Riachuelo n. 44, João Corrêa da Silva, 128.031.
Rua 4 de Novembro n. 48, Rosa Vianna de Barros, 150.855.
Rua da Prainha n. 2, Joaquim dos Santos Henrique, 169.993.
Rua Barão de Mesquita n. 843, Lourenço Pinto Bonifacio, 143.781.

Rua Itapirú n. 225, Francisco Ribeiro, 153.819.
Rua Candido Mendes n. 38, Luiza Mello Franco, 163.620.
Rua do Cattete n. 150, Maria J. Araujo Pinto Lima, 143.774.
Rua Santo Amaro n. 39, Rosalia Politzer, 157.375.
Rua Francisco Eugenio n. 101, Luciano Cardoso Menezes Montenegro, 164.991.
Rua 2 de Dezembro n. 140, Joaquim da Silva Cardoso, 142.677.
Rua Candido Mendes n. 40, Lourenço Ferreira Valle, 163.622.
Rua do Cattete n. 95, Barão do Amparo, 163.625.
Rua Pereira de Almeida n. 88, Fabrica Cimento Armado, 160.230.
Rua Senado Alencar n. 1, Branca de Azevedo Macieira, 150.843.

Campo de São Christovão n. 116, José Francisco de Almeida, 164.492.
Rua da Lapa n. 16, Arthur da Rosa Machado, 164.481.
Avenida Rio Branco ns. 51/55, The Royal Mail Steam Packet Company, 142.674.
Rua Senador Euzebio n. 98, Emilio Cavaliere, 164.475.
Rua da Misericordia n. 116, Carolina Ancedo de Mesquita, 163.646.
Rua Sergipe n. 33, Antonio Gomes da Silva, 164.992.

Rua Affonso Penna n. 187, José Maria Fernandes, 157.331.
Rua Domingos Lopes n. 179, José Manoel Gonçalves, 161.220.
Becco dos Ferreiros n. 22, Ernestina da Camara Fortes, 128.047.
Avenida Mem de Sá n. 130, Francisco Ferreira Lopes, 150.556.
Rua Senador Euzebio n. 89, Samuel Rodrigues de Almeida, 164.190.
Avenida Mem de Sá n. 102, Alfredo L. Rangel, 142.666.
Rua da Misericordia n. 49, José Pereira de Magalhães, 165.005.

Rua da Misericordia n. 96, Antonio Alves do Valle, 165.925.
Rua do Ouvidor n. 10, Irmandade Cruz Militares, 126.527.
Rua Evaristo da Veiga n. 128, Maria da Conceição de A. Silva, 163.631.
Rua da Carioca n. 34, Alberto Ferreira de Oliveira, 151.726.
Rua Pedro Americo n. 8, Mariano Leite O. Silva, 87.552.
Rua do Cattete n. 178, Margarida Andrew Carapebus, 87.550.

Rua Beunos Aires n. 343, Mari Said, 150.847.
Rua 7 de Setembro n. 187, Emilio Grandmasson, 143.784.
Rua Uruguayana n. 216, Abilio Antonio Martins Penna, 164.989.
Rua Senador Dantas n. 13, Olga de Carvalho, 161.279.

Rua do Senado n. 311, Augusto José Fernandes, 151.732.
Rua do Senado n. 268, Gabriel Raunier, 163.641.
Rua General Camara n. 300, Almerinda Machado Miranda, 157.325.
Largo de São Francisco de Paula, numero 18, herdeiro de Manoel Corrêa da Silva, 135.613.
Rua Theophilo Ottoni n. 205, Antonio Teixeira Martins e Maria Teixeira Martins, 165.039.
Rua Senador Pompeu n. 39, Manoel Alves Lopes, 165.050.
Rua Uruguayana n. 135, Sabino de Magalhães, 147.324.
Rua Theophilo Ottoni n. 71, Antonio José Leitão, 165.040.
Rua do Riachuelo n. 119, João Antonio de A. Gonzaga, 153.807.
Rua dos Invalidos n. 88, M. A. Ferreira Bastos, 164.527.

Rua de São José n. 59, Lourenço Costa Campos, 153.821.
Praça Tiradentes n. 39, Francisco Oliveira Couto Batelho, 163.628.
Rua Sampaio Vianna n. 34, Edmundo Ribeiro Carneiro, 164.974.
Rua Senador Euzebio n. 37, Francisco das Chagas Louzada, 163.637.
Largo da Carioca n. 14, João Saraiva de Andrade e outros, 150.845.
Rua Copacabana n. 1,038, Manoel Ferreira da Silva Mendes, 137.570.
Rua Visconde de Inhauma n. 83, V. O. 3ª dos Minimos de São Francisco de Paula, 157.378.

Rua de Catumby n. 71, Jeremias Alves, 160.410.
Rua Joaquim Silva n. 114, Jeronyma Meirelles, 128.049.
Rua 7 de Setembro n. 186, Maria do Nascimento Soares Pereira, 164.999.
Rua Senhor dos Passos n. 202, Joaquim E. N. da Silva, 161.270.
Avenida Passos n. 28, Federação Espirita Brasileira, 147.320.
Rua General Pedra n. 94, Felippe Kramer, 157.308.

Rua Buenos Aires n. 175, Jeronymo Teixeira Boavista, 165.055.
Praia do Flamengo n. 8, Hercilia Leal Macedo, 161.251.
Rua do Cattete n. 133, Dario & Companhia, 161.235.
Rua do Cattete n. 242, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, 161.254.
Rua Buarque de Macedo n. 69, Visconde Gonçalves Pinto, 151.757.
Rua Senador Euzebio n. 360, José Pinto C. Junior, 160.418.
Rua da Misericordia n. 122, Santa Casa da Misericordia, 165.029.
Rua das Marrecas n. 43, Angelino Souza Salazar, 157.351.
Becco dos Araujos n. 48, Antonio Martins, 163.638.
Rua Miguel Rangel n. 130, Isabel Maria Saraiva, 160.413.

Rua das Marrecas n. 44, Rita de A. Zenha, 150.850.
Avenida Gomes Freire n. 93, Fred Egner, 164.521.
Praça da Republica n. 239, Manoel Crespo, 164.984.
Rua Senhor dos Passos n. 145, Jesuino Rodrigues Lamarão, 164.503.
Rua Alegre n. 49, Manoel Luiz Caldas, 143.767.
Rua do Lavradio n. 144, Irmandade de São Francisco de Paula, 126.532.
Rua Mariz e Barros n. 179, Amelia dos Santos Carvalho, 161.257.
Rua Abolição n. 111, Manoel da Costa M. Junior, 160.417.
Rua do Riachuelo n. 199, Firmino F. Costa Lima, 135.619.

Rua Vianna Drummond n. 28, Francisco Souza Nunes, 154.764.
Rua Vianna Drummond n. 49, Manoel Coelho, 126.525.
Rua Voluntarios da Patria n. 97, Sebastião Pereira de Oliveira, 165.910.
Rua Bento Lisbôa n. 93, João Brasilino T. Franco, 165.967.
Rua Barroso n. 67, João Reynaldo Alves, 147.329.
Rua Mon e Alegre ns. 201 a 207, Antonio Dias Junior, 126.524.
Rua do Cattete n. 3, Arthur Candido Monteiro, 153.830.
Praça 15 de Novembro n. 36, Benjamin da Rocha Faria, 164.525.
Rua General Camara n. 298, Almerinda Machado Miranda, 157.323.
Rua Jockey Club n. 163, Clotilde Braga Bastos, 161.256.
Rua Pedro Americo n. 30, Carlos de Araujo, 137.542.
Praia de Botafogo n. 206, Margarite Grandmasson Rhenginte, 165.047.
Praça Vieira Souto n. 32, Adão Gonçalves de Carvalho, 165.959.
Kent Standard de 20 m/m:
Avenida Central n. 134, Adelina Neuzer, 157.394.
Rua Marquez de Abrantes n. 232, commendador Jeronymo José Ferreira Braga, 88.956.
Rua do Costa n. 28, Farinha Carvalho & Comp., 95.625.
Cáes do Porto (armazem) n. 13, Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 161.290.
Cáes do Porto (armazem) ns. 2 e 3, Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 170.828.
Rua Gonçalves Crespo n. 45, Rosa & Baptista, 95.643.
Rua Figueira de Mello sem numero, Companhia Leopoldina, 88.955.
Cáes do Porto (armazem) ns. 4 e 5, Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 170.829.
Rua Conde de Bomfim n. 435, João Monteiro Cabral, 95.642.
Rua Candido Mendes n. 65, William Garlhurante, 88.967.
Rua do Senado n. 230, Antonio Cardoso Gouvêa, 170.830.
Rua Visconde de Itauna n. 12, João Leopoldo Modesto Leal, 173.093.
Rua Conde de Bomfim n. 638, Mathilde Amelia dos Santos, 160.451.
Avenida Rodrigues Alves n. 1, Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 161.289.
Rua Sete de Setembro n. 44, Conde Sucena, 88.958.
Rua de São Christovão n. 122, José Francisco Romança, 161.280.
Rua Senhor dos Passos n. 166, Fernando Chaves, 160.459.
Rua Sete de Setembro n. 115, Ordem 3ª do Monte do Carmo, 95.635.
Praça Argentina sem numero, Prefeitura Municipal, 173.095.
Rua Bento Lisbôa n. 170, José Lourenço Oliveira, 75.610.
Rua das Laranjeiras n. 314, Francisco Vilimar, 160.458.
Rua Itapirú n. 81, Bartholomeu Alonso G. Gonçalves, 70.774.
Rua General Bruce n. 244, Arthur Teixeira de Carvalho, 95.627.
Rua dos Invalidos n. 186, Guiditta Bianchi Samond, 95.624.
Rua Fonte da Saudade n. 121, Antonio da Costa Chaves Faria, 157.387.
Avenida Rodrigues Alves ns. 12 e 13, Compagnie du Port Rio de Janeiro, 161.287.
Avenida Rodrigues Alves ns. 12 e 13, Compagnie du Port Rio de Janeiro, 170.827.

Kent Standard de 30 m/m:

Rua do Riachuelo n. 124, Visconde de Moraes, 153.753.

Rua Senador Euzebio em numero, Entreposto de S. Diogo, 169.461.

Rua Seis n. 15, Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, 88.974.

Kent Standard de 46 m/m:

Rua Miguel Angelo n. 2-1, General Electric S. A., 173.111.

Secção de Expediente, em 3 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Circumscripção de Recrutamento

A Primeira Circumscripção de Recrutamento da Primeira Região Militar, com séde no Quartel General desta Capital, faz saber a todos os cidadãos alistados e sorteados para o serviço do Exercito e que presentemente se acham isentos do serviço militar em tempo de paz, na fórma estabelecida no artigo 124 do Regulamento do Serviço Militar vigente, (arrimo de familia), que devem renovar as respectivas provas até 30 de abril, nas sédes das Juntas de Alistamento a que pertencerem, afim de continuarem na mesma situação, conforme determina o § 4º do art. 119 do citado regulamento para não se verem comprehendidos no § 5º do referido artigo, (pena de prisão por 30 dias, sendo cassada a dispensa concedida, de accôrdo com o alludido regulamento).

Capital Federal, 13 de março de 1928. — *Ascendino d'Avila Mello*, major chefe.

Serviço Radio do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL DA DIRECTORIA E ESTAÇÕES DESTE SERVIÇO, DURANTE O EXERCICIO DE 1928

Faço publico, de ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração do Serviço Radio do Exercito, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Guerra, constante do aviso n. 420, de 29 de dezembro de anno proximo passado, se acha aberta nesta directoria, até ás 13 horas do dia 20 de março corrente, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o exercicio de 1928, ao fornecimento dos artigos de consumo habitual em seguida relacionados, em grupos, de accôrdo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica.

I

A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração do Serviço Radio do Exercito, devidamente sellada, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a séde de seus estabelecimentos, fazendo acompanhar o referido requerimento de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social em original, quitações dos impostos federaes e municipaes, inclusive a do ultimo imposto sobre a renda, devendo as sociedades anonymas ou companhias provar que estão legalmente constituidas nos termos do decreto numero 434, de 4 de junho de 1891, e apresentarem bem como as firmas estrangeiras, o exemplar do *Diario Official* que houver publicado o decreto autorizando o funccionamento no Brasil. Neste requerimento farão constar a declaração de completa submissão ás condições deste edital e que se sujeitam á pena estabelecida no § 4º do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica.

II

Verificada a idoneidade dos proponentes, de accôrdo com o § 2º do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, será ordenada, pelo presidente do conselho a immediata inscripção dos mesmos, sendo então restituidos os respectivos documentos.

III

Aos concurrentes será feito reclamar contra a inclusão ou exclusão de qualquer concurrente na lista de idoneidade, mediante prova dos factos que allegarem.

IV

Os interessados apresentarão juntamente com os requerimentos a que se refere a condição I, em envelope á parte, fechado e lacrado, com indicação exterior do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, por ordem em que se acham relacionados, com os preços em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, das unidades constantes da relação, não sendo tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Os negociantes inscriptos deverão recolher á thesouraria deste Serviço, como caução provisoria, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica, ao portador, para garantir a abertura das propostas. Os concurrentes escolhidos deverão recolher, mediante guia desta directoria, como caução definitiva, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em moeda corrente ou em titulos da divida publica, a importancia equivalente a 10 % do valor approximado do fornecimento durante um periodo de quatro mezes, até cincoenta contos (50:000$000), e de 5 % sobre qualquer excesso desta importancia, não se admittindo caução inferior a um conto de réis (1:000$000). A caução provisoria será restituida, immediatamente, aos concurrentes aos quaes não for adjudicado nenhum fornecimento, só, porém, o sendo aos demais proponentes depois de terem elles feito a caução definitiva. O conhecimento da caução definitiva ficará annexado ao processo desta concurrencia, só podendo ser levantada a referida caução depois de esgotado o periodo em que vigorar a concurrencia.

VI

Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogados por igual prazo, successivamente, até a terminação do exercicio financeiro, si antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo o negociante não declarar, em requerimento dirigido ao Conselho de Administração deste Serviço, que não deseja a sua prorogação, ou si este conselho não fizer identica declaração.

VII

Todo o material será de primeira qualidade, de accôrdo com as discriminações das relações que a este acompanham e com as amostras e modelos existentes nesta directoria.

VIII

O fornecimento caberá ao proponente inscripto com o preço mais barato, isoladamente para cada artigo, que não poderá exceder de 10 % dos preços correntes da praça, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença.

IX

Em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionaes e, no caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, far-se-ha, entre estes, uma concurrencia, tendo preferencia aquelle que fizer maior abatimento. Si, porém, nem um delles fizer abatimento, far-se-ha um sorteio para a decisão final.

X

O fornecimento será feito dentro de tres dias que se seguirem ao recebimento do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado, ou immediatamente, no caso de urgencia; e, quando se tratar de artigos a confeccionar, nos prazos que forem concedidos, devendo todo o artigo pedido ser entregue no almoxarifado do Serviço, livre de qualquer despeza para a repartição.

XI

Não sendo feita a entrega dos artigos dentro do prazo estipulado, ficam os fornecedores sujeitos á multa que lhe impuzer o Conselho de Administração, que não poderá, entretanto, exceder ao valor da caução.

XII

Não sendo acceitos os artigos que não satisfizerem as condições estipuladas no presente edital, deverá o fornecedor providenciar immediatamente para a sua substituição, sob pena de correr por sua conta, a despeza com a acquisição do material rejeitado, sendo-lhes applicado o estatuido no § 4º do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica.

XIII

As multas que porventura venham a ser applicadas, só poderão ser relevadas em caso de força maior, devidamente comprovado, e mediante assentimento do Tribunal de Contas.

XIV

Ao Governo é licito annular a presente concurrencia, por despacho motivado, si houver justa causa.

XV

O Serviço Radio do Exercito se reserva o direito de só adquirir os artigos relacionados quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

XVI

A abertura das proposta das firmas inscriptas realizar-se-ha no dia 26 do corrente, ás 13 horas, á vista do conhecimento da caução provisoria a que se refere a condição V do presente edital.

Capital Federal, 9 de março de 1928. — *Lourival Campello*, 1º tenente contador, thesoureiro.

GRUPO A

Material radio

Discriminação — Unidade

1. Accumulador, Willard "Klee-ar-Khar", SWR-O, um.
2. Accumulador, Willard "Klee-ar-Khar", SWR-T, um.
3. Accumulador, Willard "Klee-ar-Khar", SWR-Q, um.
4. Accumulador, Willard "Klee-ar-Khar", SWR-N, um.
5. Accumulador, Willard "Klee-ar-Khar", KB-13, um.
6. Accumulador, Willard "Klee-ar-Khar", ESTW-V, um.
7. Amperites de 1/4 de ampères, n. 1 A, um.
8. Ampermetro, thermico, G. R., de escala de 0 a 10 ampères, um.
9. Ampermetro, thermico, G. R., de escala 0 a 5 ampères, um.
10. Ampermetro, thermico, G. R., de escala de 0 a 25 ampères, um.
11. Ampermetro, thermico, Weston, de 0-1 até 2 ampères graduados em decimos de ampères, um.
12. Bateria de accumuladores, Willard, HR-127, com tampa, uma.
13. Bateria de accumuladores, Willard, HR-127, sem tampa, uma.
14. Bateria de accumuladores, Willard, FWR-9, uma.
15. Bateria de accumuladores, Williard, FRR-3, uma.
16. Bateria de accumuladores, Willard, WR-13, uma.
17. Bateria de accumuladores, Willard, WR-11, uma.
18. Bateria de accumuladores, Willard, RR-13, uma.
19. Bateria de accumuladores, Exide, LXL-5, uma.
20. Bateria de accumuladores, Exide, LXL-9, uma.
21. Bateria de accumuladores, Exide, 24-LR-2, uma.
22. Bulbo de 5 ampères, Tungar, um.
23. Bulbo de 2 ampères, Tungar, um.
24. Blocos de pilhas seccas, Eveready, de 4,5 volts, um.
25. Blocos de pilhas seccas, Eveready, de 22,5 volts, um.
26. Blocos de pilhas seccas, Eveready, de 45 volts, um.
27. Bornes de ebonite marcado, cento.
28. Bornes Eby Midget, cento.
29. Borne Eby Corporal, cento.
30. Bornes de ebonite marcado Waterburry, cento.
31. Borne de ebonite, marcado, Eby Junior, P-3, cento.
32. Borne de ebonite, marcado, Eby Junior, P-4, cento.
33. Bornes de ebonite, marcado, Eby Commander, cento.
34. Chicotes de sete fios, ACME, chicote.
35. Chicote de seis fios, de cinco pés, ACME, chicote.
36. Chicote de cinco fios, de cinco pés, ACME, chicote.
37. Chave de faca, I. C. A., n. 11, simples, um polo, uma.
38. Chave de faca, I. C. A., n. 12, inversora, um polo, uma.
39. Chave de faca, I. C. A., n. 21, simples, dous polos, uma.
40. Chave de faca, I. C. A., n. 22, inversora, dous polos, uma.
41. Chave de faca, I. C. A., n. 31, simples, tres polos, uma.
42. Chave de faca, I. C. A., n. 32, inversora, tres polos, uma.
43. Chave de faca, I. C. A., n. 41, simples, quatro polos, uma.
44. Chave de faca, I. C. A., n. 42, inversora, quatro polos, uma.
45. Chave de faca, I. C. A., n. 51, simples, cinco polos, uma.
46. Chave de faca, I. C. A., n. 52, inversora, cinco polos, uma.
47. Chave commutadora de antenna, uma.
48. Celatsite flexivel em caixa de 100 pés, caixa.
49. Celatsite rigida, em barras de 2,5 pés, n. 12, barra.
50. Celatsite rigida, em barras de 2,5 pés, n. 14, barra.
51. Celatsite rigida, em barras de 2,5 pés, n. 16, barra.
52. Clips n. 24 A, para bateria, um.
53. Clips n. 27 A, para bateria, um.
54. Clips de bronze phosphoroso para transmissão, um.
55. Clips Cardwell um.
56. Clips R. E. L., um.
57. Condensador de filtro, Dubilier, para 5.000 volts, D. C., de 1 mfd., um.
58. Condensador de filtro, Dubilier, para 5.000 volts, D. C., de 2 mfd., um.
59. Condensador de filtro, Dubilier, para 5.000 volts, D. C., para 4 mfd., um.
60. Condensador de filtro, Dubilier, para 2.000 volts, D. C., 2 mfd., um.
61. Condensador fixo de 0,001, Dubilier, com clips, para recepção, um.
62. Condensador fixo de 0,002, Dubilier, com clips, para recepção, um.
63. Condensador fixo de 0,00015, Dubilier, para recepção, um.
64. Condensador variavel, Cardwell, de 0,00025 mfd., um.
65. Condensador variavel, Cardwell, de sete placas, um.
66. Condensador variavel, Cardwell, de cinco placas, um.
67. Condensador variavel, Cardwell, typo 164 B, um.
68. Condensador variavel, Cardwell, typo 147 B, um.
69. Condensador variavel, Cardwell, typo 166 B, um.
70. Condensador variavel, Cardwell, typo 166, um.
71. Cordão para phone Walco, preto ou amarello, um.
72. Cordão para phone Stromberg, R-2-K, um.
73. Crystal de quartzo, com supporte, um.
74. Dial de ebonite de 2", sem vernier, um
75. Dial de ebonite de 4", sem vernier, um
76. Dial de ebonite, typo Pilot, de 4", um.
77. Dial de ebonite, Vernier, typo Pilot, luminoso, um.
78. Dial Vernier Hoossick, n. 250,4", côr preta, typo Marco, um.
79. Dial Vernier Walmut, n. 250,4", côr preta, typo Marco, um.
80. Dial simples, Hoossick, n. 207, composição preta, 4", um.
81. Densimetro completo para bateria A, um.
82. Densimetro completo para bateria B, um.
83. Espiras de cobre, Cardwell, de 5 e 1/4", esp., uma.
84. Espira de cobre prateada, de 3" esp., uma.
85. Fahnstock, caixa sortida, caixa.
86. Ferro de soldar electrico, Brach, 110 volts, 50 ciclos, um.
87. Ferro de soldar electrico Dimac, 110 volts, 50 ciclos, um.
88. Ferro electrico de soldar, Adroit Junior, 110 volts, um.
89. Ferro de soldar electrico Brach 220 volts, 50 ciclos, um.
90. Ferro de soldar electrico Dimac 220 volts 50 ciclos, um.
91. Ferro de soldar electrico Adroit Junior 220 volts, um.
92. Fio de cobre silicon bronze, 7 x 19, para antenna, kilo.
93. Galena franceza para recepção, uma.
94. Galena americana para recepção, uma.
95. Galvanometro G. R., um.
96. Grupo motor gerador Esco 400 watts 110 x 220, volts e 1000 volts, corrente continua.
97. Grupo motor gerador Esco de 12 volts x 500 volts, corrente continua, um.
98. Grupo motor gerador Esco de 1 kw. 2000 volts, corrente continua, um motor triphasico 220 volts.
99. Grupo motor gerador Esco [illegible] 3000 volts, corrente continua, um motor triphasico 220 volts.
100. Grupo motor gerado[illegible] volts, corrente continua, um motor triphasico 220 volts.
101. Isolador de entrada para antenna typo [illegible] ken, um.
102. Isolador para antenna typo Electron 8", um.
103. Isolador para antenna typo Electron 3", um.

104. Isolador para antenna typo Fleron 1", um.
105. Isolador de parede com base de metal, de porcellana, com 8" de comprimento, um.
106. Isolador de parede, Fleron, de porcellana com parafuso de 3", um.
107. Isolador de parede, G. R. de porcellana, n. 260, um.
108. Isolador de entrada, Fleron, 14", um.
109. Isolador de porcellana formato amendoa, de 2", um.
110. Jack n. 1, simples, M. M., um.
111. Jack n. 4, simples, M. M., um.
112. Jack n. 3, duplo, M. M., um.
113. Jack n. 2, M. M., interrompido de um lado, um.
114. Kit de transmissão, Cardwell, 2 Q. A., um.
115. Manipulador Misc., nikelado, com contacto de prata, um.
116. Manipulador Ericsson, um.
117. Pasta para soldar, (lata de 20 onças), lata.
118. Milliampermetro Weston, modelo 506, escala de 50, 300, 800 milliamperes, um.
119. Milliampermetro, Weston, de 0 a 1,5, um.
120. Motor Esco conversor de 12 x 500 volts, um.
121. Manipulador, Creed, de duplo contacto, um.
122. Ondulador Creed, um.
123. Ondametro de 5 a 150 metros, typo G. R., com lampada, um.
124. Ondametro com galvanometro para ondas de 15 a 800 metros G. R., um.
125. Ondametro com indicador thermico para ondas de 15 a 800 metros, Marconi, um.
126. Ondametro com indicador thermico para ondas de 15 a 800 metros, Telefunken, um.
127. Oscillador independente para recepção de ondas de 200 a 8000 metros, um.
128. Perfurador e transmissor Creed, um.
129. Phone duplo de 4000 ohms, Telefunken, um.
130. Phone duplo de 4000 ohms, Ericsson, um.
131. Phone duplo de 4000 ohms, Sterng., um.
132. Phone duplo, Stromberg Carlson, um.
133. Plug Brach, automatico, um.
134. Plug Weston, automatico, um.
135. Potenciometro Hoossick, de 200 a 400 ohms, um.
136. Potenciometro U. S. L., 200 ou 400 ohms, um.
137. Relay Creed, um.
138. Radiogoniometro, para ondas de 300 a 1.300 metros, um.
139. Receptor audio, Telefunken, um.
140. Rectificador Argon de 5 ampéres para 110 volts, um.
141. Rectificador Argon de 5 ampéres para 220 volts, um.
142. Rectificador, Tungar, G. E., de 5 ampéres para 110 volts, um.
143. Rectificador, Tungar, G. E., 5 ampéres para 220 volts, um.
144. Rectificador, Tungar, G. E. 10 ampéres para 110 volts, um.
145. Rectificador, Tungar, G. E., 10 ampéres para 220 volts, um.
146. Rectificador, Neva, de 2 ampéres 110 volts., um.
147. Rectificador, Neva, de 2 ampéres, de 220 volts, um.
148. Rectificador, Neva, de 5 ampéres, 110 volts, um.
149. Rectificador, Neva, de 5 ampéres, de 220 volts, um.
150. Rectificador, Tungar, de 2 ampéres, de 110 volts, um.
151. Rectificador, Tungar, de 2 ampéres, de 220 volts, um.
152. Resistencia de grade, Dubilier, de 1 a 5 megohms, para receptor, uma.
153. Resistencia de grafite em bastão de 1|2", de diametro, uma.
154. Resistencia Silit 10.000, 25.000 e 50.000 ohms, uma.
155. Resistencia variavel, Clarostat Midget, uma.
156. Resistencia fixa, Ward Leonard, de 250 watts, 25.000 ohms, uma.
157. Resistencia fixa, Ward Leonard, de 50 watts, 2.500 e 5.000 ohms, uma.
158. Resistencia fixa, Ward Leonard, 250 watts, 5.000 ohms, uma.
159. Rheostato, Hoosick, de 6, 10 e 15 ohms, uma.
160. Rheostato, Hoosick, de 20, 30 e 50 ohms, uma.
161. Rheostato U. S. L., typo ML de 6, 10, 20 e 30 ohms, uma.
161. Rheostato U. S. L., typo ML de 20 ohms, um.
162. Rheostato U. S. L., typo AC, de 6, 10 e 30 ohms, um.
163. Supporte para valvulas, Hoosick, n. 120, um.
164. Supporte para valvula, Hoosick, n. 119, um.
165. Supporte G. R., para cristal de quartzo, um.
166. Supporte para valvula receptora, typo americano, um.
167. Supporte para valvula transmissora, typo americano, um.
168. Switch para filamento (interruptor), um.
169. Tampas de ebonite para phone Stromberg, um.
170. Transformador de baixa frequencia, Conneticuti, 6 x 1 e 3 x 1, um.
171. Transformador de baixa frequencia, G. R. 6 x 1; 2,7 x 1, e 2 x 1, e 1,5 x 1, um.
172. Transformador de baixa frequencia, para recepção, Marconi, um.
173. Transformador ACME, para transmissão, 1|2 Kw, 110 — 1.000 volts, um.
174. Tubos de formica, ebonite ou bakelite de 1", 2", 3" e 4", centimetro.
175. Valvula de recepção, Philips, A. 509, uma.
176. Valvula emissora, Philips, TA 3|250, uma.
177. Valvula emissora, Philips, TA 3|250, uma.
178. Valvula de recepção De Forest DL 2, uma.
179. Valvula de recepção De Forest DL 3, uma.
180. Valvula de recepção De Forest DL 5, uma.
181. Valvula de recepção De Forest DL 7, uma.
182. Valvula de recepção De Forest DL 14, uma.
183. Valvula de recepção DE Forest DL 15, uma.
184. Valvula de transmissão De Forest typo B, uma.
185. Valvula de transmissão De Forest typo H, uma.
186. Valvula de transmissão Marconi T 50, uma.
187. Valvula de transmissão Marconi T 100, uma.
188. Valvula de transmissão Marconi MT 2, uma.
189. Valvula de transmissão Marconi MT 4, uma.
190. Valvula de transmissão Marconi MT 6, uma.
191. Valvula de transmissão Marconi MT 7 A, uma.
192. Valvula de transmissão Marconi MT 9, uma.
193. Valvula de transmissão Marconi MR 2, uma.
194. Valvula de transmissão Marconi MR 4, uma.
195. Valvula de recepção Marconi V 24, uma.
196. Valvula de recepção Marathon typo MX 201 A, uma.
197. Valvula de recepção Marathon typo MX 199, uma.
198. Valvula de recepção Marathon typo AC 607, uma.
199. Valvula de recepção Marathon typo AC 608, uma.
200. Valvula Radiotron UX 201 A, uma.
201. Valvula Radiotron UX 203, uma.
202. Valvula Radiotron UX 222, uma.
203. Valvula Radiotron UX 112, uma.
204. Valvula Radiotron UV 201 A, uma.
205. Valvula Radiotron UV 211, uma.
206. Voltmetro corrente continua c/ escala até 4.000 v., um.
207. Voltmetro portatil com duas escalas de 0 a 10 e de 0 a 110 volts, um.
208. Voltmetro Weston n. 301, um.
209. Voltmetro Weston typo 506 n. 401, um.
210. Voltmetro Weston typo 301 (D. C.), de 0-10, 15, um.
211. Voltmetro Weston typo 301 (D. C.), de 0-500 volts, um.
212. Voltmetro Weston typo 301 (D. C.), de 0-1.000 volts, um.
213. Voltmetro Weston typo 301 (D. C.), de 0-1.500 volts, um.
214. Voltmetro Weston typo 301 (D. C.), de 0-2.000 volts, um.
215. Voltmetro Weston typo 301 (D. C.), de 0-3.000 volts, um.

GRUPO B

Material de expediente

1. Almofadas grandes para carimbo, uma.
2. Almofadas pequenas para carimbo, uma.
3. Alfinetes sortidos (caixa de 100 grammas), caixa.
4. Attestados de origem impressos (modelo official), milheiro.
5. Barbante fino, kilo.
6. Barbante pardo grosso, kilo.
7. Borracha circular com escova, uma.
8. Borracha Ruby n. 112, duzia.
9. Borracha Ruby n. 110, duzia.
10. Borracha E. Faber 210, duzia
11. Borracha Mongol n. 20, duzia.
12. Borracha Venus n. 12, duzia.
13. Berço de mata borrão, grande, com rosca de metal, um.
14. Berço de mata borrão, pequeno, com rosca de metal, um.
15. Blocos de 100 folhas de papel aspero, conforme amostra, um.
16. Blocos impressos (memoranduns), com 100 folhas, um.
17. Blocos pautados, timbrados, com 100 folhas, 33 x 15, um.
18. Canetas de madeira Faber, duzia.
19. Canetas de borracha Faber, duzia.
20. Cesta de vime para papeis usados, uma.
21. Cesta de arame para mesas, uma.
22. Colchetes Gem ns. 1 e 2, caixa.
23. Duplo decimetro de buxa, um.

24. Encadernação de *Diario Official*, exemplares relativos a um mez, volume.
25. Encadernação de Boletins do Exercito, exemplares relativos a um anno, volume.
26. Encadernação de boletins internos, exemplares relativos a um anno, volume.
27. Encadernação de livro meio marroquim, volume.
28. Enveloppes timbrados para vencimentos, milheiro.
29. Enveloppes timbrados para officio, milheiro.
30. Enveloppes timbrados de papel Hollanda, 24 x 12, milheiro.
31. Envelopes timbrados de papel Hollanda, 25 x 20, milheiro
32. Enveloppes commerciaes de linho timbrado, milheiro.
33. Enveloppes Guarany, timbrados, milheiro.
34. Estojo Kern com compasso de reducção, n. 1.092, um.
35. Estojo Kern com tiralinhas, tres peças, um.
36. Estojo Kern para curvas, um.
37. Escala de marfim Casela com 20 cm., uma.
38. Escala de marfim Casela com 30 cm., uma.
39. Esquadro de marfim qualquer tamanho, um.
40. Esquadro de borracha, qualquer tamanho, um.
41. Esponjeira com esponja de borracha, uma.
42. Fitas Helios, para machinas de escrever, qualquer côr, uma.
43. Fitas para machinas de escrever, Omega, qualquer côr, uma.
44. Folhas de pagamento, conforme modelo, cento.
45. Furador para papel, com cabo, um.
46. Fio de algodão em novellos, kilo.
47. Giz branco em bastões, caixa.
48. Grampos S 1, 2, 3, 4 e 5, caixa.
49. Grampos Ideal ns. 1 e 2, caixa.
50. Gomma arabica Sardinha n. 0, vidro.
51. Gomma arabica Sardinha n. 1, vidro.
52. Impressos pedido de material modelo 1, milheiro.
53. Impressos guia de remessa modelo 2, milheiro.
54. Lacre nacional (caixa com 6 páos), caixa.
55. Lapis preto Faber n. 2, duzia.
56. Lapis bicolor Faber n. 736, duzia.
57. Lapis tinta Helios, qualquer numero, duzia.
58. Lapis tinta Faber, "Van Dyke", n. 702, duzia.
59. Lapis Faber (caixa com 12 de diversas côres), caixa.
60. Limpa pennas com limador de vidro, um.
61. Limpa pennas de vassourinha, um.
62. Liquido para limpeza de typos de machina de escrever, marca Clarotypo, vidro.
63. Livro almasso, pautado, com 50 folhas, um.
64. Livro almasso, pautado, com 100 folhas, um
65. Livro Protocollo Geral, um.
66. Livro almasso, pautado, com 200 folhas, um.
67. Livro com 100 folhas, para registro de vencimentos, um.
68. Livro para registro, Diario, conforme modelo, um.
69. Livro Caixa, conforme modelo, um.
70. Livro de "Entrada e Sahida", conforme modelo, um.
71. Machina Dandy para aparar lapis, uma.
72. Machina para datar e numerar, uma.
73. Machina Leitz para furar papel para pastas, uma.
74. Mata borrão em tiras, para berço, cento
75. Molhadores de vidro para mesa, um.
76. Molhadores com esponja de borracha, um.
77. Glee fino para machina de escrever, vidro.
78. Oleado para mesa, metro.
79. Papel Steneil Odeon, caixa.
80. Papel absorvente superior, Marujo, milheiro.
81. Papel almasso Fiume de 7 kilos, resma.
82. Papel almasso Fiume de 6 kilos, resma.
83. Papel liso para machina de escrever, grosso, Marujo, milheiro.
84. Papel liso para machina de escrever, fino, Marujo, milheiro.
85. Papel de linho para machina de escrever, milheiro.
86. Papel para cópia de radio, conforme amostra, milheiro.
87. Papel almasso pautado de 7 kilos, Marujo, resma.
88. Papel almasso pautado de 6 kilos, Marujo, resma
89. Papel almasso liso de 6 kilos, Marujo, resma.
90. Papel de linho superior, para carta, com enveloppes timbrados, conforme a amostra, caixa.
91. Papel para officios, impressos, modelo official, milheiro.
92. Papel carbono Helios, caixa.
93. Papel carbono para lapis, caixa.
94. Papel carbono Standard, médio, caixa.
95. Papel para embrulho (pardo), cadernos.
96. Papel Hollanda ns. 2 e 4, cadernos.
97. Pennas Bond, sortidas, caixa de 25, caixa.
98. Pennas Mallat n. 12, caixa com 100, caixa.
99. Pennas Perry 120, caixa.
100. Pennas Leonard ns. 506 e 507, caixa.
101. Pasta Perry, fundo de aço, n. 1, uma.
102. Pasta Perry, fundo de aço, n. 2, uma.
103. Pasta Perry, fundo de aço, n. 3, uma.
104. Pasta Universal, fundo de aço, tamanho officio, uma.
105. Pasta Universal, fundo de aço tamanho carta, uma.
106. Pasta de cartolina, tamanho officio, uma.
107. Pasta de couro para mesa, uma.
108. Pasta registradora cinta, tamanho officio, uma.
109. Percevejos de metal pequenos (caixa de 100), caixa.
110. Percevejos de metal, grandes (caixa de 100), caixa.
111. Pinceis Martha n. 1 a 12, para aquarela, duzia.
112. Porta canetas de vidro, um.
113. Porta carimbo de metal com 12 supportes, um
114. Raspadeira Rogger cabo de madeira, uma
115. Raspadeira Rogger cabo de osso, uma.
116. Regua de borracha Faber de 60 centimetros, uma.
117. Regua de borracha Faber de 1 metro, uma.
118. Talões de pedido de material com cópia de 100 X 100 cm.
119. Talões de empenho de despeza, conforme modelo, um
120. Talões de original de radio modelo 4, um.
121. Talões com 100 formulas de radio modelo 5, um.
122. Tinta preta, Sardinha, em vidros de ½ litro, vidro.
123. Tinta preta, Sardinha, em vidros de ¼ de litro, vidro.
124. Tinta preta, Sardinha, em vidros de ⅛ de litro, vidro.
125. Tinta carmin, Sardinha, em vidros de ½ litro, vidro.
125. Tinta carmin, Sardinha, em vidros de ¼ de litro, vidro.
126. Tinta carmin, Sardinha, em vidros de ⅛ de litro, vidro.
127. Tinta para carimbo de borracha, vidro.
128. Tinta para carimbo em vidro de 30 grammas, vidro.
129. Tinta para desenho, Le Franc, em bismagas, qualquer côr, caixa.
130. Tinta para desenho, Le Franc, em tabletes, diversas côres, caixa.
131. Tinta Whinson de diversas côres, liquida, vidro.
132. Tinta Newton, vidro de 25 grammas, vidro.
133. Tinta Nankim Whinson Winton, vidro de 25 grammas vidro.
134. Tiralinhas para curvas, um
135. Tinteiro de vidro Paragon, uma tinta, um.
136. Tinteiro de vidro Paragon, duas tintas, um.
137. Tinteiro de vidro Paragon, tres tintas, um.
138. Tympano para mesa, um.

GRUPO G

Ferramentas, material de illuminação e accessorios

1. Alicate de corte lateral de 2 a 8", um.
2. Alicate Universal, um.
3. Alicate com cabo isolado a borracha, de 7", um.
4. Alicate com ponta redonda de 5", um.
5. Alicate com ponta redonda de 3", um.
6. Alicate Western Electric n. 58, um.
7. Arco de serra, americano, nickelado, um
8. Arco de serra nickelado Stanley, um.
9. Almotolia, cobre a de 1", uma.
10. Aranha de metal para supporte, uma.
11. Arandella de metal, para interior, completa, uma.
12. Box recto de ⅝", americano, um.
13. Box recto, de ¾", americano, um.
14. Box recto, de 1", americano, um.
15. Box curvo, de ⅝", americano, um.
16. Box curvo, de ¾", americano, um.
17. Box curvo, de 1", americano, um.
18. Braçadeiras para fio de chumbo, uma
19. Braçadeira para fio de chumbo duplo n. 14, uma.
20. Braçadeira para conduite, uma.
21. Braço de ferro para tempo, typo Illuminação publica, um.
22. Buchas de ebonite, de ⅝", uma
23. Bigornas kilo.
24. Brocas americanas, de ⅛", uma.
25. Brocas americanas, de 9/16", uma.
26. Brocas americanas, de 5/32", uma
27. Brocas americanas, de 11/64", uma.
28. Brocas americanas, de 3/16", uma.
29. Brocas americanas, de 13/64", uma.
30. Brocas americanas, de 7/32", uma.
31. Brocas americanas, de ¼", uma.
32. Brocas americanas, de 9/32", uma.
33. Brocas americanas, de 5/16", uma
34. Brocas americanas, de ⅜", uma.
35. Brocas americanas, de ½", uma.
36. Chave inglêza toda de aço, de 2" X 6", uma.
37. Chave inglêza toda de aço, de 2" X 10", uma.

38. Chave de duas boccas toda de aço, de ¼", uma.
39. Chave de duas boccas toda de aço, de 9|32", uma.
40. Chave de duas boccas toda de aço, de ⅜", uma.
41. Chave de duas boccas toda de aço, de 7|18", uma.
42. Chave de duas boccas toda de aço, de ½", uma.
43. Chave de duas boccas toda de aço, de 9|16", uma.
44. Chave de duas boccas toda de aço, de ⅝", uma.
45. Chave de fenda (jogo de 6 peças), jogo.
46. Compasso de volta, um.
47. Compasso de ponta, um.
48. Compasso de centro, um.
49. Canivete de duas laminas Solinger, um.
50. Conduit americano, de ⅝", um.
51. Conduit americano, de ¾", um.
52. Chave monophasica, de 30 ampères, fusivel cartucho, base ardosia, um.
53. Chave monophasica, de 30 ampères, fusivel rolha, base louça, um.
54. Cabo para magneto n. 14, metros.
55. Campainha de 2" X 10 volts G. E., uma.
56. Discos de carborundum n. 0 de 20 centimetros, um.
57. Escova de aço para limpar lima, uma.
58. Esquadro de 5", um.
59 Esquadro, de 10", um.
60. Escala de aço, de 12", uma.
61. Escala de precisão com vernier 25 centimetros, uma.
62. Fuzivel rolha, de 10 a 30 ampères, um.
63. Fuzivel rolha, de 5 a 10 ampères, um.
64. Fio para tempo, n. 10, kilo.
65. Fio para tubo tres encapamentos, n. 14, metro.
66. Fio para tubo tres encapamentos, n. 12, metro.
67. Fio para tubo tres encapamentos, n. 10, metro.
68. Fio duplo flexivel, n. 16, verde e amarello, metro.
69. Fio duplo flexivel, n. 18, verde e amarello, metro.
70. Fio duplo flexivel, n. 20, verde e amarello, metro.
71. Fio flexivel duplo n. 14, metro.
72. Fio para campainha, francez, metro.
73. Fita isolante de borracha, peça.
74. Fita isolante de panno, preta ou branca, peça.
75. Fita cambrie de ¾ para isolante, peça.
76. Ferro electrico para soldar, G. E. n. 1, um.
77. Ferro electrico para soldar, G. E. n. 2, um.
78. Ferro electrico para soldar, G. E. n. 3, um.
79. Ferro de soldar, de 500 grammas, um.
80. Ferro de soldar, de 100 grammas, um.
81. Ferros para arco de púa, (jogo com 10 ferros), jogo.
82. Fogareiro Primus, de 8", um.
83. Grampo de carpinteiro, de 5", um.
84. Interruptores rotativos H. H., de 1 secção 6 ampères, um.
85. Interruptores rotativos H. H., de 2 secções, 6 ampères, um.
86. Interruptores pendentes, de metal, n. 7.000 X 3.000, um.
87. Interruptores pendentes de metal, nickelado, um.
88. Lamparina de soldar a alcool, uma.
89. Lima parallela bastarda de 9", uma
90. Lima parallela mursa de 9", uma.
91. Lima meia cana bastarda 9", uma.
92. Lima meia cana mursa de 9", uma.
93. Lima triangular bastarda de 9", uma.
94. Lima triangular mursa de 9", uma.
96. Lima quadrada bastarda de 9", uma.
97. Lima quadrada mursa de 9", uma.
98. Lima faca bastarda de 9", uma.
99. Lima faca mursa de 9", uma.
100. Lima redonda bastarda de 9", uma.
101. Lima redonda mursa de 9", uma.
102. Limatão parallelo bastardo de 6", um.
103. Limatão parallelo mursa de 6", um.
104. Limatão meia cana bastarda de 6", um.
105. Limatão meia cana mursa de 6", um.
106. Limatão quadrado bastardo de 6", um.
107. Limatão quadrado mursa de 6", um.
108. Lima para ourives, caixa sortida de 10, caixa.
109. Lampadas Philips, de 50 velas, filamento estirado, 120 ou 220 volts, uma.
110. Lampadas Phillips de 40 velas, 120 ou 220 volts, uma.
111. Lampada Phillips de 40 velas, 120 ou 220 volts, uma.
112. Lampada Phillips de 50 velas, 120 ou 220 volts, uma.
113. Lampada Phillips de 100 velas, 120 ou 220 volts, uma.
114. Lampada Phillips de 300 velas, 120 ou 220 volts, uma.
115. Lampada Phillips de 500 velas, 120 ou 220 volts, uma.
116. Martelo de bola, manejo de aço, uma libra, um.
117. Machina de furar com motor electrico e mandril de 1/2", um.
118. Machina de furar n. 2, uma.
119. Facarico Primus de soldar a gazolina, um.
120. Pilhas seccas Red Seal, 1 volt, uma.
121. Roseta para forro n. 170 B. H., uma.
122. Roldana de porcellana para fio flexivel, uma
123. Roldana de porcellana n. 1.000, uma.
124. Roldana de porcellana n. 4, uma.
125. Roldana de porcellana n. 5, uma.
126. Supporte com chave n. 700-214, um.
127. Serra circular de 25 centimetros, uma
128. Serra para ferro de 10", um.
129. Serrote de 18", um.
130. Torno mecanico de precisão Niesem Winther, com 1 metro entre pontas, um.
131. Torno de bancada de 6", um.
132. Torno de mão de 2", um.
133. Torquez de aço de 8", para ferrador, um.
134. Trena de limbo de 30 metros com fio metallico, um.
135. Verrumas, jogo com 10 ferros, jogo.
136. Ventiladores G. E., oscillante, de 6", um.
137. Ventiladores G. E., oscillante de 10", um.
138. Ventiladores G. E., oscillante, de 12", um.
139. Ventiladores G. E., oscillante, de 16", um.

GRUPO D

Artigos diversos

1. Acido sulfurico chimicamente puro, kilo.
2. Acido chloridrico, kilo.
3. Ammonea, kilo.
4. Acido nitrico, kilo.
5. Agua distillada, litro.
6. Acetato de cobre, kilo.
7. Aço quadrado de 1|4" de por 32", kilo.
8. Balde de ferro zincado de 8", um.
9. Balde de ferro zincado de 14", um.
10. Benzina, litro.
11. Creolina Cruzwaldina, lata.
12. Cianureto de potassio, kilo.
13. Corda de linho de 3|8 americana, kilo.
14. Cubas de vidro para solução, uma.
15. Copos de vidro, um.
16. Copos de vidro de 1 litro graduado, um.
17. Copos de vidro de 2 litros graduado, um.
18. Capacho de ferro de 70 centimetros, um.
19. Capacho de ferro de 80 centimetros, um.
20. Capacho de ferro de 90 centimetros, um
21. Capacho de côco de 70 centimetros, um.
22. Capacho de côco de 80 centimetros, um.
23. Cadeado de bronze Yale com duas chaves, um.
24. Cadeado de bronze Yale grande, com duas chaves, um.
25. Cobre puro para galvanoplastia, kilo.
26. Dobradiças pequenas, nickeladas de 1", par.
27. Estopa branca, kilo.
28. Estopa avejada de 1ª, kilo.
29. Escova de raiz, uma.
30. Esmeril em pó, de 0.00.000, kilo.
31. Escova de piassava Cattete, uma.
32. Espanador de pennas n. 20, um.
33. Espanador de pennas n. 70, um.
34. Estanho em barra, kilo.
35. Funil de vidro de 20 centimetros de bocca, um.
36. Filtro de papel, duzia.
37. Mica em placas, kilo.
38. Nickel puro para galvanoplastia, kilo.
39. Oleo mobiloil "A", semi-denso, lata de 1 litro, lata.
40. Pasta G. E. n. 293, para soldar, lata.
41. Papel hygienico, pacote.
42. Pasta para polir, kilo.
43. Pasta para avivar, kilo.
44. Pedra pomes, kilo.
45. Potassa, kilo.
46. Parafina, kilo.
47. Pregos de diversos tamanhos, kilo.
48. Papel de tournezol, caixa.
49. Rodo de borracha para limpeza de assoalho, um.
50. Sabão liquido, litro.
51. Sapolio nacional, um.
52. Sapolio americano, um.
53. Sulfato duplo de nickel e ammoneo, kilo.
54. Verniz, Edison, para mimiographo, vidro.
55. Vassoura de piassava Cattete, uma
56. Vassouriha para limpeza de pia, uma.

Capital Federal, 9 de março de 1928. — *Laurival Campello*, 1º tenente-contador, thesoureiro.

Laboratorio Militar de Bacteriologia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA 1 23

Propostas de preços apresentados pelas differentes firmas que compareceram á concurrencia

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Moreira Barbosa	Lohner	Lutz Ferrando	Moreno Borlido & Comp.	Fernando Severino & Comp.	Merino & Comp.	O. Neiva & Comp.	Bastos Dias & Comp.
	Material de chimica e laboratorio									
1	Acetato de chumbo liquido	1 k	7$200	—	—	25$000	7$200	12$000	8$500	28$000
2	Acetona pura	1 k	30$000	—	—	28$000	24$000	32$000	—	35$000
3	Acido acetico crystallisado	1 k	13$000	—	—	35$000	16$500	28$000	—	16$500
4	Acido acetico puro 40° B ou 45° B	1 k	11.000	—	—	18$000	—	24$000	11$500	14$000
5	Acido azotico ordinario	1 k	6$200	—	—	—	12$000	8$40	6$500	5 000
6	Acido chlorydico puro	1 k	9.500	—	—	15$000	9$000	14$000	9$000	10.800
7	Acido chromico crystalizado	50 g	4.400	—	—	—	2$500	2$300	2$800	4$800
8	Acido citrico chimicamente puro	100 g	4.400	—	—	3$500	—	2$400	—	3$000
9	Acido osmico em tubos de 1 g	1 g	89$000	—	—	85$000	—	85$000	—	90$000
10	Acido oxalico puro crystalizado	1 k	14$000	—	—	12$000	—	40$000	—	28$000
11	Acido phenico puro crystalizado	1 k	12$500	—	—	15$000	12$000	15$500	11$000	40$000
12	Acido picrico puro	1 k	60.000	—	—	55$000	50$000	52$000	—	48 000
13	Acido phosphorico anhydro	1 k	50$000	—	—	18$000	12$000	34$000	6$000	30.000
14	Acido sulfurico impuro	1 k	4$500	—	—	—	3$500	3$300	—	5$800
15	Acido sulfurico puro 66° B	1 k	9$000	—	—	11$000	—	1 $000	7$500	16.000
16	Acido sulfanilico puro	50 g	6$800	—	—	3$000	—	2$000	—	5$000
17	Acido trichloracetico	100 g	13$500	—	—	24$000	19$000	21$000	—	18$000
18	Acido tartarico	1 k	14$000	—	—	25$000	1 $000	14$500	—	20$000
19	Acido lactico puro	100 g	4$000	—	—	7$000	3$500	4$700	—	3$000
20	Agua oxygenada de Merck 12 vol	1 L	—	—	—	—	10$800	—	6$000	9$800
21	Amiantho em fibras	1	—	—	—	—	—	$ 35		
22	Alfinetes para ensaio (cento)	100 g	—	—	—	7$000				
23	Antiformina	100 g	—	—	—	—				
24	Anilina pura	100 g	8$000	—	—	4$500	—	—	—	20$000
25	Ataduras de cambraia de 4, 5, 6 e 10 cm. (duzia)	1	8$000	7$200	—	8$000	7$500	9$ 00	6$ 00	
26	Ataduras de gaze de 4, 5 e 6 cm. (duzia)	1	—	3$400	—	3$500	3$000	4$500	3.400	
27	Aventaes de algodão para serventes de laboratorio	1	19$000	24$000	—	—	19$000			
28	Avental capote para serviço technico (cretone)	1	21$000	30$000	—	—	20$000			
29	Agua Park Davies 12 vol	1 L	—	—	—	20$000				
30	Agulha de aço, com 4 cm., para sangrar carneiro	1	1$ 00	$490	—	—	1$700	5$000		
31	Agulha de platina Luer, de 2,5×6/10 legitima	1	27 500	16$000	—	30$000	15$500	20$000		
32	Agulha de platina legitima Luer de 2,5×8/10	1	34$000	20$000	—	40$000				
33	Agulha de platina legitima Luer de 3×6/19	1	34$000	24$000	—	50$000	21$000	35$000		
34	Agulha de platina legitima Luer de 3×8/10	1	45$000	2 $000						
35	Agulha de platina legitima Luer de 4×8/10	1	59$000	34$000						
36	Agulha de platina legitima Luer de 4×10/10	1	75$000	52$000						
27	Agulha de platina legitima Luer de 3×9/10 c/bizel curto	1	48$000	28$000						
38	Agulha de platina legitima Luer de 3,6×9/10 c/bizel curto	1	65$000							
39	Agulha de platina legitima Gentile de 2,5×5/10	1	24$000	—	—	21$000				
40	Agulha de platina legitima Gentile de 2.5×8/10	1	29$000							
41	Agulha de platina legitima Gentile de 3×6/10	1	25$000	—	—	26$000				
42	Agulha de platina legitima Gentile de 3×8/10	1	33$000	—	—	30$000				
43	Agulha de platina legitima Gentile de 4×8/10	1	42$000	—	—	38$000				
44	Agulha de platina legitima Gentile de 4×10/10	1	48$000	—	—	40$000				
45	Agulha de platina legitima Gentile de 5×8/10	1	49$000	—	—	55$000				

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Mercadoria	Lohner	Lutz Ferrando	Moreno Borlido & Comp.	Fernando Severino & Comp.	Merino & Comp.	O. Neiva & Comp.	Bastos Dias & Comp.
46	Agulha de platina legitima Gentile de 5×10 10	1	60$000	—	—	60$000				
47	Agulha de platina legitima Gentile de 3×9 10 c bizel curto	1	40$000	—	—	32$000				
48	Agulha de platina legitima Gentile de 3,5×9 10 c bizel curto	1	45$000							
49	Agulha de platina legitima Gentile de 2,5×8 10 para ser. 10 cc	1	40$000							
50	Agulha de Tuffier de platina legitima Luer 70×1 10	1	140$000							
51	Agulha de Tuffier de platina legitima Luer 10×10 10	1	178$000	—	—	250$000				
52	Agulha de Tuffier de platina legitima Gentile 7×10 10	1	92$000							
53	Agulha de Tuffier de platina legitima Gentile 10×10/10	1	170$000							
54	Agulha histologica fôna metallica	1	2$000	2$000	1$700	3$500	—	2$500		
55	Agulha de Reverdin, Collin. D	1	34$500	—	—	43$000	—	40$000	22$000	
56	Algodão hydrophilo Johnson	1 k	24$000	20$000	—	22$000	—	28$000	26$000	
57	Algodão esculapio tipo Johnson	1 k	10$000	—	—	—	17$000	10$500	[illegible]	15$000
58	Algodão em pasta	100 g	$500	$380	—	4$000	$440	[illegible]	$390	$200
59	Algodão de vidro	1 g	$100	$040	—	$085	—	[illegible]	—	32$000
60	Alcool a 40° (lata de 1 litros)	1 lata	36$000	—	—	36$000	36$000	[illegible]	24$300	[illegible]
61	Alcool a 95° (lata de 18 litros)	1 lata	2$100	—	—		2$500	[illegible]	1$450	[illegible]
62	Alcool absoluto	1 k	4$800	—	—	4$500	4$400	4$500	4$500	[illegible]
63	Alcool amylico puro	1 k	36$000	—	—	38$000	[illegible]	29$500	[illegible]	[illegible]
64	Alcool methylico puro	1 k	28$000	—	—	36$000	[illegible]	33$000	[illegible]	32$000
65	Ammonia liquida a 22° B e 23° B	1 k	9$000	—	—	10$000	3$900	18$000	— 5$000	[illegible]
66	Amido em pó	1 k	22$000	—	—		2$400	[illegible]	[illegible]	1$300
67	Alumen de ferro puro crystalizado	1 g	—	—	—	$018	—	$085	—	$065
68	Azul de bromophenol	1 g	50$000	—	—	45$000	[illegible]	$072		
69	Azul de bromothimol	100 g	45$000	—	—	450$000	—	7:200$000		
70	Azul de thimo	100 g	45$000	—	—	450$000	—	7:200$000		
71	Almofariz de porcellana de 15 cm	1	3$800	8$500	12$000	18$000	—	20$000	15$000	
72	Abaixador de lingua	1	3$200	4$900	—	5$000	4$800	—	[illegible]	
73	Azul de methyleno Merck, Gruber e Ral	100 g	40$000	—	—	44$000	—	17$500	[illegible]	20$000
74	Azul cresyl brilhante Merck, Gruber e Ral	100 g	40$000	—	—	130$000				
75	Azul polychromo de Unna	1 g	6$000	—	—	$125				
76	Azul de toluidina	1 g	$400	—	—	$600				
77	Azul de Merck, Gruber e Ral	1 g	—	—	—		—		—	$750
78	Azul II eosina de Merck, Gruber e Ral	1 g	5$500	—	—	3$000	—		—	5$000
79	Azul I de Merck, Gruber e Ral	1 g	5$000	—	—	4$000	—		—	5$000
80	Autoclave Chamberland, diametro interno, 0,25 a 0m,30	1	490$000	950$000	—	800$000	—	450$000	[illegible]	
81	Autoclave Chamberland, horisontal, diametro interno, 0,25	1	2:900$000	995$000	—	3:200$000	—	720$000		
82	Apparelho para cortar batatas	1	18$000	—	—	25$000			[illegible]	
83	Balança de precisão sensivel ao milligrammo c/caixa envidraçada e collecção de pesos, marca Sartorius	1	1:480$000	—	—	1:650$000				
84	Balança de precisão sensivel ao decimo de milligrammo c/caixa envidraçada de pesos, marca Sartorius	1	1:800$000	—	1:650$000	3:200$000				
85	Balança Robev I para 2 kilos	1	44$000	39$000	80$000	—	54$000	63$000		
86	Balão commum fundo chato de vidro Yena e Pirex de 50 cc	1	1$000	$900	1$200	2$800	—	2$200		
87	Balão commum fundo chato de vidro Yena e Pirex de 100 cc	1	1$500	1$100	1$400	3$200	—	2$400		
88	Balão commum fundo chato de vidro Yena e Pirex de 250 cc	1	1$800	1$300	2$400	3$600	—	2$800		
89	Balão commum fundo chato de vidro Yena e Pirex de 500 cc	1	2$500	1$800	3$000	2$500	—	3$200	2$400	
90	Balão commum fundo chato de vidro Yena e Pirex de 1.000 cc	1	3$200	3$400	4$400	7$500	—	—	3$000	
91	Balão commum fundo chato de vidro Yena e Pirex de 2.000 cc	1	8$000	6$800	7$500	11$000				
92	Balão commum fundo chato de vidro Yena e Pirex de 3.000 cc	1	12$000	12$000	—	15$000	—	—	12$000	
93	Balão commum fundo chato de vidro Yena e Pirex de 5.000 cc	1	18$000	15$000	14$000	25$000				
94	Balão jugulado de vidro Yena ou Pirex de 50 cc	1	3$000	1$800	—	10$000	—	—	3$500	
95	Balão jugulado de vidro Yena ou Pirex de 100 cc	1	3$400	2$800	5$200	14$000	—	—	6$000	
96	Balão jugulado de vidro Yena ou Pirex de 125 cc	1	3$800	3$100	—	18$000				

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Moreira Barbosa	Lohner	Luiz Ferrando	Moreno Borlido & Comp.	Fernando Severino & Comp.	Merino & Comp.	O. Neiva & Comp.	Bastos Dias & Comp.
97	Balão jugulado de vidro Yena ou Pirex de 250 c. c.	1	5$000	3$900	7$500	22$000	—	—	8$000	
98	Balão jugulado de vidro Yena ou Pirex de 500 c. c.	1	7$000	4$300	8$500	25$000	—	—	8$500	
99	Balão jugulado de vidro Yena ou Pirex de 1.000 c. c.	1	10$000	6$200	10$000	30$000	—	—		
100	Balão jugulado de vidro Yena ou Pirex de 2.000 c. c.	1	12$000	8$400	14$000	40$000	—	—	12$000	
101	Balão Erhlenmeyer vidro Yena ou Pirex de 50 c. c.	1	1$000	$950	1$600	3$500	—	2$400		
102	Balão Erhlenmeyer vidro Yena ou Pirex de 100 c. c.	1	1$400	1$100	2$000	3$800	—	3$000		
103	Balão Erhlenmeyer vidro Yena ou Pirex de 125 c. c.	1	1$600	1$550	—	4$500	—	3$200		
104	Balão Erhlenmeyer vidro Yena ou Pirex de 250 c. c.	1	1$800	1$950	2$900	5$500	—	4$000		
105	Balão Erhlenmeyer vidro Yena ou Pirex de 500 c. c.	1	2$600	2$450	3$700	6$500	—	5$000		
106	Balão Erhlenmeyer vidro Yena ou Pirex de 1.000 c. 1	1	—	—	—	—	—			
107	Balão Kjeldahl vidro Yena ou Pirex de 250 c. c.	1	2$300	2$000	—	5$000	—	—	2$400	
108	Balão Kjeldahl vidro Yena ou Pirex de 500 c. c.	1	3$000	3$000	5$000	6$000	—	—	3$500	
109	Balão Kjeldahl vidro Yena ou Pirex de 800 c. c.	1	4$000	3$500	5$500	10$000	—	—	4$500	
110	Balão Kjeldahl vidro Yena ou Pirex de 1.000 c. c.	1	5$000	4$600	7$000	12$000	—	—	5$500	
111	Barril de vidro c/torneira para serviços de laboratorio, para cinco litros	1	25$000	21$000	28$000	38$000	23$000	30$000	29$000	
112	Barril de vidro c/torneira para serviços de laboratorio, para 10 litros	1	34$000	29$000	42$000	65$000	25$000	40$000	42$000	
113	Barita hydratada pura	1 g	$018	—	—	—	—	$035	—	$040
114	Bateria Borrel	1	16$000	13$000	18$000	22$000	11$500	13$000	10$500	
115	Benzina pura	1 k	18$000	—	—	9$500	3$000	—	2$000	5$000
116	Betume da Judéa	100 g	10$000	—	—	6$000	—	—	—	1$000
117	Bicarbonato de sódio chimicamente puro	1 k	14$000	—	—	9$500	—	11$500	—	0$000
118	Bicarbonato de potassio	1 k	12$000	—	—	—	1$200	12$000	—	13$000
119	Bicromato de potassio puro	1 k	12$000	—	—	40$000	—	14$500	—	35$000
120	Bichloreto de mercurio	100 g	4$000	—	—	4$000	—	5$400	—	3$500
121	Biodeto de mercurio	100 g	15$000	—	—	—	17$600	19$000	14$000	12$000
122	Brucina pura	1 g	1$800	—	—	$900	—	$340		
123	Bico de Bunsen Merck D. R. D.	1	—	18$000	—	30$000	—			
124	Bico de Bunsen simples	1	8$000	9$000	9$000	14$000	9$600	7$800	9$500	
125	Bolas ou perolas de vidro (nacional)	1 k	35$000	—	—	28$000	26$000			
126	Bolas ou perolas de vidro (estrangeiro)	1 k	35$000	—	30$000	30$000	29$000			
127	Brometo de potassio chimicamente puro	500 g	38$000	—	—	—	13$000	14$000	10$000	11$500
128	Brometo de sódio chimicamente puro	500 g	36$000	—	—	—	13$000	20$000	12$000	11$500
129	Bromo puro em ampolas de 25 centigrammos	1 ampola	2$300	—	—	2$400	4$500	5$400	—	2$000
130	Bromo puro em ampolas de 30 centigrammos	1	—	—	—	—	—	—		
131	Bureta graduada c/torneira de 10 c. c.	1	6$500	6$200	7$200	8$000	7$800	5$000	6$500	
132	Bureta graduada c/torneira de 28 c. c.	1	8$000	8$000	—	11$000	—	—	8$500	
133	Bureta graduada c/torneira de 30 c. c.	1	8$300	8$000	—	14$000	10$200	—	8$500	
134	Bureta graduada c/torneira de 50 c. c.	1	11$000	10$000	14$000	15$000	15$600	7$000		
135	Bureta graduada c/torneira de 100 c. c.	1	16$000	15$000	20$000	24$000	—	12$000	15$000	
136	Bureta graduada s/torneira de 10 c. c.	1	2$500	6$200	7$200	—	—			
137	Bureta graduada s/torneira de 30 c. c.	1	4$000	8$000	—	—	—			
138	Bureta graduada s/torneira de 50 c. c.	1	4$800	10$000	14$000	—	—			
139	Bureta graduada s/torneira de 100 c. c.	1	8$500	15$000	20$000	—	—			
140	Banho maria Adnet para inclusão, grande modelo	1	400$000	395$000	—	—	—			
141	Banho maria Anet para inclusão, pequeno modelo	1	380$000	250$000	—	—	—			
142	Bureta hydrotrimetica	1	6$000	—	5$000	9$000	—	—	8$000	
143	Bureta ingleza sortida	1	6$000	12$000	8$000	7$000	—			
144	Bureta de Mohr de 100 c. c.	1	16$000	10$000	20$000	15$000	—	12$000	15$700	
145	Bureta de Mohr de 50 c.	1	11$000	6$000	14$000	12$000	—	7$000		
146	Bagueta de vidro de 5, 6 e 8 mm. de diametro	1	2$000	$200	$300	$300	$200	—	$500	$800

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Moreira Barbosa	Lohner	Luiz Ferrando	Moreno Borlido & Comp.	Fernando Severino & Comp.	Merino & Comp.	O. Feiva & Comp.	Bastos Dias & Comp.
147	Bisturis rectos nickelados (Colin)	1	10$800	—	—	13$000	—	15$000	7$500	
148	Banco de ferro esmaltado, typo hospital	1	48$000	24$000	—	48$000	—	45$000	20$000	
149	Benzidina pura	1 g.	$380	—	—	$350	—	$084	—	$400
150	Capsula de porcellana c/cabo de 50 c.c.	1	2$500	—	2$300	2$500	4$300	4$000	4$800	
151	Capsula de porcellana c/cabo de 100 c.c.	1	3$000	—	4$000	3$500	—	4$800		
152	Capsula de porcellana c/cabo de 125 c.c.	1	3$500	—	—	4$000	—	6$000		
153	Capsula de porcellana c/cabo de 150 c.c.	1	4$000	—	—	4$500	5$200	6$400		
154	Capsula de porcellana c/cabo de 200 c.c.	1	4$200	—	5$400	5$500	—	6$500		
155	Capsula de porcellana c/cabo de 250 c.c.	1	4$500	—	—	6$500	5$800	7$500	6$000	
156	Capsula de porcellana c/cabo de 500 c.c.	1	5$500	—	7$000	7$500	6$800	9$000		
157	Capsula de porcellana c/cabo de 1000 c.c.	1	10$500	—	12$000	14$000	12$500	15$500	14$000	
158	Capsula de porcellana s/cabo de 50 c.c.	1	1$300	1$200	1$800	1$400	2$200	2$800	1$200	
159	Capsula de porcellana s/cabo de 100 c.c.	1	2$500	1$800	2$700	2$500	2$500	3$100	2$500	
160	Capsula de porcellana s/cabo de 125 c.c.	1	2$700	2$000	3$200	3$000	2$800	3$100	3$000	
161	Capsula de porcellana s/cabo de 200 c.c.	1	3$000	2$600	3$500	3$500	3$200	3$[illegible]00	3$800	
162	Capsula de porcellana s/cabo de 250 c.c.	1	3$200	2$800	3$800	4$000	—	3$500	4$200	
163	Capsula de porcellana s/cabo de 150 c.c.	1	2$900	1$600	3$000	3$300	—	3$300		
164	Capsula de porcellana s/cabo de 500 c.c.	1	3$400	3$500	6$000	7$000	4$400	3$900	8$000	
165	Capsula de porcellana s/cabo de 1000 c.c.	1	9$000	4$200	8$000	13$000	—	5$000		
166	Chloreto de methylo tubo	1 tubo	—	—	—	—	3$300	4$200	—	3$500
167	Chloreto de zinco	1 g.	$020	—	—	$025	—	24$000	—	$039
168	Cera branca animal	1 k.	12$000	—	—	—	10$800	—	—	12$000
169	Cera Golaz (mastic) bastão	1 g.								
170	Cadinho de vidro Yena ou Pirex de 15 c.c.	1	4$500	—	—	12$000	—	2$400		
171	Cadinho de porcellana de 15 c.c.	1	1$400	—	1$800	2$000	—	—	1$200	
172	Cadinho de quartz de 15 c.c.	1	17$500	18$500	—	55$000				
173	Caixa de vidro para fixação de preparações micros op.	1	10$000	—	8$500	12$000				
174	Caixote de madeira para vaccinas de 15cm×4,5cm×10cm (madeira apparelhado)	1								
175	Caixote de madeira para vaccinas de 30cm×21cm×9cm (madeira apparelhado)	1								
176	Caixote de madeira para vaccinas de 30,5cm×21cm×9cm (madeira apparelhado)	1								
177	Caixote de madeira para vaccinas de 21cm×15cm×9cm	1								
178	Caixote de madeira para vaccinas de 30,5cm×21cm×19cm	1								
179	Cesta de arame galvanizado para tubos de cultura	1	—	6$000	—	5$000	6$500	35$000		
180	Colher de osso ou chifre, tamanho 10 cm	1	2$800	6$000	2$000	—	2$900	—	—	4$000
181	Carvão para lampada incandescente	100 g.	—	—	—	—	—	—	—	3$500
182	Carvão animal lavado em grãos	1	—	—	—	15$000	—	$003		
183	Carvão Barzelius em bastão para vidro	1 g.								
184	Carbonato de calcio chimicamente puro	1 gr.	$016	—	—	$007	—	$023	—	$022
185	Carbonato de lithio chimicamente puro	1 gr.	$100	—	—	—	—	$145	$098	$100
186	Carbonato de potassio chimicamente puro	1 gr.	$015	—	—	$020	—	$012	$014	$016
187	Carbonato de sodio crystalisado chimicamente puro	1 gr.	$009	—	—	$010	—	$022	$012	$010
188	Carbonato de ammonia chimicamente puro	1 gr.	$018	—	—	$015	—	—	—	$024
189	Celoidina	1 gr.	$180	—	—	22$000	—	35$000	—	15$000
190	Chloreto de ouro puro neutro	1 gr.	8$500	—	—	—	9$000	14$000	9$000	10$000
191	Chloreto de calcio puro	1 k.	$019	—	—	$020	—	$024	—	$020
192	Chloreto de cal secco	1 gr.	$023	—	—	$015	—	$024	—	$015
193	Chloreto de platina	1 gr.	88$000	—	—	90$000	—	95$000	—	52$000
194	Chloreto de magnesia	1 gr.	$018	—	—	$025	—	$024	—	$036
195	Comprimidos de rhodine	1 tubo	—	—	—	—	—	$350		
196	Comprimidos de aspirina de Bayer (tubo)	1 tubo	—	—	—	—	4$500	2$100	—	3$500

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Moreira Barbosa	Lehner	Leitz Ferrando	Moreno Borlido & Comp.	Fernando Severino & Comp.	Marino & Comp.	O. Neiva & Comp.	Bastos Dias & Comp.
197	Comprimidos de Cafiaspirina Bayer (tubo)	1 tubo	—	—	—	—	4$500	4$700	—	3$900
198	Chloroformio chimicamente puro	1 g.	$022	—	—	$021	$027	$028	$025	$030
199	Cholesterina	1 k.	1:700$000	—	—	2:300$000	—	2:830$000	—	—
200	Chromato amarello de potassio	1 k.	25$000	—	—	45$000	—	70$000	—	23$500
201	Chromato neutro de potassio	1 k.	35$000	—	—	—	—	4[illegible]$000	—	—
202	Citrato de sodio	1 k.	30$000	—	—	—	33$600	35$000	—	35$000
203	Colonio	1 k.	9$000	—	—	—	—	—	—	12$000
204	Cellula de Ranvier	1	5$000	—	—	4[illegible]$000	—	—	—	—
205	Cellula de Nageotte	1	—	35$000	4[illegible]$000	48$000	—	—	—	—
206	Chlorydrato de ammonea	1 g.	$015	—	—	—	—	$017	—	$013
207	Chloral hydratado	1 g.	$055	—	—	—	$04[illegible]	$048	—	$032
208	Chlorato de potassio crystalisado puro	1 g.	$020	—	—	—	—	$008	—	$016
209	Colodio elastico normal	1 k.	18$000	—	—	45$000	19$000	26$[illegible]	—	2[illegible]$000
210	Copo de vidro graduado de 10 c. c.	1	1$200	1$200	1$500	2$100	—	—	—	1$700
211	Copo de vidro graduado de 15 c. c.	1	1$200	1$300	—	2$300	1$500	1$600	1$200	1$700
212	Copo de vidro graduado de 25 c. c.	1	1$600	1$400	1$600	2$400	—	—	—	2$000
213	Copo de vidro graduado de 30 c. c.	1	1$600	1$500	—	2$500	1$300	2$000	1$500	2$000
214	Copo de vidro graduado de 50 c. c.	1	1$[illegible]00	1$800	1$700	2$800	—	—	1$800	2$2[illegible]0
215	Copo de vidro graduado de 100 c. c.	1	2$200	2$[illegible]00	2$400	3$200	—	—	2$200	2$700
216	Copo de vidro graduado de 250 c. c.	1	—	3$[illegible]00	—	4$800	3$[illegible]00	—	3$000	4$700
217	Copo de vidro graduado de 125 c. c.	1	2$800	2$200	—	4.600	3$000	3$200	2$200	2$700
218	Copo de vidro graduado de 60 c. c.	1	1$800	1$800	—	3$000	2$000	2$[illegible]00	1$70	2$200
219	Copo de vidro graduado de 90 c. c.	1	2$[illegible]00	—	—	3$500	—	—	—	2$700
220	Copo de vidro graduado de 150 c. c.	1	3$200	2$500	—	—	—	—	2$400	3$300
221	Copo de vidro graduado de 500 c. c.	1	4$800	4$500	—	6 000	5$70[illegible]	7$000	4$800	6 000
222	Copo de vidro graduado de 1.000 c. c.	1	6$ 00	7$000	10$000	9,000	8$000	8$500	6$600	11$000
223	Copo de vidro graduado de 2.000 c. c.	1	13$600	14$000	21$000	24$000	13$500	16$000	14$000	16$000
224	Copo de vidro não graduado de 10 c. c.	1	1$100	$900	—	1$[illegible]00	$ 50			
225	Copo de vidro não graduado de 20 c. c	1	1$400	1$000	—	1 00	—			
226	Copo de vidro dão graduado de 50 c. c.	1	1$600	1$200	1$400	2$800	1$300			
227	Copo de vidro não graduado de 100 c. c.	1	1$900	1$100	1$500	3$500	1$ 00			
228	Copo de vidro não graduado de 500 c. c.	1	3$000	2$500	3$000	5$800	3$000	3$000		
229	Copo de vidro não graduado de 1.000 c.c.	1	5$800	4$000	4$000	7$500	3.600	3$800		
230	Crystal violeta	1 g.	$400	—	—	$550	—	1$200		$700
231	Conserveira com tampa, de 500 c.c.	1	12$000							
232	Conserveira com tampa, de 800 c.c.	1	14.000							
233	Conserveira com tampa, de 1.000 c.c.	1	19$000							
234	Cal chimicamente pura	1 k.	11$000	—	—	13$000	—	2$400		
235	Cruzwaldina	1 k.	—	—	—	—	2$200	2$400	2$050	
236	Creolina nacional	1 k.	—	—	—	2$300	1$900	1$700	1$700	
237	Creolina estrangeira	1 k.	—	—	—	—	6$600	7$000		
238	Cureta ophtalmologica (Colin)	1	9$000	9$000	—	12$000				
239	Cureta pequena (Colin)	1	9$000	8$000	—	23$000				
240	Condensador parabolico	1	—	275$000	—	—				
241	Condensador Abbe	1	—	23 $000	—	71$000				
242	Centrifugador electrico, 4 tubos para corrente da Light, sem bacia	1	600$000	440$000	—	580,000				
243	Idem idem com bacia	1	690$000	450$000	1:000$000	680$000				
244	Idem de 6 tubos para corrente da Light, com bacia	1	890$000	—	—	—				
245	Idem de mão, 4 tubos, sem bacia	1	83$000	—	85$000	98$000				
246	Idem com bacia	1	145$000	—	200$000	220$000				
247	Centrifugador modelo Berlim Leitz, motor electrico da Light, com protector rotatorio de cobre para 4 tubos de 12 cm., 3.000 rotações por minuto	1	—		—					

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Moreira Barbosa	Lohner	Lutz Ferrando	Moreno Bolido & Comp.	Fernando Severino & Comp.	Merino & Comp.	O. Neiva & Comp.	Bastos Dias & Comp.
2[illegible]	Cabo de ligação para centrifugador	1	25$000							
2[illegible]	Caixa de pesos para balança de precisão	1	$100			125$000				
2[illegible]	Caixa de 500 preparações microscopicas	1								
2[illegible]	Caixa para 200 preparações microscopicas	1			40$000	45$000				
2[illegible]	Caixa para 150 preparações microscopicas	1			33$000	24$000				
2[illegible]	Caixa para 1.000 preparações microscopicas	1	12 500							
254	Campana para microscopio	1	90$000	110$000	80$000	65$000		85$000		
255	Capsula de platina	1 g	50$000		54$000	60$000	37$000		50$000	
256	Cristalysador Bohemia, Krasena 25,30 cm	1							12$000	
257	Crystalisador Bohemia, Krasena 50 cm	1								
258	Crystalisador Bohemia, Krasena de 5 a 11 cm	1								
259	Crystalisador Bohemia, de 11 a 25 cm	1								
260	Crystalisador Bohemia, de 50 a 60 cm	1								
261	Crystalisador Bohemia, de 60 a 100 cm	1								
262	Crystalisador Bohemia, de 100 a 150 cm	1								
263	Crystalisador Bohemia, de 150 a 200 cm	1								
264	Caixa completa para necropsia de grandes animaes	1				600$000				
265	Caixa completa para necropsia de pequenos animaes	1		100$000		300$000				
266	Caixa nickelada para esterilisação de gazes 9×13	1	30$000	19$000		23$000	19$000	28$000		
267	Cadeira de ferro esmaltado, typo laboratorio	1		34$000		50$000				
268	Chapa de chromo, 9×12 (duzia)	1								5$800
269	Conta-gottas Ducaux	1	18$000							
270	Dulcite	1 gr	24$000			14$000				
271	Dextrina pura	1 g	$014			$012		$021		$016
272	Dialisador de Graham, de 12 a 25 cm	1	18$000		22$000	33$000				
273	Densimentro	1	4$000	9$000	4$000	4$500		3$500		
274	Dissiccador com estufa de nickelado com manometro	1								
275	Estojo para dessecação anatomica	1	45$000	45$000		50$000		55$000		
276	Empolas de vidro amarello, de 2 cc. (milheiro)	1	27$000	24$000		35$000		34$000		
277	Empolas de neutro, de 1 cc. (milheiro)	1	22$000	21$900		25$000		22$000		
278	Empolas de neutro, de 2 cc. (milheiro)	1	24$000	23$800		35$000	22$000	23$000		
279	Empolas de neutro, de 5 cc. (milheiro)	1	48$000	43$900		80$000		48$000		
280	Empolas de neutro, de 10 cc. (milheiro)	1	70$000	64$900		100$000		70$000		
281	Enxofre sublimado	1 k	5$000			6$000		1$440		1$000
282	Escala hemoglobinimetrica	1	12$000	15$000	8$500	12$000				
283	Estante para tubos de ensaio, de madeira, para 5 tubos	1	3$400	3$200		3$500			3$200	
284	Estante para tubos de ensaio, hemolyse, de madeira, para 28 tubos	1	9$800			12$000				
285	Estante para tubos de ensaio, hemolyse, de metal, para 28 tubos	1	30$000	10$000						
286	Esina chimicamente pura	1 g	$400	$500		$550		$384	$460	$900
287	Ether sulfurico a 66° B	1 g	$018			$025			$006	$024
288	Esmeril em pó	1 kg	30$000							
289	Escova para limpar tubos	1	$900	$750		$700		1$750	1$800	
290	Escova para limpar balões	1	2$700	2$100		3$000		3$500		
291	Essencia de therebentina (litro)	1	6$000			14$000	5$400	6$500	6$000	9$500
292	Estufa Lauteusch agir, para petroleo, pequeno modelo	1	980$000			3:500$000				
293	Estufa Lautecschlager, para gaz e electricidade, de 72×61×50 centimetro	1		1:200$000		4:800$000				
294	Estufa Jouan, modelo médio	1								
295	Estufa Jouan, modelo pequeno	1								
296	Estufa de dessecação de metal com regulador, de 90×70×60	1	490$000			2:200$000				
297	Estufa geladeira, typo frigorifico	1								

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Moreira Barbosa	Lichner	Lutz Ferrando	Moreno Bolido & Comp.	Fernando Severino & Comp.	Merino & Comp.	O. Neiva & Comp.	Bastos Dias & Comp.
298	Estilete nickelado (Colin)	1	1$200	1$800	—	2$000				
299	Esparadrapo Johnson de 8 cm, carretel	1	6$000	—	—	7$000	8$000	8$000	7$000	
300	Esparadrapo Johnson de 5 cm, carretel	1	4$000	—	—	5$500	5$200	6$500	4$500	
301	Esterilizador nickelado completo e torneira, diametro 16 × 22 cm	1	200$000	195$000	—	150$000				
302	Idem idem idem de 60 × 20 × 25 cm	1	300$000	295$000	—	480$000				
303	Escovas para urina	1	$600	$600	—	$600	$650	$600	$600	
304	Espatula de aço cabo de 20 cm	1	3$800	3$800	6$000	6$300	—	5$750	4$000	5$000
305	Espatula de aço cabo de 20 cm	1	4$800	8$000	4$000	4$800	7$000	10$000	—	3$500
306	Espectroscopio de Pellizer ou Duplay	1	9$000	8$500	—	12$000				
307	Ferricyanureto de potassio	1 g	$048	—	—	—	—	$072	$055	$040
308	Ferro cyanurito de potassio	1 g	$030	—	—	$400	—	$035	—	$038
309	Filamento para lampada Nerst	1	—	—	—	10$000				
310	Fiola Kitazato	1	8$000	9$500	5$000	9$000	—	7$500		
311	Filtro de parede Chimberland c/ 2 velas	1	72$000	—	—	75$000				
312	Fio de platina	1 g	48$000	—	52$000	60$000	37$000			
313	Furfurol	1 g	$700	—	—	3$000	—	$075	—	$050
314	Fuchsina acida de Höchst, chimicamente pura	1 g	—	—	—	—	—	—	$460	$750
315	Fuchsina basica de Höchst, chimicamente pura	1 g	—	—	—	—	—	—	$460	$750
316	Funil de vidro graduado s/torneira de 15 c.c	1	—	1$000						
317	Funil de vidro graduado s/torneira de 30 c.c	1	—	1$400						
318	Funil de vidro graduado s/torneira de 60 c.c	1	—	1$600						
319	Funil de vidro graduado s/torneira de 90 c.c	1	—	1$800						
320	Funil de vidro graduado s/torneira de 125 c.c	1	—	2$400						
321	Funil de vidro graduado c/marca de 60 c.c	1	8$000	6$000						
322	Funil de vidro graduado c/marca de 90 c.c	1	12$000	7$000						
323	Funil de vidro graduado c/marca de 125 c.c	1	15$000	8$000						
324	Funil de separação (bola) c/marca de 60 c.c	1	8$000	2$000	—	8$000				
325	Funil para filtração á quente dupla, parede de cobre	1	25$000	20$000	—	55$000				
326	Filtro para torneira, modelo Martin	1								
327	Frasco hydrotimetrico	1	3$000	—	3$000	6$000				
328	Frasco Kitazato, completo	1	8$000	20$000	—	25$000	—	9$000		
329	Fura rolhas	1	20$000	24$000	20$000	12$000	—	17$500	15$000	
330	Fiola de fundo chato, rolha esmeril, de 100 c.c	1	3$000	4$000	3$000	7$000	—	9$500		
331	Fiola de fundo chato, rolha esmeril, de 200 c.c	1	4$000	5$000	4$000	9$000				
332	Fiola de fundo chato, rolha esmeril, de 250 c.c	1	5$000	6$000	4$200	12$000	—	14$400		
333	Fiola de fundo chato, rolha esmeril, de 500 c.c	1	7$000	7$500	5$200	15$000	—	19$000		
334	Fiola de fundo chato, rolha esmeril, de 1.000 c.c	1	9$000	10$000	7$200	20$000	—	24$000		
335	Fiola conica, tubo lateral, de 250 c. c	1	4$800	—	5$000	6$000	—	8$400		
336	Fiola conica, tubo lateral, de 500 c.c	1	5$800	—	6$500	7$000	—	12$000		
337	Fiola conica, tubo lateral, de 1.000 c. c	1	8$000	—	9$000	—	—	14$400		
338	Fio de platina de 4/50, 6/10 e 8/10	1 g	45$000	—	52$000	60$000	37$000			
339	Fita metrica metallica de um metro	1	8$000	7$000	—	10$000	7$000	11$500		
340	Fita metrica metallica de dous metros	1	10$000	9$500	—	15$000	—	13$000		
341	Faca para cortar vidro	1	7$000	—	—	9$000	—	—	7$000	32$000
342	Gaiola de ferro galvanizado, para cobayas, de 40 cm. × 40 cm	1	55$000	50$000	80$000	60$000	—	65$000		
343	Gaiola de ferro galvanizado, para cobayas, de 60 cm. × 60 cm	1	69$000	65$000	120$000	90$000	—	90$000		
344	Gaiola de ferro galvanizado, para cobayas, de 30 cm. × 30 cm	1	50$000	40$000	60$000	50$000	—	48$000		
345	Gayacol puro	1 g	$120	—	—	$700	$125	$110	$115	$030
346	Gayaco resina	1 g	$180	—	—	$300				
347	Galeria de metal, para agglutinação, 36 tubos	1	35$000	12$000		—				
348	Galeria de madeira para 12 tubos	1	5$000	5$000	5$000	6$000	4$900	—	5$000	
349	Galeria de madeira para 24 tubos	1	7$000	8$500	7$200	7$500	9$800	—	7$500	

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Moreira Barbosa	Lohner	Luiz Ferrando	Mello Berlido & Comp.	Fernando Severino & Comp.	Merino & Comp.	O. Neiva & Comp.	Bastos Dias & Comp.
350	Caleira de madeira para 36 tubos	1	18 000	12 500	—	12$000	12$300	—	1$000	
351	Galeria de arame estanhado para 36 tubos	1	—	15 000	—	—	9$000			
352	Galeria de arame estanhado para 24 tubos	1	—	12 000	—	15$000	7$000			
353	Gazolina Mexicana (lata)	1								
354	Gazolina Motino (lata)	1								
355	Gaz carbonico tubos de 10 kilos	1	—	—	—	—	60$000			
356	Gelatina pulissima	1 k	18$000	—	—	21$000	—	19$000	—	30,000
357	Gelose pura	1 k	75$000	—	—	95$000	—	84$000	—	55$000
358	Glycerina, pura a 28° e 30° B	1 k	22$000	—	—	25$000	—	—	14$000	8$500
359	Glycose anhydra pura	1 k	75$000	—	—	65$000	—	54$000	—	35$000
360	Goma adragante	1 k	—	—	—	—	—	—	—	80$000
361	Gazes hydrophilo Johnson, Leclerc, etd. (metro)	1	$800	1$000		3$000	—	1$000	$800	
362	Gral de vidro de 60 c/pilão	1	3$000	2$500	5$000	3$500	—	3$500	3$600	
363	Gral de vidro de 100 c/pilão	1	3 300	2$800	7$000	4$500	4$400	4$500	3$500	
364	Gral de vidro de 150 c/pilão	1	4$000	3$200	10$000	5$500	4$800	4$800	4$000	
365	Gral de vidro de 300 c/pilão	1	4$800	3$900	15$000	6$500	5$800	5$000	5$000	
366	Gral de vidro de 500 c/pilão	1	6$400	4$200	18$000	7$500	7$000	7$200	7$500	
367	Gral de louça de 60 c/pilão	1	6$500	4$000	5$000	4$500				
368	Gral de louça de 100 c/pilão	1	7$000	6$000	7$000	6$000				
369	Gral de louça de 150 c/pilão	1	8$000	7$800	10$000	7$000				
370	Gral de louça de 300 c/pilão	1	11$000	9$000	15$000	8$000				
371	Gral de louça de 500 c/pilão	1	13$000	10$500	18$000	16$000				
372	Godets de vidro sortidos (duzia)	1	22$000	—	—	36$000	—	—	—	24$000
373	Godets de louça sortidos (duzia)	1	—	—	—	48$000	—	—	—	24$000
374	Galactomtro de Adam	1	18$000	20$000	20$000	18$000	—	24$000		
375	Gyratoria	1	38$000	—	—	60$000				
376	Garometro para centrifugador	1	20$000	—	—	100$000				
377	Garrafas de borracha	1	17$500	14$000	—	25$000	—	20$000	$000	5$000
378	Hematimetro Zeiss, completo	1	107$000	131$000	—	123 000	—	140$000	123$000	90$000
379	Hematimetro Agasse Lafont, completo	1	18$000	—	230$000	220$000				
380	Hematoscopio de Henecque, completo	1	180$000	—						
381	Hemochromometro de Fleischl-Miescher	1	—	725$000						
382	Hypochlorito de sodio puro liquido	1 k	7$000	—	—	7$000				
383	Hypochlorito de cal	1 k	6$000	—	—	6$000				
384	Hemateina pura	1 g	1$500	—	—	4$000	—	—	—	1$000
385	Hematoxylina pura de Heidenhain	1 g	1$500	—	—	—	—	2$880	1$200	$800
386	Hydroquinin sublimado	1 g	2$000	—	—	—	—	$264	—	$140
387	Hyposulfito de soda	1 k	20$000	—	—	—	—	11$000	2$800	1$650
388	Hyposulfito de soda puro para analyses	1 g	$045	—	—	—	—	$012	—	$012
389	Hypobromito de sodio	1 g	$080							
390	Heniometro de Tallqvist	1	12 000	—	—	45$000				
391	Iodeto de potassio puro para analyses	1 g	$250	—	—	$180	—	$145	$160	$120
392	Iodo metallico	1	$150	—	—	$210	—	$165	$150	$140
393	Iodoforma	1 g	3 000							
394	Impermeavel vermelho (metro)	1	18 000	14$000	—	18$000	—	16$000	14$000	
395	Impermeavel branco (metro)	1	16 000	14$000	—	18$000	—	—	14$000	
396	Lixivia de potassa a 45° B	1 k	20$000	—	—	—	—	—	—	30$000
397	Lixivia de soda a 45° B	1 k	20 000	—	—	—	—	—	—	30$000
398	Laminas de vidro estangeiro (cento)	1	8$000	8$000	9$000	8$000				
399	Laminas de vidro nacional (cento)	1	5 800	5$800	—	8$000	7$000	7$000	6$900	
400	Laminulas quadradas (cento)	1	8$000	7$500	10$000	12$000	—	9$000		
401	Laminulas redondas (cento)	1	8$000	8$000	10$000	12$000	—	9$000		
402	Laminulas para hematimetro	1	1$900							

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Moreira Barbosa	Lohner	Lutz Ferrando	Moreno Borlido & Comp.	Fernando Severino & Comp.	Merino & Comp.	O. Neiva & Comp.	Bastos Dias & Comp.
403	Lamina p/1 escavação	1	1$200	1$300	$800	$900	—	1$500		
404	Lamina p/2 escavações	1	1$600	1$300	1$000	1$100				
405	Lamina p/3 escavações	1	1$900	1$300	1$200					
406	Lactose	1 g	$100	—	—	$016	—	$011	—	$012
407	Levulose	1 g	$300	—	—	$180	—	$215	—	$200
408	Luvas de borracha, de 7 a 7,5 Americana (fina) par	1	8$300	4$900	—	6$000	4$800	6$000	4$900	28$000
409	Luvas de borracha fina, de 7 e 7,5 Maderite (par	1	7$000	4$900	—	—	4$800	6$000	4$900	
410	Luvas de borracha Chapy-Gentile (par)	1	24$000	24$000	—	22$000	—	25$000	22$000	
411	Luvas de borracha Chapy-Colin (par)	1	28$000	—	—	—	—	—	22$000	
412	Lamina Gillete (dezena)	1	10$000	7$900	—	7$800	7$700	8$500		
413	Maltose pura	1 g	$150	—	—	$220	—	—	—	$180
414	Manita	1 g	$140	—	—	$120	—	$064	—	$250
415	Metana tetrachlorada	1 g	—	—	—	$040				
416	Mercurio metallico	1 k	38$000	—	—	45$000	—	64$000	[illegible]	40$000
417	Magnesia calcinada	1 k	16$000			—	—	17$000	16$000	26$000
418	Methaphenylina-diam	1 g	1$500	—	—					
419	Methylorange	1 k	240$000	—	—	600$000				
420	Molde para parafina	1	16$000	12$000	—	9$500	—	12$000		
421	Nutroze de Heyden	1 g	—	—	—	—	—	$120	—	[illegible]
422	Nitrato de prata crystalisado de Merck	1 g	$550	—	—	$900	—	$950	$430	$380
423	Nitrato de sodio puro de Merck	1 g	$018	—	—	$150	—	$011	—	$012
424	Nitrato de potassio puro, Merck	1 g	$018	—	—	—	—	$007	—	$012
425	Nitrato de uranio puro, Merck	1 g	$180	—	—	$200	—	$264	—	$220
426	Nitrato de sodio puro, Merck	1 g	$350	—	—	$050	—	—	—	$012
427	Nitro prusiatico de sodio puro	1 g	14$000	—	—	$150	—	—	—	$180
428	Navalha Gillete (s/estojo)	1	18$000	5$000	—	5$000	5$000	[illegible]	[illegible]	
429	Orange G	1 g	$790	$040	—	$600	—	[illegible]	[illegible]	$800
430	Orceina acida Unna	1 g								
431	Oleo de anilina	1 g	$119	—	—	$040	—	$048	[illegible]	
432	Oleo de cedro, Zeiss	1 g	6$000	—	—	$450	—	$500	$300	$400
433	Oxydo de zinco puro	1 g	—	—	—	$012	—	$007	$008	$015
434	Oxydo rubro de mercurio	1 g	—	—	—	—	—	$070	$065	$065
435	Ocular compensadora Zeiss ns. 2, 6	1	—	52$000	—	52$000	—	—	52$000	[illegible]
436	Objectiva app. immersão 1/12 Zeiss	1	—	291$000	—	29$000	—	—	291$000	[illegible]
437	Objectivas seccas de F. (Zeiss)	1	—	257$000	—	257$000				[illegible]
438	Papel de tournesol azul (caixa)	1	4$000	4$000	4$000	3$500	—	6$500	4$500	30$000
439	Papel de tournesol vermelho (caixa)	1	4$000	4$000	4$000	3$500	—	6$500	4$500	
440	Papel azo, E, n. 4,18×24 (enveloppe)	1	—	—	—	—	—			
441	Papel azo, E, n. 3,18×23 (enveloppe)	1	—	—	—	—	—			
442	Papel de filtro Chardin (folha)	1	$475	$295	—	—	—	$850		
443	Papel de filtro commum n. 15 (folha)	100	3$500	3$000	3$200	3$000	—	3$800	2$700	
444	Papel de filtro commum n. 19 (folha)	100	3$800	4$000	4$000	3$500	—	3$500	3$000	
445	Papel de filtro commum n. 25 (folha)	100	4$000	5$000	5$600	3$800	—	4$700	4$000	
446	Papel de filtro commum n. 33 (folha)	100	5$000	6$000	6$400	7$500	—	6$500	5$500	
447	Pinça de Bunsen	1	—	3$000	10$000	10$000				
448	Pinça de Cornet	1	4$000	1$800	5$200	9$000				
449	Pinça de Mohr	1	2$000	1$000	1$800	1$500	—	—	1$400	
450	Pinça de Pean	1	8$000	4$200	—	5$800	5$800	5$800		
451	Pinça de dissecção (Collin)	1	7$000	6$000	—	7$000	8$000			
452	Pinça de madeira para tubos	1	2$200	1$200	2$000	4$000	1$500	1$000	1$200	
453	Pinça de madeira para matraz	1	6$000	6$000	—	6$000	—	3$500		
454	Pinça dente de rato (Collin)	1	7$000	6$000	—	8$000	9$000			
455	Pinça para bureta	1	8$000	1$200	12$000	12$000	—	18$000		

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Moreira Barbosa	Lohner	Luiz Ferrando	Moreno Bocldão & Comp.	Fernando Severino & Comp.	Merino & Comp.	O. Neiva & Comp.	Bastos Dias & Comp.
456	Papel de filtro Berzelius n. 10 (folhas)	100	24$800							
457	Papel filtro-phenol	1 g	—	—	—	$200				
458	Phtaleina de phenol	1 g								
459	Phtaleina sulfonada	1 g								
460	Purpura de bromocresol	1 g	—	—	—	45$000				
461	Parafina dura	1 k	16$000	8$500	—	7$000	7$500	12$500	—	6$000
462	Parafina molle	1 k	10$000	8$000	—	18$000	—	—	—	6$500
463	Péra de borracha simples	1	5$500	3$000	—	7$000	7$000	5$800	[illegible]	
464	Péra de borracha com rede envolvoria	1	10$000	5$000	—	12$000	17$000	5$800	12$000	
465	Peptona Chapoteau	1 g	—	—	—	$220			[illegible]	
466	Peptona Witte	1 g	—	—	—	$220			[illegible]	
467	Peptona Chassaigne granulada	1 g	—	—	—	$200				
468	Phenilhydrazina	1 g	—	—	—	$500	—	$230	—	$100
469	Perchloreto de ferro solução normal	1 g	12$000	—	—	—	—	$012	—	$012
470	Permanganato de potassio puro	1 g	$040	—	—	$100	—	$012	—	$014
471	Phosphato monosodico puro	1 g	—	—	—	—		—	—	$012
472	Phosphato disodico puro	1 g	—	—	—	$120				
473	Phosphato de ammonio	1 g	$030	—	—	$038		—	—	$036
474	Phosphotungstato de sodio puro	1 g	—	—	—	—		—	—	$140
475	Phloroglucina pura	1 g	—	—	—	2$000				
476	Pirethro em pó	1 k	—	—	—	—	—	30$000	—	23$000
477	Pipeta lisa graduada de 1/10 até o bico de 1 c. c.	1	1$200	1$200	1$200	2$500	—	1$800	1$500	
478	Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico de 2 c. c.	1	1$500	1$500	1$700	3$000	—	2$200	1$300	
479	Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico de 5 c. c.	1	2$200	2$500	2$000	3$800	—	3$500	2$200	
480	Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico de 10 c. c.	1	2$400	2$800	2$800	4$500	—	4$000	2$800	
481	Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico de 20 c. c.	1	2$700	3$000	3$500	5$300	—	5$200	3$500	
482	Pipeta c/bola graduada em 1/10 até o bico de 1 c. c.	1	1$200	1$200	—	2$500	—	1$700	1$000	
483	Pipeta c/bola graduada em 1/10 até o bico de 2 c. c.	1	1$500	1$500	—	3$000	—	2$100	2$000	
484	Pipeta c/bola graduada em 1/10 até o bico de 5 c. c.	1	2$200	2$500	—	3$300	—	2$900	2$500	
485	Pipeta c/bola graduada em 1/10 até o bico de 10 c. c.	1	2$400	2$300	—	4$500	—	3$800	3$000	
486	Pipeta c/bola graduada em 1/10 até o bico de 20 c. c.	1	2$700	3$500	—	6$000	—	5$400	3$500	
487	Pipeta c/bola graduada em 1/10 até o bico de 25 c. c.	1	3$100	4$000	—	7$000	—	5$[illegible]	3$[illegible]	
488	Pipeta lisa graduada em 1/100 até o bico de 1 c. c.	1	3$000	2$900	2$000	7$000	—	3$500	3$000	
489	Pipeta jugulada de 1 c. c.	1	1$200	$800	1$300	1$[illegible]00	—	1$[illegible]0	1$[illegible]00	
490	Pipeta jugulada de 2 c. c.	1	1$300	$900	1$700	1$400	—	2$000	1$300	
491	Pipeta jugulada de 5 c. c.	1	1$760	1$000	2$100	2$000	—	2$520	2$000	
492	Pipeta jugulada de 10 c. c.	1	2$000	1$500	2$800	2$500	—	2$750	2$000	
493	Pipeta jugulada de 20 c. c.	1	2$200	1$500	4$200	3$200	—	3$000		
494	Pipeta jugulada de 25 c. c.	1	2$500	2$400	—	4$500	—	3$200	3$500	
495	Pipeta hematimetro A. Lafont (globos vermelhos)	1	—	—	—	25$000				
496	Pipeta hematimetro A. Lafont (globos brancos)	1	—	—	—	25$000				
497	Pisseta de 500 c. c.	1	13$500	5$000	8$000	7$000	—	14$000		
498	Pisseta de 1.000 c. c.	1	14$500	8$000	9$000	9$000	—	15$000	15$000	
499	Placas de Petri de 6 cm (par)	1	2$000	1$500	1$300	1$000	—	2$300	1$300	
500	Placas de Petri de 10 cm (par)	1	3$300	1$800	2$000	3$200	—	3$000	2$000	
501	Placas de Petri de 15 cm (par)	1	—	2$400	3$800	4$000	—	5$500	3$000	
502	Potassa caustica para analyses	1 g	$028	—	—	$024	—	$040	$020	$032
503	Potassa caustica simples	1 k	8$000	—	—	—	—	—	4$000	19$000
504	Proveta graduada de 10 c.c. c/pé	1	1$500	1$300	1$700	2$000	—	2$000	1$500	1$[illegible]00
505	Proveta graduada de 20 c.c. c/pé	1	2$200	1$400	—	3$000	2$200	—	1$[illegible]00	2$500
506	Proveta graduada de 50 c.c. c/pé	1	3$500	1$700	2$300	3$500	2$800	—	2$500	3$200
507	Proveta graduada de 100 c.c. c/pé	1	4$000	2$100	2$800	4$500	3$000	—	2$800	4$800
508	Proveta graduada de 125 c.c. c/pé	1	4$300	2$400	4$000	5$000	3$600	3$800	3$100	6$000

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Moreira Barbosa	Lohner	Lutz Ferrando	Moreno Borlido & Comp.	Fernando Severino & Comp.	Merino & Comp.	O. Neiva & Comp.	Bastos Dias & Comp.
509	Proveta graduada de 250 c. c. c/pé	1	5$000	3$200	5$000	6$000	4$000	4$800	3$500	6$200
510	Proveta graduada de 500 c. c. c/pé	1	7$000	4$500	9$000	7$000	5$900	6$000	5$500	7$000
511	Proveta graduada de 1.000 c. c. c/pé	1	8$800	7$000	9$000	10$000	8$000	8$000	7$500	10$000
512	Proveta s/ graduação de 10 a 50 c. c.	1	1$200	1$200	—	2$000	—	8$000	1$000	
513	Proveta s/ graduação de 250 c. c.	1	2$200	2$000	2$800	4$000	—	—	2$500	4$000
514	Pesos de cobre para balança (kilo)	1	—	—	—	—	—	—	—	50$000
515	Pesos de ferro para balança (kilo)	1								
516	Pesos para balança de precisão (collecção completa)	1	280$000							
517	Platina aquecedora de cobre	1	24$000	20$000	—	40$000	29$000	[illegible]	[illegible]	
518	Platina aquecedora nickelada	1	30$000	24$000	20$000	45$000	34$000	[illegible]	[illegible]	
519	Phosphatametro Bourget	1	15$000	8$000	18$000	12$000	—	7$000	[illegible]	
520	Pipeta de Thomoson de 1/18 mm. cada divisão							[illegible]	[illegible]	
521	Pipeta de Thompson de 1/8 mm. cada divisão	1						[illegible]	[illegible]	
522	Porta-pipetas de madeira	1	18$000	18$000	38$000	15$000		[illegible]	[illegible]	
523	Porta-pipetas de metal	1	25$000	15$000	—	35$000		[illegible]	[illegible]	
524	Porta-buretas de madeira	1	22$000	12$000	20$000	15$000	—	12$000	[illegible]	
525	Porta-buretas de metal	1	28$000	18$000	32$000	35$000		[illegible]	[illegible]	
526	Porta-tubos de balões (enxugador)	1	28$000	—	—	45$000		[illegible]	[illegible]	
527	Porta-laminas para fixação	1						[illegible]	[illegible]	
528	Rhodinal	1 g	—	—	—	—	—	[illegible]$200	—	[illegible]$200
529	Rachialbuminimetro de Sicard ou semelhantes	1	19$000	—	8$000	9$000				
530	Rolha de borracha n. 1	1	$400	$500	$400	—	—	—	$180	[illegible]
531	Rolha de borracha n. 2	1	$450	$600	$500	—	—	—	$280	
532	Rolha de borracha n. 3	1	$480	$700	$700	—	—	—	$430	
533	Rolha de borracha n. 4	1	$600	$800	$800	—	—	—	$460	
534	Rolha de borracha n. 5	1	$850	1$000	$900	—	—	—	$650	
535	Rolha de borracha n. 6	1	1$000	1$100	1$000	—	—	—	$850	
536	Rolha de borracha n. 7	1	1$200	1$200	1$300	—	—	—	1$300	
537	Rolha de borracha n. 8	1	1$700	1$300	1$800	—	—	—	1$800	
538	Rolha de borracha n. 9	1	1$950	1$500	2$300	—	—	—	2$500	
539	Rolha de borracha n. 10	1	2$000	1$800	2$900	—	—	—	2$900	
540	Rolha de borracha c/1 orificio de n. 2	1	$600	$600	—	—	—	—	$510	
541	Rolha de borracha c/1 orificio de n. 3	1	$650	$800	—	—	—	—	$600	
542	Rolha de borracha c/1 orificio de n. 4	1	$800	1$000	—	—	—	—	$800	[illegible]
543	Rolha de borracha c/1 orificio de n. 5	1	1$000	1$400	—	—	—	—	1$000	[illegible]
544	Rolha de borracha c/1 orificio de n. 6	1	1$000	1$600	—	—	—	—	1$200	
545	Rolha de borracha c/1 orificio de n. 7	1	1$500	1$800	—	—	—	—	1$500	
546	Rolha de borracha c/1 orificio de n. 8	1	$800	1$900	—	—	—	—	2$000	
547	Rolha de borracha c/1 orificio de n. 9	1	2$200	2$000	—	—	—	—	2$600	
548	Rolha de borracha c/1 orificio de n. 10	1	3$500	2$400	—	—	—	—	3$000	
549	Rolha de borracha c/1 orificio de n. 11	1	4$000	2$800	—	—	—	—	4$500	
550	Rolha de borracha c/1 orificio de n. 12	1	6$500	3$400	—	—	—	—	5$000	
551	Rolha de borracha c/1 orificio de n. 13	1	7$000	4$000	—	—	—	—	6$000	
552	Rolha de borracha c/1 orificio de n. 14	1	8$000	4$600						
553	Rolha de borracha c/1 orificio de n. 15	1	9$000	5$300						
554	Rolha de borracha c/2 orificios de n. 3	1	$850	$800	—	—	—	—	$700	
555	Rolha de borracha c/2 orificios de n. 4	1	1$200	$900	—	—	—	—	$900	
556	Rolha de borracha c/2 orificios de n. 5	1	1$500	1$100	—	—	—	—	1$100	
557	Rolha de borracha c/2 orificios de n. 6	1	1$700	1$400	—	—	—	—	1$300	
558	Rolha de borracha c/2 orificios de n. 7	1	1$900	1$600	—	—	—	—	1$600	
559	Rolha de borracha c/2 orificios de n. 8	1	2$100	2$000	—	—	—	—	2$100	
560	Rolha de borracha c/2 orificios de n. 9	1	2$300	2$500	—	—	—	—	2$700	
561	Rolha de borracha c/2 orificios de n. 10	1	3$200	3$000	—	—	—	—	3$100	

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Moreira Barbosa	Loiner	Lutz Ferrando	Moreira Borges & Comp.	Fernando Severino & Comp.	Merino & Comp.	O. Neiva & Comp.	Bastos Dias & Comp.
562	Rolha de borracha c/2 orificio de n. 11	1	4$000	3 500	—	—	—	—	4$600	—
563	Rolha de borracha c/2 orificio de n. 12	1	6 000	4 000	—	—	—	—	5$100	—
564	Rolha de borracha c/2 orificio de n. 13	1	8$000	4 800	—	—	—	—	6$100	—
565	Rolha de borracha c/2 orificio de n. 14	1	9 000	5 000	—	—	—	—	—	—
566	Rolha de borracha c/2 orificio de n. 15	1	9$ 00	6 000	—	—	—	—	—	—
567	Rolha de borracha c/2 orificio de n. 16	1	10 000	6 400	—	—	—	—	—	—
568	Rolha de borracha c/3 orificio de n. 3	1	1 950	$800	—	—	—	—	$900	—
569	Rolha de borracha c/3 orificio de n. 4	1	2$100	$950	—	—	—	—	1$100	—
570	Rolha de borracha c/3 orificio de n. 5	1	2$400	1 000	—	—	—	—	1$ 00	—
571	Rolha de borracha c/3 orificio de n. 6	1	4$ 00	1$ 00	—	—	—	—	1$500	—
572	Rolha de borracha c/3 orificio de n. 7	1	5 000	1 400	—	—	—	—	1$ 00	—
573	Rolha de borracha c/3 orificio de n. 8	1	6 200	1$600	—	—	—	—	2$ 00	—
574	Rolha de borracha c/3 orificio de n. 9	1	7 400	2 000	—	—	—	—	2$ 00	—
579	Rolha de borracha c/3 orificio de n. 10	1	8 500	3 000	—	—	—	—	3$ 00	—
580	Rolha de borracha c/3 orificio de n. 11	1	9$800	4 000	—	—	—	—	4$ 00	—
581	Rolha de borracha c/3 orificio de n. 12	1	11 000	6 000	—	—	—	—	5$300	—
582	Rolha de borracha c/3 orificio de n. 13	1	13$200	7$000	—	—	—	—	6$300	—
583	Rolha de borracha c/3 orificio de n. 14	1	13$400	8 000	—	—	—	—	—	—
584	Rolha de borracha c/3 orificio de n. 15	1	13 600	9 000	—	—	—	—	—	—
585	Rolha de borracha c/3 orificio de n. 16	1	14 800	12 000	—	—	—	—	—	—
586	Rolha de cortiça sortida, kilo	1	11$000	10$000	—	—	—	12$000	—	—
587	Saccharose	1 g	$080	—	—	$100	—	$200	—	$1 0
588	Soda caustica pura para analyses	1 k	29 000	—	—	24 000	—	21$000	28$000	30$000
589	Soda caustica commum	1 k	13 000	—	—	—	—	—	3 500	—
590	Sulfureto de carbono	1 k	18$000	—	—	23$000	—	33$000	—	25$000
591	Sulfato de ferro puro cristallisado	1 g	$035	—	—	$005	—	$005	—	$512
592	Sulfato de cobre puro para analyses	1 g	$035	—	—	$007	—	3$ 50	—	32$000
593	Sulfato de magnesio puro para analyses	1 g	$032	—	—	$013	—	—	—	$032
594	Sulfato de sodio puro para analyses	1 g	$030	—	—	—	$009	$004	—	$020
595	Sulfato de zinco puro para analyses	1 g	$042	—	—	$012	—	$007	—	$010
596	Sulfato de quinino puro	1 g	$350	—	—	—	—	$230	$180	$190
597	Sulfo-cyanureto de potassio	1 g	$080	—	—	$030	—	—	—	$030
598	Sabão de Marselha	1 g	—	—	2$500	—	—	—	—	—
599	Supporte de alumínio para tubos de centrifugador	1	7$000	3$000	—	5 000	—	—	—	—
600	Seringa universal de cobre	1	149 000	85$000	—	95 000	—	—	—	—
601	Seringa de Lüer legitima s/agulha e s/caixa de 2 cc	1	7$000	8$000	—	10$000	9$300	—	—	—
602	Seringa de Lüer legitima s/agulha e s/caixa de 3 cc	1	10$000	9$000	—	12$000	11$400	—	—	—
603	Seringa de Lüer legitima s/agulha e s/caixa de 5 cc	1	11$500	11$500	—	1[illegible]$000	14$200	—	—	—
604	Seringa de Lüer legitima s/agulha e s/caixa de 10 cc	1	13 000	14$000	—	18$000	16$000	—	—	—
605	Seringa de Lüer legitima s/agulha e s/caixa de 20 cc	1	15$000	15$000	—	20$000	—	—	—	—
606	Seringa de Lüer legitima s/agulha e s/caixa de 50 cc	1	70$000	—	—	70$000	—	—	—	—
607	Tauro cholato de sodio	1 g	—	—	—	—	—	—	—	—
608	Tinura de tourmalina Kaolaam	1 g	$139	—	—	—	—	—	—	—
609	Thionina pura de Lauth	1 g	1$500	—	—	—	—	—	—	—
610	Triacido de Ehrlich	1 g	1 000	—	—	$120	—	$200	—	—
611	Tela metallica	1 k	—	—	—	—	77$000	—	—	—
612	Tela de aramé, metro quadrado	1	—	—	—	—	25$000	—	—	—
613	Tela de arame, kilo	1	—	—	—	—	37$000	—	—	—
614	Tamborete de madeira typo laboratorio	1	45$000	—	—	—	—	—	—	—
615	Tamborete de ferro esmaltado typo laboratorio	1	60$000	34$000	—	50$000	—	—	—	—
616	Talco de Veneza	1 k	—	—	—	—	1$800	2$400	—	5$000
617	Tartrato de potassio e sodio	1 k	18$000	—	—	24$000	—	19$000	—	30$000
618	Thermometro graduado de 120° (centigrados) para estufas	1	12$000	10$000	—	12$000	—	—	12$000	5$000
619	Thermometro graduado de 100° (centigrados) para estufas	1	10$000	9$000	9$000	12$000	—	—	10$000	—

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Moreira Barbosa	Lohner	Lutz Ferrando	Moreira Bortido & Comp.	Fernando Severino & Comp.	Merino & Comp.	O. Nieva & Comp.	Eastes Lins & Comp.
620	Thermometro graduado de 6[illegible] (centigrados) para estufas	1	8$000	9$000	—	10$000	—	—	9.000	
621	Thermometro medico Celsia prismatico	1	1[illegible]$000	1$000	—	17$000	—	—	14.500	
622	Thermometro para coqueyos até 44° centigrados	1	10$000	8$000	—	18$000				
623	Thermo-cauterio de Fauilin	1	210$000	200$000	—	220$000	—	320 000		
624	Tubo de Achard	1	[illegible]$000	$ 00	5$500	5$000	—	3$000		
625	Tubo Fauther	1	1[illegible]$000	10.000	—	18 000	—	2 $000	12$000	
626	Tubo de vidro para pipetas de 8mm de diametro	1 k	7$000	8 000	—	8$000	—	—	9.000	
627	Tubo de vidro para pipetas de 10mm de diametro	1 k	7$000	10 000	—	9$000	—	—	9 000	
628	Tubo de vidro para pipetas de 12mm de diametro	1 k	1$000	—	—	10 000	—	—	9$00 0	
629	Tubo de vidro para pipetas de 16mm de diametro	1 k	8$000	—	—	10$000	—	—	9.000	
630	Tubo de ensaio vidro Yena 10cm×10mm, cento	1	24$000	20 000						
631	Tubo de ensaio vidro Yena 12cm×12mm, cento	1	24$000	25$000						
632	Tubo de ensaio vidro Yena 16cm×16mm, cento	1	8 000	28 000	40$000	—	—	—	35$000	
633	Tubo de ensaio vidro Yena 20cm×20mm, cento	1	3[illegible]$000	38.000	30$000	—	—	—	35$0.0	
634	Tubo de ensaio vidro nacional de 12cm×12mm, cento	1	10[illegible]00	8$000	—	20$000	—	—	1[illegible]$000	
635	Tubo de ensaio vidro nacional de 16cm×16mm, cento	1	14$000	1[illegible]$000	—	2[illegible]$000	—	22$000	18$0.0	
636	Tubo de ensaio vidro nacional de 20cm×20mm, cento	1	20$000	1[illegible]$000	—	30$000	—	30$0.0	26.000	
637	Tubo de cultura para batata vidro Yena 22cm×22mm	100	40$000	5[illegible]$000	—	60$000				
638	Tubo para hemolyse de 9 m, cento	1	12$000	7.000	12$000	150$000				
639	Tubo de Yena para centrifugador simples s/graduação	1	1$000							
640	Tubo de Yena para centrifugador de bacia	1	2[illegible]							
641	Tubo de Yena para centrifugador simples c/graduação	1	2$[illegible]00							
642	Tubo de borracha vermelha de 2mm de diametro, metro	1	1$[illegible]00	$650	—	$900	—	$[illegible]00		
643	Tubo de borracha vermelha de 4mm de diametro, metro	1	1$200	$850	—	1.200	—	1$000		
644	Tubo de borracha vermelha de 6mm de diametro, metro	1	1$[illegible]00	$980	—	2$[illegible]00	—	1$700	1$200	
645	Tubo de borracha vermelha de 8mm de diametro, metro	1	1$000	—	—	3$50				
646	Tubo de borracha vermelha de 10mm de diametro, metro	1	3$[illegible]00	1$300	—	4$500	—	1[illegible]500	2$100	
647	Tubo de borracha vermelha de 12mm de diametro, metro	1	4$500	3$000	—	6$500	—	1.800		
648	Tubo de borracha para vacuo de 10mm de diametro, metro	1	6 000	3$800	—	1 $000				
649	Tubo de borracha para vacuo de 14mm de diametro, metro	1	1[illegible]$000	16$000	—	1[illegible]$000				
650	Tubo de borracha para vacuo de 1 mm de diametro, metro	1	18$000	20.000	—	20.000				
651	Tubo flexivel metallico para gaz	1	—	2[illegible]$000	—	12$000	11 000	—	12$000	
652	Thesoura nickelada de dissecção Colin	1	15$ 00	1[illegible]$000	—	13$000				
653	Thesoura recta nickelada de 12cm Colin	1	15$[illegible]	—	—	1[illegible]$000	—	—	11$500	
654	Thesoura curva nickelada Colin	1	1[illegible]		—	1 $000	—	1[illegible]$0.0	11.500	
655	Thesoura nickelada para histologia Colin	1	12$000	—	—	11$000				
656	Thymol	1 g	$200	—	—	$300	$125	$095	$150	$095
657	Tinta da China Wanz	1 g	—	—	—	—	—	1$300	—	$300
658	Tournesol em paes de Merck	1 g	$150	—	—	$150	—	—	—	$300
659	Tunstato de sódio puro	1 g	$300	—	—	$300	—	$288	—	$300
660	Tetrachloreto de carbono puro	1 g	21$ 00	—	—	$040	—	$043	—	$080
661	Totaol	1 g	14 000	—	—	$030	—	$072		
662	Urea pura crystalisada	1 g	$150	—	—	—	—	—	—	$050
663	Ureometro de Heuriez	1	20$000	18$000	16$000	12$000	—	18$000	1 $000	
664	Ureometro de Yvon (agua)	1	2 $000	25$000	42$000	24 000	—	30$000	2 $000	
665	Ureometro de Yvon (mercurio)	1	18$000	18 000	20$000	20 000	—	25$000	2 $000	
666	Ureometro de Fuhenan	1	20$000	8 500	12$000	10 000	—	12$500	1 $000	
667	Urodinamometro	1	1[illegible]$000	10 000	—	15 000	—	3$500		
668	Verde iodo puro de Merck ou Ral	1 g	$600	—	—	$700	—	—	—	$700
669	Verde methyla puro de Merck ou Ral	1 g	$600	—	—	$700	—	—	—	$700
670	Verde malachita de Hochst de Merck ou Ral	1 g	—	—	—	—	—	—	—	$500
671	Violeta dhalia pura de Merck ou Ral	1 g	$490	—	—	$600	—	—	—	$700
672	Violeta Gemciana pura de Merck ou Ral	1 g	$480	—	—	$500	—	—	—	$700
673										

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Moreira Barbosa	Lohner	Luiz Ferrando	Moreno Borlido & Comp.	Fernando Severino & Comp.	Merino & Comp.	O. Neiva & Comp.	Bastos Dias & Comp.
674	Violeta methyla, pura, de Merck ou Ral	1 g	$680	—	—	—	—	—	—	$700
675	Violeta crystal, pura, de Merck ou Ral	1 g	$700	—	—	$600	—	—	—	$500
676	Violeta crystalisada, Kulhmann, de Merck ou Ral	1 g	$800	—	—	—	—	—	—	$500
677	Vitrine de cobre nickelada, de 0,78×0,50×0,35	1	430$000							
678	Vela Chamberland F ou L	1	5$500	4$000	—	4$000				
679	Vela Chamberland F ou L (pequena)	1	10$000	4$000	—	5$000	4$000			
680	Vela Berkfeld	1	—	9$000	—	15$000				7$500
681	Vaselina liquida	1 k	18$000	—	—	15$000	—	6$000	6$500	6$000
682	Vaselina pura	1 k	20$000	—	—	—	—	5$500	4$200	
683	Vidro para bateria de Borrel (cylindrico)	1	2$000	1$200	2$000	2$200	1$200	1$250		
684	Vidro para bateria de Joulie (ellipticos)	1	—	—	—	5$000				
685	Vidro para oleo de cedro	1	3$500	4$000	—	5$000	—	3$500	5$000	
636	Vidro branco, bocca estreita, rolha esmeril, de 60 c. c.	1	$650	$390	1$200	2$000	—	$350	—	1$000
687	Vidro branco, bocca estreita, rolha esmeril, de 125 c. c.	1	$800	$420	1$900	2$500	—	$420		
688	Vidro branco, bocca estreita, rolha esmeril, de 250 c. c.	1	1$300	$800	3$000	3$500	—	1$000		
689	Vidro branco, bocca estreita, rolha esmeril, de 500 c. c.	1	2$500	1$450	—	4$500	—	1$600		
690	Vidro alaranjado, bocca estreita, rolha esmeril, de 60 c. c.	1	—	$400	—	1$800	—	$420		
691	Vidro alaranjado, bocca estreita, rolha esmeril, de 125 c. c.	1	—	$450	—	2$500	—	$550		
692	Vidro alaranjado, bocca estreita, rolha esmeril de 250 c. c.	1	—	$860	2$300	3$500	—	$800		
693	Vidro alaranjado, bocca estreita, rolha esmeril, de 500 c. c.	1	—	1$450	3$200	4$500	—	2$000		
694	Vidro alaranjado, bocca larga, rolha esmeril, de 250 c. c.	1	—	$800	2$400	—	—	1$000		
695	Vidro alaranjado, bocca larga, rolha esmeril, de 500 c. c.	1	—	1$800	3$500	—	—	2$200		
696	Vaselina pura	1 g	—	—	—	—	—	$215	—	$115
697	Vaso da Bohemia, de vidro Yena, de 50 c. c.	1	2$000	1$400	1$800	1$300	—	2$400		
698	Vaso da Bohemia, de vidro Yena, de 150 c. c.	1	2$500	1$600	2$900	2$500	—	4$000		
699	Vaso da Bohemia, de vidro Yena, de 250 c. c.	1	2$800	2$000	3$500	3$200	—	5$400		
700	Vaso da Bohemia, de vidro Yena, de 500 c. c.	1	3$800	2$300	5$200	4$500	—	9$000		
701	Vaso da Bohemia, de vidro Yena, de 1.000 c. c.	1	6$000	3$000	7$200	6$000	—	10$000		
702	Vaso da Bohemia, de vidro Yena, de 2.000 c. c.	1	10$000	4$000	9$000	8$000	—	14$400		
703	Xylol puro	1 k	20$000	—	—	18$000	—	20$000	—	19$500
704	Xantidrol	1 g	—	—	—	7$000	—			
705	Zinco em pó	1 g	—	—	—	$045	—	$030	—	$016
435 A	Ocular compensadora Zeiss, n. 12	—	—	74$000	—	74$000	—	—	74$000	
435 B	Ocular compensadora Zeiss, n. 18	—	—	92$000	—	74$000	—	—	92$000	
437 A	Objectiva secca C	—	—	110$000	—	110$000	—	—	110$000	
437 B	Objectiva secca D	—	—	138$000	—	138$000	—	—	138$000	
437 C	Objectiva secca D D	—	—	214$000	—	214$000	—	—	214$000	

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Fontes Garcia & Comp.	R. Veiga & Comp.
	Tintas, ferragens, artigos de limpeza, etc.			
1	A ua raz Pratt	1 k	4$800	
2	Argentalla em pó (caixa)	1	1$550	
3	Argental a em pasta (p te)	1	3$400	
4	Alicate commum	1	4 830	10$000
5	Alicate Unive sal	1	4$400	12$000
6	Arame de ferro (kilo)	1	2$800	
7	Arame de zinco (kilo)	1	1$650	
8	Alva ade de zinco (kilo)	1	1$990	
9	Azul ultramar R. U. Francez (kilo)	1	7$700	
10	Azul da Russia (kilo)	1	9$830	
11	Affiador de cort a	1		
12	Ant oxydo (kilo)	1	7$900	
13	Balde de zinco reforçado 12 a 14 de bocca	1	6$[illegible]00	
14	Balde de agath c/tampa	1	22$000	
15	Balde nickelado	1	26$[illegible]00	
16	ande a de metal tamanho medio	1	12$000	
17	Bom a desobstrucção de encanamento	1	44$000	
18	Brochas de cabello A. P. n 8 a 16	1	8$000	
19	Camur a para limpeza de metaes	1	15$000	
20	Cha es in lezas	1	9$000	
21	Caçarola de aluminio para 2 litros	1	10$[illegible]00	
22	Ca arola de aluminio de 10, 15, 20 e 25 de bocca	1	14$800	
23	Caçarola de ferro agath de 10, 15, 20 e 25 de bocca	1	12$000	
24	Chaleira de ferro a ath para 2 litros	1	10$500	
25	Chaleira de aluminio para 2 litros	1	19$500	
26	Chaleira de a ath para 1 litro	1	8$000	
27	Chaleira de a ath para 3 litros	1	13$000	
28	Chi aras de porcelana (pequenas)	1 dz	9$000	
29	Colheres de metal, pe uenas (duzia)	1	9$500	
30	Canecas de a ath n. 8 e 10	1	2$400	
31	apachos de co o de 1ª iso (metro quadrado	1	45$[illegible]00	
32	Capachos de coco de 1ª c/ba ra (metro quadrado)	1	54$500	
33	Capa hos de arame (metro quadrado)	1	35$000	
34	Cano de chum o de q a uer b tola	1 k	1$940	
35	Cera para assoalho ma a Esternolina, (lata)	1	4 400	
36	Ce a para assoalho marca Ro al, (lata)	1	5$400	
3	Copos de vidro c/ir so	1	$[illegible]00	
38	Copos de crysta s/pe	1	2$000	
39	Creolina Pearson	1 k	6$200	
40	Creolina nacional	1 k	1$980	
41	Creol na Cr zwaldina	1 k	2$100	
42	Cha e de parafuso (rande)	1	6$400	
43	Cha e de parafuso (pe uena)	1	2$800	
44	Ca rinho de ferro	1	58$000	
45	Depos to de lixo ns. 3, 4, 5 e 6	1	18$000	
46	Diamante para cortar vidro	1	31$000	
47	Escova de unha de pitta	1	$790	
48	Escova de borracha	1		
49	Escova de lustrar assoa ho	1	7$800	
50	Es ova de lustrar assoalho c/pedo e cabo	1	19$800	
51	Esmeril para navalha	1	$500	
52	Espanadores de penn s (randes)	1	11$400	
53	Espanadores de pennas (medios)	1	8$400	
54	Espanadores de pennas (pe uenos)	1	6$900	
55	Espelho de fechadura	1	$4[illegible]0	
56	Esto a b an a, es e al	1 k	3$800	
57	Esmalte Ch mamel (al o)	1	74$000	
58	Escada de a r (de rao)	1	8$[illegible]	
59	Filtro Pastei para tornei ra	1	24$000	
60	Flanella para limpar meta (metro quadrado)	1	3$[illegible]00	
61	Flanella para en ceir a soalho (metro quadrado)	1		
62	Fe hadura or es para gaveta ou armario	1	1$580	
63	Fios cobre tos para lampada ele trica (metro)	1	$600	
64	Gesso para massa	1 k	$[illegible]	
65	Kabl a lum o (metro)	1	4$500	
66	Kabl al enão (metro linear)	1	2$800	
67	Lampada economica de 5 a 50 velas	1	2$680	2$500
68	Lampada meio Watt de 100 velas	1	3$000	3$800
69	Lampadas meio Watt de 200 velas	1	6$000	6$500
70	Lampadas meio Watt de 300 velas	1	10$300	10$000
71	Lampadas meio Watt de 100 luz solar	1	5$[illegible]0	4$000
72	Lampada meio Watt de 200, luz solar	1	8$000	7$000
73	Lixa para madeira, folha	1	$075	
74	Lixa para ferro, folha	1	$230	

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Fontes Garcia & Comp.	R. Veiga & Comp.
75	Lima triangular	1	1$200	
76	Lima chata	1	3$000	
77	Martello grande de aço, c/cabo	1	12$000	
78	Martello pequeno de aço, c/cabo	1	8$500	
79	Metro duplo Stanley	1	4$400	
80	Oleo Many-Use para ferramentas e machinas (lata)	1	2$900	
81	Oleo commum para machina (lata)	1	24$000	
82	Oleo de linhaço genuido (litro)	1	3$050	
83	Oleo de linhaça B. Spencer (kilo)	1	3$340	
84	Oka lavada (kilo)	1	$550	
85	Oleo fervido inglez (kilo)	1	3$440	
86	Oleo para motor Ford (kilo)	1	1$800	
87	Palha de aço, pacote de 250 grammas	1	1$400	
88	Papel hygienico em pacote de 1.000 folhas	1	1$590	
89	Papel hygienico em rolo	1	$990	
90	Pedra de afiar navalha	1	6$000	
91	Pixe (kilo)	1	$800	
92	Pó de sapato (kilo)	1	$600	
93	Pincel redondo de 2 a 8	1	$600	
94	Pincel redondo de 8 a 28	1	2$400	
95	Pasinha para lixo	1	3$300	
96	Pregos sortidos (kilo)	1	1$670	
97	Panella de aluminio para 2 litros	1	11$900	
98	Panella de aluminio para 3 litros	1	13$300	
99	Panella de agath para 3 litros	1	9$500	
100	Panella de agath para 2 litros	1	8$800	
101	Potassa ingleza (kilo)	1	$680	
102	Seccante castello (kilo)	1	1$740	
103	Sapolo estrangeiro (pau)	1	1$600	
104	Sapolio nacional	1	$300	
105	Sabão virgem (kilo)	1	1$040	
106	Sabão commum (kilo)	1	1$580	
107	Sabonete nacional Windson, Santelmo, Rialto (duzia)	1	20$400	
108	Sabonete Kanitz, Alfazema, Rosa, Al ace (duzia)	1	22$000	
109	Sabonete Parahybano (duzia)	1	—	
110	Serrote grande	1	22$000	
111	Serrote pequeno	1	12$000	
112	Torneira para agua de 0,5 pollegada, nickelada	1	11$900	
113	Torneira para agua de 0,5 pollegada, metal amarello	1	7$700	
114	Tinta esmalte Ripollin, Sapollin (kilo)	1	13$900	
115	Tinta esmalte commum (kilo)	1	9$500	
116	Tinta a oleo preparada (kilo)	1	3$200	
117	Tinta vermelha Magic (kilo)	1	12$000	
118	Tinta verde Magic (kilo)	1	12$000	
119	Terra Sienne queimada (kilo)	1	1$200	
120	Terra Sienne crúa (kilo	1	1$200	
121	Verniz preto brilhante Magic (kilo)	1	12$000	
122	Verrumas sortidas	1	1$200	
123	Valvulas para pia, diversos tamanhos	1	6$400	
124	Vassouras de piassava, grande	1	2$800	
125	Vassoura de piassava, média	1	2$200	
126	Vassoura de palha	1	3$000	
127	Vassoura de cabello, simples	1	7$500	
128	Vassoura de cabello, c/cabeça	1	9$900	
129	Vassourinha	1	$400	
130	Vermelhão lavado (kilo)	1	$550	
131	Vasculho para tecto	1	6$500	
132	Toalhas alagoanas, para mãos (duzia)	1	65$000	
133	Torquez grande	1	14$000	
134	Torquez média	1	7$800	
135	Tela de arame forte para gaiolas (metro quadrado)	1	24$000	

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Henrique Braga & Comp.	J. R. de Oliveira & Comp.	Placido Martins & Comp.	Casa Edison
	Artigos de expediente, papelaria e impressos					
1	Alfinetes para papeis (caixa Velox)	1	1$700	2$100	1$400	
2	Alfinetes para papeis	100 g.	1$700	[illegible]$000	1$630	
3	Aparadores para lapis modelo avante ou semelhante	1	3$000	20$000	30$000	
4	Almotolia para machina de escrever	1	1$500	4$000	2$000	
5	Alicate para prender papel	1	19$000	12$000	1[illegible]$500	
6	Abridor de cartas (metal branco)	1	4$000	6$500	2$200	
7	Avisos impressos em cartolina de 15cm×25cm	100	—	—	18$000	
8	Barbante de algodão pardo, grosso, novelo	1	1$100	$[illegible]0	1$300	
9	Barbante de algodão, cores diversas, fino	1	1$200	1$200	1$400	
10	Barbante fino de cores (carretel)	1	$300	3$000	3$20	
11	Blocks de 18cm×7cm de 100 folhas sem pauta	1	$000	$500	$[illegible]80	
12	Blocks de 18cm×7cm de 100 folhas com pauta	1	1$100	$500	$900	
13	Blocks de 20cm×20cm de 100 folhas com pauta	1	1$500	2$000	1$300	
14	Blocks de 23cm×21cm de 100 folhas com pauta (linho)	1	1$700	3$000	1$700	
15	Blocks reporter	1	$350	$300	1$300	
16	Blocks notes papel azul claro pautado 11×33	1	1$50[illegible]	1$000	1$5[illegible]	
17	Blocks notes papel branco pautado 11×33 100 folha	1	$000	1$000	1$1[illegible]0	
18	Borracha para machina de escrever com escova	1	1$[illegible]00	1$300	1$3[illegible]0	
19	Borracha para machina de escrever sem escova	1	$650	$700	$500	
20	Borracha Rodyn n. 212	1	1$300	1$300	1$4[illegible]0	
21	Buvard de madeira tamanho medio	1	2$000	2$000	2$[illegible]00	
22	Buvard de metal tamanho medio	1	—	7$000	5$500	
23	Boletins de exames de urina (mod. laboratorio)	1.000	3[illegible]$000	1[illegible]$000	25$000	
24	Boletins para reacção de Wassermann (mod. laboratorio)	1.000	24$500	2[illegible]$000	[illegible]1$000	
25	Boletins de exames (mod. laboratorio)	1.000	25$000	18$000	20$000	
26	Bulas impressas (mod. laboratorio)	1.000	1[illegible]$000	1[illegible]$000	17$800	
27	Carimbos de borracha (diversos)	1	6$700	6$000	8$000	
28	Carimbos de borracha para datas (machina)	1	2[illegible]$000	8$000	22$000	
29	Cadernos typo escolar 100 folhas capa molle	1	1$100	1$200	1$200	
30	Cadernos typo escolar 100 folhas capa dura	1	1$300	2$[illegible]00	1$25	
31	Cesa vine para papeis	1	3$400	4$000	3$[illegible]00	
32	Cartolina branca (folhas)	1	$4[illegible]0	$550	$600	
33	Cartolina de cores (folhas)	1	$300	$600	$700	
34	Canetas Eberle pencil ns. 1 e 2	1	$300	$[illegible]00	$560	
35	Canetas superiores sortidas (duzia)	1	$200	5$000	4$300	
36	Colchetes O. K. ns. 1 e 2 (caixa)	1	2$300	2$[illegible]00	2$500	
37	Colchetes Niagara (caixa)	1	1$[illegible]00	2$200	2$200	
38	Colchetes cantoneira (cento)	1	1$550	2$000	3$000	
39	Colchetes Gem (caixa)	1	1$200	1$400	1$500	
40	Cartões timbrados 35×9 branco (cento)	1	3$400	2$400	4$[illegible]00	
41	Cartões impressos branco (mod. laboratorio) 13×9 (milheiro)	1	31$000	21$000	22$000	
42	Cartões impressos de cores (mod. laboratorio) 15×10×4 (milheiro)	1	25$000	50$000	38[illegible]$000	
43	Caixa de papelão para 2 empolas (15×6×3 (milheiro)	1	—	—	48[illegible]$000	
44	Caixa de papelão para 12 empolas 12×8×3 (milheiro)	1	—	—	36[illegible]$000	
45	Caixa de papelão para 6 empolas 12×8×3 (milheiro)	1	—	—	36[illegible]$000	
46	Caixa de papelão para 10 empolas 15×10×4 (milheiro)	1	—	—	48[illegible]$000	
47	Esponeira completa de vidro	1	$600	6$000	3$500	
48	Etiquetas Dennison diversos tamanhos, envelopes	1	2$900	5$500	3$200	
49	Etiquetas timbradas (mod. diversos) pequenas (cento)	1	—	10$000	4$200	
50	Etiquetas timbradas (mod. diversos) medias (cento)	1	6$000	—	5$[illegible]00	
51	Enveloppes timbrados para officicios (milheiro)	1	53$000	60$000	56$000	
52	Enveloppes sem timbre para officios (cento)	1	3$000	5$000	4$000	
53	Enveloppes timbrados pequenos (cento)	1	9$500	2$300	2$[illegible]00	
54	Enveloppes sem timbre pequenos (cento)	1	19$500	24$000	22$000	
55	Enveloppes grandes timbrados de 40×20 (cento)	1	22$000	1[illegible]$000	22$000	
56	Fita para machina de escrever Royal	1	4$200	4$ 00	7$000	7$200
57	Fita para machina de escrever Underwood	1	4$200	4$000	7$000	7$500
58	Folhas avulsas de diversos modelos e dizeres 32×22 (milheiro)	1	2[illegible]$300	29$000	28$000	
59	Folhas de papel linho para machina, formato officio, timbrado (milheiro)	1	2$500	28$000	[illegible]1$000	
60	Folhas de vencimentos de funccionarios civis (mod. laboratorio) (milheiro)	1	110$000	250$000	1[illegible]0$000	
61	Folhas de vencimentos de empregados subalternos (mod. laboratorio) (milheiro)	1	110$000	2[illegible]0$000	150$000	
62	Folhas supplementares de vencimentos (mod. laboratorio) milheiro	1	110$000	250$000	150$000	
63	Gomma arabica Sarmiento n. 0, vidro	1	2$630	2$950	3$000	
64	Gomma arabica Veox n. 0, vidro	1	2$700	2$300	3$300	
65	Gomma steakpost, pote pequeno	1	2$500	2$500	2$000	
66	Lapis Eberard ns. 2 4, 310, 312, 110 e 112 (duzia)	1	1$800	12$000	3$00	
67	Lapis tinta rocha especial (duzia)	1	7$00	7$900	5$000	
68	Lapis bi-color Faber (duzia)	1	9$300	9$900	8$500	
69	Lapis preto Faber ns. 2 e 3 (duzia)	1	3$00	3$900	3$[illegible]00	
70	Lapis dermographicos	1	-	3$[illegible]00	1$000	
71	Limpa pennas (porcellana)	1	3$800	5$400	5$500	

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Henrique Braga & Comp.	J. R. de Oliveira & Comp.	Placido Marques & Comp.	Casa Edison
72	Livro em branco pautado de 50 × 25 cm., 100 folhas	1	17$000	19$000	32$000	
73	Livro em branco pautado de 18 × 25 cm., 100 folhas	1	—	4$400	8$000	
74	Livro em branco pautado de 60 × 35 cm., 60 folhas	1	22$000	29$500	28$000	
75	Livro em branco pautado de 36 × 25 cm., 200 folhas	1	13$000	18$500	22$000	
76	Livro em branco riscado de 33 × 23 cm., 100 folhas	1	6$000	6$900	7$000	
77	Livro borrador papel de linho, 100 folhas	1	6$700	14$000	4$800	
78	Livro copiador cartas papel japonez (200 folhas)	1	7$500	15$500	11$000	
79	Livro razão capa de panno preto 34 × 24, 100 folhas	1	11$500	15$000	9$200	
80	Livro riscado para folha de pagamento 36 × 41, 100 folhas	1	44$000	64$000	25$000	
81	Livro conta corrente com capa de panno preto 34 × 42, 100 folhas	1	42$000	—	18$000	
82	Livro caixa com capa de panno preto 34 × 24, 100 folhas	1	13$000	15$000	9$500	
83	Mola de furo para prender papeis	1	—	7$000	2$000	
84	Machina para furar papeis	1	4$500	5$400	6$000	
85	Matta-borrão grosso verde e rosa (folha)	1	$500	$500	$680	
86	Matta borrão em tiras para buvard (cento)	1	3$400	2$850	2$900	
87	Memoranda para fornecimento de materiaes (mod. lab.), 100 folhas	1	3$300	2$450	4$800	
88	Memoranda timbrados typo enveloppes (milheiro)	1	32$000	27$500	2 $000	
89	Livros de carga e descarga	1	62$000	95$000	88$000	
90	Livros para protocollo de correspondencia	1	7$500	24$000	38$000	
91	Livros para protocollo de officios expedidos	1	7$800	24$000	42$000	
92	Livros para protocollo de officios recebidos	1	70$000	24$000	42 000	
93	Oleo para machina de escrever (vidro)	1	1$000	$750	1$000	2$500
94	Papel carbono corona superior (caixa)	1	25$000	11$700	18$000	
95	Papel carbono (caixa)	1	19$000	17$000	—	
96	Papel carbono superior commum (caixa)	1	9$500	7$900	11$000	
97	Papel de linho Royal velox 5 × 0, timbrado	1	—	15$900	-	
98	Papel de linho diplomata (caixa)	1	4$500	11$700	5$000	
99	Papel de cartas commum, timbrado (caixa)	1	9$500	10$900	9$000	
100	Papel de cartas sem timbrado (caixa)	1	4$500	7$500	8$000	
101	Papel a masso superior 33 linhas (resma)	1	17$000	22$500	20$000	
102	Papel liso 7 kilos (resma)	1	21$000	22$000	18$000	
103	Papel pautado hollanda n. 2 (resma)	1	69$000	73$000	80$000	
104	Papel pautado hollanda n. 4 (resma)	1	47$000	72$000	45$000	
105	Papel manilha fino para embrulho (folha)	1	$045	$045	$080	
106	Papel Hamburguez grosso para embrulho (folha)	1	$200	$220	$350	
107	Papel pardo (resma)	1	85$000	18$500	85$000	
108	Papel branco impermeavel (folha)	1	$065	$075	$150	
109	Papel de côres impermeavel (folha)	1	$075	$080	$200	
110	Papel assentado de côres (folha)	1	$140	$180	$200	
111	Papel para machina de escrever sem timbre, 21,5 × 33, 500 folhas, marca Odeon (caixa)	1	16$000	11$700	25$000	18$500
112	Papel para machina de escrever sem timbre, 21,5 × 33, 500 folhas, marca Urante (caixa)	1	—	18$000	24$000	
113	Papel de escrever sem timbre, 21,5 × 33, para copia (resma)	1	8$500	8$900	6$500	
114	Papelão fino (folha)	1	1$200	$650	1$800	
115	Papelão grosso (folha)	1	2$800	1$250	2$000	
116	Pennas Leonardt ns. 503 e 516 de aço (caixa)	1	7$500	9$900	7$000	
117	Pennas Leonardt de aço, caixa	1	8$300	9$700	6$800	
118	Pennas Telephone, caixa	1	9$500	9$900	8$000	
119	Pennas Malat ns. 10 e 12, caixa	1	5$700	5$850	6$400	
120	Percevejos de aço cento	1	1$800	1$850	3$800	
121	Peso de vidro para papel	1	5$000	5$450	3$500	
122	Pasta de couro para mesa, 50 × 34	1	35$000	35$000	35$000	
123	Pasta de oleado para mesa 40 × 32	1	8$500	19$900	12$000	
124	Pasta Velox para archivar papeis com indice 27 × 29	1	—	11$500	—	
125	Pasta Perry para archivar papeis com indice 27 × 29	1	8$500	9$700	12$000	
126	Pasta de couro para carregar papeis	1	55$000	32$000	30$000	
127	Papel para officio, pautado timbrado duplo, resma	1	28$000	32$000	2 $000	
128	Raspadeira Rodger cabo de osso	1	7$500	9$500	8$000	
129	Regua de borracha de 50 cm.	1	4$000	3$000	3$000	
130	Regua de borracha pe 80 cm.	1	15$000	6$400	8$500	
131	Regua de madeira com graduação metrica de 50 cm.	1	4$500	9$500	4$000	
132	Regua de madeira com filete de metal de 80 cm.	1	15$000	12$000	8$000	
133	Tinta Nakin Marin, vidro pequeno	1	2$000	2$700	3$800	
134	Tinta preta Waternaus, meio litro, (vidro)	1	—	—	1 $000	
135	Tinta azul Waternaus, meio litro (vidro)	1				
136	Tinta Sardinha preta, meio litro (vidro)	1	2$500	3$100	3$500	
137	Tinta para carimbo de borracha, vidro	1	1$000	1$700	1$300	
138	Tinta para carimbo de metal, vidro	1	2$000	2$500	1$800	
139	Tinta de copia Stenphenes, meio litro (vidro)	1	9$000	9$000	1$200	
140	Tinta carmin Stenphenes, meio litro (vidro)	1	7$000	9$000	11$000	
141	Tesoura de aço para papeis, de 20 cm.	1	19$000	18$000	15$000	
142	Tabellas de analyses de urina, completa, milheiro	1	62$000	37$000	34$000	
143	Talões para pagamento de exames, milheiro	1	26$000	29$000	35$000	
144	Gazolina Montano, lata	1				

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Henrique Braga & Comp.	J. R. de Oliveira & Comp.	Placido Marques & Comp.	Casa Edison
145	Gazolina de outras marcas, lata	1				
146	Mobiloil A, B e C, galão	1				
136 A	Tinta Sardinha Carmin, 1/2 litro (vidro)	1	5$700	—	4$000	
111 A	Papel para machina de escrever sem timbre 21,5 × 33, 500 folhas, marca Odeon, n. 1.000, caixa	1				21$500
111 B	Papel para machina de escrever sem timbre 21,5 × 33, 500 folhas, marca Odeon n. 1.002, caixa	1				18$500
111 C	Papel para machina de escrever sem timbre 21,5 × 33, 500 folhas, marca Odeon, n. 1.003, caixa	1				18$500
111 D	Papel para machina de escrever sem timbre 21,5 × 33, 500 folhas, marca Odeon, n. 1001, caixa	1				19$500

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. presidente do conselho de administração deste grupo faço publico aos interessados que, no dia 7 de abril proximo vindouro (sabbado), ás 9 horas, neste grupo, serão vendidos em hasta publica os cavallos reformados numeros 3, 7, 13 e 23, tendo em vista a avaliação a que procedeu nos mesmos a Commissão de Remonta.

Os alludidos animaes poderão ser vistos pelos interessados, nos dias uteis, antes do dia da licitação.

Quartel em Valença, 12 de março de 1928. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 1º tenente contador, thesoureiro, respondendo pelo almoxarifado.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONCURRENCIA ADMISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste grupo, faço publico que, até o dia 28 do corrente mez (quarta-feira), serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, nos termos e nas mesmas condições constantes do edital de concurrencia administrativa ou permanente, publicado no *Diario Official* a 17, 18, e 19 de fevereiro proximo findo, para que se completem os quadros de inscripção, visto que não se apresentaram licitantes para muitos artigos, sendo outros artigos rejeitados, em sessão de 5 de março corrente, por excesso de preço.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não observarem as condições do edital.

Quartel em Valença, 10 de março de 1928. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 1º tenente contador, secretario do conselho.

Seguem-se os artigos, conforme as inclusas relações:

Expediente

Encadernação de Boletim do Exercito, collecção semestral, volume.
Folha de consignações, cento.
Livro protocollo de correspondencia recebida, regulamentar, um.
Dito idem, de correspondencia expedida, um.
Mappa semanal do movimento do pessoal, cento.
Dito, idem, mensal, cento.
Mappa do rancho, cento.

Correiaria e sapataria

Sola para selleiro, superior, kilo.
Dita para sapateiro, superior, kilo.

Limpeza do armamento e asseio do quartel

Antioxydo, kilo.
Creolina Pearson, lata de litro.
Cruzwaldina, lata de litro.
Cêra Verniz Wanderley, lata de quatro litros.
Dita, idem, Colombo, lata de quatro litros.
Escovão de ferro para encerar, um.
Graxa do Rio Grande, kilo.
Kerozene, lata.
Kaol, litro.
Lixa de ferro, sortida, folha.
Oleo para motor, kilo.
Oleo vulcanico, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Oleo de nincotó, kilo.
Potassa, kilo.
Ruppi, litro.
Flyt-tox, lata grande, uma.
Soda caustica, kilo.
Sapoeleo Radium, um.
Sabão especial, kilo.
Tijolo para limpar, um
Vazelina pura, kilo.
Vasculhador, com cabo, um.

Lavagem de roupa

Avental de medico, um.
Dito de praça, um.
Colcha de algodão, uma.
Calção de brim kaki, uma.
Calção de brim branco, um.
Capa kaki, uma.
Fronha de cretone, uma.
Lençól de cretone, um.
Luva branca, uma.
Sunga de mescla, uma
Tunica de brim kaki, uma.
Toalha de rosto, uma.
Outras peças, uma.

Artigos de mobiliario

Armario de peroba côr de canella, almofada na parte inferior, vidros na superior, 210 x 110, um.
Dito de 160 x 80, um.
Bureau Ministre, 2 ordens de gavetas, peroba, côr canella, 140 x 80, um.
Cadeira giratoria de peroba, côr de canella, assento de madeira e mola, uma.
Cadeira americana, assento de madeira, peroba côr de canella, para machina de escrever, uma.
Certinado "Dixie", para solteiro, completo, um.
Cama de ferro, para solteiro, estrado de chapas de ferro, uma.
Cabide de madeira, gancho de metal, para 20 bonés, um.
Mesa elastica oval, de peroba, côr de canella, 5 taboas, uma.
Dita idem, de 3 traboas, uma.
Mesa de peroba, côr de canella, sem gaveta, 150 x 80, uma.
Dita, idem, de 90 x 90 x 80, uma.
Empalhamento de cadeiras, peça.

Artigos de gymnastica e outros

Bola de volley-ball, superior, uma.
Dita de foot-ball, Olimpic, uma.
Brim mescla, metro.
Calção de brim branco, superios, um.
Dito regular, um.
Peso de 7.257 grammas, de ferro, um.
Rêde de volley-ball, de linho, uma.
Dita de algodão, uma.
Sapatos de sola de borracha, par.
Shooteiras de 1ª qualidade, par.
Vara de salto, uma.

Illuminação e accessorios

Acido muriatico, litro.
Alicate de contar fio, tamanho médio, um.
Abat-jour de porcellana, médio, um.
Dito de agath, médio, um.
Aranha de metal, uma
Breu, kilo.
Box recto, um.
Box curvo, um.
Carretel de fio flexivel, 5 amperes, um.
Conduite, par.
Cleats, par.
Chave de fenda, tamanho médio, uma.
Chave inglesa, tamanho médio, uma.

Dita com mola, tamanho médio, uma.
Curva para conduite, uma.
Estanho para solda, kilo.
Fio flexivel, duplo, metro.
Fio encapado ns. 12 e 14, metro.
Fio nú, numeros sortidos, metro.
Fita isolante, peça.
Fusivel commum, um.
Interruptor de parede, um.
Dito pendente, um.
Isolador commum, um.
Lampada electrica, Edison, 25 vellas, uma.
Dita de 40 watts, uma.
Dita de 60 watts, uma.
Dita de 100 watts, uma.
Lampada electrica Osram, as mesmas pedidas para a marca Edison, uma.
Lampada electrica Phillips, as mesmas pedidas para a marca Edison, uma.
Lampada para lanterna electrica, uma.
Plafonier de vidro fosco, com boccal bronzeado, altura 22 centimetros, um.
Pilha secca, Red Sear, uma.
Pilha 790, 2 elementos, Eveready, para lanterna, uma.
Roldana, uma.
Roseta, uma.
Soldador de cobre, um.
Supportes, uma
Tubo para forro, um.
Vellas Brasileiras, maço.

Ferragem dos animaes

Cravos inglezes, para ferradura, numeros 6 e 7, milheiro.
Carvão de forja, mineral, de 1ª qualidade, kilo.
Ferradura para cavallo, uma.
Dita para muar, uma.
Ferro em barra, para ferraduras, dimensões 3/8 (0m,01 x 0,025), kilo.

Artigos diversos

Alcool 40°, litro.
Dito de 90°, litro.
Agua raz, kilo
Alvaiade, kilo.
Arestas, kilo.
Asenico, kilo.
Ancinho de ferro de 8 dentes, um.
Arame fino, rolo de kilo.
Azul ultramar, kilo.
Azul commum, kilo.
Azulejo branco, metro quadrado.
Areia lavada, metro cubico.
Areia commum, idem.
Barris vasios, decimo.
Balde de zinco, dimensão média, um.
Balde de zinco, grande, um.
Brocas sortidas, duzia.
Brochas para caiação, uma, grande
Ditas para oleo, pequenas, uma.
Capacho de ferro com laminas, 80 x x 34, um.
Dito de ferro, tela de arame duplo, mesma dimensão, um.
Capacho de coco, 80 x 40, um.
Dito de 60 x 30, um.
Cadeado "Yale de 2", um.
Dito de 3", um.
Caneco de aluminio, typo Intendencia, um.
Canno de ferro zincado, kilo.
Canno de chumbo, idem.
Chapa de ferro zincada, kilo.
Colla da Bahia, kilo.
Corta-frio, 4 x 2 1/2", um
Corda de linho, kilo.
Dita de algodão, kilo.
Cimento nacional, kilo.
Cimento Saccadura, barrica de 150 kilos, uma.
Cimento Falcon Brand, barrica de 150 kilos, uma.
Carvão vegetal, kilo.
Coador de tinta, pequeno, um.
Cal virgem, ensaccada, kilo.
Dita sem sacco, kilo.
Cal extincta, ensaccada, kilo.
Dita sem sacco, kilo.
Cavadeira de mola, uma.
Dita commum, uma.
Cremonio com vara, 3 metros, um.
Corrente para cavallo, forte, uma.
Dobradiças de ferro 3 pollegadas, uma.

Deposito de lixo, com tampa, altura de 70 x 35, um.
Escova para calçado, bôa, uma.
Enxofre, kilo.
Enxada de aço de 2 e meia libras, uma.
Dita de 3 libras, uma.
Enxadões de aço, 3 libras, um.
Escarradeiras de agath, com pé, uma.
Escarradeiras "Hygéa", uma.
Fachadura de caixão, de primeira, 2 chaves, uma.
Fachadura de caixão, segunda, uma.
Fechadura para gaveta, com trinco e 2 chaves, de primeira, uma.
Fechadura para gaveta ou armario, uma.

Ferrolho para porta, 70 centimetros, um.
Dito de 20 centimetros, um.
Foices reforçadas, grandes, uma.
Foice pequena, uma.
Faca para casco, uma.
Formicida Pestana, caixa.
Filtro Fiel para 12 litros, um.
Dito idem para 20 litros, um.
Grampos para cerca, kilo.
Gesso, kilo.
Gomma lacca, kilo.
Grosa para ferrador, 15", uma.
Gazolina, caixa.
Jard Chromo, kilo.
Lima triangular de 12", uma.
Dita bastarda de 12", uma.
Limatão redondo de 9", um.
Lima chata de 12", uma.
Lima para serrote, 6", uma.
Limatão meia canna, um.
Lima mursa, uma.
Ladrilhos, metro quadrado.
Machado, Collins, um.
Machadinha com cabo, regular, uma.
Martello americano, typo médio, um.
Martello bola, um.
Martello de forja, typo francez, um.
Malho para ferraria, kilo.
Manilha de barro vidrado, recta, uma.
Dita curva, uma.
Dita em T, uma.
Naphitalina, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Occa, kilo.
Pedra para filtro, uma
Pregos diversos, kilo.
Picareta, uma.
Pá redonda, reforçada, uma.
Pá quadrada, reforçada, uma.
Pinceis diversos, duzia.
Palhinha para cadeira ns. 1, 2 e 3, chicote.
Pó de sapato, kilo.
Pixe, kilo.
Pentes sobresalentes para tosadeira mecanica Hauptner, um.
Pedra de construcção, metro cubico.
Parallelepido, um.
Perna de serra, 7 x 5 e 7 x7, comprimento 4m,40, uma.
Roxo rei, kilo.
Roxo terra, kilo.
Regador de zinco (folha dupla, para 20 litros, um.
Rascadeiras de ferro, reforçadas, com cabo, uma.
Dita sem cabo, uma.
Serra para ferro, uma.
Serra de cortar capim, uma.
Sabonete liquido J. Duarte, litro.
Sabonete liquido especial, litro.
Sabonete em caixa, Dorly, caixa.
Seccante, kilo.
Torquez de 35 centimetros, uma.
Tenaz de ferro, 40 centimetros, uma.
Tenaz de 60 centimetros, uma.
Thesoura de aço para crina, uma.
Thesoura para gramma, uma.
Tijolo, milheiro.
Telha commum, milheiro.
Telha franceza, milheiro.
Telha de zinco, 60 x 220, uma.
Tinta esmalte, sapolim, lata grande, uma.
Tinta esmalte, sapolim, lata pequena, uma.
Torneira de metal amarella, grande, uma.
Dita pequena, uma.
Torneira de metal branco, para talha, uma.
Tapete avelludado, 28 x 80, um.
Dito de 80 x 34, um.
Talha de barro com filtro, para 10 litros, uma.
Dita idem de 20 litros, uma.
Taboa de cedro de 440 x 30 x 2,5 centimetros.
Dita de peroba, idem, uma.
Dita de pinho do Paraná, idem, uma.
Dita de canella, idem, uma.
Terra de sienne, crúa, kilo.
Terra de sienne queimada, kilo.
Tacha americana, pacote.
Verniz copal, galão.
Verde nativo, kilo.
Verde composto, kilo.
Vermelhão, kilo.
Zarcão, kilo.

Quartel em Valença, 10 de março de 1928. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 1º tenente contador, secretario do conselho.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

CANDELARIA — PRIMEIRO DISTRICTO

Relação nominal dos alistados, por este districto, durante a semana finda, de 5 a 10 do corrente

Numero — Filiação e nome — Classe

1. Hermoges, filho de Julia Bento de Jesus, 1907, relação da Primeira Circumscripção de Recrutamento.
2. Luiz, filho de Luiza Augusta Lima, 1907, relação da Primeira Circumscripção de Recrutamento.
3. Licoln, filho de Galdino Teixeira Machado, 1906, lista n. 2.338, rua da Quitanda n. 64.
4. Manoel, filho de Alexandrino Bernardes Coutinho, 1906, lista numero 2.266, 3º districto.
5. Emilio, filho de Emilio Saldanha Marinho, 1904, lista n. 2.158, rua do Ouvidor n. 28.
6. João, filho de Raymundo Serra, 1902, lista n. 2.158, rua do Ouvidor numero 28.
7. Edgard, filho de Frederico Sampaio, 1900, lista n. 1.029, rua do Carmo n. 45.

Junta de Alistamento Militar, Candelaria, em 10 de março de 1928. — Pelo presidente, Dr. *Pedro Paulo Autran*. Visto, *Luiz Bahia*, presidente.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro